SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 27 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3378

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO: AMEG – ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, RETIFICA-SE a publicação do dia 20/10/2022 página 03/ Ano XIV/nº 3373, onde lê-se 194,50 (cento e novena e quatro reais e cinquenta centavos) leia-se *R$ 815,50 (oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos)* Passos, 20/10/2022.

LAILA CRISTINA PEREIRA.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:E34A6810

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: AMEG – ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, RATIFICA nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO 0047/2022, formalizada com amparo no artigo 24, II da Lei 8.666/93, para a *contratação da empresa "**JUSIALBA RODRIGUES MAIA ",** no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).*, destinado a compra de cafpe artesanal para manutenção da AMEG. Dotação orçamentária: 2020201.0412200012.001 – 3390300000 – Material de Consumo - Ficha 0003-100

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:7251C93A

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO nº 33/2022, 034/2022 e 36/2022 com as empresas: Ata 033/2022: BEHUR JOSE DE SOUZA 3327870691 ME. O valor de R$ 240.000,00 . Ata 034/2022 ALTERNATIVA COMERCIAL TÊTIL LTDA, o valor de R$ R$ 3.739.000,00. Ata 036/2022 ROBERTA DIÓGENIS-EIRELI-ME o valor de R$ 522.000,000. Objeto: **Registro de Preços para *a futura e eventual aquisição de uniformes escolares para alunos da rede pública municipal de ensino, dos municípios consorciados*".**Validade 08/10/2022 á 08/10/2023.

LAILA CRISTINA PEREIRA/
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:D23900C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PORTARIA Nº 006/2022

PORTARIA AMEPI N.º 006/2022 De 26/10/2022

"Regulamenta, em caráter provisório, a aplicação das disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021(Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no âmbito administrativo da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, a partir da vigência desta Portaria, a aplicação, em procedimentos licitatórios promovidos pela AMEPI, das disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único: O disposto do "caput" do artigo 1º não exclui a aplicação das disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, enquanto durar sua vigência, em procedimentos licitatórios também promovidos pela AMEPI, vedada a aplicação concomitante de seus dispositivos com os da Lei nº 14.133/2021 num mesmo processo licitatório.

Art. 2º - Nos processos licitatórios realizados sob as modalidades previstas no art. 28 da Lei nº 14.133/2021 e nos procedimentos auxiliares, previstos no artigo 78 da mesma lei, os editais, assim como todos os atos relacionados aos respectivos processos e procedimentos cuja publicação é obrigatória, serão publicados provisoriamente no órgão de publicação oficial da AMEPI, qual seja, o Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios – AMM e no "site" da própria AMEPI.

Parágrafo Único: Cessará a provisoriedade prevista no "caput" do artigo 2º assim que o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, instituído pelo art. 174 da Lei 14.133/2021, funcionar em sua plenitude.

Art. 3º - Até o funcionamento normal e satisfatório do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, o balizamento de preços para instruir os processos licitatórios e procedimentos auxiliares será efetivado por meio de cotação de preços de mercado, acesso a valores

homologados em processos licitatórios de órgãos públicos, preços registrados em Atas de Registro de Preços, consultas a bancos de preços oficiais e privados, consultas a bancos de notas fiscais e procedimentos afins.

Art. 4º - A divulgação dos contratos no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, a que se refere o art. 94 da Lei 14.133/2021 efetivar-se-á na forma prevista no "caput" do artigo 2º desta Portaria até que o referido Portal funcione satisfatoriamente e em sua plenitude.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de Outubro de 2022.

FERNANDO ROLLA
Presidente da AMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:930E3FCD

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PORTARIA Nº 007/2022

PORTARIA AMEPI N.º 007/2022
De 26/10/2022

"Nomeia Agente de Contratação e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a funcionária ***Renata Marques Drumond Oliveira***, titular do cargo de Analista de Licitações e Finanças, para atuar como Agente de Contratação da AMEPI, atribuindo-se-lhe as funções a que se refere o art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Fica designada a Equipe de Apoio, a que se refere o parágrafo 1º do "caput" do artigo 8º da Lei 14.133/2021, auxiliar da Agente de Contratação, formada pelos seguintes funcionários da AMEPI:

I - Cláudia Soares Amora – Analista Administrativo
II – Stael Pinto Coelho Lott – Engenheiro Civil
III – Tânia Mara Bastos Caldeira de Paula – Desenhista Projetista

Art. 3º - Fica designada a Comissão de Contratação, a que se refere o parágrafo 2º do "caput" do artigo 8º da Lei 14.133/2021, formada pelos seguintes funcionários da AMEPI:

I – Renata Marques Drumond Oliveira – Analista de Licitações e Finanças
II – Stael Pinto Coelho Lott – Engenheiro Civil
III – Wenderson Sartóri - Topógrafo

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de Outubro de 2022.

FERNANDO ROLLA
Presidente da AMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:A16C7B24

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, em cumprimento ao art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 37/2022, tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria para a análise, a avaliação, a orientação e a definição das estruturas funcionais, reestruturação das estruturas dos empregos públicos, mapeamento de atividades e especificações para o aculturamento de modelo de gestão de pessoas e estruturação de possíveis futuros concursos públicos do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 03 (três) dias úteis após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: advogado@cides.com.br.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: advogado@cides.com.br ou 034-3254-9617.

Uberlândia/MG, 26 de outubro de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:BCA05D00

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES.

O Presidente do CIDES, Helder Paulo Carneiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente:

R E S O L V E:
Art. 1º Fica estabelecido, em acompanhamento aos municípios consorciados, ponto facultativo no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no dia 14 de novembro de 2022, segunda-feira, em virtude da alteração do feriado do dia do servidor público, comemorado dia 28 de outubro.
Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 26 de outubro de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:AD1CA721

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 03/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2022

Contrato de Programa celebrado entre o Município de Monte Alegre de Minas (CNPJ nº 18.431.155/0001-48) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 20/10/2022. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Regulamentar a adesão do Município nas parcerias do CIDES com a FAU/UFU, escolhidas pelo Município, conforme condições e cláusulas dispostas no contrato n° 001/2022 (anexo) firmado entre o CIDES e a Fundação de Apoio Universitário– FAU, com interveniência da Universidade Federal de Uberlândia– UFU. Vigência: 20/10/2022 até o término da execução, limitada a 18 (dezoito) meses. Valor: R$13.870,10. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:7A9F8985

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2022

PROCESSO N° 90/2022, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N° 78/2022. **OBJETO:** REVISÃO DE 40.000 KM DO VEICULO VOLKSWAGEN VIRTUS PLACA RNU - 3H92. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ Nº 19.455.924/0001- 00 – **CONTRATADA:** SAGA AUTOMINAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 03.267.961/0001-55 Valor R$ 1.790,00. FUNDAMENTO LEGAL: BASE LEGAL: ART. 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA HOMOLOGAÇÃO:21/10/2022.

CLEIDIMAR ZANOTO.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:44173072

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 411/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 411/2022. Contratada: Medicina Nuclear Medphoton Ltda, CNPJ nº 02.091.360/0001-71, para a realização de mais 20 (vinte) exames de cintilografia do miocárdio, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2022 – Pregão Presencial nº 01/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 25 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:7F6E7100

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 453/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 453/2022. Contratada: Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda., CNPJ nº 02.498.874/0001-46, para a realização de mais 15 (quinze) exames, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 37/2022 – Pregão Presencial nº 07/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 25 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:F2890EEE

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 549/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 549/2022. Contratada: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda., CNPJ nº 435.100.006.-68, para realização de 03 (três) cirurgias para tratamento do glaucoma - Trabeculectomia. Valor do contrato: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2022 – Pregão Presencial nº 04/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 24/10/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 21 de outubro 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:48DFA06C

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 537/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 537/2022. Contratada: MedCenter Ressonância Ltda., CNPJ nº 42.559.878/0001-01, para realização de 10 (dez) ressonâncias para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, com sedação. Valor do contrato: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2022 – Pregão Presencial nº 04/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 18/10/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 18 de outubro 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:62DE490F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2022.

Extrato do Décimo Aditivo ao Contrato 01/2022. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Posto Brasilia Ltda, CNPJ nº 25.631.433/0001-76, tendo o objeto a alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº01/2022 que visa promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Fundamento: Processo Licitatório nº 22/2021, Pregão Presencial 04/2021, a Lei Federal n. 8.666/1993.

Uberlândia-MG, 25 de Outubro de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:AAB8343B

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 545/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 545/2022. Contratada: Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para

realização de 03 (três) vasectomias unilaterais. Valor do contrato: R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 24/10/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 18 de outubro 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:86E4A8B2

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 547/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 547/2022. Contratada: Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda, CNPJ nº 19.634.108/0001-64, para realização de 01 (um) vitrectomia posterior via pars plana + faco + lio. Valor do contrato: R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 39/2022 – Pregão Presencial nº 08/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 18/10/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 21 de outubro 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:B75AC97D

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 461/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 461/2022. Contratada: Imagens Médicas Ltda., CNPJ nº 09.304.226/0001-50, para realização de 150 (cento e cinquenta) exames de ressonância com ou sem contraste, sem anestesia, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$ R$236.250,00 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 43/2022 – Pregão Presencial nº 10/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 21 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:CE7729A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
PRIMEIRA RETIFICA DE EDITAL

O CIMOG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, INSCRITO NO CNPJ 32.308.233/0001-42, COM SEDE NA RUA JOAQUIM AUGUSTO FERRREIRA, Nº 12, PARQUE DAS ORQUÍDEAS, GUAXUPÉ-MG. TELEFONE (35) 3551-5664. TORNA PÚBLICO RETIFICA DO EDITAL DO PRC 13/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS, DIAGNÓSTICOS, ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE, ESTUDOS AMBIENTAIS, LICENCIAMENTOS, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS, APROVAÇÕES E ORÇAMENTOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA E ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PELO MENOR PREÇO OBTIDO PELO MENOR PREÇO POR LOTE VALOR DE REFERÊNCIA PLANILHAS OFICIAS SUDECAP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, COM MODELAGEM EM SOFTWARE DE TECNOLOGIA BIM (BUILDING INFORMAON MODELING). NOVA DATA 11/11/2022, ÀS 09:00H. A RETIFICA E O NOVO EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DO CIMOG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, NO ENDEREÇO ACIMA E NOS SITES HTTPS://AMMLICITA.ORG.BR/, HTTPS://WWW.CIMOG.MG.GOV.BR/. DUVIDAS PODERÃO SER ESCLARECIDAS ATRAVÉS DO E-MAIL LICITACAO@CIMOG.MG.GOV.BR.

GUAXUPÉ 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:C73C8575

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

Pelo presente, a Câmara Municipal de Arcos, torna pública o **Termo de Retificação do Edital** – **Pregão Presencial nº 06/2022**, cujo objeto é **contratação de serviços em razão do evento de honra ao mérito e cidadania honorária a ser realizado no dia 25 de novembro de 2022 na câmara municipal de arcos/mg**, nos termos abaixo especificados:

1 - **DA RETIFICAÇÃO**
1.1. A presente retificação tem por objeto a seguinte alteração:

DA ALTERAÇÃO DO EDITAL:
- Retificação do subitem 2.2 do Anexo I – DESCRIÇÃO DOO BJETO.

ONDE SE LÊ:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE
1	Confecção de placas de homenagem em aço inox, com estojo para entrega.	34

LEIA-SE:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE
1	Confecção de placas de homenagem em aço inox no tamanho de 24x16 cm, com estojo externo para entrega.	34

2 - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
2.1 - Mantêm-se **INALTERADAS** as demais cláusulas do Edital.

3 - DA NOVA DATA DA SESSÃO.
3.1. Considerando que tais alterações afetam a formulação das propostas, **altera-se a data da sessão para 10 de novembro de 2022 ás 14:00 hs,** em conformidade com o artigo 24,§4º da Lei 8.666/93.

Arcos, 26 de outubro de 2022.

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:31B8AFDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 398/2022

Decreta ponto facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Legislativo Municipal no dia 28 de outubro de 2022 – dia do servidor público.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 24 de outubro de 2022.

ADAMILSON ISAÍAS DE JESUS DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:2E2D0AAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 68/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Processo de Chamamento Público nº 002/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.232, de 29 abril de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os cidadãos abaixo relacionados para constituírem Subcomissão Técnica para análise e julgamento das propostas técnicas referentes aos Planos de Comunicação Publicitária a serem apresentados em processo licitatório a ser instaurado pela Câmara Municipal de Formiga, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para o exercício de 2023, sem ônus adicional ao erário.

I - Profissional que mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Formiga:

a) Luciene Morais Teixeira.

II - Profissionais que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Formiga:

a) Naiara Cristina Rosa;
b) Denise Munique Esteves Ribeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 26 de outubro de 2022.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA-
Marcelo Fernandes
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:53089A8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião ordinária que realizar-se-á no dia 27/10/2022, é a seguinte:

1ª PARTE
Leitura e votação da Ata da Reunião 13/10/2022.
Leitura do expediente.

• Leitura e Distribuição do Projeto de Lei 58/2022 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo suplementar por excesso de arrecadação no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

2ª PARTE
Indicação.
Requerimento.
Leitura e Votação:
Projeto de lei nº 42/2022 altera o anexo I da Lei Municipal nº 1.197/2014 que estabelece os valores das diárias no âmbito do Poder adota outras providências;

Projeto de Lei 47/2022 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo suplementar por excesso de arrecadação no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

• Projeto de Lei 50/2022 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo suplementar por excesso de arrecadação no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
• Projeto de Lei 51/2022 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo suplementar por excesso de arrecadação no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

Projeto de Lei 54/2022 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar anulação de dotações – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

Projeto de lei nº 056/2022 autoriza o pagamento de aluguel - área rural para instalação de antena telefonia da operadora TIM – programa alô minas;

Projeto de lei nº 057/2022 institui em caráter permanente gratificação aos servidores designados para compor as comissões de licitações do município de Guaraciaba/MG.

3ª PARTE
Palavra livre aos Vereadores.

Guaraciaba/MG, 26 de outubro de 2022.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:1588580C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO.
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Extrato de Contrato nº 10/2022 referente ao Processo Licitatório 037/2022, Edital 06/2022, Pregão 06/2022 entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ** -MG CNPJ :14.850.522/0001-97 e a empresa **CONSTRUTORA ALPHA PARAÍSO LTDA CNPJ: 33.818.128/0001-16**.**Objeto: LOTE 1** Aquisição de materiais para execução de instalações elétricas do elevador, alvenaria de fechamento das portas do elevador, chapisco e reboco da caixa do elevador, rebaixo no piso do subsolo, dreno no rebaixo do subsolo, chumbamento dos suportes da torre do elevador na obra da Sede da Câmara Municipal de Jacuí-MG, conforme quantidades e especificações, conforme NBR 7200 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Procedimento(1); NBR8545 de 07/1984 - Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos. **LOTE 2** Contratação de mão de obra para execução de serviços na caixa de corrida do elevador na obra da Sede da Câmara Municipal de Jacuí-MG, conforme quantidades e especificações, conforme NBR 7200 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Procedimento (1); NBR8545 de 07/1984 - Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos – Procedimento, tal aquisição se da pela necessidade de para dar continuidade na obra da sede da Câmara Municipal de Jacuí MG. Valor Total do **LOTE 1** R$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais) **LOTE 2** R$ 17.000,00(Dezessete mil reais).Vigência até 26 de outubro de 2023, Dotação: : 0101 01 031 0101 3.001 449051, FICHA 01 – Obras e Instalações.

Câmara Municipal Jacuí/MG, 26 de outubro de 2022 –

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA –
Presidente.

Publicado por:
Luciana Bueno França Silva
Código Identificador:2E4B225D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.52/2022
TOMADA DE PREÇO Nº.02/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de plano de assistência à saúde para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, na modalidade coletivo, plano apartamento individual, com banheiro privativo, cobertura nacional, incluindo reembolso onde não houver rede própria de atendimento, para os servidores da Câmara Municipal de Matias Barbosa e seus dependentes, todos a preço por faixa etária, no total estimado de 28 vidas, mediante as condições estabelecidas no termo de referência do edital e seus anexos.

SETOR REQUISITANTE: Presidência da Câmara Municipal de Matias Barbosa

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE "HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL":
DATA: 22/11/2022
HORÁRIO: 09:00(nove horas)

LOCAL: Auditório da Câmara Municipal de Matias Barbosa, situada na Avenida Engenheiro Paulo Brandão, n°. 380 - Bairro Parque dos Sabiás, na cidade de Matias Barbosa – MG. CEP: 36.120-000.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site Câmara Municipal, www.matiasbarbosa.mg.leg.br

ESCLARECIMENTOS: Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas através do e-mail: licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br, ou pelos telefones: (32) 3273-5727 e (32) 3273-5720.

DANIELA ROCHA PITTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tânia do Carmo Silva Claudino
Código Identificador:7E38D622

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO SENHOR GABRIEL BISPO DE SOUZA

EDITAL Nº 02, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a notificação do senhor Gabriel Bispo de Souza para conhecimento da primeira reunião ordinária da Comissão Processante nº2022.02.0053, em que será realizada a audiência para a leitura e votação do Parecer Prévio.

O Presidente da Comissão Processante nº 2022.02.0053, no uso da atribuição legal que lhe é conferida por lei, faz saber, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, considerando a ausência de notificação pessoal do senhor GABRIEL BISPO DE SOUZA, para comparecimento na reunião designada, a saber, dia 26/10/2022, às 09 horas, pelo presente **NOTIFICA-O** para tomar ciência do referido ato. A audiência será realizada no plenário da Câmara Municipal de Paracatu/MG, situada na Praça JK, nº 449, Centro, Paracatu-MG. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paracatu-MG, 25 de outubro de 2022.

VEREADOR DONATO SILVA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:69046D2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.33/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e suas alterações, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a 27ª Audiência Pública do Exercício de 2022, a realizar-se no próximo dia **23 de novembro, quarta-feira, a partir das 15 horas,** oportunidade em que será discutido o assunto **"Cidades Criativas da Literatura – Poços de Caldas/MG". Objetivo:** atender à solicitação contida no Requerimento n. 1.523/2021 de autoria da vereadora Regina Maria Cioffi Batagini, incentivando a participação popular

durante o processo de discussão do assunto. **Estratégia/Roteiro/Finalidade:** com duração fixada em lei de até 4 horas, a Audiência Pública ocorrerá presencialmente respeitando as normas sanitárias, nos termos do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e será transmitida pelo site, Facebook e YouTube oficiais da Câmara Municipal de Poços de Caldas. As dúvidas e sugestões sobre a audiência poderão ser encaminhadas por mensagem escrita através do Whatsapp (35) 3729-3800. A audiência será iniciada com os pronunciamentos do Presidente da Câmara Municipal e demais autoridades participantes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão os assuntos apresentados, colhendo as manifestações e expectativas da população. **Abrangência e público-alvo:** todos os segmentos da sociedade. **Inscrições**: as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 8 (oito), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 21 (sete) de novembro, segunda-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelos Setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.

Poços de Caldas, 26 de outubro de 2022.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:1C687484

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA Nº 014/2022

PORTARIA Nº 014, de 03 de outubro de 2022

Conceder férias regulamentares a servidor da Câmara Municipal

A Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira – MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido de férias da servidora abaixo relacionada,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora efetiva, Dra. Tereza Cristina de Almeida Freitas, Procuradora dessa Casa Legislativa, referente ao ano de 2021, a serem gozadas no período de 31/10/2022 a 09/11/2022, sem prejuízo dos 10 (dez) dias restantes referentes ao ano de 2021, convertido em 1/3 de férias em abono pecuniário, em cumprimento ao disposto no artigo 82, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 302/1995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Simão Pereira.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 03 de outubro de 2022.

TÂNIA APARECIDA DE SOUZA JACINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tereza Cristina de Almeida Freitas
Código Identificador:46144947

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA Nº 015/2022

PORTARIA Nº 015, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia agente político para assumir provisoriamente a atribuição de Controlador Interno da Câmara Municipal de Simão Pereira e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO que a servidora efetiva Aline Batista da Silva Ferreira, que exerce a função de Controladora Interna desta Casa, encontra-se de período de licença médica, afastada das atividades laborais pelo período de 60 (sessenta) dias;
CONSIDERANDOque a Câmara Municipal não dispõe de nenhum outro servidor de carreira para ocupar provisoriamente a referida função, devido à contingência de servidores;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o vereador Maria Luiza Carvalho Tibúrcio para assumir provisoriamente, a partir de 07/10/2022, a atribuição de Controlador Interno da Câmara Municipal, em substituição à servidora efetiva Aline Batista da Silva Ferreira.
Parágrafo único - Fica vedado ao agente político acréscimo de qualquer gratificação pelo exercício da atribuição provisória de Controlador Interno da Câmara Municipal.
Art. 2º - A nomeação será pelo período em que perdurar o afastamento da servidora efetiva Aline Batista da Silva Ferreira, afastada em 06/10/2022.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 009, de 01 de junho de 2022.

Simão Pereira, 06 de outubro de 2022.

TÂNIA APARECIDA DE SOUZA JACINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tereza Cristina de Almeida Freitas
Código Identificador:903E8A7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2022
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

GASTROLIFE LTDA - CNPJ: 09.485.248/0001-64.

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E/OU MULTIPROFISSIONAL (CONSULTAS/ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:8BE9CC33

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
PUBLICACAO DESPACHO DE ANULACAO

O CISMEJE (Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do médio Jequitinhonha) Araçuaí torna público a anulação do Processo Administrativo de Licitação 023/2022 Credenciamento 010/2022 Inexigibilidade 010/2022; credenciamento de pessoa jurídica, Para Prestação de Serviços de Fisioterapia que possuem cínicas nos Municípios consorciados ao CISMEJE de Araçuaí

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:66405C2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 48/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 41/2022, Registro de Preço nº 37/2022 cujo objeto é **registro de preço para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas especializadas em psiquiatria da infância e adolescência**.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Av. Arthur Lanza, nº 415, Bairro Dante Lanza, Sete Lagoas/MG no horário de 08h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br , bem como através do site www.cismisel.mg.gov.br.

Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do consórcio até às 13h:59 min do dia 16 de novembro de 2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 26 de outubro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:3BFB295E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO EM ANDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

REGIDO PELA LEI N° 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL N° 002/2010 E PELA RESOLUÇÃO Nº013/2021 DO DIA 13/04/2021, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, homologados pela ANATEL, abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS/SMS), para frota da Administração Direta Municipal, em atendimento aos municípios consorciados ao CONSMEPI, conforme especificações do Edital e seus anexos.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Até às 07:59 horas do dia 11/11/2022.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 08:00 horas do dia 11/11/2022.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site www.consmepi.mg.gov.br; via telefone (31) 3852-1541 – ramal 01 ou na sede do CONSMEPI - Rua Santa Lúcia, 291 A–Bairro Aclimação - João Monlevade/MG, de 07 às 11hs e de 13 às 17hs.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

PORTARIA Nº 011/2022 de 01 de Agosto de 2022: Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio.
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 523.766,80 (quinhentos e vinte e três mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

TIPO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br
Edital Pregão Eletrônico Nº 013/2022 - CONSMEPI
E no site www.consmepi.mg.gov.br, via telefone (31) 3852-1541 – ramal 01 ou na sede do CONSMEPI - Rua Santa Lúcia, 291 A – Bairro Aclimação - João Monlevade/MG, de 07 às 11hs e de 13 às 17hs.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:08A32E7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO Nº30/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO Nº30/2022, FIRMADO ENTRE REDE NACIONAL DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS E O CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL; OBJETO: FIXAR CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA PARA FINS DE MANUTENÇÃO DA REDE NACIONAL DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS NOS TERMOS DO SEU ESTATUTO SOCIAL. VALOR DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL: R$200,00(DUZENTOS REAIS).

FIRMADO EM 04/10/2022.

CANDEIAS/MG, 26/10/2022.

CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:32F788B7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº10/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº10/2022, FIRMADO ENTRE O CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E O SR. DANIEL EUZÉBIO ALMEIDA COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL(ART.37, INCISO IX); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PARA ATENDER A EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA INSPENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, CASTRAÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES EM GERAL, ATER, DENTRE OUTRAS FUNÇÕES CORRELATAS. VALOR DA HORA TRABALHADA R$52,25(CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). FIRMADO EM 18/08/2022, PELO PRAZO DE 90 DIAS.

CANDEIAS/MG, 26/10/2022.

CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:14C88485

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022
CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 001/2022

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, comunica a RETIFICAÇÃO do edital referente ao Processo Licitatório Nº 002/2022 Inexigibilidade Nº 001/2022 Credenciamento Eletrônico Nº 001/2022, Cujo objeto é "CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO visando a contratação de empresas para a realização de consultas e exames/procedimentos de diagnósticos em sua área de atuação, conforme elencados na Tabela de Procedimentos em anexo para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados do CIS-CAPARAÓ, no qual serão realizados pela CONTRATADA no Centro-CIS". A presente retificação tem por objeto as seguintes alterações do edital: 1) Retificação da "Clausula 4– Das Exigências Para Habilitação", mais especificamente na incorporação de novas clausulas direcionadas a **inclusão de novas atividades/profissionais** pelas empresas já credenciadas e habilitadas. A Cópia do edital Retificado, bem como o Termo de Retificação, estará à disposição dos interessados na Secretaria Executiva, Departamento de Licitações, situada na Rua Dom Cavati, 695, Mutum, MG, CEP 36.955-000, e também no site do Consórcio (www.ciscaparao.gov.br) e também através da plataforma **www.licitardigital.com.br_**. Informações ou pedidos de esclarecimento através do fone/fax (33) 3312-1240, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

Mutum, 26 de outubro de 2022.

CÍNTIA DOS SANTOS DE SÁ KAISER XAVIER –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:CB59A932

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
ATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

ATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhado no exercício de 2021, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do CISAMAPI, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização neste exercício financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam, cancelados os créditos abaixo indicados, empenhados no exercício de 2021, inscritos em Restos a Pagar - não Processados, nos balanços gerais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE PONTE NOVA - CISAMAPI, a saber:
01 – Nota de Empenho n.º975, da Ficha n.º 41, emitido em 11 de novembro de 2021, em favor de MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA, no valor de R$ 3.404,05 (Três mil, quatrocentos e quatro reais e cinco centavos); sendo que deste valor resta a cancelar R$ 1.740,00(Mil setecentos e quarenta reais).
01 – Nota de Empenho n.º1034, da Ficha n.º 41, emitido em 24 de novembro de 2021, em favor de MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA, no valor de R$ 2.915,00 (Dois mil, novecentos e quinze reais); sendo que deste valor resta a cancelar R$ 1.740,00(Mil setecentos e quarenta reais).
03 – Nota de Empenho n.º 1113, da Ficha n.º 41, emitido em 10 de dezembro de 2021, em favor dede SÉRGIO SANTIAGO DA SILVA, no valor de R$ 1.673,15 (mil seiscentos e setenta e três reais e quinze centavos);
Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processados e não liquidados, bem como ainda não enquadrados nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos balanços do exercício de 2022, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Art. 3° - Cumpra-se, publique-se.

Ponte Nova, 26 de outubro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:6ABD44D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EXTRATO DE ATA DO CREDENCIAMENTO 17-2022

CREDENCIAMENTO 02-2022
Proc 17/2022 - Inexigibilidade 02-2022 – Credenciamento0 02-2022 – Credenc.P. jurídicas p/ consultas, exames, proc. Médicos hospitalares e ambulatoriais e serv. Odontológicos – Ata de Credenciamento – Empresas Habilitadas:

CENTRO OFTALMOLÓGICO DO NORTE DE MINAS GERAIS LTDA, inscrito no CNPJ 40.354.184/0001-02;
Empresas INABILITADAS:
01 - **SEMESP SERVIÇOS DE MEDICINA ESPECIALIZADA**, inscrito no CNPJ 21.437.397/0001-53;
02 - **T.G CAMPOS LTDA**, inscrito no CNPJ 44.032.066/0001-39.

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:0D0E5CB1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITACAO PROCESSO 022/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO 022/2022-PREGÃO PRESENCIAL 06/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISNORTE – PRORROGA O CREDENCIAMENTO PARA O DIA 04/11/2022 AS 08:30H – licitacao@cisnorte.com.br www.cisnorte.com.br

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:DBA7D990

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DE ATAS - PREGÃO ELETRONICO 008-2022

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 020/2022 do Pregão Eletrônico 008/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos e motocicletas novos (primeiro emplacamento) para atender as necessidades dos municípios consorciados, firmada entre o Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e a empresa Auto Zema Ltda, CNPJ 20.030.086/0001-02 no valor de R$ 4.268.800,00 com vigência de 12 meses a partir de 04 de outubro de 2022.
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 021/2022 do Pregão Eletrônico 008/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos e motocicletas novos (primeiro emplacamento) para atender as necessidades dos municípios consorciados, firmada entre o Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e a empresa Manupa Comercio Exportação Importação de Equipamentos Veículos Adaptados Ltda, CNPJ 03.093.776/0001-91 no valor de R$ 1.955.000,00 com vigência de 12 meses a partir de 04 de outubro de 2022.
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 022/2022 do Pregão Eletrônico 008/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos e motocicletas novos (primeiro emplacamento) para atender as necessidades dos municípios consorciados, firmada entre o Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e a empresa Pedragon Auto Ltda, CNPJ 03.935.826/0001-30 no valor de R$ 1.397.000,00 com vigência de 12 meses a partir de 19 de outubro de 2022.
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 023/2022 do Pregão Eletrônico 008/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos e motocicletas novos (primeiro emplacamento) para atender as necessidades dos municípios consorciados, firmada entre o Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e a empresa Star Motos – Motocicletas Januária Ltda, CNPJ 04.364.567/0001-06 no valor de R$ 229.906,65 com vigência de 12 meses a partir de 04 de outubro de 2022.
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 024/2022 do Pregão Eletrônico 008/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos e motocicletas novos (primeiro emplacamento) para atender as necessidades dos municípios consorciados, firmada entre o Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e a empresa Transformat Comercio e Serviços Ltda, CNPJ 32.426.859/0001-53 no valor de R$ 3.172.000,00 com vigência de 12 meses a partir de 04 de outubro de 2022.

Janaúba - MG, 26 de outubro de 2022

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:F7336D6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO CONTRATADO: RUBEM PAULINO JUNIOR - CNPJ: 41.839.844/0001-08 estabelecido à Rua Duarte Ulhoa, nº 09 –Bairro Centro - Tupaciguara/Mg. OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do contrato nº 007/2021 – Pregão Presencial nº 012/2021, objetivando a REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E SOLDA EM ADUTORA PARA USO DA ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO E DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO. Do fundamento Legal: Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Tupaciguara/MG, 27 de Outubro de 2022.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:7849B1A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE/Ouro Fino (MG) o Processo Nº. 052/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022, modalidade Pregão Presencial Nº. 014/2022, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para aquisição de Hidrômetros e Tubetes para manutenção dos serviços do DMAAE/Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 16/11/2022, às 09:horas, no endereço: Rua Padre João Rabelo nº 60. Ponto de referência: Centro Cultural de Ouro Fino (MG). O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Padre João Rabelo, s/n, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site: www.dmaaeof.com/2018 .

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:61477480

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 039/2022, ELETRÔNICO, EDITAL Nº 041/2022, PROCESSO Nº 065/2022. Objeto: **Aquisição de Revestimento em Porcelanato, Argamassa, Rejunte Cimentício e Espaçadores para reforma da cozinha e corredor do andar de baixo da sede administrativa - ENTREGA IMEDIATA - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência).** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DA SESSÃO: 16/11/2022. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Habilitação e Declarações no Comprasnet até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo informado no Anexo I do Edital. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras do Governo Federal, endereço supracitado. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia, ou vários dias, consecutivos ou não, à critério da Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão.

Ponte Nova (MG), 26/10/2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES/
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:FC1BA31D

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 035/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. DONATA PEREIRA DA SILVA DIAS"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. . 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, com garantia dada pelo art. 10º § 7º da EC 103/19, combinado com art. 62 da Lei Municipal n.° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora Efetiva DONATA PEREIRA DA SILVA DIAS, cargo de SERVENTE ESCOLAR LC 63, Nível "CLSA", Grau "09", matricula nº 0378-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura , com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 009/2022.
Art. 2º Os proventos que irão compor aposentadoria por idade e tempo de contribuição, serão compostos conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 2.231,72
QUINQUÊNIO 50% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 1.115,86
Valor Total do Provento	**R$ 3.347,58**

Art. 3º O reajustamento do benefício será pela Paridade, nos mesmos moldes e proporções dado aos servidores em atividade pelo Executivo Municipal.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/11/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis – MG 24 de outubro de 2022.

MOACIR PITANGUY DO PADRO JÚNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:0780AEE6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 039/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE A SRA. NEUSA PEREIRA DO AMARAL"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 40, §1º, Inciso III, Alínea "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com art. 37 da Lei Municipal n.° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, a Servidora Efetiva NEUSA PEREIRA DO AMARAL, cargo de Servente Escolar LC 63, Matrícula nº 2240-0, lotada na Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 011/2022.
Ressalta-se a forma de reajustamento da aposentadoria será nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
PROVENTOS	R$ 2.019,96
TOTAL	**R$ 2.019,96**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/11/2022.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis - MG, 24 de outubro de 2022.

MOACIR PITANGUY DO PADRO JÚNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:5D93F81A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 040/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. MIRIAN MARIZA PEREIRA"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. . 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, com garantia dada pelo art. 10º § 7º da EC 103/19, combinado com art. 62 da Lei Municipal n.° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora Efetiva MIRIAN MARIZA PEREIRA, cargo de BIOQUÍMICO I, Nível "XI", Grau "J", matrícula nº 0922-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde , com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 013/2022.
Art. 2º Os proventos que irão compor aposentadoria por idade e tempo de contribuição, serão compostos conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 11.172,74
QUINQUÊNIO 50% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 5.586,37
GRATIFICAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO	R$ 558,64
Valor Total do Provento	**R$ 17.317,75**

Art. 3º O reajustamento do benefício será pela Paridade, nos mesmos moldes e proporções dado aos servidores em atividade pelo Executivo Municipal.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/11/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis – MG 24 de outubro de 2022.

MOACIR PITANGUY DO PADRO JÚNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:4FA1E87E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 041/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR A SRA. RÔNIA PEREIRA NERI"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 6º, incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1.988, com garantia dada pelo Art. 10 § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Arts. 38 e 61 da Lei Municipal n.º 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, a Servidora Efetiva RÔNIA PEREIRA NERI, no cargo de Professor PI – Nível "C" Referência "10", matricula nº 0776-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 014/2022.

Art. 2º Os proventos que irão compor aposentadoria Especial de Professor, serão conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 4.449,41
QUINQUÊNIO 50% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 2.249,71
Valor Total do Provento	**R$ 6.749,12**

Art. 3º O reajustamento será pela Paridade, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis - MG, 24 de outubro de 2022.

MOACIR PITANGUY DO PADRO JÚNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:DFA3C6E3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 042/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. JOANA PEREIRA DA SILVA DE ARAÚJO"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. . 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, com garantia dada pelo art. 10º § 7º da EC 103/19, combinado com art. 62 da Lei Municipal n.° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora Efetiva JOANA PEREIRA DA SILVA DE ARAÚJO, cargo de SERVENTE ESCOLAR LC 63, Nível "CLSB", Grau "09", matricula nº 0686-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura , com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 015/2022.
Art. 2º Os proventos que irão compor aposentadoria por idade e tempo de contribuição, serão compostos conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 2.454,88
QUINQUÊNIO 50% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 1.227,44
Valor Total do Provento	**R$ 3.682,32**

Art. 3º O reajustamento do benefício será pela Paridade, nos mesmos moldes e proporções dado aos servidores em atividade pelo Executivo Municipal.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/11/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis – MG 01 de novembro de 2022.

MOACIR PITANGUY DO PADRO JÚNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:7796F224

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO – DISPENSA ELETRÔNICA 011/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 006/2022 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **dispensa de licitação eletrônica 008/2021 -** pelo menor preço por item, (processo 049.05/22) objetivando Aquisição de medicamentos para entrega imediada para atender as necessidades da do Departamento Municipal de Saúde. **Data para recebimento das propostas:** das 09:00 h do dia 27 de outubro de 2022 até as 09:00 h de 01 de novembro de 2022. **Local para aquisição e retirada do Edital**: Pessoalmente na Prefeitura Municipal de Água Comprida – Departamento de Licitações, situado na Praça Carolina de Almeida, n° 06 – Centro – no horário das 8:00 às 17:00, intervalo para almoço das 11:30 às 12:30. Telefax (34) 3324-1228, no www.licitanet.com.br ou www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes e licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Água Comprida / MG, 25 de outubro de 2022.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:0D83F6D0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2022

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Consuelo Aparecida de Souza Sociedade Individual de Advocacia. **Objeto:** retificação do objeto contratual, passando a constar: Ø Análise da Estrutura Organizacional do Município e suas atribuições; Ø Análise da legislação que rege os servidores da Administração Direta Municipal; Ø Dimensionamento do Quadro de Pessoal e adequação das tabelas salariais dos Servidores da Administração Geral; Ø Elaboração do Projeto de Lei para adequação dos cargos isolados dos empregados da Administração Direta Municipal; Ø Elaboração do Projeto de Lei da Estrutura Organizacional do Município para fins de adequação da remuneração dos cargos exclusivamente comissionados da Administração Direta Municipal; Ø Projeto de lei para autorização de contratação por prazo determinado, nos termos da Constituição Federal. Ø Implementação de avaliação de desempenho dos servidores da administração geral. Prorrogação do prazo de vigência. **Vigência**: 20/10/2022 a 31/12/2022. **Data da assinatura**: 20/10/2022. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal e Consuelo Aparecida de Souza, representante legal. **Processo**: dispensa de licitação 001/2022.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:6940385B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2022

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Invictus Soluções Integradas Ltda, CNPJ 44.992.087/0001-20. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de leites para atender laudos sociais. **Valor:** R$ 58.058,40 (cinquenta e oito mil cinquenta e oito reais e quarenta centavos). **Vigência**: 26/09/2022 a 26/09/2023. **Data da assinatura**: 26/09/2023. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva prefeito municipal, e Mônica Aparecida Marschal Martins Silva, representante legal. **Processo**: Pregão eletrônico 021/2022.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:4F2557B7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 059/2022

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Luís Humberto de Ávila Júnior, CPF 059.477.006-89. **Objeto**: Contratação de professor de música para ministrar aulas nas oficinas do CRAS, com carga horária semanal de 08 horas. **Valor:** R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), sendo R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) mensais. **Vigência**: 01/10/2022 a 30/09/2023. **Data da assinatura**: 26/09/2022. **Processo**: Pregão presencial 002/2022.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:14A6C738

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 060/2022

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Murilo Sidney do Amaral Pereira, CPF 947.464.006-87. **Objeto**: Contratação de professor de capoeira para ministrar aulas nas oficinas do CRAS, com carga horária semanal de 08 horas. **Valor:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo R$ 2.000,00 (dois mil reais). **Vigência**: 01/10/2022 a 30/09/2023. **Data da assinatura**: 28/09/2022. **Processo**: Pregão presencial 003/2022.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:527246E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022

PROCESSO: 197/2022-PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para prestação de **CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS (itens desertos no PP 003/2022),** em atendimento a secretaria de saúde, período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.
DATA : 11 DIAS DO MÊS OUTUBRO DO ANO DE 2022,
CONTATO: **HENRIQUE AMARAL BINATO-ME ,** inscrita no CNPJ sob o n° 34.382.452/0001-05, com sede a Rua Miguel Batista Lima , 96-Apt 601-Paineiras – Juiz de Fora- MG CEP: 36.016.080 Contatos: Tel. (32) 99947-3316 e e-mail: henriquebinato@gmail.com

A empresa **HENRIQUE AMARAL BINATO,** inscrita no CNPJ sob o n° 34.382.452/0001-05, foi considerada vencedora do certame para o item 12, com o valor total de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), conforme resultado abaixo:

N° ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
12	CONSULTA MÉDICA COM PNEUMOLOGISTA PEDIÁTRICO	Consulta	720	R$ 140,00	R$ 100.800,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira Port. 004/2022

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:2BC480CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2 022 PAL 066/2022 TP 011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 21/10/2022, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2022, COM A EMPRESA **ASO ENGENHARIA LTDA,** EM DECORRÊNCIA DO PAL 066/2022 TP 011/2022**,** ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 45(QUARENTA E CINCO) DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 01/03/2023 PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 15/04/2023.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0585F737

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 222/2021 PAL 085/2021 TP 009/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 11/10/2022, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 222/2021, FIRMADO COM A EMPRESA DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, EM DECORRÊNCIA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 – ALTERA A **CLÁUSULA 3.1.1;** DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 222/2021 CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 14 DE OUTUBRO DE 2022, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 13 DE OUTUBRO DE 2023. FICA ALTERADA A CLÁUSULA **3.2.1** DO CONTRATO ORIGINAL, ALTERANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 174.000,00(CENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS), PARA R$ 348.000,00(TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS).SENDO O VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO DE 2.023 R$174.000,00(CENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS), DURANTE OS 12 (DOZE) MESES E O VALOR MENSAL R$14.500,00(QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS). A DOTAÇÃO PARA 2022 **02. 02. 01. 04 . 122. 5503. 6020. 33. 90.39. 00 Ficha 166 Fonte 100.**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B7E4650B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 198/2021 PAL 077/2021 TP 04/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 19/09/2022, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 198/2021, COM A EMPRESA **MARCUS ANTÔNIO DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** EM DECORRÊNCIA DO PAL 0/2022 TP 011/2022**,** ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12(DOZE) MESES, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 27/09/2022 PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 26/09/2023.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:917AF846

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 66/2.022
Processo Licitatório n° 137/2.022
Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme termo de convênio 912908/2021 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento e o Município de Araújos.

Entrega dos envelopes: Dia 10 de NOVEMBRO de 2.022 às 09h00min
Abertura dos envelopes: Dia 10 de NOVEMBRO de 2.022 às 09h15min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura
Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, em 26 de outubro de 2.022, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 26 de outubro de 2.022.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial
Presidente Da CPL

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:381670EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 158/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº158/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2021
CONTRATO Nº 092/2021
ADITIVO 02

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**,inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.165.960/0001-01, estabelecido no endereço Rua João Pessoa, 1183, Térreo andar 1 e 2, Velha, Blumenau/SC, CEP: 89036-001, representado pelo Diretor Estadual Senhor Júlio Cesar Matiello Gonçalves, portador da Cédula de Identidade n.1050364486.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa para a cessão da licença de uso de softwares de administração tributária por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte, atendimento técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado. Conforme descrição detalhada do serviço, requisitos obrigatórios e demais especificações constantes termo de Referência e seus anexos, para a Prefeitura Municipal de Arcos – MG

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR
Fica acrescido no contrato original e aditivo 01 o valor global de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e mensal de R$4.000,00, referente a inclusão de mais 25 usuários simultâneos, corresponente a aproximadamente 22% do contrato original, por solicitação e justificativa do setor requisitante
O valor global será de R$273.869,20 (duzentos e setenta e tres mil, oitocentos e oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das
dotação orçamentária: para o exercício de 2022 o valor destinado será de R$10.000,00 na dotação: 02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.40.02 (96/1878); Os demais valores serão consginados no exercício de 2023.

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 07 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSE DE MELO-
Prefeito
Contratante

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Contratada

Testemunhas:

_____

Nome:
CPF:

_____

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:12B68FBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 551/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 551/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de dietas de Ordem Judicial não constantes na tebela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Gustavo Veiga Ltda	2	2	59.400,00
Leone & Coldibelli Comercio e Distribuição de Produtos Nutricionais	1	1	18.141,06

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Gustavo Veiga Ltda	59
Leone & Coldibelli Comercio e Distribuição de Produtos Nutricionais	18.141,06

Valor Total Adjudicado	77.541,06

Arcos, 24 de outubro de 2022.

VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 551/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022

Objeto: Aquisição de dietas de Ordem Judicial não constantes na tebela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 551/2022 Pregão nº 262/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Gustavo Veiga Ltda	2	2	14,85	59.400,00
Leone & Coldibelli Comercio e Distribuição de Produtos Nutricionais	1	1	192,99	18.141,06

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Gustavo Veiga Ltda	59.400,00
Leone & Coldibelli Comercio e Distribuição de Produtos Nutricionais	18.141,06

Arcos, 24 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº440/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 551/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022
Objeto: Aquisição de dietas de Ordem Judicial não constantes na tebela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA.

Fornecedor	Valor Total		
Gustavo Veiga Ltda	59.400,00	194,50	29.175,00

Arcos, 24 de outubro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº441/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 551/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022
Objeto: Aquisição de dietas de Ordem Judicial não constantes na tebela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA.

Fornecedor	Valor Total		
Leone & Coldibelli Comercio e Distribuição de Produtos Nutricionais	18.141,06	194,50	29.175,00

Arcos, 24 de outubro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:ADA3E8C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 330/2022 - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 264/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022
Objeto: Aquisição de maquinário para implementação de lavanderia dentro das repartições da Unidade Prisional de Arcos I.
Vigência: até 31/12/2022

Fornecedor	VALOR GLOBAL
JADY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$17.400,00

Arcos, 14 de setembro de 2022.

Extrato de contrato nº 265/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022
Objeto: Aquisição de maquinário para implementação de lavanderia dentro das repartições da Unidade Prisional de Arcos I.
Vigência: até 31/12/2022

Fornecedor	VALOR GLOBAL
TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA	R$28.000,00

Arcos, 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A275B28D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 596/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 596/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2022

OBJETO: aquisição e troca de peça para o aparelho do mamografo do hospital Municipal de São Jose.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 10/11/2022 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 26 de outubro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D91917FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL596/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 596/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2022

OBJETO: aquisição e troca de peça para o aparelho do mamografo do hospital Municipal de São Jose.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 10/11/2022 às 13:00 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 26 de outubro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1A6A1F94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 434/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 434/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para a futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular caso seja requisitado pela contratante, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
TRANSPEREIRA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	1	11	69.000,00
TRANSPEREIRA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	1	13	19.500,00
TRANSPEREIRA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	1	17	22.500,00
ADLG TRANSPORTES LTDA	1	12	120.000,00
ADLG TRANSPORTES LTDA	1	16	20.000,00
ADLG TRANSPORTES LTDA	1	18	34.000,00
NH TRANSPORTES EIRELI	1	1	55.000,00
NH TRANSPORTES EIRELI	1	2	100.000,00
NH TRANSPORTES EIRELI	1	3	28.000,00
NH TRANSPORTES EIRELI	1	4	35.000,00
NH TRANSPORTES EIRELI	1	5	20.000,00
NH TRANSPORTES EIRELI	1	6	20.000,00
NH TRANSPORTES EIRELI	1	7	296.000,00
NH TRANSPORTES EIRELI	1	8	320.000,00
NH TRANSPORTES EIRELI	1	9	464.000,00
NH TRANSPORTES EIRELI	1	10	35.000,00
NH TRANSPORTES EIRELI	1	14	50.000,00
NH TRANSPORTES EIRELI	1	15	63.000,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
TRANSPEREIRA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	111.000,00

ADLG TRANSPORTES LTDA	174.000,00
NH TRANSPORTES EIRELI	1.486.000,00
Valor Total Adjudicado	**1.771.000,00**

Arcos, 28 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 434/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022

Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular caso seja requisitado pela contratante, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 434/2022 Pregão nº 210/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
TRANSPEREIRA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	1	11	4,60	69.000,00
TRANSPEREIRA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	1	13	3,90	19.500,00
TRANSPEREIRA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	1	17	4,50	22.500,00
ADLG TRANSPORTES LTDA	1	12	6,00	120.000,00
ADLG TRANSPORTES LTDA	1	16	4,00	20.000,00
ADLG TRANSPORTES LTDA	1	18	6,80	34.000,00
NH TRANSPORTES EIRELI	1	1	2,20	55.000,00
NH TRANSPORTES EIRELI	1	2	4,00	100.000,00
NH TRANSPORTES EIRELI	1	3	2,80	28.000,00
NH TRANSPORTES EIRELI	1	4	3,50	35.000,00
NH TRANSPORTES EIRELI	1	5	4,00	20.000,00
NH TRANSPORTES EIRELI	1	6	4,00	20.000,00
NH TRANSPORTES EIRELI	1	7	3,70	296.000,00
NH TRANSPORTES EIRELI	1	8	4,00	320.000,00
NH TRANSPORTES EIRELI	1	9	5,80	464.000,00
NH TRANSPORTES EIRELI	1	10	3,50	35.000,00
NH TRANSPORTES EIRELI	1	14	5,00	50.000,00
NH TRANSPORTES EIRELI	1	15	6,30	63.000,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
TRANSPEREIRA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	111.000,00
ADLG TRANSPORTES LTDA	174.000,00
NH TRANSPORTES EIRELI	1.486.000,00

Arcos, 07 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

EXTRATO DE ATA Nº371/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 434/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022
Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular caso seja requisitado pela contratante, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência

Fornecedor	Valor Total		
TRANSPEREIRA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	111.000,00	194,50	29.175,00

Arcos, 07 de outubro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº372/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 434/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022

Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular caso seja requisitado pela contratante, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência

Fornecedor	Valor Total		
ADLG TRANSPORTES LTDA	174.000,00	194,50	29.175,00

Arcos, 07 de outubro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº373/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 434/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022
Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular caso seja requisitado pela contratante, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência

Fornecedor	Valor Total		
NH TRANSPORTES EIRELI	1.486.000,00	194,50	29.175,00

Arcos, 07 de outubro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6831235F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6308/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.308 – 08/09/2022

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 070, de 10/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30
..... R$ 29.525,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9031.2.407.000.3.3.90.30
..... R$ 31.147,00
02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.93
..... R$104.000,00
Sub-total ..... R$135.147,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.94
..... R$ 8.425,61

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.1.167.000.4.4.90.51 ..... R$ 61.323,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.373.000.3.3.90.32
..... R$ 11.506,00

TOTAL:
.....
R$245.926,61

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.129.9038.1.214.000.3.3.90.39 ..... R$ 29.525,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9028.2.441.000.3.3.90.39
..... R$ 30.000,00
02.06.12.122.9028.2.441.000.4.4.90.52
..... R$ 1.147,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.37
..... R$104.000,00
Sub-total ..... R$135.147,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.2.326.000.3.1.90.11
..... R$ 8.425,61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30
..... R$ 11.506,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.1.168.000.4.4.90.51
..... R$ 13.146,00
02.15.17.512.9036.2.355.000.3.3.90.30
..... R$ 48.177,00
Sub-total ..... R$ 61.323,00

TOTAL:
.....
R$245.926,61

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.308, de 08/09/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 070/2021.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 08 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Republicado por erro formal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CAD07300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6307/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.307 – 05/09/2022

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 069, de 10/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.181.9029.2.299.000.3.3.90.30 ..... R$ 18.000,00

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.311.000.3.1.90.91 ..... R$208.336,13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.30..... R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.31 ..... R$ 3.500,00

TOTAL: ..... R$234.836,13

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO

02.01.06.181.9029.2.299.000.3.3.90.39 ..... R$ 18.000,00

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.311.000.3.3.90.91 ..... R$208.336,13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.36 ..... R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.500,00

TOTAL: .....R$234.836,13

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.307 de 05/09/2022, está de acordo com o que determina Lei Municipal Complementar nº 069/2021.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 05 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Republicado por erro formal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:22022882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 210/2022

PORTARIA nº 210 – 26/10/2022

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182 de 2022 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 210, de 26 de outubro de 2022, responsável pela apuração do processo administrativo nº 182/2022, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Cristiane Santaria de Salles
Secretária Escolar
Maspm nº 123537/0

Luís Cláudio Soares Correa
Professor P IV – Educação Física
Maspm nº 128586/0

Kênia Ziland Santos
Assessora Jurídica
Maspm nº 6661-3

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 26 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8AEC8891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6361/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.361 – 26/10/2022

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 106, de 24/10/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com o valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos adicionais suplementares

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.244.9021.2.389.000.3.3.50.43 ..... R$ 5.355,00
02.07.08.244.9021.2.389.000.4.4.50.42 ..... R$ 9.645,00

TOTAL: ..... R$15.000,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.122.9028.2.441.000.3.3.90.30 . ..... R$15.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.361, de 26/10/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 106/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 26 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F9F68038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6362/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.362 – 26/10/2022

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 107, de 24/10/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, o seguinte crédito adicional suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.181.9029.2.299.000.4.4.90.52 ... R$274.000,00

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.362, de 26/10/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 107/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 26 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F80A22FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6363/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.363 – 26/10/2022

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 108, de 24/10/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos adicionais especiais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.1.221.000.3.3.50.43 ..... R$414.004,80
02.11.13.392.9020.1.221.000.4.4.50.42 ..... R$ 47.918,71

TOTAL: .....R$461.923,51

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$461.923,51 (Quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e cinqüenta e um centavos)

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.363, de 26/10/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 108/2022.
Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 26 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:60AFEE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022 - SEMED -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INGLÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar candidatos para o cargo de Professor de Educação Básica – Inglês, considerando a necessidade **TEMPORÁRIA** de ocupar cargo público em substituição a professor licenciado.

Os critérios e o cronograma para a convocação constam no anexo I deste edital.

NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, VISTO APENAS A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I – O candidato convocado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 02(dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II – O candidato convocado para a contratação deverá apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do Trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais para classificá-lo como **apto**, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
Cartão de vacina constando a vacinação para Covid - 19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o candidato pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – O candidato assinará no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

VII – Em caso de dispensa do cargo a pedido do professor convocado, observar o disposto na Portaria 001/2022.

VIII - **DO RECURSO** - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

Arcos, 26 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDA/FORMAÇÃO ESPECIALIZADA EXIGIDAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – COMPONENTE DE INGLÊS.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	
Habilitação/Escolaridade	**Comprovante**
- Licenciatura Plena em Letras (Português/Inglês) ou - Licenciatura Plena em Letras (Inglês).	Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar.
- Maior tempo de serviço no cargo (professor de inglês) considerando serviço público e privado.	Declaração comprobatória
- Maior Idade.	Documento comprobatório

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 31/10/2022

Horário: 09h:00

Local: Avenida Yolando Sebastião Logli , 255
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F8C8860F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 144/2022

Processo n° 144/2022

Dispensa n° 028/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO PARA ASSESSORIA, CONSULTORIA, PALESTRAS E TREINAMENTO JUNTO A EQUIPE DO CRAS PARA REALIZAÇÃO DA II CONFERÊNCIA DO CMDCA.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, tendo como vencedora a empresa:

Tais Tavares Junqueira - CNPJ: 27.094.928/0001-39
Valor Total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

ARGIRITA, 26 de Outubro de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:0110E9BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 144

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 144 /2.022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028 /2.022
DATA: 26 de Outubro de 2.022.

OBJETO: contratação de empresa de prestação para assessoria, consultoria, palestras e treinamento junto a equipe do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) para realização da II Conferência do CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente)

CONTRATADO: ***TAIS TAVARES JUNQUEIRA 014.167.866-60***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Olegario Maciel, nº 1667, Bloco 1661/03A ALEC,Bairro Paineiras, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.094.928/0001-39.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 26/10/2022 a 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.04.01.08.121.008.2.0058 00.01.29 262.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:E41D848B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 080/2022**,** Presencial nº 028/2022, Objeto: fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), e refrigerantes. Gerenciadora da Ata: Secretaria Municipal de Obras e Transportes. Detentora da Ata: Edmilson Dias da Cruz, valor global R$ 192.702,00, vigência:12 meses**.**

Arinos, 26 de outubro de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:B2F728EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato de Adesão nº. 133/2022. Modalidade pregão eletrônico por registro de preços nº 013/2020, Origem da Licitação: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - Codanorte. Objeto: aquisição de veículos automotores, zero Km, primeiro emplacamento. Contratada: Rio Doce Comercio de Veículos Ltda. Valor Global R$ 283.750,00. Vigência: 12 meses.

Arinos 26 de outubro de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 090/2021. Adesão nº.009/2021, Da Vigência: Prorrogar até 31 de dezembro de 2022, a vigência do Contrato inicial.

Arinos 26 de outubro de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:70E7A88A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº. 134/2022. Credenciamento n.º 10/2022. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para realização de serviços de castrações de Cães e felinos macho e fêmea, com seguintes itens Inclusos (Exames Hemograma, Cirurgia de Castração e Kit pós-cirurgia antibióticos, anti-inflamatório comprimido, spray e atadura), Teste de Leishmaniose (Teste RFI e Teste Rápido Eco Vet Lesh), valor global R$ 316.680,00, vigência: 12 meses**,**

Arinos 26 de outubro de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:1CAF5490

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 043/2022 – Registro de Preços para eventual contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para manutenção de pontos de iluminação pública. Abertura dia 11/11/2022, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da

instituição e no site do município a partir do dia 27/10/2022. Informações (32) 3727-1308 ou (32) 3727-1103 e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:25E094C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do processo nº 054/2022 da Tomada de Preço nº 002/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviços de mão de obra de remanescente para construção do Centro de Vivencia de São Sebastião. Contratada: Contrato nº 101/2022 – F. B. FERREIRA CONSTRUTORA – CNPJ: 14.548.792/0001-48, R$ 223.185,13 (duzentos e vinte e três mil, cento e oitenta e cinco reais e treze centavos). Vigência do Contrato: 26/10/2022 a 25/02/2023.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal.
26/10/2022.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:0AFED69C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL 085/2022 PROCESSO 169/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022

Município de Barroso torna público Edital 085/22 Processo nº 169/2022 Pregão Eletrônico 050/2022. A presente licitação tem comoobjeto o **Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de veículos utilitário, para o transporte escolar de estudantes, transporte de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Barroso e as atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Data de abertura: 10/11/2022 às 13:00h
RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações:(32)3359-3006

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:9B4D8884

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 160/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0046/2022
Após averiguar o resultado do Pregãon°0046/2022referente ao processo 00016022, o pregoeiro, Sr(a) TATIANA BATISTA DE LIMA ALVIM,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -LIVRO DIDÁTICO LÍNGUA INGLESA - 4º ANO - 2023	INTERBOOK LIVROS LTDA	EDITORA DO BRASIL	101,4000	26/10/2022
2	Item -LIVRO DIDÁTICO LÍNGUA INGLESA - 5º ANO - 2023	INTERBOOK LIVROS LTDA	EDITORA DO BRASIL	101,4000	26/10/2022
3	Item -LIVRO DIDÁTICO LÍNGUA INGLESA - 4º ANO - 2024	INTERBOOK LIVROS LTDA	EDITORA DO BRASIL	101,4000	26/10/2022
4	Item -LIVRO DIDÁTICO LÍNGUA INGLESA - 5º ANO - 2024	INTERBOOK LIVROS LTDA	EDITORA DO BRASIL	101,4000	26/10/2022

26 de outubro de 2022 13:44:24

TATIANA BATISTA DE LIMA ALVIM
CPF: 069.354.466-00
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:B97D9E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 160/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0046/2022. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00462022	ANDERSON GERALDO DE PAULA	26/10/2022

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -LIVRO DIDÁTICO LÍNGUA INGLESA - 4º ANO - 2023	INTERBOOK LIVROS LTDA	EDITORA DO BRASIL	101,4000	26/10/2022
2	Item -LIVRO DIDÁTICO LÍNGUA INGLESA - 5º ANO - 2023	INTERBOOK LIVROS LTDA	EDITORA DO BRASIL	101,4000	26/10/2022
3	Item -LIVRO DIDÁTICO LÍNGUA INGLESA - 4º ANO - 2024	INTERBOOK LIVROS LTDA	EDITORA DO BRASIL	101,4000	26/10/2022
4	Item -LIVRO DIDÁTICO LÍNGUA INGLESA - 5º ANO - 2024	INTERBOOK LIVROS LTDA	EDITORA DO BRASIL	101,4000	26/10/2022

26 de outubro de 2022
ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:612C93BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA - PROCESSO 0160/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2022.
PREGÃO PRESENCIALNº 046/2022

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês para utilização do 4º e 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal da Prefeitura Municipal de Barroso. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Ata de Registro de Preços:N°099/2022.
Detentora: INTERBOOK LIVROS LTDA
CNPJ:01.918.078/0001-52
Valor da ARP: R$ 107.484,00(cento e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)
Vigência : De 26/10/2022 a 26/10/2023.

A íntegra do contrato estará disponível para consultas e download no site: www.barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:9D1BCEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDITAL 084/2022 PROCESSO 168/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022

Município de Barroso torna público Edital 084/22 Processo nº 168/2022 Pregão Eletrônico 049/2022. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Caminhão Auto Vácuo para limpeza, desobstrução de redes de Esgoto e limpeza de fossas doméstica no Município de Barroso**. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data de abertura: 10/11/2022 às 13:00h
RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações:(32)3359-3006

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:00C5BFB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

a) Pregão Presencial nº 040/2022 – Processo Licitatório nº 097/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia, em atendimento a secretaria municipal de saúde, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados no termo de referência, anexo I do edital, conforme solicitação da Secretaria da Saúde do Município de Belo Oriente/MG. Abertura das Propostas será no dia 16/11/2022 às 09:00h.
b) Pregão Presencial nº 047/2022 – Processo Licitatório nº 105/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de poços artesianos. Abertura das Propostas será no dia 17/11/2022 às 09:00h.

O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-9781-1703, Belo Oriente, 26 de outubro de 2022.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:E9547253

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Pregão Presencial nº 106/2022. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de gêneros de hortifruti e outros, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e necessidades das demais secretarias desta Municipalidade. Entrega dos envelopes: até às 09h:00min de 10/11/2022. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:7E19A7AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
1ª TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021 Contratante: Município de Bom Jesus do Amparo. Contratada: LUTHIENE DE FREITAS MOTTA DIAS. Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula 02 "Da Vigência" do Contrato, firmado pelas partes contratantes em 15 de setembro de 2021, a qual passa a ter a seguinte redação: 02 DA VIGÊNCIA - O presente Termo tem vigência de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 14 de setembro de 2022 a 12 de novembro 2022, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei 8666/1993. Data de Assinatura: 14/09/2022.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG.

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:8A622C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CANCELAMENTO

EXTRATO DE AVISO DE CANCELAMENTO
PROCESSO LICITÁRIO Nº 131/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
O Município de Bom Jesus do Amparo, por intermédio da Pregoeira Oficial, instituída pela Portaria n° 135/2021, torna público que o Processo Licitatório nº 131/2022, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 064/2022, objeto: Registro de preço (maior desconto) para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, de VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS desde que recomendados pelos fabricantes, para a frota municipal e, de componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades que afetam à integridade dos veículos, de acordo com as especificações constantes deste EDITAL e anexos, encontra-se **CANCELADO**, bem como a sessão pública designada para o dia 26/10/2022 às 09:30hs está **CANCELADA**. Motivo: Necessidade de readequação ao edital, para melhor atendimento ao Município e as orientações do TCEMG.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:0B775211

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
O Município de Bom Jesus do Amparo torna público a abertura do Chamamento Público nº 001/2022, sendo o objeto deste certame o acordo de cooperação a concessão de estrutura física composta por imóvel que atenda a execução do serviço sendo próprio ou locado, uma Prensa Enfardadeira para papel, papelão, plástico, pet e similares com sistema hidráulico, fogão de quatro bocas, geladeira, balança de até 300 Kg, 01 (uma) mesa de escritório, e disponibilização de um caminhão carroceria ¾ ou similar, próprio ou terceirizado, com condutor para a execução de serviço de coleta, triagem e destinação de resíduos recicláveis, conforme Plano de Trabalho Anexo VII, por no mínimo 2 (duas) vezes na semana. Repasse financeiro no valor máximo de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensal para

custeio de despesas para manutenção do objeto e obrigações patroniais, ambas a serem definidas em plano de trabalho. Publicação do Edital de Chamamento Público: 25/10/2022. Envio das propostas e documentos pelas OSCs 29/11/2022 a 05/12/2022. Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente para o setor de Licitações, endereço: Praça Cardeal Motta, nº 220, bairro Centro, Bom Jesus Do Amparo/MG. A cópia do edital está disponível para download no site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br, na aba "Licitações" ou mediante solicitação no e–mail: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br. Para mais informações no telefone (31) 3833-1222 – ramal 121, no horário de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:838111F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 071/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de combustível para o abastecimento da frota municipal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, conforme termo de referência. **INICIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 25/10/2022 ÀS 17:00 HORAS. FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 08/11/2022 ÀS 09:30 HORAS. ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br. Telefone: (31) 3833-1222 – Ramal 121. E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br. **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:D8DE6B54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 01024/2022

DECRETO Nº 01024, de 02 de setembro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 943, de 23 de Dezembro de 2021, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil novecentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTA	L			
339030 - Material de Consumo	469	P.T.E	206	44.900,00
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	470	P.T.E	206	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**49.900,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**49.900,00**
TOTAL DE RECURSOS	**49.900,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 02 de setembro de 2022.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:2EBCBB23

DECRETOS
DECRETO Nº 01025/2022

DECRETO Nº 01025, de 02 de setembro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 943, de 23 de Dezembro de 2021, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339030 - Material de Consumo	124		100	60.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.012 - MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES TRAD. MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	131		100	4.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**64.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**64.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**64.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 02 de setembro de 2022.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:B17B6D6A

DECRETOS
DECRETO Nº 01029/2022

DECRETO Nº 01029, de 02 de setembro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e

de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 982, de 13 de Maio de 2022, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 194.250,00 (cento e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
339030 - Material de Consumo	491	OPCRED	190	159.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	490	OPCRED	190	35.250,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**194.250,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**194.250,00**
TOTAL DE RECURSOS	**194.250,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 02 de setembro de 2022.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:D9748D8E

DECRETOS
DECRETO Nº 01030/2022

DECRETO Nº 01030, de 02 de setembro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 943, de 23 de Dezembro de 2021, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.28.846.0001.0.008 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA - BDMG				
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	64		100	95.000,00
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	65		100	132.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	192	ENSINO	101	2.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339034 - Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizacao	334	SAUDE	102	150.000,00
02.06.01.10.301.0011.2.051 - CONTROLE SOCIAL MUNICIPAL EM SAUDE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	359	SEMINS	100	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**399.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**399.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**399.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 02 de setembro de 2022.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:5E2A00DD

DECRETOS
DECRETO Nº 01031/2022

DECRETO Nº 01031, de 06 de setembro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 943, de 23 de Dezembro de 2021, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 108.350,00 (cento e oito mil trezentos e cinquenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.452.0002.2.009 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	99		100	3.500,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339030 - Material de Consumo	124		100	25.300,00
02.04.03.28.846.0000.0.010 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A EMATER				
337041 - Contribuicoes	180		100	10.000,00
02.05.03.12.361.0006.2.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	273	SEMINC	100	10.000,00
02.05.03.12.365.0006.2.027 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE				
339030 - Material de Consumo	275	SEMINC	100	13.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTA	L			
339030 - Material de Consumo	469	P.T.E	206	16.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	301	ENSINO	101	3.500,00
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	470	P.T.E	206	7.050,00
02.06.01.10.301.0011.2.051 - CONTROLE SOCIAL MUNICIPAL EM SAUDE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	359	SEMINS	100	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**108.350,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**23.050,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**85.300,00**
TOTAL DE RECURSOS	**108.350,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 06 de setembro de 2022.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:37A94B2D

DECRETOS
DECRETO Nº 01032/2022

DECRETO Nº 01032, de 21 de setembro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 997, de 21 de Setembro de 2022, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	27		100	30.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28		100	10.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	107		100	35.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	108		100	95.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	109		100	20.000,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	147		100	16.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	148		100	4.000,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	169		100	10.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	170		100	2.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	210	SEMINC	100	12.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	409	FNAS	129	10.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	413	FNAS	129	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**249.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**249.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**249.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 21 de setembro de 2022.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:79A2A14A

DECRETOS
DECRETO Nº 01033/2022

DECRETO Nº 01033, de 21 de setembro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 998, de 21 de Setembro de 2022, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 246.385,00 (duzentos e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449051 - Obras e Instalacoes	486	CONVOT	124	246.385,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**246.385,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**246.385,00**
TOTAL DE RECURSOS	**246.385,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 21 de setembro de 2022.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:463E1591

DECRETOS
DECRETO Nº 01034/2022

DECRETO Nº 01034, de 21 de setembro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 999, de 21 de Setembro de 2022, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 1.184.000,00 (um milhão cento e oitenta e quatro mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	38		100	80.000,00
02.03.02.28.846.0001.0.008 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA - BDMG				
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	64		100	150.000,00
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	65		100	150.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339030 - Material de Consumo	115		100	30.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	119		100	100.000,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339030 - Material de Consumo	124		100	50.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	128		100	30.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.012 - MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES TRAD. MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	131		100	470.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENT				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	301	ENSINO	101	24.000,00

02.06.01.10.301.0011.2.051 - CONTROLE SOCIAL MUNICIPAL EM SAUDE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	359	SEMINS	100	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**1.184.000,00**			

AL

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.184.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**1.184.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 21 de setembro de 2022.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:CE032E74

DECRETOS
DECRETO Nº 01035/2022

DECRETO Nº 01035, de 21 de setembro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 943, de 23 de Dezembro de 2021, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 123.650,00 (cento e vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.1.004 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRACAO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	25		100	10.000,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
339030 - Material de Consumo	174		100	1.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	192	ENSINO	101	4.000,00
339030 - Material de Consumo	193	ENSINO	101	25.000,00
02.05.03.12.361.0006.2.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	273	SEMINC	100	10.000,00
02.05.03.12.365.0006.2.027 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE				
339030 - Material de Consumo	275	SEMINC	100	15.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENT				
339030 - Material de Consumo	299	PNATE	145	3.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	331	SAUDE	102	10.000,00
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	333	SAUDE	102	30.000,00
02.06.02.10.305.0009.2.040 - MANTER ACOES DE SAUDE EM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
339095 - Indenizacao pela Exec. Trabalho de Campo	376	BLVGS	159	1.650,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	426	FMASOC	100	5.000,00
02.07.02.08.243.0014.2.060 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO F.M.C.A				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	449	F.I.A	100	9.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**123.650,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	140		100	1.000,00
02.05.02.12.365.0005.1.028 - AQUISICAO DE EQUIP/MOVEIS CRECHE MUNICIPAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	242	ENSINO	101	25.000,00
02.05.02.12.365.0005.1.038 - AQUISICAO DE PLAYGROUND				
449051 - Obras e Instalacoes	243	ENSINO	101	4.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTA	L			
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	302	PNATE	145	3.000,00
02.06.01.10.301.0009.1.029 - AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE				
449051 - Obras e Instalacoes	320	SAUDE	102	25.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	325	SAUDE	102	10.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	332	SAUDE	102	45.000,00
02.06.02.10.305.0009.2.040 - MANTER ACOES DE SAUDE EM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	368	BLVGS	159	1.650,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	408	FMASOC	100	9.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**123.650,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**123.650,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 21 de setembro de 2022.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:167A1129

DECRETOS
DECRETO Nº 01036/2022

DECRETO Nº 01036, de 21 de setembro de 2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 1000 de 21 de Setembro de 2022 e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o (s) seguinte (s) crédito (s) especial (ais). R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.01.10.301.0000.1.058 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE GASES (OXIGENIO)				
449051 - Obras e Instalacoes	523	SAUDE	102	320.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**320.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**320.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**320.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 21 de setembro de 2022.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:994A10DF

DECRETOS
DECRETO Nº 01037/2022

DECRETO Nº 01037, de 21 de setembro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 943, de 23 de Dezembro de 2021, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339030 - Material de Consumo	124		100	5.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	250	ENSINO	101	28.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	469	P.T.E	106	13.000,00
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	470	P.T.E	106	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**48.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**48.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**48.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 21 de setembro de 2022.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:CC7688FD

DECRETOS
DECRETO Nº 01038/2022

DECRETO Nº 01038, de 23 de setembro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1004, de 23 de Setembro de 2022, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 324.300,00 (trezentos e vinte e quatro mil trezentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	127	FEP	186	224.300,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	128		100	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**324.300,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**324.300,00**
TOTAL DE RECURSOS	**324.300,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 23 de setembro de 2022.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:F4FA898A

DECRETOS
DECRETO Nº 01039/2022

DECRETO Nº 01039, de 23 de setembro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1004, de 23 de Setembro de 2022, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 6.421,72 (seis mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	524	FEP.II	265	6.421,72
TOTAL DE CRÉDITOS	**6.421,72**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**6.421,72**
TOTAL DE RECURSOS	**6.421,72**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 23 de setembro de 2022.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:17D82A4F

DECRETOS
DECRETO Nº 01040/2022

DECRETO Nº 01040, de 23 de setembro de 2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 1003 de 23 de Setembro de 2022 e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o (s) seguinte (s) crédito (s) especial (ais). R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.03.13.392.0000.1.059 - REFORMA E REVITALIZACAO DE BENS INVENTARIADOS				
449051 - Obras e Instalacoes	525		100	120.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**120.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**120.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**120.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 23 de setembro de 2022.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:A55C610F

DECRETOS
DECRETO Nº 01042/2022

DECRETO Nº 01042, de 27 de setembro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 943, de 23 de Dezembro de 2021, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 93.500,00 (noventa e três mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339030 - Material de Consumo	124		100	50.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	128		100	20.000,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
339030 - Material de Consumo	152		100	2.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	198	ENSINO	101	10.000,00
02.05.04.12.364.0008.2.034 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	286	SEMINC	100	4.000,00
02.06.01.10.301.0009.1.031 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. P/ SERVICOS DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	323	SAUDE	102	5.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSIST.SOCIAL				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	396	FMASOC	100	500,00
02.07.01.08.244.0010.2.048 - SERVICO DE GESTAO DO IGD SUAS E BOLSA FAMILIA				
339030 - Material de Consumo	402	FNAS	129	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**93.500,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.12.361.0004.1.022 - AMPLIACAO/REFORMA DE UN. ESCOLARES ENS.FUNDAMENTAL				
449051 - Obras e Instalacoes	182	ENSINO	101	4.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	332	SAUDE	102	5.000,00
02.07.01.08.241.0010.1.051 - CONSTRUCAO DO ASILO MUNICIPAL				
449051 - Obras e Instalacoes	377	FMASOC	100	500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**9.500,00**			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**84.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 27 de setembro de 2022.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:322AFB52

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPALdeBom Repouso – MG. Processo nº 61/2022. Dispensa nº 07/202. Contrato nº 65/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratado: **DURVAL MIGUEL JORGE**. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 25/09/2022. Vigência: 24/03/2023. Fundamento legal: § 4°do art. 57 da Lei 8.666/93. Valor: **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**. Dotações Orçamentárias: **02.07.01.08.244.0010.2.049.339036.0424**–

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:2C7F44BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO HOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 042_2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 42_22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2022.
OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, "JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA" CONFORME PROPOSTA

11993.669000/1220-01, DO FNS - PORTARIA Nº 1.156 DE 24/05/2022, MINISTÉRIO DA SAÚDE, ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:

- CE CARVALHO COMERCIAL - EPP CNPJ: 24.864.422/0001-73 R$ 5.405,00,
- PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 47.695.345/0001-70 R$ 6.740,00,
- ATIVVA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 45.691.332/0001-06 R$ 9.977,00,
- SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES-ME CNPJ: 07.142.012/0001-08 R$ 4.054,00,
- BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 31.770.650/0001-40 R$ 4.283,00,
- EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.725.813/0001-70 R$ 196,00,
- GO ATACADISTA LTDA CNPJ: 44.060.520/0001-65 R$ 5.530,23,
- LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 42.650.279/0001-07 R$ 14.070,00,
- MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 21.552.695/0001-94 R$ 780,00,
- KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP CNPJ: 09.251.627/0001-90 R$ 2.519,00,
- SALVI E LOPES E CIA LTDA CNPJ: 82.478.140/0001-34 R$ 1.598,99,
- BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI CNPJ: 23.405.990/0001-43 R$ 590,00, conforme preços Unitários registrados em ATA**.**

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portarias nº 015 e 02/2021.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Pregoeira Oficial.

RILVA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA

ELIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 26 de outubro de 2022.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:00130CCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 004/2022 Processo Licitatório nº 049/2022, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de medicamentos éticos, por um período de 12 (doze) meses, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Braúnas/MG, que a empresa vencedora foi:

- BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA, lote 01, Valor Estimado: R$ 200.00,00, desconto de 1,05%, Total Apurado: R$ 197.901,00 (cento e noventa e sete mil novecentos e um reais).

Braúnas, 26 de outubro de 2022.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:C4D7ECCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Objeto: Prestação de serviços de assistente em desenvolvimento social, com especialidade em educador/cuidador. Contratadas: **N° 106/2022** SOLANGE DA CRUZ SIQUEIRA, CPF: 026.306.968-04, valor global estimado: R$ 3.591,00, duração do contrato 2 meses e 14 dias; **N° 107/2022** PRISCILA DA SILVA MARTINS, CPF: 103.724.306-43, Valor global estimado: R$ 3.882,00, duração do contrato 2 meses e 20 dias; **N° 108/2022** MARINA ANTONIO DOS REIS, CPF: 069.609.046-50, valor global estimado: R$ 3.882,00, duração do contrato 2 meses e 20 dias; **N° 109/2022** RAQUEL MACHADO DOS SANTOS, CPF: 021.346.301-67, valor global estimado: R$ 3.264,00, duração do contrato 2 meses e 20 dias; **N° 110/2022** LEONILDA BISPO DE MELO, CPF: 062.147.776-13, valor global estimado: R$ 3.264,00, duração do contrato 2 meses e 20 dias; **N° 111/2022** TATIANA STEFANE DOS SANTOS MOREIRA, CPF: 086.767.996-44, valor global estimado: R$ 3.264,00, duração do contrato 2 meses e 20 dias. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br, tel: (38) 3677 8044,

Cabeceira Grande-MG, 10 de outubro de 2022.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:349BE7D1

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2021**. Objeto: Fornecimento De Internet Banda Larga Por Meio De comunicação via rede cabeada (fibra óptica), através de link dedicado 24 horas e 7 dias por semana, disponibilizar IPs fixos e válidos (quando solicitado), (incluindo instalação, equipamentos e manutenção), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Unidades Administrativas do Município, Secretarias Municipais Vinculadas, Fundo Municipal de saúde, Caixas escolares, Serviços Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande e PREVCAB – Fundo de Previdência Social do Município de Cabeceira Grande-MG, que serão destinados a Prefeitura Municipal de 2 Cabeceira Grande MG, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I. Contratada: POINT TELECOMUNICAÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 17.992.987/0001-70; **A vigência do contrato continua sem nenhuma alteração; Valor global do presente termo aditivo é de R$ 152,04 (cento e cinquenta**

e dois reais e quatro centavos). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 20 de Outubro de 2022.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:302CAD91

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 130/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021.** Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a locação civil de **um imóvel**, pertencente ao LOCADOR, situada nesta cidade, à Rua Pedro Costa n° 624, para armazenamento de materiais da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande. Contratada: **JOANITA MARIA DOS SANTOS SILVA**, CPF: 338.425.316-72; **A vigência do contrato fica prorrogada por mais 01 mês com inicio de 01 de outubro até 01 de novembro do ano de 2022, sem mudança no valor**. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 01 de Outubro de 2022.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:5CD70F7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO A ATA N° 0752022 PRC 179 22 PE 018 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA0752022
PROCESSO.....: PRC 00179 22 LICITACAO: PE 001822
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: RODRIGO TONELOTTO
VALOR.....: R$415,50
ASSINATURA...: 20/10/2022
OBJETO.....: ADITIVO DE 25% PARA MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:D9626BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 1332022 PRC 254 22 PE 029 22

PROCESSO...: PRC 00254 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA1332022 LICITACAO: PE 002922
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: ANA VALERIA TONELOTTO EPP
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$183.832,94
VIGENCIA...: 24/10/2022 a 24/10/2023

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:D8F506DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 1342022 PRC 254 22 PE 029 22

PROCESSO...: PRC 00254 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA1342022 LICITACAO: PE 002922
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$160.183,40
VIGENCIA...: 24/10/2022 a 24/10/2023

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:8CD7CD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 1352022 PRC 254 22 PE 029 22

PROCESSO...: PRC 00254 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA1352022 LICITACAO: PE 002922
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$55.035,00
VIGENCIA...: 24/10/2022 a 24/10/2023

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:745D4CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 1362022 PRC 254 22 PE 029 22

PROCESSO...: PRC 00254 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA1362022 LICITACAO: PE 002922
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$129.366,10
VIGENCIA...: 24/10/2022 a 24/10/2023

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:631DF15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0672022 PRC 207 22 INEX 016 22

PROCESSO...: PRC 00207 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0672022 LICITACAO: INEX001622
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: EDNAMAR DE PAULA E SILVA SOUSA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE PESSOAS FISICAS E OU JURIDICAS PARA APRESTACAO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA, ENG ENHARIA MECANICA, ENGENHARIA AMBIENTAL, TOPOGRAFIA E ARQUITETURA.
VALOR.....: R$51.405,00
VIGENCIA...: 01/10/2022 a 31/12/2022

DOTACOES...:
0141 - 339036 - 0412204052.017 -
0142 - 339039 - 0412204052.017 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:243E2B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0712022 PRC 207 22 INEX 016 22

PROCESSO...: PRC 00207 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0712022 LICITACAO: INEX001622
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: INOVA CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE PESSOAS FISICAS E OU JURIDICAS PARA
APRESTACAO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA, ENG
ENHARIA MECANICA, ENGENHARIA AMBIENTAL, TOPOGRAFIA
E ARQUITETURA.
VALOR.....: R$21.115,00
VIGENCIA...: 01/10/2022 a 31/12/2022
DOTACOES...:
0141 - 339036 - 0412204052.017 -
0142 - 339039 - 0412204052.017 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:8EB1C6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0832022 PRC 207 22 INEX 016 22

PROCESSO...: PRC 00207 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0832022 LICITACAO: INEX001622
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: JADER NATA FILENI AZARIAS
OBJETO.....: CONTRATACAO DE PESSOAS FISICAS E OU JURIDICAS PARA APRESTACAO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA, ENGENHARIA MECANICA, ENGENHARIA AMBIENTAL, TOPOGRAFIA E ARQUITETURA.
VALOR.....: R$19.085,00
VIGENCIA...: 01/10/2022 a 31/12/2022
DOTACOES...:
0141 - 339036 - 0412204052.017 -
0142 - 339039 - 0412204052.017 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:8A2BE75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0982022 PRC 207 22 INEX 016 22

PROCESSO...: PRC 00207 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0982022 LICITACAO: INEX001622
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: EVALDO ANTONIO DE SOUSA - ME
OBJETO.....: CONTRATACAO DE PESSOAS FISICAS E OU JURIDICAS PARA APRESTACAO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA, ENG
ENHARIA MECANICA, ENGENHARIA AMBIENTAL, TOPOGRAFIA E ARQUITETURA.
VALOR.....: R$19.085,00
VIGENCIA...: 01/10/2022 a 31/12/2022

DOTACOES...:
0141 - 339036 - 0412204052.017 -
0142 - 339039 - 0412204052.017 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:74E96041

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0722022 PRC 207 22 INEX 016 22

PROCESSO...: PRC 00207 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0722022 LICITACAO: INEX001622
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: EDUARDO CAVAZINI VIZARRO
OBJETO.....: CONTRATACAO DE PESSOAS FISICAS E OU JURIDICAS PARA APRESTACAO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA, ENG
ENHARIA MECANICA, ENGENHARIA AMBIENTAL, TOPOGRAFIA E ARQUITETURA. VALOR.....: R$51.405,00
VIGENCIA...: 01/10/2022 a 31/12/2022

DOTACOES...:

0141 - 339036 - 0412204052.017 -
0142 - 339039 - 0412204052.017 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:247EF2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
EXCETO NOS ITENS 52, 56, 71 e 73 a 78

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **322/2022**, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO n° 032/2022**, **que tem como** objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.**
LOCAL DA DISPUTA Internet - site:https://www2.bbmnet.com.br/bbmnet
INFORMAÇÕES: licitacaso1@caboverde.mg.gov.br
data e hora do início do recebimento das propostas: 28/10/2022 09:00 hs
data e hora do fim do recebimento das propostas: 16/11/2022 09:30 hs
abertura das propostas e incício da etapa de lances: 16/11/2022 09:35 hs
Duração da etapa de lances (tempo ordinário) 05 minutos
Tipo de Término: aberto/fechado
Porcentagem de desempate: 10
Tempo para nova proposta: 05 minutos
Tempo de desconexão do pregoeira: 10 minutos
Valor ofertado: MENOR PREÇO unitário

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:52A9179F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0732022 PRC 207 22 INEX 016 22

PROCESSO...: PRC 00207 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0732022 LICITACAO: INEX001622
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: KATIA CRISTINA DE PAULA MELO REIS
OBJETO.....: CONTRATACAO DE PESSOAS FISICAS E OU JURIDICAS PARA
APRESTACAO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA, ENG
ENHARIA MECANICA, ENGENHARIA AMBIENTAL, TOPOGRAFIA
E ARQUITETURA.
VALOR.....: R$51.405,00
VIGENCIA...: 01/10/2022 a 31/12/2022
DOTACOES...:
0141 - 339036 - 0412204052.017 -
0142 - 339039 - 0412204052.017 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:2C74251B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do***AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2022***, publicado em 26 de Outubro de 2022 em sua edição n.º 3377, Ano XIV,páginas 35 e 36, devido a erro de digitação; onde se lê:**"**[…] ***Tipo:*** Maior percentual de desconto.*"*; leia-se: "[…] ***Tipo:*** Menor preço por item.*"*.

Cachoeira de Minas, 26 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:2E39706E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 191/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 191/2022 – Pregão Presencial n.º 056/2022***, para a *aquisição de materiais de consumo laboratoriais para manutenção das atividades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.* Ficando, portanto ADJUDICADO os ***ITENS* 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 021, 024, 025, 026, 028, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 063, 064, 065, 066, 067, 071, 072, 073, 074, 076, 077, 078, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 089, 090, 091, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101 e 102** para a pessoa jurídica ***COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA;*** e os ***ITENS 010, 018, 019, 020, 022, 023, 027, 029, 088 e 092*** para a pessoa jurídica ***LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA;*** passando para autoridade competente para posterior *homologação*. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 26 de Outubro de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:973892A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2022

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 104/2022 – Pregão Eletrônico n.º 054/2022***, ***através do Sistema de Registro de Preços – SRP,*** visando a *aquisição de medicamentos básicos para serem distribuídos na Farmácia Municipal e medicamentos de consumo nas Unidades de Saúde do Município, conforme definição na REMUNE, constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ nº 03.945.035/0001-91, no valor total de R$ 200.601,00 (Duzentos Mil, Seiscentos e Um Reais); ***ALFALAGOS LTDA***, inscrita no CNPJ nº 05.194.502/0001-14, no valor total de R$ 75.995,00 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais); ***BH FARMA COMÉRCIO LTDA***, inscrita no CNPJ nº 42.799.163/0001-26, no valor total de R$ 60.050,00 (Sessenta Mil e Cinquenta Reais); ***BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ nº 18.269.125/0001-87, no valor total de R$ 22.228,00 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais); ***C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA***, inscrita no CNPJ nº 27.764.200/0001-77, no valor total de R$ 118.700,00 (Cento e Dezoito Mil e Setecentos Reais); ***COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA***, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0002-20, no valor total de R$ 185.090,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Noventa Reais); ***CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI***, inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, no valor total de R$ 45.550,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais); ***DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ nº 41.511.821/0001-70, no valor total de R$ 25.936,00 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais); ***DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME***, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, no valor total de R$ 40.458,00 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais); ***DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ nº 01.417.694/0001-20, no valor total de R$ 111.670,00 (Cento e Onze Mil, Seiscentos e Setenta Reais); ***DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA***, inscrita no CNPJ nº 16.970.999/0001-31, no valor total de R$ 59.752,00 (Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais); ***DROGAFONTE LTDA***, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, no valor total de R$ 74.940,00 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta Reais); ***GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA***, inscrita no CNPJ nº 12.047.164/0001-53, no valor total de R$ 62.250,00 (Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais); ***GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, no valor total de R$ 42.814,00 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Quatorze Reais); ***KENAN MEDICAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ nº 21.257.684/0001-81, no valor total de R$ 12.100,00 (Doze Mil e Cem Reais); ***MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES***, inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, no valor total de R$ 47.956,00 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais); ***MED CENTER COMERCIAL LTDA***, inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, no valor total de R$ 228.946,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais); ***NOVA MEDICAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ nº 41.365.113/0001-78, no valor total de R$ 44.800,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais); ***STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ nº 06.106.005/0001-80, no valor total de R$ 26.545,00 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais); ***TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ nº 10.493.969/0001-03, no valor total de R$ 17.250,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais); ***TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME***, inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26, no valor total de R$ 17.275,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais); e ***VALE COMERCIAL LTDA***, inscrita no CNPJ nº 71.336.101/0001-86, no valor total de R$ 344.536,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais); perfazendo o valor total em processo de R$ 1.865.442,00 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais).

Cachoeira de Minas, 26 de Outubro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:7AF5769E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS FERIAS NORMAIS OUTUBRO 2022

DECRETO S/Nº, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede férias regulares aos servidores públicos que especifica.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, alínea *"d"*, da Lei Municipal nº 876, de 30 de dezembro de 2002, c/c o art. 108 e seguintes, da Lei Complementar nº 01, de 1990; e

CONSIDERANDO a escala de férias encaminhada pelos chefes imediatos dos servidores públicos municipais à Secretaria Municipal de Recursos Humanos; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, aos servidores abaixo especificados, no período de 1º a 30 de outubro de 2022:

Matricula	Nomes	Período aquisitivo
1107	Adriano Maria de Andrade	31/08/2020 a 30/08/2021
1097	Ailton Amancio Dias	16/05/2019 a 15/05/2020
837	Charles Henrique de Oliveira	26/09/2021 a 25/09/2022
562	Cleibson Paulo de Souza	14/11/2018 a 13/11/2019
3302	Crislene Pereira da Silva	05/06/2021 a 13/11/2019
3097	Daiania Aparecida da Silva	03/04/2019 a 04/04/2019
886	Denis Luiz da silva	25/10/2019 a 24/10/2020
3215	Dhienifer Vieira Costa	15/01/2022 a 14/01/2022
662	Gleison de Souza	28/11/2019 a 27/11/2020
621	Henrique Carlos Ferreira	01/01/2017 a 31/12/2017
188	Joao Donizete Filho	12/04/2019 a 11/04/2020
587	Jose Geronso dos Santos	01/01/2021 a 31/12/2021
698	Keyla Patricia Bispo de Deus Pires	25/03/2016 a 24/03/2017
1144	Lilian Aparecida da Silva	02/06/2018 a 01/06/2019
1135	Lissia Goncalves de Aquino Carvalho	02/06/2021 a 01/06/2022
1126	Maria Regina da silva	02/06/2020 a 01/06/2021
3091	Queila Cristina da silva	03/04/2020 a 02/04/2021
1282	Renata Bruna Rufino	01/08/2021 a 31/07/2022
626	Roberto Carlos oliveira	16/11/2019 a 15/11/2020
1177	Valeria Maria Fujinami tano Ambrosio	01/01/2020 a 31/12/2020
900	Vivian Medeiros Barbosa coelho	08/11/2019 a 07/11/2020

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribeiro da Silva
Código Identificador:3A1E96FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS LICENÇA MATERNIDADE LARA BARBOSA

DECRETO S/Nº, DE 13 DE OUTUBRO- 2022.

Concede Licença Maternidade à servidora LARA BARBOSA DE ARAÚJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica concedido licença maternidade à Senhora **LARA BARBOSA DE ARAÚJO** inscrita no CPF/MF sob o nº 125.835.383-32**,** nomeada no cargo em comissão de **EDUCADORA DE SAÚDE Código CPC-PSF 08, Símbolo SC-06,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG por um período de 180 dias ao contar de 13/10/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 13 dias do mês de Outubro de 2022** ; 233º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República, e 59º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:F6525D46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022

Municipal de Cajuri/MG torna público - que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 028/2022, na data de 11/11/2022, às 08h30min, Registro de Preço nº 036/2022, PARA MENOR PREÇO apresentado pelo maior desconto por parte do fornecedor sobre a Tabela de Preços de medicamentos "Guia da Farmácia", tendo como Objeto o **Registro de Preços** para fornecimento de medicamentos, para atender aos pacientes do município de Cajuri, devido a sua falta na farmácia do Centro de Saúde, aqueles que muitas vezes não temos como prever a sua compra antecipada, devida a grande variedade e situações imprevisíveis**.** O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br Site: www.cajuri.mg.gov.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 24/10/2022.

LORÊNA A. SANTOS DE CASTRO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:6FB95785

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 092/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022

Processo n° 092/2022
Pregão Eletrônico n° 020/2022

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e afins´.

Homologação

O Prefeito Municipal de Cajuri, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a seguinte empresa como vencedora do processo 92/2022 – pregão eletrônico 20/2022,

conforme a ata da reunião da comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Cajuri, do dia 29(vinte e nove) de setembro de 2022.

DAILO LOPES DE OLIVEIRA - CNPJ: 17.762.709/0002-08
Valor Total de R$ 96.764,00 (noventa e seis mil e setecentos e sessenta e quatro reais)

DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 45.106.997/0001-05
Valor Total de R$ 40.995,00 (quarenta mil e novecentos e noventa e cinco reais)

OTÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES ME - CNPJ: 12.715.062/0001-69
Valor Total de R$ 326.698,15 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e quinze centavos)

PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 45.966.780/0001-67
Valor Total de R$ 4.169,60 (quatro mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

TELAMIR COMERCIO E SERVICOS DE ELETRO-ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 10.202.559/0001-58
Valor Total de R$ 2.723,00 (dois mil e setecentos e vinte e três reais)

CAJURI, 25 de Outubro de 2022.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:9B527C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA 47/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022

PUBLICAÇÃO DA ATA 47/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022

Aos 25 dias do mês de outubro ano de 2022, na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e a EMPRESA:

DAILO LOPES DE OLIVEIRA - CNPJ: 17.762.709/0002-08
Valor Total de R$ 96.764,00 (noventa e seis mil e setecentos e sessenta e quatro reais)

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e afins.**

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA.

Cajuri,25 de outubro de 2022.

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ
Secretária da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:060EFC18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA 48/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022

PUBLICAÇÃO DA ATA 48/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022

Aos 25 dias do mês de outubro ano de 2022, na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e a EMPRESA:

DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 45.106.997/0001-05
Valor Total de R$ 40.995,00 (quarenta mil e novecentos e noventa e cinco reais)

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e afins.**

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA.

Cajuri,25 de outubro de 2022.

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ
Secretária da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:8EA29DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA 49/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022

PUBLICAÇÃO DA ATA 49/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022

Aos 25 dias do mês de outubro ano de 2022, na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto

Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e a EMPRESA:

OTÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES ME - CNPJ: 12.715.062/0001-69
Valor Total de R$ 326.698,15 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e quinze centavos)

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e afins.**

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA.

Cajuri,25 de outubro de 2022.

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ
Secretária da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:BC92859D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA 50/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022

PUBLICAÇÃO DA ATA 50/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022

Aos 25 dias do mês de outubro ano de 2022, na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e a EMPRESA:

PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 45.966.780/0001-67
Valor Total de R$ 4.169,60 (quatro mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e afins.**

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA.

Cajuri,25 de outubro de 2022.

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ
Secretária da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:753A54D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA 51/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022

PUBLICAÇÃO DA ATA 51/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022

Aos 25 dias do mês de outubro ano de 2022, na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e a EMPRESA:

TELAMIR COMERCIO E SERVICOS DE ELETRO-ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 10.202.559/0001-58
Valor Total de R$ 2.723,00 (dois mil e setecentos e vinte e três reais)

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e afins.**

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA.

Cajuri,25 de outubro de 2022.

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ
Secretária da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:2F6A9271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO NONO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0183/22

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 00183/2018 – Processo nº 0094/2018 Inexigibilidade nº 0019/2018 Objeto: **Altera o valor.** Contratada: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA CAMPANHA,** CNPJ sob nº 19.082.452/0001-98. Valor do aditivo: R$ 72.172,75 (Setenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) .

Campanha, 25 de Outubro de 2022.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:C7C36550

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 86/2022 - Processo Licitatório nº 00183/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00064/2022. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS- Dotações 2022: - 02.07.03-3390.39.00-26.782.0020-4.071; ; 02.07.03-3390.39.00-26.782.0020-4.071; ; - Valor Estimado: R$ 464.798,79** (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos). **- Data de Abertura**: **16/11/2022 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no sistema eletrônico no Portal Compras Públicas no **Endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 26 de outubro de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:7534C9AF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato - Processo nº 0046/2019 – Dispensa nº 0006/2019 – Contrato nº 00181/2019 - **Contratada:** Juliano Magalhães Mendes, CPF/MF nº. 713.226.201-72. **Objeto**: Altera a vigência para até 30/04/2023.

Campanha/MG, 26/10/2022

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Depto de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:F7837032

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00058/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00058/2022

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal da Campanha, Sr. **Lazaro Roberto da Silva**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico n°00058/2022, cujo objeto trata da **aquisição aparelho de ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica.**

RESULTADO:

Lote 1: APARELHO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA.
CNPJ: 08.245.855/0001-94.
Valor Global: 79.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APARELHO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA	MINDRAY 80943610083	79.000,00	01

Campanha/MG, 26 de outubro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5E3D1469

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0063/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00171/2022 – Dispensa nº 0063/2022**, a fim de que se proceda **A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS,** a ser adquirido com a empresa **Luiz Carlos Ribeiro Braga Junior ME – CNPJ nº 01.204.492/0001-08**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor total de **R$ 376,14** (Trezentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).

Campanha/MG, 25 de outubro de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:E3571746

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0064/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00172/2022 – Dispensa nº 0064/2022**, a fim de que se proceda **A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS,** a ser adquirido com a empresa **Luiz Carlos Ribeiro Braga Junior ME – CNPJ nº 01.204.492/0001-08**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor

total de **R$ 1.116,96** (Hum mil, cento e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

Campanha/MG, 25 de outubro de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:3DD05018

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00226/2022 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 98/2021 - Processo nº 00202/2021 – PREGÃO PRESENCAL n° 00073/2021 –Contrato nº 00226/2022 – Contratada: **Barry Eventos Ltda – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Japão, 145 - Vila Andere II - Varginha - MG inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.613.794/0001-48, com o valor total de **R$ 1.500,00** (Um mil e quinhentos reais) - Objeto: a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço na locação de estrutura, equipamentos e prestação de serviços para diversos eventos municipais** - Dotação: exercício 2022:
02.10.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.101.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 26/10/2022 a 26/10/2023.

Campanha/MG, 26 de outubro de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F4D5A220

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0071/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00182/2022 – Dispensa nº 0071/2022**, a fim de que se proceda **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS,** a ser adquirido com a empresa **Deva Veículos Ltda DEMAIS – CNPJ nº 23.762.552/0007-28**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor total de **R$ 1.353,22** (Hum mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

Campanha/MG, 17 de outubro de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:B46E9FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00020/2022

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00001/2022 –Contrato nº 00020/2022 – Contratada: Empresa **Auto Posto Campanha Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Praça Coronel Zoroastro de Oliveira, 17 - Centro –Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.641.121/0001-92 – Do Objeto: altera o valor unitário do litro de combustível, conforme segue:

Descrição	UN	Percentual Desconto na bomba	Preço de Bomba	Preço atual	Valor atualizado
Etanol	Litro	0,17%	R$ 4,05	R$ 3,98	R$ 4,04

Campanha/MG, 22 de outubro de 2022

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:F40BCCE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE NONO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 101/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 069/2018 - SRP 027/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato de Nono Termo Aditivo - Processo Licitatório 101/2018, Pregão Presencial 069/2018, SRP 027/2018. Objeto: O objeto deste TERMO ADITIVO é a PRORROGAÇÃO DE PRAZOS conforme descrito no item 3.1 do contrato administrativo SL 062/2019 e REALINHAMENTO DE PREÇOS conforme normas da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) conforme descrito no item 19.1 do processo licitatório vigente. Contratado: SL062/2019_Axtelecom Telecomunicações Eireli, CNPJ nº 00.538.593/0001-44, preço do presente termo aditivo R$ 41.846,88 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Vigência: O presente contrato de prestação de serviços terá validade, a contar da data de 31 de outubro de 2022 até completar 12 meses, em 30 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/1993.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:35D5D4BD

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 086/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 058/2019 - SRP 040/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Extrato de Segundo Termo Aditivo - Processo Licitatório 086/2019 - Pregão Presencial 058/2019 - SRP 040/2019. Objeto: O objeto deste TERMO ADITIVO é a PRORROGAÇÃO DE PRAZO conforme descrito no item 3.1 do contrato administrativo nº SL067/2020 e REALINHAMENTO DE PREÇOS conforme normas da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) conforme descrito no item 19.1 do processo licitatório vigente. Contratado: SL067/2020_Axtelecom Telecomunicações Eireli, CNPJ nº 00.538.593/0001-44, preço do presente termo aditivo R$ 35.466,24 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Vigência: O presente contrato de prestação de serviços terá validade da data de 24 de outubro de 2022 até completar 12 meses, em 23 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/1993.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:0B00B869

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N° 1616 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

LEI N° 1616 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

"Denomina Casa da Cultura Getúlio Joaquim da Costa Neto, imóvel que menciona e dá outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, RENATO SOARES DE FREITAS,** no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal no artigo 66, incisos I e III, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º- Fica denominada"Casa da Cultura Getúlio Joaquim da Costa Neto", imóvel de propriedade do público municipal, localizado na Rua Alfredo de Paula, nº 18, bairro Centro, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
26 de outubro de 2022 83º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:2275AC7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N° 1617 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

LEI N° 1617 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

"Cria o Fundo Municipal de Educação – FME, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 66, incisos I e III da Lei Orgânica, e em atenção a Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2 de 15 de janeiro de 2018, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

CAPÍTULO I

Seção I
Da Criação e dos Objetivos

Art. 1º. Fica instituído o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, fundo especial de natureza contábil, vinculado à Diretoria Municipal de Educação, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento de ações de Educação executadas e coordenadas pela Diretoria Municipal de Educação, no atendimento de despesa, total ou parcial com:

I - Execução de projetos, programas e ações voltadas ao:

a) Desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;

b) Investimento na formação continuada de professores e servidores lotados na Diretoria Municipal de Educação;

c) Construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Diretoria Municipal de Educação;

d) Aquisição de materiais didáticos e uniformes escolares;

e) Provimento de alimentação escolar;

f) Aquisição e manutenção de veículo da frota da Diretoria Municipal de Educação;

II - Pagamento de vencimentos e gratificações dos professores e do grupo ocupacional de apoio administrativo ao Magistério.

III - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias ao ensino e modernização da gestão da educação.
IV - Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área de educação.

V - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Educação terá aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de manutenção e desenvolvimento do ensino que compreendem:

I - a educação infantil;

II - o ensino fundamental, obrigatório e gratuito;

III - atendimento educacional - AEE;

IV - educação de jovens e adultos que não tiverem acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria.

Seção II
Da Gestão e Fiscalização do FME

Art. 3º. O Fundo Municipal de Educação será gerido pela Diretoria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, por meio do(a) Diretor(a) Municipal de Educação, subordinado ao Chefe do Poder Executivo, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Educação.

Seção III
Das atribuições do Gestor do FME

Art. 4º. São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação - FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentária-financeira;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III - Realizar os pagamentos das despesas juntamente com o responsável pela Diretoria Municipal de Finanças, quando for o caso;

IV - Assinar as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o responsável pela Diretoria de Finanças;

V - Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação:

a) bimestralmente, as demonstrações de receitas e despesas e demais demonstrações exigidas pela legislação pertinente, estando em consonância com o Plano Municipal de Educação e com Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

b) bimestralmente, extratos bancários das contas do FME;

c) anualmente, o balanço geral do Fundo.

VI - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

VII - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VIII - Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação;

IX - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo Municipal de Educação;

CAPÍTULO II

Seção I
Dos Recursos Financeiros

Art. 5º. Constituirão recursos financeiros do Fundo Municipal de Educação os provenientes de:

I - Transferências oriundas do disposto no artigo 212, da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

II - Transferências oriundas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

III - As transferências de convênios do Estado de Goiás.

IV - Dotações orçamentárias próprias que lhe forem destinadas;

V - Recursos provenientes de convênios firmados com outras entidades;

VI - Rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos;

VII - Saldos de exercícios anteriores.

Parágrafo único: Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica no CNPJ, Fundo Municipal de Educação.

Art. 6º. Quaisquer repasses de recursos para as escolas municipais serão efetivados pelo FME, de acordo com os critérios estabelecidos pela Diretoria Municipal de Educação e fiscalização do Conselho Municipal de Educação.

Seção II
Dos Ativos e Passivos do FME

Art. 7º. Constituem ativos do Fundo Municipal de Educação:

I - disponibilidade monetária em bancos ou caixa especial oriundas das receitas especificadas;

II - direitos que, porventura, vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de Educação do Município;

IV - bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de educação municipal;

V - bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de educação do Município;

Parágrafo único: Anualmente se processará o inventário de bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 8º. Constituem passivos do Fundo Municipal de Educação as obrigações que, porventura, o Município venha a assumir a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de educação.

Seção III
Do Orçamento e da Contabilidade

Art. 9º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 10. O orçamento do FME observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação vigente pertinente.

Art. 11. O FME terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.

§ 1º A Contabilidade emitirá relatórios bimestrais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesas do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 12. Todas as despesas serão realizadas com a autorização orçamentária necessária.

Parágrafo único: Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
Disposições Finais

Art. 13. O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada e fica autorizadas as alterações orçamentárias e financeiras necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar, na forma legal, a presente Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
26 de outubro de 2022
83º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:9FF67AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N° 1618 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

LEI N° 1618 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar cessão de uso de bens móveis municipais a Associação dos Agricultores Familiares de Campo Florido - AAFCF".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 66, incisos I e III e com fundamento na alínea "a" do art. 106, todos daLeiOrgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso de bens móveis de titularidade municipal, registrados sob o número de patrimônio 010657, 010656, 010658, a Associação dos Agricultores Familiares de Campo Florido – AAFCF, sendo estes bens respectivamente:

I - uma carreta agrícola, com capacidade de carga de 1 tonelada, aros e pneus R13* 145-60, não basculável (fixa), cubos das rodas; com rolamentos; sistema de fixação; acoplamento opor engate através de pino, tracionamento por trator; dimensões 2.350 X 1.150 X 450 MM; peso médio 220kg.

II- enxada rotativa, com 24 facas de corte; tipo acoplável a micro/mini trator; **com potência de até 15 HP.**

III – mini trator - identificação motor monocilíndrico, 4T, refrigerado a água; potência motor 11,2 KW/15HP

Art.2º A cessão de uso não será remunerada, com prazo de duração de até 05 cinco anos, podendo ser prorrogada ou rescindida, caso haja interesse da Administração Pública, a contar da assinatura do termo de cessão de uso.

Parágrafo Único: Findada ou revogada a cessão que trata esta lei, os bens retornarão ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

Art.3º A presente cessão de uso deverá ser utilizada exclusivamente para os fins estabelecidos no termo de cessão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
26 de outubro de 2022
83º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:571D7D21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 137/2022 - Dispensa Art. 24 Nº 42/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO OTORRINOLÓGICO QUE SERÁ DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG Contratada: COPATI E CARDOSO LTDA, pelo Valor Total de R$ 6.985,90. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 26/10/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:0A27D34C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 129/2022 - Pregão Eletrônico Nº 77/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRIAGEM E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II E VIDROS E ELETRÔNICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Ponto A Locações Ltda. Contrato nº. 235/2022. Vigência: 26/10/2022 a 26/10/2023. Data assinatura 26/10/2022. Valor Contrato: R$ 1.434.000,00.

Campos Altos – MG, 26/10/2022.

P***AULO CEZAR DE ALMEIDA –***
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A5533564

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 138/2022 - Dispensa Art. 24 Nº 43/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO QUE SERÁ USADO PELOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO EM SAUDE BUCAL VINCULADA A ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratada: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, pelo Valor Total de R$ 983,97. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 26/10/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:707B1718

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 25/2022

REF. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2022
PROCESSO Nº. 01/2022

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos /MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ/MF nº 01.417.694/0001-20, com sede na cidade de Caratinga -

MG, na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 2103, Centro, CEP: 35.300-571.
CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 1º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 –Tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF´S, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CANIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – O preço do item 114, passa-se, nesta data, a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	PREÇO ANTERIOR
114	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 100ML	R$ 6,406	R$ 8,32

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Campos Altos /MG, 18 de outubro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF n° 01.417.694/0001-20
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:372AFBB7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICA

AVISO DE AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG, comunica aos interessados que realizará, no dia 25 de novembro de 2022, às 09:00 h., AUDIÊNCIA PÚBLICA, para discussão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Campos Altos. A Audiência Pública será realizada na Câmara Municipal de Campos Altos, situada Rua Maria Rita Franco, 215 - Centro. Os interessados em se manifestar verbalmente na Audiência Pública deverão necessariamente encaminhar solicitação ao endereço eletrônico: licitacao@camposaltos.mg.gov.br, até o dia 25 de novembro de 2022, às 08:00 h, com a identificação do nome completo, e-mail, telefone, RG/CPF, e, no caso de pessoa jurídica, indicação da empresa.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG, comunica, ainda, que o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Campos Altos, encontram-se disponíveis para CONSULTA PÚBLICA, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, no período de 26/10/2022 à 25/11/2022, para recebimento de contribuições. As contribuições propostas pelos interessados deverão necessariamente seguir o "Formulário para Recebimento de Contribuições", disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, o qual deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: licitacao@camposaltos.mg.gov.br, até o último dia da Consulta Pública.

Campos Altos, de 26 de outubro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:896AD7DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **10 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 09H00MIN**, O **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2022**. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:14DBAD47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP 98.2022 - PRC 52.2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2022 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Comercial Cariacica Multimodal Ltda. Processo N°. 052/2022 – referente ao Registro de Preços para eventual e futura aquisição de kit limpeza e higiene objetivando aumentar a capacidade de respostas do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do agravamento social ocasionado pela COVID -19 e também desastres naturais– Ata De Registro De Preços Nº. 98/2022 - Comercial Cariacica Multimodal Ltda. Data da Assinatura: 26/10/2022. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da assinatura – Data da Homologação: 25 de outubro de 2022.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:F508FDD1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 51.2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Presencial nº. 08/2022 – Processo Licitatório nº. 051/2022 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de preços para futura e eventual locação de brinquedos infantis para atender no calendário anual de eventos da Divisão Municipal de Promoção Cultural e Turismo, bem como as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas Unidades"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Fabiane Guimarães da Costa Eireli - ME. Data da Homologação: 26 de outubro de 2022.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:81C9FCB2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP 99.2022 - PRC 51.2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Fabiane Guimarães da Costa Eireli - ME. Processo N°. 051/2022 – referente ao Registro de preços para futura e eventual locação de brinquedos infantis para atender no calendário anual de eventos da Divisão Municipal de Promoção Cultural e Turismo, bem como as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas Unidades – Ata De Registro De Preços Nº. 99/2022 - Fabiane Guimarães da Costa Eireli - ME. Data da Assinatura: 26/10/2022. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da assinatura – Data da Homologação: 26 de outubro de 2022.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:509B6F1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2022, DISPENSA Nº 44/2022.
OBJETO: Aquisição e Instalação de Persianas, com fornecimento de mão de obra e material, para atender a demanda da sala de compras e licitações do Saae de Carmo do Cajuru. Foi vencedora a empresa: Persianas Divinópolis Ltda. CNPJ: 17.480.248/0001-08. Avenida Primeiro de Junho, nº 1.052, Centro - Divinópolis – MG, CEP: 35.500-002, com o valor total de R$ 490,00 (Quatrocentos reais). Data da homologação dia 25/10/2022 – Vigência até 31/12/2022.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:5B01B03F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021. Extrato de termo aditivo. Quinto Aditivo ao contrato nº 54/2021 Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: **ANTONIO SELIS RODRIGUES,** inscrita no CNPJ nº 09.268.643/0001-95; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de agosto de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda:- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, pelo período de 21 de outubro de 2022 à 30 de novembro de 2022, conforme tabela abaixo:

1. Secretaria Municipal de Educação					
Linha	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Quant. Km/dia**	**Dias letivos**	**Valor total**
07	Km	R$ 4,74	208	24	R$ 23.662,08
Total Geral: R$ 23.662,08 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oito centavos)					

Data da assinatura: 20/10/2022. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:809FB1AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021. Extrato de termo aditivo. Terceiro Aditivo ao contrato nº 55/2021 Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: **ALINE TRANSPORTES TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07.324.035/0001-25; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de agosto de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda:- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, pelo período de 21 de outubro de 2022 à 30 de novembro de 2022, conforme tabela abaixo:

1. Secretaria Municipal de Educação					
Linha	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Quant. Km/dia**	**Dias letivos**	**Valor total**
11	Km	R$ 4,72	116	24	R$ 13.140,48
Total Geral: R$ 13.140,48 (treze mil, cento e quarenta reais e quarenta e oito centavos)					

Data da assinatura: 20/10/2022. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:30732BF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 074-2022 AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO CHASSI 4X2 0KM MODELO 2.023 E 01 CESTO AÉREO ARTICULADO PARA AMPLIAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 695/22 – PREG PRES 074/22. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150 - Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 8h30min do dia 11 de NOVEMBRO de 2.022, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), e tendo como objeto a "Aquisição de 01 Caminhão Chassi 4x2 0km Modelo 2.023 e 01 Cesto Aéreo Articulado para Ampliação da Frota Municipal", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Unitário Por Item", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 07h às 11h e das 13h às 17hs; informações pelos telefones 35.3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas (Rafael - Frotas) pelo tel. (35) 3541-5708 ou pelo e-mail frotas@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 26 de outubro de 2.022.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:0FD2BC26

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 075-2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DA FROTA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 696/22 – PREG PRES 075/22. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial,

em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150 - Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 14h do dia 11 de NOVEMBRO de 2.022, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), e tendo como objeto a "Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Ar Condicionado Automotivo da Frota Municipal", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Hora Trabalhada", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 07h às 11h e das 13h às 17hs; informações pelos telefones 35.3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas sobre o objeto (Rafael - Frotas) pelos tel. (35) 3541-5708 e (Cláudio - Compras) (35) 3541-5711 ou pelos e-mails frotas@cassia.mg.gov.br e compras1@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 26 de outubro de 2.022.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:2873E915

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 076-2022 FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE SISTEMA DE MONITORAMENTO COM ALARMES E CFTV PARA INSTALAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA/MG

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 697/22 – PREG. PRES 076/22 - Registro de Preços 033/2022. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 8h do dia 16 de novembro de 2.022, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Aquisição de Aparelhos de Sistema de Monitoramento com Alarmes e CFTV para Instalação em Prédios Públicos do Município de Cássia/MG", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Item", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h ás 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br ou cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5721 (João Paulo e/ou Matheus Santos) ou pelo e-mail cpd@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 26 de outubro de 2.022.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:57812B87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
1ª ATA TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022

No dia 26 de outubro de 2022, às 8:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 002/2022, emitida em 04 de janeiro de 2022, para julgamento da Tomada de Preços nº 012/2022, processo autuado nº 182/2022, visando a contratação de empresa especializada para a construção de Pista de Skate tipo "Street", "Pumptrack" e muro de escalada tipo "boulder", incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, especificações técnicas, projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e demais anexos que integram este instrumento editalício. O extrato do edital foi publicado na imprensa oficial do município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros e nos jornais "Minas Gerais" e "O Tempo" no dia 06 de outubro do ano corrente. Aberta à sessão pública para contratação de empresa para a construção acima citada, com a finalidade analisar apenas e tão somente a documentação das empresas e julgar as propostas do referido processo licitatório. Ato contínuo, segundo a Lei Federal nº 8.666/1993, a CPL declara a licitação DESERTA, pois NENHUMA EMPRESA fez-se presente na sessão, desta forma, decide pela REABERTURA, em nova data a ser publicada no Diário Oficial do Município/Estado/União. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 08h20min e lavrada a presente ata que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 26 de outubro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA

ROSILENE COUTO BITENCOURT

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:5508995C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022

Tomada de Preços nº 009/2022
Processo nº 155/2022,
Contrato nº 123/2022
Contratada: CVCTEC ENGENHARIA EIRELI-EPP
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de padrão de entrada de energia, inclusive elaboração do projeto elétrico executivo localizado no Centro Educacional (Beco Santíssimo, nº 120, Centro em Catas Altas/MG).
Vigência: 05 (cinco) meses a partir da data de assinatura do contrato
Valor Total: R$484.404,95 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos)
Data da assinatura: 17/10/2022

Catas Altas, 26 de outubro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:3652F4FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 095/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 185/2022.

OBJETO: Aquisição de equipamento Analisador Hematológico para potencializar a realização de exames no laboratório municipal,

conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDOR	VALOR
Amamedical Soluções em Saúde Eireli.	R$ 52.740,00

Catas Altas, 25 de outubro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:4450B218

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNCIO SRP Nº 089/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 089/2022
Processo nº 176/2022
Ata de Registro de Preços nº 228/2022
Promitente Comprador: Município de Catas Altas.
Promitente Fornecedora: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli.
Objeto: aquisição de medicamentos padronizados em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores.
Valor Estimado: R$ 6.940,00 (seis mil, novecentos e quarenta reais).
Vigência: 11/10/2022 a 11/10/2023.

Catas Altas, 26 de outubro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:14902360

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2021

Processo nº 083/2021
2° Aditivo – Compartilhamento de Dados Pessoais
Contratante/Controladora: Município De Catas Altas.
Contratada/Operadora: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.
Objeto: inserção dos Termos de Compartilhamento de Dados Pessoais ao Contrato nº 077/2021 cujo o objeto é a prestação de serviços de cessão de direito de uso (locação) de sistema integrado de Gestão Pública, incluindo serviços de implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado. O termo estabelece a forma, extensão e as regras no tratamento de dados pessoais que deverão ser observadas no desempenho das suas atividades.
Data: 13/10/2022.

Catas Altas, 26 de outubro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:5B3E7179

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2022

Processo autuado nº 179/2022
Promitente Comprador: Município de Catas Altas.
Objeto: O objeto desta ata é o registro de preços para a aquisição de materiais para oficinas de artesanato e pintura em tecido que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dentro do contexto social e da execução do plano de atendimento integral a família e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Vigência: de 20/10/2022 a 20/10/2023.

Catas Altas, 26 de outubro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:265CFF4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE LUBRIFICANTES, FILTROS E MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS EM GERAL

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor lance por item, para **REGISTRO DE PREÇOS DE LUBRIFICANTES, FILTROS E MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS EM GERAL**, nos termos do edital do processo em epígrafe. Data de abertura: **10/11/2.022–** Horário: **09h00m**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais, Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2.022 (dois mil e vinte e dois), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:9CE512B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PRC 253/2022 - PREGÃO 123/2022 ELETRÔNICO - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2022– PREGÃO Nº 123/2022, ELETRÔNICO- SRP.Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para os alunos da Rede Municipale Estadualde Ensino, do Município de Cláudio/MG, conforme descrição no Anexo I deste edital.**ADJUDICO**o objeto do certame às empresas: **Ágda da Silva Rodrigues,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.364.291/0001-49, no valor total de R$ 150.255,00 (cento e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais); **Carlos Antônio de Souza Transportes,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.495.419/0001-88,

no valor total de R$ 115.478,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e setenta e oito reais); **Claudio Henrique De Melo,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.975.779/0001-26, no valor total de R$ 429.780,00 (quatrocentos e vinte nove mil, setecentos e oitenta reais);**Eduarda Teixeira Fonseca 09791670609,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.341.726/0001-70, no valor total de R$ 84.420,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais);**Luis Alves de Oliveira,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.388.971/0001-19, no valor total de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos reais);**Marcos Raphael Bastos Teixeira,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.109.021/0001-08, no valor total de R$ 533.180,00 (quinhentos e trinta e três mil, cento e oitenta reais);**Transportes Amparense LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.173.398/0001-44, no valor total de R$ 282.640,00 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Cláudio, 25de outubrode 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E2BBEC53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 253/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 123/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2022 – PREGÃO Nº 123/2022, ELETRÔNICO - SRP.Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, do Município de Cláudio/MG, conforme descrição no Anexo I deste edital.**HOMOLOGO**o objeto do certame às empresas: **Ágda da Silva Rodrigues,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.364.291/0001-49, no valor total de R$ 150.255,00 (cento e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais); **Carlos Antônio de Souza Transportes,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.495.419/0001-88, no valor total de R$ 115.478,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e setenta e oito reais); **Claudio Henrique De Melo,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.975.779/0001-26, no valor total de R$ 429.780,00 (quatrocentos e vinte nove mil, setecentos e oitenta reais); **Eduarda Teixeira Fonseca 09791670609,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.341.726/0001-70, no valor total de R$ 84.420,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais); **Luis Alves de Oliveira,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.388.971/0001-19, no valor total de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos reais); **Marcos Raphael Bastos Teixeira,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.109.021/0001-08, no valor total de R$ 533.180,00 (quinhentos e trinta e três mil, cento e oitenta reais); **Transportes Amparense LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.173.398/0001-44, no valor total de R$ 282.640,00 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Cláudio, 26de outubro de 2022.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -
Pregoeiro do Município.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EDF422DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 263/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 126/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2022 – PREGÃO Nº 126/2022, ELETRÔNICO.Objeto: aquisição equipamento/mobiliário definidos no Plano de Trabalho Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - PDCEAF - Investimento - Recurso da Resolução SES MG 7824/2021, conforme descrição no Anexo I deste edital.**HOMOLOGO**o objeto do certame às empresas: **POLYANNA TAIS DE MORAIS VASCONCELOS 07394175685,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.010.748/0001-88, no valor total de R$ 300,00 (Trezentos reais); **THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.725.507/0001-73, no valor total de R$ 2.380,00 (Dois mil, trezentos e oitenta reais).

Cláudio, 24 de outubro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:09A587D6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ilmo.(a) Sr.(a)
SILLAS REINATO FERRAO
Representante legal da contratada **SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ 41.976.238/0001-34
Avenida João Paulo II, nº 1300, Sala 315, Jardim Dona Zeli I, Nova Serrana/MG, CEP 35523-340
Processo Licitatório: 215/2022-SRP
Pregão eletrônico: 104/2022

A Advocacia-Geral do Município de Cláudio/MG, por meio do procurador signatário;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n° 188/2022 oriunda do Processo Licitatório nº 215/2022 – Pregão eletrônico nº 104/2022-SRP, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de placas e materiais para sinalização de trânsito;

Considerando a Autorização de Fornecimento nº 5083/2022, emitida pelo Município em 26/09/2022, referente a itens em que a Contratada foi considerada vencedora no certame supracitado, devidamente enviada por e-mail em 04/10/2022, para fins de cumprimento;

Considerando que o item 4.1 da Ata de Registro de Preços n° 188/2022 prevê como responsabilidade da Contratada efetuar as entregas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;

Considerando que, conforme reportado pela Secretaria Municipal de Obras no Ofício 365/2022, a Autorização de Fornecimento 5083/2022 foi emitida em 26/09/2022, com envio de e-mail em 04/10/2022, solicitando itens do Pregão Eletrônico 104/2022, Processo 215/2022, o que, todavia, não foi cumprido até a presente data, ocasionando graves transtornos nos serviços;

Considerando que o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais acarreta as consequências previstas na legislação e no Contrato Administrativo, em especial a aplicação de multa e de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o Município de Cláudio/MG, e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação específica;

VEM **NOTIFICARa empresaSERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ 41.976.238/0001-34, situada na Avenida João Paulo II, nº 1300, Sala 315, Jardim Dona Zeli I, Nova Serrana/MG, CEP 35523-340, na pessoa de seu representante legal, o Sr. **SILLAS REINATO FERRAO**, para que, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, **providencie a entrega dos produtos constantes na Autorização de Fornecimento nº 5083/2022, ora anexada, nos termos da Ata de Registro de Preços n° 188/2022e do Edital,**sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a aplicação de multas legais e

contratuais, além de abertura de processo administrativo sancionador, para fins de apuração da responsabilidade da contratada.

Cláudio/MG, 26 de outubro de 2022.

ANDERSON ELIAS DA SILVA
Procurador Municipal
OAB/MG 149.869

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:ECD5E335

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 056/2022 – CREDENCIAMENTO nº 003/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021 - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÔNEGO MARINHO - MG**. Foi credenciado a empresa **PEDREIRA MONTENEGRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 37.758.692/0001-41 - sediada na Rua Viana - nº 27, Bairro - Santo Antônio - CEP 39.480-000, na cidade de Januária - MG, com o valor de **R$ 470.400,00 (quatrocentos e setenta).** Data da assinatura do Contrato: 24/08/2022 - Vigência: 23/08/2023.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:771F1D41

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 056/2022 – CREDENCIAMENTO nº 003/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021 - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÔNEGO MARINHO - MG**. Foi credenciado a empresa **CESAR E OLIVEIRA LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 27.794.592/0001-17 - sediada na Rua Sebastião Santos – nº 642 – Bairro – Morada do Sol - CEP 39.403.223**,** na cidade de Montes Claros - MG, com o valor de **R$ 808.155,60 (oitocentos e oito mil e cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).** Data da assinatura do Contrato: 24/08/2022 - Vigência: 23/08/2023.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:027FDFA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

ATUALIZA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO, ESTADO DE MINAS GERAIS - Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei atualiza a legislação municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN conforme a Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO I
ELEMENTO ESPACIAL DO FATO GERADOR DO ISSQN

Art. 2º. O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, na forma disposta no artigo 15 da Lei Complementar Federal nº 175/2020.

§ 1º. Fica atribuída às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISSQN.

§ 2º. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 3º a 9º deste artigo, considera-se tomador dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas

§ 3º. No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 4º. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 3º deste artigo.

§ 5º. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 6º. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexas, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 7º. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, o tomador é o cotista.

§ 8º. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 9º. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

Art. 3º. A base de cálculo dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, será composta de acordo com os incisos abaixo:

I - a base de cálculo dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, será composta pelo preço dos respectivos serviços, excluídos os desembolsos efetuados com os cooperados e serviços médico-hospitalares e laboratoriais relacionados a cada tomador conveniado;

II - a base de cálculo dos serviços previstos no subitem 15.01 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003 será composta pelo preço total do serviço, apenas admitida a dedução dos valores repassados às bandeiras, relativamente aos serviços de administração de cartões de crédito e débito;

III - a base de cálculo dos serviços previstos no subitem 15.09 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003 será composta pelo preço total do serviço, incluindo o valor residual garantido (VRG) e o valor residual final para a aquisição do bem.

Parágrafo único. São solidariamente obrigadas ao recolhimento do ISS incidente sobre os serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, as pessoas jurídicas elencadas nos incisos I a III do § 6º do art. 2º desta Lei.

CAPÍTULO III

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Art. 4º. O ISSQN devido em razão dos serviços referidos no art. 2º desta lei será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional, nos termos dos incisos 1º a 4º do artigo 2º da Lei Complementar 175/2020.

Art. 5º. O contribuinte do ISSQN declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata esta Lei de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de que trata o artigo anterior, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.

Parágrafo único. A falta da declaração, total ou parcialmente, na forma do caput, das informações relativas ao Município sujeitará o contribuinte à multa de R$5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 6º. A emissão, pelo contribuinte, de notas fiscais de serviços referidos no art. 2º pode ser exigida, nos termos da legislação municipal, exceto para os serviços descritos nos subitens 15.01 e 15.09 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, que ficam dispensados da emissão de tais documentos, na forma do regulamento a ser editado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

CAPÍTULO IV

PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 7º. O ISSQN de que trata esta Lei será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município.

§ 1º. Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

§ 2º. O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN.

Art. 8º. É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativo aos serviços referidos no art. 2º desta Lei, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte, salvo o previsto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. As pessoas referidas nos incisos II ou III do § 6º do art. 2º desta Lei ficam responsáveis pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo dispositivo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003.

Art. 9º. O não pagamento do ISSQN no prazo previsto no art. 7º acarretará:

I - a sua atualização pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento;

II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o imposto devido.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. Fica instituída a declaração mensal de informações para as pessoas jurídicas e demais inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), tomadores dos serviços que constituem objeto desta Lei, nos termos do art. 197, VII, do CTN.

§ 1º. A declaração prevista no caput será regulamentada por ato do Poder Executivo, devendo prever dados relativos ao preço do serviço tomado e demais elementos do fato gerador do ISS.

§ 2º. A sua não entrega, total ou parcialmente, no prazo definido em regulamento, ensejará a multa de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho, MG, 26 de outubro de 2022.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:8137B7F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO N° 024, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 93 da lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETA

Art. 1° - Fica Estabelecido "**PONTO FACULTATIVO**", no Âmbito das repartições Públicas Municipais em todo o território do Município De Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, conforme segue:

I – Transfere o Ponto Facultativo referente ao dia do Servidor publico para o dia **31 DE OUTUBRO DE 2022 (SEGUNDA-FEIRA) – HORÁRIO INTEGRAL.**

II – 01 DE NOVEMBRO DE 2022 (TERÇA-FEIRA) – HORÁRIO INTEGRAL.

III – 14 DE NOVEMBRO DE 2022 (SEGUNDA-FEIRA) – HORÁRIO INTEGRAL.

§ 1° - Os Órgãos Municipais de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo, Área de Saúde e Centro de Saúde Municipal, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, deverão elaborar e estabelecer previamente, com respectiva divulgação, suas escalas de funcionamento no Período citado no Caput deste artigo.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2022

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:465B6F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 074, DE 26 DO OUTUBRO DE 2022

REVOGA PORTARIA Nº 066 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria nº 066 de 14 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho-MG, 26 de outubro de 2022.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E677F23F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO N° 3072 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES OFERECIDOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "LOTEAMENTO DOS LOPES", NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL (MG)."

DECRETO N° 3072 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES OFERECIDOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "LOTEAMENTO DOS LOPES", NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL (MG)."

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Leti Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e o Decreto nº 2151 de 13 de setembro de 2013;

Considerando que na aprovação do "Loteamento dos Lopes", por meio do Decreto nº 2151 de 13 de setembro de 2013, foram caucionados lotes.

Considerando o requerimento formulado pelo loteador, MÁRCIO LOPES DA SILVA, inscrito no CPF sob n.º 954.701.076-04, pleiteando a liberação de 01 lote caucionado como garantia para execução das obras necessárias no "Loteamento dos Lopes";

Considerando ainda, que o pedido formulado pelo loteador para liberação dos lotes discriminados, e que o mesmo representa percentual inferior as obras de infraestrutura concluídas até a presente data;

Considerando o Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil, de que em referido Loteamento já foram executados a grande maioria dos serviços e obras de infraestrutura, conforme especificados;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam descaucionados o lote abaixo discriminado, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Pouso Alegre (MG):

Quadra: A	Lote: 1	Matrícula: 87.264

Parágrafo Único - Em face da liberação mencionada no "caput", fica o Cartório de Registro de Imóveis local devidamente autorizado a proceder o cancelamento das respectivas cauções.

Art. 2º - Mantêm-se caucionados os demais lotes do "Loteamento dos Lopes", registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre (MG).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 26 de outubro de 2022.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:D80F4CBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **PAQUA PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA EMPRESA PAQUA PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, JURIDICAMENTE DENOMINADO, BANDA PAQUA – CNPJ 20.792.860/0001-12 PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 31/12/2022, A PARTIR DAS 00:00H ÀS 02:00 H, COM BANDA COMPLETA E PRODUÇÃO, CONFORME DESCRITO NA PROPOSTA.**

VALOR**: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ SERÁ ATÉ 30 DIAS APÓS A DATA DA REALIZAÇÃO DO SHOW**.

LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 165/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022.**

CONQUISTA/MG, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:0FEE065D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS Nº 173/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS Nº 173/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **CURINGA CAMINHÕES LTDA**

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A CONSERVAÇÃO E A MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO IVECO DE PLACA QNI - 7993 A SERVIÇO DAS VIAS URBANAS**.

ITEM	QTDE. UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	KIT EMBREAGEM –COMPLETO (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO)	R$ 3.790,00	R$ 3.790,00
TOTAL _____		**R$ 3.790,00**		

VALOR**: O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE R$ 3.790,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS NOVENTA REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE COMPRA Nº 475/2022.**

CONQUISTA/MG, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE
Advogada Do Município-Mat -152.1

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:CD249456

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 001/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Divulga lista de bens inventariados pelo Patrimônio Cultural do Município de Coração de Jesus, MG.

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Coração de Jesus, no uso das atribuições que lhe competem no âmbito da legislação em vigor, e cumprindo o disposto no Plano de Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural de Coração de Jesus,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Lista de Bens Inventariados pelo Patrimônio Cultural do Município de Coração de Jesus no ano de 2022, a saber:
Antiga Residência à Praça Ferreira Leal, 681 (Casa de Candinha);
Antiga Residência à Rua Firmino Duarte, 385 (Casa de Raimunda Rabelo);
Festa de São Sebastião;
Vaquejada Nacional de Coração de Jesus.

Art. 2º A mesma lista, acompanhada de fotos dos bens inventariados será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus através do link https://coracaodejesus.mg.gov.br/.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na dada de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus, 26 de outubro de 2022.

GILBERTO APARECIDO SOARES MEDEIROS
Secretário de Cultura e Turismo de Coração de Jesus, MG

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:4E6DC955

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 56/2022

IMPLANTA O DIÁRIO ONLINE EM TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar o diário online em todas as escolas municipais de Coração de Jesus, com o objetivo de funcionar como um instrumento de gestão das aulas, incluindo os planejamentos, asmetodologias e as estratégias adotadas dentro desala.

Art. 2º - O diário online tem também como objetivo auxiliar no controle dos conteúdos desenvolvidos em cada turma, além de possibilitar o registro de observações, frequência e notas dos estudantes, produzindo gráficos que permitem uma análise do rendimento escolar, individual e do grupo para definirnovas políticas pedagógicas, se necessário.
Parágrafo único – O professor, obrigatoriamente, deverá apresentar comprovante de estar em dia com o diário online para futura designação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus, 24 de outubro de 2022.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:F66DE583

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 057/2022

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Sem Vencimento ao Servidor **ANTÔNIO MENDES DE MAGALHÃES FILHO,** matrícula 3707, ocupante do cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, durante o período 02 (dois) anos, a partir do dia 22 de outubro de 2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 22 de outubro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus, 24 de outubro de 2022.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:D2A9709F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 83/2022

Transfere feriado e estabelece ponto facultativo, em alguns órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO-SE o art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe que o Dia do Servidor Público será comemorado no dia 28 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO-SE que no dia 02 de novembro de (quarta-feira) é feriado nacional, Dia de Finados;
CONSIDERANDO-SE que é mais benéfico ao bom andamento dos serviços a suspensão do expediente de forma contínua (e não intercalada);
CONSIDERANDO-SE não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido, em caráter excepcional, para o dia 31 de outubro (segunda-feira) do ano em curso, a comemoração do Dia do Funcionário Público, no âmbito das repartições públicas municipais.
Art. 2º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 01 de novembro do ano em curso, durante todo o expediente, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da saúde, coleta de lixo urbano e da segurança patrimonial do município.
Art. 3º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente, ficando estipulado que no feriado deverá ser escalado pelo menos um PSF para funcionar no atendimento ao público.
Art. 4º. O expediente nas repartições internas e externas da Prefeitura municipal, para os serviços não essenciais retomará impreterivelmente às 07h00min, do dia 03 de novembro de 2022.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Coração de Jesus-MG, 25 de outubro de 2022.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:02FE0C35

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO **Nº 041/2022**
REFERÊNCIA: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.**
RECORRENTE: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
RECORRIDO: **PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Trata-se de Recurso interposto pela empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, por meio de seu procurador legal, com espeque no art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, subsidiado pela Lei nº 8.666/93, contra decisão por ato administrativo praticado pelo PREGOEIRO do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, nos autos do **Processo Administrativo de Licitação nº 041/2022**, Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 023/2022**.

I. DAS PRELIMINARES
Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação.
O instrumento convocatório assim estabeleceu:
XI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
3 - As razões e respectivas contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacaohmsvp@gmail.com ou ser protocolizado na Seção de Protocolo do Hospital Municipal São Vicente de Paulo até as 16 horas do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
3.1 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A **RECORRENTE** protocolizou suas razões de recurso e documentos por e-mail, às 14h54min do dia 17 de outubro de 2022, ff: 1844/1867 (volume 6).
Não houve impugnações nem pedido de esclarecimentos acerca de dúvidas sobre o item 1.3.6, do título IX, do instrumento convocatório.
Não houve apresentação de contrarrazões.
II - DOS FATOS
A licitação ocorreu normalmente em 02 (dois) dias, iniciando em 13/10/2022 e 14/10/2022. No primeiro dia houve a participação de 08 (oito) interessados, sendo que apenas 07(sete) se fizeram presentes na sessão de julgamentos e 01(um) que enviou seus envelopes pelos Correios conforme comprova o TERMO DE CREDENCIAMENTO de f. 463/464, volume 02. No segundo dia, 14/10/2022, deu-se a continuidade da sessão com a presença de apenas 04 (quatro) representantes, quais sejam: COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA, CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI e INOVAMED HOSPITALAR LTDA. O representante legal da empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA se apresentou na sessão, no segundo dia, às 10h25min para o aguardo do término, onde manifestou sua intenção de interpor recurso.

No primeiro dia, 13/10/2022, foram desclassificadas as empresas: **MIRAMED LTDA**, por não ter apresentado a proposta nos termos do item 5.3 (*Os ITENS sujeitos ao registro na ANVISA deverão ser apresentados na proposta e no ato da entrega será verificado o número de registro da ANVISA*), do capítulo V do edital (ausência do registro ANVISA); o representante legal deixou a sessão às 10H, abrindo mão de interpor recursos, assinar documentos e manifestar acerca dos atos seguintes. As empresas TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA e SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, foram inabilitadas pelo mesmo motivo.

Às ff. 1659/1665 (volume 06) constam ata e anexos do primeiro dia da sessão pública (13/10/2022) e às ff: 1685/1820 (volume 06), ata e documentos/resultados do segundo dia da sessão pública de julgamentos (14/10/2022).

Às ff. 1666/1684 e 1821/1824, acervo fotográfico dos dois dias de julgamento.

A **RECORRENTE** apresentou suas razões, exceto os documentos, às f. 1845/1849, volume 6.

Notificadas as demais participantes das razões de recurso apresentadas (f. 1873), estas quedaram-se silentes.

Os autos contêm 06 (seis) volumes que somam 1896 folhas, excetuando capas e contracapas. A partir do volume 04, as folhas foram renumeradas, por equívoco da Equipe de Apoio, conforme certidão de f. 1825.

III – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A RECORRENTE, tempestivamente, apresentou as razões do recurso, por e-mail, às 14h54min do dia 17 de outubro de 2022, conforme documentos de ff: 1844/1867 (volume 6), cujo INTEIRO TEOR da peça vestibular segue abaixo:

"Extrema, 17 de outubro de 2022.

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2022

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67, com sede na Estrada Pedro Rosa da Silva, 515 – Bairro Residencial Park, CEP 37.640-000, cidade de Extrema, estado de Minas Gerais, telefones: (35)3435-7750; e-mail: supervisor1.mg@somahospitalar.com.br, juridico.mg@somahospitalar.com.br, por intermédio de seu procurador, vem, com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, contra a decisão do Senhor(a) Pregoeiro(a) que inabilitou a Recorrente:

DOS FATOS

Preliminarmente, apesar de reconhecer a competência e reafirmar o respeito que dedica ao Ilmo. Pregoeiro(a), a Recorrente apresenta as razões pela qual, no caso, a decisão de inabilitação foi equivocada.

Com fundamento das disposições contidas na Lei n. 8.666/93, o Hospital Municipal São Vicente de Paulo, abriu procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 23/2022, para registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, tipo menor preço por item.

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitacional supramencionado, veio a recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada, observando as exigências editalícias.

Iniciado o certame, a Recorrente apresentou melhor oferta para diversos itens, porém, foi declarada inabilitada pela douta Comissão de Licitação, sob fundamento de que, supostamente, deixou de atender os requisitos e condições estabelecidos no item n. 1.3.6 do Edital, o qual versa sobre a apresentação de prova de registro do responsável técnico junto ao Conselho competente e de vínculo com a empresa licitante.

Ocorre que tal decisão não se mostra adequada, conforme será demonstrado.

DAS RAZÕES

Conforme exposto alhures, a Recorrente foi declarada inabilitada pela douta Comissão de Licitação, sob fundamento de que descumpriu condição de participação, mais precisamente a contida no item 1.3.6 do respectivo Edital.

1.3.6 - Deverá apresentar, também, prova de registro do responsável técnico junto ao Conselho competente, bem como prova de vínculo com a empresa licitante.

Da leitura do referido item, observa-se que apenas há determinação de prova do registro do responsável técnico e vínculo com a empresa licitante, sem indicação de documento(s) específico(s), bastando, portanto, a comprovação, independente do meio.

Através da Certidão de Regularidade junto ao Conselho Federal de Farmácia, verifica-se que, ao contrário do que alega o Ilmo. Pregoeiro, a empresa licitante cumpriu ambos requisitos contidos no item supracitado.

Consta na referida Certidão, o número de inscrição do registro do responsável técnico junto ao Conselho competente, n. 25.339, havendo cumprimento ao disposto na primeira parte do item 1.3.6 do Edital.

Importante destacar que, dentre os requisitos para obtenção da Certidão em apreço, está a obrigatoriedade de comprovação de que as atividades da empresa são exercidas por profissional habilitado e registrado, conforme dispõe o artigo 24 da Lei n. 3.820 de 11 de novembro de 1960.

Por certo, o simples fato de haver sido obtida a Certidão pressupõe que houve comprovação de que as atividades da empresa são exercidas por profissional habilitado e registrado.

Neste ponto, importante esclarecer que, na remota hipótese de haver dúvida acerca de tal registro profissional, há o DEVER por parte da Comissão de Licitação em realizar a diligência junto ao Conselho competente.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho1 leciona:

A realização da diligência não é uma simples "faculdade" da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um poder-dever da autoridade julgadora. Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória a sua realização. (grifo nosso)

Veja, uma rápida pesquisa junto ao portal do Conselho Regional de Farmácia2, é suficiente para confirmar o devido registro do responsável técnico junto ao Conselho.

Da mesma forma, através da Certidão apresentada, restou devidamente comprovado o vínculo do responsável técnico com a empresa licitante.

Em primeiro lugar, observa-se que o profissional constante na Certidão possui a função de farmacêutico responsável técnico. Ocorre que, conforme artigo 7º da Resolução n. 577 do Conselho Federal de Farmácia – CFF, a designação de tal função ocorre somente mediante apresentação de contrato de trabalho, de forma que, a inexistência tal vínculo entre o profissional e a empresa licitante, impossibilitaria tal informação na Certidão apresentada.

Observa-se que, além da designação da função do profissional na empresa licitante, consta a carga horária deste, isto porque, mesma Resolução, em seu artigo 4º, §1º, determina a necessidade de apresentação do horário de trabalho do responsável técnico, restando indubitável seu vínculo junto à empresa licitante.

Em suma, se não houvesse registro do responsável técnico junto ao Conselho competente e vínculo deste com a empresa, não seria possível sequer a emissão da Certidão apresentada pela empresa licitante.

Inegavelmente, a Certidão apresentada contém, ainda que de maneira implícita, as informações e requisitos estabelecidos no item 1.3.6 do edital, sendo correta a sua habilitação.

Neste mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União, em Acórdão n. 1795/2015, decidiu:

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame. (grifo nosso)

Por fim, importante esclarecer que, para além da Certidão em apreço, a partir da Medida Provisória n. 2.190-34/2001, para as

distribuidoras de medicamentos, aplica-se o disposto no art. 15 da Lei n. 5.991/1973, que estabelece a obrigatoriedade da presença de responsável técnico durante todo período de funcionamento da empresa, de forma que se não cumprisse os requisitos do item 1.3.6, a empresa licitante sequer teria Alvará Sanitário.
Portanto, resta comprovado que não há qualquer justificativa para inabilitação da Recorrente eis que demonstrou possuir todos os requisitos necessários à habilitação.
DOS PEDIDOS
Em face do exposto, requer-se o provimento do presente recurso, habilitando-se a empresa Soma/MG.
Na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4°, do art. 109, da Lei n. 8.666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3°, do mesmo artigo do Estatuto.

Termos em que,
Pede deferimento.

SOMA/MG Produtos Hospitalares LTDA.
CNPJ n.º. 12.927.876/0001-67
HAMILTON PLETSCH
Diretor Comercial
CPF: 642.661.760-15
RG: 70.513.771-46"

IV - DAS ALEGAÇÕES EM SEDE DE CONTRARRAZÕES
Devidamente notificadas, as demais licitantes não se manifestaram.

V - DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA
Imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme segue:
"Art. 3° A licitação destina-se a garantir a observância do ***princípio constitucional da isonomia****, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável* ***e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos****." (Grifo nosso)*
É indiscutível que o Administrador responsável deve sempre avaliar o conjunto de concorrentes, evitando-se, a todo custo, inabilitações e/ou desclassificações precipitadas, cujos motivos ensejadores possam ser facilmente sanados. É de se esperar que aquele **proceda com especial cautela na avaliação da documentação disponibilizada**, já que lida com recursos públicos, sendo-lhe vedado levar a cabo exclusões sumárias e desarrazoadas.
ANTES DE ADENTAR NA ANÁLISE DO MÉRITO, o Pregoeiro faz as seguintes considerações acerca da Autotutela Administrativa.
A autotutela é um princípio inerente à função administrativa disposto no artigo 53 da Lei n. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
Assim, em decorrência deste princípio, a Administração tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, devendo anular os ilegais e, na mesma medida, revogar os inconvenientes ou inoportunos.
Destaca-se que a autotutela se trata de um poder em razão da **legitimidade da Administração em rever seus próprios atos** e, mais importante que isso, o exercício de tal princípio figura como um dever de agir da Administração, já que deve seguir sempre a legalidade, ou seja, seus atos administrativos, quando ilegais, devem ser revistos e, assim, anulados.
Na lição de Diogo de Figueiredo Moreira Neto, a autotutela:
exprime o duplo dever da Administração Pública de controlar seus próprios atos quanto à juridicidade e à adequação ao interesse público, o que corresponde a controles, a seu cargo, de legalidade, de legitimidade e de licitude, que são vinculados, e ao controle de mérito, que é discricionário. [...] A Administração Pública, como expressão do poder estatal, no uso de seus poderes, tanto pode anular seus próprios atos no exercício do controle interno de legalidade, de legitimidade e de moralidade, quanto os pode revogar, avaliando-lhes a oportunidade e a conveniência.
Desta forma, importante destacar também que o princípio ora em exame é reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal através das Súmulas n. 346 e 476, que assim orientam:
Súmula 346. A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, e todos os casos, a apreciação judicial.
Nas lições de Diógenes Gasparini, a autotutela deve ser exercida sob dois aspectos, quais sejam, em relação ao mérito e à ilegalidade.
O aspecto da atuação administrativa sob a ilegalidade refere-se ao poder-dever de anulação dos atos que estejam eivados de qualquer ilegalidade, ou melhor, violação ao ordenamento jurídico, enquanto que o aspecto referente ao mérito, **diz respeito à revisão de atos inconvenientes ou inoportunos para a Administração Pública, cabendo-a, desta forma, retirá-los do ordenamento jurídico**.
Embora seja a autotutela um princípio implícito no ordenamento jurídico, é reconhecido no âmbito do Supremo Tribunal Federal, mas, no entanto, seu exercício não deve ser dar de forma plena, ou melhor, irrestrita, já que se encontra inserido em um ordenamento jurídico e, assim, deve ser adequado a outras normas legais.
Ressalta-se, primeiramente, que a autotutela da Administração Pública não afasta a tutela jurisdicional, já que, conforme disposto no inciso XXXV, do art. 5º da Constituição Federal, "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito".
Salienta-se que as limitações inerentes ao exercício da autotutela decorrem, além do princípio da legalidade, também da observância à segurança jurídica, que tem o fito de garantir certo grau de estabilidade e certeza às relações jurídicas.
Neste sentido:
LIMITES AO PODER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO. REFORMA DA SENTENÇA SOMENTE PARA AFASTAR O DANO MORAL. A Administração Pública, em razão de seu poder de autotutela, pode rever seus atos e anular os viciados em obediência ao princípio da legalidade, nos termos do Verbete nº. 473, do STF. Contudo, o poder-dever da Administração Pública de invalidar seus próprios atos encontra limite temporal no princípio da segurança jurídica, pela evidente razão de que os administrados não podem ficar indefinidamente sujeitos à instabilidade originada pelo poder de autotutela do Estado e na convalidação dos efeitos produzidos, quando, em razão de suas consequências jurídicas, a manutenção do ato não atenderá mais ao interesse público do que sua invalidação. (...) (APL 00081340520158190028. 1ª Vara Cível do Rio de Janeiro. Publicada em 02/06/2017).
Em primeiro, a título exemplificativo, pode-se citar o limite relativo à decadência do exercício da autotutela, previsto no art. 54 da Lei n. 9.784/99, pelo qual estabelece que, em regra, passados cinco anos, a Administração não tem mais o direito de anular atos administrativos dos quais decorram efeitos favoráveis ao seu beneficiário, indicando, em outras palavras, a perda do direito da Administração Pública na pretensão de rever o ato administrativo por ter deixado de fazê-lo em prazo adequado.
Tal limitação encontra-se, inclusive, reconhecida pelo Superior Tribunal de Justiça, veja-se:
Agravo Regimental EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCESSÃO DE LIMINAR PARA SUSPENDER PORTARIA QUE ANULOU ATO DE ANISTIA POLÍTICA A MILITAR. POSSIBILIDADE. (...) 3. A autotutela, como poder administrativo que é, encontra na lei não só seu fundamento, mas também os seus limites, como convém ao estado democrático de direito. Um desses limites, previsto no art. 54 da ei n. 9.784/1999, impõe um tempo, sob pena de decadência, ao exercício regular do poder de revisão dos atos administrativos. 4. A liminar concedida nestes autos apresenta-se em perfeita harmonia com o entendimento desta Primeira Seção. Precedente. Agravo Regimental a que se nega provimento. (AgRg no MS 18769/DF. Relator Ministro Sérgio Kukina. Primeira Seção. DJe em 06/03/2013)

Além dessa, outra limitação a ser citada diz respeito ao constitucional dever de observância ao contraditório e à ampla defesa antes da anulação de um ato administrativo supostamente ilegal.

Tal limite foi, inclusive, objeto de apreciação, sob o regime de repercussão geral, pelo Supremo Tribunal Federal, cuja tese foi definida no RE 594.296 – Tema 138, nos seguintes termos, *verbis*:
O recorrente pretendeu ver reconhecida a legalidade de seu agir, com respaldo no verbete da Súmula 473 desta Suprema Corte, editada ainda no ano de 1969, sob a égide, portanto, da Constituição anterior. (...) A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, foi erigido à condição de garantia constitucional do cidadão, quer se encontre na posição de litigante, num processo judicial, quer seja um mero interessado, em um processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes. Ou seja, a partir de então, qualquer ato da Administração Pública que tiver o condão de repercutir sobre a esfera de interesses do cidadão deverá ser precedido de prévio procedimento em que se assegure ao interessado o efetivo exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa. Mostra-se, então, necessário, proceder-se à compatibilização entre o comando exarado pela aludida súmula e o direito ao exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, garantidos ao cidadão pela norma do art. 5º, inciso LV, de nossa vigente Constituição Federal.

Ainda no que tange às limitações da competência invalidatória da Administração Pública, dá-se destaque àquela já mencionada no presente estudo, referente ao poder atributivo do sujeito.
Conforme se observa do art. 2º, a, da Lei nº 4.717/65, consideram-se nulos os atos administrativos em casos de incompetência, a qual o parágrafo único, alínea a, do mesmo dispositivo, conceitua nos casos cujo ato não se inclui nas atribuições legais do agente que o praticou.
Merece destaque o limite relativo à competência do agente público, visto que o caso concreto que será adiante analisado NÃO se trata de violação da aludida limitação.
Aliás, ao lecionar sobre a limitação da competência administrativa, Marçal Justen Filho enfatizada que "*não há agente público titular de competência ilimitada*", justificando que deve a "***competência administrativa estatal obedecer ao princípio da legalidade***, *o que significa a ausência de competência além dos limites da lei*". (grifei)
Neste sentido, ainda no que tange à competência, não é demais ressaltar que o poder atributivo relativo à revisão do ato deve ser exercido, no âmbito da Administração Pública, pelo órgão que editou o aludido ato ou o órgão controlador.
Assim, destacam-se trechos dos ensinamentos de Justen Filho:
Verificando a existência de um defeito (ilegalidade ou inconveniência) na atividade administrativa, surgirá o dever de o órgão de controle propor a solução a ser adotada. Portanto, a adoção de providências para corrigir os defeitos não é facultativa. A autoridade investida na competência de controle está juridicamente constrangida não apenas a desencadear a atividade de fiscalização. (...) O controle interno poderá resultar na correção do defeito, quando tal se inserir na competência do órgão que exercita o dito controle. Em outros casos, caberá ao titular do controle comunicar a existência do defeito às autoridades envolvidas, para que adotem as providências necessárias.

Desta forma, elencados alguns dos limites impostos ao exercício do poder-dever de autotutela, resta demonstrado que tal princípio não tem sua aplicação plena e irrestrita, já que a Administração Pública está adstrita a princípios constitucionais, tais como, por exemplo, a legalidade e a segurança jurídica, conforme exposto.
Ancorado no princípio da Autotutela, o Pregoeiro com fulcro no art. 43, §3º não realizou diligências cujas razões serão tratadas à frente, para embasar e fundamentar a decisão ora adotada.
Dito isto, passa-se a análise do mérito do recurso interposto pela licitante RECORRENTE, **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, expondo suas considerações e decisão.
v.i - Documentos que comprovam o vínculo do responsável técnico na licitação.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional nº 8.666/1993) afirma que um dos requisitos para a habilitação dos licitantes é a comprovação da qualificação técnica (art. 30 da Lei nº 8.666/93). Esta qualificação deve ser evidenciada através da demonstração de que a empresa possui aptidão para o desempenho da atividade a ser contratada.
Em razão disto, a referida norma exige "*a comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes*" (art. 30, §1º, inciso I).
Sabe-se que, não obstante a norma asseverar que a empresa demonstre que possui em seu "quadro permanente" profissional com capacitação técnica, entende-se que isto não significa que este profissional deva possuir vínculo empregatício com a empresa licitante, mas que tal comprovação pode ser solicitada, através da apresentação de documentos cabíveis e pertinentes, nos termos e limites legais. Seguindo esse comando legal, bem como as orientações jurisprudenciais, foi que o Edital de Pregão Presencial nº 023/2022, Processo Licitatório nº 041/2022, solicitou no item 1.3.6, do capítulo IX, como qualificação técnica a apresentação de "*prova de registro do responsável técnico junto ao Conselho competente, bem como prova de vínculo com a empresa licitante".*
Conforme decisão do Tribunal de Contas da União - TCU, "configura restrição ao caráter competitivo da licitação a exigência, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, da demonstração de vínculo societário ou empregatício, por meio de carteira de trabalho, do responsável técnico com a empresa licitante, **sendo suficiente a comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista** e regido pela legislação civil". (Grifei)
Outrossim, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 14.133/2021) não mais previu a expressão "quadro permanente", aduzindo apenas que "a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita, dentre outras, a apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação" (art. 67, inciso I). Mais adiante, o novo marco regulatório estipula que será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico.
Desta feita, em assentada mais recente, o Tribunal de Contas da União – TCU foi mais abrangente, posto que decidiu que não é necessário o contrato de prestação de serviços, **mas apenas um declaração de contratação futura com a anuência do profissional**, senão vejamos: "para comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), **deve-se admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), cópia do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional**". (grifei)
Portanto, a capacitação técnico-profissional poderá ser demonstrada, por exemplo, através dos seguintes documentos: a) carteira de trabalho; b) ficha de empregado; c) contrato de trabalho; d) vínculo societário; e) contrato de prestação de serviço; e f) declaração de contratação futura com anuência do profissional. E prova de registro do responsável técnico junto ao Conselho competente através do documento apresentado pela RECORRENTE às fls. 1571 (volume 5).
A Certificação de Responsabilidade Técnica [CRT] junto ao Conselho competente, que a RECORRENTE entende ser o mesmo que a prova de vínculo não apresentada, é o documento que comprova que projetos ou serviços técnicos possuem um responsável devidamente habilitado e com situação regular perante o Conselho competente para realizar tais atividades, como é o caso do documento apresentado pela RECORRENTE às fls. 1571 (volume 5). Para fins didáticos, as CRTs são registradas nos Conselho de classe respectivo e compõem o acervo técnico do(a) Farmacêutico(a), *in casu*, com as informações registradas sobre o exercício da profissão. É uma proteção à sociedade e confere legitimidade ao profissional. Essa é a prova de vínculo entre **o RT e o seu Conselho de Classe**. A prova de vínculo empregatício entre o RT e a empresa à qual está vinculado trata-se de outro tipo de documento, como por exemplo: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página da foto, da qualificação civil, do contrato e da alteração contratual-quando houver); Termo de Posse; Contrato de Prestação de Serviço, entre outros documentos formais).

Como não poderia ser diferente, por diversas vezes o Tribunal de Contas da União (TCU) já decidiu não haver necessidade de que os responsáveis técnicos do potencial serviço a ser prestado pertençam ao quadro permanente dos interessados, nem tampouco que tal exigência possa ser feita já na fase de habilitação, mas a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante é admitida através de documentos pertinentes:

"É irregular, para fins de habilitação técnico-profissional, a exigência de que o responsável técnico pela obra pertença ao quadro permanente de funcionários da licitante (artigos 3º, § 1º, inciso I, e 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993). Acórdão 1.084/2015-TCU-Plenário.

A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, prevista no art. 30 da Lei 8.666/1993, deve admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste*. Acórdão 1.446/2015 — TCU — Plenário. (Grifei)*

Todavia, o edital em seu 1.3.6, do título "IX - **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, não exigiu prova de vínculo empregatício, **mas tão somente a comprovação de vínculo entre o RT e a empresa**, e na forma admissível pelos *artigos 3º, § 1º, inciso I, e 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993 e inúmeras decisões e orientações dos Tribunais Pátrios, mediante a apresentação dos documentos anteriormente elencados e dentro do limite legal imposto.*
Não há que se falar, inclusive, que a exigência editalícia está *"sem indicação de documento(s) específico(s)", como afirma a RECORRENTE,* para a comprovação do vínculo entre RT e empresa, nem que na mencionada exigência há uma faculdade. É claro e explícito que o licitante, além da prova de registro do responsável técnico junto ao Conselho competente, devia apresentar também uma prova de vínculo do RT com a empresa, ou seja, dois documentos distintos.
Conclui-se assim, que é ilegítima a argumentação da RECORRENTE de que "*cumpriu ambos requisitos contidos no item supracitado".*
Veja que a própria RECORRENTE diverge de sua argumentação, e afirma ter havido o *"cumprimento ao disposto na primeira parte do item 1.3.6 do Edital".* Pergunta-se: a) **e a segunda parte, que é a apresentação da "prova de vínculo com a empresa licitante?"**.
Consoante se observa dos autos do processo licitatório, a empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, foi inabilitada por não ter apresentado documentação exigida pelo Edital, especificamente a prova de vínculo do RT com a empresa recorrente, item 1.3.6. capítulo IX (qualificação técnica).
O edital, por sua vez, traz a seguinte exigência no item mencionado:
1.3.6 - Deverá apresentar, também, prova de registro do responsável técnico junto ao Conselho competente, **bem como prova de vínculo com a empresa licitante**. (grifei)

A empresa Recorrente não nega a ausência deste documento, porém, defende que houve excesso em sua inabilitação, sob o argumento de que:
"Da leitura do referido item, observa-se que apenas há determinação de prova do registro do responsável técnico e vínculo com a empresa licitante, sem indicação de documento(s) específico(s), bastando, portanto, a comprovação, independente do meio.
Através da Certidão de Regularidade junto ao Conselho Federal de Farmácia, verifica-se que, ao contrário do que alega o Ilmo. Pregoeiro, a empresa licitante cumpriu ambos requisitos contidos no item supracitado.
Consta na referida Certidão, o número de inscrição do registro do responsável técnico junto ao Conselho competente, n. 25.339, havendo cumprimento ao disposto na primeira parte do item 1.3.6 do Edital.
Importante destacar que, dentre os requisitos para obtenção da Certidão em apreço, está a obrigatoriedade de comprovação de que as atividades da empresa são exercidas por profissional habilitado e registrado, conforme dispõe o artigo 24 da Lei n. 3.820 de 11 de novembro de 1960.

Por certo, o simples fato de haver sido obtida a Certidão pressupõe que houve comprovação de que as atividades da empresa são exercidas por profissional habilitado e registrado.

Todavia, suas razões não merecem prosperar, porque não guardam compatibilidade com o que foi exigido no instrumento convocatório.
Deve-se destacar que, a Recorrente **(SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA)** ao participar do Pregão Presencial nº 023/2022, estava ciente de que, além da **"prova de registro do responsável técnico junto ao Conselho competente**" devia apresentar uma "**prova de vínculo com a empresa licitante"** do seu RT. O vínculo que comprovou foi entre o RT e o seu respectivo Conselho, divergindo do que foi exigido pelo edital.
Portanto, o que motivou a empresa RECORRENTE a insurgir contra a decisão que a declarou inabilitada foi o fato de ter deixado "*de atender os requisitos e condições estabelecidos no item n. 1.3.6 do Edital, o qual versa sobre a apresentação de prova de registro do responsável técnico junto ao Conselho competente e de vínculo com a empresa licitante",* em flagrante desobediência ao exigido no edital. A RECORRENTE, equivocadamente, entendeu que "*Através da Certidão de Regularidade junto ao Conselho Federal de Farmácia, verifica-se que, ao contrário do que alega o Ilmo. Pregoeiro, a empresa licitante cumpriu ambos requisitos contidos no item supracitado".* Veja que o documento da RECORRENTE apresentado às fls. 1589 diz respeito apenas ao Registro do responsável técnico em seu Conselho de Classe Profissional, o que por si só não demonstra que o RT possui vínculo com a empresa, tal qual se exige no item 1.3.6, do capítulo V, do instrumento convocatório. O vínculo que se exigiu comprovação através de documento, poderia ser demonstrado através de **uma cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico, contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade, contrato de prestação de serviço ou até mesmo uma declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste**, assim como fizeram os demais participantes habilitados, conforme se verifica através dos documentos apresentados às fls. 1319/1321, 1367/13/72, 1509/1515, 1540/1542 e 1644/1651 (volume 05).
Ocorre que a RECORRENTE, ao interpretar o disposto no item 1.3.6 do Capítulo V, o fez de forma equivocada, pois entendeu tratar-se da apresentação de apenas um documento ou outro. A exigência editalícia é de que fossem apresentados dois documentos distintos, quais sejam, *prova de registro do responsável técnico junto ao Conselho competente e documento que comprovasse o vínculo com a empresa licitante (***uma cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico, contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade, contrato de prestação de serviço ou até mesmo uma declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste)**, sendo, portanto, bastante claro o edital nesse sentido.
Por meio do Acórdão 1.446/2015, o Plenário do TCU deixou claro que a Administração Pública pode exigir dos licitantes outros documentos, além da carteira de trabalho, para comprovar o vínculo profissional.
Enunciado

A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, prevista no art.30da Lei8.666/1993, deve admitir a apresentação decópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste (grifei)

Em síntese, a Administração Pública, ao realizar uma licitação, deve permitir que as licitantes apresentem qualquer um dos seguintes comprovantes de vínculo profissional a seguir, além da prova de registro do responsável técnico junto ao Conselho competente, único documento apresentado pela RECORRENTE:
1. cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico;
2. contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade;
3. contrato de prestação de serviço; e

4. declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

Não há que se falar, todavia, que "*há determinação de prova do registro do responsável técnico e vínculo com a empresa licitante,* ***sem indicação de documento(s) específico(s)****, bastando, portanto, a comprovação, independente do meio".*
Alega a RECORRENTE que:
Consta na referida Certidão, o número de inscrição do registro do responsável técnico junto ao Conselho competente, n. 25.339, havendo cumprimento ao disposto na primeira parte do item 1.3.6 do Edital.
Importante destacar que, dentre os requisitos para obtenção da Certidão em apreço, está a obrigatoriedade de comprovação de que as atividades da empresa são exercidas por profissional habilitado e registrado, conforme dispõe o artigo 24 da Lei n. 3.820 de 11 de novembro de 1960.
Por certo, o simples fato de haver sido obtida a Certidão pressupõe que houve comprovação de que as atividades da empresa são exercidas por profissional habilitado e registrado.

O edital não faz nenhuma exigência a informações implícitas, mas exigências explícitas de documentos, *"****prova de registro do responsável técnico junto ao Conselho competente*** *e* ***prova de vínculo com a empresa licitante****", portanto, documentos distintos.*
A simples apresentação da comprovação do RT da licitante (doc. fls. 1571 – volume 5), por si só, não demonstra que há vínculo entre esta e aquele. São situações distintas. O vínculo que foi o exigido na parte final do item 1.3.6, do Capítulo V do Edital, faz parte da documentação de qualificação técnica, e é uma opção da Administração Pública exigi-lo através dos documentos já mencionados, a teor do que dispõe o artigo 30, § 1º, inc. I da Lei n° 8.666/93 e TCU, que assim pacificou o assunto:
"abstenha de exigir comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico de nível superior com a empresa licitante, uma vez que extrapola as exigências de qualificação técnico-profissional, definidas no art. 30, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, e passe a admitir a comprovação da vinculação dos profissionais ao quadro permanente **por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço, de forma consentânea ao posicionamento jurisprudencial da Corte de Contas** nos Acórdãos nºs 361/2006-Plenário, 170/2007-Plenário, 892/2008-Plenário e 1.547/2008-Plenário (item 1.5.2, TC-021.108/2008-1)

"…o profissional esteja em condições de desempenhar seus trabalhos de forma efetiva no momento da execução contratual. Sendo assim, **o contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum se revela suficiente para a Administração Pública**" (Acórdão n.º 1898/2011-Plenário, TC-011.782/2011-0, rel. Min. Raimundo Carreiro, 20.07.2011.)

"É desnecessário, para comprovação da capacitação técnico-profissional, que o empregado possua vínculo empregatício, **por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada, sendo suficiente prova da existência de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum, tratada no art. 30,** § 1°, inciso I, da Lei n° 8.666/1993." Acórdão 103/2009 Plenário (Sumário) **grifos nossos**

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu súmula orientando as formas de comprovação do vínculo entre licitante e seu RT, caso que se aplica ao item 1.3.6, parte final:
SÚMULA No 25 – Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

O único documento apresentado pela RECORRIDA, de fato, guarda compatibilidade apenas com o que exige a primeira parte do item 1.3.6 do edital e lei regente, mas não comprova de fato o vínculo no que diz respeito entre RT e Licitante. O item 1.3.6, do Capítulo V do edital é claro e não deixa nenhuma dúvida sobre quais documentos deveriam ser apresentados como **prova de vínculo do RT com a empresa licitante**, além, é claro, da ***prova de registro do responsável técnico junto ao Conselho competente.***
Como se percebe pela simples leitura da exigência editalícia, ***prova de registro do responsável técnico junto ao Conselho competente*** *e* ***prova de vínculo com a empresa licitante, são documentos distintos e apenas um deles não é suficiente para o cumprimento doque foi exigido***.
A prova de registro do responsável técnico junto ao Conselho competente diz respeito apenas à qualificação técnica do RT, a prova de vínculo com a empresa licitante atesta a relação de trabalho presente ou futura entre as partes, sendo totalmente diferentes entre si.
Noutro vértice, afirma a RECORRENTE, que *"Por certo, o simples fato de haver sido obtida a Certidão pressupõe que houve comprovação de que as atividades da empresa são exercidas por profissional habilitado e registrado".* Essa exigência e comprovação é feita perante o órgão de classe do RT da empresa e não com a Instituição licitadora que, além de exigir a comprovação de que os licitantes possuem RT´s devidamente registrados em seus órgãos de classe, exige ainda o vínculo entre ambos, para que não seja apenas uma informação "*pro form*" e para que a futura contratação tenha segurança jurídica para as partes.

V.II - DA NÃO REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Alega ainda, a RECORRENTE, "que na *remota hipótese de haver dúvida acerca de tal registro profissional, há o DEVER por parte da Comissão de Licitação em realizar a diligência junto ao Conselho competente".*
O que se atesta da documentação apresentada, é que há a ausência de um documento (prova de vínculo do RT com a empresa licitante), e que **não pode ser solucionada pela promoção de diligências**, pois estas somente se aplicam para esclarecer ou complementar informações com base em documentos **já constantes do processo licitatório**.
Isto, pois, em seu art. 43, §3º, dispõe a Lei nº 8.666/1993 ser "*facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,* ***vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta***".
Importante mencionar também que deve ser respeitado o princípio da vinculação às normas contidas no edital do certame, sobre tal tema, HELY LOPES MEIRELLES adverte que:
"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital ***a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu*** *(art. 41)." (Direito administrativo brasileiro. 33. ed., São Paulo: Malheiros, 2007, p. 275/276).*

Desta forma, independentemente dos motivos subjacentes, é fato que a ausência de documento EXIGIDO EM EDITAL, s.m.j., é causa para a inabilitação da empresa, sem que a referida falha NÃO pode ser corrigida posteriormente, FORA DO MOMENTO DEFINIDO NO EDITAL, em razão do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme previsão contida no art. 41, caput, da Lei 8.666/93.
"art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

O Edital é o documento de publicidade da licitação, sendo que seu conteúdo integra as disposições contratuais que serão acordadas entre a Administração Pública e o licitante vencedor. Sua elaboração se utiliza dos elementos levantados pela documentação preparada para a instrução do processo de instauração da licitação, devendo, obrigatoriamente, contemplar os seguintes itens: objeto da contratação, condições para participação na licitação, procedimentos para credenciamento na sessão do pregão, requisitos de apresentação da proposta de preços e dos **documentos de habilitação**, procedimentos para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas, critérios e procedimentos de julgamento das propostas,

requisitos de habilitação do licitante, procedimentos e critérios para interposição de recursos e para aplicação de sanções administrativas.
O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.
Em sendo lei, o Edital com os seus termos atrela tanto à Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto às concorrentes – **sabedoras do inteiro teor do certame**.
De fato, em regra, depois de publicado o Edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações até findo o certame, proibindo-se a existência de cláusulas *ad hoc*, salvo se inverso exigir o interesse público, manifestamente comprovado. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.
A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato.
Na percepção de Diógenes Gasparini, "***submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital***".
As licitantes que, durante um procedimento licitatório deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no edital, não apresentando qualquer documentação exigida, estarão sujeitas a não serem consideradas admitidas ou poderão ser inabilitadas, recebendo de volta o envelope-proposta (art. 43, II, da Lei 8.666/93), lacrado; se, após admitidas ou habilitadas, deixarem de atender às exigências relativas à proposta, serão desclassificadas (art. 48, Inciso I, da Lei 8666/93).
Destarte, minimizada estará a existência de surpresas, vez que as partes tomaram ciência de todos os requisitos, ou previamente estimaram o conteúdo das propostas, formulando-as de acordo com os princípios de isonomia e competitividade.
Não obstante, a única surpresa dentro do procedimento da licitação, dizem os estudiosos, é a proposta até à sua abertura.
Desse modo, perceptível que os licitantes engajados no procedimento devem ter um tratamento adequado, onde não haja imprevisões de qualquer espécie.
É evidente que, em situações atípicas, o edital pode ser modificado depois de publicado, observado certo procedimento adequado para tanto. Percebido que há um vício, que há um defeito, que há uma irregularidade, abre-se um processo para retificação e ratificação do edital. REGISTRA-SE que a RECORRENTE sequer impugnou o edital, ou pediu esclarecimentos sobre os documentos exigidos no item 1.3.6, do Título IX.
Vale destacar que não se pode dispensar a referida exigência sob pena de violação ao princípio da Igualdade e da Impessoalidade, tal como é de entendimento dos Tribunais Pátrios:

"REPRESENTAÇÃO. PEDIDO DE SUSPENSÃO CAUTELAR. ALEGAÇÃO DE INABILITAÇÃO INDEVIDA, EM DECORRÊNCIA DA NÃO REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA PARA OBTENÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA DETERMINADA CONDIÇÃO FINANCEIRA DA LICITANTE. OITIVA. SUSPENSÃO CAUTELAR DO CERTAME. NOVAS OITIVAS. CONHECIMENTO DA REPRESENTAÇÃO. **INABILITAÇÃO CORRETA ANTE A NÃO APRESENTAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, DE DOCUMENTO EXPLICATIVO EXIGIDO NO EDITAL, CUJO FUNDAMENTO FOI A INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP 2/2008**. REVOVAÇÃO DA CAUTELAR. REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE." (TCU – RP: 01036020174, Relator: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO, Data de Julgamento: 16/08/2017, Plenário)
"APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINAR DE APRECIAÇÃO DO AGRAVO RETIDO. REJEITADA. PRELIMINAR DE PERDA DE OBJETO NÃO ACOLHIDA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO. FASE DE HABILITAÇÃO. INABILITAÇÃO POR AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL. ***APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO NA FASE RECURSAL. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA IGUALDADE, IMPESSOALIDADE, LEGALIDADE*** E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. HIPÓTESE VEDADA PELO ART. 43, PARÁGRAFO 3º DA LEI Nº 8666/93. REEXAME NECESSÁRIO NÃO PROVIDO. APELO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO". (TJ-PE – APL: 4219205 PE, Relator: Alfredo Sérgio Magalhães Jambo, Data de Julgamento: 03/10/2017, 3ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 11/10/2017)

Ainda neste sentido, cita-se:

"Administrativo. Licitação. Não habilitação. Ausência de apresentação de documento exigido em edital. Conclusão obtida pelo tribunal de origem. Revisão. Súmula 7/stj. 1. **O Tribunal de origem entendeu que a empresa licitante não cumpriu disposição contida no edital referente a apresentação de declaração em atendimento ao disposto no art. 27, V, da Lei n. 8.666/93,** pelo que a considerou inabilitada. Assim, para rever tal conclusão, necessário o reexame do suporte fático-probatório dos autos, o que é vedado em recurso especial, ante o óbice da Súmula 7/STJ. 2. Agravo regimental não provido." (STJ – AgRg no AREsp: 546633 RS 2014/0171067-5, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 02/09/2014, T2 – SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 08/09/2014)
"MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. **INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO**. 1 – O edital do certame não deixa dúvidas quanto à exigência da certidão indicativa dos cartórios de protestos e distribuidores, razão por que, não apresentada oportunamente, ocasionou a desclassificação da impetrante. 2 – SEGURANÇA DENEGADA. (TJ-PA – MS: 00015888520178140000 BELÉM, Relator: NADJA NARA COBRA MEDA, Data de Julgamento: 04/09/2018, SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO, Data de Publicação: 05/09/2018)
"ACÓRDÃO EMENTA: PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PÚBLICO. LICITAÇÕES. DESCLASSIFICAÇÃO DE CONCORRENTE. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL. REGULARIDADE DO AGIR DA ADMINISTRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Consoante cediço, as licitações no âmbito da Administração Pública, possuem como norma geral a Lei nº 8.666/1993, da qual extrai-se vários princípios, sendo imperioso, *in casu*, destacar o princípio da vinculação do instrumento convocatório, que obriga as partes à observância e ao cumprimento dos termos do edital. 2. O recorrente estava participando da Licitação do Município de Vitória, na modalidade de Concorrência Pública, deflagrado pelo Edital nº 001/2014, cujo objeto é a seleção de pessoas físicas (profissionais autônomos) para delegação, por meio de Termo de Permissão, para execução do serviço de transporte de passageiro em veículos de aluguel a taxímetro. Após a abertura do Envelope de nº 01 – Habilitação do processo licitatório na modalidade de Concorrência, o agravante foi inabilitado pela **NÃO APRESENTAÇÃO DE SUA DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, prevista no item 7.2.1, do Edital nº 001/2014. O próprio agravante confessou o equívoco na apresentação dos documentos durante a fase de habilitação, pois deixou de instruir o envelope com todos os documentos previstos no edital como necessários à apuração de sua idoneidade e capacitação para contratar com a Administração Pública. 3. Não há que se falar em excesso de formalismo por parte da Administração Pública ao impor o cumprimento às exigências editalícias, uma vez que a determinação de que os licitantes preencham todos os itens estabelecidos resguarda os princípios da legalidade e da isonomia, levando a prevalência do interesse público. 4. Recurso conhecido e improvido. (TJ-ES – AI:00157894620158080024, Relator: FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY, Data de Julgamento: 18/08/2015, SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/08/2015).
"EMENTA1) DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL NA FASE DE HABILITAÇÃO.LEGALIDADE NA INABILITAÇÃO.APLICAÇÃO DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A) os artigos 3° e 41 da Lei n 8.666/93 (Lei de Licitações) preceituam que : "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio

constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos"; e, "A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". B) O Edital da Concorrência Pública n° 003/2012 exigia na fase de habilitação, alem de outros documentos, os seguintes: "6.4.11. Certidão Negativa das Varas de Execuções Penais – VEP; (...) 6.14.16. Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida pelo INSS". C) **O próprio Agravante confessa que não apresentou, em momento oportuno, a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual e nem a Certidão Negativa da Vara de Execuções Penais, descumprindo, assim, o Edital da Concorrência Publica n 003/2012.d) Assim, como o Agravante não comprovou que apresentou, no momento próprio, os documentos exigidos no Edital da licitação, não houve, em sede de cognição sumária, ilegalidade na sua inabilitação do certame, tendo a Administração Pública observado os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.** 2) AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGA PROVIMENTO." (TJ-PR - Ação Civil de Improbidade Administrativa: 9985595 PR 998559-5 (Acórdão), Relator: LEOANEL Cunha, Data de julgamento: 02/04/2013, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1075 09/04/2013)

"APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CAUTELAR – CONCORRÊNCIA PÚBLICO – PEDIDO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO EM VIRTUDE DA DESCLASSIFICAÇÃO DA AUTORA – PROPOSTA EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – DESCLASSIFICAÇÃO – MEDIDA QUE SE IMPÕE – MANUTENÇÃO DO VALOR FIXADO A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO. "A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que os expediu" (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro. 26ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda, 2002. P. 263) "É perfeitamente lícita a desclassificação de empresa que não apresentou sua proposta de acordo com as disposições do edital que regulava o certame, em razão do princípio da vinculação ao instrumento convocatório". (AC n. 2005.028327-6 – Rel. Des. Luiz Cézar Medeiros) De acordo com o que dispõe o art. 4°, do CPC, considerando a natureza e importância de causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, a fixação dos honorários em R$ 2.000,00 (dois mil reais) mostra-se apropriada e perfeitamente razoável ao caso." (TJSC, Apelação Cível n. 2007.059983-8, da Capital, rel. Des. Cid Goulart, Segunda Câmara de Direito Público, j. 09-12-2008).

"MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO PÚBLICA. PÚBLICA NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM CRITÉRIO MENOR PREÇO POR ITEM. PROPOSTA APRESENTADA EM DESOBEDIÊNCIA ÀS REGRAS DO EDITAL CONVOCATÓRIO. DESCLASSIFICAÇÃO. 1. O mandado de segurança é via adequada para reclamar o controle jurisdicional de atos comissivos ou omissivos, ilegais e eivados de abuso de poder, praticados por autoridade da Administração Pública, conf. Art. 5°, inc. LXIX, da Constituição Federal e art. 1° da Lei n°. 12.016/09. 2. A lei n° 10.520/2002, que regula a licitação pública na modalidade pregão eletrônica, estabelece as regras primordiais do referido certame, notadamente, em seus artigos 3° e 4°, no tocante aos lances e classificação das propostas, devendo o edital convocatório observar tais diretrizes normativas. 3. In casu, inexiste direito líquido e certo da Impetrante para reclassificá-la em primeiro lugar, no processo licitatório, visto que apresentou proposta em desacordo com a exigência editalícia, culminando com a sua desclassificação no certame. SEGURANÇA DENEGADA." (TJGO, Mandado de Segurança (CF, Lei 12016/2009) 5249930-40.2017.8.09.0051, Rel. DELINTRO BELO DE ALMEIDA FILHO, 5ª Câmara Cível, julgado em 20/02/2018).

Por fim, requer a RECORRENTE solicita "*o provimento do presente recurso, habilitando-se a empresa Soma/MG",* solicitando ainda que, *"Na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4°, do art. 109, da Lei n. 8.666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3°, do mesmo artigo do Estatuto.*

Antes as razões acima expostas, nos termos do título XI - **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**, item 5, conclui-se:

VI - DA CONCLUSÃO

Com fulcro no inciso XXI do art. 4º da Lei n° 10.520/2022, sem nada mais a evocar, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, porque tempestivo, e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão que a declarou **INABILITADA** em razão do descumprimento das normas do edital.

Por fim, por manter a decisão inicial, encaminho o presente recurso ao Senhor Diretor Geral do Hospital Municipal São Vicente de Paulo para apreciação e decisão final.

É COMO DECIDO.

Coração de Jesus-MG, 25 de outubro de 2022.

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES
Pregoeiro - HMSVP

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:92AA53FC

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
PARECER JURÍDICO Nº 041023/2022 - PROCESSO Nº 041/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

Parecer nº **041023/2022**
Referência: **Diretoria Geral / Pregoeiro / Comissão de Licitações - Processo nº 041/2022.**

FASE EXTERNA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 – HMSVP. EXISTÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO. AUSÊNCIA DE CONTRARRAZÕES. CUMPRIMENTO DAS ETAPAS ESTANDO PENDENTE A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. FASE DE HABILITAÇÃO CUMPRIDA. ATO REGULAR PARA HOMOLOGAÇÃO. APROVAÇÃO. ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO 1993.

Ilustríssimo Senhor Diretor Geral,

Esta Procuradoria Jurídica examinará, a pedido da Diretoria Geral do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, Autarquia do Município de Coração de Jesus, o cumprimento das etapas obrigatórias e as respectivas documentações relativa à fase externa deste certame licitatório, a fim de atestar a legitimidade do procedimento ante a intenção de Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 023/2022 – Processo nº 041/2022 – Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

Vieram os autos em 06 (seis) volumes que somam 1927 páginas, excetuando capas e contracapas, distribuídas em 06 (seis volumes) da seguinte forma: ***VOL. 01 (01/305 – fase interna); VOL. 02 (306/675 – fase externa), VOL. 03 (676/941 – fase externa), VOL. 04 (942/1295 – fase externa), VOL. 05 (1297/1658 – fase externa) e VOL. 06 (1659/1927)***. O processo teve as folhas renumeradas a partir da f. 942, volume 4, conforme certidão de f. 1825 (volume 06).

1. Relatório

A fase externa iniciou com a publicação do aviso de Edital, em 03/10/2022, no D.O.U. e DIÁRIO ON LINE OFICIAL DO ENTE, em 1º/10/2022, no D.O.E/MG e JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL, e ainda, em 30/09/2022, no Quadro de Avisos que é o Diário Oficial do Município, informando sobre a realização do Pregão Presencial nº 23/2022, no dia 13/10/2022, às 07h45min (documentos de ff. 301/305).

Alguns pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, foram enviados por e-mail, dos quais todos foram devidamente respondidos pela unidade técnica, ff. 1887, 1891, 1892 e 1893 (vol.6).
Nenhum pedido pela empresa RECORRENTE referente à documentação de habilitação; a RECORRENTE, em 11/10/2022, às 09h14min, limitou-se, em se tratando de pedido de esclarecimentos, apenas ao pedido de "**esclarecimento referente ao item 1.4, os valores unitários também deverão seguir por extenso ou apenas o valor global da proposta comercial**?", o que foi esclarecido na mesma data (11/10/2022) às 09h20min, documento de f. 1925.
Nenhuma impugnação ao edital foi protocolizada. Nenhum pedido de esclarecimentos acerca da exigência dos documentos do item 1.3.6, título IX.
O julgamento das propostas, realizado em dois dias, 13/10/2022 e 14/10/2022, resultou na desclassificação das empresas **MIRAMED LTDA**, por não atender os requisitos técnicos exigidos no edital; e as empresas **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** e **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES**, por não apresentarem documentação de habilitação nos termos da exigência editalícia (**item 1.3.6, 1.3.- Qualificação Técnica do capítulo IX do Edital**), mais especificamente, **prova de vínculo entre o RT da empresa**.
A empresa **MIRAMED LTDA**, ao ter sua proposta desclassificada, deixou a sessão de julgamentos, sem nenhuma manifestação posterior.
Ao final, a empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** manifestou intenção de recorrer devido a sua inabilitação, essa, oportunamente, apresentou razões conforme documentos de fls. 1845/1849. Registra-se que o representante legal da Recorrente, deixou a sessão no primeiro dia antes do término, e firmou a declaração de fls. 1664 (vol. 06), reconhecendo que "**A empresa SOMA/MG foi inabilitada por não apresentar vínculo do responsável técnico com a empresa**", mesmo assim, manifestou pela interposição de recurso.
Instadas a apresentarem contrarrazões, conforme doc. de fls. 1894 (vol. 06), nenhuma das empresas participantes se manifestou. Frise-se que na Ata de Julgamentos (segunda sessão), assinada pelos participantes em 14/10/2022, os participantes já saíram intimados da apresentação das respectivas contrarrazões, ao término do prazo para RECORRENTE apresentar suas razões.
Em resposta às razões de recurso apresentadas, o Pregoeiro sugeriu conhecer do recurso e negar provimento, mantendo a decisão proferida no ato da licitação; bem como não conhecer a petição da empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, por não atender os requisitos de HABILITAÇÃO.
Por fim, foram aceitas as propostas das empresas **CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITLARES LTDA, inscrita no CNPJ n. 64.440.688/0001-03, DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ n. 34.771.531/0001-08, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ n. 67.729.178/0002-20, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n. 12.889.035/0001-02 e BH FARMA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n. 42.799.163/0001-26**, as quais foram consideradas habilitadas conforme documentação apresentada, respectivamente, às **fls. 1518/1547, 1299/1324, 1326/1376, 1590/1657 e 1462/1516, (volume 05)**.
É o Relatório.

2 – DA ANÁLISE

A *priori*, depreende-se das Atas das Sessões Públicas do Pregão Presencial nº 023/2022, que a licitante recorrente manifestou, de forma imediata, intenção de recorrer da decisão de inabilitação pelo pregoeiro, ocasião que, tempestivamente, interpôs as razões recursais.
A licitante, ora recorrente, em sede de julgamento do item 10, teve proposta classificada em primeiro lugar pelo menor preço.
Todavia, quando da apresentação da documentação obrigatória, relativa à habilitação, restou constatado que não foi apresentado documento que comprovasse o vínculo entre a Recorrente e seu RT; foi apresentada apenas **CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA**, conforme documento de f. 1571 (vol. 05). O documento por si só não atendia às exigências estabelecidas no Edital, de forma que o Pregoeiro decidiu pela inabilitação, nos termos expostos na decisão de fls. /18971924 (vol. 06). Registre-se que a empresa **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** foi inabilitada pela mesma razão.
Em sede recursal, a licitante alegou que:

"Em primeiro lugar, observa-se que o profissional constante na Certidão possui a função de farmacêutico responsável técnico. Ocorre que, conforme artigo 7º da Resolução nº 577 do Conselho Federal de Farmácia – CFF, a designação de tal função ocorre somente mediante apresentação de contrato de trabalho, de forma que, a inexistência tal vinculo entre o profissional e a empresa licitante, impossibilitaria tal informação na Certidão apresentada.
Observa-se que, além da designação da função do profissional na empresa licitante, consta a carga horária deste, isto porque, mesma Resolução, em seu artigo 4º, §1º, determina a necessidade de apresentação do horário de trabalho do responsável técnico, restando indubitável seu vínculo junto à empresa licitante.
Em suma, se não houvesse registro do responsável técnico junto ao Conselho competente e vínculo deste com a empresa, não seria possível sequer a emissão da Certidão apresentada pela empresa licitante.
Inegavelmente, **a Certidão apresentada contém, ainda que de maneira implícita, as informações e requisitos estabelecidos no item 1.3.6 do edital**, sendo correta a sua inabilitação." (grifei)

Válido destacar que a fase de habilitação do processo licitatório destina-se à verificação da capacidade e da idoneidade do licitante em executar o objeto da contratação frente à documentação exigida no instrumento convocatório, a qual, em função do princípio da legalidade, deve limitar-se à prevista na Lei 8.666/93, salvo exigências de qualificação técnica previstas em lei especial.
Ademais, as exigências a título de habilitação consignadas nos instrumentos convocatórios devem se limitar apenas às estritamente necessárias a garantir a adequada execução do objeto, ante regra imposta pela Constituição Federal:
"Art. 37
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/93, a avaliação da capacidade técnica dos licitantes (a aptidão para executar objeto similar ao licitado) pode ser dar sob duas perspectivas distintas:*i*) a da**capacidade técnico-operacional**(art. 30, inc. II); e,*ii*) a da**capacidade técnico-profissional**(art. 30, § 1º, inc. I).
A comprovação da**qualificação técnico-operacional**consiste na demonstração de aptidão, pela empresa proponente, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
E a**capacidade técnico-profissional, caso do item 1.3.6, do Título IX do edital,**tem por finalidade comprovar se as empresas participantes do certame dispõem, para a execução do contrato, **de profissional reconhecido pela entidade de classe competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto similar ao licitado, limitado às parcelas de maior relevância e valor significativo expressamente previstas no instrumento convocatório. São emitidos em nome dos profissionais que compõem a equipe da empresa licitante e tem por finalidade comprovar que a empresa possui, em seus quadros, profissionais qualificados para a execução do objeto contratado.
Com efeito, a Lei nº. 8.666/93, em seu art. 30, § 1º, inciso I, numa interpretação literal, induz à conclusão de que**o responsável técnico**deve possuir vínculo empregatício com a empresa, já que a norma prescreve a necessidade de que tal profissional integre o "quadro permanente" da licitante.
Não obstante, a exigência de comprovação de vínculo entre o responsável técnico indicado e a empresa licitante deve ser vista com cautela, pois, em que pese a literalidade do inciso I, do §1º do art. 30

da Lei de Licitações,não é preciso que os licitantes comprovem possuir em seus quadros permanentes tal profissional, bastando a demonstração, na data prevista para a apresentação das propostas, de que dispõem desse para a execução do objeto, seja ele empregado, sócio ou contratado.

A jurisprudência do TCU é pacífica nesse sentido:

"**3. Configura restrição ao caráter competitivo da licitação a exigência, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), da demonstração de vínculo empregatício, por meio de carteira de trabalho, do profissional com a empresa licitante, sendo suficiente a comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil.**

Acórdão 872/2016 Plenário, Auditoria, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer.

3. É ilegal a exigência, para participação em licitação, de comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa licitante.

Também na Representação acerca da licitação conduzida pelo Município de Brasilândia D'Oeste/RO, fora apontada exigência de vínculo empregatício, na data de entrega da proposta, de engenheiro civil, ambiental e sanitarista com as licitantes. Realizado o contraditório, a relatora destacou que '**a jurisprudência do Tribunal também é pacífica no sentido de ser ilegal a exigência de comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa licitante, pois impõe um ônus desnecessário aos concorrentes, na medida em que são obrigados a contratar, ou a manter em seu quadro, profissionais apenas para participar da licitação**(acórdãos 103/2009 e 1.808/2011, do Plenário, entre outros)'. Pontuou a relatora que**o objetivo da Administração é garantir que os profissionais indicados possam, de fato, desempenhar suas funções para garantir a execução do objeto licitado: 'O vínculo do profissional qualificado não precisa, portanto, ser necessariamente trabalhista ou societário. É suficiente a existência de um contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum**'. Nesse passo, ausentes as justificativas que embasassem a exigência editalícia, o Plenário acatou a proposta da relatora para que a Representação fosse considerada procedente, rejeitando-se as razões apresentadas pelos responsáveis e imputando-lhes multas individuais."(grifou-se)

Portanto, para fins de**qualificação técnica-profissional**basta que as licitantes comprovem que dispõem, na data de apresentação das propostas, de responsável técnico devidamente habilitado, podendo o vínculo entre eles (empresa e profissional) ser de cunho trabalhista, societário ou mediante contrato de prestação de serviços.

Em relação à qualificação operacional, para comprovar o atendimento das exigências mínimas de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico o licitante deverá apresentar, na fase de habilitação do certame,**declaração formal de disponibilidade desses quando da execução do contrato.**É o que se extrai da interpretação conjunta do inciso II e do § 6º do art. 30 da Lei 8.666/93. Foi essa a exigência do edital, o que motivou a decisão do Pregoeiro de inabilitar a RECORRENTE.

Conforme destacado, na etapa de habilitação, a empresa não precisa comprovar o vínculo com os profissionais, mas apenas declarar tal disponibilidade. A comprovação do vínculo em si, ou seja, a apresentação de contrato de trabalho, de prestação de serviços, etc., somente será exigida por ocasião da contratação. Assim, questiona-se: a exigência de termo de compromisso, já na etapa de habilitação, não seria uma forma de obrigar a empresa a já formalizar o vínculo com os profissionais?

Tal questão encontra divergência no âmbito do TCU. Em julgado de 2014, a Corte de Contas entendeu que exigir termo de compromisso dos profissionais que integram a equipe técnica restringe a competitividade, porquanto é uma forma de já obrigar a empresa licitante a formalizar o vínculo com os profissionais, sem saber se será vencedora do certame:

"***10. Restrição da competitividade do certame ante a exigência de comprovação de profissionais aptos a prestar os serviços licitados por meio da apresentação de termo de compromisso desses profissionais com a empresa licitante***

(...)

5. No tocante à frustração do caráter competitivo do certame devido à adoção do peso 7 para a nota técnica e 3 para o preço, os recorrentes não inovam em relação aos argumentos apresentados na fase processual anterior, devidamente analisados e refutados pelo Tribunal.**O mesmo ocorre com relação à exigência de apresentação de termo de compromisso de profissionais aptos a prestar os serviços licitados, considerada imprópria pelo Tribunal".** (grifou-se)

Porém, em 2017, outro julgado defendeu tese totalmente diversa:

"Quanto à inclusão dos quesitos de pontuação técnica relacionados à apresentação de certificados/diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação dos profissionais que compõem a equipe técnica, não a vejo como contrária ao disposto na Súmula 272 do Tribunal ou ao princípio ali subjacente, no sentido de que não sejam feitas exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de, anteriormente à celebração do contrato, incorrer em custos que não sejam necessários, cabe registrar, conforme informado na própria representação (peça 1, p. 22), que,**no anexo III do edital, informa-se que a comprovação da "vinculação dos profissionais ao Licitante" poderá ser feita por meio determo de compromisso,o qual, segundo o anexo, "deverá ter caráter de compromisso futuro, ficando o(s) profissional(is) comprometido(s) com a execução do objeto licitado caso o Licitante se sagre vencedor deste certame".**

Assim, não está comprovado que os participantes desse certame tivessem que incorrer em custos desnecessários anteriormente à celebração do contrato, caso em que poderia ter ocorrido indesejável limitação àcompetitividade". Acórdão 607/2017 – Plenário. (grifou-se)

O Pregoeiro posicionou-se, contestando tais argumentos aduzindo: "Todavia, o edital em seu 1.3.6, do título A RECORRENTE, equivocadamente, entendeu que "*Através da Certidão de Regularidade junto ao Conselho Federal de Farmácia, verifica-se que, ao contrário do que alega o Ilmo. Pregoeiro, a empresa licitante cumpriu ambos requisitos contidos no item supracitado".* Veja que o documento da RECORRENTE apresentado às f. 1589 diz respeito apenas ao Registro do responsável técnico em seu Conselho de Classe Profissional, o que por si só não demonstra que o RT possui vínculo com a empresa, tal qual se exige no item 1.3.6, do capítulo V, do edital. O vínculo que se exigiu a comprovação através de documento, poderia ser demonstrado através de **uma cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico, contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade, contrato de prestação de serviço ou até mesmo uma declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste**, assim como fizeram os demais participantes, conforme se verifica através dos documentos apresentados às fls. respectivamente, às **fls. 1518/1547, 1299/1324, 1326/1376, 1590/1657 e 1462/1516, (volume 05)**.

O normativo editalício, portanto, exigiu, na fase de habilitação, a apresentação de dois documentos distintos, quais sejam: prova de registro do responsável técnico junto ao Conselho competente, **bem como prova de vínculo com a empresa licitante; A CERTIDÃO APRESENTADA ÀS F. 1571 ATENDEU APENAS À PRIMEIRA PARTE DO DISPOSITIVO, RESTANDO COMPROVADA A AUSÊNCIA DA PROVA DE VÍNCULO COM A EMPRESA LICITANTE (SEGUNDO DOCUMENTO, PARTE FINALDO ITEM 1.3.6, DO TÍTULO IX).**

Os argumentos da RECORRENTE anteriormente destacados em sua petição, não guardam compatibilidade com o que se exigiu no edital, QUE POR SUA VEZ NÃO TRAZ EXIGÊNCIA IMPLÍCITA, MAS EXPLÍCITA: "1.3.6 - Deverá apresentar, também, **prova de registro do responsável técnico junto ao Conselho competente**, **bem como prova de vínculo com a empresa licitante**". Este último documento que o edital exigiu podia ser um dos documentos citados na decisão do Pregoeiro, obedecendo os entendimentos dos Tribunais Pátrios e, sobretudo, o entendimento do TCU: "**uma cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico, contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade, contrato de prestação de serviço ou até mesmo uma declaração de contratação futura do responsável técnico detentor**

do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste".

Nota-se nos autos que o procedimento procedera em conformidade as regras padrões, sendo regular em todos os atos da fase interna do certame licitatório.

Dessa forma, entende-se que a decisão do Pregoeiro está vinculada à avaliação feita à documentação da licitante RECORRENTE, nos termos do edital. Dessa forma, conclui-se que a desclassificação da proposta apresentada, pela inabilitação da RECORRENTE, está devidamente fundamentada no fato de a empresa não atender à exigência de habilitação técnica do Edital, não cabendo ao Pregoeiro emitir valoração contrária a orientação das normas editalícias. Por tais motivos, evidencia-se o atendimento aos requisitos necessários para o acolhimento da decisão exarada pelo Pregoeiro.

Porém, nesse ponto, em específico, ratifica-se o entendimento constante nestes autos, ao afirmar que não há no presente recurso as razões recursais que sustente tal alegação. Tem-se, tão somente, a menção formulada no momento da manifestação da intenção de recurso, a qual fora repetida no conteúdo relatório do recurso, não havendo nada mais além de mera citação genérica. A prova de vínculo entre o RT e a Recorrente (parte final do item 1.3.6, do título IX do edital), **NÃO FOI APRESENTADA NO MOMENTO PROCESSUAL OPORTUNO**.

Foram observados todos os prazos legais, bem como foram realizadas as notificações cabíveis, e ainda, bancadas as publicações pertinentes aos atos das fases interna e externa até aqui satisfeitos.

Visto isso, não há as razões recursais suficientes que infirmem a higidez dos documentos apresentados e validados, bem como das decisões exaradas no próprio procedimento licitatório.

3. Conclusão

Diante todo exposto, conclui-se, preliminarmente, para manutenção da decisão de fls. 1897/1924 – vol. 06, em sede recursal, para:

(i) manifestar pela improcedência do pedido administrativo da empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (fls. 1845/1849 – vol. 06),** por não haver ilegalidades na sua inabilitação nem no procedimento licitatório, sendo legítima a exigência indicada no item 1.3.6, do título IX, do Edital;

(ii) conhecer e julgar improcedente o recurso interposto pela RECORRENTE, em razão da não apresentação de prova de vínculo entre o RT e a Recorrente, nos termos do instrumento convocatório.

Por fim, conclui-se que o procedimento administrativo está revestido das formalidades legais, razão pela qual manifesta-se pela adjudicação do objeto da licitação às empresas declaradas vencedoras, a saber:

1 - CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 64.440.688/0001-03);

2 - BH FARMA COMÉRCIO LTDA (CNPJ Nº 42.799.163/0001-26;

3 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (CNPJ Nº 67.729.178/0002-20);

4 - DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI (CNPJ Nº 34.771.531/0001-08) e;

5 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA (CNPJ Nº 12.889.035/0001-02).

Pela homologação do Pregão Presencial nº 023/2022, a fim de que seja determinada a contratação.

É o Parecer.

À consideração de Vossa Senhoria.

DELMON NOBRE DE SOUZA
OAB-MG 81.992 – Procurador Municipal

ILMO. SR.
SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
DD. DIRETOR GERAL
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
N E S T A

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:E6E0ED0A

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, DE RECURSO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 023/2022
PROCESSO Nº 041/2022

recorrente: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 12.927.876/0001-67)

RECORRIDO: PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Vistos, etc.

Analisadas as razões apresentadas pela **RECORRENTE** e com base nas informações prestadas pelo Pregoeiro às **fls. 1897/1924 (vol. 06)** e Parecer Jurídico de **fls. 1928/1937 (vol. 06)**, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela licitante **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com base no que dispõe o art. 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/2002, e **RATIFICO** a decisão que declarou **INABILITADA** a empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **12.927.876/0001-67,** por descumprimento do item 1.3.6, capítulo IX do Edital em comento.

RATIFICO, a decisão do Pregoeiro que inabilitou a empresa **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pelos mesmos motivos que a RECORRENTE.

RATIFICO ainda, a decisão exarada na ata da primeira sessão pública referente ao processo administrativo de licitação nº 041/2022, fls. 1659/1663, que desclassificou a empresa **MIRAMED LTDA**, pelo descumprimento do disposto no item 5.3, do capítulo 5 – Anexo I – Termo de Referência.

RATIFICO também, na íntegra, a decisão de fls. 1897/1924 – (vol. 06).

Por fim, **ADJUDICO** os resultados de fls. 1808/1817 - volume 06, aos vencedores, a saber: **CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 64.440.688/0001-03), BH FARMA COMÉRCIO LTDA (CNPJ Nº 42.799.163/0001-26), COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (CNPJ Nº 67.729.178/0002-20), DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI (CNPJ Nº 34.771.531/0001-08) e INOVAMED HOSPITALAR LTDA (CNPJ Nº 12.889.035/0001-02)**.

Intimem-se os interessados desta Decisão, da manifestação de **fls. 1897/1924 (vol. 06)** e Parecer Jurídico de **fls. 1928/1937 (vol. 06)**.

Após, expeça-se o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Coração de Jesus (MG), 26 de outubro de 2022.

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:50AB8095

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 073/2022, Pregão Presencial nº 0038/2022, Contrato nº 069/2022; firmado em 25/10/2022, entre Município de Corinto e a empresa, WR DISTRIBUIDORA TEXTIL

LTDA, CNPJ nº 25.369.684/0001-24; Objeto: a adesão a ata de registro de Preços n°: 047/2022, referente ao processo licitatório n°: 021/2021 – Pregão Eletrônico-SRP Nº. 014/2021, realizada pelo CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIAO DO CIRCUITO DAS AGUAS-AMAG/CIMAG, que tem por objeto aquisição e fornecimento de uniformes escolares, tênis, meias em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.Valor: R$ 745.695,00 (setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais.)

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:A267A817

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.758, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022
"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5o da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio aos servidores:

Maria Aparecida de Amorim Herculano – 15 (quinze) dias referentes ao 3º (terceiro) quinquênio a partir de 03 de novembro de 2022;
Vicente de Paulo Moreira – 30 (trinta) dias referentes ao 6º (sexto) quinquênio a partir de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 26 de outubro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:336440EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022, PROCESSO 122/202

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às**09:00 de 16 de Novembro de 2022**, em sua sede, à Rua Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 054/2022, processo 122/2022**, tendo por objeto**Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, hospedagem e manutenção (preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva) de site institucional, em atendimento ao solicitado pela secretaria municipal de Planejamento, Gestão e desenvolvimento econômico do município de Couto de Magalhães de Minas, conforme especificações do anexo I do edital.**
Maiores Informações (38)3533-1244. O edital e todos os seus anexos encontram-se disponíveis no site www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou poderão ser solicitados pelo e-mail licitação@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br.

NATANE TARCÍSIA VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:C057C2A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 42/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **RAFAEL VINICIUS VIEIRA E SILVA.** Objeto: Contratação de profissional devidamente qualificado pelo período de 12 meses para execução de projeto desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Projeto Municipal de Jiu Jitsu. **Valor Global:** R$16.200,00(dezesseis mil e duzentos reais). **Data da assinatura**: 24/10/2022. **Vigência:** 12 meses a contar de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 24/10/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:5AB79306

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 06/10/2022 (seis de outubro de dois mil e vinte e dois) e término no dia 06/10/2023 (seis de outubro de dois mil e vinte e três). Impacto Financeiro: R$1.320,00. Data: 06/10/2022 – **Parte: VICOMP - SISTEMAS COMPUTADORIZADOS E TELECOMUNICAÇÕES - DIVISÃO CURVELO LTDA. - EPP - CNPJ: 01.778.664/0001-49.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:BB32472B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de madeiras, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Valor Total: R$360.385,00 - Data: 17/10/2022**. PARTE: MERCADO DA MADEIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.898.363/0001-02.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:BCBB9D5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.569, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA A LEI Nº 3.561, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022, "QUE CONCEDE, EM CARÁTER

TEMPORÁRIO, GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS OPERADORES DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.561, de 29 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescido do § 1º com a redação seguinte, renumerando-se o parágrafo único para § 2º:
"Art. 1º (…)
§ 1º A gratificação de função concedida nos termos do *caput* deste artigo tem o valor de R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais).
§ 2º (...)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2022.

Curvelo, 26 de outubro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:509F3AFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.571, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A TRANSFERIR PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ESPECIFICA, RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado a transferir à Irmandade Santo Antônio do Curvelo, organização da sociedade civil prestadora de serviços de saúde, recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, no montante de R$ 2.322.216,57 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), composto dos seguintes recursos:
I - oriundos de Recursos Próprios – (Saúde Mínimo 15%) - R$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais);
II - oriundos do Fundo Estadual de Saúde - R$ 472.216,57 (quatrocentos e setenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).
Parágrafo único. O repasse do recurso será feito em três parcelas, sendo a primeira correspondente a 40% (quarenta por cento) e duas de 30% (trinta por cento) cada, mediante apresentação e aprovação da respectiva prestação de contas parcial.

Art. 2º Os recursos transferidos deverão ser aplicados da seguinte forma:
I - o valor de R$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais): para a execução de obras de ampliação, reforma e/ou aquisição de equipamentos permanentes, com objetivo de ampliar a oferta de serviços de saúde voltados ao tratamento de Nefrologia (DRC) bem como o atendimento de Urologia;
II - o valor de R$ 472.216,57 (quatrocentos e setenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos): para ampliação da Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC).

Art. 3º A entidade filantrópica mencionada no art. 1º desta Lei receberá os recursos através de convênio, mediante Plano de Trabalho previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, observadas as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º As despesas autorizadas nesta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do atual exercício: 02.09.02.10.302.1005.2196.4.4.50.42.00-838, fontes 2.02.00 e 2.55.00, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios subsequentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de outubro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:34A77010

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.216, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021, a fonte de recursos 1.69.00 Transferência Especial dos Estados na dotação orçamentária nº 02.09.02.10.301.1003.2110.4.4.90.52.00, ficha 730.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
4.4.90.52.00 730 Equipamento e Material Permanente 5.625,63
1.69.00 Transferência Especial dos Estados 5.625,63
TOTAL R$ 5.625,63

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no valor de R$ 5.625,63.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de outubro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:56CD7037

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.576, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA A LETRA "J" DO ITEM V E A LETRA "F" DO ITEM VII, DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.491, DE 28 DE JANEIRO DE 2022, QUE "AUTORIZA CONCEDER E PAGAR SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A letra "j" do item V e a letra "f" do item VII do Anexo Único da Lei Municipal nº 3.491, de 28 de janeiro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO ÚNICO
(…)
V – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE PROMOÇÃO HUMANA:
(…)
j) Conselho Comunitário de Segurança Pública de Curvelo R$ 52.280,00
(...)

VII – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
(...)
f) Centro Social Achilles Diniz Couto R$ 70.000,00
(...)"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de outubro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CB87782A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
25/10/2022	62525-6 - Fundeb	R$ 149.988,81
26/10/22	73080-7 - LE	R$ 92.688,33

Curvelo, 26 de outubro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CD047D9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.577, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O TEMPO PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS EM ESTABELECIMENTO DOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° Ficam os Cartórios Extrajudiciais de Serviços Notariais e de Registro que operam no Município de Curvelo/MG obrigados a atender cada usuário no prazo máximo de 30 (trinta) minutos como tempo de espera.
Parágrafo único. Considera-se tempo de atendimento, o computado desde a entrada do usuário no estabelecimento do cartório até o início do efetivo atendimento.

Art. 2° Para comprovação do tempo de espera, o usuário apresentará o bilhete da senha de atendimento, onde constará, impresso mecanicamente, o horário de recebimento da senha e o horário de atendimento.
§ 1º Os Cartórios Extrajudiciais de Serviços Notariais e de Registro deverão disponibilizar senhas numeradas, que deverão ser entregues ao usuário logo ao adentrar ao estabelecimento do cartório;
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos Cartórios Extrajudiciais de Serviços Notariais e de Registro localizados nos Distritos e Zona Rural da Comarca de Curvelo/MG.

Art. 3° Cabe aos Cartórios Extrajudiciais de Serviços Notariais e de Registro de que trata esta Lei implantar os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto nesta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação.
Parágrafo único. Entre os procedimentos a que se referem o **caput** deste artigo, os Cartórios Extrajudiciais de Serviços Notariais e de Registro disponibilizarão número suficiente de funcionários e terminais de atendimento para o cumprimento desta Lei.
Art. 4° Os Cartórios Extrajudiciais de Serviços Notariais e de Registro deverão instalar banheiro, bebedouro e assentos individuais para uso de clientes e adaptados para atender as necessidades das pessoas com deficiência.
Art. 5° As denúncias de descumprimento desta Lei serão feitas ao serviço de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON - Curvelo/MG.
Parágrafo único. Para o fim do disposto no **caput** deste artigo, os estabelecimentos de que trata o art. 1 ° desta Lei afixarão, em posição visível ao consumidor que estiver na fila, cartaz legível com número desta Lei e os dizeres que expressem:
I - a obrigatoriedade a que se refere o art. 1º desta Lei;
II - o número de telefone e endereço do PROCON/Curvelo/MG.

Art. 6° A denúncia deverá ser apresentada ao PROCON/Curvelo/MG, mediante Termo de Denúncia acompanhado do comprovante de seu tempo de espera, ou nos padrões de denúncias já adotados pelo PROCON.
§ 1° O Termo de Denúncia conterá nome completo do denunciante, número da carteira de identidade, endereço residencial e assinatura do usuário/denunciante bem como nome e endereço do Cartório Extrajudicial de Serviço Notarial ou de Registro objeto da denúncia.
§ 2° Fica dispensada a utilização de formulário oficial para elaboração do Termo de Denúncia.

Art. 7° Não será considerada infração à Lei a não observância do tempo de espera previsto, desde que devidamente comprovado, nas seguintes condições:
I - força maior, tais como interrupção do fornecimento de energia elétrica e problemas relativos à telefonia e transmissão de dados;
II - greve.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de outubro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A2CD9E58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº3.570, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO,APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no montante deR$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), para atender as dotações da Secretaria Municipalde Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, nas estruturas abaixo discriminadas, observadas as respectivasfontes de Destinações

de Recursos, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 demarçode1964:

02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal De Cultura, Desporto, Lazer E Turismo
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Ampliação e manutenção da Infraestrutura esportiva Revitalização do Centro Esportivo.
4.4.90.51.00 605 Obras e Instalações
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.200.000,00

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, observadas as respectivas destinadas de Recursos, na forma do art.43 §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALORASERUTILIZADO
2.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	2.200.000,00

Art.3º A abertura de suplementar, utilizando recursos do supervávit financeiro, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Curvelo, 26 de outubro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C30F1E78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.573, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR UTILIZAÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R$ 2.642.200,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil e duzentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, nas dotações abaixo discriminadas, observadas as respectivas fontes de Destinações de Recursos, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde -Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.1.90.04.00 677 Contratação por Tempo Determinado
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% R$ 19.600,00
3.1.90.11.00 678 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% R$ 134.000,00
3.1.90.13.00 679 Obrigações Patronais
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% R$ 30.000,00

02
02.09.02

Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS's
3.1.90.11.00 719 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% R$ 405.000,00
1.59.00 Transf.Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 400.000,00

3.1.90.13.00 720 Obrigações Patronais
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% R$ 450.000,00
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.1.90.11.00 732 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% R$ 140.000,00
1.59.00 Transf.Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 56.000,00

3.1.90.13.00 733 Obrigações Patronais
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% R$ 5.020,00
10.301.2712 Manutenção Ações Atenção Primária Prisional
10.301.2712.2270 Manutenção Ações Atenção Primária Prisional
3.1.90.04.00 760 Contratação por Tempo Determinado
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde R$ 860,00
3.1.90.13.00 762 Obrigações Patronais
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% R$ 11.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar

10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.1.90.11.00 794 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% R$ 68.500,00
3.1.90.13.00 795 Obrigações Patronais
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% R$ 6.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.1.90.11.00 818 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% R$ 1.820,00
3.1.90.13.00 819 Obrigações Patronais
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% R$ 16.000,00
10.302.1005.2196 Manutenção dos Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 834 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
1.59.00 Transf. Rec. SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 780.000,00
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.1.90.11.00 856 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% R$ 13.900,00
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1006 Vigilância em Saúde - Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção Atividades Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00 867 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% R$ 49.500,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador

10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância
3.1.90.13.00 884 Obrigações Patronais
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% R$ 55.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS R$ 2.642.200,00

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes da anulação, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Sec. Mun. de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2109 Manutenção Serv. Auditoria, Avaliação e Controle
3.1.90.11.00 697 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% R$ 55.000,00

02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS's
3.1.90.04.00 718 Contratação por Tempo Determinado
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% R$ 600.000,00

3.3.90.30.00 724 Material de Consumo
1.59.00 Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 100.000,00
3.3.90.36.00 726 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
1.59.00 Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 727 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
1.59.00 Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 50.000,00

10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.1.90.04.00 731 Contratação por Tempo Determinado
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% R$ 80.000,00
3.3.90.30.00 737 Material de Consumo
1.59.00 Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 30.000,00
3.3.90.36.00 738 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
1.59.00 Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 3.000,00

10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico
3.1.90.11.00 748 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% R$ 50.000,00

3.3.90.36.00 755 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
1.59.00 Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 756 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
1.59.00 Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 15.000,00

10.301.2712 Manutenção Ações Atenção Primária Prisional
10.301.2712.2270 Manutenção Ações Atenção Primária Prisional
3.1.90.04.00 760 Contratação por Tempo Determinado
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% R$ 40.000,00
3.1.90.11.00 761 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% R$ 10.500,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde R$ 860,00
1.59.00 Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 38.000,00
3.1.90.13.00 762 Obrigações Patronais
1.59.00 Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 22.000,00
3.3.90.39.00 766 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
1.59.00 Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 5.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10.302.1005.2117 Manutenção Posto Coleta Material para Exames
3.1.90.11.00 768 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% R$ 100.000,00
3.3.90.30.00 773 Material de Consumo
1.59.00 Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 20.000,00
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial

3.1.90.04.00 779 Contratação por Tempo Determinado
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% R$ 104.500,00
3.3.90.14.00 784 Diárias – Pessoal Civil
1.59.00 Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 15.000,00
3.3.90.39.00 788 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
1.59.00 Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 5.000,00
3.3.93.39.00 792 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
1.59.00 Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 27.000,00
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.3.93.39.00 806 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
1.59.00 Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 80.000,00
10.302.1005.2121 Manutenção Serviços de Fisioterapia

3.1.90.11.00 808 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1.59.00 Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 18.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção Serviços de Saúde Mental

3.1.90.04.00 817 Contratação por Tempo Determinado
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% R$ 30.000,00
1.59.00 Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 10.000,00
3.3.90.30.00 823 Material de Consumo
1.59.00 Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 20.000,00
3.3.90.33.00 824 Passagens e Despesas com Locomoção
1.59.00 Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 5.000,00
3.3.93.39.00 829 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
1.59.00 Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 10.000,00
10.302.1005.2169 Recuperação de Dependentes Químicos
3.3.50.41.00 831 Contribuições
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% R$ 50.000,00
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde

3.3.93.39.00 836 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
1.59.00 Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 20.000,00
4.4.50.41.00 837 Contribuições
1.59.00 Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 100.000,00
10.302.2714 Manutenção das Atividades do SAMU
10.302.2714.2272 Manutenção das Atividades do SAMU
3.3.90.30.00 843 Material de Consumo
1.59.00 Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 844 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
1.59.00 Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 5.000,00
3.3.93.39.00 845 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
1.59.00 Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 10.000,00
10.302.2715 Manutenção do Posto de Coleta - Hemominas
10.302.2715.2273 Manutenção Posto de Coleta - Hemominas
3.3.90.30.00 849 Material de Consumo
1.59.00 Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 7.000,00
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.1.90.04.00 855 Contratação por Tempo Determinado
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% R$ 30.000,00
3.3.90.39.00 863 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
1.59.00 Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 5.000,00

10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1006 Vigilância em Saúde - Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção Atividades Vigilância Sanitária

3.3.90.36.00 874 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
1.59.00 Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 5.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador

10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância
3.1.90.04.00 882 Contratação por Tempo Determinado
1.59.00 Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 390.000,00
3.1.90.11.00 883 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% R$ 250.000,00

1.59.00 Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 100.000,00
3.1.90.13.00 884 Obrigações Patronais
1.59.00 Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 60.000,00
3.3.90.14.00 888 Diárias – Pessoal Civil
1.59.00 Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 6.000,00
3.3.90.33.00 890 Passagens e Despesas com Locomoção
1.59.00 Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 892 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
1.59.00 Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP R$ 20.000,00
10.306 Alimentação e Nutrição
10.306.1003 Atenção Básica
10.306.1003.2129 Manutenção de Ações de Combate a Desnutrição

3.1.90.11.00 899 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1.02.00 Recursos Próprios – Pessoal Civil R$ 5.340,00
TOTAL DOS CRÉDITOS R$ 2.642.200,00

Art. 3º A abertura de crédito suplementar, utilizando recursos de anulação de dotações orçamentárias, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de outubro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0945FD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG–AVISO DE LICITAÇÃO-PGP 39/22

Cont. de empresa p/ prest. de serviço de entretenimento e transporte recreativo de passageiros c/ disponibilização de monitores e animadores. Data da sessão 11/11/22 às 9h. Inf./retirada Edital: (38)3722-2617.

EULLER H. G.
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:1851FA72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.203, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de bolsas aos integrantes da Banda Mirim Prefeito Antônio de Carvalho Cruz, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar até 75 (setenta e cinco) bolsas mensais aos integrantes da Banda Mirim Prefeito Antônio de Carvalho Cruz, correspondentes aos níveis de formação, quantidade e valores fixados por esta Lei.

I –Bolsista Nível Auxiliar de Formação: até seis bolsas de estudos mensais, cada uma delas correspondente a dezenove Unidades Fiscais do Município.

II –Bolsista Nível Auxiliar de Bancada: até seis bolsas de estudos mensais, cada uma delas correspondente a nove Unidades Fiscais do Município.

III –Bolsista Nível Complementar III: até trinta e oito bolsas de estudos mensais, cada uma delas correspondente a seis Unidades Fiscais do Município.

IV –Bolsista Nível Complementar II: até treze bolsas de estudos mensais, cada uma delas correspondente a cinco Unidades Fiscais do Município.

V –Bolsista Nível Complementar I: até doze bolsas de estudos mensais, cada uma delas correspondente a três Unidades Fiscais do Município.
§1º - Fica autorizada a gratificação natalina proporcional a cada mês de efetiva atividade, correspondente a cada nível de formação da Banda Mirim Prefeito Antônio de Carvalho Cruz, a ser paga no mês de dezembro de cada exercício.

Art. 2º- Para os fins que dispõe o art. 1º desta Lei, considera-se:

I -Bolsista Nível Auxiliar de Formação: músico com curso de formação técnica em música e/ou notório conhecimento instrumental, preferencialmente com formação musical pela Escola de Música Banda Mirim Prefeito Antônio de Carvalho.

II -Bolsista Nível Auxiliar de Bancada: o integrante da Banda Mirim Prefeito Antônio de Carvalho que foi avaliado individualmente e completou o nível complementar III.

III - Bolsista Nível Complementar III: o integrante da Banda Mirim Prefeito Antônio de Carvalho que foi avaliado individualmente e completou o nível complementar II.

IV -Bolsista Nível Complementar II: o integrante da Banda Mirim Prefeito Antônio de Carvalho que foi avaliado individualmente e completou o nível complementar I.

V –Bolsista Nível Complementar I: o integrante da Banda Mirim Prefeito Antônio de Carvalho que foi avaliado individualmente e completou todos os níveis iniciais de formação musical.

Art. 3º - As normas de seleção, bem como as condições, documentação e assiduidade exigidas, deverão estar claramente descritas no regulamento próprio da Banda Mirim Prefeito Antônio de Carvalho.

Art. 4º -O prazo de vigência do termo de concessão das bolsas é de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo quando não atendidas as condições nele previstas
Art. 5º - A concessão de bolsas aos integrantes da Banda Mirim Prefeito Antônio de Carvalho Cruz não gera vínculo empregatício nem quaisquer direitos, devendo os bolsistas firmarem termos próprios.

Parágrafo único. Em caso de bolsista menor de 18 anos, o termo deverá ser firmado pelos responsáveis.

Art. 6º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias que lhes são próprias.

Art. 7º- Esta lei poderá ser regulamentada por decreto em casos específicos ou omissos.
Art. 8º -Fica revogada a Lei Municipal nº 3.637, de 12 de julho de 2011.
Art. 9º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Diamantina (MG), 26 de outubro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:8B3DCAB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.204, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera e acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 3.904, de 18 de dezembro de 2015, que reestrutura a Orquestra Sinfônica Jovem de Diamantina, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.O Art. 3º *caput*da Lei Municipal nº 3.904, de 18 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação.

*"**Art. 3º.**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar onze bolsas de estudos mensais, cada uma delas correspondente a dez Unidades Fiscais do Município de Diamantina, para Bolsistas de Nível Médio, integrantes da Orquestra Sinfônica Jovem de Diamantina."*

Art. 2º. O Art. 4º *caput* da Lei Municipal nº 3.904, de 18 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação.

*"**Art. 4º** -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar cinco bolsas de estudos mensais, cada uma delas correspondente a dezoito Unidades Fiscais do Município de Diamantina, para Bolsistas de Nível Avançado, integrantes da Orquestra Sinfônica Jovem de Diamantina".*

Art. 3º. A Lei Municipal nº 3.904, de 18 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 4º - A:

***"Art. 4º - A.**Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar uma bolsa de estudo mensal, correspondente a 27 (vinte e sete) Unidades Fiscais do Município de Diamantina, para Bolsista de Nível Sênior, integrante da Orquestra Sinfônica Jovem de Diamantina.*

***Parágrafo único.**Para os fins desta Lei considera-se Bolsista de Nível Sênior o integrante responsável pelos aspectos musicais de performance, arranjos, produção e organização musical da Orquestra Sinfônica Jovem de Diamantina".*

Art. 4º -As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias que lhes são próprias.

Art. 5º- As demais disposições da Lei Municipal nº 3.904, de 18 de dezembro de 2015 permanecem inalteradas.

Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 26 de outubro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:687D47C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 428, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Determina ponto facultativo na Administração Pública Municipal no dia 28 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que, a teor do artigo 240 da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, o dia 28 de outubro é dedicado ao servidor público municipal;

E considerandoa importância de se comemorar o dia do servidor como reconhecimento dessa relevante profissão;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 28 de outubro de 2022, sexta-feira, em homenagem ao dia do servidor público.

Art. 2º.O ponto facultativo não se aplica aos servidores escalados para trabalhar no período mencionado em virtude da natureza específica da atividade ou pelo regime de plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 25 de outubro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:66050DFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 429, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Revoga a nomeação de servidores aprovados no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, que não preencheram todos os requisitos para a investiduraou não tomaram posse no prazo legal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoas determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações respectivas;

Considerando o que dispõem o Edital do Concurso Público 01/2019, o Edital de Nomeação 12/2022 de 06 de outubro de 2022 e o Decreto de Nomeação nº 405, de 04 de outubro de 2022;

Considerando o disposto no artigo 25, §3º da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto dos Servidores do Município de Diamantina;

E considerando o Memorando Interno nº 648/2022 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica revogada a nomeação do servidor **ELIAS JUNIO ORLANDI COSTA,** nascido em 10 de maio de 1990, aprovado no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, classificado em 5º lugar para o cargo de Fiscal de Transportes- sede/distritos, Edital de Nomeação nº 12/2022, haja vista que não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º -Fica revogada a nomeação da servidora **MARIANA LANZONI,** nascida em 26 de junho de 1992, aprovada no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, classificada em 14º lugar para o cargo de Psicólogo CRAS/CREAS, Edital de Nomeação nº 12/2022, haja vista que não tomou posse no prazo legal.

Art. 3º -Fica revogada a nomeação da servidora **DANIELE SABRINA DE FÁTIMA,** nascida em 16 de janeiro de 1999, aprovada no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, classificada em 35º lugar para o cargo de Auxiliar de Serviços-sede/distritos, Edital de Nomeação nº 12/2022, haja vista que não tomou posse no prazo legal.

Art. 4º -Fica revogada a nomeação do servidor **JORGE FERNANDO DE OLIVEIRA,** nascido em 06 de abril 1988, aprovado no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, classificado em 15º lugar para o cargo de Enfermeiro ESF-sede/distritos, Edital de Nomeação nº 12/2022, haja vista que não tomou posse no prazo legal.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 24 de outubro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:843C3BB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 430, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Amplia carga horária de servidora do Poder Executivo Municipal de Diamantina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerandoo disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 094, de 15 de setembro de 2011, que autoriza a extensão de jornada, havendo necessidade do serviço devidamente justificada pela Administração e a aceitação do servidor;

E considerandoa justificativa apresentada no Memorando Interno nº 66/2022 da Fundação Municipal Do Bem Estar do Menor - FUMBEM e o Memorando Interno nº 649/2022 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de carga horária da servidora, a seguir descrita:

Servidor	Cargo	Nível atual	Justificativa	Data	%
Nilce Eliane dos Farnezi Santos	Servente Escolar.	30h – Nível I	Em função da necessidade do serviço prestado pela FUMBEM, com fulcro no art. 11 da Lei 3.673/2011.	04/10/22 a 31/12/22	33,33%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2022.

Diamantina (MG), 25 de outubro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:C4430407

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 431, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 651/2022 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **CARLOS AUGUSTO MEIRA,**da função gratificada de Coordenador do Setor de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - Restrito, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de setembro de 2022.

Diamantina (MG), 25 de outubro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:DE2D96F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 432, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022 que "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Memorando Interno número 71/2022 da Chefia do Gabinete do Prefeito e o Memorando Interno número 651/2022 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica nomeado, a partir de 29 de setembro de 2022, o servidor**CARLOS AUGUSTO MEIRA,**no cargo em comissãode Gerente de Inovação Tecnológica, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de setembro de 2022.

Diamantina (MG), 25 de outubro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:1748D15F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSCque especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que " Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 que "Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -SUAS";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor dos Memorandos Internos nº 447/2022, de lavra da Secretaria Municipal de Governo e do Memorando Interno nº 093/2022 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º -Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação de parceria celebrada entre o Executivo Municipal e a Associação dos Movimentos Populares de Diamantina, cujo objeto é a divulgação das ações e dos serviços da Administração Municipal, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Dayane Dumont Lopes;

II –Ildebranio Fonseca Lima;

III – Gleicielly Jeane Silva e Pinto.

Parágrafo único. Fica nomeado como gestor, o servidor Jean Francisco Maciel de Castro.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 25 de outubro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:C8BDF523

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTA

Processo Licitatório n.º 237/2022, Modalidade: Concorrência Pública n.º 019/2022. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de construção de cemitério vertical no Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão restrita de análise, realizada em 26/10/2022, a Comissão Permanente de Licitação resolveu classificar, com ressalvas, a proposta da empresa Paraopeba Engenharia Eireli, com o valor global de R$ 1.326.367,51. Intimada a licitante do prazo de 05 dias úteis para complementação documental da proposta.

Diamantina, 26 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:E38F5B10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL 040 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS

A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o pregão presencial 040/2022 Objeto: Contratação de Serviços Mecânicos/Elétricos para atender as Secretarias Municipais do município de Dionísio. Data da sessão pública: 09 de novembro de 2022. Horário de abertura: 8h30min. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.dionisio.mg.gov.br ou no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Dionísio, localizada à Pça. São Sebastião, 433, centro, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

FRANCISCO C. SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:7C04F531

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 038 ELETRÔNICO.

A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o pregão 038/2022 eletrônico. Objeto: Aquisição de Equipamentos para UTC (Equipamentos para Usina de Triagem e Compostagem) para atender a Sec. de Meio Ambiente. Data da sessão pública: 17 de novembro de 2022. Horário de abertura: 09h (horário de Brasília) Local: Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.dionisio.mg.gov.br ou no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Dionísio, localizada à Pça. São Sebastião, 433, centro, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

FRANCISCO C. SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:24FADF9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.119, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Denomina "Antônio Eustáquio dos Santos" a Rua "Oito", localizada no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominada "Antônio Eustáquio dos Santos" a Rua "Oito", localizada no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município.
Art. 2° A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de telefonia e Cartórios de Registro de Imóveis.
Art. 3° A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de outubro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

JUSTIFICATIVA
Sr. Antônio Eustáquio dos Santos, nascido 08 de março de 1949, em Morro do Ferro, distrito da cidade de Oliveira-MG, filho de Ormindo e Carmelita, o quarto dos nove filhos do casal.
Aos dezessete anos mudou-se para Belo Horizonte para servir ao Exército Brasileiro, onde permaneceu por dez anos, ocasião em que logrou êxito, sendo aprovado no concurso público da secretaria da Fazenda de MG. Casou-se com Maria Valderez, com quem teve três filhos e quatro netos. Antônio Eustáquio era funcionário público da Secretaria da Fazenda de MG, onde aposentou-se em Divinópolis.
Após uma grave enfermidade cardíaca que quase o levou à óbito em 1997, passou a se dedicar integralmente ao Projeto Social "Casa Divina Luz", situada no Bairro Nações, que inicialmente foi o centro de formação profissional para adolescentes e jovens adultos. A mencionada escola profissionalizante capacitou mais de cem pessoas para o mercado de trabalho e fomentou a esperança e sonhos das pessoas sem oportunidades na vida. Com o passar do tempo, o projeto escola se tornou um centro de acolhimento infantil que hoje beneficia mais de noventa crianças da região, oferecendo aulas de reforço escolar, capoeira, artesanato, música, sendo também oferecida as crianças, alimentação nutritiva e saudável.
Sr. Antônio Eustáquio foi um exemplo de caridade e dedicação ao próximo, seu principal legado.
Em 30 de abril de 2016 veio a falecer, deixando a esposa com quem conviveu trinta e oito anos, filhos, netos e um incontável número de amigos e admiradores.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D1D6012

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.117, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 8.968, de 07 de fevereiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar os imóveis que especifica.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O inciso X do art. 1º da Lei nº 8.968, de 07 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º(...)

X - lote de terreno nº 231, quadra 014, zona 42, com área de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), situado na Rua Barão de Ipanema, Bairro Parque Jardim das Mansões, nesta cidade, matrícula 57910, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local, avaliado em R$120.000,00 (cento e vinte mil reais);"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Divinópolis, 20 de outubro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA3B453C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.118, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo à área que menciona, nos termos da Lei n° 2.418/88.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam classificados como ZR-2 (Zona Residencial 2) os lotes 34, 741, 731, 721, 711, 701, 96 e 81, quadra 42, zona 33, localizados no Bairro Esplanada, nos termos da Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Divinópolis, 20 de outubro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D35D4D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.329/22 (REPUBLICADO)

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07, assim como o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;

- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário, e que a que a servidora efetiva Jéssika Gabriela Ferreira se apresenta como referência na área em que atua, com necessário conhecimento e competência técnica;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função à servidora efetiva Jéssika Gabriela Ferreira, matrícula 99020705, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de coordenação, organização e acompanhamento do transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e gestão, formação e orientação pontuais de vinte e seis empresas terceirizadas, além do gerenciamento do Sistema Eletrônico de Transporte Escolar – SETE do Governo Federal, conforme § 4° do art. 11 da mencionada Lei.
Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para nenhum efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2022, enquanto durarem as condições que a justifiquem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/10/2022.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº. 13.703, de 05 de março de 2020. (NR)

Divinópolis, 14 de outubro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDCFF95F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.338/22

Abre na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana e na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R$437.324,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Leinº 8.965/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana e na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R$437.324,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.03.01.13.392.0013.2204 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA, BANDA MUNICIPAL DE MÚSICA, CORAL MUNICIPAL E ORQUESTRA JOVEM
3.3.90.30.00 - F. 0303 - Fonte 169 - Material de Consumo..... R$15.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0306 - Fonte 169 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$15.000,00
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.40.00 - F. 0606 - Fonte 101 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$391.000,00
02.07.01.04.122.0002.2400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.14.00 - F. 0741 - Fonte 100 - Diárias Pessoal Civil..... R$1.500,00
3.3.90.33.00 - F. 0743 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$1.500,00
02.07.05.28.846.0003.0302 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
3.3.90.47.00 - F. 0809 - Fonte 170 - Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$3.000,00
02.13.01.26.122.0014.2901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.33.00 - F. 1297 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$5.000,00
02.13.02.06.182.0002.2530 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DEFESA CIVIL
3.3.90.30.00 - F. 1322 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$3.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1324 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$2.324,00
Total..... R$437.324,00
Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.02.02.04.126.0005.2152 - MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E CONTRATOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.3.90.40.00 - F. 0187 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$391.000,00
02.03.04.13.392.0013.2213 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
3.3.90.30.00 - F. 0349 - Fonte 169 - Material de Consumo..... R$30.000,00
02.07.01.04.122.0002.2400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.40.00 - F. 0746 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$3.000,00
02.07.05.28.843.0003.0300 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA
4.6.90.71.00 - F. 0804 - Fonte 170 - Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$3.000,00
02.13.01.26.122.0014.2901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.36.00 - F. 1298 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$10.324,00
Total..... R$437.324,00
Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor com sua publicação, retroagindo os efeitos à data da edição.

Divinópolis, 18 de outubro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2BD05A73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.343/22

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para os cargos efetivos que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal nas áreas respectivas, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em estágio probatório para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados os seguintes aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0941450-9	MARIA HELENA PIMENTA DE FARIA	79°

ENFERMEIRO – PSF		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0907734-0	LUCIENE RESENDE BORGES	69°
0900596-0	SAMIRA CASTRO DE OLIVEIRA	70°

FISCAL DE OBRAS – NÍVEL SUPERIOR		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0936542-7	ARIELY DE LOURDES MELO	18°

FISIOTERAPEUTA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0943695-2	MICHAEL MARCELINO BATISTA	32°

MÉDICO ORTOPEDISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0917402-8	LUIS GUSTAVO VIEGAS RODRIGUES	11°
0934653-8	MIGUEL ARCANJO DA SILVEIRA	12°

Art. 2° Findo o estágio probatório os servidores nomeados na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição da República.
Art. 3° A posse dos servidores ora nomeados ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do interessado.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:705FF512

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.346/22

Nomeia candidata aprovada em concurso público para provimento do cargo efetivo que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em estágio probatório para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado a seguinte candidata aprovada no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

AGENTE SANITÁRIO (FISCAL DE SAÚDE)		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0931953-0	VIVIANE REZENDE MILAGRE	11°

Art. 2° Findo o estágio probatório a servidora nomeada na forma deste Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição da República.
Art. 3° A posse da servidora ora nomeada ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal da interessada.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de outubro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0EAED67A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.345/22

Altera o Decreto nº 14.077, de 18 de dezembro de 2020, que "*dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho para coordenação e elaboração do inventário, avaliação e cadastro dos bens móveis e imóveis do Patrimônio Público Municipal*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O inciso XIV do Decreto n° 14.077, de 18 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
.....
XIV – João Batista da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC);
"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59AF869F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.344/22

Altera o Decreto nº 14.919/2022.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação contida no Ofício SEMED – Planejamento nº. 1137/2022;

DECRETA:

Art. 1º Os incisos II, III, X, XI, XIII, do art. 1° do Decreto N° 14.919/22, de 09/03/2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** (...)
II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
a) Efetivo: Iracema Silva Sousa; *(NR)*
b) Suplente: Daniela Freire Menezes Elias.

III – Representantes da Superintendência Regional de Ensino - SRE:
a) Efetivo: Angelita Pereira dos Santos;
b) Suplente: Fabrícia Rosa Gonçalves do Nascimento. *(NR)*

X – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
a) Efetivo: Eduardo Rivelly Rodrigues da Silva;
b) Suplente: Maicom Marques de Paula. *(NR)*

XI - Representantes dos Estudantes do Ensino Superior:
a) Efetivo: Cyntia Mara Nunes Garcia; *(NR)*
b) Suplente: Samara Modesto de Oliveira Coelho.

XIII - Representantes dos Educandos da Educação de Jovens e Adultos - EJA:
a) Efetivo: Juliana Santana dos Santos; *(NR)*
b) Suplente: A ser indicado."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/03/2022.

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A440D544

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL - PAD Nº 17/2022/CPAD

Servidor(a):W.M.D.J.

04. CONCLUSÃO
Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos provas do cometimento da falta disciplinar de receber propina/vantagem em razão das atribuições do cargo, tipificada, no art.181, XII da LC 09/92.
Diante do exposto, esta Comissão **opina pela aplicação da penalidade de demissão do servidor**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.
É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

CRISTIANE SILVA JOAQUIM
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77C7D80B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL - PAD Nº 10/2022/CPAD

Servidor(a): A.J.T.

04. CONCLUSÃO
Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos provas do cometimento da falta disciplinar de receber propina/vantagem em razão das atribuições do cargo, além de receber vantagem indevida, em razão do exercício do cargo, mediante prática de ato doloso que culminou em dano ao erário, tipificados, respectivamente, no art.181, XII da LC 09/92 cumulado com os artigos 9º,I e art.10"caput" da Lei 8.429/92.
Diante do exposto, esta Comissão **opina pela aplicação da penalidade de demissão do servidor, contudo, considerando que após os fatos o servidor requereu aposentadoria, aplica-se a cassação de aposentadoria**. **Ainda, aplica-se, ao servidor, o dever de reparar o prejuízo ao erário com o pagamento do valor da multa que deixou de aplicar, no valor máximo previsto na lei,** devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.
É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

CRISTIANE SILVA JOAQUIM
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B96676B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL - PAD Nº 16/2022/CPAD

Servidor(a):L.H.O.G.

04. CONCLUSÃO
Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos provas do cometimento da falta disciplinar de receber presente/vantagem em razão de suas atribuições, tipificada no art.181,XII da LC 09/92.
Diante do exposto, esta Comissão **opina pela aplicação da penalidade de demissão**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

CRISTIANE SILVA JOAQUIM
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5CE8723A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL - PAD Nº 18/2022/CPAD

Servidor(a):J.E.T.

04. CONCLUSÃO
Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos provas do cometimento da falta disciplinar de receber presente/vantagem em razão das atribuições do cargo, tipificada no art.181,XII da LC 09/92.
Diante do exposto, esta Comissão **opina pela aplicação da penalidade de demissão**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992. Registre-se que por se tratar de servidor celetista, a demissão deverá ocorrer, POR JUSTA CAUSA.
É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

CRISTIANE SILVA JOAQUIM
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08F1C059

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 982/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **TIAGO MELLO RIGO**, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculado sob o nº 9903970-6, **com efeitos retroativos a 11/10/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de outubro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97EA0ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 976/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por

cento), a servidora **LUANA NOGUEIRA GODOI**, contratada para exercer o cargo de Médico Ginecologista, matriculada sob o nº 9903957-3, **com efeitos retroativos a 01/08/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de outubro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95BB0B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 980/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **BIANCA CAROLINE TAVARES**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903982-9, **com efeitos retroativos a 26/09/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de outubro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6365C19F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 979/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ANA FLAVIA NASCIMENTO**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903983-1, **com efeitos retroativos a 26/09/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de outubro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD1FA56D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 981/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ALZILID CINTIA RODARTE**, contratada para exercer o cargo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculada sob o nº 9903980-5, **com efeitos retroativos a 03/10/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de outubro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2472E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 983/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **VERONICA APARECIDA LEMOS PEREIRA**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário - PSF, matriculada sob o nº 9903983-4, **com efeitos retroativos a 27/09/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de outubro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C777B9E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA COPOB Nº 11/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O Sr. Ronaldo José Pereira, Presidente da Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.638 de 06/11/2014, publicado em 04 de dezembro de 2014, edição 1386/2014;

Considerando o § 1º, do art. 4º do Decreto nº 11.638, publicado em 04/12/2014, estabelece que a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 7º, caso haja necessidade, os membros da Comissão poderão solicitar à presidência, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **NOVEMBRO** de 2022 conforme planilha abaixo:

DATA	HORARIO INÍCIO
08/11/2022	18:30hs
17/11/2022	18:30hs
22/11/2022	18:30hs
29/11/2022	18:30hs

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

RONALDO JOSE PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B40C90A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DESISTÊNCIA

Edital: 001/2019
Nome: Telma Aparecida Vieira
Cargo: auxiliar de produção
Colocação: 556º lugar

A candidata acima referida declara que desiste de sua admissão ao quadro de funcionários da Emop- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Divinópolis, 26 de outubro de 2022

EMOP- EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:131F2DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATOS DE TERMO ADITIVO Nº 006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 014/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 – CONTRATO/SEMUSA Nº 006/2019

Contratada: CARLOS JOSÉ GONTIJO - ME – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 21 de Outubro de 2022 a 20 de Fevereiro de 2023, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Divinópolis, 18 de Outubro de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC4DDA7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 931/2022 AO CONVÊNIO UNA.

Estagiário (a): CAMILA MARIA PINHEIRO. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 29/12/2022. ASS: 29/08/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9256E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): THAÍS CAROLINE DE JESUS SILVA, TCE 231/2021.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 27/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D59F9659

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 991/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **DANIELA CARVALHO SIQUEIRA**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculada sob o nº 9903977-5, **com efeitos retroativos a 20/09/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de outubro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F3B2345

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 987/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto ao agente periculoso, resolvem **CONCEDER**, o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **ENIO APARECIDO ROCHA**, detentor do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio/Industrial em Eletromecânica, matriculado sob o nº 9903933-4, **com efeitos retroativos a 20/06/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de outubro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D45CA44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 993/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **ERICK AMARO DE OLIVEIRA BEVILAQUA**, detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculado sob o nº 9903983-2, **com efeitos retroativos a 26/09/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de outubro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D26AAFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 990/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **FABIANA DE CASTRO SAMPAIO**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculada sob o nº 9903984-2, **com efeitos retroativos a 11/10/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de outubro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60C5F370

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 994/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **FABIANE FERREIRA SILVA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903981-0, **com efeitos retroativos a 10/10/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de outubro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0894383

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 992/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **JULIANA SOUZA MARTINS**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculada sob o nº 9903980-6, **com efeitos retroativos a 03/10/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de outubro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F687030

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 995/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LAIS CARVALHO DE ANDRADE**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903973-2, **com efeitos retroativos a 15/09/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de outubro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC34D1F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 996/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARISA FONSECA MARTINS**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903979-7, **no período de 22/09/2022 a 03/10/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de outubro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9439B3FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 988/2022

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 228/2022, de 26 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/09/2022. Edição 3358, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **PRISCILA CAMARGOS CORREA COSTA**, detentora do cargo efetivo de Assistente Social, matriculada sob o nº 9903538-8, **a partir 13/09/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de outubro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:808453DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 989/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de

dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ROSANA FILGUEIRAS TAVARES DAMASO**, contratada para exercer o cargo de Dentista PSF, matriculada sob o nº 9903979-9, **com efeitos retroativos a 03/10/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de outubro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3CC1C7B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 322/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 177/2022.

OBJETO: Aquisição de veículo zero-quilômetro para atender a Associação Imaculada do Espirito Santo em Divinópolis MG.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa:

KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Divinópolis, 26 de outubro 2022.

JULIANA COELHO.
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E805E9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDES Nº 03 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

COMISSÃO AVALIADORA PARA RECEBIMENTO, ABERTURA, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTIDOS NOS ENVELOPES, BEM COMO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DA CHAMADA PÚBLICA PARA PERMISSÃO, DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA USO DE 03 (TRÊS) HANGARES NO AEROPORTO MUNICIPAL BRIGADEIRO ANTÔNIO CABRAL, MEDIANTE ENCARGOS PARA FINALIDADE DE ABRIGAMENTO DE AERONAVES PRÓPRIAS OU DE TERCEIROS DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS OU OUTRAS ATIVIDADES COMERCIAIS QUE SEJAM DIRECIONADAS PARA ATIVIDADE AEROPORTUÁRIA COMO LOCADORAS DE VEÍCULOS, AGÊNCIA DE VIAGEM, VOOS PANORÂMICOS, ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, OFICINA MECÂNICA DE AERONAVES, ESCOLA DE FORMAÇÃO DE COMISSÁRIO DE BORDOS, DESDE QUE DEVIDAMENTE PERMITIDAS E EXPRESSAMENTE AUTORIZADAS PELA ANAC.

A Diretora de Operações, Transporte e Infraestrutura do Centro Industrial, no uso de suas atribuições legais, na forma do edital de chamamento público n° 07/2022,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear as pessoas abaixo identificadas para comporem a comissão de avaliação para recebimento, abertura, análise e avaliação dos documentos contidos nos envelopes, bem como julgamento e classificação das propostas da chamada pública para permissão, de pessoas físicas ou jurídicas, para uso de 03 (três) hangares no Aeroporto Municipal Brigadeiro Antônio Cabral, mediante encargos para finalidade de abrigamento de aeronaves próprias ou de terceiros devidamente identificadas ou outras atividades comerciais que sejam direcionadas para atividade aeroportuária como locadoras de veículos, agência de viagem, voos panorâmicos, escola de aviação civil, oficina mecânica de aeronaves, escola de formação de comissário de bordos, desde que devidamente permitidas e expressamente autorizadas pela ANAC.

GRACIELA CAPUTO RESENDE - PRESIDENTE
Diretora de Operações, Transporte e Infraestrutura do Centro Industrial

LUIS ANGELO COUTINHO GONÇALVES – MEMBRO
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS – MEMBRO
Auxiliar de Serviços II

MARIANA MACHADO SANTOS – MEMBRO
Agente administrativo

Parágrafo Único: A presente comissão fica encarregada de receber, abrir, analisar, avaliar, julgar e classificar os envelopes com as propostas e documentos de habilitação das pessoas físicas e jurídicas credenciadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis- MG, 26 de outubro de 2022.

GRACIELA CAPUTO RESENDE
Diretora de Operações, Transporte e Infraestrutura do Centro Industrial

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7382D218

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PLATAFORMA DE COMPRAS COMPRASNET CÓDIGO UASG 984445 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 381/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 220/2022.

Objeto é o registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada na locação de máquinas e equipamentos pesados com motorista combustível e manutenção destinado a atender a necessidades da prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09:00 (nove) horas do dia 17/11/2022. Data e horário do início da disputa: 09:00 (nove) horas do dia 17/11/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 26 de outubro de 2022.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E8787E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 290/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 028/2022.

Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para construção de duas unidades básicas de saúde no município de

Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que a empresa Construtora W.B.F. Eireli impetrou recurso contra a habilitação da empresa Minascon Engenharia e Construções Ltda, o recurso em seu inteiro teor encontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 26 de outubro de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO-
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3A60014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 280/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 27/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, para a construção da quadra poliesportiva, das unidades educacionais José Carlos Pereira, José Quintino Lopes e Cmei Miguel Rodrigues Filho no município de Divinópolis/MG. Após abertura das propostas tivemos os seguintes resultados:CTHT BRASIL LTDA apresentou para o LOTE 1 - R$ 504.086,06 e para o LOTE 2 - R$ 492.629,56, PMMX ENGENHARIA LTDA apresentou para o LOTE 1 – R$ 543.038,19 e para o LOTE 2 - R$ 565.951,19 e MINASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou para o LOTE 1 - R$ 568.979,83 e para o LOTE 2 - R$ 568.979,83, referente ao LOTE 3 o mesmo não houve interessados, sendo declarado deserto.Aata em seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 26 de outubro de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO -
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F52BFD60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 29/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009, que dispõe sobre a *constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Divinópolis:

RESOLVE

Art. 1º Fica cancelado, a pedido do estabelecimento, o Registro de Número **354/2012** no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., ao estabelecimento denominado **Comercial de Laticínios Arcominas Ltda,** situado na Rua José Manoel Sobrinho, nº 374, Bairro Serra Verde em Divinópolis, Minas Gerais, representado legalmente pelo Senhor Edmar Machado de Faria.

Art. 2º O Cancelamento do Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de outubro de 2022.

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72627956

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 301/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 27/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, para a reforma de pisos e execução de cobertura metálica sobre o pátio na Escola Municipal Antonieta Fonseca no Município de Divinópolis/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada.A empresa Minascon Engenharia e Construções Ltda apresentou proposta de R$ 132.229,59 e a empresa SQUADRO ENGENHARIA EIRELI – ME apresentou proposta de R$ 132.710,47, sendo a sessão suspensa para análise da seara técnica.Aata em seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 26 de outubro de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO -
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC3CD14F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 377/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2022

Comprasnet – Objeto:Registro de preços para contratação de empresa especializada na realização de sondagem de simples reconhecimento com SPT, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação no município de Divinópolis/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 11/11/2022. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 11/11/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 26 de outubro de 2022.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39DAC5D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 19/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
128°	LORENE GOMES DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 26 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15C570DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **19/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
129°	ROBERTA CRISTINA MARIANO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **19/2021**.

Divinópolis, 26 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB4AA1D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

FAMACÊUTICO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
17°	FABIANA COIMBRA DA SILVA
18°	FLÁVIA VIANA CUNHA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 26 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:638636C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAD Nº 258, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

REGULAMENTA O DECRETO Nº. 14.490/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, QUANTO AO USO DO MEIO ELETRÔNICO PARA A PRÁTICA DE ATOS E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E AUTÁRQUICA DO PODER EXECUTIVO.

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, e o Diretor de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico, Roberto César Batista de Freitas, no uso de suas atribuições legais;
Considerando, a necessidade de regulamentação do Decreto nº. 14.490 de 15 de julho de 2021, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal quanto ao uso do meio eletrônico para a prática de atos e tramitação de processos administrativos pela Administração Pública Direta e Autárquica do Poder Executivo;
Considerando o compromisso da Gestão em oferecer serviços mais eficientes à população;
Considerando o programa Governo Digital da Prefeitura de Divinópolis, que consiste em ampliar a oferta de soluções digitais para facilitar a vida dos cidadãos.
Considerando que a transformação digital dos serviços públicos é o caminho para uma sociedade moderna, desburocratizada, que foca na simplicidade, agilidade e facilidade nas relações com a Prefeitura.
Considerando que o cidadão solucionará suas demandas durante 24 horas por dia, sete dias por semana, de forma ágil, cômoda e eficiente.

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre os atos e tramitações de processos administrativos a serem realizados de forma eletrônica conforme previsão do Decreto nº 14.490, de 15 de julho de 2021.
Art. 2º Os atos e tramitações referente aos processos infra relacionados serão realizados exclusivamente de forma eletrônica:

§ 1º - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEPLAM:

I – A partir do dia 1º de agosto de 2021:

Cadastramento de Profissionais - Pessoa Jurídica;
Cadastramento Profissional - Pessoa Física;
Solicitação Digital Alvará de Localização e Funcionamento (Licença Prévia);
Solicitação Digital de Dispensa de Alvará de Localização e Funcionamento.

II - A partir do dia 04 de outubro de 2021:

Solicitação de Certidão de Nome de Proprietário de Imóvel;
Solicitação de Certidão de Único Imóvel e Registro;
Solicitação de Certidão deLançamento de Imóvel e Registro;
Solicitação de Certidão de Único Imóvel;
Solicitação de Certidão de Lançamento de Imóvel;
Solicitação de Revalidação da Certidão de Registro;
Solicitaçao de Certidão de Registro / Construção / Averbação;
Solicitação de Cadastro Técnico Municipal - CTM;
Solicitação para Corte de Árvores.

III - A partir do dia 08 de novembro de 2021:

Solicitação de Certidão de Demolição
Solicitação de Alvará de Licença para Reforma
Solicitação de Alvará de Licença para Demolição
Solicitação de Certidão de Número - Sem Projeto Aprovado
Solicitação de Certidão de Número - Com Projeto Aprovado

IV - A partir do dia 27 de outubro de 2022:

a. Solicitação de Licença para Eventos

§ 2º Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SETTRANS:

I – A partir do dia 1º de agosto de 2021:

Solicitação de Credencial para Estacionamento Especial de Idoso;
Solicitação de Credencial para Estacionamento Especial de Deficiente;
Cadastro Renovação de Alvará de Licença para Táxi;
Cadastro Renovação de Transporte Escolar;
Cadastramento de Motoristas de Aplicativos.

II - A partir do dia 20 de setembro de 2021:

a. Análise de Polo Gerador de Tráfego.

III - A partir do dia 08 de novembro de 2021:

Solicitação de estacionamento curta duração
Solicitação de Estacionamento para mudança
Solicitação de Estacionamento para caçamba
Autorização para retirada de entulho em via pública
Solicitação para realizar concretagem
Autorização de viabilidade de instalação de Parklet

§ 3º Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ:

I - A partir do dia 15 de outubro de 2021:

Solicitação de Baixa de Empresas;

II - A partir do dia 11 de julho de 2022:

a. Dedução de ISSQN (Construção Civil)
b. Enquadramento de Sociedade Uniprofissional

§ 4º Secretaria Municipal de Assitência Social – SEMAS:

I – A partir do dia 15 de outubro de 2021:

Emissão de Recibo FIA – Fundo para Infância e Adolescência;
Emissão de Recibo Fundo do Idoso.

§ 5º Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD:

I – A partir do dia 08 de novembro de 2021:

Declaração do Empregador
Declaração para Processo Seletivo
Abono de Permanência
Certidão de Tempo de Contribuição
Adicional de Permanência

II - A partir do dia 14 de fevereiro de 2022:

a. Emissão de Requisição de Compra
b. Emissão de Solicitação de Compra/Serviço
c. Emissão de Ordem de Compra

III – A partir do dia 27 de outubro de 2022:

a. Declaração para Comprovação de Vínculo

§ 6º - Secretaria Municipal de Operações Urbanas e Serviços Urbanos - SEMSUR:

I – A partir do dia 21 de fevereiro de 2022:

a. Solicitação para retirada da taxa de iluminação pública de imóvel rural

Art. 3º – O usuário que não dispuser de equipamento eletrônico para realização dos atos descritos nesta Portaria, deverá realizar agendamento no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC para formalização da solicitação, bem como receber orientação de como realizar os atos e tramitações de forma online.

Parágrafo único: Será disponibilizada no portal da Prefeitura Municipal de Divinópolis uma cartilha com o passo a passo para a realização dos atos e tramitações de processos administrativos de forma eletrônica.

Art. 4º Para as solicitações descritas no Art. 2º, deverá o usuário acessar o portal da Prefeitura Municipal de Divinópolis, através do endereço www.divinopolis.mg.gov.br, opção Cidadão > Protocolo > Abertura de Processo de protocolo.

§ 1º O usuário será direcionado para uma página externa para que realize o *login* ou para criação de uma conta **gov.br.**

§ 2º O credenciamento no Portal do Cidadão é ato pessoal e intransferível, estando condicionada a aceitação das regras que disciplinam o uso do sistema, com a conseqüente responsabilidade do usuário em caso de uso indevido.

§ 3º O uso inadequado do Portal do Cidadão sujeitará o usuário à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º Não serão aceitos protocolos abertos com assuntos diferentes dos listados no Portal do Cidadão e/ou que os servidores utilizem de outros requerimentos para fazerem outros tipos de solicitações.

Parágrafo único: Os protocolos abertos com assuntos diferentes serão desconsiderados e finalizados imediatamente, e não servirá de comprovante de registro para fins de abertura de protocolo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 145, de 06 de julho de 2022, publicada do Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08 de julho de 2022, Edição 3301.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

ROBERTO CÉSAR BATISTA DE FREITAS
Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21E4DA4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2022

Portal de Compras do Governo Federal: UASG 984445. Objeto: Aquisição de bens e materiais permanentes diversos para as Unidades de Saúde da Diretoria de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme especificações, quantidades e exigências do Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 10/11/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 26 de outubro de 2022.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS –
Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2FCB5489

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 063/2022, P.L. 390/2022, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO - 04 PARAFUSO AUTO COMPRESSIVO TITÂNIO CCS 7.0 MM - PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO EM FAVOR DA PACIENTE M.E.S. EM ATENDIMENTO AO MANDADO JUDICIAL Nº 5015987-95.2022.8.13.0223, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, no valor total de R$ 3.440,00.
Dotação: 02.12.02.10.302.0007.2811 3.3.90.91.00 Ficha 1221.
Empresa vencedora: TRAUMINAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRURGICOS HOSPITALARES S.A.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 26 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88829830

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL DO CISVI

DATA: 30/11/2022
HORÁRIO: 11:00 hs (onze horas)
LOCAL: Rua José Gabriel Medef, n°.230, Bairro Padre Libério – Auditório do CISVI

O CISVI – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica,* e**stabelecido na cidade de Divinópolis, na Rua José Gabriel Medef, n°.230, Bairro Padre Libério, neste ato representado por seu Presidente o ***Exmo. Sr. Edson de Souza Vilela vem à presença de Vossas Excelências: **Excelentíssimos Senhores Prefeitos Municipais e Secretários Municipais de Saúde dos municípios de:** ***Carmo do Cajuru, Cláudio, Conceição do Pará, Divinópolis, Itapecerica, Japaraíba, Pedra do Indaiá, Perdigão, São Gonçalo do Pará e São Sebastião do Oeste,*** consorciados ao CISVI, convocá-los para participar da ***Assembleia do Processo Eleitoral do CISVI,*** com o intuito de eleger a nova diretoria do consórcio, que será realizada no dia **30 de novembro de 2022, às 11:00 (onze horas), quarta-feira**, no auditório do CISVI, localizado nesta cidade na Rua José Gabriel Medef, 230, Bairro Padre Libério.

Divinópolis, 26 de outubro de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica
EDSON DE SOUZA VILELA
Presidente do CISVI

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C31636E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO DO CISVI

DATA: 26/10/2022
HORÁRIO: 9:00 hs (quatorze horas)
LOCAL: Rua José Gabriel Medef, n°.230, Bairro Padre Libério – Auditório do CISVI

O CISVI – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica,* e**stabelecido na cidade de Divinópolis, na Rua José Gabriel Medef, n°.230, Bairro Padre Libério, neste ato representado por seu Presidente o ***Exmo. Sr. Edson de Souza Vilela vem à presença de Vossas Excelências: **Excelentíssimos Senhores Prefeitos Municipais dos municípios de:** ***Carmo do Cajuru, Cláudio, Conceição do Pará, Divinópolis, Itapecerica, Japaraíba, Pedra do Indaiá, Perdigão, São Gonçalo do Pará e São Sebastião do Oeste,*** consorciados ao CISVI, convocá-los para participar da Assembleia de ***Apresentação, Discussão e Aprovação da Atualização do Protocolo de Intenções e do Estatuto do CISVI,*** que será realizada no dia 26 de outubro de 2022, às 9:00 hs (quarta-feira) no auditório do CISVI, localizado nesta cidade na Rua José Gabriel Medef, 230, Bairro Padre Libério.

Divinópolis, 16 de setembro de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica
EDSON DE SOUZA VILELA
Presidente do CISVI

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31D3A5FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
1ª ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMPI - Nº 02/2022

Objeto:

• CMPI Nº 02/2022: A seleção de proposta de organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) de Divinópolis/MG, a ser financiada com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa (FUMAPI), visando à execução de projeto relativo à promoção e garantia de direitos da pessoa idosa e ou o envelhecimento digno, ativo e saudável.

Em relação à apresentação de proposta, referente ao Chamamento Público CMPI - Nº 02/2022, entregou envelope lacrado apenas o Grupo Educação, Ética e Cidadania - GEEC para o Eixo 01.
Dando prosseguimento à reunião os membros da Comissão procederam com a abertura do envelope para a continuidade do processo de análise, sendo o mesmo recebido na secretaria executiva do CMPI, dentro do prazo estabelecido no edital.
Continuando com a análise da proposta referente ao Edital de CMPI Nº 02/2022, com fulcro no item 20.2 do referido Edital, *in literis:*
20.2. Será facultado à Comissão de Análise de Projetos promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar suas decisões.

A Comissão de Análise encaminha diligência ao Grupo Educação, Ética e Cidadania para que realize esclarecimento de dúvida e o saneamento de falhas dos itens constantes abaixo:
1 - É necessário adequar à metodologia de execução no nº 35 do Plano, especificando se o quantitativo de vagas é mensal ou semanal para cada atividade.
2 - Confirmar no item nº 50 do quadro de Recursos Humanos Contratados pela Parceria se a carga horária de 16hs é semanal. Caso seja semanal está em divergência com o cálculo do plano de aplicação dos recursos solicitados.
3 - Corrigir no Plano de Aplicação dos Recursos Solicitados a referência de preços, sendo necessária a cotação de mais de um orçamento na prestação de serviços da Hidroginástica.
4- De acordo com os orçamentos apresentados para a prestação de serviços de Pilates não é possível verificar a base de cálculo usado para o valor unitário, especificar.
5 - Apresentar os orçamentos referentes aos colchonetes.
6 - O valor demonstrado referente à despesa unitária da Bola de Pilates não corresponde à média apresentada dos orçamentos. Corrigir o valor ou especificar o mesmo.
7 - De acordo com o plano de aplicação dos recursos solicitados as despesas de remuneração do auxiliar administrativo totalizam o valor de R$12.061,00, extrapolando o valor limite do edital no seu item 18.4 que assim prevê: "**As despesas referentes às atividades de coordenação, administrativas e de serviços contábeis relacionadas à execução do Plano de Trabalho estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor global previsto neste Edital".** Portanto a referida despesa bem como seus encargos sociais e trabalhistas deverão ser refeitas levando em consideração o limite estipulado pelo edital.

Os esclarecimentos e/ou saneamento das falhas dos itens mencionados são necessários para que a Comissão possa aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão.
As revisões apontadas devem ocorrer através da entrega pela entidade participante dos documentos pendentes até a data de **04/11/2022** até as 17:00hs.
Os documentos devem ser entregues pessoalmente, em envelope lacrado, mediante protocolo na sede da Secretaria Executiva do CMPI, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 268, Centro, Divinópolis/MG.

A Comissão de Análise salienta que os documentos a serem entregues passarão a constar oficialmente da proposta apresentada.
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e os trabalhos da Comissão para este dia, solicitando que fosse lavrada a ata da reunião, que foi assinada por todos os membros da Comissão e demais presentes.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

LEANDRO SOUZA MÁRCIO
Associação de Moradores Bairro Ponte Funda

PAULO EDUARDO SOUZA MEDEIROS
FETA – UNIFENAS

DANILO DE CAMPOS MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

JOMAR SILVA E OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Divinópolis, 26 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB9F871C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº33/2022 - CMPI

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
==========

RESOLUÇÃO Nº 30/2022/CMPI – DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMPI Nº 02/2022 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA A SER FINANCIADA COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DA PESSOA IDOSA (FUMAPI) DE DIVINÓPOLIS/MG.

Retifica-se na Resolução Nº 30/2022 - CMPI, "quando for o caso", publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG no dia 19 de Setembro, Edição 3351.

1. Onde se Lê:
6. DOS PRAZOS
6.1. Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público CMPI nº. 02/2022: 19/09/2022 a 20/10/2022.
6.2. Impugnação do edital: prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação: 20/09/2022 a 26/09/2022.
6.3. Entrega dos envelopes contendo os documentos de proposta: 19/09/2022 até 20/10/2022 – Das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às
17h00min.
6.4. Análise das propostas apresentadas pela Comissão de seleção: 21/10/2022 até 25/10/2022.
6.5. Publicação do resultado preliminar da seleção: 26/10/2022.
6.6. Prazo para apresentação de recurso do resultado preliminar da seleção: 27/10/2022 a 31/10/2022 - Das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
6.7. Prazo para apresentação de contrarrazões: 02/11/2022 até 04/11/2022 - Das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
6.8. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: 07/11/2022 até 09/11/2022.
6.9. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver): 11/11/2022.

Lê se:
6. DOS PRAZOS
6.1. Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público CMPI nº. 02/2022: 19/09/2022 a 20/10/2022.
6.2. Impugnação do edital: prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação: 20/09/2022 a 26/09/2022.
6.3. Entrega dos envelopes contendo os documentos de proposta: 19/09/2022 até 20/10/2022 – Das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às
17h00min.
6.4. Análise das propostas apresentadas pela Comissão de seleção: 21/10/2022 até 07/11/2022.
6.5. Publicação do resultado preliminar da seleção: 08/11/2022.
6.6. Prazo para apresentação de recurso do resultado preliminar da seleção: 09/11/2022 a 11/11/2022 - Das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
6.7. Prazo para apresentação de contrarrazões: 14/11/2022 até 17/11/2022 - Das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
6.8. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: 18/11/2022
6.9. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver): 21/11/2022.

Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 26 de Outubro de 2022.

MARCOS BRAGA RODARTE
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D021E726

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
189°	ANA MARIA DO NASCIMENTO MARTINS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 26 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B11A72C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado

N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
192°	MARLON THOMAS MARTINS
193°	ROGERIA ALVES DA SILVA
194°	JAQUELINE DE SOUSA XAVIER DE ALMEIDA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 26 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31BF7487

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 09/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO CARDIOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1°	AYESKA VIVIAN MICHELINI STAPASOLLA	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO PROCTOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1°	FERNANDA DE ABREU GARRAT	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 26 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0EDD647

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2022

Processo Licitatório nº 249/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 129/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor da Ata:** Érica Camargos Ferreira – Matrícula: 99018336 e **Fiscal da Ata:** Tércio de Faria Leão – Matrícula: 99016927, resolve registrar os preços da empresa **EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS LTDA**, que venceu o item 02 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para atender as demandas da Diretoria de Vigilância em Saúde, Central de Imunização e para as Salas de Vacinas de Unidades de Atenção Primária em saúde no Município de Divinópolis/MG.
O valor total registrado foi de R$ 1.279,80 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 25/10/2022.

Vigência: 25/10/2022 a 24/10/2023.

Divinópolis, 25 de Outubro de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D158FE40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 298/2018

Pregão Eletrônico Nº 183/2018 – Contrato/SEMUSA Nº 002/2019 - **Contratada: TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME - Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento suplementação em 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens do Contrato, conforme permissivo legal constante no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, além de previsão contida na Cláusula Nona do referido contrato. VIGÊNCIA: a partir de 25/10/2022. **VALOR DO ADITAMENTO:** R$ 8.137,65 (Oito mil cento e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Divinópolis, 25 de Outubro de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B1860FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 278/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021 – CONTRATO/SEMUSA Nº 024/2021

Contratada: ALL GASTRO S/S – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 27 de Outubro de 2022 a 26 de outubro de 2023, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93. Índice de reajuste anual: 7,1686% (IPCA).

Divinópolis, 24 de outubro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6675F8FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 288/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2020

Contrato/SEMUSA Nº 020/2020 - **Contratada: BIO-RAD LABORATÓRIOS BRASIL LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 27 de Outubro de 2022 a 26 de outubro de 2023, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93. Índice de reajuste anual: 7,1686% (IPCA).

Divinópolis, 24 de outubro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67100C4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 161/2022

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 161/2022
Processo: 083/2022
Pregão Presencial: 025/2022
Contrato 161/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE DOM BOSCO. Contratada: MARQUES RODRIGUES PIMENTEL-ME CNPJ 13.921.175/0001-83. Objeto: contratação de empresa para Realização de Serviços de Diagnósticos por Imagens (RAIO X) digital com fornecimento de Equipamentos, Instalação, Manutenção, a ser cedido em regime de locação, Adequação da Sala de Exames conforme Portaria nº 453 MS, Materiais de Consumo e Profissionais Habilitados para Realização de Exames de Diagnósticos (RAIO-X) Digital com numero ilimitado de Laudos de Medico Radiologista com RQE a realizar nas dependências da Unidade de Saúde de Dom Bosco. Com Valor Mensal de R$10.000,00 (dez mil reais) e Valor Global Contratual R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.1002.2185.3.3.90.39.00, Ficha 559, Fonte de Recurso 1.55.00; Vigência: 26/10/2022 a 26/10/2023.

Dom Bosco/MG, 26 de Outubro de 2022.

(A) NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:E9E2B956

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 162/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 162/2022
Processo: 081/2022
Pregão Presencial: 023/2022
Contrato 162/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE DOM BOSCO. Contratada: BRASAUTO PEÇAS EIRELI EPP CNPJ 30.965.561/0001-96. Objeto: Futuras e eventuais aquisições de PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE CAMARAS DE AR, de forma parcelada (conforme necessidade), para os veículos e máquinas da Frota Municipal. Valor Global Contratual R$ 156.418,00 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.30.00, Ficha 293, Fonte de Recurso 1.02.00; 02.09.01.15.112.1501.2160.3.3.90.30.00, Ficha 442; Fonte de Recurso 1.00.00. Vigência: 26/10/2022 a 26/10/2023.

Dom Bosco/MG, 26 de Outubro de 2022.

(A) NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:D817B608

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 163/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 163/2022
Processo: 081/2022
Pregão Presencial: 023/2022
Contrato 163/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE DOM BOSCO. Contratada: AUGUSTO PNEUS EIRELLI ME CNPJ 35.809.489/0001-21. Objeto: Futuras e eventuais aquisições de PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE CAMARAS DE AR, de forma parcelada (conforme necessidade), para os veículos e máquinas da Frota Municipal. Valor Global Contratual R$ 502.050,00 (quinhentos e dois mil e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.30.00, Ficha 293, Fonte de Recurso 1.02.00; 02.09.01.15.112.1501.2160.3.3.90.30.00, Ficha 442; Fonte de Recurso 1.00.00. Vigência: 26/10/2022 a 26/10/2023.

Dom Bosco/MG, 26 de Outubro de 2022.

(A) NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:BE69DDE4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 111/2022

PORTARIA Nº 111, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PEDRO LOPES DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a servidora Municipal, faz uso ao direito de gozo de férias prêmio, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias-prêmio por assiduidade, ao servidor PEDRO LOPES DA SILVA, CPF/MF: 520.402.676-20, matrícula 643-1, cargo de Motorista, vencidas em 23/05/2016, ficando o período de gozo de 02/11/2022 a 01/12/2022.

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação

Dom Bosco-MG, 26 de outubro de 2022**.**

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:8D15D7CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°237/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 237/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 013/2022. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – **ERRATA DE PUBLICAÇÃO** ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO LICITATÓRIA – **Onde se lê**: Sendo a sessão eletrônica marcada para o dia **01/11/2022 às 09:00 horas**. **Leia-se**: Sendo a sessão eletrônica marcada para o dia **21/11/2022 às 09:00 horas.**

Dores do Indaiá-MG, 26 de outubro de 2022.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:67070D99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°236/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 236/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 109/2022. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – **ERRATA DE PUBLICAÇÃO** ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO LICITATÓRIA – **Onde se lê**: Sendo a sessão presencial marcada para o dia **01/11/2022 às 08:00 horas**. **Leia-se**: Sendo a sessão presencial marcada para o dia **17/11/2022 às 14:00 horas.**

Dores do Indaiá-MG, 26 de outubro de 2022.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:25A5BCBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°235/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 235/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 108/2022. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – **ERRATA DE PUBLICAÇÃO** ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO LICITATÓRIA – **Onde se lê**: Sendo a sessão presencial marcada para o dia **31/10/2022 às 08:00 horas**. **Leia-se**: Sendo a sessão presencial marcada para o dia **18/11/2022 às 08:00 horas.**

Dores do Indaiá-MG, 26 de outubro de 2022.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:378E93D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 030/2022 - TA 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 041/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022- CONTRATO Nº 030/2022: OBJETO: Contratação empresa para execução de serviços de engenharia para construção de arquibancadas e muros de contenção em concreto armado no Estádio Municipal Elias David, em conformidade com o Edital e seus anexos que são parte integrantes deste contrato Contratada: **MENESES SILVA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 38.239.920/0001-30**, neste ato representada por sua Sócia administradora, Sra. **Daiane Aparecida de Meneses Silva**, portadora da carteira de identidade nº MG-16.721.043, expedida pela PC/MG, CPF nº 110.922.476-10. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** 1ª Fica aditivado o valor de R$ 15.701,10 (quinze mil setecentos e um reais e dez centavos). §1º O valor se justifica devido aos acréscimos que só foram possíveis de serem mensurados após o início da execução do projeto constantes na planilha orçamentária materializado em projeto básico que, independentemente de transcrição, integram o presente termo. 2ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estrela Dalva, aos 06 de outubro de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:357FA00B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 052/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO - CD 0448/2022 - CONTRATO Nº 052/2022**:** OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Consultoria e Assessoria Técnica especializada para habilitação e captação de recurso do ICMS Turismo, lei Robin Hood, compreendendo em apoio na constituição e manutenção do funcionamento do Fundo Municipal do Turismo e Conselho Municipal do Turismo, orientações para participação no Programa de Regionalização do Turismo da SETUR, elaboração e manutenção da Política Municipal de Turismo, e cadastramento e comprovação dos programas/ projetos no Sistema de Informação ICMS Turismo, diretamente com a empresa **SUPORTE DIGITACAO TECNICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **08.957.357/0001-74**, com sede à Rua Padre Frederico, n.º180 – Santa Catariana – Juiz de Fora/MG, cep: 36.036-150, por intermédio da Representante Legal o Sr. **Daniel Caputo Ferreira**, portador da carteira de identidade nº MG-6.584.034, expedida pela SSP/MG , CPF nº 042.002.446-83. **Valor total:** R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). O prazo de vigência e execução do presente instrumento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

Estrela Dalva, MG. Aos 06 de outubro de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:F67BCF8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 051/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO - CD 0447/2022 - CONTRATO Nº 051/2022**:** OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de consultoria e assessoria técnica especializada para habilitação e captação de recurso do ICMS esportivo, lei Robin Hood, compreendendo em apoio na constituição e manutenção do funcionamento do Conselho Municipal do Esporte- CME, elaboração e manutenção do Plano Municipal do Esporte- PME, Habilitação no Município junto à Secretária de Estado de Esportes e da Juventude, SEEJ e cadastramento e comprovação dos programas/ projetos no Sistema de Informação ICMS, diretamente com a empresa **SUPORTE DIGITACAO TECNICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **08.957.357/0001-74**, com sede à Rua Padre Frederico, n.º180 – Santa Catariana – Juiz de Fora/MG, cep: 36.036-150, por intermédio da Representante Legal o Sr. **Daniel Caputo Ferreira**, portador da carteira de identidade nº MG-6.584.034, expedida pela SSP/MG , CPF nº 042.002.446-83. **Valor total:** R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). O prazo de vigência e execução do presente instrumento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

Estrela Dalva, MG. Aos 06 de outubro de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:5355D20B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 032/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 109/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022, TORNA PÚBLICO – Abertura e julgamento das propostas às 08:00

horas do dia **16/11/2022** em sua sede. OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação e material de limpeza na forma de CESTAS BÁSICAS, em atendimento à secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 27/10/2022, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203.

Estrela Dalva em 26/10/2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:3E1F63FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO 138/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 138/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 065/2022, Registro de Preços nº 050/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DESTINADOS AOS EVENTOS, INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ, DURANTE O ANO, ATENDENDO À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, a ser realizado no dia 08/11/2022 às 14:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:89C1F740

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO 137/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 137/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 064/2022, Registro de Preços nº 049/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxa, aditivos, fluído de freios e outros produtos automotivos para manutenção e conservação da frota municipal, em atendimento à demanda operacional da Prefeitura Municipal de Estrela Do Indaiá-MG, em seus vários setores de atuação, a ser realizado no dia 11/11/2022 às 07:30 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:BE70C565

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 120, DE 25-10-2022

Concede férias regulamentares a Funcionária TAMARA FRANCIS SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **Tamara Francis Silva,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.05.2021 a 06.05.2022, saindo de férias no dia 06 de dezembro de 2022 e retornando ao trabalho no dia 05 de janeiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de outubro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:E84A4E5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.286/2022

"Decreta ponto facultativo o dia 28.10.2022 para as comemorações do Servidor Público e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Estrela do Indaiá, considerando ainda que a Constituição Federal estende autonomia ao Município para suplementar a Legislação Federal e Estadual no que lhe couber (art. 30, inciso II, da CF).

CONSIDERANDO que a data de 28 de outubro é destinada à comemoração do dia do Servidor Público, conforme já definido no art. 187, da Lei Municipal nº 1.352, de 30.03.1993.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o dia 28 de outubro de 2022 decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas Municipais.

Art. 2º - Ficam ressalvados os serviços essenciais de saúde e limpeza pública, cujo desenvolvimento de tais atividades nestes dias, ficará a cargo das respectivas Secretarias e Departamentos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de outubro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:4986A5F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 18.174, em 25-10-2022, o Sr. **LUIS ANTÔNIO DA SILVA,** Funcionário desta Prefeitura, 01 (hum) mês de férias-prêmio, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, a partir de 03 de novembro de 2022 a 02 de dezembro de 2022, conforme direitos estatutários, Capítulo IV,

Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de outubro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:E92B570D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO 136/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 136/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 063/2022, Registro de Preços nº 048/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material gráfico para atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, em seus vários setores de atuação, a ser realizado no dia 08/11/2022 às 07:30 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:54682AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 149/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2022 - Processo Licitatório 149/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **aquisição de uma motocicleta zero km para atender às necessidades do Município de Felixlândia, conforme características e especificações contidas no termo de referência constante do Anexo I do edital (...)**, que será realizada na data de 10/11/2022 às 09:00h, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:AD9437C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 104/2022 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "AUTA MARIA PIRES DE PAIVA". Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas, referente aos valores repassados pelo **PNAE – Programa NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 26/10/2022 a 31/12/2022. Valor: **R$ 10.560,00**. Dotação Orçamentária: ***1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.***

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:3A355154

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE DECISÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 092/2021

Prestação de Contas - Termo de Colaboração nº 092/2021
Associação dos Produtores Rurais Córrego do Atalho e Vigilatos - CNPJ nº 20.936.084/0001-87
Decisão: Prestação de contas regular aprovada com ressalva, haja vista o descumprimento do determinado na Lei nº13019/2014. A Entidade, nos termos do artigo 73, inciso I, da Lei nº 13019/2014, fica ADVERTIDA de que em acordos futuros, se houverem, toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria deve ser realizada durante a vigência da mesma e as transações, em conta bancária da parceria, devem envolver, exclusivamente, o recurso da referida parceria, conforme estabelecido nos Termo de Colaboração e Plano de Trabalho firmados, por serem documentos essenciais, como dita o artigo 42, parágrafo único, da Lei nº 13019/2014.

Formiga (MG), 21 de outubro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR-
Prefeito de Formiga/

ANUAR TEODORO ALVES -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:9DBF6C72

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 078/2022

A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam como vencedora a licitante: **NATAL & CIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** referente aos itens nº 01, 02, 03,04,05,06,07 e 08 perfazendo o valor total de R$ 83.611,00 (oitenta e três mil, seiscentos e onze reais) PRC- 138/2022, Pregão Eletrônico – 078/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:47A6A8BD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 18 (DEZOITO) DE OUTUBRO DE 20202

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Formiga – MG, em Reunião Ordinária no ano de 2020, realizada no dia **18(DEZOITO) DE OUTUBRO de 2022**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1982, de 09 de dezembro de 1991, e pela Lei Municipal nº. 2220, de 07 de março de 1994, considerando que:
O Conselho Municipal de Saúde de Formiga é o órgão máximo deliberativo da Política de Saúde no Município, conforme prevê a Lei 8.142/90, e as Leis nº. 1982, de 09 de dezembro de 1991, e nº. 2220, de 07 de março de 1994;

As responsabilidades desse Conselho com o Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), em seu processo de implantação e a exigir maior decisão política no que tange à descentralização e seu financiamento;
RESOLVE QUE:
Os conselheiros reconheceram a necessidade e importância de aprovarem o Plano Municipal de Contingencia de Arboviroses Urbanas 2022/2023.
Apresenta declaração oficial deste Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, registrando total apoio, portanto é aprovado pelos Conselheiros presentes, conforme ata da reunião de 18 de outubro de 2022.
O relatório proposto apresenta declaração oficial do Conselho Municipal de Saúde de Formiga, objetivando a melhora do atendimento o que deverá ser mensurável através dos indicadores pactuados e da prestação de serviços de interesse da Saúde.

ANDRÉ CARVALHO COSTA
Presidente do CMS de Formiga-MG

Homologo a Resolução CMSFga Nº05 de dezoito(18) de outubro 2022, nos termos da legislação vigente.

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretário Municipal de Saúde de Formiga-MG

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:CCE7C747

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 162/2022 – MOD. CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 162/2022 – MOD. CONCORRÊNCIA Nº 005/2022. OBJETO: Doação de imóveis públicos não remunerados com intuito de fomentar o incentivo econômico e o desenvolvimento social do Município mediante implantação de unidade produtiva. A doação se dará na modalidade Concorrência, em conformidade a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e os critérios de avaliação serão analisados em conformidade com a Lei Municipal 5.176 de 10 de julho de 2017, e suas alterações. O protocolo dos envelopes será dia 01/12/2022 as 08:00hs. A abertura da sessão será no dia 01/12/2022 as 08:10hs. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefone (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:06B8BA4C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 9.658, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora Maria Cristina de Oliveira, Diretora do Departamento de Tesouraria, para assinar como Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Fazenda e em todas as Notas de Empenho da Prefeitura Municipal de Formiga no campo Ordem de Pagamento, exceto nas Notas de Empenho da Secretaria Municipal de Saúde e seu Fundo Municipal e nos Fundos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, em seu período de férias regulamentares compreendido entre 10/10 a 31/10/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2022.

Formiga, 25 de outubro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:98758AB4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2022

O Prefeito Municipal de Formiga/MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o ato praticado pela Pregoeira que acolheu o recurso interposto pela empresa A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA. e reconsiderou sua decisão para declarar inabilitada a empresa F1 ALUGUEL DE VEICULOS UTIS E REMOÇOES LTDA., nos autos do Processo Licitatório nº 0111/2022 – Pregão Eletrônico nº 0065/2022, pelos fatos e fundamentos narrados na Decisão de Recurso, datada de 25/10/2022.

Formiga, 26 de outubro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7748278D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Economia, Administração e Governo. OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos de gerenciamento e alimentação de sistemas e plataformas governamentais relacionados a convênios, contratos de repasse, propostas voluntárias e instrumentos congêneres, bem como prestação de serviços de captação de recursos governamentais e prestações de contas correspondentes, em atendimento às demandas da Prefeitura de Formoso/MG. DECISÃO DA COMISSÃO: 21/10/2022. RATIFICAÇÃO EM 25/10/2022. VALOR: Valor mensal estimado é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). CONTRATADA: Lênio Samuel Lopes 05825447695 – CNPJ: 48.122.296/0001-40.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:C3EF0746

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022. OBJETO DO CERTAME: Aquisição de madeiras diversas e materiais correlatos, bem como contratação de prestação de serviços de mão-de-obra para instalação dos produtos para as diversas unidades

vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Tiago Merchan Vargas Borges - ME – CNPJ: 17.625.519/0001-68. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de itens no fornecimento de produtos prestado pela Contratada, sendo 190 unidades de Tábua Garrote 2,5 x 30cm x 1,20m e 4 unidades de Vigota Garrote 5 x 14cm x 2,00m, justificando-se no interesse da Administração, com fundamento nas disposições do art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R$ 13.791,00 (treze mil, setecentos e noventa e um reais). DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:D383BBF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

Tomada de Preço 008/2022 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação de Vias Públicas na comunidade rural de Vila Alexandre Mascarenhas distrito do município de Gouveia/MG, de acordo com Contrato de Repasse nº923631/2021/MDR/CAIXA. Abertura: 16/11/2022 às 08:00H. Maiores informações pelo Tel.: (38)3543-1225; e-mail: licitacaopmg2017@gmail.com ou no pelo site www.gouveia.mg.gov.br.

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:05E669E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 010/2022

Processo nº 002/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: **STEIOS DE MINAS CONSTRUTORA EIRELI** - CNPJ nº 32.448.675/0001-94. Objeto: Rescisão de forma amigável ao CONTRATO Nº 006/2021, celebrado em 03/03/2022, cujo objeto fora a contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal José Pinto Coelho, situada na comunidade do Abre Campo, Zona Rural de Guaraciaba/MG, de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, anexos do Edital Tomada de Preços 001/2022, a pedido da contratada, tendo em vista que, por se tratar de obra de reforma de um imóvel antigo, surgiram imprevistos alheios a vontade da empresa que prejudicou o andamento da obra. O referido contrato será rescindido a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93. Assinatura do Termo: 25/10/2022.

Guaraciaba/MG, 26/10/2022

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:A5AF383C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

Processo: 110/2021 – Pregão Eletrônico: 014/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: **TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS – CNPJ n° 01.563.351/0001-73.** Objeto: Aditivo de valor referente ao reequilíbrio econômico financeiro, em razão da elevação do preço do **TRATOR AGRÍCOLA**, Marca/modelo YANMAR/ SOLIS 75**.** Com o realinhamento o valor unitário do bem passa de R$ 178.290,00 para **R$ 202.359,15 (duzentos e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).** Nos termos do art. 65, inciso II, alínea d da Lei 8666/93. Assinatura: 26/10/2022.

Guaraciaba/MG, 26/10/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:03EEAD45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 097/2022 – Pregão Eletrônico nº 028/2022. Objeto**:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço no Transporte Escolar Intermunicipal em atendimento aos alunos do Ensino Superior, devidamente matriculados nas instituições de ensino nas cidades de Ponte Nova/MG e Viçosa/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. CONTRATADA: VIACAO BRILHO DO SOL TURISMO LTDA, CNPJ **05.492.011/0001-50.** Valor Total: **R$ 308.224,00 (trezentos e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais).** Vigência: 12 meses contados a partir da assinatura. Assinatura: 19/10/2022.

Guaraciaba/MG, 26/10/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:EAF03CAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

PRC Nº 135/2021 - TP Nº 004/022 - Objeto: Acréscimo aproximado de 55,59%, tendo em vista **Reequilíbrio Econômico Financeiro**, ao valor inicial do contrato nº 043/2021, referente a obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Morro Bela Vista, município de Guaraciaba-MG, conforme contrato de repasse OGU MDR 888949/2019 – Operação 1066601-01 – Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, representando um aumento de R$ 136.640,13 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e treze centavos). Com o Reequilíbrio, o valor original do Contrato que era de R$ 245.804,02 fica alterado para o novo valor de **R$ 382.444,15 (trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos).** Fundamentado nos termos do Art. 65, II, alínea d, da Lei 8666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: **LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIREI** – CNPJ: nº 01.631.484/0001-30. Assinatura: 26/10/2022.

Guaraciaba/MG, 26/10/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:22ED256B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte, EPP, ou Equiparadas para aquisição de uniformes para atender os alunos do Ensino Fundamental - Escola Municipal Ministro Odilon Braga e Escola Municipal Francisco Peixoto e da Educação infantil - CEMEI Prof. Alcyone Alves Vidal Neves.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe para o fornecedor **CLAUDIO OTÁVIO COSTA SILVA - CNPJ: 43.762.968/0001-68** no valor total de **R$ 43.150,00 (quarenta e três mil e cento e cinquenta reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, que serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, e mediante apresentação no setor de Contabilidade/Tesouraria da Nota Fiscal com visto do funcionário responsável pelo setor, comprovando a entrega da mercadoria e dos documentos fiscais da empresa licitante atualizados.

Guarani – MG, aos 26 dias de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:7E23CD7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 156/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: CLAUDIO OTÁVIO COSTA SILVA.
CNPJ: 43.762.968/0001-68.

OBJETO: Registro de Preços objetivando futura e eventual contratação de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte, EPP, ou Equiparadas para aquisição de uniformes para atender os alunos do Ensino Fundamental - Escola Municipal Ministro Odilon Braga e Escola Municipal Francisco Peixoto e da Educação infantil - CEMEI Prof. Alcyone Alves Vidal Neves.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 43.150,00 (quarenta e três mil e cento e cinquenta reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 122/2022 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 062/2022.

SIGNATÁRIOS: CLAUDIO OTÁVIO COSTA SILVA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:9884B7D3

JURÍDICO
LEI Nº 1.089 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

"ALTERA O ARTIGO 26 DA LEI MUNICIPAL Nº 825 DE 19 DE JUNHO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANI - GUARANIPREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarani aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 26 da Lei Municipal nº 825 de 19 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 - A Taxa de Administração será de 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento) do valor total das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, vinculados ao Plano de Benefício administrado pelo Guaraniprevi , com base no exercício anterior e cujos recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º Ao valor da taxa de administração fixado conforme o caput poderá ser acrescido de 20%, mediante embasamento na avaliação atuarial do Guaraniprevi, para as despesas com a certificação institucional no Pró-Gestão e despesas com a certificação para nomeação e permanência de dirigentes do Guaraniprevi, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998.

§2º Na verificação do limite percentual definido no caput, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

§3º Fica o GUARANIPREVI autorizado a constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

§4º Fica autorizada a reversão dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, para pagamento dos benefícios do GUARANIPREVI.

§5º Fica regulamentado que o Município de Guarani/MG é responsável pelo aporte de recursos para cobertura de valores excedentes dos limites de despesas administrativas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Guarani. "

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI – MG, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:AEF008B3

JURÍDICO
LEI Nº 1.090 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

"ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 1078 DE 22 DE JULHO DE 2022."

A Câmara Municipal de Guarani-MG aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 1078/2022 de 22 de julho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Autorizada ainda a criação de dotação específica no orçamento vigente a saber:

Órgão 02- Prefeitura Municipal
Unidade – 04 – Secretaria de Educação
Subunidade – 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
12.365.010.1.0300 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESCOLARES
449061 – 119 - Aquisição de Imóveis ---------- R$221.000,00
449061 – 101 - Aquisição de Imóveis ---------- R$154.000,00"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

Guarani 27 de Outubro de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:CAB42994

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022 .

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 129/2022 – Pregão Eletrônico nº 73/2022 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 16 de novembro de 2022, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE DIVERSOS MATERIAIS ELETRICOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO,** nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (42) 3026-4550 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 26 de outubro de 2022.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 144/2021.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:09C58382

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº118/2022
PREGÃO ELETRONICO: 66/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2022
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: GENTE SEGURADORA S. A.

Objeto:

CONTRATACAO DE SEGURO DE AUTOMOVEIS DESTINADO AO USO EM VEICULOS UTILIZADOS PELO ESCOLAR E OUTROS DESTE MUNICIPIO.

VALOR ESTIMADO R$:4.999,00 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais)

Dotação:

02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.02.00 Recursos PRÓPRIOS SAÚDE MININO - Ficha 180
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 261
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.06.00 Transferência de Recursos Programa Transporte Escolar (PTE) - Ficha 261
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 2.06.00 Transferência de Recursos Programa Transporte Escolar (PTE) - Ficha 261
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.45.00 Transferência Recursos FNDE Referentes ao PNATE - Ficha 261
VIGÊNCIA: 24/10/2022 até 24/10/2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:03168A01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Processo 118/2022
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 66/2022.
Dotações Orçamentárias:
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.02.00 Recursos PRÓPRIOS SAÚDE MININO - Ficha 180
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 261
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.06.00 Transferência de Recursos Programa Transporte Escolar (PTE) - Ficha 261
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 2.06.00 Transferência de Recursos Programa Transporte Escolar (PTE) - Ficha 261
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.45.00 Transferência Recursos FNDE Referentes ao PNATE - Ficha 261
Data da Adjudicação: 24 de outubro de 2022.
Data da Homologação: 24 de outubro de 2022.
Fornecedor/Vencedor/Itens/total:

JM MACHADO RETIFICA EIRELI-ME
VALOR ESTIMADO R$4.999,00 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).

OBJETO:

CONTRATACAO DE SEGURO DE AUTOMOVEIS DESTINADO AO USO EM VEICULOS UTILIZADOS PELO ESCOLAR E OUTROS DESTE MUNICIPIO.

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 24 de outubro de 2022.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:6B83B931

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 335/2022, **Dispensa de Licitação nº 120/2022**. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Veicular para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Gente Seguradora SA.** Valor: **R$ 25.644,21.** Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 25 de outubro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:5F226866

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 336/2022, **Dispensa de Licitação nº 121/2022**. Objeto: aquisição de peças e serviço de mão de obra para revisão dos veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Rodonaves Caminhões Comércio e Serviços Ltda.** Valor: **R$ 23.708,05.** Fundamento Legal: artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 25 de outubro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:8554AC6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2022, originado da Tomada de Preços 08/2022, firmado com a empresa **HIDROSISTEMA PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO LTDA. Objeto:** supressão de Valores contratuais equivalente a importância de R$ 1.241,76 (Hum mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), correspondente a 1,01% (Hum virgula zero um por cento) do valor original contratado, referente a **c**ontratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de serviços complementares na Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos, no município de Guaxupé/MG.. Fundamento Legal: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 11/10/2022 –

SR. EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:64858771

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ - Extrato do 08º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019, originado do Pregão Presencial nº 001/2019 e Processo Licitatório nº 001/2019, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG**, firmado com a empresa **LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI. Objeto:** supressão da quantidade de luminárias previstas no contrato. Números de pontos 8.709 (oito mil, setecentos e nove). Número de pontos suprimidos 1.300 (um mil e trezentos). Número de pontos atualizados 7.409 (sete mil e quatrocentos e nove). Valor por ponto R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos). Valor Total Mensal R$ 25.042,42 (vinte e cinco mil, quarenta e dois reais e quarenta e dois centos). Fundamento Legal: Artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 29/09/2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Fernanda Aparecida Bernardes de Sousa
Código Identificador:FF5AEC2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2021, originado da Tomada de Preços 011/2021, firmado com a empresa **PLANO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto:** prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé,21/10/2022

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Publicos,

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:12D1CCA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2022, originado da Tomada de Preços 11/2022, firmado com a empresa **JONATAS LOPES GARCIA ME. Objeto: aditamento** de valor contratual equivalente à importância de **R$ 187.166,02** (cento e oitenta e sete mil, cento e sessenta e seis mil reais e dois centavos), correspondente a **15,33%** do valor contratado, e a **supressão** de Valor contratual equivalente a importância de **R$ 34.868,17** (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), correspondente a **2,86%** do valor do Contrato Original para execução de drenagem pluvial no bairro Vila Campanha no Município de Guaxupé/MG. Fundamento Legal: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 19/10/2022 –

SR. EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos,

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:76240741

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 182/2021, originado da Dispensa de Licitação 128/2021, firmado com **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM. Objeto:** prorrogação

do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé,21/10/2022 –

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração,

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:F5810B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ TERMO DE FOMENTO Nº 11/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **Extrato do Termo de Fomento nº 11/2022,** celebrado entre o Município de Guaxupé e o Núcleo dos Orquidófilos de Guaxupé, CNPJ 19.055.300/0001-04. Objeto: Realizar, organizar e executar 70ª Exposição Nacional de Orquídeas de Guaxupé, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária 02.08.05.13.391.0473.2154.3.3.90.39.00. Ficha 816, Fonte de Recurso 100. Vigência: 05/10/2022 a 04/10/2023.

Guaxupé, 05 de outubro de 2022.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Guaxupé/MG

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0F4022EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 21º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 021/2022,** originado da realização do Pregão Presencial nº 033/2022, firmado com a empresa **AUTO POSTO BRASIL PETRO GUAXUPÉ LTDA EPP.** Objeto: alteração do preço de mercado dos itens: 01 - gasolina comum, valor R$ 4,74; 02 – etanol hidratado comum, valor R$ 3,52 e Diesel S-10, valor R$ 6,50. Fundamento Legal: artigo 65, inciso II, "d" da lei federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do decreto municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 25/10/2022 –

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:CD55A0F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2022

O MUNICÍPIO DE GUAXUPE - MG, através da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas, comunica que recrutará o profissional abaixo relacionado para preenchimento de vaga até a realização de novo concurso público, atendendo demanda justificada e excepcional da Secretaria Municipal de Saúde para continuidade de serviços públicos essenciais aos cidadãos, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- Do Cargo

1.1 - O Cargo a ser provido pelo processo seletivo é o seguinte:

Cargo	Nº vagas	Jornada mensal	Vencimento	Escolaridade/ Habilitação
Médico I – Psiquiatra	01	100 h	R$ 52,34 p/h	Diploma em Medicina com registro no CRM*.
Psicólogo I	02	150 h	R$3.479,84 p/mês	Curso superior de Psicologia, com registro no Conselho Regional da classe.
Médico I – Otorrinolaringologista	01	100 h	R$ 52,34 p/h	Diploma em Medicina com registro no CRM*.

*O profissional contratado que não for inscrito no Conselho da Classe em Minas Gerais ou CRM/MG fica obrigado a regularizar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 3.268/57 e Lei Federal nº 6.925.

2- Das Atribuições do Cargo

2.1 – A descrição sumária dos cargos, encontra-se descrita a seguir:

Cargo	*Atribuições (Descrição Sumária)*
Médico I – Psiquiatra	Trata das afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou em grupo, para prevenir, ou reabilitar paciente.
Psicólogo I	Presta assistência a saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.
Médico I – Otorrinolaringologista	Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

3. Da Carga Horária de Trabalho/Regime Jurídico de Trabalho e Previdenciário /Prazo de contratação

3.1. - O profissional contratado através deste processo seletivo cumprirá jornada de trabalho conforme item 1.1 deste edital, definida na Lei Municipal nº 1.396/1998, vedado acumulo de cargo que ultrapasse 200 horas/mês.
3.2- O regime jurídico é o da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS, nos termos da Lei Municipal nº1771/2007, alterada pelas Leis Municipais n(s) 2068/2011 e 2588/2018.
3.3 - Os cargos de **Médico I** a serem preenchidos serão temporários atender demanda excepcional em razão de não existir médicos com essas especializações no concurso vigente 01/2019 para convocação. A finalidade é atender as pessoas que necessitam de tratamento e acompanhamento específico, proporcionando-lhe melhor qualidade de vida. O cargo de **Psicólogo I** a ser preenchido será em razão de demanda extraordinária e temporária de atendimento na Secretaria de Saúde conforme Resolução Federal nº 7303 de 18 de novembro de 2020.
O contrato de trabalho terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogável por igual período **ou** terá validade até a realização de um novo concurso público.
3.4– O Edital de Processo Seletivo será publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

4. Das Inscrições

4.1- As inscrições serão realizadas no período de **27/10/2022 à 16/11/2022 das 8h às 16h**, na DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS da Prefeitura, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 - Centro - Guaxupé/MG.....
4.2 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 4.1 munido de:

• Original e fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
• Original e fotocópia do Diploma de Curso Superior e do título de especialidade, devidamente registrado;
• Original e fotocópia do comprovante de residência;
• Comprovação da experiência na especialidade a ser inscrita;

Devendo, sob as penas da Lei, indicar:
4.2.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19;
4.2.2 - ter, na data da convocação, 18 (dezoito) anos completos;
4.2.3 - possuir a habilitação para o Cargo a que concorre;
4.2.4 - estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
4.2.5 - estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
4.2.6 - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre, comprovado mediante exame médico;
4.2.7 - não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público;
4.2.8 - não receber proventos de aposentadoria, a teor do art. 37, § 10, da Constituição Federal; e nem ser aposentado por invalidez permanente;
4.3 - A Inscrição poderá ser feita pessoalmente ou enviando toda a documentação pelo e-mail: **drh@guaxupe.mg.gov.br.**

5. Do Processo seletivo

5.1 – Os candidatos aos cargos relacionados no item 1 serão avaliados mediante análise de documentos apresentados seguindo os seguintes critérios:
5.1.1 – Na hipótese de candidato único, a avaliação se dará pela análise dos documentos apresentados e entrevista pelo responsável da Secretaria Municipal correspondente;
5.1.2 - Havendo mais de um candidato para cada cargo, será levada em consideração o comprovado tempo de experiência na função para qual concorre o candidato, atribuindo pontuação na avaliação.

6. Da Análise do tempo de experiência

6.1 A análise do tempo de experiência será feita pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 461/2022, de 25 de outubro de 2022, com a supervisão da Procuradoria-Geral do Município.

7. Critérios para análise do tempo de experiência:

7.1. A classificação dos candidatos dar-se-á por ordem decrescente, até o máximo de 100 (cem) pontos, obtida pela soma da pontuação descrita no quadro abaixo:

Tempo de Experiência	Valor Unitário	Valor Máximo
Experiência profissional na especialidade inscrita.	10 (dez) pontos a cada 12 meses	80 (oitenta) pontos
Cursos, Seminários e congressos na especialidade inscrita (mínimo 6h cada curso ou evento)	05 (cinco) pontos cada curso	10 (dez) pontos
Mestrado ou Doutorado	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos

8. Da Classificação

8.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação máxima final.
8.2 - A lista de classificação do processo seletivo será publicada no site www.guaxupe.mg.gov.br., em até **21 de novembro de 2022** e utilizada para contratação do profissional, observados os termos da Lei Municipal nº 1.771/2007, alterada pelas Leis Municipais n(s) 2068/2011 e 2588/2018.
8.3 -No prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data da disponibilização da lista de classificação devidamente publicada, o candidato classificado poderá apresentar recurso junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, quanto à classificação, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.
8.4- No caso de igualdade da pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
8.4.1 - For mais idoso.

9. Da Homologação
9.1- Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Sr. Prefeito, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura, obedecida a classificação final e definitiva.

10. Da Contratação

10.1- A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
10.2- A contratação no processo seletivo será para suprir demanda da Secretaria de Saúde em qualquer dia da semana, desde que haja o cumprimento da carga horária pré-estabelecida.
10.3- A convocação será feita através de e-mail, endereço e ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
10.4- Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
10.5- No ato de contratação, serão entregues aos candidatos pela Diretoria de Gestão de Pessoas a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo.
10.5.1 – Os ônus para a realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato;
10.6- A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico do Trabalho.
10.6.1. - A avaliação das condições físicas e mentais do candidato prevista no item 10.5, incluirá quaisquer exames, testes e avaliações que o Médico do Trabalho julgar necessário.
10.7 - Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.
10.8 - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação de seus resultados podendo ser prorrogado por igual período **ou** terá duração até a realização de um novo concurso público.
10.9 - Durante todo o prazo de validade do processo seletivo o candidato deverá manter o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, e protocolado na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura.
10.10 - O candidato que não assumir suas funções no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo processo seletivo.
10.11 - No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo.

10.12 - Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação sem que o candidato compareça à Diretoria para assinar a convocação e apresentar os documentos necessários, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do processo seletivo.
10.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas e pela Comissão de Processo Seletivo, com o assessoramento da Procuradoria-Geral do Município.

Guaxupé (MG), 25 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F928075D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 461, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 461, de 25 de outubro de 2022

Nomeia Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 013/2022

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação,

RESOLVE:
Art. 1o Nomear a comissão de avaliação do **Processo Seletivo Simplificado 013/2022 de Médico I – Psiquiatra, Médico I – Otorrinolaringologista e Psicólogo I**, que será composta pelas seguintes servidoras:

DÉBORAH DE ANDRADE VASCONCELOS	PROCURADORA JUDICIÁRIA
GISLAINE SALOMÃO BRUNO DE MELO	CHEFE DE SEÇÃO DE ATENDIMENTO
REGIANE GUIMARÃES ZAVAGLI	DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 25 de outubro de 2022

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:75544C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 460, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N° 460, de 25 de outubro de 2022

Altera Membro
COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS DO PLANO DIRETOR

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento no art. 135-A da Lei Municipal nº 1753, de 09/10/2006, com suas devidas alterações, Plano Diretor Participativo do Município de Guaxupé,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir membro na Comissão Especial de Recursos do Plano Diretor para analisar e decidir recursos referentes a projetos arquitetônicos, concessão de licença de funcionamento e outros assuntos pertinentes a Lei Municipal nº 1753/2006, nas pessoas dos servidores municipais abaixo relacionados.

NOME	FUNÇÃO
Denise Fátima Mariano dos Santos	Engenheiro I
Michelle Gomes Silva Simone	Diretora de Divisão de Tributação e Cadastro
Marcelo Braghetta Pedroza	Chefe de Seção de Apoio ao Pequeno Produtor
Marco Aurélio Silva Batista	Procurador Administrativo e Patrimonial
Rafael Felício Mansano	Agente de Administração I

Art. 2º Os membros nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensais.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 256 de 11 de novembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2022.

Guaxupé, 25 de outubro de 2022

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:50CD1CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 459, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N° 459, de 25 de outubro de 2022

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais N° 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal n° 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019 e Lei Complementar 1691/2005,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pelos responsáveis e o parecer favorável da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1°. Reconhecer o direito à estabilidade, com fundamento no §4° do artigo 41 da Constituição Federal de 1998, a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Cargo
35154	BRUNA DE AZEVEDO LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 25 de outubro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E786FA27

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 204/2021, originado da Inexigibilidade de Licitação 388/2021, firmado com **3F LTDA. Objeto:** prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé,26/10/2022

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo,

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:FA8CD62A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ. Aviso de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2022** – Processo 337/2022 – Inexigibilidade 047/2022. A Prefeitura Municipal de Guaxupé – MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO** tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO de clínicas veterinárias com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte e animais silvestres visando fomentar o PSA (Programa de Saúde Animal) no Município de Guaxupé/MG** e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas posteriores modificações e demais disposições aplicáveis. Sessão pública para **abertura dos envelopes** referentes ao processo de credenciamento ocorrerá no dia **04 de novembro de 2022 as 09:00 horas**. A abertura dos envelopes ocorrerá na sala de reuniões da

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé, Minas Gerais. **O processo de credenciamento PERMANECERÁ ABERTO para novos interessados em se cadastrarem após a data de 04 de novembro de 2022**. O **edital** completo estará **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé a partir do dia **27 de outubro de 2022** e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado. Maiores informações na Secretária Municipal de Administração de Guaxupé e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

Guaxupé, 26 de outubro de 2022.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:C810E3DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão Presencial nº 118/2022 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 334/2022.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de água, lanches e Refrigerantes, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias e Convênios firmados com o Município de Guaxupé, pelo período de 12 (doze) meses.** A **abertura** será dia **10 de novembro de 2022**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 27 de outubro de 2022,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 26 de outubro de 2022.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:95A92DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.621, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 2.621, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Determina a disponibilização gratuita do serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus no dia do segundo turno das eleições nacionais, a realizar-se em 30 de outubro de 2022.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando:
I – a decisão em medida cautelar proferida pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF 1.013 MC/DF –, que autorizou o Poder Público municipal a determinar (e as concessionárias ou permissionárias do serviço público a promover) a disponibilização gratuita do serviço de transporte público urbano coletivo de passageiros em dias de realização de eleições;
II – que, conforme consta na decisão dos Embargos de Declaração na ADPF 1.013 MC-ED/DF, os Municípios podem, sem incorrer em qualquer forma de ilícito administrativo, civil, penal ou eleitoral, promover política pública de transporte gratuito no dia das eleições, em caráter geral e sem qualquer discriminação, como forma de garantir as condições materiais necessárias para o pleno exercício do sufrágio ativo por parte de todos os cidadãos;
III – a Recomendação da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais n. 009/2022/DPMG/CETUC, que visa monitorar o cumprimento da decisão cautelar proferida na ADPF nº 1.013;
IV – que a pandemia de covid-19 e as crises econômica e inflacionária que a sucederam agravaram o desemprego e o subemprego e pioraram a situação financeira dos brasileiros, com reflexos importantes sobre a sua capacidade de assumir custos para participar do processo eleitoral;
V – que a medida visa garantir a cidadania (inciso II do art. 1º da CR/88) e instrumentalizar a soberania popular por meio do direito fundamental e obrigatório ao voto (inciso I do § 1º do art. 14 da CR/88) aos maiores de 18 anos e menores de 70 anos;
VI – que a empresa concessionária de transporte público municipal deve atuar colaborativamente para garantir a efetividade da medida;
DECRETA:

Art. 1º – Fica determinada a disponibilização gratuita do serviço municipal de transporte público coletivo, convencional e suplementar, de passageiros por ônibus, no dia 30 de outubro de 2022, 2º turno das eleições nacionais.
Parágrafo único – O funcionamento do serviço municipal de transporte público coletivo de passageiros deverá ser mantido em níveis normais, na quantidade e frequência necessárias ao deslocamento dos eleitores até as seções eleitorais, constantes do anexo I deste Decreto.
Art. 2º – Caberá à Divisão Municipal de Trânsito (DIMUTRAN) em conjunto com a Viação Guaxupé determinar a rede de serviços e o quadro de horários para cumprimento do disposto neste decreto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 26 de outubro de 2022

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

ANEXO I

Local de votação: 1031 – Escola Estadual Doutor André Cortez Granero
Seções: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 107, 108, 111, 115, 117 e 163.
Endereço: Avenida Dona Floriana, 1209, Centro.
Local de votação: 1082 – Escola Estadual Doutor Benedito Leite Ribeiro
Seções: 43, 44, 45, 74, 79, 81, 86, 92, 97, 99, 101 e 166.
Endereço: Rua Dom Ranulfo, 250, Centro.

Local de votação: 1155 – Escola Estadual Major Luiz Zerbini
Seções: 08, 09, 10, 11, 80 e 84.
Endereço: Avenida Antônio Gabriel, 186, Vila Meziara.

Local de votação: 1147 – Escola Estadual Nossa Senhora Aparecida
Seções: 109, 114, 116, 118, 162, 164 e 165.
Endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves, 1165, Jardim Vera Cruz

Local de votação: 1023 – Escola Municipal Barão de Guaxupé
Seções: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.
Endereço: Rua Alvarenga Peixoto, 19, Vila Rica.

Local de votação: 1104 – Escola Municipal Cel Antonio Costa Monteiro
Seções: 55, 56, 57, 58, 59, 60, 73, 91 e 110.
Endereço: Praça Belo Horizonte, 234, Centro

Local de votação: 1058 – Escola Municipal Delfim Moreira
Seções: 18, 19, 20, 21, 22, 72, 78, 87 e 88.
Endereço: Rua João Alkimin, 221, Centro.
Local de votação: 1120 – Escola Municipal Doutor Carlos de Souza Ribeiro
Seções: 54, 71, 75, 83, 90, 94, 95, 103 e 112.
Endereço: Rua Madre Felisa, 131, Jardim Recreio.

Local de votação: 1112 – Escola Municipal Educadora Yolanda Conti Bertoni
Seções: 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 104.
Endereço: Praça Vereador Mario Bertoni, s/n, Catetos.
Local de votação: 1139 – Escola Municipal Noemia Costa Monteiro
Seções: 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 85 e 105.
Endereço: Rua Capitão João Machado, 110, Centro.
Local de votação: 1074 – UNIFEG
Seções: 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 76, 82, 89, 93, 96, 98, 100, 102 e 119.
Endereço: Avenida Dona Floriana, 463, Centro.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C700A93D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 148/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 148/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Aposenta no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA I, Símbolo 043, a servidora MARIA CRISTINA DE ARAÚJO OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor, etc;
CONSIDERANDO o requerimento da *servidora MARIA CRISTINA DE ARAÚJO OLIVEIRA*, protocolado nesta Repartição;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Aposentadoria 009/2022, que tramitou no Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2003;

CONSIDERANDO por fim, os documentos comprobatórios de contagem de tempo expedido pela Prefeitura Municipal de Gurinhatã, e o INSS;

DECRETO:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais correspondente a última remuneração, cujo valor é R$ 8.449,44 (oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), com paridade, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de PROFESSORA I, símbolo 043, a *servidora **MARIA CRISTINA DE ARAÚJO OLIVEIRA***, matrícula nº 025, inscrita no CPF/MF sob o nº 738.XXX.XXX-63, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria FUPREMG 009/2022, comprovou um total de 12.784 (doze mil, setecentos e oitenta e quatro) dias contribuição, todos no serviço público municipal, sendo que desses, tem-se que 11.067 (onze mil e sessenta e sete) dias de efetivo exercício no cargo em que se aposenta.

§ 1º. A aposentadoria que trata o *caput* produzirá seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 26 de outubro de 2022.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Medeiros Souza
Código Identificador:8806A3DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP 038/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– PREGÃO ELETRÔNICO RP 038/2022. Conforme Decreto n° 5.601 de 01/02/2021, instituindo o Pregão Eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 038/2022 visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA LINHA LEVE, SEMI PESADA E PESADA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG**, que será realizado no dia 16/11/2022 às 09h00min (nove horas) pelo sitewww.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos siteswww.ibia.mg.gov.brewww.licitanet.com.br–

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:45DBC387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREGÃO SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA – MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório Nº 0251/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 09/2022, TIPO: menor preço por item. OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO de acordo com a portaria GM/MS n° 888 de 04 de maio de 2022. A abertura da sessão será às 08:00 hs do dia 11/11/2022. LOCAL: Rua Dezoito, 61, Bairro Centro, Iguatama-MG, Setor de licitações. Demais informações por escrito através do e-mail: saae.iguatama@hotmail.com, no sítio eletrônico www.saaeiguatama.com.br ou por telefone pelo 037-3353-2972, dep. Licitação aos cuidados de Thalita

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:37497717

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058/2022 PROCESSO Nº 118/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Ata de Registro de Preço 058/2022 Processo Nº 118/2022 Pregão Eletrônico Nº 072/2022 – O Município De Iguatama E LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA CNPJ 19.499.249/0001-11 , firmam CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (NOTBOOK, COMPUTADOR BÁSICO E COMPUTADOR PREMIUM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IGUATAMA, ata de registro de preço, perfazendo assim um total de R$ 79.797,60 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) por 12 meses.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal de Iguatama, 26/11/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:7970EC3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 081/2022. PROCESSO 131/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 081/2022. Processo 131/2022. O Município de Iguatama, torna público registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas natalinas que serão destinadas aos servidores da Prefeitura Municipal de Iguatama para cumprimento da lei municipal 1.537/2021. Acolhimento das propostas 27/10/2022 à partir das 17:00 horas até 10/11/2022 às 09:00 horas; abertura das propostas de preços e início da sessão de disputa de preços dia 10/11/2022 às 09:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289.

LUCAS VIEIRA LOPES,

26/11/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:E41042CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2022 - PROCESSO 111/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2022 - Processo 111/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022. Objeto AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X BRUNO DO CARMO FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.240.500/0001-12.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:9D6DC614

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.122, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 1.881.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta e um mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.	Poder Executivo	Ficha: 79
02.03	Secretaria Municipal de Educação	
02.03.12	Educação	
02.03.12.361	Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0018	Transporte Escolar	
02.03.12.361.0018.2.0081	Manutenção do Transporte Escolar	
02.03.12.361.0018.2.0081.3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	100 – Recursos Ordinários	R$ 481.000,00
	101 – Impostos e Transferência vinculada à Educação	R$ 1.400.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, nas fontes recursais mencionadas no art. 1º, desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:D735FBC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.123, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Regulamenta a concessão do auxílio para tratamento fora do domicílio (TFD) no Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no Município de Indianópolis-MG, o Tratamento Fora do Domicílio (TFD), instrumento legal que visa garantir, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), tratamento de média e alta complexidades a pacientes portadores de doenças não tratáveis em âmbito municipal.

Parágrafo único. Entende-se por TFD o atendimento médico prestado a qualquer cidadão residente no Município de Indianópolis, quando esgotados todos os meios de tratamento local e desde que haja possibilidade de cura total ou parcial, limitado ao período estritamente necessário ao seu tratamento.

Ar. 2º O auxílio de que trata esta Lei somente será deferido ao paciente usuário do SUS do Município de Indianópolis, bem como ao acompanhante, nas hipóteses e condições previstas nesta Lei, na Portaria-SAS n.º 55, de 24 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde, e legislação correlata.

Parágrafo único. Consideram-se usuários do SUS municipal os pacientes residentes no Município de Indianópolis-MG, atendidos na rede pública, ambulatorial e hospitalar, conveniada ou contratada pelo SUS, que necessitam de TFD, de conformidade com os princípios da universalidade e integridade do atendimento estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 3º O auxílio para TFD se refere ao fornecimento de transporte terrestre, passagens rodoviárias, bem como auxílio para realização de alimentação e hospedagem de paciente e acompanhante, e o benefício somente pode ser autorizado de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município.

§ 1º O benefício previsto no *caput* deste art. 3º será concedido somente a 1 (um) acompanhante, por paciente, e aquele deve ser maior de 18 (dezoito anos), capacitado físico e mentalmente e não residir no local de destino.

§ 2º O pagamento de despesas com deslocamento de acompanhante ocorrerá somente nos casos em que houver indicação médica e esclarecido o motivo da impossibilidade de o paciente se descolar desacompanhado.

Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde o pagamento das despesas relativas a deslocamento para TFD, discriminadas a seguir, cujos valores serão estabelecidos em decreto, respeitados os limites de recursos disponíveis no SUS:

I- transporte terrestre intermunicipal e interestadual;
II- alimentação;
III- estadia.

Art. 5º A solicitação de TFD deve ser feita pelo médico assistente do paciente, nas unidades vinculadas ao SUS e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que solicitará, se necessário, exames e ou documentos que complementem a análise de cada caso.

Art. 6º O TFD só será autorizado quando houver garantia de atendimento no Município de referência, com horário e data definidos previamente, salvo nos casos de urgência, cuja autorização dar-se-á pelo gestor municipal de saúde, a pedido fundamentado do médico.

§ 1º O pagamento das despesas relativas ao deslocamento para TFD só será permitido quando esgotados todos os meios de tratamento no Município de Indianópolis-MG.

§ 2º O TFD será concedido, exclusivamente, a pacientes atendidos na rede pública conveniada ou contratada pelo SUS, vedado o pagamento de TFD quando o paciente for realizar consulta ou qualquer tipo de procedimento em clínicas que não pertençam à rede pública ou que não sejam conveniadas ao SUS.

§ 3º Ficam vedados(as):
I- a autorização de TFD para acesso de pacientes a outro Município para tratamento que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso de Atenção Básica (PAB);
II- o pagamento de diárias a pacientes encaminhados por meio de TFD, que permaneçam hospitalizados no Município de referência;
III- o pagamento de TFD para deslocamentos menores do que 50 (cinquenta) quilômetros de distância do Município de Indianópolis-MG.

§ 4º O TFD deve ser realizado em unidade assistencial do SUS, da rede própria ou conveniada, mais próxima da residência do paciente, que dispuser de recursos assistenciais.

Art. 7º Na impossibilidade de realizar o TFD, o usuário ou seu acompanhante deverá devolver os valores recebidos do Município de Indianópolis-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente.

§ 1º No ato do recebimento de auxílio para TFD, o usuário ou seu acompanhante deverá assinar compromisso de prestação de contas e ou de devolução dos valores recebidos.

§ 2º A falta de prestação de contas por parte do usuário implica na suspensão de novos benefícios para TFD.

§ 3º Os valores financeiros sem a respectiva prestação de contas deverão ser devolvidos aos cofres do Município, atualizados por índice oficial de correção monetária.

§ 4º A devolução do auxílio de que trata esta Lei deve ser realizada mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e o valor direcionado para o Fundo Municipal de Saúde.

§ 5º Na hipótese de devolução de recursos concedidos para TFD, o Fundo Municipal de Saúde deve fornecer ao paciente ou acompanhante, conforme o caso, comprovante de ressarcimento.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Indianópolis não se responsabiliza pelo pagamento de despesas com viagens e diárias na hipótese de o usuário se deslocar por conta própria ou quando permanecer no local de destino por período maior do que o autorizado pelo setor de TFD do Município de origem.

Art. 9º Para atender às necessidades de pacientes e acompanhantes e observada a legislação pertinente, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e ou parcerias com albergues, pensão, casas de apoio, restaurantes, entre outros, constituídos como entidades assistenciais declaradas de utilidade pública no Município onde se dê o atendimento do paciente.

Parágrafo único. A celebração de convênio e ou parceria acarretará ao Poder Executivo o pagamento de despesas para com a entidade conveniada, mediante contrato administrativo assinado pelas partes interessadas.

Art. 10. Para a consecução dos objetivos delineados por esta Lei, o Município poderá executar diretamente serviços de deslocamento de usuários, adquirir passagens de transporte coletivo intermunicipal ou interestadual ou contratar a prestação de serviços habituais ou esporádicos, observada a lei de licitações e contratos administrativos e demais normas pertinentes.

Art. 11. O Município manterá controle e registro dos deslocamentos de usuários para TFD e a documentação comprobatória das despesas, para fins de fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 12. Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) a contar da data de sua publicação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:B3F6F4A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.124, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com a utilização de recursos provenientes de *superávit* financeiro, de excesso de arrecadação e de anulação total ou parcial de saldo de dotações do Orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço da seguinte dotação orçamentaria:

02	Poder Executivo	Ficha: 82
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.451.0010.1.160	Obras de Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010.1.160.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Valor		R$ 3.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes:
I- R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) de *superávit* financeiro;
II- R$ 1.235.000,00 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil reais) de excesso de arrecadação;

III- R$ 1.365.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil reais) de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias discriminadas a seguir, nos valores e respectivas fontes de recursos:

Dotação anulada (código reduzido – ficha orçamentária)	Fonte de recursos anulada	Valor
82	181	R$ 100.000,00
305	181	R$ 100.000,00
119	175	R$ 148.000,00
116	175	R$ 43.000,00
116	170	R$ 535.000,00
292	146	R$ 200.000,00
79	146	R$ 159.000,00
26	146	R$ 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:F1A34B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.125, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com a utilização de recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotação orçamentária, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentaria:

02	Poder Executivo	Ficha: 276
02.12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
02.12.08	Assistência Social	
02.12.08.244	Assistência Comunitária	
02.12.08.244.0014	Desenvolvimento Social	
02.12.08.244.0014.2.073	Manutenção Atividade do FMAS	
02.12.08.244.0014.2.073.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	100- Recursos Ordinários	R$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial da dotação discriminada a seguir:

02	Poder Executivo	Ficha: 86
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.452	Serviços Urbanos	
02.06.15.452.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.452.0010.2.016	Manutenção Atividade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15.452.0010.2.016.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	170- Outros Recursos Não Vinculados	R$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:8475BAEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.126, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentaria:

02	Poder Executivo	Ficha: 26
02.03	Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação	
02.03.12	Educação	
02.03.12.361	Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.361.0007.2.	Manutenção Atividade Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0007.2.0041.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	101 – Impostos e Transferência Vinculada à Educação	R$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, nas fontes recursais mencionadas no art. 1º, desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:AD50BFA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.127, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante a anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentaria:

02	Poder Executivo	Ficha: 116
02.09	Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	
02.09.26	Transporte	
02.09.26.782	Transporte Rodoviário	
02.09.26.782.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.09.26.782.0010.2.0021	Manutenção Atividade da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	
02.09.26.782.0010.2.0021.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	100- Recursos Ordinários	R$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial da dotação discriminada a seguir:

02	Poder Executivo	Ficha: 285
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.06	Segurança Pública	
02.02.06.181	Policiamento	
02.02.06.181.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.06.181.0001.2.168	Manutenção Convênio com a Polícia Militar de Trânsito	
02.02.06.181.0001.2.168.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	100- Recursos Ordinários	R$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:AD0F4D16

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.129, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentaria:

02	Poder Executivo	Ficha: 162
02.14	Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.14.10.302.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.302.0012.1.0069	Aquisição de Equipamento/ Mobiliário para Centro de Saúde	
02.14.10.302.0012.1.0069.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	102 – Impostos e Transferência Vincula à Saúde	R$ 330.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, na fonte recursal mencionada no art. 1º, desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:4A294E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.130, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 369.096,99 (trezentos e sessenta e nove mil noventa e seis reais e noventa e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

02	Poder Executivo	Ficha: 310
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.452	Serviços Urbanos	
02.06.15.452.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.452.0010.1.0158	Construção do Velório Municipal	
02.06.15.452.0010.1.0158.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	100 – Recursos Ordinários	R$ 66.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 184
02.14	Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.122	Administração Geral	
02.14.10.122.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.122.0012.2.0194	Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10.122.0012.2.0194.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	155 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	R$ 61.295,99

02	Poder Executivo	Ficha: 162
02.14	Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.14.10.302.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.302.0012.1.0069	Aquisição de Equipamento/ Mobiliário para Centro de Saúde	
02.14.10.302.0012.1.0069.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	102 – Impostos e Transferência Vincula à Saúde	R$ 241.801,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, nas fontes recursais mencionadas no art. 1º, desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:534C42EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.131, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentaria:

02	Poder Executivo	Ficha:
02.03	Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação	
02.03.12	Educação	
02.03.12.365	Educação Infantil	
02.03.12.365.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.365.0007.2.0211	Manutenção Atividade Ensino Infantil - Creche	
02.03.12.365.0007.2.0211.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	101 – Impostos e Transferência	R$ 500.000,00

	Vinculada à Educação	

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, na fonte recursal mencionada no art. 1º, desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:CF550CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades dos diversos setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Indianópolis/MG, nos termos do Processo Licitatório nº 074/2022, Pregão Presencial n° 036/2022, tendo como contratada a empresa **LUDMILA APARECIDA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ n.º 27.054.061/0001-98, com valor global do contrato de **R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)** na dotação orçamentária: FICHA: 162/102 – 02.14.10.302.1.0069.0012.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com vigência a partir da data da assinatura e término em 31/12/2022.

Indianópolis-MG, 26 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5ECFBC05

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL DO CONTRATO N° 128/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, **PROCESSO N° 076/2022**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022.** Retificação de erro material do contrato n° 128/2022. **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes a serem utilizados no estabelecimento Farmácia de Minas atendendo a adesão do Município de Indianópolis na Política de Descentralização do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica atendendo o disposto da Resolução SES/MG 7824 de 05 de novembro de 2021, e demais especificações constantes no Anexo I do edital**.** Onde-se lê **DNP COMERCIO E ACESSORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.718.705/0001-14, com valor global do contrato de **R$ 17.591,00 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e um reais)**, leia-se **RCMED DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.990.236/0001-08, com valor global do contrato de **R$ 11.751,00 (Onze mil, setecentos e cinquenta e um reais)**.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:2E39E75B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, Edital de Pregão Eletrônico n° 009/2022 – RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal nº 4.173 de 27 de outubro de 2021 , que fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022 cujo objeto é a aquisição de retroescavadeira para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Indianópolis/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do edital. Início da disputa: 11/11/2022 às 08h30min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, fone (034) 3245-2587 no setor de licitações ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h:00min as 17h:00min, de segunda à sexta feira.

ROGÉRIO MARCOS DE RESENDE -
Pregoeiro Municipal.

Indianópolis-MG, 26 de outubro de 2022.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E17D4048

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG – RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022. Objeto: prestação de serviços advocatícios especializados nas áreas do Direito Tributário e do Direito Financeiro, para fins de recuperação das receitas do ICMS/IPI decorrentes do Valor Adicionado declarado para o Município em razão da geração de energia elétrica pela Usina Hidrelétrica, conforme proposta e documentos apresentados pela banca de advogados, devendo propor todas as medidas jurídicas cabíveis, seguindo-a(as) até final decisão e arquivamento, compreendendo a interposição de recursos necessários, execuções e/ou cumprimento de decisão transitada em julgado, pelo percentual correspondente à 18,5% (dezoito virgula cinco por cento) do valor que recuperar/incrementar/creditar por cada medida administrativa e/ou judicial aos cofres do Município, a iniciar assim que ingressar/creditar/incrementar os valores ao município e 18,5% por cento dos valores que recuperar/incrementar/creditar ao Município, relativos aos períodos ou anos anteriores imprescritos, honorários estes que serão aplicados nos termos da proposta apresentada pelo escritório de advocacia, e, por se tratar de serviço essencial a administração tributária municipal, o prazo de vigência iniciará na data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022, sendo que ao final de cada exercício financeiro de prestação dos serviços, o contrato será considerado continuado havendo pendências de pagamentos e/ou demanda judicial em trâmite acerca de ações promovidas pela proponente em nome do Município, relativas ao objeto do contrato, não podendo ser interrompido o prazo da contratação sob pena de prejuízos para o Município, mesmo no caso de ultrapassar o período de 60 (sessenta) meses, posto tratar-se de serviços contínuos dependentes até mesmo de ações judiciais que podem ultrapassar este período, o que justifica a vinculação do prazo ao tempo de duração e/ou tramitação das ações judiciais relacionadas ao objeto do contrato. O prazo de duração também está vinculado ao período de cumprimento de sentença ou execução. Ratifico a condição de Inexigibilidade de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art.25, caput, inc. II, c/c 26, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores à Empresa Sousa Oliveira Advogados Associados.

Indianópolis/MG - 26/10/2022.

LINDOMAR AMARO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:8E61F476

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG – RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022. Objeto: Prestação de serviços advocatícios especializados nas áreas do Direito Tributário e do Direito Financeiro, para fins de levantamento e auditoria do cadastro de produtor rural do Município que compõe o VAF B Municipal e o Índice de Participação do Município com fins de acréscimo das receitas do ICMS/IPI**,** através da propositura de medidas judicias e/ou extrajudiciais cabíveis, seguindo-a(as) até final decisão e arquivamento, compreendendo a interposição de recursos necessários, execuções e/ou cumprimento de decisão transitada em julgado, seguindo-a(as) até final decisão e arquivamento, compreendendo a interposição de recursos necessários, execuções e/ou cumprimento de decisão transitada em julgado, pelo percentual correspondente à 18,5% (dezoito virgula cinco por cento) do valor que recuperar/incrementar/creditar por cada medida administrativa e/ou judicial aos cofres do Município, a iniciar assim que ingressar/creditar/incrementar os valores ao município e 18,5% (dezoito virgula cinco por cento) dos valores que recuperar/incrementar/creditar ao Município, relativos aos períodos ou anos anteriores imprescritos, honorários estes que serão aplicados nos termos da proposta apresentada pelo escritório de advocacia, e, por se tratar de serviço essencial a administração tributária municipal, o prazo de vigência iniciará na data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022, sendo que ao final de cada exercício financeiro de prestação dos serviços, o contrato será considerado continuado havendo pendências de pagamentos e/ou demanda judicial em trâmite acerca de ações promovidas pela proponente em nome do Município, relativas ao objeto do contrato, não podendo ser interrompido o prazo da contratação sob pena de prejuízos para o Município, mesmo no caso de ultrapassar o período de 60 (sessenta) meses, posto tratar-se de serviços contínuos dependentes até mesmo de ações judiciais que podem ultrapassar este período, o que justifica a vinculação do prazo ao tempo de duração e/ou tramitação das ações judiciais relacionadas ao objeto do contrato. O prazo de duração também está vinculado ao período de cumprimento de sentença ou execução. Ratifico a condição de Inexigibilidade de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art.25, caput, inc. II, c/c 26, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores à Empresa Sousa Oliveira Advogados Associados.

Indianópolis/MG -26/10/2022.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6DC36CB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 0154/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2022
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de seu Presidente, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 0154/2022,** na modalidade **Tomada de Preços no. 012/2022**, na forma do **tipo menor preço global**, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL, CONFORME CONVENIO Nº 5031000291/2018 TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 4247 CODEMG**. Abertura da Sessão Oficial: 17/11/2022 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36.950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1410/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima.

Ipanema / MG, -

Presidente.

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 0155/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de seu Presidente, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 0155/2022,** na modalidade **Tomada de Preços no. 013/2022**, na forma do **tipo menor preço global**, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa por empreitada global para execução da rede de abastecimento de agua no corrego do tabuleiro conforme convenio nº 855866/2016 FUNASA (fundo nacional da saude) em Ipanema/mg**. Abertura da Sessão Oficial: 17/11/2022 às 13:30 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36.950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1410/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima.

Ipanema / MG,

Presidente.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:E9ACE4D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 188/2022, com a empresa **FSI INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ Nº 07.778.348/0001-53**– do **Processo Licitatório Nº126/2022: Dispensa nº 57/2022**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE SOFTWARE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DA INFORMAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 12.527/2011. Todas as cláusulas e condições descritas a serem executados pela CONTRATADA.**. Valor é de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais). **Data da assinatura: 24.10.2022**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Serviços de Secretaria-46-47-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:57D2E308

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 189/2022, com a empresa **FSI INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ Nº 07.778.348/0001-53**– do **Processo Licitatório Nº127/2022: Dispensa nº 58/2022**- Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor é de R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais) divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais). **Data da assinatura: 24.10.2022**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Serviços de Secretaria-46-

47-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:53ED20CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 182/2022, com a Empresa **BALDO TREINAMENTO EDUCACIONAL, EMPRESARIAL, RECURSOS HUMANOS E EVENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 09.323.594/0001-46**– do **Processo Licitatório Nº121/2022 INEXIGIBILIDADE nº12/2022**- Objeto: **O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DO VI SIMPÓSIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: **R$: 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 14.10.2022**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 30 (Trinta) dias**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação-164-Fonte QSE-02.03.03.12.122.0007.2020.3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:E83717F7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 187/2022, com a Sra **ELUANA MARCILÉIA FRANCO FERREIRA, CPF Nº 706.879.436-04**– do **Processo Licitatório Nº124/2022: Dispensa de Licitação nº 55/2022**- Objeto: **O presente Contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. J.K DE OLIVEIRA, N.º 352, CENTRO, NA CIDADE DE IPUIUNA/MG, PARA INSTALAÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**. Valor mensal do contrato: **R$: 900,00 (novecentos reais). Data da assinatura: 19.10.2022**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) Meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental -102 (FICHA 526)-155-02.0204.10.304.0017.2.244.3390.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:52C3D93D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 111/2022 - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 111/2022 Inexigibilidade 08/2022 Ratificação de Inexigibilidade, Art. 25, III – Objeto: Apresentação de show: dupla Marcos Paulo e Marcelo durante o evento 4º Festival da Rapadura de Itaguara 2022. Data da apresentação 12/11/2022. Empresa Contratada: Portal dos Eventos - Produções Artísticas Ltda, CNPJ: 14.483.631/0001-13, Valor total R$37.000,00. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:ECA8B301

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 110/2022 HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 110/2022 Inexigibilidade 07/2022 Ratificação de Inexigibilidade, Art. 25, III – Objeto: Apresentação de show: Banda Putz Grilla durante o evento 4º Festival da Rapadura de Itaguara 2022. Data da apresentação 13/11/2022. Empresa Contratada: Seu Show Ltda, CNPJ: 18.909.224/0001-86, Valor total R$7.500,00. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:E4D06354

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 112/2022 HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 112/2022 Inexigibilidade 09/2022 Ratificação de Inexigibilidade, Art. 25, III – Objeto: Apresentação de show: banda Texas Rádio durante o evento 4º Festival da Rapadura de Itaguara 2022. Data da apresentação 11/11/2022. Empresa Contratada: Rafael Bonacin Souza, CNPJ: 30.892.192/0001-59, Valor total R$11.000,00. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:A130DDAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 85/2022 - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 85/2022 Pregão Eletrônico 70/2022 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA MPE – Homologação a favor das empresas: Argos Ltda, valor total R$5.445,26, Cationlab Equipamentos e Produtos para Laboratório, valor total R$2.050,00, Gigante Produtos Medicos Eireli, valor total R$11.980,00; JMF Comercial Eireli, valor total R$7.980,00; Londrihsop Imp e Exp. de Produtos Medicos, valor total R$5.250,00; Mcientifica Ltda, valor total R$9.000,00; Sallus Brasil Produtos para Saúde Ltda Imp e Exp, valor total R$54.950,00; Silvio Vigido, valor total R$4.000,00; Troia Comercio de Equipamentos Diversos Eireli, valor R$9.490,00. Valor total geral R$110.145,26– Objeto: Aquisição de equipamentos médico, hospitalar e de laboratório. Maiores informações no site sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:D623FCF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO 03/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Edital de Chamamento Público nº: 03/2022. Vencedor: Pedro Daniel de Oliveira Chaves 13783361605, CNPJ: 42.162.788/0001-82. Seleção Pública para autorização de uso de espaço público na praça Antonio Ferreira de Morais, por ocasião do evento "4º Festival da Rapadura e Gastronomia". Objeto: credenciamento de estabelecimentos comerciais, do ramo de bebidas, interessados no processo de seleção Pública para a autorização de uso de espaço público na praça Antonio Ferreira de Morais.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:8CB37A2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 054/2022 – PROCESSO nº 130/2022

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 130/2022 – Pregão nº 054/2022, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **JOSÉ AMÉRICO AUTO PEÇAS LTDA – EPP - CNPJ: 00.380.647/0001-96 no VALOR TOTAL de R$ 1.409.705,36 (Um milhão, quatrocentos e nove mil, setecentos e cinco reais e trinta e seis centavos); NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA - CNPJ: 65.198.566/0001-15 no VALOR TOTAL de**R$**1.027.896,70(Um milhão, vinte e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos); OFICINA MEDEIROS LTDA-ME - CNPJ: 07.105.820/0001-97 no VALOR TOTAL de R$ 444.950,49 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos); PAULO CÉSAR G MOREIRA LTDA - CNPJ: 46.337.793/0001-30 no VALOR TOTAL de R$ 244.586,97 (Duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 26 de outubro de 2022.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 054/2022 – PROCESSO nº 130/2022

OBJETO: Aquisição de Peças e Acessórios Automotivos, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

Empresa Vencedora:

JOSÉ AMÉRICO AUTO PEÇAS LTDA – EPP
CNPJ: 00.380.647/0001-96
VALOR TOTAL: R$ 1.409.705,36 (Um milhão, quatrocentos e nove mil, setecentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA
CNPJ: 65.198.566/0001-15
VALOR TOTAL:R$**1.027.896,70(Um milhão, vinte e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos).**

OFICINA MEDEIROS LTDA-ME
CNPJ: 07.105.820/0001-97
VALOR TOTAL: R$ 444.950,49 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos).

PAULO CÉSAR G MOREIRA LTDA
CNPJ: 46.337.793/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 244.586,97 (Duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.

Data da assinatura da homologação: 26/10/2022.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B67809FC

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2022 – PROCESSO nº 131/2022

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 131/2022 – Pregão nº 055/2022, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA – EPP - CNPJ: 07.660.272/0001-67,** no VALOR TOTAL de **R$ 686.970,00 (Seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 26 de outubro de 2022.

Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2022 – PROCESSO nº 131/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços à Prefeitura de Itamarati de Minas nas Intervenções na Rede Elétrica de Distribuição de energia da ENERGISA, concessionária dos serviços de energia elétrica no âmbito do Município de Itamarati de Minas, incluindo o fornecimento de mão de obra técnica, inclusive mecanizada, fornecimento de materiais homologados junto à ENERGISA e todos os trâmites necessários junto à concessionária, até a plena conclusão e liberação dos serviços pela mesma e pela Administração Municipal.

Empresa Vencedora:

ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA – EPP
CNPJ: 07.660.272/0001-67
VALOR TOTAL: R$ 686.970,00 (Seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS entre os dias 10 e 20 do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, aprovada pela Secretaria requisitante.

Data da assinatura da homologação: 26/10/2022.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:AEF54C5D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 056/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 056/2022 – PRC nº 132/2022

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 132/2022 – Pregão nº 056/2022, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **PORTO MED COMÉRCIO E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

- CNPJ: 07.142.012/0001-08 no VALOR TOTAL de **R$ 18.685,00 (Dezoito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais); RCD SISTEMA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 05.325.240/0001-80** no VALOR TOTAL de **R$ 14.550,00 (Quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais); CIRÚRGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS - CNPJ: 37.180.839/0001-69** no VALOR TOTAL de **R$ 4.511,00 (Quatro mil, quinhentos e onze reais); C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 24.864.422/0001-73** no VALOR TOTAL de **R$ 19.992,04 (Dezenove mil, novecentos e dois reais e quatro centavos)**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 26 de outubro de 2022.

HAMILTON DE MOURA FILHO –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 056/2022 – PRC nº 132/2022

OBJETO: Aquisição de equipamento hospitalares e Odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Recurso – Resolução SES/MG 7.555 de 2021 e Resolução SES/MG 8062 de 2021.

Empresas Vencedoras:

PORTO MED COMÉRCIO E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.142.012/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 18.685,00 (Dezoito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

RCD SISTEMA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.325.240/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 14.550,00 (Quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais).

CIRÚRGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
CNPJ: 37.180.839/0001-69
VALOR TOTAL: R$ 4.511,00 (Quatro mil, quinhentos e onze reais).

C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 24.864.422/0001-73
VALOR TOTAL: R$ 19.992,04 (Dezenove mil, novecentos e dois reais e quatro centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MENSALMENTE, REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS PELO SETOR RESPONSÁVEL, E MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL, ENTRE OS DIAS 10 E 20 DO MÊS SUBSEQUENTE.

Data da assinatura da homologação: 26/10/2022.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:802A3995

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO SORTEIO DE LEILOEIRO OFICIAL CREDENCIADO - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Itambé do Mato Dentro/mg, torna público o RESULTADO DO SORTEIO de Leiloeiros Oficiais credenciados na Chamada Publica nº 002/2022, realizado na sede da Prefeitura Municipal no dia 26/10/2022. Classificação:

CLASSIFICAÇÃO	LEILOEIRO(A)
1º	Ulisses Donizete Ramos
2º	Wellington de Matos Silva
3º	Jonas Gabriel Antunes Moreira
4º	Fernando Caetano Moreira Filho
5º	Eduardo Schmitz
6ª	Pâmela de Souza Alves
7º	Paulo Cesar Agostinho
8ª	Carla Karine Santos Agostinho
9º	Ronald de Freitas Moreira
10º	Sandro Rodrigues Pinto
11º	Lucas Rafael Antunes Moreira
12º	Breno César Oliveira Farias
13º	Erico Lages Soares
14º	Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira
15ª	Daniel Elias Garcia
16ª	Sandra de Fátima Santos
17ª	Patrícia Graciele de Andrade

Itambé do Mato Dentro, 26 de outubro de 2022.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Presidente da CPL

LARA CRISTINA DOS SANTOS COSTA
Membro da CPL

MEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:1103B67D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 054/2022 – Objeto: Aquisição de uma carreta basculante seminova para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes. Adjudicação e Homologação: 07/10/2022. **Contrato nº 098/2022** – Contratada: Rodrigo Cipriano da Silva Eireli, CNPJ 34.526.543/0001-69, Passa Quatro/MG. Valor do contrato: R$ 189.500,00. Vigência: 10/02/2023. Dotação: 585. Fontes: 164/200. Data: 21/10/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 058/2022 – Objeto: Aquisição de lixeiras para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu. **Contrato nº 097/2022**. Contratada: Claudinei de Mattos Portela ME, CNPJ 09.418.562/0001-24. Osasco/SP. Valor do contrato: R$ 18.900,00. Vigência: 21/01/2023. Dotação: 652. Fonte: 100. Data: 21/10/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2022 – **Pregão Eletrônico nº 058/2022** – Objeto: Acréscimo de compra de item, quantitativo adicional de 03 Lixeiras em Madeira plástica com tampa, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Partes: Município de Itanhandu e Claudinei de Mattos Portela ME, CNPJ Nº 09.418.562/0001-24, Osasco/SP. Valor R$ 4.050,00. Dotação: 652. Fonte: 100. Data: 21/10/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 19° Termo de Apostilamento a Ata n° 030/2021 – Pregão Eletrônico 006/2022 – Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda, CNPJ: 02.553.064/0001-45. Itanhandu/MG. Objeto: Redução nos preços dos combustíveis, passando para: Diesel BS 500 R$ 6,83 e Diesel S-10 R$ 6.98. Data: 24/10/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termo de Colaboração nº 015/2022 - Dispensa de Chamamento Público n° 10/2022 – Objeto: Desembolso de recursos para aquisição de medicamentos, materiais de higiene pessoal, de limpeza, de lavanderia, alimentação e despesas correntes (energia elétrica, telefone, internet, coleta de lixo infectante e gás de cozinha), conforme detalhado no plano de trabalho. Partes: Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro; Fundo Municipal de Assistência Social, signatário: Wilton Peres e Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa, signatário: João Luiz Bustamante. Valor do repasse: R$ 45.000,00. Dotação: 750. Fonte: 129. Período de Vigência: 30/09/2022 à 31/12/2023. Data: 30/09/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termo de Colaboração n° 016/2022 - Dispensa de Chamamento Público n° 011/2022 – Objeto: Desembolso de recursos para contratação de profissionais (educador físico e fisioterapeuta) e aquisição de materiais esportivos para desempenhar as respectivas atividades (bolas, cones, cordas, raquetes, bambolê, circuito de psicomotricidade, escada de agilidade, colchonetes, elásticos e outros), conforme Plano de Trabalho. Partes: Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro; Fundo Municipal de Assistência Social, signatário: Wilton Peres e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - CNPJ: 17.904.913/0001-35, signatário: Presidente Eduardo Henrique dos Santos. Valor: R$ 45.000,00. Dotação: 740. Fonte: 129. Prazo de Vigência: 04/10/2022 a 31/12/2023. Data: 04/10/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 064/2022 – Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Objeto: Reajuste do preço do iten: 75 – Prato descartável de plástico branco, passando para R$ 2,39. Partes: Município de Itanhandu e Andreia Aparecida de Oliveira ME, CNPJ: 15.413.146/0001-36. Maria da Fé/MG. Data: 26/10/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 116/2022 – Pregão Eletrônico nº 050/2022 – Objeto: Reajustes dos preços dos itens: 14 – Amido de milho pct 400g, passando para R$ 3,84. 42 – Carne suína pernil em cubos resfriada passando para R$ 19,65. 59 – Farinha de mandioca torrada pct 500g passando para R$ 3,69. 128 – Suco de maracujá concentrado 500 ml passando para R$ 5,76. Partes: Município de Itanhandu e Andreia Aparecida de Oliveira ME, CNPJ: 15.413.146/0001-36. Maria da Fé/MG. Data: 26/10/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:40D8E3D9

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 088/2022 – Objeto: registro de preços para contratação, conforme necessidade, de empresa para locação de cilindro, recarga de oxigênio medicinal e válvula reguladora para manutenção das ambulâncias e para utilização de pacientes do município de Itanhandu. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 10/11/2022, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:4BD94DFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 – CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022 – Fundamentação Legal: Lei 8.666/1993, Decisão/TCU nº 656/1995. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, torna público, para conhecimento de todos, a abertura de CHAMADA PÚBLICA, tendo como objeto: CREDENCIAMENTO de MÉDICO VETERINÁRIO, com jornada de trabalho de 20:00 h semanais, consistente de assessoria e consultoria técnica especializada junto à Secretaria Municipal da Agricultura, conforme especificações constantes no respectivo edital. A abertura do credenciamento será a partir do dia 27/10/2022 e ficará em vigor até a data de 31/12/2024. A CPL receberá as solicitações do EDITAL e os credenciamentos e esclarecimentos poderão ser realizadas no endereço: Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi-MG – CEP: 35.120-000, no horário das 07:00 as 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas ou pelo e-mail itanhomiprefeitura@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 25/10/2022 –

JOSÉ CARLOS DE LIMA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:8D48045C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 16/11/2022, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 046/2022 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022, tipo MAIOR DESCONTO sobre preço fixado, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 16/11/2022. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais para Secretaria municipal de Saúde. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 14/11/2022, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 25/10/2022.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:1E8D1335

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS (TP)

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 17/11/2022, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 047/2022 – modalidade TP Nº 007/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 17/11/2022. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Itanhomi. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 16/11/2022, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à CPL, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, mediante apresentação de GR no valor de R$ 100,00, devidamente quitada, disponível no Deptº Imobiliário da Prefeitura. Para maiores esclarecimentos entre em contato com a CPL, através do telefone (33) 3231-1345.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 25/10/2022.

JOSÉ CARLOS DE LIMA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:2AAF321A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS (TP)

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 17/11/2022, às 13:00 h, a LICITAÇÃO Nº 048/2022 – modalidade TP Nº 008/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 13:00 h do dia 17/11/2022. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção de almoxarifado, anexos e cobertura metálica. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 16/11/2022, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à CPL, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, mediante apresentação de GR no valor de R$ 100,00, devidamente quitada, disponível no Deptº Imobiliário da Prefeitura. Para maiores esclarecimentos entre em contato com a CPL, através do telefone (33) 3231-1345.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 25/10/2022.

JOSÉ CARLOS DE LIMA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:66261606

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 553

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Carona – Ata de Registro de Preços do Município de Areado/MG
Ato de Ratificação de inexigibilidade de licitação Nº 18/2022 – Contrato de Prestação de Serviços 285/2022 - Em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, com vistas às justificativas técnicas da Chefia de Gabinete e o competente parecer jurídico exarado, peças devidamente contidas no processo licitatório nº 257/2022, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa TELEFONICA BRASIL S.A, inscrita sob o CNPJ n° 02.558.157/0001-62, visando a contratação de serviço telefônico fixo comutado - STFC com fornecimento de equipamentos, ligações de longa distância nacional e ligações do tipo DDG (discagem direta gratuita) para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Itapeva/MG, sendo o valor da contratação R$ 24.803,56 (vinte e quatro mil e oitocentos e três reais e cinquenta e seis centavos), a ser pago através da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	RESUMO
FICHA 25 25 - 3.3.90.39.00.00.00.00	05.001 - DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO 2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E LICITAÇÕ–Outros Serviços de Terceiros – PJ

Publique-se nos termos da Lei.

Itapeva/MG, 25 de outubro de 2022

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito - Município de Itapeva/MG.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 108/2022
Processo Licitatório 258/2022, Edital 120/2022 Tipo: Menor preço por item – Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento para atletas em representação ao Município de Itapeva em atendimento à Lei Municipal 1599/2022. A sessão realizar-se às09 **horas do dia 09 de novembro de 2022 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG–** O Edital se encontra disponível pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 109/2022
Processo Licitatório 259/2022, Edital 121/2022 Tipo: Menor preço por item – Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de transporte de atletas em representação ao Município de Itapeva em atendimento à Lei Municipal 1599/2022. A sessão realizar-se às14 **horas do dia 09 de novembro de 2022 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG–** O Edital se encontra disponível pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 111/2022
Processo Licitatório 261/2022, Edital 123/2022 Tipo: Menor preço por item – Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município de Itapeva/MG em jornal(is) de circulação regional e revistas informativas de circulação ocasional. A sessão realizar-se às09 **horas do dia 10 de novembro de 2022 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG–** O Edital se encontra disponível pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:4053C52D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, o Município de Jacuí, por meio da Senhora Prefeita, Maria Conceição dos Reis Pereira, torna público para

conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do Processo nº 166/2022, Pregão Presencial nº 61 /2022, que teve como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de planejamento, organização e realização da 17ª EXPOJAC de 2022, no Município de Jacuí/MG, a realizar-se nos dias 17, 18, 19 e 20 de novembro de 2022. Toda sua tramitação atendeu à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.564/2006 e alterações posteriores. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório supracitado e a Pregoeira Oficial, Srta. Camila de Oliveira Lopes, designada por esta autoridade, ADJUDICA o item a proponente **CIA DE RODEIO ARNALDO GOMES LTDA - ME**, nos valores constantes no mapa de apuração da sessão, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

JACUI, MINAS GERAIS – 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:009A77F2

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 113/2022

O Município de Jacuí/MG torna público o contrato n° 113/2022, celebrado junto a empresa **CIA DE RODEIO ARNALDO GOMES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/ nº 18.493.311/0001-03, com valor total estimado em R$190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais). Referente ao Processo nº 166/2022, Pregão Presencial n° 61/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de planejamento, organização e realização da 17ª EXPOJAC de 2022, no Município de Jacuí/MG, a realizar-se nos dias 17, 18, 19 e 20 de novembro de 2022. Vigência: 24 de outubro de 2022 até 24 de outubro 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:02822962

CONTRATOS E LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL N.º 2683 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DO DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita Municipal de Jacuí-MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Em decorrência do FERIADO NACIONAL "**DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA DO BRASIL"** nos órgãos e nas entidades da administração direta, do Poder Executivo Municipal, fica decretado ponto facultativo no dia 14/11/2022, com retorno do expediente no dia 16/11/2022.

§1º Fica mantido o serviço de coleta de lixo no dia 14/11/2022;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí, 06 de outubro de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:C573A298

CONTRATOS E LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL N.º 2684 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

"DÁ NOVA REDAÇÃO À REGULAMENTAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS REFERENTE A DOAÇÃO DE CAMINHÕES DE TERRAS PARA FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JACUÍ-MG, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 1945/2022 E DECRETO MUNICIPAL N.º 2.679/2022"

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita Municipal de Jacuí-MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;
DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado através do presente Decreto, nos termos da Lei Municipal n.º 1.945/2022, a doação de caminhões de terra para pessoas/famílias de baixa renda que desejem construir ou reformar seu imóvel, utilizado para moradia, objetivando o incentivo à moradia própria no Município de Jacuí.

Parágrafo Único – O limite máximo para fornecimento de terra será de até 10 (dez) caminhões por moradia, considerando a topografia do Município.

Art 2º. O Serviço previsto no artigo anterior será definido aos Munícipes que comprovarem:

I – Inscrição no Cadastro Único, com renda do grupo familiar não superior a 03 (três) salários mínimos;

II – Possuir um único imóvel, destinado a edificação/reforma de sua moradia;
III – Relatório psicossocial, fornecido pela Secretaria de Assistência Social, declarando a condição sócio-econômica da pessoa/família requerente.

Art. 3º. Os interessados deverão protocolar requerimento junto à Secretaria de Obras, que atenderá conforme disponibilidade e ordem de solicitação.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a 01 de agosto 2022, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí, 10 de outubro de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:7E7D7BE3

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA

Fica alterado o Edital de Licitação referente ao Processo n° 170/2022, Pregão Eletrônico n° 64/2022, cujo objeto trata do registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos e de fisioterapia para manutenção das atividades básicas dos serviços de saúde.

ALTERAÇÕES:

1 - Conforme previsto no art. 48, inciso III da Lei n° 123/2006:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Fica estabelecido, portanto, cota de 25% do item Gaze Estéril 13 fios – Código 19347, para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto no Item 2 do Edital.

2 - Para fins de adequação do edital com o Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL e correção de erros materiais de digitação, altera-se a ordem e disposição dos itens constantes na tabela prevista no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Modelo de Apresentação de Proposta), disponível no site www.jacui.mg.gov.br (Errata e Edital Retificado).

3 - Fica acrescido na Cláusula 9 do Edital o seguinte item:

9.7 – O valor total da licitação está estimado em 191.981,26 (cento e noventa e um mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos.

4 – Altera-se também o Item 4.2 do Anexo I e 2.4 do Anexo IX do edital.

Onde se lê: 02090901.1030110022.035.339030 – 522
Leia-se: 0209020901.1030110012.031. 449052 - 522

Tendo em vista a necessidade de modificação nas propostas, fica alterada a data do certame para 18/11/2022, às 09:00.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e itens.

O edital retificado está disponível para download no site: www.jacui.mg.gov.br e poderá ser solicitado por meio do telefone: (35) 3593-1250.

Jacuí-MG, 26 de outubro de 2022.

CAMILA DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:E04752A4

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA LEILÃO

ERRATA

Fica alterado o edital referente ao Processo nº 176/2022, Leilão nº 01/2022, cujo objeto é Alienação de bens em desuso (Materiais Decorativos de Natal - Presépio), de propriedade da Prefeitura Municipal de Jacuí pela modalidade de venda.

ALTERAÇÃO:

Onde se lê:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS LOTES COM VALOR INICIAL DOS LANCES

Lote 01 – Valor inicial R$2.500,00
Lote 02 - Valor inicial R$ 500,00
Lote 03 - Valor inicial R$ 500,00
Lote 04 - Valor inicial R$ 500,00
Lote 05 - Valor inicial R$ 500,00

Leia-se:

Lote 01 – Valor inicial R$ 25.000,00
Lote 02 - Valor inicial R$ 1.500,00
Lote 03 - Valor inicial R$ 1.500,00
Lote 04 - Valor inicial R$ 1.500,00
Lote 05 - Valor inicial R$ 1.500,00

TENDO EM VISTA A ALTERAÇÃO DOS LOTES COM VALOR INICIAL DOS LANCES, FICA ALTERADA A DATA DO CERTAME PARA O DIA 17/11/2022.

O edital retificado está disponível para download no site: www.jacui.mg.gov.br.

Jacuí-MG, 26 de outubro de 2022.

CAMILA DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:9D168AA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022

O Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 042/2005, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano do município de Japaraíba-MG, com entrega parcial, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h50min do dia 10 de Novembro de 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 09h00min do dia 10 de novembro de 2022.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, como também através do site: www.japaraiba.mg.gov.br, ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Setor de Licitações

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:6404BD95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 252/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises laboratoriais nos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's) deste município".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da assinatura.

Japaraíba, 24 de outubro de 2022

PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:2313904B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 252/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises laboratoriais, nas Estações de Tratamento de Esgoto, águas superficiais Corpo hídrico receptor do efluente tratado – Montante e Jusante do ponto de lançamento do efluente das (ETE's) deste município".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: QUALIN LABORATÓRIOS E SERVIÇOS LTDA - ME
VALOR DA CONTRATAÇÃO:
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da assinatura.

Japaraíba, 24 de outubro de 2022

PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:E975578F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 252/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022

Retifica-se por meio desta, parte das matérias referentes à Adjudicação e Homologação do processo em epígrafe, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises laboratoriais: nas Estações de Tratamento de Esgoto, águas superficiais Corpo hídrico receptor do efluente tratado – Montante e Jusante do ponto de lançamento do efluente das (ETE's), e nos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's) deste município, realizadas no dia 20 de outubro de 2022, no Diário oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Edição nº 3.373, Ano XIV, páginas nº 245, 246 e 247, conforme a seguir:

Onde se refere ao valor total adjudicado e homologado à empresa **QUALIN SERVIÇOS LTDA**:
ONDE SE LÊ: [...] R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

LEIA-SE: [...] R$ 20.209,36 (vinte mil duzentos nove reais e trinta e seis centavos).

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a retificação do valor mencionado dos extratos, em razão de ter havido lançamento em duplicidade de um dos itens componentes do lote III, a saber: Fósforo Total – Análise Montante/Jusante, dentro da Plataforma onde ocorreu o Pregão Eletrônico, estando portanto divergente do que foi definido no Instrumento Convocatório, provocando uma diferença indevida na ordem de R$ 290,64 (duzentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos) a mais, no valor final adjudicado e homologado para a empresa, sendo necessária portanto a presente correção.

Japaraíba, 26 de outubro de 2022

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Departamento de Licitação

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:2680762D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2022

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 085/2022, , que tem como objeto "Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de recuperação e instalação de árvores de natal de ferragem, através da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno, conforme descrito e especificado no Termo de Referência", onde foi vencedora a empresa: **FERRAGENS RUSTICAS BIGORNA LTDA** com o valor global de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Japaraíba, 24 de outubro de 2022.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:16C48D60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 214/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022

OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de recuperação e instalação de árvores de natal de ferragem, através da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno, conforme descrito e especificado neste Termo de Referência".
CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: FERRAGENS RUSTICAS BIGORNA LTDA
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: Contados a partir da assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

Japaraíba, 24 de outubro de 2022

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:D54C5E68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022 PROCESSO Nº 356/2022 MODALIDADE: PREGÃO 081/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos técnicos profissionais por meio de locação para uso em manutenções preventivas e corretivas e ainda, pequenas obras sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência- Anexo I do Edital".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 51.234,40 (cinquenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

Japaraíba, 24 de outubro de 2022

PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:96DB13DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFIFCAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022

Retifica-se por meio desta, a matéria referente ao Termo Aditivo em epígrafe, publicada no dia 09 de setembro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Edição nº 3.345, Ano XIV, página 111, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:
DO VALOR ACRESCIDO: Em razão do aumento quantitativo, fica acrescido ao Contrato nº 016/2022, o valor de R$ 27.000,00 (vinte sete mil reais), que corresponde ao percentual aproximado de 23,6625% ao valor inicial do contrato.

LEIA-SE:

DO VALOR ACRESCIDO: Em razão do aumento quantitativo, fica acrescido ao Contrato nº 016/2022, o valor de R$ 26.634,00 (vinte seis mil seiscentos e trinta e quatro reais), que corresponde ao percentual aproximado de 23,3417% ao valor inicial do contrato.

Japaraíba/MG, 26 de outubro de 2022.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Departamento de Licitação

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:08CC9774

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFIFCAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022

Retifica-se por meio desta, a matéria referente ao Termo Aditivo em epígrafe, publicada no dia 09 de setembro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Edição nº 3.345, Ano XIV, página 111, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

DO VALOR ACRESCIDO: Em razão do aumento quantitativo, fica acrescido ao Contrato nº 012/2022, o valor de R$ 2.773,98 (dois mil setecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), que corresponde ao percentual aproximado de 11,8148% ao valor inicial do contrato.

LEIA-SE:

DO VALOR ACRESCIDO: Em razão do aumento quantitativo, fica acrescido ao Contrato nº 012/2022, o valor de R$ 3.638,00 (três mil seiscentos e trinta e oito reais), que corresponde ao percentual aproximado de 15,4947% ao valor inicial do contrato.

Japaraíba/MG, 26 de outubro de 2022.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Departamento de Licitação

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:01333B2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFIFCAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022

Retifica-se por meio desta, a matéria referente ao Termo Aditivo em epígrafe, publicada no dia 09 de setembro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Edição nº 3.345, Ano XIV, página 112, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

DO VALOR ACRESCIDO: Em razão do aumento quantitativo, fica acrescido ao Contrato nº 011/2022, o valor de R$ 4.535,00 (quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais), que corresponde ao percentual aproximado de 5,7029% ao valor inicial do contrato.

LEIA-SE:

DO VALOR ACRESCIDO: Em razão do aumento quantitativo, fica acrescido ao Contrato nº 011/2022, o valor de R$ 6.610,10 (seis mil seiscentos e dez reais e dez centavos), que correspondem ao percentual aproximado de 8,3124% ao valor inicial do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 26 de outubro de 2022.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Departamento de Licitação

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:6542B758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2022

PORTARIA Nº 152/2022

"Nomeia Assessora Técnica Administrativa que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srta. **Luzia Marciano Rabelo**, brasileira, solteira, portadora da identidade MG-22.300.623 e do CPF N° 161.042.046-27, para ocupar o cargo de **Assessora Técnica Administrativa.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 03 de outubro de 2022

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:B78AEBCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022 PROCESSO Nº 587/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (CONVENCIONAL E PNE), em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento na promoção das Feiras Locais e Regionais da Economia Popular Solidária, e, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes na promoção dos eventos do calendário esportivo.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
MARCIO EDER MUNIZ COTTA	1 e 2	R$ 61.720,00

João Monlevade, 26 de Outubro de 2022

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E5578543

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2022

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Carmem Augusta Braga Maciel, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 73/2022,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (CONVENCIONAL E PNE), em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento na promoção das Feiras Locais e Regionais da Economia Popular Solidária, e, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes na promoção dos eventos do calendário esportivo, junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame:

EMPRESA	ITEM	VALOR
MARCIO EDER MUNIZ COTTA	1 e 2	R$ 61.720,00

João Monlevade, 24 de Outubro de 2022.

CARMEM AUGUSTA BRAGA MACIEL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5C369E27

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2504/2022 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Institui a Política Municipal de Atenção ao Idoso, dispõe sobre a criação do "Centro – Dia para Idosos" e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º A Política Municipal de Atenção ao Idoso tem a finalidade de assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 2º Considera-se idoso, para os efeitos desta Lei, a pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES
Seção I
Dos Princípios

Art. 3º A política municipal de atenção ao idoso reger-se-á pelo disposto na Lei nº 10.741/2003 e suas posteriores alterações.
I - a família, a sociedade e o Município têm o dever de prestar serviços e desenvolver ações que visem o atendimento das necessidades básicas do idoso;
II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos, com o incentivo e o desenvolvimento de programas educacionais;
III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza tendo assegurada a sua participação em todos os segmentos da sociedade;
IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
V - fica assegurado ao idoso a garantia e promoção da assistência à saúde, com ações que desenvolvam atividades de prevenção, manutenção à saúde, mediante programas e medidas específicas;
VI - garantia de acesso à rede socioassistencial municipal, com ações de proteção integral que visem prevenir situações de vulnerabilidade social e violação de direitos, assegurando a integridade física, psíquica e moral do idoso.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º Constituem diretrizes da Política Municipal de Atenção ao Idoso:
I - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;
II - participação do idoso na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
III - conscientização e sensibilização da sociedade sobre o papel da família do idoso em prestar-lhe atendimento, em detrimento ao atendimento asilar, com exceção dos idosos que não possuam condições próprias de sobrevivência;
IV - capacitação e atualização dos profissionais nas áreas de geriatria gerontologia e na prestação de serviços;
V - divulgação dos programas, projetos e serviços de atenção ao idoso oferecidos pelo Município;
VI - desmitificação da percepção cultural da sociedade a respeito dos mitos do envelhecimento (fragilidade, dependência, enfermidade), através de programas educativos;
VII - priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços quando desabrigados e sem família;
VIII - incentivo ao desenvolvimento de trabalhos científicos sobre as questões voltadas ao envelhecimento;
IX - estabelecimento de programas comunitários de caráter solidário, envolvendo os vários segmentos da sociedade;
X - elaboração de proposta orçamentária pelas secretarias das áreas de saúde, educação, desenvolvimento social, cultura, esporte e lazer, no âmbito de suas competências, visando o financiamento de programas municipais compatíveis com a Política Municipal do Idoso.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

Art. 5º A base de representatividade e defesa do idoso é composta pelas suas organizações, entidades e serviços de Desenvolvimento Social que prestam atendimento e assessoramento ao idoso, com representação no Conselho Municipal a que esteja vinculado.
CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES MUNICIPAIS

Art. 6º Na implementação da Política Municipal de Atenção ao Idoso, são competências do Município:
I - na área de promoção e desenvolvimento social:

a) desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação da família, da sociedade e de entidades públicas e privadas;
b) estimular em parceria com vários segmentos da sociedade, alternativas de atendimento ao idoso, como: centro de referência e promoção ao idoso, centro de atividades, grupos de convivência programas para atender situações de carência, de prevenção e maus tratos, programas para atividades visando a integração com a sociedade;
c) apoiar iniciativas que zelem pelos direitos da pessoa idosa e ações que coíbam abusos e lesões sofridas pelo idoso;
d) promover e incentivar o desenvolvimento de simpósios, seminário e atividades que propiciem novas possibilidades de atuação;
e) planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;
f) qualificar os profissionais que trabalham com idosos para que possam prestar serviços com bom nível de qualidade;
g) apoiar iniciativas que capacitem o idoso e propiciem a sua inserção no mercado de trabalho.
II - na área de saúde:
a) assegurar ao idoso assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento realizados pela rede municipal de saúde;
b) prevenir, manter e promover a saúde do idoso, mediante programas e medidas específicas;
c) controlar, avaliar e fiscalizar as ações e serviços dos Estabelecimentos Geriátricos e Similares;
d) legislar, concorrentemente à União e ao Estado quanto aos Serviços Geriátricos e Similares, no âmbito da Municipalidade;
e) desenvolver formas de cooperação entre os vários segmentos da sociedade, ligados à área de geriatria e gerontologia, para treinamento de equipes interprofissionais;
f) realizar estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinadas doenças do idoso, com vistas à prevenção, tratamento e reabilitação;
g) criar serviços alternativos de saúde para o idoso.
III - na área de educação:
a) adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso, no âmbito municipal;
b) desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;
c) desenvolver programas que adotem modalidades de ensino adequados ao idoso;
d) apoiar iniciativas que permitam o acesso das pessoas idosas a diferentes formas do saber.
IV - na área de cultura:
a) assegurar ao idoso a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;
b) propiciar ao idoso o acesso aos eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito municipal;
c) proporcionar ao idoso asilado o acesso aos bens culturais através de ações desenvolvidas no próprio local;
d) incentivar os movimentos de idoso a desenvolverem atividades culturais;
e) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural.
V - na área do esporte e lazer:
a) assegurar ao idoso acesso às informações sobre a aquisição de hábitos saudáveis para prevenção, manutenção e promoção de saúde;
b) propiciar atividades recreativas desenvolvendo a socialização;
c) incentivar a organização de grupos para a prática de atividades esportivas, promovendo o desafio e auto superação;
d) incentivar a sistematização das práticas corporais resultando no bem-estar físico e psicossocial dos idosos.
VI - na área de transporte coletivo:
a) incentivar e apoiar ações que possibilitem o acesso da pessoa idosa na utilização do transporte coletivo municipal.

Art. 7° Para execução das competências previstas no artigo 6º desta Lei, o Município de João Monlevade poderá instalar locais apropriados para atendimento ao idoso, aos quais se dará a denominação "Centro – Dia para Idosos".

§ 1º São requisitos para acolhimento no "Centro – Dia para Idosos":
I - renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos;
II – caracterização da situação de vulnerabilidade ou risco social do idoso, nos termos da Resolução n.º 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) ou outra que vier a modificá-la ou substituí-la.

§ 2º Os idosos serão recebidos no "Centro Dia para Idosos", por sua própria iniciativa, ou da família responsável, ou por equipes dos programas socioassistenciais existentes no município, nele podendo permanecer durante o horário de funcionamento, segundo a conveniência ou necessidade.

§ 3º O "Centro – Dia para Idosos" não terá caráter residencial ou asilar.

§ 4º O regime de funcionamento, bem como o regulamento interno do "Centro – Dia para Idosos", serão estabelecidos por Decreto, ouvido o Conselho Municipal a que esteja vinculado.

Art. 8º Para implementação da Política Municipal de Atenção ao Idoso o Município de João Monlevade poderá valer-se da celebração de convênios, acordos, contratos e demais instrumentos legais de repasse e transferência de recursos com a União e o Estado, nos termos da legislação vigente.

Art. 9° A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 25 de outubro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo quinto dia do mês de outubro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E47C4CE0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2503/2022 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Lei Municipal n° 2430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e a Lei nº 2477/22 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Esta lei promove alterações na Lei n° 2430/2021, de 27 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, e na Lei de nº 2477/22 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2° Fica alterado no Programa 0801 – Gestão das Políticas de Assistência Social, a nomenclatura da ação 2.067, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Ação 2.067 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS I e II (SCFV E PAIF).

Art. 3º Fica alterado no Programa 0801 – Gestão das Políticas de Assistência Social, a nomenclatura da ação 2.068 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Ação 2.068 - GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO

Art. 4º Fica alterado no Programa 1003 – Atenção Secundária à Saúde, a nomenclatura e também o objetivo específico da ação 2.108 que passará a vigorar com a seguinte redação:
Ação 1003 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO/TRANSPORTE SANITÁRIO.

Objetivo: Ofertar assistência aos usuários do SUS que necessitem de tratamento especializado não disponível no município / ofertar o transporte para deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações programadas, no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação.

Art. 5º Transfere-se a ação 2.029- GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA, integrante do Programa 2301 – Desenvolvimento Econômico Social e Inovação, da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico para a Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Programa: 0801- Gestão das Políticas de Assistência Social
Ação: 2.029- GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA
Art. 6º Transfere-se a ação 2.082- GESTÃO DAS ATIVIDADES E LOGISTICA DA GARAGEM MUNICIPAL, integrante do Programa 0401 – Apoio Administrativo, da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º Ficam transferidas da unidade orçamentária integrante do Programa 1501 – Mobilidade e Infraestrutura Urbana em Foco, as ações: 1.016 – Infraestrutura e Educação no Trânsito Municipal e 2.134 – Aporte Financeiro ao Transporte Coletivo, para a unidade orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO- FUMTRAN, em consonância com a Lei Municipal n° 2410, de 13 de setembro de 2021.

Art. 8º Fica transferida da unidade orçamentária integrante do Programa 0401 – Apoio Administrativo, a ação: 2.084 – Gestão das Atividades Administrativas do Setor de Trânsito Municipal - SETTRAN, para a unidade orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO- FUMTRAN, em consonância com a Lei Municipal n° 2410, de 13 de setembro de 2021.

Art.9° Fica acrescido ao Programa 1302- Promoção e Desenvolvimento Cultural, a ação 2.137 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO AO TURISMO LOCAL, conforme abaixo:

Programa 1302- Promoção e Desenvolvimento Cultural
Unidade Orçamentária: 03003001 - Fundação Municipal Casa de Cultura
Função: 13- Cultura
Subfunção: 695- Turismo

Ação: 2.137- AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO AO TURISMO LOCAL

Produto: Fomento ao Turismo
Objetivo: Desenvolvimento estratégico do turismo através de ações de capacitação dos agentes da cadeia produtiva do setor terciário, realização de eventos que atraiam público externo, estruturação de políticas públicas que fomentem e regulamentem as atividades turísticas no município.

I - 2023 no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)
II - 2024 no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
III - 2025 no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 25 de outubro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo quinto dia do mês de outubro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EF7BFF21

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 77/2022**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade. **Data de abertura: 21/11/2022 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 26 de outubro de 2022.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E8544265

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 407/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia os servidores abaixo designadas para compor Comissão Permanente de Sindicância de Processo Administrativo Disciplinar:

Presidente: Alcemar da Costa e Silva
Membro Suplente: Rita de Cássia Andrade Otoni
Membro: Pauliana Carla Nazaré dos Santos Silva
Membro: Camila de Barros Oliveira
Membro: Thais Machado Leite
Membro: Wellington Martins Nunes
Membro: Rosália Cristina de Oliveira
Membro: Adinei Silva Freitas.
Membro: Thiago Henrique dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 21 de Outubro de 2022.
.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de Outubro de 2022

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C3281BC2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 408/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 13/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Lei Orgânica Municipal n° 2011/2012, e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo designados para compor a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado cujo edital é 13/2022, referente ao preenchimento temporário do cargo de Professores, Orientador Pedagógico e Supervisor Pedagógico para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 2011/2012, cujos nomes são os seguintes:

Alda Ferreira da Silva Fernandes
Carla Maria de Abreu
Gilmara Cotta Mendes
Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira
Nair da Silva de Cássia
Poliana Cota Martins ALves
Raquel Franco Diniz
Rayssa Fernandes Moreira
Rita de Cássia Lima Braga
Rosilaine Maria de Sousa Soares
Valter Jasonil Rodrigues

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

João Monlevade, em 24 de Outubro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo quarto dia do mês de Outubro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D7A0E4BC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 409/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

NOMEAR SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL - SERDI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 22 de março de 2021, servidores abaixo listados para compor Comissão de Credenciamento dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA):

SIRLENE APARECIDA FREITAS BRAGA - Chefe de Serviços de Controle do Fundo de Saúde;
SILDA CARVALHO ANDRADE - Chefe de Serviços de Saúde;
ISABELA FARIAS GUEDES BESERRA- Chefe de Divisão.

Parágrafo único: Os membros da comissão serão responsáveis pela análise e deliberação quanto a documentação relativa à regularidade jurídica, fiscal, qualificação técnica e demais exigências documentais constantes do Edita**l.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência enquanto perdurar os efeitos da deliberação nº 130, de 03 de março de 2021, que determinou a inserção obrigatória de todos os municípios Mineiros na "Onda Roxa", do Plano Minas Consciente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 22 de Março de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês de Março de 2021.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0CC59E15

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO ELETRÔNICO 72/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 585/2022

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO e ELETRODOMÉSTICOS em atendimento aos setores e secretarias da Administração Municipal Direta.

A Pregoeira Oficial responsável pelo Pregão referenciado suspende temporariamente a abertura agendada para o dia 31/11/2022 às 08:30 horas, para análise e encaminhamentos, embasada nos pedidos de impugnações e esclarecimentos recebidos referente ao objeto.

Nestas condições, eu, Érica Márcia Rabello Silva Araújo, Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade, firmo o presente suspendendo a abertura do processo. Após análise, nova data será agendada e publicada.

João Monlevade, 26 de outubro de 2022.

ÉRICA MÁRCIA RABELLO SILVA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9B04A5D7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 162/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

ESTABELECE O ACESSO GRATUITO NO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

DE JOÃO MONLEVADE NAS ELEIÇÕES GERAIS MAJORITÁRIAS NO BRASIL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
CONSIDERANDO que o Transporte público coletivo de passageiros, por sua importância econômica e social, é caracterizado como serviço de utilidade pública de caráter essencial;
CONSIDERANDO proporcionar o direito a cidadania através da votação nas eleições para pessoas de baixa renda;
CONSIDERANDO a decisão proferida na Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF no 1.013-DF, do Supremo Tribunal Federal;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido nas Eleições Gerais Majoritárias no Brasil no dia 30/10/2022, toda a operação do Sistema de Transporte Coletivo de passageiros da cidade de João Monlevade terá acesso gratuito das 07h (sete horas) às 19h (dezenove horas).
.**Art. 2º** A concessionária do transporte coletivo deverá manter a frota compatível com as operações normais dos dias de domingo.
Parágrafo único. Caso seja necessário, a concessionária poderá reforçar as frotas nas linhas mais demandadas.
Art. 3º Em caso de impossibilidade de contagem das passagens efetivamente utilizadas no dia 02/10/2022, a remuneração da prestação do serviço será efetuada a partir da média apurada nos dias de domingo dos últimos 06 (seis) meses.

Art. 4º Este decreto tem validade exclusivamente para a data de 30/10/2022.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 04 de outubro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no quarto dia do mês de outubro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:599C178D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROHETEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº75/2019 – PROHETEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA –EPP.– Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, MODIFICAÇÃO E INSTALAÇÕES DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, NO MUNICÍPIO, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários a execução do projeto, decorrente da **Concorrência nº 03/2019 -** Processo nº 260/2019 - **Fundamentação**: Artigo 65, inciso II, alínea D, da Lei 8666/93 – **Valor:** R$ 244.110,45 **– Dotação Orçamentária:** 15.452.1502.1017 **-** Ficha 390 – Fontes de Recursos 1.17**- Data:** 03/10/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FBE09828

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO -SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

TERMO DE CONTRATO Nº. 107/2022 – **SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CANIL MUNICIPAL** em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, decorrente do Processo Licitatório, CONVITE Nº. 03/2022 de 29/08/2022, julgado em 07/10/2022 e homologado em 19/10/2022 - **Vigência**: 07 (sete) meses - **Valo**r: R$ 265.677,36 - **Dotação Orçamentária**: 1545215021.019, 44.90.51.00, ficha 395, fonte de recurso 1.00 - **Data:** 20/10/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:51E8764F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO SONDART

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 104/2022 – **SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO NUMEAR NO PARQUE DO AREÃO**, decorrente do Processo Licitatório, **CONCORRÊNCIA Nº. 13/2022** de 14/09/2022, julgado em 05/10/2022 e homologado em 07/10/2022 - **Vigência**: 08 (oito) meses - **Valo**r: R$ 147.258,27 - **Dotação Orçamentária**: 1854118011.021, 44.90.51.00, ficha 441, fonte de recurso 1.00 - **Data:** 17/10/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:07C33A8C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO M CURSOS DE TRÂNSITO LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº. 100/2022 – **LM CURSOS DE TRÂNSITO LTDA** – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTE DE TRÂNSITO, COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE DEFESA PRÉVIA, ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, IDENTIFICAÇÃO DO REAL CONDUTOR INFRATOR E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA**, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, decorrente do Processo Licitatório 480/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 56/2022**, de 13/09/2022, homologado em 04/10/2022 - **Vigência**: 06 (seis) meses - **Valo**r: R$ 24.870,00 - **Dotação Orçamentária**: 15.451.1501.1016, 3.3.90.39, Ficha 387, Fonte 1.57 - **Data:** 17/10/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DE1DB89C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TETRA ENGENHARIA & SINALIZAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº. 97/2022 – **TETRA ENGENHARIA & SINALIZAÇÃO LTDA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG**, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, decorrente com a Adesão a ARP nº 076/2022 do Processo Licitatório nº: 043/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 005/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, deflagrado pelo município de Itabirito/MG, de acordo com as Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 - **Vigência**: 12 (doze) meses - **Valo**r: R$ 1.579.000,00 - **Dotações Orçamentárias**:
- 1545115011.016 – 33.90.39.00 - Fonte: 1.57 – Ficha 387 – Valor: R$500.000,00
- 1545115011.016 – 33.90.39.00 - Fonte: 1.00 – Ficha 387 – Valor: R$700.000,00
- 1545115011.016 – 33.90.39.00 - Fonte: 2.57 – Ficha 387 – Valor: R$259.000,00
- 1545115011.016 – 33.90.39.00 - Fonte: 2.08 – Ficha 387 – Valor: R$120.000,00

- Data: 17/10/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1A561F7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2951/2022

Autoriza o remanejamento, a transposição e a transferência de saldos orçamentários dos órgãos que integram o orçamento fiscal para reforço de dotações do Orçamento da Administração Direta da Prefeitura Municipal fixado pela lei 2738/2021.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
Art. 1º Nos termos do artigo 167, VI da Constituição Federal, fica autorizado o remanejamento, a transposição, e a transferência de saldos disponíveis nas Dotações Orçamentárias do orçamento da PREVIJOP e ainda as realocações das fontes de recursos disponíveis, sem prejuízo da sua execução orçamentária, destinado ao reforço das dotações orçamentárias da Administração Direta do Poder Executivo.

Art. 2º Nos termos do artigo 8° da Portaria Interministerial nº 163/2001 e do manual de procedimentos contábeis estabelecidos na 8ª Edição do Manual de contabilidade Aplicada ao Setor Público - MPCASP, ambos publicados pela Secretária do Tesouro Nacional, fica autorizado a utilização do saldo das reservas de contingências constituídas em todos os órgãos, para fins de abertura de créditos suplementares e adicionais ao orçamento fiscal.

Art. 3º Para fazer face às disposições de que trata o artigo 1º e 2º fica autorizado o acréscimo de 10% (dez por cento) na autorização para abertura de créditos suplementares de que trata o artigo 12 da Lei 2738 de 14 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 18 de outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

JOUBERTH DO CARMO CONCEIÇÃO
Assessoria Contábil e Administrativa

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8A3EDF9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2953/2022

Autoriza o remanejamento, a transposição e a transferência de saldos orçamentários dos órgãos que integram o orçamento fiscal para reforço de dotações do Orçamento da Administração Direta da Prefeitura Municipal fixado pela lei 2738/2021.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º Nos termos do artigo 167, VI da Constituição Federal, fica autorizado o remanejamento, a transposição, e a transferência de saldos disponíveis nas Dotações Orçamentárias do orçamento da PREVIJOP e ainda as realocações das fontes de recursos disponíveis, sem prejuízo da sua execução orçamentária, destinado ao reforço das dotações orçamentárias da Administração Direta do Poder Executivo.

Art. 2º Nos termos do artigo 8° da Portaria Interministerial nº 163/2001 e do manual de procedimentos contábeis estabelecidos na 8ª Edição do Manual de contabilidade Aplicada ao Setor Público - MPCASP, ambos publicados pela Secretária do Tesouro Nacional, fica autorizado a utilização do saldo das reservas de contingências constituídas em todos os órgãos, para fins de abertura de créditos suplementares e adicionais ao orçamento fiscal.

Art. 3º Para fazer face às disposições de que trata o artigo 1º e 2º fica autorizado o acréscimo de 10% (dez por cento) na autorização para abertura de créditos suplementares de que trata o artigo 12 da Lei 2738 de 14 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 18 de outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

JOUBERTH DO CARMO CONCEIÇÃO
Assessoria Contábil e Administrativa

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7F28E3BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2954/2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$29.860,00 (vinte e nove mil e oitocentos e sessenta reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento a Saúde
02.07.02.10.301.1002.2942 – Promoção da Saúde Resolução SES 7386
02.07.02.10.301.1002.2942.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial descriminará os elementos e os valores por classificação orçamentária das despesas, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I – Superávit Financeiro, em 31 de dezembro de 2021, no valor de R$29.003,00 (vinte e nove mil e três reais) referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7386, de 09 de fevereiro de 2021, depositado na conta 35.518-6, Banco do Brasil, agência 800-1.

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$857,00 (oitocentos e cinquenta e sete reais).

Fontes de Recursos;
2.55.00 – Recursos de Exercícios Anteriores

1.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.
Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 18 de outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EE116CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2955/2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento a Saúde
02.07.02.10.301.1002.2943 – Promoção da Saúde Resolução SES 7610
02.07.02.10.301.1002.2943.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial descriminará os elementos e os valores por classificação orçamentária das despesas, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/1964.
Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º:
I – Superávit Financeiro, em 31 de dezembro de 2021, no valor de R$52.301,59 (cinquenta e dois mil, trezentos e um reais e cinquenta e nove centavos) referente a transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7610, de 21 de julho de 2021, depositado na conta 35.518-6, Banco do Brasil, agência 800-1.
II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$857,00 (oitocentos e cinquenta e sete reais).
Fontes de Recursos;
2.55.00 – Recursos de Exercícios Anteriores
1.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 18 de outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4A4D6CC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2956/2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento a Saúde
02.07.02.10.301.1002.2944 – Promoção da Saúde Resolução SES 6705
02.07.02.10.301.1002.2944.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial descriminará os elementos e os valores por classificação orçamentária das despesas, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I – Superávit Financeiro, em 31 de dezembro de 2021, no valor de R$42.887,05 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos) referente a transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 6705, de 05 de abril de 2019, depositado na conta 35.518-6, Banco do Brasil, agência 800-1.
II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$1.112,95 (um mil, cento e doze reais e noventa e cinco centavos).

Fontes de Recursos;
2.55.00 – Recursos de Exercícios Anteriores
1.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.
Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 18 de outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B37C2DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2957/2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento a Saúde
02.07.02.10.301.1002.2944 – Promoção da Saúde Resolução SES 6705
02.07.02.10.301.1002.2944.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial descriminará os elementos e os valores por classificação orçamentária das despesas, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I – Superávit Financeiro, em 31 de dezembro de 2021, no valor de R$42.887,05 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos) referente a transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 6705, de 05 de abril de 2019, depositado na conta 35.518-6, Banco do Brasil, agência 800-1.
II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$1.112,95 (um mil, cento e doze reais e noventa e cinco centavos).

Fontes de Recursos;
2.55.00 – Recursos de Exercícios Anteriores
1.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.
Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 18 de outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7373BADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 311/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 311/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Lazaro José Gonçalves

Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a contratação dos serviços de lavação, limpeza e lubrificação - simples e geral – nos veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação no Município de João Pinheiro MG; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de **Pregão Eletrônico nº 104/2022**, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor: R$ 51.170,00 (cinquenta e um mil cento e setenta reais).

Dotações Orçamentárias:
430 e 466 – da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 23/08/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:080B993D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 328/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 328/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Helvécio Xavier Dornelas Junior

Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a contratação dos serviços de sonorização e iluminação com equipamentos, destinados a ser promovidos pela Administração Pública na Sede e nos Distritos do Município de João Pinheiro MG; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 109/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 122.930,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e trinta reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 34, 51, 255, 273, 598 e 606.
Vigência: 01/09/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:EF86AA90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 114/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 201/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REFORMA DO IMÓVEL ONDE FUNCIONAVA A CASA DE APOIO EM DIVINÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O Prefeito Municipal, considerando que o Pregoeiro José Gabriel Elias procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas:

· **SANTA RITA CONSTRUÇÕES LTDA**
· **MICHELE CAROLINE SILVA LTDA**

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata/MG, 26 de outubro de 2022

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:3F7BABF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 009/2019

Para Tomar Ciência da Decisão proferida pelo senhor Diretor Geral da Secretaria Municipal de Administração e Governo nos autos do processo nº 009/2019 respondendo como indiciado o senhor T.M.H, faz saber que o PAD foi arquivado, tendo em vista que o servidor não integra mais o quadro de funcionários da Administração, dentre outros motivos.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicado por:
Carlos Eduardo Alves de Sousa
Código Identificador:9F46444A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2022/CMI - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2022/CMI, POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS.

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal do Idoso de Lagoa da Prata/MG torna pública a CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2022/CMI, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022/CMI, cujo objeto é a execução do Projeto "Garantia da Prevenção e Tratamento aos idosos institucionalizados no SOS – Material de Consumo", visando assegurar aos idosos a oportunidade de preservação da saúde física e mental, através do atendimento integral às pessoas idosas e de implantação de protocolos adequados de cuidados, para prestação de serviços de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.
Valor: R$ 6.737,96 (Seis mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos) recurso que foi captado pela OSC no ano de 2021, junto a doadores, através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMPI.
Vigência: 01/11/2022 a 31/01/2023.

Lagoa da Prata, 26 de Outubro de 2022.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA CASTRO
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:D8EF306C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 033/2022/CMI - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 033/2022/CMI, POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS.

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal do Idoso de Lagoa da Prata/MG torna pública a CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 033/2022/CMI, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022/CMI, cujo objeto é a execução do Projeto "Garantia da Prevenção e Tratamento aos idosos institucionalizados no SOS – Material Permanente", visando assegurar aos idosos a oportunidade de preservação da saúde física e mental, através do atendimento integral às pessoas idosas e de implantação de protocolos adequados de cuidados, para prestação de serviços de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.
Valor: R$ 31.262,04 (Trinta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) recurso que foi captado pela OSC no ano de 2021, junto a doadores, através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMPI.
Vigência: 01/11/2022 a 31/01/2023.

Lagoa da Prata, 26 de Outubro de 2022.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA CASTRO
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:87595E8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO MUNICIPAL 22/2022

Dispõe sobre pontos facultativos, no âmbito da Administração Publica

Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, nos dias que especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos-MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal;
considerando a ocorrência de feriado nacional em 02.11.2022, onde se comemora a o dia de Finados; considerando que o 28 de outubro é consagrado ao Servidor Público, no âmbito nacional;

considerando que em comunicado, publicado em no diário oficial de Minas Gerais, de 02 de fevereiro de 2022, o Governo de Minas estabeleceu como pontos facultativos, os dias 31.10 (data para qual foi transferido o dia de comemoração do dia servidor público estadual) e dia 01.11 foi estabelecido como ponto facultativo, considerando que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, seguindo a mesma decisão do Estado, com base na resolução no. 458/2004 e portaria conjunta 1.380/2022, decidiu pela suspensão do seus expedientes forenses nos dias 31.10 e 01.11; e considerando que o dia 01.11 é consagrado ao dia de "todos os santos";

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos Pontos facultativos, aos servidores da Administração Publica Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, nos dias 31.10 e 01.11 de 2022 (segunda e terça feira), datas nas quais se comemoraram, no âmbito municipal, o dia dos servidores públicos municipais, transferido do dia 28, para o dia 31.10 e, dia 01-11, vésperas de finados, que se comemora dia de "todos os santos".

Art. 2º. - Excluem-se do ponto facultativo definido neste decreto os serviços essenciais ou que possuem calendário de trabalho específicos, definidos nos incisos abaixo, que terão expediente normal para os seus servidores, sendo:

I – de assistência médica, odontológica e hospitalar, inclusive e especialmente aqueles voltados para ao atendimento direto ao paciente, inclusive os serviços administrativos correlatos;

II – de distribuição de medicamentos necessários a manutenção da vida;

III – de transporte de pacientes;

IV – de varrição de vias públicas e recolhimento de lixo;

V – de transporte de alunos; e,

VI – da educação, vinculados à ministração de aulas presenciais e demais executados diretamente em serviços administrativos dos educandários.

0Parágrafo único – Incluem-se nos serviços acima, os de natureza administrativas, que estejam vinculados à execução dos mesmos.

Art. 3º - Os Secretários Municipais, em relação aos servidores lotados e atuantes nas Secretarias que prestam os serviços descritos nos incisos do artigo anterior, poderão, a seus exclusivos critérios, adotar escalas de trabalhos, em sistema de plantão, mediante escalas de trabalho de servidores, onde se permita que o servidor que trabalhe em um dos dias designados como ponto facultativo e folgue no outro, ficando vedado que quaisquer dos locais descritos nos incisos acima fique fechado em horário de expediente.

Parágrafo 1º. – Fica permitido ao servidor, que trabalhar no dia de feriado nacional, a compensação, em dobro, em dias que que poderá escalonar com o titular da secretaria.

Parágrafo 2º. – A ausência não justificada do servidor, onde se adote ou não o sistema de escalas, nos dias declarados pontos facultativos, nos setores e departamentos das secretarias cujos serviços estejam inseridos nos incisos descritos no artigo 2º, será considerado como falta injustificada, ocasionando anotação de falta, também, no dia anterior e posterior, se dia não útil ou feriado.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo, inclusive, ser publicado nos quadros de avisos de todas as secretarias municipais, para pleno conhecimento e execução, para que não se alegue desconhecimento.

Lagoa dos Patos, 26 de outubro de 2022.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:3E023B70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA -** CNPJ**: 04.443.182/0001-26 –** ARP Nº 080/2021. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **16522/2022.** Em 26/10/2022

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:C316A89C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação e Ratificação da Inexigibilidade nº. 035/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITA/VISTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, NO ÂMBITO DO PRODUTO "CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS".

Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04

Valor total de 309.917,84 (trezentos e nove mil novecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso II c/c artigo 13º, incisos II, III e IV da Lei 8.666/1993.

Lagoa Santa, 26 de outubro de 2022.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:404BA148

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 116/2022, no dia 11/11/2022 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de consumo para manutenções de vias, prédios públicos e construção em geral, visando atender demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:4A8B667F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO - PMMG - TRÂNSITO - 2022

Partes: Município de Lagoa Santa e a **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG**- CNPJ nº 16.695.025/0001-97

Objeto: ESTABELECER PROCEDIMENTOS DE COOPERAÇÃO QUE PROPICIEM A IMPLEMENTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.503/97, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DORAVANTE DENOMINADO CTB, NOS TERMO DOS SEUS ARTIGOS, ART. 23 INCISO III, ART. 24 E ART. 25, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

Valor: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), sendo

R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) por parte do município e R$ 14.400,00 pela PMMG como contrapartida em serviço.

Vigência: 26/10/2022 a 25/10/2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

FILIPE FREITAS COSTA
Diretor Municipal de Departamento de Transportes e Trânsito

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E21DF21F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 135/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 214/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DEPUBLICAÇÃO DELICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 135/2022 - Processo Administrativo N° 214/2022- O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial n° 135/2022, objetivando o**AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE NATAL QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 24/12/2022 PARA AS CRIANÇAS ACOMPANHADAS PELO C.R.A.S. E INSCRITAS NO CAD.ÚNICO DO MUNICÍPIO.**As Propostas Serão Recebidas até as 13:00 horas do dia 10 de novembro de 2022. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 26 de outubro 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:C1E0F226

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
"DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS."

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO que já é prática consuetudinária a instituição de pontos facultativos para os servidores públicos municipais em determinadas datas comemorativas ou em feriados instituídos pela Igreja Católica; CONSIDERANDO os termos do art. 250 da Lei Complementar nº 28, de 1º de outubro de 2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Laranjal, que dispõe sobre o Dia do Servidor Público Municipal; CONSIDERANDO a necessidade do conhecimento prévio dos dias de paralisação para o escalonamento das atividades essenciais, que devem ter continuidade; e; CONSIDERANDO o Decreto nº 226 de 25 de Março de 2022. DECRETA Artigo 1º. Ficam definidos os dias 1º de novembro e 14 de novembro de 2022 como pontos facultativos para os Servidores Públicos Municipais de Laranjal. Artigo 2º. Fica transferido para o dia 31 de outubro de 2022, o dia do Servidor Público, tendo em vista o previsto no art. 250 da Lei Complementar nº 28, de 1º de outubro de 2010. Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica à Secretaria Municipal de Obras do Município, uma vez que os servidores desta secretaria gozarão do feriado do dia do Servidor Público na data de 28 de outubro de 2022. Artigo 3º. Nas 1º de novembro e 14 de novembro de 2022 os serviços essenciais não poderão sofrer descontinuidade. Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal – MG, 26 de Outubro de 2022.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:004039F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPÕE SOBRE O CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, respeitando o disciplinado pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que, dentre outras ações, se dá com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas; CONSIDERANDO ser imperativo o estabelecimento de medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais prestados pelo Município; CONSIDERANDO a necessidade de preservação da regularidade dos pagamentos aos servidores públicos municipais e a fornecedores e da garantia do cumprimento dos desembolsos com as despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais de receitas nos limites estabelecidos; CONSIDERANDO a necessidade do aprimoramento do processo de compras, ou seja, seguir o fluxo pactuado em reunião administrativa realizada com os secretários de governo; e CONSIDERANDO que tais medidas são fundamentais para a adequação da realidade financeira e orçamentária do Município, tendo em vista o atingimento dos objetivos previstos no presente ato e na Lei de Diretrizes Orçamentárias. DECRETA Art. 1º. Ficam estabelecidas diretrizes temporárias para contenção de despesas de custeio e de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal. Art. 2º. Ficam determinadas as seguintes ações para a redução das despesas, ressalvados os casos considerados emergenciais e de excepcional interesse público, desde que expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo ou Diretor da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 17.947.615/0001-22 I – suspender a concessão de afastamentos de servidores públicos para realização de cursos de pós-graduação ou outros que demandem substituição, salvo os já concedidos até a data de publicação deste Decreto; II – suspensão da concessão de licença para tratar de interesse particular, salvo quando não gere a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão do afastamento; III – suspensão de despesas com viagens, exceto aquelas decorrentes de serviços públicos essenciais e do Chefe do Poder Executivo Municipal e eventuais acompanhantes; IV – contenção do consumo de energia elétrica, despesas com o uso de telefonia e água em todas as unidades administrativas, utilizando somente o necessário para a realização das atividades de expediente; V – restrição à realização de serviço extraordinário, que será admitido somente quando destinado ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, com a devida anuência do Secretário Municipal ou Chefe do Poder Executivo; VI – readequação de todo e qualquer evento que importe em realização de despesas para o erário municipal, com vistas à diminuição dos custos; VII – controle e moderação na utilização de materiais de expediente e de informática, bem como de insumos de quaisquer naturezas; VIII – suspensão da conversão em espécie de licença-prêmio por assiduidade, bem como a compra de 10 (dez) dias e da totalidade das férias regulamentares, ficando autorizado o gozo, desde que não haja necessidade de contratação temporária para substituição do servidor; IX – suspensão da cessão de servidores municipais com ônus para o cedente, salvo os já cedidos

até a data de publicação deste Decreto. §1º. Nas hipóteses de os servidores públicos municipais comprovarem a condição de pessoa portadora de doenças graves, catalogadas no inciso XIV do Art. 6.º da Lei n.º 7.713/1988, bem como para fins de aposentadoria, fica autorizada a conversão em espécie de licença-prêmio por assiduidade. §2º. A concessão de conversão em espécie de licença-prêmio por assiduidade se dará mediante decisão do Secretário Municipal de Administração ou do Chefe do Poder Executivo, ouvido o gestor do respectivo órgão de lotação do servidor interessado, no bojo de Processo Administrativo instruído com documentação hábil a comprovar a ocorrência das hipóteses descritas no §1º deste artigo. §3º. Os demais casos considerados emergenciais e de excepcional interesse público deverá ser encaminhado por escrito pelo titular do respectivo órgão, com a devida motivação, ao crivo da Secretaria Municipal de Fazenda, que as submeterá ao exame e aprovação do Chefe do Executivo. PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 17.947.615/0001-22 Art. 3º. Fica criada a comissão composta pelos servidores abaixo nominados para a implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como para autorizar toda e qualquer compra a ser realizada pelo Executivo Municipal: I – MANOELITO LIRA DE MELO, Secretário Municipal de Administração (Presidente); II – ROSÂNGELA ROCHA, Chefe do Setor de Compras (Membro); e III – JOSÉ AFONSO MILANI, Controlador Interno (Membro). Art. 4º. Os Ordenadores de Despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto, bem como pela geração de passivos sem previsão. Art. 5º. As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogadas consideradas a conveniência e a oportunidade da Administração. Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 27 de Setembro de 2022.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranja

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9A20CBE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA/APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, o cancelamento da Ata Registro de Preço nº 059/2021 por inadimplência contratual, bem como aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por um período de 02 anos à empresa Vanilson Juliano Cordeiro ME, CNPJ: 08.747.981/0001-47. Data cancelamento da ata: 13/10/2022. Data aplicação penalidade: 25/10/2022, Decreto Municipal 1268/2022. Aos interessados, maiores informações na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:ACCC0712

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 101/2022

Processo Administrativo nº 004/2022. Credenciamento nº 001/2022. Inexigibilidade 001/2022. Objeto: Credenciamento de Instituição Educacional para a implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional pela Secretaria Municipal de Educação. Contratado/credenciado: Instituto Educacional Alfaunipac Ltda. Cnpj: 05.598.350/0001-15. Credenciamento/Contrato nº 101/2022. Vigência: 03/08/2022 a 02/08/2027.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS –
Prefeita

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:493010FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 018/2022 - PRC Nº 058/2022

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Credenciamento n.º 018/2022, Inexigibilidade n.º 022/2022, PRC n.º 058/2022. Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) para realização de consultas especializadas, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital. **A entrega dos envelopes será a partir do dia 27/10/2022**. Local: Avenida dos Expedicionários, s/n.º, Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio, pelo site www.cisum.mg.gov.br na aba licitações ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 26 de outubro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES -
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM,

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES -
Secretária Executiva do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:FD090260

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 019/2022 - PRC Nº 059/2022

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Credenciamento n.º 019/2022, Inexigibilidade n.º 023/2022, PRC n.º 059/2022. Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de consultas de neurologia, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital. **A entrega dos envelopes será a partir do dia 27/10/2022**. Local: Avenida dos Expedicionários, s/n.º, Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio, pelo site www.cisum.mg.gov.br na aba licitações ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 26 de outubro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES -
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM,

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES -
Secretária Executiva do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:C17161CA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
LISTA DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

LISTA DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM, MG, através da Comissão nomeada pela Portaria nº 010, de 13 de outubro de 2022, torna pública a lista de inscritos do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022 – Médico (a) Mastologista CEAE, conforme abaixo:

- Juliana de Oliveira Faria Calais.

Leopoldina, MG, 26 de outubro de 2022.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Membro da Comissão para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Membro da Comissão para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022

RENATA CARVALHO MENDONÇA BARBOSA
Membro da Comissão para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022

NATÁLIA DE SOUZA LIMA
Membro da Comissão para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022

WAGNER DE OLIVEIRA CERQUEIRA
Membro da Comissão para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022
.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B23C3C33

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 016/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

VSAP – VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE ALÉM PARAÍBA.
CNPJ: 03.719.084/0001-06
Endereço: Rua Dr. Sobral Pinto, nº 467, bairro Vila Laroca, na cidade de Além Paraíba, MG, CEP: 36.660-000.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 24, 25, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Valor global estimado do credenciamento nº 016/2022 de ATÉ: R$ 626.412,00 (seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e doze reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *26/10/2022.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:F147C737

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 126/2022

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 126/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: VSAP – VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE ALÉM PARAÍBA
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames de Tomografia Computadorizada, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 24, 25, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 26/10/2023
Data da assinatura: 26/10/2022
Credenciamento nº 016/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2022, Processo Licitatório nº 054/2022.
Signatários: José Henriques e Ângela Maria Rozzante Ferreira

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:7CFD0A08

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022, PRC 1401/2022.

Objeto: Contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação durante o exercício de 2023, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. Dia da Licitação: 18/11/2022, às 10:00 horas. O edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 25 de outubro de 2022.

GISELE DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:D459F5BB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022, PRC 1336/2022.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço para
pavimentação asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, com execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso até a usina, e da massa pronta até a pista, para atender a necessidade de serviços de tapa buraco e de recapeamento de ruas e avenidas no município.. Dia da Licitação: 16/11/2022, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 26 de outubro de 2022.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:C5307512

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116/2022, PRC 01530/2022.

Objeto: aquisição de enfeites de Natal para ornamentação da cidade para as festividades de fim deano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as especificações equantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. Dia da Licitação:10/11/2022, às 14:30 horas. Local: www.compras.gov.br . Órgão gerenciador (UASG 984767).O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no sitewww.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 26 de outubro de 2022.

KARINELOUZADA GOMES –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:EC3C8FE6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112/2022, PRC 01472/2022.

Objeto: Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para REGISTRO DEPREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de saibro de rejeito de pedra calcaria britado.Dia da Licitação: 10/11/2022, às 15:00 horas. Local: www.compras.gov.br . Órgãogerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado etambém no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 26 de outubro de2022.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:4BDD3996

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO 17/2022

Partes: MunicípiodeLeopoldina eGrupoDeAuxílio E Orientação A Dependentes Químicos E FamiliaresLevantaDeNovo
Objeto:O presente termo tem como objeto o repasse de recursos para aplicação nas atividades próprias do Grupo, tanto em sua Unidade Terapêutica, quanto na unidade de triagem de internação e manutenção do tratamento, de forma a promover um espaço aos jovens, adultos e idosos dependentes químicos poderem ser atendidos em razão dessas dependências, tendo como alvo sua recuperação e socialização no âmbito familiar e comunitário, no período de 12 (doze) meses.
Vigência:O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado desde que:
a) seja solicitado pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Município em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto e devidamente aprovado pelo gestor da parceria;
b) o Município der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado (sendo prorrogado de ofício);
c) formalizado em termo competente.
Valor:O MUNICÍPIO repassará no presente exercício, o valor total de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$10.000,00 (dez mil reais) cada, a serem depositadas na Agência Bancária nº. 0608, Conta nº. 0000284-4 da Caixa Econômica Federal.

Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:02 11 10 303 0025 2.420 335043 – Ficha Orçamentária 543.
DatadaAssinatura: 24/10/2022.

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Município de Leopoldina
Márcio Vieira Machado- Secretário MunicipaldeSaúde
Jorge Antônio Castro de Oliveira - Presidente do Grupo De Auxílio E Orientação A Dependentes Químicos E Familiares Levanta De Novo

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:EB54F515

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2022

Inexigibilidade nº.012/2022 - PRC Nº. 1.403/2022
Objeto: Credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical para apresentações em Shows musicais ao vivo (sem utilização de play back) em atendimento ao Centro de Convivência da Terceira Idade com duração de 02 (duas) horas por apresentação, no período de 12 (doze) meses, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.
Artista Credenciado: - Rodrigo Estevam Jacó – CPF -042.289-336-61
Valor: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) por baile.
Recurso: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal, por meio de ordem bancária/ crédito em conta.
Data da assinatura da homologação:24/10/2022

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:9EE0AF78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 229/2022. PRC Nº 166/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

PRC Nº 166/2022– PREGÃO Nº 037/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 229/2022. PRC Nº 166/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.** CONTRATADA**: CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS S.A.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE UM VIDEOLAPAROSCOPIO COMPLETO E INSTRUMENTAIS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS NO MUNICÍPIO".** VALOR ESTIMADO **R$184.000,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS).** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES**.

LUZ/MG, 26/10/2022

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:BB506D0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.345, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO N.º 3.345, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta o SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município o Sistema de Credenciamento para Contratação de Serviços de Exames Médicos de Ultrassonografia.

Art. 2º. Fica aprovado o regulamento do sistema de que trata o Artigo 1º, nos termos do Anexo I do presente Decreto.

Art. 3º. Fica aprovada a tabela de preços do Anexo II do presente Decreto.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto N.º 3.128/2021, e todas as demais disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 25 de outubro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3.345, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto deste edital regulamentar o Sistema de Credenciamento para Contratação de Serviços de Exames Médicos de Ultrassonografia, em conformidade com as normas presentes na Lei Federal N.º 14.133/2021 e na legislação federal, estadual e municipal correlata à matéria.

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. Os Procedimentos de credenciamento serão iniciados mediante solicitação do interessado, para autorização do Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser autuados em Processo Administrativo no qual será elaborado o Edital de Credenciamento para convocação dos interessados a se credenciarem.

Parágrafo único. A convocação pública para o presente credenciamento observará as seguintes etapas:

I - Publicação do aviso de credenciamento no mínimo 01 (uma) vez ao mês, no Diário Oficial Eletrônico do Município, durante toda a sua vigência;

II - Recebimento e avaliação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município da documentação dos interessados no fornecimento dos produtos/serviços;

III - Divulgação do resultado contendo a lista dos fornecedores dos produtos/serviços credenciados, através do Diário Oficial Eletrônico do Município;

IV - Celebração de Contrato entre o Município e os interessados credenciados.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.

§ 1º. Somente poderão participar do presente credenciamento os fornecedores de produtos/serviços regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital, na Lei Federal N.º 14.133/2001, nas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e nas demais legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis.

§ 2º. Não poderão participar do credenciamento fornecedores de produtos/serviços que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Art. 4º. Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido ao Secretário Municipal de Administração, protocolado no Serviço de Compras do Município, dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os produtos/serviços que pretendem fornecer.

§ 1º. O pedido deverá ser protocolado e instruído com os documentos abaixo indicados, que serão submetidos à análise, autenticação e aprovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

§ 2º. O fornecedor interessado, no momento do protocolo do pedido de credenciamento, deverá preencher formulário da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com o nome da pessoa jurídica, cadastro nacional de pessoa jurídica, nome e CPF do representante legal.

§ 3º. Para a realização da habilitação jurídica, para a comprovação de regularidade fiscal e para a comprovação da Qualificação Técnica, além dos requisitos específicos presentes no edital, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
PESSOA JURÍDICA

I - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditiva, existente ou superveniente, da habilitação, assinado por quem de direito;

II - Cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

DA REGULARIDADE FISCAL

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II-prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III-prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV-prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas;
VI - apresentação de certidão de que não permite trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da CR/88.
da qualificação técnica
I-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como da qualificação e comprovação de do registro ou inscrição na entidade profissional competente de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III - Outras exigências previstas na descrição dos serviços que serão prestados no Credenciamento e no Edital de Credenciamento.

DA PROPOSTA

Art. 5º. Os fornecedores interessados no credenciamento deverão apresentar, juntamente com os documentos previstos no § 3º do Artigo 4º, o Projeto de Fornecimento dos Produtos/Serviços, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento, com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos produtos/serviços.
§ 1º. O projeto de fornecimento dos produtos/serviços deverá atender o valor unitário de cada produto/serviço, nos termos da tabela de valores a ser publicada no Edital para Credenciamento.
§ 2º. Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de fornecer o mesmo produto/serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato, sendo distribuída igual fração a cada um deles.
§ 3º. Não sendo viável a convocação de todos os fornecedores cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, de modo que o fornecimento dos produtos/serviços seja equitativamente distribuída entre todos os credenciados.
§ 4º. Não haverá limite de quantidade de produtos/serviços individual para cada fornecedor, e nem valor máximo.
§ 5º. Os valores referentes ao credenciamento poderão ser reajustados nos casos previstos na Lei N.º 14.133/2021.
§ 6º. O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Fornecimento dos Produtos/Serviços dos interessados credenciados não asseguram direito a contratação, já a contratação assegura direito ao fornecimento dos produtos/serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem fornecidas, que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da respectiva Secretaria Municipal.

DO JULGAMENTO

Art. 6º. O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação do Município, que promoverá a análise, uma vez por semana, às sextas-feiras, obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único. Na seleção dos fornecedores, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:
I - Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o credenciamento, ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento e, sanados os vícios anteriores, o interessado poderá regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;
II - O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no Setor de Compras do Município;
III - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;
IV - Inexistindo recurso, ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. O credenciamento terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, ficando durante todo este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.
§ 1º. Os contratos realizados com os fornecedores credenciados estarão adstritos ao prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, na forma da Lei N.º 14.133/2021, desde que não exceda o prazo de vigência do credenciamento e ainda exista quantitativo disponível no contrato.
§ 2º. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
§ 3º. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município.
§ 4º. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ocorrer no modo, termo, condição e demais disposições definidas no edital e no contrato.
§ 5º. O prestador receberá o pedido de fornecimento dos produtos/serviços assim que surgir a demanda da respectiva Secretaria Municipal, através de ligações telefônicas, mensagem, e-mail, requisição e ou ofício, com a apresentação da respectiva autorização de fornecimento, e deverá iniciar os procedimentos para o seu fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias.
§ 6º. A administração pública reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o fornecimento dos produtos/serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos e devidamente atestados pela Secretaria competente.
§ 7º. A Administração publicará mensalmente a relação das empresas e profissionais credenciados no Diário Oficial eletrônico do Município.

DO PAGAMENTO

Art. 8º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos produtos/serviços fornecidos contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:
I - O pagamento decorrente dos produtos/serviços fornecidos será efetuado diretamente ao credenciado mediante depósito em conta corrente em seu nome;
II - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Chamamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

DAS SANÇÕES

Art. 9º. Os contratos específicos disciplinarão as sanções, nos termos previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

Art. 10. São obrigações dos fornecedores de produtos/serviços contratados através do credenciamento:

I - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;
II - Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do fornecimento dos produtos/serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;
III - É de exclusiva responsabilidade dos Contratados o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;
IV - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos/serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis;
V - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;
VI - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento e no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento do ajuste.

Art. 12. A Administração terá acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

Art. 13. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

Luz, 25 de outubro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO N.º 3.345, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TABELA DE VALORES

Item	Especialidade	Valor Unitário (R$)	Quantidade Estimada anual
01	Ultrassonografia Abdominal	R$ 200,00	800
02	Ultrassonografia de Rins e Vias Urinárias	R$ 170,00	800
03	Ultrassonografia de Próstata	R$ 150,00	280
04	Ultrassonografia de Mama	R$ 150,00	300
05	Ultrassonografia Endovaginal	R$ 150,00	400
06	Ultrassonografia Obstétrica	R$ 150,00	800
07	Ultrassonografia de Tireoide	R$ 150,00	220
08	Ultrassonografia Morfológico	R$ 200,00	800
09	Ultrassonografia da Pélve	R$ 170,00	800
10	Ultrassonografia de Bolsa	R$ 150,00	280
11	Ultrassonografia inguinal	R$ 200,00	280
12	Ultrassonografia de membros inferiores e superiores	R$ 150,00	360

Observação:
1. Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário estabelecido neste anexo refere-se ao valor de mercado obtido pela Secretaria de Saúde.

Luz, 25 de outubro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B70737A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.346, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO N.º 3.346, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO N.º 28/2022, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal De Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Pregão N.º 28/2022, que trata da aquisição de uniformes para servidores do Município de Luz, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. A Comissão de que trata este Decreto terá a incumbência de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da pessoa jurídica contratada em decorrência do Pregão N.º 28/2022, cujo objeto é a aquisição de uniformes para os servidores do Município.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão serão lavrados em atas.

Art. 4º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de que trata o Artigo 1º deste Decreto, os seguintes servidores:
I - Leila Aparecida Costa Pinto, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Serviço, inscrita no CPF sob o N.º 030.686.956-00;
II - Talecia Elenn Pinto da Silva, ocupante do cargo efetivo deAuxiliar Administrativo, inscrita no CPF sob o N.º 081.061.626-21;
III - Franciane Aparecida Azevedo, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial, inscrita no CPF sob o N.º 081.561.506-00;
IV - Layla Glenda Zica Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF sob o N.º 125.775.936-19;
V - Geise Oliveira Cruz, ocupante do cargo comissionado de Encarregado de Setor, inscrita no CPF sob o N.º 068.937.696-01;
VI - Cláudia Alves Santos, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior da Educação Básica – Nutricionista, inscrita no CPF sob N.º 000.870.046-07;
VII - Geralda Sabrina Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior da Educação Básica – Nutricionista, inscrita no CPF sob N.º 080.282.786-12.

Art. 5º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **Talecia Elenn Pinto da Silva**.

Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 25 de outubro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8AACB46A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 290 DE 26 DE OUTUBRO 2022

PORTARIA N.º 290 DE 26 DE OUTUBRO 2022

DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUZIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o teor da Decisão proferida nos autos do Processo Administrativo de Sindicância N.º 21/2022, do Sr. Prefeito Agostinho Carlos Oliveira, o qual determinou a abertura do Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar o descumprimento dos deveres e proibições da Lei Complementar N.º 034/2013;
Considerando o previsto na Lei Complementar Municipal N.º 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 162, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E :

Art. 1º -Designam-se, a Srª.***Natália Marins Bezerra***, ocupante do cargo efetivo de Orientador Social; a Srª. ***Margarete Aparecida Azenvedo***, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior I - Psicóloga, e a Sra. ***Márcia Aparecida de Assis Silva,***ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior I – Assistente Social; para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo para apuração de violação, em tese, do disposto no Art. 122, incisos II, VIII e X, da Lei Complementar N.º 34/2013, bem como quaisquer outras infrações previstas na legislação municipal, pela servidora ***Alexandra Oliveira Lopes***, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-11.132.313 SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 040070.116-21, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família, Matrícula N.º 7244, o que pode implicar na aplicação da penalidade prevista nos inciso VI do Art. 137, do mesmo Diploma Legal, em razão da possível prática de conduta ilegal contra a Administração Pública Municipal de Luz apurada no Processo Administrativo de Sindicância N.º 21/2022.
Art.2º -O Presidente da Comissão designará um de seus membros para secretariar os seus trabalhos.

Art. 3º -A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir o processo disciplinar, podendo este prazo ser prorrogado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria N.º 289/2022.

Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2022.

Luz, 26 de outubro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:4E5D346E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 291 DE 26 DE OUTUBRO 2022

PORTARIA N.º 291 DE 26 DE OUTUBRO 2022

DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUZIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o teor da Decisão proferida nos autos do Processo Administrativo de Sindicância N.º 22/2022, do Sr. Prefeito Agostinho Carlos Oliveira, o qual determinou a abertura do Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar o descumprimento dos deveres e proibições da Lei Complementar N.º 034/2013;
Considerando o previsto na Lei Complementar Municipal N.º 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 162, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E :

Art. 1º -Designam-se, a Srª.***Natália Marins Bezerra***, ocupante do cargo efetivo de Orientador Social; a Srª. ***Margarete Aparecida Azevedo***, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior I - Psicóloga, e a Sra. ***Márcia Aparecida de Assis Silva,***ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior I – Assistente Social; para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo para apuração de violação, em tese, do disposto no Art. 145, da Lei Complementar N.º 34/2013, bem como quaisquer outras infrações previstas na legislação municipal, pela servidora ***Renata Rodrigues Benfica***, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-17.056.974 SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 033.575.106-77, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Gari, Matrícula N.º 4977, o que pode implicar na aplicação das penalidades previstas no inciso II do Art. 137, do mesmo Diploma Legal, em razão da possível prática de inassiduidade habitual apurada no Processo Administrativo de Sindicância N.º 22/2022.

Art.2º -O Presidente da Comissão designará um de seus membros para secretariar os seus trabalhos.

Art. 3º -A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir o processo disciplinar, podendo este prazo ser prorrogado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria N.º 288/2022.

Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2022.

Luz, 26 de outubro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B596B082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/1993 e posteriores alterações, para os efeitos legais,**RATIFICO**o Processo Administrativo Licitatório Nº nº0112/2022 - Dispensa Nº 061/2022, aberto com vistas a contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos dos grupos A, B, E a serem coletados nas unidades de saúde deste Município de Matutina.
Isto posto, autorizo a convocação daempresa**SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA,**pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 03.392.348/0008-36,com sede na Estrada Patos de Minas, Boassara, Km 1.8 S/N, Caixa Postal 39, Zona Rural em Patos de Minas-MG, CEP 38.700-970. O valor unitário do kg de material recolhido é de R$9,52 (nove reais e cinquenta e dois centavos).será apurado multiplicando-se o valor unitário pela quantidade**efetivamente**recolhida em cada mês.

Prefeitura Municipal de Matutina, 24 de outubro de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:BA1C761A

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº0178/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº0178/2022 Processo Licitatório Nº0111/2022 – Adesão a Ata de Registro de Preços do CISALP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - Ata SRP nº 020/2021- XI – **Pregão Eletrônico para Registro de Preços – 037/2021**.Contratado: **BARBALUI COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.927.876/0001-67, com sede à Av. Getúlio Vargas, 46 Bairro Martins Uberlândia/MG CEP 38.400-434,.Objeto: fornecimento de Equipamentos Médico Hospitalares para uso nas Unidades de Saúde deste município de Matutina**. Valor: R$ R$80,40 (oitenta reais).**Prazo:25 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:09010579

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº0179/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº0179/2022 Processo Licitatório Nº0111/2022 – Adesão a Ata de Registro de Preços do CISALP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - Ata SRP nº 020/2021- IV – **Pregão Eletrônico para Registro de Preços – 037/2021**.Contratado: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 38.408.899/0001-59, com sede à Rua Graça aranha, 875, Baracão 1 Sala E Vargem Grande Pinhais/PR CEP 82.820-490,.Objeto: fornecimento de Equipamentos Médico Hospitalares para uso nas Unidades de Saúde deste município de Matutina**. Valor: R$4.859,00(quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais).**Prazo:25 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:B6F2E569

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº0180/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº0180/2022 Processo Licitatório Nº0113/2022 – Dispensa 062/2022 –Contratado: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI,** com sede à Rua São Paulo, 39 Bairro Medeiros Rio Verde/GO CEP 75.902-140. Objeto: fornecimento de medicamentos para atender a demanda proveniente de Urgência e Emergência na Unidade Mista de Saúde Nívea Ângela Rodrigues deste município de Matutina**. Valor: R$ R$7.899,48 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)..**Prazo:25 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:8D9DF6C7

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº0181/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº0181/2022 Processo Licitatório Nº0113/2022 – Dispensa 062/2022. Contratado:**ALFALAGOS LTDA,**inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14, com sede à Av. Alberto vieira Romão, nº 1700 Distrito Industrial Alfenas/MG CEP 37.135-516.Objeto: fornecimento de medicamentos para atender a demanda proveniente de Urgência e Emergência na Unidade Mista de Saúde Nívea Ângela Rodrigues deste município de Matutina**. Valor:R$215,20(duzentos e quinze reais e vinte centavos).P**razo:25 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:E48DD5E7

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº0182/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº0182/2022 Processo Licitatório Nº0113/2022 – Dispensa 062/2022 –Contratado: **GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI,** com sede à Rua Capitão Breno, 196 Quadra 89 Lote 12 Vila Rosa Goiânia/GO, CEP 74.345-060 -.Objeto: fornecimento de medicamentos para atender a demanda proveniente de Urgência e Emergência na Unidade Mista de Saúde Nívea Ângela Rodrigues deste município de Matutina. Valor: R$**1.972,00 (um mil novecentos e setenta e dois reais**)..Prazo: 25 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:4DF78581

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº0183/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº0183/2022 Processo Licitatório Nº0113/2022 – Dispensa 062/2022. Contratado:**CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 44.734.671/0001-51, com sede à Rod. Itapira Lindóia, S/N KM 14 Fazenda Estância Cristália Itapira/SP CEP 13.974-970.Objeto: fornecimento de medicamentos para atender a demanda proveniente de Urgência e Emergência na Unidade Mista de Saúde Nívea Ângela Rodrigues deste município de Matutina. Valor: R$ 2.238,75 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos). Prazo: 25 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:5ABD97D9

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº0184/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº0184/2022 Processo Licitatório Nº0114/2022 – Dispensa 063/2022 –Contratado: **JOAO HENRIQUE DORNELAS COUTO 01102015156,** com sede à Rua Nego Laura, 570 Jardim Bouganville João Pinheiro/MG CEP 38.770-000.Objeto: a aquisição de 713 (setecentos e treze) frascos de soro fisiológico 0,9% de 1000 ml para atender a demanda proveniente de urgência e emergência na Unidade Mista de Saúde Nívea Ângela Rodrigues deste município de Matutina. Valor: **R$16.997,92 (dezesseis mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos**). Prazo: 25 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:84C22BC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 152/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 08/2022, COM **ABERTURA** DIA 10/11/2022 AS 08:30 HS, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MEDEIROS MG.** O EDITAL

COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:ADCD54EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 159/2022

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 094/2022**, objetivando **aquisição de trator de cortar grama para ser usado no campo de futebol da Comunidade de Santiago Município de Minas Novas-MG**, com abertura às **08h30min do dia 11/11/2022**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 26 de Outubro de 2022.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:5AF964B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Inexigibilidade nº 031/2022 – Processo nº 181/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG – Itens 01, 02, 03, 21 e 22.** Através do credenciamento 002/2022. - Empresa Contratada**:** RRS CLINICA E SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.415.606/0001-51, para os itens: 01, 02, 03, 21 e 22, no valor global de R$ 132.000,00.

Mirabela, 26 de outubro de 2022.

LUCIENE AFONSO DE MATOS –
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:EE2387E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº 157/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 113/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2021. EMPRESA: CISTEC SERVIÇOS MULT DISCIPLINARES. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de diárias Home Care de técnicos de enfermagem para atendimento judicial. Vigência do Contrato: 20/10/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:765CB3F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1749/2022 "CRIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOEMA, A 'ESCOLA MUNICIPAL QUINCAS LACERDA' E DENOMINA-SE 'ESCOLA MUNICIPAL QUINCAS LACERDA', A ESCOLA LOCALIZADA NA RUA TAPAJÓS, Nº 162, BAIRRO SÃO VICENTE, MOEMA

LEI Nº 1749/2022

"CRIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOEMA, A 'ESCOLA MUNICIPAL QUINCAS LACERDA' E DENOMINA-SE 'ESCOLA MUNICIPAL QUINCAS LACERDA', A ESCOLA LOCALIZADA NA RUA TAPAJÓS, Nº 162, BAIRRO SÃO VICENTE, MOEMA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Moema/MG, a Escola Municipal, que passa a se denominar "Escola Municipal Quincas Lacerda".

Art. 2º - - Fica denominada "Escola Municipal Quincas Lacerda", a escola localizada na Rua Tapajós, nº 162, bairro São Vicente, Moema/MG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 26 de outubro de 2022.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:0D518469

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 97/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 97/2022 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 10 de novembro de 2022, às 09:00 horas o Pregão SRP n° 97/2022 – Modo de Disputa Aberto na Forma

Eletrônica, tipo menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário Escolar, para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Com Cota de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 27/10/2022 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 10/11/2022 a partir das 09:20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 21 de outubro de 2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:57A3D243

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
6º T.A ao Contrato 117/2017; Credenciamento n° 08/2017. Contratado: Laboratório Sanchez Ltda EPP. **Objeto:** Seleção e Credenciamento p/ a contratação de Empresas Especializadas p/ a Manutenção do Banco de Sangue do Município de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação do prazo até 31/12/2022. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. Data: 21/09/2022.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:6CA66BEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO. CREDENCIAMENTO N° 06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO – Nº 06/2021, PROCESSO 147/2021. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Plantonistas, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Vigência:** Até 31/12/2022. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. E: **Empresa Credenciada em 17/10/2022:** Nathalia Teixeira Sousa e Braganti - ME, CNPJ: 47.607.854/0001-02. Item 01; Valor: R$ 112,80/hora trabalhada. Contrato n° 212/2022. Habilitação em: 17/10/2022. Ratificação em 21/10/2022. Data do Contrato: 21/10/2022.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:8E28E1CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO. CREDENCIAMENTO N° 01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO – Nº 01/2022, PROCESSO 07/2022. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Vigência:** Até 31/12/2022. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. E: **Empresa Credenciada em 17/10/2022:** Clínica de Anestesia Carmelitana Ltda- ME; Lote 01: Valor unitário: R$ 124,92. Lote 02: Valor Unitário: R$ 182,83. Lote 03: Valor Unitário: R$ 300,00. Lote 04: Valor Unitário: R$ 397,87. Lote 05: Valor Unitário: R$ 550,00. Habilitação em: 17/10/2022. Ratificação em 17/10/2022. Contrato n° 213/2022. Data do Contrato: 21/10/2022.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:57800B96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOD E CONTRATO. PREGÃO N° 39/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DO CONTRATO. PREGÃO SRP Nº 39/2022, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 59/2022. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e Fornecimento de Internet e Telefonia para Atender as Necessidades da Prefeitura de Monte Carmelo MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 31/12/2022. **Empresas:** Netvip Telecomunicações Ltda, CNPJ: 03.058.915/0001-46; Valor: R$ 18.819,96; Contrato n° 206/2022. Mega Wifi – Eireli, CNPJ: 27.367.809/0001-02; Valor: R$ 6.199,92; Contrato n° 207/2022. WN Soluções em Telecomunicações Ltda, CNPJ: 07.841.373/0001-34; Valor: R$ 15.420,00; Contrato n° 208/2022. Algar Telecom S/A, CNPJ: 71.208.516/0001-74; Valor: R$ 246.734,13; Contrato n° 209/2022. D.H. Online Internet Ltda, CNPJ: 07.293.927/0001-06; Valor: R$ 37.890,00; Contrato n° 211/2022. **Data:** 17/10/2022.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:D8A29B5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 82/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 82/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 122/2022. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 122/2022, modalidade Pregão SRP nº 82/2022 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas**: L. E. Comercial Ltda, CNPJ: 47.140.401/0001-00; Distribuidora Medcllean Ltda, CNPJ 46.132.191/0001-46; Wesi Comercial Ltda - EPP, CNPJ: 86.672.029/0001-35. Data: 29/09/2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 82/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 122/2022**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 122/2022, modalidade Pregão SRP nº 82/2022 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: L. E. Comercial Ltda, CNPJ: 47.140.401/0001-00; Distribuidora Medcllean Ltda, CNPJ 46.132.191/0001-46; Wesi Comercial Ltda - EPP, CNPJ: 86.672.029/0001-35. Data: 19/10/2022. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 82/2022, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 122/2022. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 290/2022: L. E. Comercial Ltda, CNPJ: 47.140.401/0001-00;

Valor: R$ 255.954,90. Ata RP n° 291/2022: Distribuidora Medcllean Ltda, CNPJ 46.132.191/0001-46; Valor: R$ 52.296,60. Ata RP n° 292/2022: Wesi Comercial Ltda - EPP, CNPJ: 86.672.029/0001-35. Valor: R$ 22.080,00. **Data:** 19/10/2022.

ANA PAULA PEREIRA **-**
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:3648F4A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 98/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 98/2022 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 10 de novembro de 2022, às 14:00 horas o Pregão SRP n° 98/2022 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Motocicletas e Acessórios para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. Com Cota de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 27/10/2022 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 10/11/2022 a partir das 14:20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 21 de outubro de 2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:9FC0EC38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.529 /2022.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021e inclusão de fonte"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de**R$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
01 - ADMINISTRATIVO
15.451.0015.1.057 - Execução da Pavimentação: de Vias em Asfalto, Paralelepípedo; Piso Intertravado, Concreto; de Bases; das Sarjetas e Drenagem das Vias de Acesso
4490.51.00 1544 - Obras e Instalações
186.00 Transf União ref a Royalties do Petróleo e Gás Natural **R$ 280.000,00**

TOTAL R$ 280.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.8271-6, chave da receita 1.7.1.2.52.04.01.00.00.00, reduzido 383, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º -Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2022.
Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem oconhecimento deexecução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façamtão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de outubro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:6D3D8B7C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.527 / 2022

Dá denominação a logradouro público de Rua Antônio Jorge de Oliveira, e dá outras providências

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º– Fica oficializado e denominado, de Rua Antônio Jorge de Oliveira, o logradouro público denominado "Rua Projetada H" localizada no Bairro Inconfidência II.

Art. 2º– O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar placas indicativas no referido local.

Art. 3º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de outubro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:6104D2A4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.528 / 2022

Declara de Utilidade Pública O Grupo Solidário

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º– Fica declarada de utilidade pública o Grupo Solidário, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.442.725/0001-47

Art. 2º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de outubro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:B9BE03EC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.452 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6300, de 30 de DEZEMBRO de 2021

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0012 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.642 - MANUTENÇÃO DOS BENS TOMBADOS, REGIST E INVENT PROP MUNICÍPIO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2.364 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)

04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.030 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.600,00 (Quatro Mil Seiscentos Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.010 - REALIZAÇÃO E APOIO DE JOGOS ESTUDANTIS E EVENTOS ESPORTIVOS DIV
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)

Adiciona: 34.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04.01.01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0012 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.642 - MANUTENÇÃO DOS BENS TOMBADOS, REGIST E INVENT PROP MUNICÍPIO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART, CIENT, DESPOR E OUTRAS
1.009 - INCENTIVO À CULTURA - ALCYR PIRES VERMELHO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.009 - INCENTIVO À CULTURA - ALCYR PIRES VERMELHO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Reduz: 34.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 25 de outubrode 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:1060B582

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DOS RECURSOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através da Comissão de Avaliação, **TORNA PÚBLICO** o resultado dos recursos interpostos contra o **Gabarito Provisório** do Processo de Certificação Ocupacional de Diretores de Estabelecimentos Escolares do Município de Muriaé/MG, regido pelo Edital n.º 16, de 30 de setembro de 2022;

REQUERENTE	N.º DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	SITUAÇÃO
APARECIDA PRISCILA PEREIRA	016061/2022	DEFERIDO
TÂNIA MARIA VICENTE DA ROCHA	016060/2022	DEFERIDO

Muriaé/MG, 27 de outubro de 2022.

GLAUCYA APARECYDA NAPOLEÃO COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:F7D97228

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DA CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETORES : EDITAL N.º16, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A Comissão de Avaliação do Edital nº16, de 30 de setembro de 2022, torna público o **Resultado Preliminar da Prova Objetiva**do Processo de habilitação destinado à Certificação Ocupacional de Diretores de Estabelecimento Escolar do Municipio de Muriaé.

Muriaé,27 deoutubro de2022.

GLAUCYA APARECYDA NAPOLEÃO COSTA
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:207AE526

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1.**DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO**

1.1.Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e aapresentação da seguinte documentação:**

a)Documento oficial com foto;
b)Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas/ CPF;
c)Documentação comprobatória de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada;
d)Fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
e)Comprovante de quitação eleitoral;
f)Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
g)Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição do período contabilizado até o dia 31/10/2021;
h)Declaração de Ausência de Impedimentos devidamente preenchido (Anexo II do Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021).
i)Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.

1.2.Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Editale observada a ordem de classificação.**

2.**DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo**local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

3.**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**

3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo III do Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

4.1. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.
4.2. Documentos necessários para assinatura do contrato temporário:
a)Original e cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);
b)Original e cópia do CPF;
c)Original e cópia de documento de identidade;
d)Documentação comprovando a habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme Anexo I do Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, e Resolução n.º 09, de 24 de novembro de 2021;
e)Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
f)Original e cópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
g)Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
h)**Comprovante de inscrição PIS/PASEP expedido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;**
i)1(uma) foto 3x4;
j)Dos dependentes:
* Filhos: Original e fotocópia do CPF, certidão de nascimento, cartão de vacinação, declaração escolar dos filhos menores de 14 anos; original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade dos filhos maiores de 14 anos;
* Esposo (a): Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
* Pais: Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
k)Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação regular de CPF, emitida no site da fazenda nacional – www.receita.fazenda.gov.br;
l)Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
m)Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.
4.3. **Implicará em perda do direito à contratação**:
a)A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
b)A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
c)A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
d)A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
e)O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
f)O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5.**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico https://linktr.ee/digiescolae serão afixados no mural de avisos da Secretaria Municipal deEducação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
5.2.Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 26 de outubro de 2022.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:8A79C46C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 92, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 005/2022 para fins de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social,nousodesuasatribuiçõeslegais, e:
CONSIDERANDOo Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução de estágio não obrigatório regulamentado pelo Programa "Gente Jovem", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,regido pelo Edital n.º 005/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante daPortaria n.º 79, de 12 de setembro de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 28 de outubro de 2022, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munido dos documentos constantes do Edital n.º 005/2022, a fim de assinar Termo de Compromisso de Estágio.

ESTAGIÁRIO DO PROGRAMA GENTE JOVEM	
N.º	**CANDIDATO**
16º	FELIPE ALVES DE PAULA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé,26de outubro de2022.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:C66C5483

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO N.º 03 DO EDITAL N.º 006, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Retifica o Edital n.º 006, de 22 de setembro de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE
Art. 1º. Fica retificado o Anexo IV do Edital n.º 006, de 22 de setembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
ANEXOIV
CRONOGRAMADOPROCESSOSELETIVO

DATA	ATIVIDADE
28/09/2022 a 14/10/2022	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
21/10/2022	RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
24/10/2022 a 26/10/2022	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
28/10/2022	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES
28/10/2022	RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR
31/10/2022 a 02/11/2022	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
08/11/2022	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS
08/11/2022	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
08/11/2022	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 2º. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé,26 de outubro de 2022.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:3B215108

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DOAÇÃO DE VALORES PECUNIÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO BOTUCARAÍ – SICREDI BOTUCARAÍ RS/MG

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Vanessa Magalhães Azeredo, torna público, nos termos do §5º do artigo 7º da Lei Municipal n.º 5.397, de 12 de abril de 2017, o presente Termo de Cooperação, firmado entre o Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Botucaraí – Sicredi Botucaraí RS/MG. OBJETO: doação do valor de R$10.000,00 (dez mil reais) pelo doador ao donatário, a título gratuito, em caráter irrevogável e livre de qualquer ônus para o Município de Muriaé. FINALIDADE: colaborar com a reestruturação da cidade e dos moradores atingidos pela forte chuva ocorrida em 04/10/2022. FORO: Comarca de Muriaé.

Muriaé, 25 de outubro de 2022.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:10226D21

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
GABARITO DEFINITIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através da Comissãode Avaliação, **TORNA PÚBLICO**o **Gabarito Definitivo**do Processo de Certificação Ocupacional de Diretores de Estabelecimentos Escolares do Município de Muriaé/MG, regido pelo Edital n.º 16, de 30 de setembro de 2022;

Muriaé/MG, 27 de outubro de 2022.

GLAUCYA APARECYDA NAPOLEÃO COSTA
Presidente da Comissão

QUESTÃO	GABARITO - DEFINITIVO
01	D
02	A
03	B
04	C
05	C
06	A
07	D
08	B
09	D
10	C
11	B
12	C
13	B
14	C
15	B
16	B
17	B
18	D
19	B
20	D
21	C
22	C
23	D
24	B
25	B
26	A
27	D
28	ANULADA
29	D

30	C

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:EAAD3FC2

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022-LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO COMERCIAL

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 083/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE'S, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA A ÁREA DE GESTÃO COMERCIAL, A SER UTILIZADO EM DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA.INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **17/11/2022 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 28/10/2022 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:2AA1D8DD

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022-LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA (FOLHA DE PAGAMENTO)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 084/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE MECANISMO TECNOLÓGICO, NO MODO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM INTEGRADO, VISANDO ATENDIMENTO FUTURO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE'S, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA (FOLHA DE PAGAMENTOS), A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **18/11/2022 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 28/10/2022 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:16BEEF36

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 009/2020 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, SOB SISTEMA DE FRANQUIA, DE EQUIPAMENTOS COM AS FUNÇÕES DE IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER COLORIDO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E SEUS SETORES – MOTIVO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO QUALITATIVOA OS SERVIÇOS LISTADOS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – VALOR ACRESCENTADO: R$ 20.000,00 – CONTRATADA: LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA EPP – PRAZO: INICIA-SE EM 26/10/2022 E ENCERRA-SE EM 31/12/2022 –

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
- Diretora Geral

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:D340F712

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 132, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

"Torna pública as propostas de artistas credenciados no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas – Edital nº 002/2021".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas – Edital 002/2021, publicado no dia 12 de novembro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam publicados os credenciamentos deferidos no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas – Edital 002/2021, conforme quadro a seguir:

Nome do grupo ouArtistas	Modalidade (artista solo ou Grupo)	Representante	Linguagem artístico - cultural
Elias de Souza Batalha	Música		Artista Solo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 25 de outubro de 2022.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:3C4D4BF9

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA N° 091 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 091 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa a composição da Comissão de Licitações, Presidente, Membros, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.

O Presidente da Diretoria Executiva do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em observância ao que dispõe o art. 10, inciso IV da lei Municipal nº 3.432 de 27 de março de 2007; e

Considerando o quadro de pessoal disponível e a necessidade de nomear a Comissão de Licitações e o Pregoeiro do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão de Licitações do Muriaé-Prev, com fulcro nos ditames do art. 51 da lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Art. 2° - Ficam designados para compor a Comissão de Licitações do Muriaé-Prev, de que trata o art. 1º desta Portaria, os servidores públicos municipais a seguir:

Presidente:
Márcio Ottoni Larieu de Oliveira, CPF: 000.295.407-98, RG: 07.665.781-6 SSPRJ
Membros:
Nancy Lieta Lima, CPF: 236.588.866-68, RG: M-6.535.069 SSPMG
Víctor Cavalari Vieira Oliveira, CPF: 055.997.836-77 SSPMG, RG: MG-11.891.370 SSPMG.

Art. 3º - Ficam nomeados e designados como pregoeiro e equipe de apoio do Muriaé-Prev, com fulcro nos ditames da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, os servidores públicos municipais a seguir:

Pregoeiro:
Márcio Ottoni Larieu de Oliveira, CPF: 000.295.407-98, RG: 07.665.781-6 SSPRJ
Equipe de apoio:
Nancy Lieta Lima, CPF: 236.588.866-68, RG M-6.535.069 SSPMG.
Víctor Cavalari Vieira Oliveira, CPF: 055.997.836-77 SSPMG, RG: MG-11.891.370 SSPMG.

Art. 4º - Os membros designados para compor a Comissão de Licitações, responderão solidariamente, por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que estiver sido tomada a decisão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos produzidos a partir de 23/10/2022, e término na data de 22/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 26 de outubro de 2022.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:E7BFA83F

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 109/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ–Aviso de nova data de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 109/2022 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de Tratamento Multidisciplinar, para atender pacientes com ordem judicial e aos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.Abertura da sessão de licitação será realizada no dia 11/11/2022 às 08:30 hs na sala de reunião do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3312

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:2A744090

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2022

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 232/2022
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de roçada, capina e limpeza de espaços externos para manter limpas as áreas pertencentes à secretaria de Administração e de Educação, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Muriaé.

ASSUNTO: Trata-se de impugnação ao Edital do certame acima mencionado, impetrado por Xhimene Assessoria, na pessoa de Rafaela Xhimene da Silva.
1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO
Em conformidade com a Lei, há a previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório.
1.1 TEMPESTIVIDADE: O pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente.

2. DAS ALEGAÇÕES DA PETICIONANTE
A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital motivada pela exigência quanto a qualificação técnica, ora analisado pela pregoeira junto com a assessoria jurídica do setor de licitações.
3. CONCLUSÃO
A impugnante equivocou-se fazendo menção quanto a capacidade técnica que não é exigida e tampouco expressa no edital em epígrafe.
O edital do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 117/2022 exige das empresas proponentes para fins de habilitação a documentação relacionada no Anexo VI do edital e quanto aos documentos para comprovação de qualificação técnica, é exigido:
"1.1.2 Relativos à Qualificação Técnica:
a) Atestado de capacidade técnica emitido por órgãos públicos ou privados de ter o licitante realizado/prestado o fornecimento/serviços estabelecidos no objeto do edital convocatório.
b) O licitante proponente deverá possuir registro no Conselho Regional de
Engenharia e Agronomia e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)", para fins de qualificação técnica .
c) Certidão de registro do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa licitante perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;"

O edital encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal n° 8.666/93 em seu art. 30. Vale ressaltar que não é exigido Atestado de Capacitação da licitante acompanhado de CAT; Não havendo qualquer exigência capaz de restringir o caráter competitivo do certame ou violar os princípios constitucionais *(art. 37, Constituição Federal)*.
Com relação a exigência do Atestado de Capacitação da licitante, ou seja, capacitação operacional, não podemos fazer apenas interpretações literais, vilipendiando a proteção do interesse público envolvido. A ausência de menção expressa no artigo 30 da Lei 8.666/93 quanto à capacidade técnico operacional não significa sua vedação.
Ora, suponha-se uma licitação de grande vulto, entendemos imprudente acreditar que um profissional – solitário – conseguirá executar os trabalhos de forma satisfatória sem que a empresa em que atue tenha uma infraestrutura ou que a mesma seja antiquada.
Nesta esteira, invocamos a exegese de jurista Marçal Justen Filho:
"Enfim, lei proibindo providências necessárias a salvaguardar o interesse público seria inconstitucional. Se exigências de capacitação técnico-operacional são indispensáveis para salvaguardar o interesse público, o dispositivo que as proibisse seria incompatível com o princípio da supremacia do interesse público. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 438)"
É oportuno sobressair que a Emenda Constitucional nº 19/98 incorporou entre os princípios basilares da atividade administrativa, o da eficiência. Satisfazendo este mandamento cabe o órgão licitante acautelar que o futuro contratado seja apto para cumprir de forma satisfatória o objeto licitado.

Hely Lopes Meirelles ensina:
"A comprovação da capacidade técnico-operacional continua sendo exigível não obstante o veto oposto à letra b do §1º do art. 30. Na verdade, do dispositivo impunha limitações a essa exigência, e sua retirada do texto legal deixou a critério da entidade licitante estabelecer, em cada caso, as exigências indispensáveis à garantia

das obrigações. (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 151)"
Outrossim, proclamo Sumula do TCU nº 263: "Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado."
Portanto, decido por **negar provimento** à impugnação impetrada. Prossiga-se o processo licitatório.

Muriaé (MG), 26 de outubro de 2022

DANIELLE CASSIMIRO CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:E21E83A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 015/2021, Processo administrativo nº. 030/2021, Pregão Presencial nº. 008/2021- partes: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, estabelecida à Avenida Rio Branco, nº. 1.489, Bairro Campos Elíseos, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 29/03/2023, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). Valor do aditivo R$ 571,50 (quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Valor atualizado do contrato R$ 1.071,50 (mil e setenta e um reais e cinquenta centavos reais).

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:C7C3118D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE PARCERIA

Termo de Parceria 006/2022 celebrado entre o MUNICÍPIO DE OURO BRANCO e de outro lado a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA, com base na lei municipal 1.858 de 2011 e decreto 9328 de 2019.Constitui objeto do presente termo de parceria o pagamento de custas e emolumentos referentes ao registro de documentação da entidade em cartório, conforme documentação anexa ao processo. Valor total:R$ 967,98 (novecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).Vigência: 30/11/2022. Assinatura: 25/10/2022.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:22905D74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022 – EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 222/2022 – Inexigibilidade nº 019/2022 – Extrato de Contrato - Objeto: O credenciamento de instituições financeiras interessadas em recolher e tratar documentos de arrecadação oriundos de receitas municipais da prefeitura municipal de ouro fino, adequados ao padrão febraban de arrecadação, nos termos deste Edital. Contrato nº 180/2022-Contratante: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais – Sicred Uni Estados - Valor R$ 126.010,00 - Data: 10/10/2022 - Validade (12) meses a partir da assinatura do contrato -

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:7C046678

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2022, comunica que encontra-se aberto o Processo Licitatório Nº **086/2022**, modalidade Pregão Presencial Nº **025/2022**, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de propaganda volante para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais e que a data da sessão marcada para 08/11/2022 será alterada para 09/11/2022 no mesmo horário, 12 hs.

Paineiras, 26 de outubro de 2022.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:66C20CD7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2022, por meio de requisição do setor:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
torna público a abertura do **Processo Licitatório Nº 088/2022, modalidade Pregão Presencial 026/2022**, cujo objeto é o registro de preços para contratação de pessoa física para prestação de serviço de oficineiro, conforme Anexo I - Termo de Referência, para realização de oficina de kickboxing no CRAS. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 10/11/2022 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 26 de outubro de 2022.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:3AAB1564

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 089-2022 PREGÃO 042-2022 - PNEUS

A Prefeitura Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que fará realizar Processo Licitatório nº 089/2022/Pregão nº 042/2022, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEU. As informações e o edital poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Palma, no site oficial www.palma.mg.gov.br e na plataforma onde será realizada o pregão www.bbmnet.com.br . O certame ocorrerá no dia 09/11/2022 às 09:01h. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Palma, pelo email: licitacao@palma.mg.gov.br ou pelo suporte da plataforma BBMNET.

Palma, 26 de outubro de 2022

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:918DC334

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 090-2022 PREGÃO 043-2022 - KIT MATERNIDADE

A Prefeitura Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que fará realizar Processo Licitatório nº 090/2022/Pregão nº 043/2022, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE. As informações e o edital poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Palma, no site oficial www.palma.mg.gov.br e na plataforma onde será realizada o pregão www.bbmnet.com.br . O certame ocorrerá no dia 09/11/2022 às 14:01h. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Palma, pelo email: licitacao@palma.mg.gov.br ou pelo suporte da plataforma BBMNET.

Palma, 26 de outubro de 2022

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:B4FEC5E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PATRIMÔNIO E SERVIÇO GERAIS
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL PUBLICO

Portaria nº **1216, de 24 de OUTUBRO de 2022.**

"Autoriza o uso do bem imóvel que especifica pelo Circo Teatro Leiser Família Lima e dá outras providências."

Art. 1º. Fica autorizado o uso do imóvel, terreno localizado no Bairro Amoreiras I, Rua Doutor Álvaro Batista s/n, a título gratuito, exclusivamente para a realização do evento denominado apresentação do Circo Teatro Leiser Familia Lima inscrito no CNPJ: 26.851.312/0001-00, em caráter precário, representado por Anderson Adriano de Lima portado do CPF:863.362.589-04, inscrito no RG:60624674 SSP PR e residente da rua Laurindo Manzato, n°23, Loteamento Residencial Santa Gertrudes, município de Valinhos SP.
Parágrafo único. Funcionará como fiscal desta autorização o servidor Matheus Pires Gonçalves Teixeira, Diretor do Departamento de patrimônio e Administração Geral, portaria n°0217/2022.
Art. 2º. O prazo de duração desta autorização inicia-se em 26 de outubro de 2022 e estende-se até 25 de novembro de 2022, incluído nesse período 03 dias para a preparação do espaço, 24 dias para a realização do evento e 05 dias para o desmonte da estrutura, com entrega das instalações do Imovel determinada para o dia 26/11/2022.
Parágrafo único. Integra a presente Portaria o Laudo de avaliação do Departamento de patrimônio Administração Geral.
Art. 3º. Fica o Autorizado obrigado a:
Apresentar as autorizações dos órgãos correlatos ao evento do Circo Teatro Leiser Família Lima;
Custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;
Manter nas dependências do imóvel, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Paracatu, o qual responderá por todos os atos do Município, durante o uso do imóvel;
Acompanhar a vistoria para entrega do imóvel;
Cuidar de todo o esquema de segurança e manter a ordem no recinto;
Cumprir as exigências em nível Federal, Estadual e/ou Municipal, referentes à utilização do bem;
Não utilizar o bem com finalidade diferente da constante nesta Portaria;
Proteger o bem, contra atos de terceiros;
Sujeitar-se às normas legais de fiscalização do Município;
Restituir o bem como recebeu, na data correta, sob pena de responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
Responsabilizar-se pela reparação de dano ao patrimônio público ocasionado por seus funcionários, por empresas ou profissionais contratados para fazer cumprir as disposições constantes desta Portaria;
Cumprir todos os demais encargos impostos unilateralmente pelo Município;
Apresentar documentação exigida para o acontecimento do evento (Alvara/Licença, AVCB) atendendo as normas Federal, Estadual e Municipal para realização do evento.
Art. 4º. O Autorizado fica ciente de que é expressamente proibido:
Retirar ou emprestar equipamentos pertencentes à Prefeitura;
Alterar ou modificar as dependências do imóvel, de modo que venha a causar danos ou comprometer sua preservação e segurança;
Utilizar o imóvel para finalidades complementares ao evento sem a devida autorização.
Explorar qualquer tipo de comércio paralelo ao evento, nas dependências do espaço cedido, sem a expressa autorização
Realizar atividades de cunho político-partidário e difusão religiosa.
Alterar a destinação prevista;
Art. 5º. A assinatura do Termo de Recebimento e do de Responsabilidade, pela AUTORIZATÁRIA, implica em aceitação irrestrita de todas as condições previstas nesta Portaria.
Art. 6°. A portaria poderá ser revogada quando o Autorizado não cumprir as exigências desta portaria.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 24 de Outubro de 2022.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Pires Gonçalves Teixeira
Código Identificador:2A885A8D

SEC. GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1208, DE 18 DE OUTUBRO 2022

Dispõe sobre demissão de servidor público municipal efetivo.

AO PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000, e considerando a previsão legal disposta no inciso II, do paragrafo primeiro do artigo 41 da constituição Federal/1988.

RESOLVE:
Art. 1º. Aplicar a **PENA DE DEMISSÃO,** a bem do serviço público, ao servidor **LEONARDO TAVARES DE MIRANDA,** técnico em enfermagem, matricula funcional nº 11135690-0, CPF n° 023.988.396-99, em cumprimento de decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n° 6682/2022, nos termos do art. 150, III, Do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em razão da pratica de atos ilícitos conforme previsão lega expressa no artigo 157, inciso IX. Da lei complementar municipal n° 05/1999.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves Rodrigues Neiva
Código Identificador:90EFCBEC

SEC. GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1170, DE 26 DE SETEMBRO 2022

Dispõe sobre demissão de servidor público municipal efetivo.

AO PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000, e considerando a previsão legal disposta no inciso II, do paragrafo primeiro do artigo 41 da constituição Federal/1988.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a **PENA DE DEMISSÃO,** a bem do serviço público, à servidora **DAIANA VAZ DE OLIVEIRA,** Cantineira, matricula funcional nº 09553020-0, CPF n° 08205615683, em cumprimento de decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n° 8290/2022, nos termos do art. 150, III, Do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em razão da pratica de atos ilícitos conforme previsão lega expressa no artigo 157, inciso IX. Da lei complementar municipal n°05/1999.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves Rodrigues Neiva
Código Identificador:FB76D2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2022.

Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 12/2022. **Processo:** 1566/2022. **Objeto:** Alterar o plano de trabalho referente ao item 4 - Plano de Aplicação, as variações de gastos ao previsto inicialmente com: Despesas com Maquinas e equipamentos agrícolas(Silagem) e Manutenção do Trator, conforme plano de trabalho alterado. **Conveniada:** Associação dos Produtores Rurais do Barreiro, sob o CNPJ: 02.024.119/0001-20. Fund. Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:24BBCFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2022.

Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 22/2022. **Processo:** 1572/2022. **Objeto:** Alterar o plano de trabalho referente ao item 5/7- Plano de Aplicação, as variações de gastos ao previsto inicialmente com: Despesas com Maquinas e equipamentos agrícolas(Silagem), Manutenção em Implementos (Ensilagem), Despesas com Maquina Agrícola (gradagem), Realização da 1º revisão obrigatória do Trator Agrícola New Holland e realização da manutenção do Trator TT 3040, conforme plano de trabalho alterado. **Conveniada:** Associação dos Assentados Agricultores Familiares do Projeto de Assentamento Esperança, sob o CNPJ: 10.413.141/0001-90. Fund. Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:52215098

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 246/2022

Processo: 7084/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 246/2022

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 7084/2021. OBJETO**: Aquisição de materiais de expediente e escritório para atender o Centro Administrativo da prefeitura de Paracatu. **DATA: 15/09/2022. VENCIMENTO: 14/03/2023. VALOR**: **R$ 116.756,04. ASSINATURAS:** MAIKON ANTÔNIO FREITAS, IGOR ARAÚJO DINIZ, LEONARDO PEREIRA COSTA, AILSON RODRIGUES MONTEIRO, TIAGO DE DEUS SILVA, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, PEDRO AGUIAR ADJUTO, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, THIAGO BATISTA RAMOS, GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO pela contratante e **GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA**pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:5F120179

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022

Processo: 10094/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **AMAZONIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 10094/2022. OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para produção da merenda escolar servida aos alunos da rede municipal de ensino. **DATA: 08/09/2022. VENCIMENTO: 25/10/2023.** Detentora do item: 30. **VALOR**: **R$ 248.980,00. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **AMAZONIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:E469939E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 43-2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP Nº 43/2022. Processo de Compra nº 286/2022** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS**

UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **02-12-2022**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

Paracatu-MG, 26 de outubro de 2022.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:14E3B019

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 48-2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de: Transporte, Agropecuária e **Educação e Tecnologia.** Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP nº 48/2022. Processo de Compra nº 306/2022** – Tipo: Menor preço por lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS LEVES / UTILITÁRIOS PESADOS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **05-12-2022**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

Paracatu-MG, 26 de outubro de 2022.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:A1C6152A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 107/2022.
A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
CONTRATADA	**TARCICIO PERREIRA DOMINGUES**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE MUDAS E GRAMA, PARA ARBORIZAÇÃO DA AVENIDA JOSEFINA FERREIRA DOS SANTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência deste Termo de Contrato e do período de 04 (Quatro) meses, contados de sua assinatura.** .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: **COD CLASSIFICAÇÃO** **465 02.07.01.15.452.0282.2.0020.00.00.3.3.90.39.00.00**
PROCESSO Nº	**089/2022**
MODALIDADE	**Pregão Eletrônico 023/2022.**
VALOR	**R$ 19.500,00 DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS.**
CONTRATO Nº	**107/2022**

Pedrinópolis, 24 de Outubro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Duarte Silva
Código Identificador:8E4244F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 108/2022.
A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
CONTRATADA	**FABIANO LEMOS TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**
OBJETO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG E FABIANO LEMOS TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência deste Termo de Contrato e do dia 24/10/2022 a 23/10/2023 podendo ser prorrogado.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
PROCESSO Nº	**094/2022**
MODALIDADE	**INEXIGIBILIDADE 008/2022.**
VALOR GLOBAL	**R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**
CONTRATO Nº	**108/2022**

CODIGO	CLASSIFICAÇÃO
311	02.05.01.04.121.0049.2.0081.00.00.3.3.90.35.00.00

Pedrinópolis - MG, 24 de Outubro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Duarte Silva
Código Identificador:DC0983BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO N°18/2022

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna pública a Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo nº 18/2022, para o cargo de Recepcionista em atendimento a diversas Secretarias do Município. A Classificação Final e a Homologação estão publicados no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.

Perdigão/MG, 26 de outubro de 2022.

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:6E4A9C4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE INTERESSE DE EMPRESAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS/ASSESSORIA ESPECIALIZADA § 3º - ART. 75 DA LEI 14.133/21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE INTERESSE DE EMPRESAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS ESPECIALILZADOS EM SUPORTE, CONSULTORIA EM E-SOCIAL, SEFIP, RAIS, DIRF, WEB, EFD-REINF, ATUALIZAÇÕES DE LEIS, DECRETOS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E OUTROS - § 3º - ART. 75 DA LEI 14.133/21

O Município de Perdões, estado de Minas Gerais, na forma do§ 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, torna público que esta selecionando

empresa de prestação de serviços especializadas: Suporte e Consultoria: e-social, Sefip, Rais, Dirf, DCTF, Web, Efd-reinf, atualizações em Leis, Decretos, Instruções Normativas, e outros. Os interessados deverão enviar suas propostas de preços no seguinte e-mail:licitacao@perdoes.mg.gov.br, ou enviar sedex até o dia 01º.11.2022 para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Perdões, Comissão Permanente de Licitações, Praça Primeiro de Junho, 103 - Centro, Perdões - MG, Informações/Telefone: (35) 3864-7227.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8AADC832

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 428/2022 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado ao Pagamento de Serviços de Hospedagem.
Processo nº 0428/2022:
Contratado: DILAMAR CAMILA MARQUES DE ALMEIDA – CNPJ: 08.107.767/0001-26 – AVENIDA GUAJAJARAS, 55-A, SÃO FRANCISCO – PERDÕES MG - CEP: 37.260-000.
Objeto: HOSPEDAGEM.
Valor da Aquisição: R$ 3.900,00.
DESPESA REFERENTE AO PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (60 DIÁRIAS) PARA OS COMPONENTES DO CORAL VOX CHRISTI DA COSTA DO MARFIM (ÁFRICA) PARA APRESENTAÇÃO NO I ENCONTRO AFRO DE PERDÕES COM CORAL CONGO para manutenção das atividades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO.

Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 26 de outubro de 2022.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AE7D110E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO – CONTRATO Nº 8.248/2021 FIRMADO EM 01/12/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E TALYT SANTOS BERNARDES

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

"TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO – CONTRATO Nº 8.248/2021 FIRMADO EM 01/12/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E TALYT SANTOS BERNARDES."

Termo aditivo nº 01/2022 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade RG- 698.212 SSP/MG e do CPF- 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, nº 12, Apto. 201,Bairro Centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** o aluno **TALYTA SANTOS BERNARDES,** brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n.º MG-14.708.108 SSP/MG e CPF n.º 113.263.996-40, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Bastos Bandeira, nº 117, Bairro Vista Alegre, no município de Perdões – MG, devidamente matriculada no quinto período do Curso de **EDUCAÇÃO FÍSICA** da **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência aUniversidade Federal de Lavras – UFLA, com sede na cidade de Lavras – MG, como Instituição de Melo Marques, neste ato representada por sua Pró-Reitora de Extensão e Cultura, **Prof.ª Christiane Maria Barcellos Magalhães da Rocha**, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Resolve celebrar o presente termo aditivo ao termo de compromisso para fins de estágio obrigatório:
A Cláusula quinta do termo de compromisso ora aditado no que diz respeito a sua vigência passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DO ESTÁGIO

"*Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO terá seu término em 26/10/2023."*

Parágrafo único – Fica mantida a redação dos demais dispositivos da Cláusula Quinta deste termo de compromisso.
Cláusula Segunda – Das demais disposições contratuais – Fica alterada a redação da cláusula oitava deste Termo de Compromisso:

"8º - Pelo exercício das atividades referidas, o MUNICÍPIO oferecerá ao ESTAGIÁRIO auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), referente a 25 (vinte e cinco) horas semanais, mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subsequente ao exercício das atividades e ficam mantidas as demais cláusulas do referido contrato."

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 26 de outubro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

TALYTA SANTOS BERNARDES
Estagiária de Educação Física

UFLA
Representante Legal

Visto: Marcus Paulo Carneiro

Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:52F365E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 0432 E 0433/2022 - REVISÃO VEICULAR - PEÇAS E SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado à Aquisição de Peças para revisão e Serviços mecânicos para revisão veicular.
Processo nº 0432/2022 e 0433/2022:
Contratado: LAVELI LAVRAS VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 19.833.425/0001-00 – AVENIDA FÁVIO MODESTO, 997 – CENTRO - LAVRAS/MG - CEP 37.200-000
Objeto: REVISÃO VEICULAR.
Valor da Aquisição: R$ 1.757,16 – (R$ 1.287,16 – referente a peças e R$ 470,00 – referente serviços mecânicos).

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REVISÃO VEICULAR DE 45.000 KM PARA O VEÍCULO DUCATO PLACA RNM – 8G53 para manutenção das atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 26 de outubro de 2022.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E61DD008

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.996/22, - AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MARCOS DE ALCÂNTARA PINTO.

PORTARIA Nº 8.996/22, de 19 de outubro de 2022.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MARCOS DE ALCÂNTARA PINTO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Emenda Constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado por motivo de doença o Servidor Público Municipal MARCOS DE ALCÂNTARA PINTO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 18/09/2022, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 18/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de outubro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C7F24ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.997/22, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JANETE APARECIDA DA SILVA.

PORTARIA nº 8.997/22, de 26 de outubro de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JANETE APARECIDA DA SILVA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **JANETE APARECIDA DA SILVA,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 06/01/2004 a 05/01/2014, que serão gozadas no período de 01/11/2022 a 30/11/2022, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de outubro de 2022.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:21500BDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 4061 DE 07 OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, CALCULADO EM REGIME FIXO, E O LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, NO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal nº 762/1989 e da Lei Complementar Municipal nº 051/2018;
DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentado, por meio deste Decreto, o lançamento e demais questões correlatas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, calculado em regime fixo, bem como à taxa de licença para localização e funcionamento, ambos relativos ao exercício de 2022, em observância às legislações vigentes, especialmente o contido na Lei Municipal nº 762/1989 (Sistema Tributário Municipal) e na Lei Complementar Municipal nº 051/2018 (Dispõe, institui e altera a legislação Tributária Municipal Relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências).
Art. 2º. O ISSQN e a taxa de licença para localização e funcionamento consideram-se lançados na data de publicação deste Decreto, cujo valor deverá será expresso em moeda corrente nacional e recolhido pelos contribuintes por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em parcela única, com vencimento em 30/11/2022.
Art. 3º. Os contribuintes deverão ser notificados acerca do lançamento fiscal do ISSQN e taxa de licença para localização e funcionamento por meio de envio postal do carnê ou guias de pagamento ao domicílio fiscal do contribuinte, mesmo que recebida por terceiros no referido endereço, bem como pela publicação do inteiro teor do presente decreto no Diário Oficial do Município.
Parágrafo único. Possui o mesmo efeito de notificação de lançamento a retirada das guias de pagamento pelo contribuinte, ou por seu representante, junto a repartição fiscal do Município, que deverá ser feita mediante emissão do(s) respectivo(s) recibo(s).
Art. 4º. Os contribuintes poderão requisitar o parcelamento do ISSQN junto à repartição fiscal do Município (Seção de Cadastro e Fiscalização), desde que referido pedido seja formulado antes do dia 30/11/2022, que é a data de vencimento do imposto.
§ 1º. O parcelamento do ISSQN descrito no *caput* deste artigo tem como base o disposto nos arts. 44 e 45, ambos da Lei Complementar Municipal nº 051/2018, e poderá ser realizado em até 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, com os seguintes vencimentos:
I - 1ª parcela, com vencimento para o dia 30/11/2022;
II - 2ª parcela, com vencimento para o dia 20/12/2022.
§ 2º. Na hipótese de a data de vencimento recair em dia não útil, poderá o contribuinte efetivar o pagamento até o dia útil imediatamente subsequente, sem a incidência das penalidades legais.
§ 3º. O pagamento de qualquer uma das parcelas ou da parcela única do ISSQN implica confissão de dívida para os efeitos legais.
§ 4º. Somente será concedido parcelamento ao contribuinte que desistir de qualquer impugnação ou recurso, administrativo ou

judicial, em relação ao crédito a ser parcelado, sendo que a proposição de recurso administrativo ou judicial a respeito do crédito parcelado enseja o cancelamento imediato do parcelamento anteriormente concedido, salvo decisão judicial liminar ou antecipatória em sentido contrário.

Art. 5º. Será aplicado sobre os valores não quitados pelos contribuintes juros moratórios legais, multa moratória sobre o valor do montante devido, além de atualização monetária, sendo que os valores inadimplidos serão inscritos em dívida ativa para todos os fins de direito.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 07 de outubro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:2CC2D21A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 4087, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, SITUADO NA RUA VEREADORA MARIA ANSELMO, ESQUINA COM A RUA HONÓRIO GARCÊS, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

- a competência Municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme disposto no art. 30, inciso, VIII, da Constituição Federal/88;
- as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, bem como da Lei Municipal nº 971/1997, as quais versam sobre o parcelamento de solo urbano;
- o contido na Matrícula de nº 1313, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG;
- os levantamentos planimétricos e os memoriais descritivos elaborados pelo Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo contratado pelo Município de Piranga/MG, Diego Fialho Pacheco, CREA: MG 207.130/D;
- a necessidade de desmembrar a área urbana pertencente ao Município de Piranga/MG, a fim de atender o melhor interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, por meio deste Decreto, o desmembramento da área urbana objeto da Matrícula de nº 1313, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, pertencente ao MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 23.515.687/0001-01, consistente em **580,424m²**, situada na Rua Vereadora Maria Anselmo, esquina com a Rua Honório Garcês, centro, nesta cidade de Piranga/MG.

§1º. Com o desmembramento em comento, o imóvel mencionado no *caput* deste artigo passa a ser descrito como:

I - ÁREA 01, onde está sendo construída a Farmácia Municipal e o Arquivo Municipal, com área de **304,709m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações: *"A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice PT-01, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice PT-01 segue até o vértice PT-02 no azimute de 102°07'42", na extensão de 13,17 m, limitando-se por divisa com Rua, confrontando com Rua Honório Garcez; do vértice PT-02 segue até o vértice PT-03 no azimute de 100°17'52", na extensão de 15,77 m, limitando-se por divisa com Rua, confrontando com Rua Honório Garcez; do vértice PT-03 segue até o vértice PT-04 no azimute de 257°42'44", na extensão de 22,76 m, limitando-se por divisa por Linha Ideal, confrontando com a matrícula 1313, de propriedade de Prefeitura Municipal de Piranga - MG; do vértice PT-04 segue até o vértice PT-05 no azimute de 166°30'01", na extensão de 12,12 m, confrontando com a matrícula 1313, de propriedade de Prefeitura Municipal de Piranga - MG; do vértice PT-05 segue até o vértice PT-06 no azimute de 257°42'44", na extensão de 13,19 m, limitando-se por divisa com Muro, confrontando com Francisco Anselmo da Silva Araújo, CPF: 016.469.586-91; finalmente do vértice PT-06 segue até o vértice PT-01, (início da descrição), no azimute de 8°52'59", na extensão de 25,32 m, limitando-se por divisa com Muro, confrontando com Laércio Alves, CPF: 176.784.046-20 fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 304,709 m² e um perímetro de 102,33 m.*

II - ÁREA 02, onde atualmente se encontra instalado o Cine Teatro Municipal, com área de **275,715m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações: " *A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice PT-03, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice PT-03 segue até o vértice PT-07 no azimute de 166°30'55", na extensão de 12,12 m, limitando-se por divisa com Rua, confrontando com Rua Vereadora Maria Anselmo; do vértice PT-07 segue até o vértice PT-05 no azimute de 257°42'44", na extensão de 22,76 m, limitando-se por divisa com Muro, confrontando com Francisco Anselmo da Silva Araújo, CPF: 016.469.586-91; do vértice PT-05 segue até o vértice PT-04 no azimute de 346°30'01", na extensão de 12,12 m, limitando-se por divisa com Linha Ideal, confrontando com matrícula 1313, de propriedade de Prefeitura Municipal de Piranga - MG; finalmente do vértice PT-04 segue até o vértice PT-03, (início da descrição), no azimute de 77°42'44", na extensão de 22,76 m, limitando-se por divisa com Linha Ideal, confrontando com matrícula 1313, de propriedade de Prefeitura Municipal de Piranga - MG fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 275,715 m² e um perímetro de 69,76 m.*

§2º. Integram este Decreto as plantas (levantamentos planimétricos) e os respectivos memoriais descritivos assinados pelo Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo, DIEGO FIALHO PACHECO, CREA: MG 207.130/D, aprovados pela Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por meio de seus responsáveis técnicos; documentos estes que deverão ser apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, a fim de cumprir as exigências necessárias, sendo certo que, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, deverá o desmembramento ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 2º. Deverá a Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento objeto deste Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 26 de outubro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:2CA3EE3B

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 173/2021. Tomada de Preços nº. 012/2021. Resumo do Termo Aditivo ao contrato de serviço de execução de reforma do centro esportivo da vila do Carmo. Fica prorrogado o prazo de execução de obra por mais 30 dias, ou seja, até 07/11/2022. Contratada: ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA.

Piranga/MG, 26/10/2022

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:7E7DA587

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. Processo Licitatório nº 154/2022, Pregão Presencial nº 066/2022, Registro de Preços nº 050/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios de itens frustrados da licitação anterior, para atender aos departamentos municipais.. Motivo: O presente termo de apostilamento tem por finalidade formalizar a transferência dos itens remanescentes da Ata de Registro de Preços nº 046/2022, em decorrência da desclassificação do primeiro colocado. A partir da data de celebração do termo, 30 de setembro de 2022, os valores referentes a Ata de Registro de Preços passarão a ser: Coelho e Pinto Comercio e Serviços LTDA, CNPJ: 20.276.514/0001-81 (V. Total:R$14.507,20); Comercial Oliveira Piranga LTDA, CNPJ: 21.248.486/0001-51(V. Total: R$392.307,45)

Piranga/MG, 30/09/2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:18D6881A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 183/2022, Pregão Presencial Nº. 075/2022, Registro de Preços Nº. 059/2022 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. Data de abertura: 09/11/2022 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 21/10/2022.

PAULO RESENDE MIRANDA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:A69EA2C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO N° 0143/2021 DISPENSA N° 055/2021

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO N° 0143/2021
DISPENSA N° 055/2021

OBJETO: PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes que tem por objeto a locação de veículos para o serviço de transporte escolar dos alunos da Educação Básica da rede Municipal de ensino e alunos do Ensino Superior, conforme Projeto Básico.
CONTRATADA: SOUZA & PERES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.468.000/0001-22, sediado(a) na Avenida José Maria Negle, 1500, Bairro Caloi, Miracema/RJ, CEP 28460-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ivan de Souza Dias, brasileiro, casado, empresária, portador(a) do CPF nº 101.267.027-99 e do RG nº 020.204.581-1 SESP.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 58.080,00 (cinquenta e oito mil e oitenta reais)
PRAZO DO ADITIVO: 01 (um) mês.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.05.00.18.541.0024.2.0025 – 3.3.90.39 – Fonte de Recursos 00.01.00
DATA DO ADITIVO: 07 de outubro de 2022.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:DCC79250

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1710/2022

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1710/2022

CONVOCAMOS a empresa SERRATO E MONTORO ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Hermes, 1981, BRCAO 04, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.065.000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.176.862/0001-06, **adjudicada** na licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico 35/2022, originário do Processo Administrativo nº 1710/2022, **para a devida assinatura do respectivo termo de contrato**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual e disposições editalícia, sob pena de ser considerada desistente.
Em tempo registramos que a empresa deverá comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG - ou requisitar cópia via e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.

Pirapetinga, 26 de outubro de 2022.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA
Setor de Licitações

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:C87C95EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 092/2022

Pregão Eletrônico n° 024/2022

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente de mobiliário em geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Homologação

AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - CNPJ: 09.147.535/0001-64
Valor Total de R$ 11.982,00 (onze mil e novecentos e oitenta e dois reais)

ES LICITACOES REGIONAIS LTDA - CNPJ: 44.506.209/0001-05
Valor Total de R$ 10.940,00 (dez mil e novecentos e quarenta reais)

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 40.689.972/0001-50
Valor Total de R$ 711,96 (setecentos e onze reais e noventa e seis centavos)

JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES - CNPJ: 24.708.774/0001-30
Valor Total de R$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais)

LICICOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 33.671.275/0001-06
Valor Total de R$ 12.118,40 (doze mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos)

MD COPIADORA LTDA - CNPJ: 44.556.350/0001-04
Valor Total de R$ 2.096,00 (dois mil e noventa e seis reais)

OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO - CNPJ: 41.814.450/0001-03
Valor Total de R$ 17.582,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta e dois reais)

PIRAPETINGA, 18 de Julho de 2022.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:8BA36BF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 034/2022, objetivando a aquisição de mobiliários e equipamentos escolares para atender as necessidades da rede municipal de ensino de acordo com convênio nº 1261000729/2022 – Programa de fortalecimento das escolas. Em razão da retificação supracitada, fica alterada a data de abertura Data/horário: **21/11/20222 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 26/10/2022

THIAGO DE SOUZA MATOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:21D7F88C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 042/2022, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e produtos de higiene para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário: **10/11/2022 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 26/10/2022 –

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Pregoeira.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:C991BACA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Administrativo n° 042/2022 – Dispensa n° 013/2022 – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2022 ***– Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *TRANSPORTE COLETIVO SANDRA LTDA - CNPJ da Contratada: 15.454.563/0001-27 –* ***Objeto****: PRORROGAR o prazo da vigência contratual até* ***30/10/2022****, a contar da data de sua assinatura do presente termo.* ***Data de assinatura:*** *25/10/2022.*

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Contratante

TRANSPORTE COLETIVO SANDRA LTDA -
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:214FD0C4

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 332/2022

Portaria Nº 332/2022

Torna sem efeito convocação por não comparecimento.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito, os nomeados que não compareceram no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2021 para contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.
Parágrafo único. Os nomeados que não compareceram à convocação ora tornada sem efeito, está relacionada no Anexo I desta portaria.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 25 de outubro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 332/2022

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

BAIRROS SANTO ANTONIO

CARLA BEATRIZ SILVA

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:43752942

SECRETARIA DE GOVERNO
5ª CONVOCAÇÃO

5ª CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA, por seu Prefeito, CONVOCA os candidatos listados abaixo, que foram classificados no **Processo Seletivo Público – Edital 01/2021 para Contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias**,para nos dias **27 de outubro a 10 de novembro de 2022**, apresentar os documentos necessários para contratação:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

BAIRRO SANTO ANTONIO

VIVIANE RODRIGUES CORONEL

A Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal receberá a documentação no **horário de 12:00h às 17:00h**. O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção. Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 25 de outubro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:ABCE369F

SECRETARIA DE GOVERNO
7ª CONVOCAÇÃO

7ª CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA, por seu Prefeito, CONVOCA os candidatos listados abaixo, que foram classificados no **Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2022 para Contratação de Profissionais da Secretaria Municipal da Saúde**,para nos dias **27 de outubro a 10 de novembro de 2022**, apresentar os documentos necessários para contratação:

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM POLÍTICAS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL
RUTE BARCELOS DE OLIVEIRA

A Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal receberá a documentação no **horário de 12:00h às 17:00h**. O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção. Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 25 de outubro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:00852F36

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 107 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO N° 107 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Estabelece ponto facultativo no Município de Pirapora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, no uso das suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo nas repartições públicas municipais no expediente do dia 31 de outubro de 2022, em comemoração ao Dia do Funcionário Público.

Art. 2º. Ponto facultativo nas repartições públicas municipais no expediente do dia 1º de novembro de 2022, em razão do feriado do dia 02 de novembro – Finados.

Parágrafo único. Os setores operacionais da Guarda Civil Municipal, bem como as atividades legalmente enquadradas como essenciais, não são objeto deste Decreto, permanecendo suas atividades em regular funcionamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 26 de dezembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:8865322C

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 109 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO N° 109 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Prorroga os prazos e condições de pagamento da taxa de Fiscalização de Localidade e/ou Funcionamento - TFLF, prevista no Calendário Municipal de Tributos do Município de Pirapora/MG para o exercício fiscal de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, no uso das suas atribuições legais e considerando que o Código Tributário Municipal Lei nº 2.517/2021 de 30 de Dezembro de 2021 estabelece que compete ao Executivo expedir o calendário Municipal de tributos,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos e **prorrogados** os prazos e condições de pagamento dos tributos municipais relativo à **TFLF - Taxa de Fiscalização de Localidade e/ou Funcionamento do dia 30/10/2022 para o dia 31/12/2022,** sendo que os pagamentos que forem efetuados até dia **31/12/2022,** terão desconto nos termos do Código Tributário Municipal, sobre o valor da taxa exercício fiscal de 2022, desde que não caracterize renúncia de receita.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Pirapora, 26 de outubro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:0C1D9F76

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 336/2022.

Portaria n° 336/2022.

Designa membro para compor a Comissão de Seleção de Parcerias entre as Organizações da Sociedade Civil e o Município de Pirapora, prevista

no inciso X do art. 2º e nos §§ 1º e 2º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor **DIOGO PACHECO ALVES**, matricula nº 15029, para compor a Comissão de Seleção de Parcerias entre as Organizações da Sociedade Civil e o Município de Pirapora, prevista no inciso X do art. 2º e nos §§ 1º e 2º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores, instituída pela Portaria 138/2022.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 26 de outubro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:95F2E940

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0145/2022 DISPENSA 036/2022

CONTRATO Nº 090/2022

ORIGEM: PAL 0145/2022 – Dispensa 036/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PÚBLICOS, localizado (s) no Município de **PITANGUI/MG**, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessária.
DATA DO CONTRATO: 09/09/2022
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO RIO PARÁ**
VIGÊNCIA: 09/09/2022 a 09/09/2023

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:13094513

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N°043/2022, TOMADA DE PREÇO N° 03/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2022 DO PROCESSO LICITATORIO N°043/2022, TOMADA DE PREÇO N° 03/2022
Contratante: Município de Pitangui -MG
Contratado: **EMCONBRAS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA - EIRELI**
Processo Administrativo nº 043/2022
Modalidade: Tomada de Preço N° 03/2022
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil para execução de obras de pavimentação e recapeamento de vias públicas do Município de Pitangui/MG, no âmbito do Contrato de Repasse nº 893711/2019, celebrado com o Ministério de Desenvolvimento Regional/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:83B97C15

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N°042/2022, TOMADA DE PREÇO N° 02/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2022 DO PROCESSO LICITATORIO N°042/2022, TOMADA DE PREÇO N° 02/2022
Contratante: Município de Pitangui -MG
Contratado: **EMCONBRAS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA - EIRELI**
Processo Administrativo nº 042/2022
Modalidade: Tomada de Preço N° 02/2022
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil para execução de obras de pavimentação e recapeamento de vias públicas do Município de Pitangui/MG, no âmbito do Contrato de Repasse nº 891478/2019, celebrado com o Ministério de Desenvolvimento Regional/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:73A24228

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N°042/2022, TOMADA DE PREÇO N° 02/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2022 DO PROCESSO LICITATORIO N°042/2022, TOMADA DE PREÇO N° 02/2022
Contratante: Município de Pitangui -MG
Contratado: **EMCONBRAS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA - EIRELI**
Processo Administrativo nº 042/2022
Modalidade: Tomada de Preço N° 02/2022
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil para execução de obras de pavimentação e recapeamento de vias públicas do Município de Pitangui/MG, no âmbito do Contrato de Repasse nº 891478/2019, celebrado com o Ministério de Desenvolvimento Regional/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:B1F7FD9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0366/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000239/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0152/22
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: GRAFICA E EDITORA GILCAV LTDA. Valor global estimado de R$ 480,00. Data da assinatura: 21/10/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme

decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:75872CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0367/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000239/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0152/22
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: FABIANO COSTA AZEVEDO. Valor global estimado de R$ 43.231,45. Data da assinatura: 21/10/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5C75F580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0368/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000239/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0152/22
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: SENEGAL EDITORA E GRAFICA EIRELI. Valor global estimado de R$ 475,00. Data da assinatura: 21/10/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9431E27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0369/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000239/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0152/22
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: BELLAS GRAFICA EIRELI ME. Valor global estimado de R$ 12.429,30. Data da assinatura: 21/10/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:45C662C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 48/2022
Processo Licitatório nº 54/2022
Ata de registro de preços nº: 99/2022
Empresa: COMERCIAL JOAO OLINTO ALVES FILHO LTDA
Objeto: Apostila o contrato supra epigrafado, conforme decisão do TCU nos acórdãos 976/2005 e 1.108/2005, repassando um reajuste do preço convencionado no processo, no mesmo percentual, passando o item nº 16 do anexo I para o valor de R$ 4,27, como também conceder a alteração da marca do item nº 15, após verificada a proporcional qualidade entre a marca contratada e a nova marca proposta, passando o item da marca ILUSTRE para a marca REFRIPET.

Data: 26 de outubro de 2022

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:EA6593BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0102/2022 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Nomeia Servidores responsáveis pelo controle de Estoque no Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Pouso Alegre - MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Pouso Alegre/MG, Leila de Fátima Fonseca da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3.438 de 1º de janeiro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 4.731 de 01 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo Controle de Estoque no Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

José Sidney de Almeida – Mat. 23116-1
Adilson Fernando dos Reis – Mat. Nº 16929-3

Art. 2º São competências dos responsáveis pelo Controle de Almoxarifado:
a) Fazer a gestão do estoque;
b) Supervisionar as atividades de conferência de entrada, estocagem, separação e inventário;
c) Acompanhar e prestar informações à equipe da Controladoria Geral do Município durante visita no almoxarifado;
d) Conferir a saída dos produtos para entrega nas Instituições de Ensino, visando assegurar a integridade do estoque e atendimento eficaz e com qualidade.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2022.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:036DE517

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 15, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022
(SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

Dispõe sobre a homologação do resultado definitivo do Edital de Chamamento Público nº 004/2022/SMPS – ABORDAGEM SOCIAL.

A Comissão de Seleção, nomeada para processar e julgar o Chamamento Público nº 004/2022/SMPS, no uso de suas atribuições previstas no item 10.1 do Edital e, após decorrida a fase recursal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Chamamento Público – Edital 004/2022/SMPS - publicado em 06 de setembro de 2022, para a celebração de parceria visando à execução do Serviço Especializado em Abordagem Social:

Proponentes	CNPJ	Pontuação	Classificação
Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira	16.524.054/0008-62	91	1º

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre, 26 de outubro de 2022.

Comissão De Seleção:

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Matrícula nº 21.110

ISABELLA DE OLIVEIRA LOPES
Matrícula nº 17.665

LARISSA DE SOUZA NUNES LOPES
Matrícula nº 16.884

ROBERTA MATOS DE MENEZES
Matrícula nº 16.931

SILVIA HELENA DA COSTA
Matrícula nº 18.974

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:8F151518

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.295, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Substitui membros no Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre - CMAS.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69, item VII, da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao que determina a Lei nº 3.672/99, de 29 de novembro de 1999, resolve:

Art. 1º. Nomear Mauro Alves da Silva Júnior na condição de suplente, representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em substituição a Cristina Couto Fonseca Nogueira, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º Nomear Altieres de Abreu na condição de suplente, representante da Chefia de Gabinete, em substituição a Jaqueline Lima da Costa, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS passa a ter a seguinte composição:

Secretaria de Políticas Sociais:
Ederson Carlos Deveque e Larissa de Souza Nunes Lopes (Titulares)
Artur Ferreira Galery e Tássia Dias (Suplentes)

Secretaria de Educação:
Prof.ª Regina Itália Dias Pereira (Titular)
Prof.ª Rosângela Dias Ribeiro Lima (Suplente)

Secretaria de Saúde:
Dalila Aparecida Aguiar da Silva (Titular)
Lucimar Oneife Gomes Valim (Suplente)

Secretaria de Administração e Finanças:
Jéssica Rezende Silva Ferreira (Titular)
Mauro Alves da Silva Júnior (Suplente)

Procuradoria Geral do Município:
Manuella Fernanda Alonso dos Reis (Titular)
Fabiano do Carmo Pereira Júnior (Suplente)

Controladoria Geral do Município:
Priscila Pereira Floriano (Titular)
Joana Paula de Souza (Suplente)

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente:
David Eriberto de Souza (Titular)
Anderson Cleiton da Silva (Suplente)

Chefia de Gabinete:
Janaína Luana Mesquita Almeida (Titular)
Altieres de Abreu (Suplente)

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:66818910

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 115/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG –PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 115/2022 –- Objeto: **“**Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes para o analisador A25 da biosystems”. A sessão pública será realizada no dia 16 de novembro de 2022 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA–
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 26 de outubro de 2022.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:9030D3D9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 29/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2022 - Processo administrativo nº 228/2022**– "**Contratação de empresa especializada para reforma da cobertura do prédio da secretaria municipal de trânsito e transportes de Pouso Alegre/MG..". A sessão pública será realizada no dia 17 (dezessete) de novembro de 2022 as 09h00min. O valor máximo para a execução do objeto é de R$ 122.337,80 (cento e vinte e dois mil, trezentos e trinta e sete e oitenta centavos) de acordo com planilha orçamentária disponibilizada no site https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp. O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:49935677

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 09/2022 - Processo administrativo nº 230/2022 **– "**Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para suprir as necessidades do departamento de alimentação escolar**".**. Os interessados deverão apresentar a documentação até o dia 21/11/2022 ás 15:00h . na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, com sede na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira nn°230 ,Mirante do Paraíso ,Pouso Alegre MG. Valor total estimado: R$ 1.042.845,98 *(um milhão, quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), A sessão pública fica agendada para o dia 21/11/2022 às 15 h, na Sede da prefeitura localizada na rua dos carijós 45 Centro.* O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:921E0B21

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 119/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG –PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 119/2022 –- Objeto: "Aquisição de colchões, travesseiros, roupas de cama e banho". A sessão pública será realizada no dia 18 de novembro de 2022 as 09:00 horas,. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 26 de outubro de 2022.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B5FFB288

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA

ERRATA – PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – DISPENSA Nº 35/2022 – "OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA". No Contrato Administrativo nº 216/2022, onde se lê: ''Dispensa nº 34/2022'', leia-se: ''Dispensa nº 35/2022''. Ainda, onde se lê: ''13 de outubro de 2022'', leia-se: ''17 de outubro de 2022''.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A70FCFA9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 249/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 249/2021. CREDENCIAMENTO Nº 249/2021 - Objeto: " **CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PERITOS E/OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIA PARA ATENDIMENTO AOS SEFVIDORES MUNICIPAIS** " – CONTRATADO: SOMAR SAÚDE OCUPACIONAL LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com término previsto para 22/10/2023 . Data assinatura: 21/10/2022. Dotação orçamentária nº 02.14.2189.004.0122.0038.3.3.39.03.90– FICHA 678.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:33A55ACF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 18/2020 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 02/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 18/2020 - Decorrência: CONCORRENCIA PÚBLICA nº 02/2019 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA A APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS.** Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Data assinatura: 21/10/2022. Dotação orçamentária nº 02.04.2011.0004.0122.0013.3.3.90.39.00 – ficha 592.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C5F54368

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 9912463749 - INEXIGIBILIDADE Nº 22/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 9912463749 – INEXIGIBILIDADE nº 22/2020 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS DE CORRESPONDENCIAS EM ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE- MG. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 30/10/2023. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Data

assinatura: 14/10/2022. Dotação orçamentária nº 02.001.0004.0122.0001.2000.3.3.90.39.00 – ficha 532.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:01733696

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 06/2022. Processo Administrativo nº 198/2022. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Ratificado em 26/10/2022. Contratada: **MASCOTE CENTER LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.023.460/0001-06, situado na Rua José Alfredo de Paula, nº 237, bairro Doutor José Alfredo de Paula, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. A prestação dos serviços de clínicas veterinárias para atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos terá seu quantitativo condicionado ao valor reservado de R$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais) destinados a contemplar os procedimentos constantes na tabela dispostas no item 1.3 do Edital. Dotação orçamentária usada para cobrir estas despesas é: Ficha 591 - 02.011.2005 0004.0122.0011 33390390 - Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica - Próprio.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:37B8F504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022

Processo Licitatório nº 101/2022 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022.
Partes: Município de Prata-MG e **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A**.
Objeto: Acréscimo do quantitativo de mais R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referente ao serviço de arrecadação da contribuição para custeio de serviço de Iluminação Pública * das Academias de Saúde da Praça Juscelino kubitschek - JK e Bairro Jardim Brasil Academia Manoel Marques de Souza, do processo que objetivou á contratação de empresa para arrecadação da contribuição para custeio de serviço de Iluminação Pública do Município de Prata – MG, com a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. concessionária da exploração e da distribuição de energia elétrica no Município.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: **R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.
Valor total global do contrato: de **R$1.173.600,00 (um milhão cento e setenta e três mil e seiscentos reais)**, com a presente alteração no valor contratual, passa a ser de **R$1.176.100,00 (um milhão cento e setenta e seis mil e cem reais)**.
Data da assinatura: 06/10/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUE DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2C263C15

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

Processo Licitatório nº 61/2022, Dispensa de Licitação nº 023/2022.
Partes: Município de Prata-MG e **ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de empresa para a locação de aparelho BIPAP-Ventilador de suporte a vida para uso da paciente Camille Bianca Eulalio Souza em domicílio.
Fundamento Legal: relatório do Acórdão nº 1.801/2014 do Plenário do TCU e Acórdão nº 3.262/2012 do
Plenário, o TCU.
Prazo de vigência: 25/08/2022 até 25/11/2022
Valor total global pela prorrogação: R$9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 26/09/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E989E4F0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022.

Processo Licitatório nº 004/2022 – Pregão Eletrônico nº 002/2022.
Partes: Município de Prata-MG e **NEOTECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a contratação do acréscimo dos serviços, relativos contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos do serviço de saúde Classe 6 – RSS grupo A1, A4, B e E, com fornecimento de recipientes adequados de armazenagem, no Município do Prata/MG.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: **R$2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).**
Valor Global: **R$39.988,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais),** com a presente alteração no valor contratual, passa a ser de **R$43.328,00 (quarenta e três mil trezentos e vinte e oito reais).**
Data da assinatura: 18/10/2022

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7732D346

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia vinte e seis de outro de dois mil e vinte e dois (26/10/2022), às oito horas e trinta minutos, no Plenário Câmara Municipal de Prata, sito a Praça XV de Novembro nº 35, reuniram-se os vereadores: Ane Rose Vieira Freitas, Jair Pires, Ozanan de Oliveira Macedo. Ausente os vereadores Donilson Nunes Silva e Tiago Nunes Menezes da Silva. A vereadora Ane Rose Vieira Freitas na condição de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação declarou aberta a Reunião das Comissões Permanentes. Na discussão e votação ao Projeto de Lei nº 057/2022 que "Denomina o próprio municipal mencionado e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram pela tramitação do Projeto de Lei. A Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente não se manifestou em razão da ausência de pertinência temática. Na discussão e votação ao Projeto de Lei nº 058/2022 que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram pela tramitação do Projeto de Lei. A Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente não se manifestou em razão da ausência de pertinência temática. Na discussão e votação ao Projeto de Lei Complementar nº 012/2022 que "Dispõe sobre a alteração da Lei

Municipal Complementar n. 006, de 16 de dezembro de 2020, que trata da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma que menciona e dá outras providências" de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram pela tramitação do Projeto de Lei. A Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente não se manifestou em razão da ausência de pertinência temática. Na discussão e votação ao Projeto de Lei Complementar nº 013/2022 que "Altera a Lei Complementar n. 02 de 25 de fevereiro de 2014, que Dispõe sobre o quadro de Pessoal, o Plano de Cargos, Salários e Carreiras da Prefeitura Municipal de Prata, na forma que especifica e dá outras providências" de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram pela tramitação do Projeto de Lei. A Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente não se manifestou em razão da ausência de pertinência temática. A Presidente declarou suspensa a reunião para que fosse lavrada a ata. Após a lavratura a Presidente solicitou que o Relator Ozanan de Oliveira Macedo realizasse a leitura da ata da presente reunião, que depois de lida, será assinada por todos. Nada mais havendo a Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Ozanan de Oliveira Macedo, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata.

Plenário da Câmara Municipal do Prata, em 26 de outubro de 2022.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:934E0250

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2022, PROCESSO LICITATÓRIO nº 247/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 10/11/2022 às 08h30min, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para serem usados na manutenção, substituição e ampliação da rede de esgotos sanitários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.** Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 26 de outubro de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:12B7CD3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO, PROCESSO Nº35/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2022

1º NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 80/2022
PROCESSO Nº 035/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

Para: Ilustríssima **Senhora** KAMILLA RAFAELLE RODRIGUES PIMENTEL, inscrito no C.P.F. sob o nº 121.653.456-90 (PROCURADORA) e responsável pela execução contratual da empresa **KAMILLA RAFAELLE RODRIGUES PIMNETEL (MICROEMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº41.576.936/0001-42, Cidade de Nova Serrana **Rua Primeiro de Janeiro** , nº 25, Bairro Centro , CEP: 35520-036.
A prefeitura Municipal de Pratinha vem por meio desta notificar a empresa **KAMILLA RAFAELLE RODRIGUES PIMNETEL (MICROEMPRESA),** da seguintes razões :

Considerando o contrato **N° 080/2022** visando Aquisição de Gêneros Alimentícios que restaram fracassados no Processo N 23/2022 parcelada e conforme necessidade, para os Departamentos da Prefeitura Municipal de Pratinha MG, o qual esta empresa configura como prestadora.

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos e Calusula Segunda e Clausula Oitava do instrumento contratual;

Considerando o pedido apresentado pelo Departamento de Educação do município de Pratinha/MG, informando que após diversas tentativas de contato telefônico, e-mail não foi possivel contato com o representante da empresa.

Considerando a necessidade de aquisição do item, pois ele e ultilizado por diversos Departamentos inclusive na merenda escolar, para alimentação dos alunos matriculados na rede pública de ensino de Pratinha/MG.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **KAMILLA RAFAELLE RODRIGUES PIMNETEL (MICROEMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº41.576.936/0001-42, Cidade de Nova Serrana **Rua Primeiro de Janeiro**, nº 25, Bairro Centro , CEP: 35520-036, para que querendo apresente defesa pela falta de excução, estando ciente que caso não se manifeste o contrato será rescindido e aplicado as sansões cabiveis..
Resta assegurado o amplo direito de defesa e do contraditório, abrindo-se prazo para que apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta** e **oito horas)** após recebimento desta, para esclarecimentos sobre o mão fornecimento, o qual caberá ao Município de Pratinha/MG, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado a recisão parcial do contrato Nº 080/2022 resultado do Pregão Presencial nº 020/2022 – Processo N° 035/2022, conforme acima realatado.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Pratinha/MG, Diário Oficial dos Município Mineiros (AMM) e no endereço eletrônico.

Pratinha/MG 24 de outubro de 2022.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal de Pratinha

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:3D7CB957

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 128/2022 CELEBRADO ENTRE A A PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO E A EMPRESA NILDA MARIA DA SILVA GUIMARÃES-ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 128/2022 CELEBRADO ENTRE A A PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO E A EMPRESA NILDA MARIA DA SILVA GUIMARÃES-ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio nº. 126 – Bairro Centro, CEP 36.740-000, Recreio – MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício senhor Leandro Ferreira Medeiros, designado **CONTRATANTE** e Empresa NILDA MARIA DA SILVA GUIMARÃES-ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº. 35.424.879/0001-83, sediada na Rua Coronel Marciano Rodrigues,nº67 , bairro Centro na cidade de Muriaé-MG, e aqui representada por sua diretora Nilda Maria da Silva Guimarães, brasileira, empresária, casada, inscrita no CPF nº 958.089.066-87,residente e domiciliado na Rua Coronel Marciano Rodrigues, nº 67,Centro, cidade de Muriaé-MG, doravante denominada **CONTRATADA,** firmam o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato 128/2022**, nos seguintes ternos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O objeto do contrato nº. 128/2022 é a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global para serviços de ampliação de uma sala de espera para pacientes da Secretaria de Saúde no terreno da Prefeitura Municipal de Recreio-MG**, conforme especificações constantes do Edital da Tomada de Preço nº. 001/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL

2 - Considerando o erro material constante do Edital da Tomada de Preço nº. 001/2022, em sua cláusula 23.23.1 (fl.30 do Edital) e cláusula 2 do Anexo III - Minuta de Contrato (fl.36 e 37 do Edital) e Contrato 128/2022, na qual constou dotação divergente da disponibilidade orçamentária, referidas cláusulas passam a viger com a seguinte redação:
"XXIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
23.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações Ficha:
328/328/328/328/328/328/328/328/328/328Fonte:102/155/159/160/164/168/169/202/260/264."

"Cláusula Segunda - Valor do Contrato e Dotação Orçamentária:
O valor do contrato será de R$48.435,63 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos) correndo a despesa por conta da seguinte Dotação Orçamentária:4.4.90.51.00 Obras e Instalações–Ficha: 328/328/328/328/328/328/328/328/328/328Fonte:102/155/159/160/164/168/169/202/260/264."

CLÁUSULA TERCEIRA – RETROATIVIDADE

3 - Os efeitos desse Termo Aditivo são retroativos à data de assinatura do contrato original (nº. **128/2022**).

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS

4 – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 128/2022, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, por estarem assim acordados e para que o ajuste realizado surta todos os efeitos legais, as partes assinam este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Recreio, 26 de Outubro de 2022.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal em Exercício

NILDA MARIA DA SILVA GUIMARÃES-ME
Contratada

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio - MG, 26 de outubro de 2022.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

1-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

2-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:44FB4B0B

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

DECISÃO DA PREGOEIRA

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Recreio, no uso de suas atribuições legais, investida no cargo através da Portaria 757/2022, decide conhecer do recurso interposto pela licitante MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA-ME nos autos do Processo Licitatório em epígrafe porquanto ser o mesmo tempestivo e conforme a legislação pertinente Lei 10.520/2002 e Lei Federal 8666/1993, para no mérito **negar-lhe provimento** pelos fundamentos apresentados em parecer da Douta Procuradoria Jurídica, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos e, por conseguinte, determino a continuidade do certame.

Intime-se e publique-se.

Recreio, 26 de outubro de 2022.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:0693A4E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2022

Regulamenta a Lei Municipal n° 3.843, de 22 de novembro de 2017, que "Dispõe sobre a autorização, a instalação, o funcionamento, a fiscalização e a organização de feiras livres permanentes e itinerantes no município de Ribeirão das Neves e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei n° 3.843, de 22 de novembro de 2017,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n° 3.843, de 22 de novembro de 2017, que autoriza a instalação, o funcionamento, a fiscalização e a organização de feiras livres permanentes e itinerantes no município de Ribeirão das Neves.

Art. 2° Considera-se feira livre a atividade comercial e cultural , realizada em vias, logradouros e áreas públicas, com instalações permanentes ou itinerantes.

§ 1° As Feiras Livres, também denominadas de Feiras Populares, normalmente se organizam através de trabalhadores individuais, que tem como principal objetivo a geração de renda.

§ 2°Feiras permanentes são aquelas que ocorrem de forma fixa e habitual em local previamente autorizado.

§ 3° Feiras itinerantes são aquelas ocorrem de forma aleatória em local previamente autorizado

Art. 3° As feiras livres poderão comercializar utilidades domésticas, de artesanato e de vestuário, produtos alimentícios, produtos da economia solidária e da agricultura familiar, preferencialmente produzidos no Município.

Art. 4° A permissão de uso do espaço público para instalação das feiras livres no Município de Ribeirão das Neves obedecerá a demarcação e a setorização determinada pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, responsável pelas feiras, podendo ser definidas no regimento interno de cada feira, conforme as regras deste Decreto.

Art. 5° A instalação de feiras livres somente se dará mediante Permissão de Uso outorgada pelo município, conforme Termo de Permissão, constante do Anexo II, deste Decreto, uma vez constatado o interesse público e respeitadas as exigências higiênico-sanitárias, viárias e urbanísticas e na forma deste Decreto, bem como mediante a apresentação do formulário preenchido, constante do Anexo I, deste Decreto, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e o pagamento do preço público e das taxas correspondentes à permissão.

Art. 6° As barracas que comercializam produtos alimentícios terão tratamento diferenciado, uma vez que devem atender às normas sanitárias municipais vigentes.

Parágrafo único. Deverá ser destinado o percentual de 30% para as barracas de alimentação em todas as feiras do município.

Art. 7° É proibida a venda de quaisquer mercadorias ilícitas ou que não estejam em estrita observância ao que a legislação sanitária, tributária e demais normas reguladoras estabelecem.

Art. 8° Toda e qualquer responsabilidade pela instalação, funcionamento, e organização das feiras ficam a cargo do proponente, o organizador da feira.

Art. 9° Nos eventos municipais onde houver necessidade de Chamamento Público para feirantes, o Poder Executivo deverá garantir no edital o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas para os integrantes do Fórum de Economia Solidária de Ribeirão das Neves, devidamente cadastrados na Gerência de Economia Solidária, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme Anexo IV, deste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS FEIRAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Art. 10. Serão considerados Empreendimentos Econômicos Solidários e poderão expor nas feiras, aqueles organizados em formato de cooperativas, grupos comunitários que atuam na geração de trabalho e renda e redes populares solidárias.

Parágrafo único. Terão prioridade em participações nas Feiras Municipais os Empreendimentos e Grupos Econômicos solidários que beneficiam indivíduos que vivem em situação de vulnerabilidade social, famílias cadastradas ou inseridas em programas de inclusão social e geração de renda.

Art. 11. Os interessados deverão ser residentes e domiciliados no Município de Ribeirão das Neves, apresentar os documentos de identificação, comprovante de residência, preencher os formulários, anexos a este Decreto, e cadastrar-se na Gerência da Economia Solidária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Parágrafo único. As feiras de Economia Solidária do Município de acordo com legislação aplicável ficam isentas do pagamento de toda e qualquer taxa municipal.

Art. 12. O Fórum Municipal de Economia Solidária de Ribeirão das Neves é permanente, constituído por Empreendimentos Econômicos Solidários, representantes governamentais e entidades de apoio e fomento.

Art. 13. Cabe ao Poder Executivo constituir e manter atualizado em banco de dados os cadastros dos Empreendimentos Econômicos Solidários.

Art. 14. A formulação, gestão e execução das feiras de Economia Solidária do Município, será acompanhada pelo Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, devendo ser articulada inclusive com as políticas voltadas para a agricultura familiar, preservação ambiental, turismo, educação, cultura, ciência, tecnologia e promoção social.

CAPÍTULO III
DAS FEIRAS LIVRES

Art. 15. As Feiras Livres do município de Ribeirão das Neves podem ser:

I - Feiras de Arte e Artesanato;

II - Feiras de Economia Solidária;

III - Feiras de Exposição Agropecuária ou de outras exposições.

§1º Cabe à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura constituir e manter atualizado em banco de dados os cadastros das Feiras Livres, que devem cumprir os requisitos elencados na legislação aplicável e neste Decreto.

§2º É vedada a realização de feira que fira o interesse público, a critério do Executivo.

Art. 16. A localização, data e horário de realização das feiras poderão ser alteradas ou a feira ser cancelada por ocorrência de eventos no local, a critério da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, comunicando-se ao responsável pela feira com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas),
CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE AUTORIZAÇÃO E CADASTRAMENTO

Art. 17. Podem se inscrever e serem licenciados como feirantes:

I - pessoas físicas;

II - empreendimentos econômicos solidários; e

III - cooperativas e associações organizadas da sociedade civil.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto é vedada a participação de pessoas jurídicas.

Art. 18. O feirante poderá ser categorizado como feirante titular ou suplente:
I - feirante titular é aquele que terá a licença, em caráter precário, sendo o responsável pela sua barraca em todas as requisições que o Poder Público assim demandá-lo, devendo seguir as determinações do regimento interno da sua respectiva feira e deste Decreto, sob pena de perder o direito de comercialização;

II - feirante suplente é aquele que substitui o titular quando ele não puder exercer sua função.

CAPÍTULO V
DO COMITÊ GESTOR

Art. 19. Fica instituído o Comitê Gestor de Feiras Livres no Município de Ribeirão das Neves, que será o órgão competente para promover o bom funcionamento das feiras, a organização e as boas relações entre os empreendimentos, assim como ações e estratégias para melhorar a comercialização, visibilidade dos produtos e serviços da mesma e auxiliar os órgãos competentes.

Art. 20. O Comitê Gestor será composto por 05 (cinco) integrantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito, por meio de Portaria, sendo:

I - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

II - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura;

III - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

V - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

§ 1º O coordenador do Comitê Gestor será o membro designado para representar a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

§2° Os membros do Comitê Gestor são todos titulares, não havendo suplentes.

§ 3° Na ausência ou impedimento de quaisquer dos servidores designados, será nomeado substituto pela respectiva Secretaria.

§ 4° Os membros do Comitê Gestor deverão executar com imparcialidade, urbanidade e probidade as tarefas para as quais foi constituído, vedado o recebimento de honorários a qualquer título e não configura vínculo empregatício.

Art. 21. Compete ao Comitê Gestor:

I - analisar toda documentação para inscrição e deferir, ou não, os pedidos de licença;

II - orientar o funcionamento de cada feira, de forma a promover o seu desenvolvimento e fortalecimento;

III - promover espaços de debates e formação;

IV - encaminhar ao órgão competente solicitação de cassação e suspensão de licença concedida ao feirante que não acatar as determinações contidas neste Decreto e na legislação aplicável;

V - auxiliar os órgãos competentes na administração dos procedimentos legais de viabilidade e de condições para instalação e manutenção das feiras.

Art. 22. São atribuições do Coordenador do Comitê Gestor:

I - redigir ofícios, memorandos e articulações oficiais;

II - convocar, quando necessário, reuniões plenárias com os responsáveis pela feira e seus participantes, bem como plenárias extraordinárias para tratar de assuntos urgentes;

III - auxiliar na fiscalização e acompanhar o bom andamento da feira e orientar os interessados em expor na feira.

Art. 23. Caberá, ainda, ao Comitê Gestor receber, analisar e determinar as sanções cabíveis aos recursos que deverão versar sobre:

I - indeferimento do pedido de licença;

II - indeferimento do pedido de cadastramento de suplente;

III - indeferimento do pedido de transferência de titularidade;

IV - indeferimento do pedido de troca de setor;

V - indeferimento do pedido de troca de vaga;

VI - indeferimento do pedido de inclusão de novos produtos;

VII - indeferimento do pedido de justificativa de faltas;

VIII - outras situações nas quais o feirante entenda violado o direito ao livre exercício do mister de feirante.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser interpostos em formulário próprio, dirigido à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da notificação do interessado.

Art. 24. A manifestação sobre os recursos, dar-se-á na 1ª (primeira) reunião ordinária subsequente ao recebimento do recurso dirigido ao Comitê.

Art. 25. Em caso de aplicação de sanção ou apreciação de recursos, a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura somente atuará caso seja provocada por algum feirante ou parte interessada.

CAPÍTULO VI
DO LICENCIAMENTO PARA A CRIAÇÃO DE FEIRA LIVRE

Art. 26. Para obter o licenciamento para a criação de uma feira livre o responsável pela organização da mesma, deverá preencher o formulário de inscrição, conforme Anexo I, deste Decreto, com toda a documentação necessária, seguido do regulamento interno da feira, bem como:

I - laudo técnico de segurança, Corpo de Bombeiros e Polícia militar;

II - contrato de locação, no caso de realização do evento em local privado; e

III - Termo de Responsabilidade devidamente assinado, constante do Anexo III, deste Decreto.

§1° As inscrições serão avaliadas pelo Comitê Gestor, que deverá analisar toda a documentação.

§2º No caso de feira permanente, é vedado deter mais de um documento de licenciamento, a qualquer título, para uma mesma feira.

Art. 27. Haverá cobrança de preço público, taxas ou tributos específicos para se criar a feira, nos termos e critérios estabelecidos na legislação específica aplicável.

Parágrafo único. As Feiras da Economia Solidária ficam isentas do pagamento do preço público e das taxas estabelecidas no caput.

Art. 28. O documento de licenciamento para funcionamento de feira livre terá caráter precário, pessoal e intransferível e a critério do

Comitê Gestor poderá ser suspenso ou cancelado, observada a legislação específica vigente, bem como o interesse público.
Parágrafo único O documento de licenciamento será específico para cada feira ou, se for o caso, para cada dia.

Art. 29. Em caso de suspensão ou cancelamento do licenciamento fica garantido ao organizador da feira o direito de interpor recurso junto ao Comitê Gestor.

Parágrafo único. Em caso de discordância em relação ao processo de suspensão ou cancelamento da licença, fica assegurado o direito a interposição de recurso ao Secretário de Esportes e Cultura, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da decisão do Comitê Gestor.

Art. 30. É direito de qualquer organizador de feira ou parte interessada, recorrer ao Comitê Gestor para que o mesmo possa fiscalizar e tomar as providências cabíveis referente a qualquer irregularidade.

Parágrafo único. Considera-se parte interessada todo e qualquer cidadão que comprove interesse direto e lícito em feira específica, que poderá provocar o Comitê Gestor para que seja averiguado o descumprimento das normas.

Art. 31. A licença será concedida ao cadastrado apto, sendo renovável anualmente, nas condições estabelecidas neste Decreto e no regimento interno da feira e demais legislações em vigor , mediante a assinatura do respectivo Termo de Permissão, constante do Anexo II, deste Decreto.

Parágrafo único. A renovação da licença deve ser motivada pelo interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento.

CAPÍTULO VII
DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

Art. 32. Os feirantes poderão comercializar os produtos elencados no art. 3° deste Decreto.

§ 1° Os produtos alimentícios devem ser produzidos preferencialmente pelos próprios feirantes, salvo em caso de bebidas na área destinada a alimentação, que devem estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e dos demais órgãos específicos do Município, em especial, devem observar às regras de higiene sanitária, manuseio adequado, validade, qualidade e origem lícita dos produtos.

§ 2° Os produtos agropecuários comercializados nas feiras livres devem ser produzidos preferencialmente no Município de Ribeirão das Neves.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 33. O Chefe do Poder Executivo editará decreto para autorizar a criação de feira livre, a partir do licenciamento, concedido em regime anual, por ato unilateral da Administração Pública, a título precário.

Parágrafo único. A criação de feira livre não dispensará alvarás de funcionamento, cobranças de taxas e demais exigências dos órgãos municipais, salvo as Feiras de Economia Solidária, que têm regulamento específico.

Art. 34. As barracas serão organizadas conforme dispuser o regimento interno da feira.

Art. 35. Os feirantes são responsáveis pela aquisição e guarda das barracas e equipamentos, bem como, pela instalação e montagem, carga e descarga dos materiais obedecendo aos prazos, horários, condições, metragem das barracas e localização.

CAPÍTULO IX
DO PROCEDIMENTO

Art. 36. A criação ou regularização de feira no Município de Ribeirão das Neves, deverá seguir o seguinte procedimento:

I - preencher o formulário, constante do Anexo I, deste Decreto;

II - anexar toda a documentação necessária, constante do formulário;

III - protocolar toda a documentação junto a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

Art. 37. As feiras deverão obedecer a um número mínimo e máximo de barracas, determinado pelo Setor de Posturas e aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, de acordo com análise técnica in loco.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Esportes e Cultura poderá requisitar novos documentos, realizar visitas no local da feira, bem como convocar os responsáveis antes do Poder Executivo decretar o funcionamento da mesma.

Art. 39. Desde que esteja de acordo com o disposto neste Decreto, a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura encaminhará o pedido de licenciamento da feira aos órgãos competentes, para as devidas providências.

Art. 40. O procedimento para regularização das feiras livres já existentes no Município seguirá as mesmas diretrizes e exigências dispostas neste Decreto.

CAPÍTULO X
DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES DOS FEIRANTES

Seção I
Dos Direitos

Art. 41. São direitos dos feirantes:

I - comercializar os produtos para os quais se licenciou;

II - dispor de formas e ideias próprias para divulgar seus produtos, observadas as determinações contidas no regimento interno da feira, bem como a legislação municipal vigente;

III - não pagar qualquer tipo de taxa ou tributo pela comercialização nas feiras, salvo aquelas fixadas por legislação municipal.

IV - não dividir seu lucro com qualquer autoridade pública, funcionário, gestor ou coordenador de feiras;

V - mudar seu produto comercializado ou expandir seu rol de produtos a serem comercializados, desde que comunicado e aprovado pelo Comitê Gestor de Feiras, bem como observado o regimento interno;

VI - renovar a licença quando do vencimento, a critério da administração.

Seção II
Das Obrigações

Art. 42. São obrigações dos feirantes:

I - trabalhar apenas na feira para a qual esteja licenciado;

II - respeitar o espaço demarcado para a instalação de sua barraca;

III - fazer uso de traje adequado, conforme as condições exigidas pelo regimento interno das Feiras;

IV - manter rigoroso asseio pessoal e dos produtos que comercializa;

V - respeitar e cumprir o horário de funcionamento da feira, inclusive, na preparação e no encerramento;

VI - manter a barraca em perfeito estado de higiene e conservação;

VII - manter plaquetas individuais contendo nome, preço e classificação dos produtos oferecidos;

VIII - manter a balança aferida;

IX - colaborar com a fiscalização, no que for necessário, prestando informações e oferecendo os documentos exigidos;

X - respeitar o regulamento do serviço de limpeza urbana e demais normas estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal;

XI - tratar com urbanidade o público em geral, os demais feirantes e os clientes;

XII - afixar os cartazes e avisos de interesse público, determinados pelos órgãos competentes;

XIII - recolher as taxas devidas ao Município, dentro dos prazos estipulados na legislação vigente, ressalvada a exceção contida no parágrafo único, do art. 11, deste Decreto;

XIV - apresentar credencial, documento de identificação e caderneta de inspeção sanitária quando solicitado pela autoridade competente;

XV - acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos para recolhimento pelo serviço de coleta;

XVI - manter atualizados seus dados cadastrais perante o Comitê Gestor e demais órgãos competentes;

XVII - montar e remover a sua barraca dentro das normas estabelecidas;

XVIII - responsabilizar-se pela guarda e zelo da sua barraca;

XIX - desembarcar e embarcar as suas mercadorias dentro dos horários e normas estabelecidas;

XX - atender ao disposto no Código de Posturas do Município, bem como demais legislações municipais que tratam do assunto.

Art. 43. A credencial do feirante deverá ser afixada em local visível na barraca durante a realização da feira ou afixada em suas vestes.

Art. 44. Além das obrigações estabelecidas neste Decreto, o regimento interno da feira poderá dispor sobre outras, de acordo com a sua especificidade.

Seção III
Das Proibições

Art. 45. É proibido ao feirante:

I - deixar de comparecer à sua respectiva feira ou manter fechada sua barraca por 3 (três) vezes consecutivas, sem justificativa;

II - apregoar mercadorias em voz alta;

III - vender produtos diferentes dos constantes da sua licença;

IV - ocupar espaço maior do que aquele para o qual foi licenciado;

V - vender ou fornecer bebidas alcoólicas à menores de 18 (dezoito) anos de idade;

VI - lançar na área da feira ou em seus arredores, detritos ou lixo de qualquer natureza;

VII - vender, alugar ou ceder a qualquer título, total ou parcial, permanente ou temporário, sua licença;

VIII - fixar letreiro, cartaz, faixa ou utilizar outro meio de comunicação no local da realização da feira, salvo o relativo à identificação de sua barraca, na forma regulamentar;

IX - ingerir bebidas alcoólicas ou outros entorpecentes durante o expediente da feira;

X - comercializar produtos oriundos de atos ilícitos ou sem comprovação de origem;

XI - colocar qualquer tipo de publicidade político-partidária na barraca;

XII - fazer uso do passeio, da arborização pública, do mobiliário urbano público, da fachada ou de quaisquer outras áreas das edificações no entorno, para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame, ou para colocação de apetrecho destinado à fixação de faixa, cartaz ou suporte de toldo ou barraca, salvo autorização do proprietário ou do Poder Público, quando cabível.

Parágrafo único. Os feirantes que incorrerem nos termos do inciso I, terão 5 (cinco) dias úteis para apresentarem suas justificativas ao Comitê Gestor, que julgará o teor, podendo aplicar as sanções previstas.

Art. 46. Os feirantes que descumprirem ou desrespeitarem os termos deste Decreto, estarão sujeitos às sanções previstas, além das sanções nas esferas cível e criminal.

CAPÍTULO XI
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 47. A fiscalização das feiras será exercida pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e pelos órgãos competentes, com o auxílio do Comitê Gestor.

Art. 48. O Comitê Gestor poderá solicitar a presença de agentes de órgãos públicos para acompanhar, observar e fazer cumprir as normas de funcionamento da feira, caso se faça necessário.

Art. 49. Caberá ao coordenador da feira livre, conferir a presença do feirante em sua barraca, bem como o cumprimento das normas contidas neste Decreto, registrando todas as ocorrências e repassando-as ao Comitê Gestor.

Art. 50. Pelo descumprimento das normas contidas neste Decreto serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - advertência, por escrito;

II - suspensão da atividade por período de até 30 (trinta) dias, a critério da autoridade competente;

III - cassação da licença.

§ 1° Em caso de reincidência por 3 (três) vezes dos incisos I e II, desse artigo, poderá o órgão competente com o auxílio do Comitê Gestor manifestar pela cassação da licença do feirante.

§ 2°As penalidades serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Art. 51. Suspensa ou cancelada a licença, não caberá ao permissionário qualquer direito a compensação, indenização ou restituição de qualquer natureza.

Art. 52. No caso da aplicação da penalidade de cassação da licença, o feirante deverá interromper o exercício da atividade na data fixada na decisão proferida pelo órgão competente, salvo quando houver recurso pendente de qualquer natureza.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. As feiras em atividade no Município estarão sujeitas às disposições da Lei Municipal n° 3.843, de 22 de novembro de 2017, deste Decreto, do Código Municipal de Posturas, do Código Sanitário Municipal, das normas do serviço de limpeza urbana e demais normas específicas vigentes.

Art. 54. Poderá ser destinado espaço, no âmbito da feira, para a apresentação de grupos regionais culturais, folclóricos e de diversão, desde que devidamente autorizados pelo Comitê Gestor.

Art. 55. O Poder Executivo poderá fazer parcerias com outros órgãos públicos, outros poderes e entes federados a fim de obter verbas para suprir as despesas que as feiras livres do Município requeiram ou fazê-lo por seu próprio interesse e capacidade orçamentária, através de transferência de fundos.

Art. 56. Fica proibido o comércio de ambulantes e outras pessoas não licenciadas nas proximidades das feiras livres.

Art. 57. A vaga proveniente do caso de desistência ou por motivo de cassação da licença será restituída à Administração Pública, a fim de ser disponibilizada ao próximo feirante cadastrado.

Art. 58. Nos casos de invalidez ou falecimento do permissionário, a permissão de uso poderá ser transferida ao herdeiro legítimo, conforme art. 1.829 do Código Civil, sendo que nos casos de morte a requisição deverá ser realizada dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias seguintes da data do óbito, comprovado por certidão, e nos casos de invalidez a transferência deverá ser requerida nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes da data do respectivo laudo médico.

Art. 59. As feiras já existentes e em funcionamento contínuo no Município, terão o prazo de até 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar da data do recebimento de requisição para se adaptarem às normas regulamentadas neste Decreto.

Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 61. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Setembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ANEXO I

FORMULÁRIO
( ) Solicitação de criação de feira.
( ) Solicitação de regularização de feira existente.
DADOS DO INTERESSADO
Nome:
Endereço:
CEP: Cidade:
CPF: RG:
E-mail:
Estado Civil:
Telefone: Celular:
DOCUMENTOS ANEXOS
( ) Formulário preenchido
( ) Cópia CPF, RG, comprovante de residência
( ) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Municipal
( ) Certidão negativa criminal
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Já ocupa uma área pública? ( ) SIM ( ) NÃO
É servidor público ou empregado público ativo da Administração Pública ( ) SIM ( ) NÃO
PRODUTO A SER COMERCIALIZADO (Escolher apenas uma opção)
( ) Utilidades domésticas ( ) Artesanato
( ) Vestuário ( ) Produtos Alimentícios
( ) Produtos da Agricultura Familiar
( ) Exposição Agropecuária ou outra exposição
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o interesse em criar/regularizar uma feira no Município de Ribeirão das Neves está de acordo com a legislação específica vigente, especialmente, com o disposto no Decreto Municipal n° 136/2022.

Sendo assim, me responsabilizo pelas informações prestadas durante todo o processo de criação ou regularização de feira/exposição, que as autoridades competentes assim requisitarem, estando ciente das penalidades da legislação em caso de informação falsa prestada.

Ressalto, que represento um coletivo de feirantes que, incondicionalmente, me outorgou os poderes para requisitar e apresentar documentos que este processo requer, não havendo nenhum motivo que desabone os feirantes requerentes.

Por fim, faço saber que a responsabilidade do Poder Público é somente de autorizar ou não o funcionamento da feira nos termos da legislação vigente.

Por se tratar de um interesse coletivo, abaixo assino:

Local e data:_____

Responsável: _____

ANEXO II
TERMO DE PERMISSÃO

Aos_____ dias do mês de_____ de _____ na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, situada na _____, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, doravante simplesmente designado MUNICÍPIO, representado pelo Sr. _____, Secretário Municipal de Esportes e Cultura e _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF e/ou CNPJ, endereço), doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIO, perante as testemunhas abaixo mencionadas, assinam o presente TERMO DE PERMISSÃO, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente permissão de uso do espaço público localizado na_____, conforme memorial descritivo e planta anexa, assinada pelo PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO USO DA ÁREA

O espaço público destina-se a _____, vedado qualquer outro uso, constituindo o desvio de finalidade causa necessária da extinção do presente termo, na forma do disposto na legislação municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência da licença concedida será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA NATUREZA DO VÍNCULO

O PERMISSIONÁRIO reconhece que a permissão lhe é outorgada em caráter eminentemente precário, podendo ser revogada a qualquer

tempo a critério exclusivo do Município, obrigando-se a desocupar a área, tão logo receba a ordem de desocupação, sem direito a qualquer indenização ou retenção, seja a que título for.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS

Pela ocupação da área o PERMISSIONÁRIO pagará mensalmente a importância de R$..... (.....), até o dia _____ (_____) do mês seguinte vencido, mediante guia, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, devendo, quando exigido, comprovar o pagamento junto àquela Secretaria.

Parágrafo Primeiro. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, alterar o valor do preço público previsto no caput, a fim de ajustar o valor para cobrir as despesas custeadas pelo Município.

Parágrafo Segundo. Em caso de atraso no pagamento, o PERMISSIONÁRIO pagará juros sobre o valor do débito, se o atraso exceder 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro. O valor do preço público poderá ser reajustado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo e Especial (IPCA-E), acumulada no exercício anterior.

Parágrafo Quarto. Caso o índice previsto no parágrafo anterior seja extinto ou de alguma forma não possa ser mais aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, dando-se prioridade para o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo Quinto. O valor pago antecipado não será devolvido em caso de desistência ou arrependimento do PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

a) conservar a área pública limpa e em bom estado, às suas expensas e em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério da Secretaria competente pagar os prejuízos ou consertar os danos;

b) não ceder no todo ou em parte o objeto da presente permissão a qualquer título;

c) assegurar o acesso ao espaço público, encarregado da fiscalização;

d) pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso da área, preço público e demais tributos ou tarifas, ressalvada a exceção prevista no Decreto Municipal n° 136/2022.

e) retirar, ao final da permissão de uso e caso solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes, e Cultura os bens que se encontrem na área pública, devolvendo a área da mesma forma recebida;

f) os PERMISSIONÁRIOS são responsáveis pelo pagamento de todos os ônus, encargos e obrigações assumidas com os expositores, bem como por todos os danos e prejuízos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em virtude da utilização do espaço público, objeto deste Termo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e por seus sucessores;

Parágrafo único. O MUNICÍPIO não se responsabilizará pelas obrigações do PERMISSIONÁRIO diante de terceiros, nem pela eventual denegação da licença ou autorização para desenvolver a atividade por ele pretendida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A permissão rescindir-se-á de pleno direito, a qualquer tempo, se o PERMISSIONÁRIO descumprir quaisquer das obrigações previstas neste termo e na legislação municipal.

Parágrafo único. Rescindida a permissão, o MUNICÍPIO, de pleno direito, poderá outorgar o uso da área pública para interessado, previamente cadastrado e que cumpra todos os requisitos exigidos na legislação municipal aplicável para obter a licença e a permissão de uso da área.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento das obrigações previstas neste Termo, o PERMISSIONÁRIO ficará sujeito ao cumprimento das penalidades previstas na legislação.

Extinto o presente Termo, por qualquer motivo, o PERMISSIONÁRIO deverá desocupar a área referida na cláusula primeira, em até 30 (trinta) dias do recebimento da notificação.

Parágrafo único. O PERMISSIONÁRIO ficará ainda sujeito à multa diária de até R$ _____/(_____), se, terminada a Permissão, por qualquer das formas aqui previstas, não restituir a área na data determinada e nas condições em que a recebeu.

A multa será aplicada até o dia em que a área seja efetivamente restituída ou retorne àquelas condições, seja por providências da PERMISSIONÁRIA, seja por medidas tomadas pelo MUNICÍPIO e, nessa última hipótese, ficará o PERMISSIONÁRIO responsável por todas as despesas realizadas com essa finalidade.

Extinto o presente ajuste, por qualquer motivo, ou verificado o abandono da área pelo PERMISSIONÁRIO, poderá a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura solicitar ao órgão competente a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, sejam eles do PERMISSIONÁRIO ou de subordinados, contratantes ou terceiros, para qualquer local, não ficando o Município responsável por qualquer dano decorrente da remoção ou da guarda destes bens.

O MUNICÍPIO notificará o PERMISSIONÁRIO pessoalmente e, na sua impossibilidade, fará publicar edital no Diário Oficial do Município, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da notificação e 60 (sessenta) dias, a partir da publicação, para a retirada dos bens.

Decorrido o prazo sem a retirada pelo PERMISSIONÁRIO, dos bens a serem removidos, ficará o Município autorizado a proceder a sua alienação em leilão, ressarcindo-se automaticamente de qualquer débito do PERMISSIONÁRIO para com o Município, ficando eventual saldo à disposição do permissionário pelo prazo de 06 (seis) meses, findo os quais o montante reverterá ao erário municipal.

Ficam as partes cientes de que o foro da Comarca de Ribeirão das Neves é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

Ribeirão das Neves, _____ de _____ de 20_____.

_____

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF

2)_____
CPF

ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome:
CPF: RG: Órgão Emissor:
Endereço:
Celular:
E-mail:
Nome da Feira:
Local/Endereço:

Período:
Horário:
Montagem de Estrutura : SIM ( ) NÃO ( ) QUAIS:_____
O declarante abaixo assinado afirma, sob as penas da lei, que:
I - todas as informações relativas à FEIRA supra identificada são verídicas e correspondem fielmente à realidade, comprometendo-se a não alterá-las sem a prévia comunicação e aprovação dos órgãos públicos competentes;
II - a omissão de declaração ou a inserção de declaração falsa de documento público caracteriza crime, nos termos do art. 299 do Decreto-Lei n°2.848/1940(Código Penal);
III - tem plena e total responsabilidade em relação à realização da FEIRA supra identificada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilização decorrente de sua realização, comprometendo-se, acima de tudo, a obter as licenças necessárias junto aos órgãos competentes;

IV - assume todas as obrigações e deveres previstos no Decreto Municipal n°136/2022 e demais legislações em vigor, sob pena de sofrer as penalidades e sanções previstas na legislação municipal e demais legislações, bem como nas esferas cível e criminal.

Ribeirão das Neves/MG, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Promotor da Feira

ANEXO IV
CADASTRO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS DO FÓRUM DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Endereço:	
Cidade:	
E-mail:	
Contato: (31)	
Data de nascimento:	
CNPJ/CPF:	
RG:	NIS:
FORMA DE ORGANIZAÇÃO: ( ) EES - Empreendimento de Economia Solidária acima de 03 (três) pessoas. ( ) Associação ( ) Cooperativa ( ) Informal	
COMO SE CARACTERIZA O TRABALHO DO EMPREENDIMENTO: ( ) Prestação de Serviços ( ) Artesanato ( ) Produção de Alimentos ( ) Confecção ( ) Agricultura Familiar ( ) Reciclagem de Materiais ( ) Outros, qual(is): _____	
SE FOR EMPREENDIMENTO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA: Nome do Responsável:_____ Empreendimento:_____ Número de pessoas trabalhando:_____ Data: _____ Assinatura: _____	

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FAC5ED1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 139/2022

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com base na Lei nº 4.300, de 12 de setembro de 2022 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
07.002.08.244.0104.2805	3.3.90.32	156	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 36.000,00
07.002.08.244.0104.2805	3.3.90.36	156	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 43.200,00
TOTAL				R$ 79.200,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
07.002.08.244.0104.2638	3.3.90.30	156	Material de Consumo	R$ 39.200,00
07.002.08.244.0104.2638	4.4.90.52	156	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
07.002.08.244.0101.2681	3.1.90.13	156	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
07.002.08.244.0101.2681	3.3.90.46	156	Auxílio Alimentação	R$ 10.000,00
07.002.08.244.0101.2681	3.3.90.49	156	Auxílio Transporte	R$ 10.000,00
TOTAL				R$ 79.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 12 de setembro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 12 de Setembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:761BB650

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 647.322,87 (seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
04.001.02.062.100.2014	3.3.90.91	100	Sentenças Judiciais	R$ 500.000,00
08.001.12.122.101.2073	3.3.90.14	101	Diárias - Pessoal Civil	R$ 1.382,87
07.002.8.243.104.2253	3.3.90.36	156	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.940,00
07.002.8.244.104.2638	3.3.90.30	156	Material de Consumo	R$ 90.000,00
14.001.6.122.111.1816	3.3.90.39	157	Outros Serviços de Terceiros -	R$

			Pessoa Jurídica	20.000,00
14.006.6.122.101.2274	3.3.90.40	157	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 30.000,00
TOTAL:			R$ 647.322,87	

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
14.001.6.122.101.2270	4.4.90.52	100	Equipamentos e Material Permanente	R$ 300.000,00
07.003.8.243.101.2255	3.3.50.43	100	Subvenções Sociais	R$ 200.000,00
08.002.12.122.106.2151	3.3.90.30	101	Material de Consumo	R$ 1.382,87
07.002.8.244.101.2682	3.1.90.04	156	Contratação por Tempo Determinado	R$ 5.940,00
07.002.8.244.101.2682	3.1.90.13	156	Obrigações Patronais	R$ 90.000,00
14.006.15.452.109.1832	4.4.90.51	157	Obras e Instalações	R$ 20.000,00
14.006.15.452.109.1832	4.4.90.51	157	Obras e Instalações	R$ 30.000,00
TOTAL:				R$ 647.322,87

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13 de setembro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Setembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F4FBDEAD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.301/2022

Dispõe sobre denominação de rua localizada no bairro Vila Bispo de Maura, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA JOÃO RIBEIRO DE SOUSA, a Rua Sem Nome, situada entre a Rua Beira Campo e Vitória, localizada no Bairro Vila Bispo de Maura, no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal comunicar o feito aos Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte, CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresa de Telefonia fixa e móvel, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, a fim de atender o disposto no artigo 13 da Lei Municipal n° 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Setembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D257E254

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.302/2022

Dispõe sobre denominação de rua localizada no Bairro Vila Bispo de Maura, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA NOVA CONQUISTA, a Rua sem nome, situada entre a Rua Vitória e Rua União, localizada no Bairro Vila Bispo de Maura, no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal comunicar o feito aos Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte, CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresa de Telefonia fixa e móvel, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, a fim de atender o disposto no artigo 13 da Lei Municipal n° 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Setembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D84C067E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 67/2022
PROCESSO: 91/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS – TUBOS, DRENOS, EQUIPOS E COLETORES

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Vencedora dos itens 03, 07, 43 do processo, perfazendo o valor total de R$ 120.700,00 (Cento e vinte mil, setecentos reais);
FVP COELHO. Vencedora do item 04 do processo, perfazendo o valor total de R$ 48.800,00 (Quarenta e oito mil, oitocentos reais);
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Vencedora dos itens 05, 46 do processo, perfazendo o valor total de R$ 398.600,00 (Trezentos e Noventa e oito mil e seiscentos reais);
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Vencedora do item 06 do processo, perfazendo o valor total de R$ 98.400,00 (Noventa e oito mil e quatrocentos reais);
JN DIAGNOSTICA LTDA. Vencedora dos itens 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 do processo, perfazendo o valor total de R$ 217.100,00 (Duzentos e dezessete mil, cem reais);
MED CENTER COMERCIAL LTDA - EPP Vencedora do item 11 do processo, perfazendo o valor total de R$ 34.600,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos reais);
LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 12, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 45, 47 do processo, perfazendo o valor total de R$ 72.983,00 (Setenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais);
CEI – COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA. Vencedora do item 29 do processo, perfazendo o valor total de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais);

QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. Vencedora dos itens 41, 42 do processo, perfazendo o valor total de R$ 28.250,00 (Vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais);

FRUSTRADOS: 01**,** 02, 40, 44;

Ribeirão das Neves, 26 de Outubro de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:2ABECB9A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 70/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Homologação e Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 55/2022, Processo 70/2022. **Objeto:** Aquisição de Materiais Médicos – Curativos (Têxtil), ataduras e ortopédicos.

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Vencedora dos itens 16 e 17, perfazendo o valor total de R$ 500.760,00 (Quinhentos mil, setecentos e sessenta reais);
DCB DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA. Vencedora dos itens 09 e 14, perfazendo o valor total de R$ 460.260,00 (Quatrocentos e sessenta mil, duzentos e sessenta reais);
ERIMED INDÚTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. Vencedora do item 05, perfazendo o valor total de R$ 24.540,00 (Vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta reais);
FVP COELHO. Vencedora dos itens 19 e 20, perfazendo o valor total de R$ 55.620,00 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais);
JN DIÁGNOSTICA LTDA. Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 13, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, perfazendo o valor total de R$ 525.084,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil e oitenta e quatro reais);
MED CENTER COMERCIAL LTDA. Vencedora dos itens 11 e 12, perfazendo o valor total de R$ 819.780,00 (Oitocentos e dezenove mil, setecentos e oitenta reais);
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI. Vencedora do item 10, perfazendo o valor total de R$ 31.960,00 (Trinta e um mil, novecentos e sessenta reais);

Data do Despacho: 11 de Outubro de 2022.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:9F3D0E86

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 205/2022 - PROCESSO 70/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 205/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 55/2022 – Processo: 70/2022. Objeto: Registro de preços visando a Aquisição de Materiais Médicos – Curativos (Têxtil), ataduras e ortopédicos, por um período de 12 meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

JN DIÁGNOSTICA LTDA. Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 13, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, perfazendo o valor total de R$ 525.084,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil e oitenta e quatro reais);
DCB DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA. Vencedora dos itens 09 e 14, perfazendo o valor total de R$ 460.260,00 (Quatrocentos e sessenta mil, duzentos e sessenta reais);
MED CENTER COMERCIAL LTDA. Vencedora dos itens 11 e 12, perfazendo o valor total de R$ 819.780,00 (Oitocentos e dezenove mil, setecentos e oitenta reais);

Data do Despacho: 26 de Outubro de 2022.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:DA89A9BE

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 206/2022 - PROCESSO 70/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 206/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 55/2022 – Processo: 70/2022. Objeto: Registro de preços visando a Aquisição de Materiais Médicos – Curativos (Têxtil), ataduras e ortopédicos, por um período de 12 meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

ERIMED INDÚTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. Vencedora do item 05, perfazendo o valor total de R$ 24.540,00 (Vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta reais);
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI. Vencedora do item 10, perfazendo o valor total de R$ 31.960,00 (Trinta e um mil, novecentos e sessenta reais);
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Vencedora dos itens 16 e 17, perfazendo o valor total de R$ 500.760,00 (Quinhentos mil, setecentos e sessenta reais);
FVP COELHO. Vencedora dos itens 19 e 20, perfazendo o valor total de R$ 55.620,00 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais);

Data do Despacho: 26 de Outubro de 2022.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:AC17B2B8

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RECOMPOSIÇÃO DO CODEMAS/RN - COMUNICADO / CONVOCAÇÃO

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Ribeirão das Neves comunica a Sociedade Civil Organizada e Poder Público atuante no Município de Ribeirão das Neves os expedientes para recomposição deste órgão colegiado o que tem sua estrutura e composição definida pelas Leis Municipais 4.072/2020 e 4.223/2021.

Considerando o disposto pelo artigo 7º da Lei Municipal 4.223/2021 o mandato será de 2 (dois) anos, sendo admitida uma recondução. Portanto, as instituições e órgãos empossados em 2020, cujo mandato dos membros se encerrará no mês de Novembro/2022, caso tenha interesse na recondução e, portanto, continuidade na atuação como conselheiro no mandato vindouro, deverão remeter à Secretaria Executiva do Codemas a manifestação expressa deste interesse.

Os órgãos, entidades ou instituições, representantes do Poder Público que pleitearem um assento no Conselho, aptos a ocuparem vagas legítimas e cativas conforme estrutura prevista no inciso I do artigo 4º da Lei Municipal 4.072/2020 e que cuja representação esteja vacante, também deverão remeter à Secretaria Executiva a manifestação expressa desta intenção.

As manifestações deverão ser remetidas até o próximo dia 08 de novembro e deverão conter os seguintes dados:

1. Ser impressa em papel com o timbre do órgão/instituição ou entidade que representa ou ser remetida de conta eletrônica (e-mail) institucional da presidência, diretoria ou chefia local desta instituição/

2. Dados da instituição/órgão ou entidade representada (razão social, CNPJ, ato constitutivo e endereço da sede ou filial em Ribeirão das Neves);
3. Identificação nominal, CPF e vínculo da pessoa indicada para representação da instituição/órgão ou entidade;

4. Telefone e e-mail pessoal para contato com o membro indicado;

5. Identificação da Presidência, Diretoria ou Chefia Superior da instituição,órgão ou entidade em Ribeirão das Neves, responsável pela indicação do membro apresentado no item 3.

Atenção: Findado os expedientes de Recomposição dos Membros do Poder Público e de Recondução dos Membros em Geral, será aberto Edital para o preenchimento das vagas vacantes, destinadas à sociedade civil. Maiores orientações, contactar a Secretaria Executiva do CODEMAS através do e-mail codemas@ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Ribeirão das Neves, 25 de outubro de 2022.

Secretaria Executiva do CODEMAS.

Município de Ribeirão das Neves / MG

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E68B0A0B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO TCCA Nº 015/2022 - TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL.

Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 015/2022 celebrado entre a BRZ Neves Investimentos Imobiliários Ltda, CNPJ 44.524.879/0001-46 e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Ribeirão das Neves-MG que tem por objeto a especificação da compensação ambiental estabelecida para os impactos ambientais não mitigáveis causados pela atividade de supressão de vegetação, incluindo o corte de 3 indivíduos protegidos por legislação específica e 1 ameaçado de extinção, a qual afetará 16,399ha de vegetação rasteira, característica de área antropizada e pequeno fragmento de vegetação arbórea e 0,0059ha de área de preservação permanente. A intervenção foi justificada para a implantação de Galpões para locação, projetados sobre a Gleba C2, do imóvel urbano, denominado Fazenda Córrego Grande – matrícula 53855, cujo acesso ocorre pela Rodovia Eduardo Brandão, s/nº. Ribeirão das Neves - MG. Período de vigência do TCCA: Até o cumprimento das medidas estabelecidas. Ribeirão das Neves, outubro de 2022. Assinam pela SMMADS-RN: Leonardo Luiz Alves Martins; Pelo Compromitente: Nessim Daniel Sarfati. CPF 117.***.***-**. Este termo foi submetido à deliberação e homologação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico na 10ª Reunião Ordinária do CODEMAS, realizada em 20/10/2022, Processo Ambiental 4220/2022.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C442AC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 029/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 067/2022, EMPRESA COMERCIAL MUZAMINAS EIRELI, AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E AFINS.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretaria Municipal de desenvolvimento social e Cidadania**, por seu titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.243.104.2234 – AÇÕES ESTRATÉGICAS PROG. ERRADICACAO TRABALHO INFANTIL 01.29.0000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS) FICHA: 254 **– 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 24 de outubro de 2022.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D00B5780

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CERTIDÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Certificamos a pedido, que a prestação de contas dos recursos financeiros repassados por intermédio do Termo de Colaboração nº 003/2021 **PROC.2061/21 Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos,** cujo valor do repasse é de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), a mesma foi **APROVADA PARCIAL**, conforme exposto no Parecer **001/2022**, cuja cópia anexamos ao processo, tendo sido este arquivado.
Outrossim, salientamos que, deverá ser resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalhos de auditoria e supervisão.

Ribeirão das Neves, 08 de agosto de 2022.

Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA/RN

_____
EDUARDO DO CARMO

_____
NEIDE MARIA DE CASTRO

_____
OTÁVIO BATISTA DE SOUZA

_____
MARIA APARECIDA LUIZ DE JESUS VILABOIM VARGAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:82DA41F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL – 001/2022

ENTIDADE: Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos
CNPJ: 00.981.069/0001-43

Este parecer trata-se da análise dos documentos apresentados para as prestações de contas referente aos recursos repassados, por força do Termo de Colaboração nº 003/21 - CMDCA Proc. 2061/21.

Diante da documentação apresentada e analisada, ora encaminhada a essa Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDSC para que seja referendada e fundamentada no objeto do Termo em questão, opinamos pela **APROVAÇÃO PARCIAL** da Prestação de Contas, visto que, os demais documentos apresentados indicam que o objeto do Termo foi atingido, entretanto, deve se resguardar o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria e supervisão.

Esclarecemos ainda, que, este processo ficará sujeito ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, caso ocorra alguma necessidade pertinente.

Ribeirão das Neves, 08 de agosto de 2022.

Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA/RN

NEIDE MARIA DE CASTRO

OTÁVIO BATISTA DE SOUZA

EDUARDO DO CARMO

MARIA APARECIDA LUIZ DE JESUS VILABOIM VARGAS

Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA/RN (resolução CMDCA n. 69/2022)

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:079BC1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
106ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CMDCA-RN

106ªReunião plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 15 de setembro de 2022, na Casa dos Conselhos. A Presidente Beatriz Pereira faz a acolhida e ressalta a presença de Elane da Secretaria de Cultura e reforça a importância dessa representatividade no Conselho. Após Renata Bretas justificar as ausências de Otávio Batista e Neide Castro, realizou a leitura da ata 102ª sendo aprovada por 08 votos favoráveis, e uma abstenção da Secretaria de Cultura por não ter participado no dia da plenária da referida ata. Em seguida, foi realizada leitura da 105ª ata, sendo a mesma aprovada por 07 votos favoráveis, e duas abstenções de conselheiros que não estavam na última plenária. Em seguida Renata Bretas pontuou a questão que está em tramitação sobre a notificação de ausência em plenárias, em que Maria Nunes da Comunidade Kolping Rainha da Paz recebeu a notificação e tem o direito de se colocar e justificar as ausências e a comissão ira avaliar o caso. Marli, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, solicitou abertura de edital de chamamento público, pois há possibilidade de uma empresa destinar através do imposto de renda recurso para contribuir com os trabalhos da APAE. Alegou que a associação está com uma dívida de R$ 15.000,00 mensal de ex-funcionários que entraram na justiça. Também existem funcionários solicitando estabilidade, se este valor não for pago o CNPJ da associação pode ser bloqueado. Além disso, a APAE fez um parcelamento com o INSS de aproximadamente R$ 20.000,00 mensal. A associação está com uma campanha de apadrinhamento no valor mínimo de R$ 50,00 e igualmente estão resgatando os sócios contribuintes. Explicou que hoje a APAE só estão como sócios especiais e no momento estão sem sócios contribuintes, para assim compor uma diretoria. André do Instituto Saber Viver se coloca a disposição para contribuir dentro do que é possível. Oderval Junior faz uma chamada para que a APAE ocupe os espaços dos conselhos municipais. Dando continuidade, fez-se menção à necessidade de reforçar a equipe da Comissão de Fundos para agilizar a publicação de edital de chamamento público. Entraram para a Comissão Beatriz Pereira e André do Instituto Saber Viver. Próximo ponto de pauta, ofício da Promotoria de Justiça, sobre o Programa "Entrega Legal" e adoção. No referido ofício, fez uma chamada para o município, no sentido de dar a conhecer a população nevense sobre o programa. Fez a leitura do documento, em que o Ministério Público disse que deveria haver uma divulgação maior do programa por parte do executivo, assim como dos procedimentos para adoção. Em seguida, apresentou a técnica do Serviço de Acolhimento Viviane, para falar sobre a questão de adoção no município e explicou como o procedimento funciona. Viviane falou sobre a dificuldade de adoção das crianças acima de 6 anos de idade. Beatriz pergunta se dentro do programa existe previsão de acompanhamento da genitora e Viviane informa que se a mãe desejar, será acompanhada pela rede, porém é comum a mãe não demandar acompanhamento. Próximo ponto, 12a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Renata Bretas informa que já foram feitos encaminhamentos pela comissão organizadora da Conferência para o dia 11/09. Renata informa a importância de preparar o público infantojuvenil para o processo conferencial. A data e local foi deliberada pela plenária sendo 10 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção. Renata Bretas informa no manual, durante a conferência ter um espaço de denúncia, tendo um conselheiro tutelar de cada região do município de plantão para acolher as demandas. Esse ponto ficou a ser discutido em comissão organizadora. A resolução com os

membros da Comissão Organizadora ficará para ser detalhada numa próxima plenária. Oderval Junior convida as instituições presentes nesta plenária participação entre os dias 03 a 09/10 das atividades do Cine Teatro Popular onde será uma semana voltada para as crianças e adolescentes, entrada franca. A reunião foi encerrada às 10h50.

BEATRIZ PEREIRA DE JESUS	***NEIDE MARIA DE CASTRO***
Presidente do CMDCA	Secretaria da Diretoria do CMDCA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2D381389

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMDCA – Nº 75/2022

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora do Processo de Eleição para o Conselho Tutelar – 2022-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – MG, CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, da Lei Municipal nº 3.718 de 01 de outubro de 2015, Lei Municipal nº 3.670/2015, Lei Municipal 3.672/15, RESOLVE:

Art. 1º. Esta resolução constitui a Comissão Organizadora do Processo de Eleição para o Conselho Tutelar.

Art. 2º. Ficam nomeados para a Comissão os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

I – Adenor Martins da Silva;

II – Amanda Santos;
III – Beatriz Pereira de Jesus;
IV – Eduardo do Carmo;
V – Geraldo Piedade
VI – Glória Maria Lisboa;
VII – Marcelo Santos;
VIII – Maria Aparecida Luiz de JesusVilaboim Vargas;
IX – Natália Cristina de S. S. Oliveira;
X – Neide Maria de Castro;
XI – Otávio Batista de Souza;
XII – Tânia Regina de Abreu
XII – Virginia Maria de Castro Moraes.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 20 de outubro de 2022.

BEATRIZ PEREIRA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – MG

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0AFE861B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 212/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2022 – PREGÃO Nº. 004/2022 – FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – MATINATA COMERCIAL LTDA CNPJ 30.574.622/0001-94.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.0101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – **Fonte 101 – Ensino 25% – Ficha 339.**

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 24 de outubro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B4301871

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 212/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2022 – PREGÃO Nº. 004/2022 – FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – MA NEVES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ 35.964.672/0001-00.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.0101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – **Fonte 101 – Ensino 25% – Ficha 339.**

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 24 de outubro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F5484089

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 209/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2021 – PREGÃO Nº. 126/2021 – FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES: 04320953657.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.0101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – **Fonte 101 – Ensino 25% – Ficha 339.**

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços. Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 24 de outubro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:07F7F8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento de dotação orçamentária, ao PROCESSO n.º 249/2021, CONTRATO N.º 049/2022 EMPRESA PLIMAX IMPORTAÇÃO EIRELI.
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação,** por sua titular **Dolores Kícila Alves Carlos**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• **As Dotações Orçamentárias necessárias à execução dos referidos contratos são**:

08.003 – Sup. De Ensino – 12.365.106.2220 – Manut. Da Merenda Escolar – Creches – Ficha: 383 – 3.3.90.30 – Material De Consumo – 01.44.0000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes Ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 01.47.0000 – Transferência do Salário Educação.

08.003 – Sup. De Ensino – 12.365.106.2220 – Manut. Da Merenda Escolar – Creches – Ficha: 384 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – 01.44.0000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes Ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 01.47.0000 – Transferência do Salário Educação

08.003 – Sup. De Ensino – 12.361.106.2081 – Manut. Da Merenda Escolar – Ensino Fundamental – Ficha: 365 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – 01.44.0000 – Transferências De Recursos Do FNDE Referentes Ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 01.47.0000 – Transferência do Salário Educação – 02.47.0000 – Transferência do Salário Educação.

08.003 – Sup. De Ensino – 12.366.106.2652 – Manut. Da Merenda Escolar – Eja - Ficha: 385 – 3.3.90.30 – Material De Consumo – 01.44.0000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) 01.47.0000 – Transferência do Salário Educação.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 18 de outubro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DDC515D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2019 PROCESSO Nº 285/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 120/2019 no Processo Nº 285/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Educação e **JORGE LUIZ DO NASCIMENTO** e **ENI ALEIXO DO NASCIMENTO** (Locadores).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 16 de julho de 2022 e Termino em 15 de julho de 2023, perfazendo o valor total de R$ 51.922,44 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Data da assinatura do aditivo: 24 de Outubro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2CB69649

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
RESOLUÇÃO COPLAN Nº 01/2022 - RETIFICADA

DISPÕE SOBRE O TERMO REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO EIV, A TRAMITAÇÃO E PRAZOS PARA ANÁLISE DO EIV, E O GRAU DE IMPACTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.258/2010, no uso de suas atribuições e, em consonância com a deliberação da 2ª Reunião Extraordinária de 2022, ocorrida em 24 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I
DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO EIV

Art. 1º. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) deverá ser desenvolvido, preferencialmente, por equipe multidisciplinar, empregando a boa técnica e tendo responsabilidade comprovada. Todas as informações descritas no relatório deverão ser verídicas e serão de inteira responsabilidade do profissional técnico responsável.

Art. 2º. O EIV deverá ser elaborado seguindo a estrutura do Termo de Referência apresentada neste instrumento, utilizando linguagem clara e objetiva, acompanhada de gráficos, mapas, levantamentos e imagens, para melhor compreensão e análise do relatório, além de apontar os métodos, as referências técnicas e parâmetros adotados na elaboração do estudo.

Art. 3º. O Termo de Referência indica os aspectos urbanísticos a serem estudados e será o balizador para a elaboração do EIV que deve conter, no mínimo, as informações listadas no Anexo I.

Parágrafo Único. A critério da equipe técnica municipal responsável pela análise do EIV poderão ser solicitadas informações adicionais e complementares às estipuladas no Termo de Referência.

CAPÍTULO II
DA TRAMITAÇÃO E DOS PRAZOS DO PROCESSO DE ANÁLISE DE EIV

Art. 4º. A tramitação do processo de Análise de EIV é composta pelas etapas: Elaboração do EIV, Análise e Aprovação, Execução das Medidas, e Termo de Cumprimento.

§1º A etapa de Elaboração do EIV consiste na etapa de coleta de dados, elaboração do EIV e organização dos documentos para a abertura do processo administrativo, realizada pelo empreendedor.

§2º Após a abertura do processo, na etapa de Análise e Aprovação o processo será encaminhado para a análise da equipe técnica municipal. Esta etapa consiste nos procedimentos de análises e correções até a aprovação do EIV pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves (COPLAN-RN).

§3º Após aprovação do EIV, a etapa de Execução das Medidas é destinada ao empreendedor executar as medidas estipuladas na aprovação do EIV que foram atreladas a diferentes fases do empreendimento. Nesta etapa o empreendedor deverá providenciar todos os documentos comprobatórios de cumprimento das medidas.

§4º Na etapa do Termo de Cumprimento é analisada a documentação comprobatória de cumprimento das medidas e emitido o Termo de Cumprimento do EIV (TC) pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (SEMPLUR), o qual deverá ser apresentado nos demais processos administrativos vinculados ao empreendimento, como por exemplo, renovação de alvará de construção, habite-se (parcial ou total), dentre outros.

§5º O fluxograma da tramitação de cada etapa descrita nos parágrafos anteriores encontra-se no Anexo II.

Art. 5º. Ao longo da tramitação do processo de Análise do EIV serão emitidos pareceres técnicos nas seguintes categorias:

I - Parecer Técnico: Documento técnico elencando as pendências a serem sanadas pelo interessado, ou documento expondo posicionamento técnico sobre manifestação do interessado, ambos embasado em normas e leis;

II - Parecer Técnico Prévio das medidas: Documento técnico contendo as sugestões das medidas para avaliação prévia do interessado, emitido em fase anterior ao encaminhamento do processo ao COPLAN-RN;

III - Parecer Técnico Conclusivo: documento técnico conclusivo encaminhado aos conselheiros contendo as principais informações do empreendimento e as medidas a serem deliberadas pelo COPLAN-RN, emitido após manifestação do interessado a respeito do Parecer Técnico Prévio.

Art. 6º. As etapas de Análise e Aprovação e do Termo de Cumprimento obedecerá aos seguintes prazos máximos:

I - 90 (noventa) dias corridos para a primeira análise dos documentos, contados a partir da data de abertura do processo;

II - 60 (sessenta) dias corridos para retorno das correções e complementação de informações por parte do Responsável Técnico ou empreendedor, contados a partir da data em que o parecer técnico foi disponibilizado para retirada junto ao Setor de Protocolo;

III - 60 (sessenta) dias corridos para o retorno do analista da Prefeitura Municipal, contados da data em que o processo der entrada no setor responsável pela análise do processo;

IV - 15 (quinze) dias corridos para protocolo de manifestação (aceite ou contestação) quanto ao Parecer Técnico Prévio, contados a partir da data em que o parecer técnico foi disponibilizado para retirada junto ao Setor de Protocolo; findado o prazo sem que haja manifestação do interessado, será emitido o parecer técnico conclusivo;

V - 15 (quinze) dias corridos para a análise quanto à manifestação do inciso anterior e emissão do Parecer Técnico Conclusivo, contados da data em que o processo der entrada no setor responsável pela análise do processo.

§1º Após 03 (três) retornos em que ainda apresente pendências, sejam pendências documentais ou de projetos, o processo será automaticamente indeferido pela Prefeitura Municipal. A critério da equipe técnica municipal, mediante justificativa fundamentada, o número máximo de retornos poderá ser dilatado.

§2º O setor competente pela análise do EIV, poderá prorrogar, por igual período, os prazos previstos nos incisos I, III e V deste artigo.

§3º O descumprimento do prazo previsto no inciso II implica no indeferimento automático do processo pela Prefeitura Municipal. O prazo poderá ser prorrogado, desde que o interessado apresente pedido de prorrogação de prazo, devidamente justificado e antes de findar o prazo, o pedido será avaliado pela SEMPLUR.

Art. 7º. Os empreendimentos sujeitos à elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) deverão apresentar requerimento de abertura de processo para Análise de EIV acompanhado pelos documentos listados no mesmo e pelo relatório elaborado seguindo o Termo de Referência estipulado neste instrumento.

Art. 8º. O EIV poderá ser considerado apto a ser encaminhado para a aprovação e deliberação do COPLAN-RN por ocasião da emissão do Parecer Técnico Conclusivo.

Parágrafo Único. Para inclusão do processo de EIV na pauta da reunião do COPLAN-RN, a emissão do Parecer Técnico Conclusivo deverá ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos antes da data da reunião convocada, salvo casos extraordinários definidos pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 9º. Cada parecer técnico somente poderá ser retirado pelo requerente mediante a comprovação do pagamento da taxa referente à análise de EIV realizada.

Parágrafo Único. Estão isentos do pagamento o Parecer Técnico Conclusivo e o Parecer Técnico em resposta a manifestação referente ao inciso IV do artigo 6º.

Art. 10. A aprovação do EIV será formalizada através da emissão de Deliberação do COPLAN-RN, na qual estarão estipuladas as medidas a serem cumpridas pelo empreendedor.

§1º A Deliberação será publicada no Diário Oficial do Município. Assim que publicada, a Deliberação será disponibilizada para retirada pelo requerente junto ao Setor de Protocolo.

§2º A Deliberação terá validade de 03 (três) anos, admitindo renovações, desde que não tenha ocorrido modificação no projeto arquitetônico aprovado, nas atividades exercidas ou no contexto urbano da área impactada.
§3º O pedido de renovação da Deliberação deverá ser realizado em no mínimo 60 (sessenta) dias corridos antes do seu vencimento e a equipe técnica municipal avaliará a necessidade de atualização do EIV.

Art. 11. Em razão da atualização mensal do CUB (Custo Unitário Básico de Construção) e atualização anual do valor venal do terreno, índices utilizados no cálculo da Medida Compensatória, o valor da

medida compensatória deverá ser atualizado no momento da sua quitação, podendo ser requerida a qualquer momento pelo requerente.

Parágrafo Único. A atualização do valor da Medida Compensatória ocorrerá mediante apresentação da cópia do Alvará de Construção vigente ou Alvará de Funcionamento vigente, o que couber; discriminação das áreas construídas e área proporcional do terreno referente ao Habite-se solicitado (total ou parcial); e discriminação das áreas construídas por categoria de uso para os empreendimentos mistos.

Art. 12. A solicitação do Termo de Cumprimento do EIV ocorrerá mediante apresentação do requerimento específico apensado ao processo de Análise de EIV e apresentação da documentação comprobatória de cumprimento das medidas.

Art. 13. O processo de EIV será considerado concluído quando proceder a emissão do Termo de Cumprimento do EIV atestando que todas as medidas foram executadas.

CAPÍTULO III
DO GRAU DE IMPACTO URBANO

Art. 14. O grau de impacto urbano será definido pela relação entre o somatório dos impactos a serem compensados e o seu potencial impactante, levando em consideração a categoria de uso do empreendimento.

Art. 15. O somatório dos impactos a serem compensados será obtido considerando as informações contidas no EIV, as quais subsidiarão no preenchimento pela equipe técnica municipal da Tabela 1 - Matriz dos impactos gerados pelo empreendimento e proposição das medidas do Anexo III.

§1º Será considerado como impacto a ser compensado aquele que quando as medidas mitigadoras propostas não puderem ser executadas ou quando não forem suficientes para mitigar ou anular o respectivo impacto, necessitando assim de ser compensado.

§2º Consideram-se medidas mitigadoras as ações, os projetos, as obras e os serviços a serem executados pelo empreendedor para eliminar ou atenuar os impactos negativos gerados pelo empreendimento no terreno e/ou em sua área de influência.

§3º Medidas potencializadoras são aquelas destinadas a otimizar e potencializar os efeitos positivos quando existentes decorrentes da implantação do empreendimento de impacto.

§4º Cada impacto a ser compensado terá peso 1 (um) na somatória.

§5º Toda atividade listada e/ou enquadrada para apresentação do EIV nunca terá grau de impacto inferior a 1%.

Art. 16. O potencial impactante do empreendimento será definido a partir do somatório dos impactos a serem compensados, podendo ser de baixo, médio ou alto impacto. Cada nível de potencial impactante terá o seu correspondente grau de impacto conforme estipulado na Tabela 2 - Potencial impactante do Anexo III.

§1º Para empreendimentos que possuam mais de 500 unidades residenciais: acrescentar ao Grau de Impacto a porcentagem de 0,20% a cada fração de 300 unidades residenciais excedentes.

§2º Para os empreendimentos de loteamento que possuam mais de 500 lotes: acrescentar ao grau de impacto a porcentagem de 0,20% a cada fração de 100 lotes excedentes.

§3º Para os empreendimentos que iniciaram as obras ou iniciaram as atividades antes da aprovação do EIV deverá ser acrescido ao grau de impacto a porcentagem de 0,20%.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Até que seja feita a revisão da legislação municipal de parcelamento, ocupação e uso do solo vigente, para o cálculo da medida compensatória permanecerá válida a fórmula estabelecida na Resolução COPLAN nº 01/2017, a saber:

I - para os empreendimentos de uso residencial e não residencial, será utilizada a seguinte fórmula C = VE x GI, onde:

a) C = Valor da Compensação;
b) VE = Valor do Empreendimento, calculado a partir da seguinte fórmula: VE=(ACxVC) + (AtxVT);
c) AC = Área Total Construída;
d) VC = Valor do metro quadrado da construção, calculado com base no Custo Unitário Básico de Construção (CUB) informado pelo Sindicato da Indústria da Construção no Estado de Minas Gerais - SINDUSCON -MG;
e) AT = Área Total do Terreno;
f) VT = Valor do metro quadrado do terreno, assim considerado o valor constante da planta de valores fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda de Ribeirão das Neves para fins de lançamento do IPTU;
g) GI = de Grau Impacto Urbano.

II - Para Parcelamento do Solo, C = (AT x VT) x GI, onde:

a) C = Valor da Compensação;
b) AT = Área Total do Terreno a ser parcelado;
c) VT = Valor do metro quadrado do terreno, assim considerado o valor constante da planta de valores fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda de Ribeirão das Neves para fins de lançamento do IPTU;
d) GI = de Grau Impacto urbano.

Art. 18. Os processos de Análise de EIV protocolados até a data da publicação da presente resolução e que ainda se encontrarem em análise serão regidos pelas disposições contidas na resolução normativa do EIV vigente à época do seu protocolo.

Parágrafo Único. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de publicação desta resolução, o empreendedor poderá solicitar que o processo que se enquadre no caput deste artigo seja regido pela presente resolução.
Art. 19. São parte integrante deste instrumento os seguintes anexos:

I - Anexo I - Termo de Referência para Elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)
II - Anexo II - Fluxograma: Análise de EIV, Ribeirão das Neves

III - Anexo III - Tabelas para definição do Grau de Impacto Urbano

Art. 20. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Fica revogada as disposições em contrário, em especial a Resolução COPLAN nº 01/2017.

Ribeirão das Neves, 19 de outubro de 2022.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do COPLAN/RN
Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO EIV

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) deverá ser elaborado seguindo a ordem dos itens abaixo listado:

•
INFORMAÇÕES GERAIS:

•
Identificação e endereço do empreendimento;

•
Identificação do empreendedor – nome ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail dos responsáveis legais e contato local;

•
Identificação da Equipe Técnica Responsável pela elaboração do EIV com indicação do responsável técnico – nome, endereço, telefone, e-mail, ART (Anotação de responsabilidade Técnica vinculada ao CREA), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica vinculado ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo) devidamente quitadas e assinadas;

•
Ficha técnica dos responsáveis técnicos envolvidos, contendo nome, formação profissional, função desempenhada e registro profissional.

•
DOCUMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS:

•
Documentos do requerente: Identidade e CPF, para pessoa física; CNPJ, Contrato Social com a última alteração contratual e documentos (identidade e CPF) do sócio que assina em nome da empresa, para pessoa jurídica.

•
Documentos do(s) Imóvel(veis): Certidão de Registro do(s) Imóvel(veis) atualizado (180 dias). Caso o Registro seja em outro nome, apresentar também Escritura / Contrato de Compra e Venda em nome do requerente, com firma reconhecida.

•
Informação Básica sobre o(s) Imóvel(veis) atualizada (180 dias), frente e verso, referente ao(s) lote(s) do empreendimento.

•
Certidão de Valor Venal do(s) Imóvel(eis) em validade.

•
Cópia da Carteira Profissional do Responsável Técnico pela elaboração do EIV;

•
Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à atividade técnica de elaboração do EIV.

•
Para empreendimentos que contenham unidade(s) não residencial(is): cópia da Consulta de Viabilidade para fins de alvará de funcionamento e localização, contemplando todas as atividades exercidas ou a serem exercidas no local.

•
Para empreendimentos que envolvam aprovação de parcelamento do solo: cópia das Diretrizes para projeto de parcelamento do solo.

•
Cópia de licenças e pareceres de outros órgãos, caso houver.

•
Carta de viabilidade da COPASA atestando o abastecimento de água e a coleta de esgoto sanitário ou informando as diretrizes para a correta disposição dos efluentes, caso a edificação já possuir ligação de abastecimento de água e esgotamento sanitário será aceita cópia da carta de cobrança emitida pela COPASA em até 90 dias;

•
Carta de viabilidade da CEMIG atestando o atendimento ao empreendimento; caso a edificação já possuir energia elétrica será aceita cópia da carta de cobrança emitida pela CEMIG em até 90 dias;

•
Caso o proprietário do imóvel não seja o empreendedor, apresentar declaração, com firma reconhecida, do proprietário informando estar ciente e de acordo com a implantação do empreendimento, com endereço e telefone para contato, acompanhada de cópia dos documentos pessoais (identidade e CPF) e comprovante de endereço de contato.

•
CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

•
Definição dos objetivos e justificativas do empreendimento ou das atividades propostas;

•
Imagem aérea com a localização do terreno em escala legível;

•
Descrição da situação atual do terreno que abrigará o empreendimento quanto a cobertura vegetal, presença de recursos hídricos, presença de edificações existentes, e demais informações que se fizerem necessárias, acompanhada de relatório fotográfico;

•
Memorial descritivo da concepção arquitetônica do empreendimento, incluindo informações sobre o programa / setorização do projeto arquitetônico, número total de unidades, número de unidades conforme quantidade de dormitórios, número de blocos / torres e número de pavimentos, número de vagas, descrever as áreas livres e descobertas;

•
Descrever as soluções de acessibilidade para atendimento à NBR 9050 e leis municipais vigentes;

•
Planta de Implantação do empreendimento, em escala mínima de 1/100,contendo: indicação de suas divisas confrontando lote(s) CP e lote(s) Real, construções projetadas, orientação magnética, localização e dimensão em relação aos logradouros públicos, esquina mais próxima, acessos de pedestre e veículos, e tratamento das áreas livres;

•
Demais desenhos arquitetônicos, em escala legível, para a compreensão do programa arquitetônico (cortes, elevações e plantas esquemáticos);

•
Quadro de áreas constando: área bruta total, área a descontar, área líquida, área permeável e os parâmetros urbanísticos (coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação, categoria de uso, taxa de permeabilidade), para empreendimentos de uso misto indicar as respectivas áreas para cada um dos usos;

•
Levantamento Planialtimétrico do terreno: 01 (uma) via impressa devidamente assinada pelo responsável técnico, 01 (uma) via digital em arquivo formato .dwg georreferenciado com coordenada UTM, no SGR Sirgas 2000, acompanhada da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica vinculada ao CREA) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica vinculado ao CAU), devidamente quitada e assinada;

•
Estimativa da população fixa e flutuante que utilizará o empreendimento.Para uso residencial: estimar número de moradores e funcionários; para uso não-residencial: estimar número de funcionários por turno e número de usuários;

•
Empreendimentos de uso não residencial: Apresentar memorial descritivo de toda a operação do empreendimento, informar as atividades previstas (conforme Consulta de Viabilidade para fins de

Alvará de Funcionamento apresentada), dias e horários de funcionamento, turnos de trabalho, quadro quantitativo de funcionários;

•
Obra: estimativa de duração do período de obra, informar previsão de início e término da obra. Informar a data prevista para a implantação e início da operação do empreendimento.

•
VIZINHANÇA POTENCIALMENTE IMPACTADA:

•
Definir e delimitar área potencialmente afetada pelos impactos do empreendimento. Justificar escolha e apresentar mapeamento;

•
Diagnóstico urbano da área impactada considerando: tipologia arquitetônica praticada; predominância, porte e diversidade de usos; potenciais de atratividade; principais equipamentos urbanos e comunitários; elementos naturais e relevantes para a paisagem urbana; e descrição da paisagem do entorno;

•
Apresentar os seguintes mapas temáticos da área impactada:

•
Mapa 1 – Tipologia de ocupação: identificar os lotes vagos, em construção, e número de pavimentos das edificações existentes;

•
Mapa 2 – Uso do Solo: identificar os usos em cada edificação, uso residencial, comercial, prestação de serviço, industrial ou misto.

•
Caracterização socioeconômica e social da área impactada: Caracterizar a área por meio de aspectos demográficos significativos, tais como: densidade populacional; renda média da população residente; taxa de crescimento populacional da vizinhança; gênero; escolaridade; faixa etária e demais informações que julgar importante;

•
Apresentar relatório fotográfico da vizinhança impactada e fotografia panorâmica dos quarteirões lindeiros ao empreendimento.

•
SISTEMA VIÁRIO E TRANSPORTE PÚBLICO:

•
Macroacessibilidade: Caracterização física e operacional das vias de acesso à região e ao imóvel. Mapear as principais rotas de acesso;

•
Microacessibilidade: Indicar a localização dos Pontos de Embarque e Desembarque do Transporte Público (PEDs) próximos ao empreendimento; mapear, analisar e caracterizar as rotas de pedestres;

•
Acesso ao empreendimento: descrever as soluções de acesso de pedestres e veículos ao empreendimento;

•
Indicar o número de vagas disponibilizadas no empreendimento;

•
Caracterizar o sistema de transporte público que atende a região impactada pelo empreendimento. E apresentar quadro contendo lista das linhas de ônibus que atendem o empreendimento (linhas municipais e do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER-MG);

•
Apresentar estudo estimado da demanda por transporte público, assim como também estimar o fluxo de veículos gerados (automóveis, ônibus, motos e outros), considerando o empreendimento já em operação. Neste item deverá ser descrita a metodologia utilizada.

•
DRENAGEM URBANA:

•
Apresentar estudo da bacia hidrográfica onde será inserido o empreendimento demonstrando o impacto causado, a vazão suportada na rede pública ou curso d'água no raio de impacto do empreendimento, considerando o risco de vida, danos materiais e econômicos e quais as medidas necessárias para mitigação dos danos.

•
Apresentar os projetos de drenagem de acordo com o Manual de Drenagem disponibilizado pela prefeitura, com dimensionamento e memorial de cálculo, comprovando a possibilidade de lançamento de águas pluviais no sistema de drenagem das vias adjacentes. Caso a rede pública ou outro local de lançamento, como córrego ou terreno, não esteja capacitada para o recebimento da vazão do empreendimento, o empreendedor deverá se responsabilizar pelas obras de adequação.

•
RESÍDUOS SÓLIDOS:

•
Estimar volume diário de resíduos sólidos produzidos pelo empreendimento (descrever metodologia utilizada no cálculo referenciando os índices empregados);

•
Indicar a frequência de coleta dos resíduos sólidos por semana e por tipo de coleta (coleta pública ou coleta seletiva privada, caso, houver);

•
Descrever como ocorrerá o gerenciamento dos resíduos sólidos durante a operação do empreendimento;

•
Descrever o espaço do Abrigo de Resíduos Sólidos (ARS), o qual armazena o volume de resíduo sólido produzido até o dia da coleta; comprovar que o ARS comporta o volume estimado no item anterior até que a coleta seja feita (descrever metodologia utilizada e memória de cálculo), comprovar que o ARS obedece aos parâmetros mínimos de construção exigidos no artigo 119 e anexo I da Lei Complementar 212/2021(Código de Obras);

•
Apresentar planta baixa do ARS com layout e as dimensões dos containers/recipientes/lixeiras de armazenamento, deverá ser preservado o espaço para a circulação e manuseio dos mesmos. No desenho técnico especificar as dimensões, volume de capacidade e modelo do container/recipiente/lixeira utilizado;

•
Para a coleta pública, o empreendimento deverá propor recipiente externo de fácil acesso, assim favor descrever recipiente externo; apresentar detalhamento (dimensões e capacidade volumétrica) do recipiente e planta de localização, ambos em escala legível. Caso seja proposta a instalação no passeio, deverá preservar no passeio uma faixa para circulação livre de pedestre cuja largura mínima admitida é de 1,50m, conforme Art. 70 da Lei Complementar 212/2021. Caso seja inviável a instalação no passeio, deverá ser proposto a instalação no afastamento frontal, preservando o livre acesso aos recipientes pelos coletores públicos.

•
EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:
(Somente para empreendimentos que possuam unidades habitacionais)

•

Mapear equipamentos comunitários (educação, saúde, lazer, segurança pública...) existentes na vizinhança impactada pelo empreendimento conforme delimitação no item anterior;

•
Estimar demanda de vagas para os equipamentos de educação e saúde em função da população gerada pelo empreendimento. (descrever metodologia e apresentar memória de cálculo).

•
VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA:

•
Estudar as possíveis mudanças no mercado imobiliário em decorrência da implantação do empreendimento; tanto do ponto de vista da valorização do imóvel e de sua área impactada, quanto do ponto de vista da depreciação de valores; citando os atributos positivos e negativos levados em consideração.

•
Apresentar possíveis alterações microeconômicas locais que possam surgir após a implantação do empreendimento.

•
INTERFACE DEMAIS SECRETARIAS:

Solicitar através de ofício endereçado a cada secretaria abaixo listada, parecer ou consulta de viabilidade sobre os impactos gerados decorrente da implantação do empreendimento sob os respectivos equipamentos comunitários e/ou serviços públicos oferecidos por cada uma delas. Na consulta deverão ser apontadas possíveis medidas a serem tomadas para minimizar ou anular os impactos. Junto ao ofício, excetuando a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte (SMST), deverá ser apresentado formulário preenchido com as informações necessárias à cada secretaria consultada. Os formulários serão disponibilizados pelo setor municipal responsável pela análise do EIV.

Secretarias municipais a serem consultadas:

•
Secretaria Municipal de de Segurança, Trânsito e Transporte (SMST): solicitar, através de ofício, parecer relatando as possíveis medidas a serem cumpridas a fim de minimizar os impactos gerados pela implantação do empreendimento no trânsito nas proximidades do local. Recomenda-se apresentar junto ao ofício cópia das informações do item "Sistema Viário e Transporte Público" deste termo de referência;

•
Secretaria Municipal de Obras: apresentar ofício e formulário;

•
Secretaria Municipal de Educação (somente para empreendimentos que possuam unidade habitacional): apresentar ofício e formulário;

•
Secretaria Municipal de Saúde (somente para empreendimentos que possuam unidade habitacional): apresentar ofício e formulário;

•
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (somente para empreendimentos que possuam unidade habitacional): apresentar ofício e formulário.

Emitida a consulta ou parecer por parte da Secretaria Municipal consultada, o requerente deverá apresentar no processo de Análise de EIV: cópia do ofício de solicitação endereçado à secretaria, cópia do formulário devidamente preenchido e cópia da resposta emitida pela secretaria.

A consulta de viabilidade às secretarias terão a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de emissão do documento.

•
AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS:

Identificar e descrever os impactos provocados pelo empreendimento que resultem alterações nos seguintes aspectos mínimos e obrigatórios:

•
Adensamento Populacional: avaliar o aumento populacional advindo pela implantação ou ampliação do empreendimento e seus impactos relacionados às demandas na infraestrutura urbana, equipamentos comunitários, geração de tráfego, demanda por transporte público. Confrontar com as consultas de viabilidade das demais secretarias. Mensurar em porcentagem o incremento à população do setor censitário do IBGE decorrente da estimativa da população direta informada no EIV.

•
Equipamentos comunitários: verificar a compatibilidade entre a demanda gerada pelo empreendimento proposto e a capacidade de atendimento pelos equipamentos existentes. Ao verificar que os equipamentos existentes não suportarão a nova demanda é necessária a aplicação de medidas que visem a ampliação dos equipamentos existentes. Equipamentos comunitários são os destinados à educação, cultura, lazer, saúde e assistência social. Avaliar as consultas de viabilidade emitidas pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social e Cidadania.

•
Uso e ocupação do solo: averiguar a conformidade do uso proposto em relação ao zoneamento previsto para o terreno de implantação e com o plano diretor; avaliar se a implantação do empreendimento gerará conflitos de usos ou atuará em complementaridade aos usos existentes na área impactada.

•
Valorização Imobiliária: analisar a valorização ou depreciação do valor dos imóveis impactados pelo empreendimento ou atividade proposta; avaliar possíveis alterações no padrão socioeconômico da população residente ou usuária; e verificar a tendência de expulsão de grupos vulneráveis da vizinhança em decorrência da implantação do empreendimento.

•
Sistema viário e transporte público: identificar os impactos no trânsito e circulação que serão provocados em função da implantação do empreendimento, tais como: demanda por vaga de estacionamento nas vias da vizinhança impactada, demanda por vaga de carga e descarga na vizinhança impactada, obstaculização de vias públicas, comprometimento de vias e interseções, aumento do fluxo e de conflitos entre veículos e pedestres, aumento da demanda por viagens no sistema de transporte público, entre outros.

•
Ventilação e Iluminação: analisar a adequabilidade dos espaços vazios entre as construções do empreendimento, a proporção entre as áreas verdes e impermeabilizadas e o sombreamento das edificações vizinhas. Avaliar se haverá comprometimento da iluminação e da ventilação das construções vizinhas em decorrência da implantação do empreendimento.

•
Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural: observar se a arquitetura do empreendimento conflitará com a identidade da paisagem urbana do entorno e/ou afetará algum patrimônio natural ou cultural existente na vizinhança impactada. Avaliar a volumetria dos quarteirões adjacentes ao terreno de implantação de forma comparativa as situações com e sem o empreendimento e os respectivos impactos na paisagem urbana, em especial nas visadas a partir de pontos notáveis de observação de referenciais urbanos. Comparar a altimetria do empreendimento com a praticada na área impactada.

•

Infraestrutura Urbana (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica, resíduos sólidos e drenagem urbana): verificar a compatibilidade entre a demanda gerada pelo empreendimento proposto e a capacidade de atendimento pelas companhias de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, e de fornecimento de energia elétrica. Analisar o impacto do volume adicional estimado de geração de resíduos sólidos domésticos na coleta pública. Avaliar a estimativa da vazão de pico e do volume de escoamento superficial de águas pluviais provenientes do empreendimento e seus impactos na infraestrutura pública de drenagem existente e/ou nos cursos d'água existentes.

•

Outros: descrever e avaliar outros impactos identificados de forma comparativa as situações com e sem o empreendimento.

•

PROPOSIÇÃO DAS MEDIDAS MITIGADORAS / POTENCIALIZADORAS / COMPENSATÓRIAS:

•

Considerando a análise dos impactos realizada no item anterior, deverão ser propostas por parte do empreendedor medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias. Para cada medida, apresentar justificativa, especificar os prazos e os responsáveis pela execução.

•

Apresentar cronograma de implantação / execução das medidas propostas.

•

Citar os impactos adversos que não possam ser evitados ou mitigados, ou seja, aqueles que deverão ser compensados.

•

CONCLUSÃO:

Considerando os estudos e análises realizados e apresentados no Estudo de Impacto de Vizinhança expor sobre a viabilidade ou não da implantação do empreendimento em estudo.

•

REFERÊNCIAS:

Indicação das fontes consultadas para a elaboração do estudo. Indicá-las seguindo o padrão ABNT vigente.

ANEXO II - FLUXOGRAMA: ANÁLISE DE EIV, RIBEIRÃO DAS NEVES

ANEXO III - Tabelas para definição do Grau de Impacto Urbano (A SEREM PREENCHIDAS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ORDENAÇÃO TERRITORIAL)

TABELA 01: Matriz dos impactos gerados pelo empreendimento e proposição das medidas			
Impacto	**Tipo de Impacto (+, -, N)**	**Proposição medidas mitigadoras / potencializadoras**	**Impacto a ser compensado (assinalar com X)**
Adensamento Populacional			
Equipamentos comunitários (educação, cultura, lazer, saúde e assistência social)			
Uso e Ocupação do Solo			
Valorização Imobiliária			
Sistema Viário e Transporte Público			
Ventilação e Iluminação			
Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural			
Infraestrutura Urbana (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica, resíduos sólidos e drenagem urbana)			
Outros:			
Somatório dos impactos a serem compensados (somar os campos assinalados):			
Acréscimos ao grau de impacto conforme Tabela 2:			
Grau de Impacto conforme Tabela 2:			
Legenda: + : impacto positivo - : impacto negativo N : Neutro			

TABELA 2: Potencial impactante	
Somatória dos impactos a serem compensados	**Grau de Impacto**
1 a 3	1,0% (baixo impacto)
4 a 6	2,0% (médio impacto)
7 a 9	3,0% (alto impacto)
•Para empreendimentos que possuam mais de 500 unidades residenciais: acrescentar ao Grau de Impacto a porcentagem de 0,20% a cada fração de 300 unidades residenciais excedentes. •Para os empreendimentos de loteamento: acrescentar ao grau de impacto a porcentagem de 0,20% a cada fração de 100 lotes. •Para os empreendimentos que iniciaram as obras ou iniciaram as atividades antes da aprovação do EIV deverá ser acrescido ao grau de impacto a porcentagem de 0,20%.	

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:29685260

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 002/ 2022- JURFU JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS SEGUNDA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso II e artigo 95, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 4 do Decreto 070, de 26 de maio de 2022, e o art. 208 da Lei Complementar nº 212, de 03 de maio de 2021 regulamenta e designa através da Portaria/GAB. N° 047/2022 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 2° Instância, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 - CONSIDERANDO QUE:

O requerente, Geremias da Rocha Alves, protocolou junto à administração em 18/04/2022**,** recurso (fls.02 a 08), **processo: 2147/2022,** pleiteando o cancelamento, em justificativa a contravenção, **Notificação 114/2022.**

Em 26/05/2022 deliberou-se em I Instância, o Despacho Administrativo Nº 82/2022 (fl. 09) **indeferindo** o recurso.

Em 24/10/2022 o requerente protocolou recurso (fls. 10 ao 20) para apreciação da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 2° Instância.

II – DA ANÁLISE

É improcedente o cancelamento da sanção administrativa já julgada, por entender não haver inconstância no que concerne à ação fiscal. Deverá o responsável legal cumprir com todas as obrigações e parâmetros previstos na Lei complementar 212/2021.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Torna-se homologado a decisão, ratificando todos os seus termos.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Outubro de 2022.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A5D0C3EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 129/2022, Processo Administrativo nº 75/2022, modalidade INEXIGIBILIDADE nº 08/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, para atender as necessidades do Município de Rio Espera/MG, nos termos da Portaria SAS nº. 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012 e Portaria nº 1.321, de 18 de maio de 2020, ambas do Ministério da Saúde. Valor total: R$ 28.966,50 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 23/08/2022. Contratado: Empresa MESSIAS NETO PROTESE EIRELI. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:6694B9FF

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 130/2022, Processo Administrativo nº 75/2022, modalidade INEXIGIBILIDADE nº 08/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, para atender as necessidades do Município de Rio Espera/MG, nos termos da Portaria SAS nº. 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012 e Portaria nº 1.321, de 18 de maio de 2020, ambas do Ministério da Saúde. Valor total: R$ 28.966,50 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 23/08/2022.

Contratado:
EMPRESA VALÉRIA MARIA MATEUS DE OLIVEIRA LABORATÓRIO E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:EFFB81FC

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 131/2022, Processo Administrativo nº 77/2022, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 47/2022. Objeto: Contratação temporária e em caráter complementar de empresa habilitada para prestação de serviços de mão de obra civil, em atendimento às demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. Valor total: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Data da assinatura: 25/08/2022.

Contratado:
EMPRESA JUAN MARTINS DA COSTA SILVA 12189180635.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:3DF55A27

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 133/2022, Processo Administrativo nº 79/2022, modalidade INEXIGIBILIDADE N° 09/2022. Objeto: Contratação de empresa habilitada para aquisição de tubo de aço corrugado, circular, galvanizado, espessura de 3,40mm, diâmetro de 2,50 metros, comprimento de 6,00 metros, fabricado de acordo com a norma técnica, estrutura metálica fabricada em chapa múltipla. Valor total: R$ 45.282,00 (quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais). Data da assinatura: 13/09/2022.

Contratado:
EMPRESA ARMCO STACO S.A..

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:4CCB22E7

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 134/2022, Processo Administrativo nº 83/2022, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022. Objeto: contratação de profissional ou empresa habilitada para a prestação de serviços de assistência Médico-Veterinária, em atendimento às demandas da Secretaria de Agricultura do Município de Rio Espera/MG. Valor total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil quatrocentos reais). Data da assinatura: 13/09/2022. Contratado: Empresa MARCO TULIO GOMES. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:71FB052B

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 135/2022, Processo Administrativo nº 84/2022, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022. Objeto: Contratação de empresa habilitada para locação de estruturas de palco e serviços de equipamento de iluminação para a Festa da Padroeira de Rio Espera/MG, em atendimento às demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte do Município. Valor total: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais). Data da assinatura: 14/09/2022.

Contratado:
EMPRESA PH PRODUÇOES LTDA ME.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:341806DD

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 136/2022, Processo Administrativo nº 81/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2022. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo usado, para transporte de passageiros, em atendimento as demandas da Secretaria de Obras do Município. Valor total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Data da assinatura: 20/09/2022. Contratado: ANDERSON MOREIRA DA SILVA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:F90FFBA9

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 137/2022, Processo Administrativo nº 82/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2022. Objeto: Contratação complementar e em caráter excepcional de empresa especializada na área médica, para disponibilização de profissional (clínico geral) devidamente habilitado para atuação no setor de saúde do Município de Rio Espera/MG. Valor total: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Data da assinatura: 21/09/2022.

Contratado:
EMPRESA ALEXANDRA ROBERTA DA CRUZ LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:7A443E9F

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 138/2022, Processo Administrativo nº 85/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2022. Objeto: Contratação da prestação de serviços de transporte de passageiros na zona rural, em apoio ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município. Valor total: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). Data da assinatura: 30/09/2022.

Contratado:
ANDERSON MOREIRA DA SILVA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:A67A44EC

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 139/2022, Processo Administrativo nº 85/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2022. Objeto: Contratação da prestação de serviços de transporte de passageiros na zona rural, em apoio ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município. Valor total: R$ 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais). Data da assinatura: 30/09/2022. Contratado: GUILHERME OTAVIO NOGUEIRA CUSTÓDIO.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:CBBF683F

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 140/2022, Processo Administrativo nº 85/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2022. Objeto: Contratação da prestação de serviços de transporte de passageiros na zona rural, em apoio ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município. Valor total: R$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais). Data da assinatura: 30/09/2022.

Contratado:
FREDERICO JEDERSON LOPES JUNIOR.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:3BF48754

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 141/2022, Processo Administrativo nº 85/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2022. Objeto: Contratação da prestação de serviços de transporte de passageiros na zona rural, em apoio ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município. Valor total: R$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais). Data da assinatura: 30/09/2022.

Contratado:
NEIDE TOME BANDEIRA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:29596A8D

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 142/2022, Processo Administrativo nº 85/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2022. Objeto: Contratação da prestação de serviços de transporte de passageiros na zona rural, em apoio ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município. Valor total: R$ 9.075,00 (nove mil e setenta cinco reais). Data da assinatura: 30/09/2022.

Contratado:
JOSE GERALDO MOREIRA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:0975B4FF

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 143/2022, Processo Administrativo nº 85/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2022. Objeto: Contratação da prestação de serviços de transporte de passageiros na zona rural, em apoio ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município. Valor total: R$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais). Data da assinatura: 30/09/2022.

Contratado:
EDNA MARIA DANIEL SILVA.

Contratante:
MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:4DA67DB2

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 144/2022, Processo Administrativo nº 85/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2022. Objeto: Contratação da prestação de serviços de transporte de passageiros na zona rural, em apoio ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município. Valor total: R$ 9.680,00 (nove mil seiscentos e oitenta reais). Data da assinatura: 30/09/2022.

Contratado:
ALTAMIRO MARTINS.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:5C1D9F53

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO Nº 67 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 31 DE OUTUBRO, 01 e 14 DE NOVEMBRO DE 2022".

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que, conforme art. 236 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no dia 28 de outubro é comemorado o dia do servidor público, onde se concede ponto facultativo;
CONSIDERANDO o Comunicado da Secretaria de Estado de Governo, publicado no Diário do Executivo - Minas Gerais, do dia 02 de fevereiro de 2022, através do qual comunica os feriados e estabelece os dias de ponto facultativo para o ano de 2022, e dentre eles incluem os dias 31 de outubro e os dias 1º e 14 de novembro;
CONSIDERANDO que, por motivos de conveniência e oportunidade a Administração Pública Municipal segue as determinações do Governo do Estado, devendo ser mantidos normais os trabalhos no próximo dia 28, transferindo-se esse ponto facultativo para a segunda-feira dia 31/10/2022;
CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro, quarta feira, "***Dia de Finados***", bem como também o dia 15 de novembro, terça feira, data comemorativa da Proclamação da República, são considerados feriados nacionais;
CONSIDERANDO a suspensão do expediente nas repartições públicas, no âmbito do Poder Executivo Municipal nessas datas;
CONSIDERANDO, por fim, o poder discricionário da Administração Pública,
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 31 de outubro de 2022 (segunda-feira) **e nos dias 1º e 14 de novembro de 2022** (terça e segunda-feira, respectivamente), nas repartições públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Ficam mantidos em funcionamento, os serviços considerados essenciais e inadiáveis à coletividade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com sua afixação no quadro de avisos dos atos da administração e no diário oficial do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2022.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:23DDF8E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
RERRATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022 - RERRATIFICAÇÃO. Torna público a rerratificação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 062/2022, o qual ocorreria na data de 01/11/2022, às 09h00min, Processo Licitatório nº 134/2022, pelo tipo menor preço por ITEM, objetivando futura e eventual contratação de empresa(as) visando a prestação de serviços de Oficineiros, com intuito de ministrar Oficinas socioeducativas junto ao CRAS – Centro de referência em Assistência Social. Tal Rerratificação se dá em detrimento a alteração quanto a forma de realização do Pregão, o qual será realizado a partir deste comunicado pela forma eletrônica. Assim, onde se lê "Pregão Presencial" sob nº 062/2022, leia-se "Pregão Eletrônico" 016/2022. A data e horário de realização do Pregão passará a ser na data de 11/11/2022, às 09h00min junto a plataforma BLL COMPRAS. O Edital rerratificado poderá ser retirado no site www.bll.org.br ou www.rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações pelo telefone (32) 3723-1263.

Rosário da Limeira/MG, 26/10/2022.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli
Código Identificador:BDA94FAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº093/2022, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24 Inciso II da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a aquisição com entrega imediata de bombas submersas

para os poços artesianos na Comunidade Cachoeira e Córrego Gerais, em favor da empresa K-Mig Comércio de Produtos Agrícolas e Irrigação Ltda**,** inscrito no CNPJ nº 26.306.795/0001-54, estabelecida a TV Emetério Rodrigues, nº58, Centro, Taiobeiras/MG, no valor total de R$1.335,00 (Um mil e trezentos e trinta e cinco reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 26 de outubro de 2022.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:E9374752

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº093/2022, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24 Inciso II da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a aquisição com entrega imediata de 02 ventiladores para instalação nas salas do TECPOP, em favor da empresa Mobilar Móveis e Eletrodomésticos de Salinas Ltda**,** inscrito no CNPJ nº 24.787.877/0001-32, estabelecida a Avenida Avelino de Almeida, nº16, Centro, Salinas/MG, no valor total da aquisição é de R$540,00 (Quinhentos e quarenta reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 26 de outubro de 2022.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:51D62D45

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº096/2022, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24 Inciso II da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a aquisição, com entrega imediata de equipamentos e ferramentas para construção, em favor das empresas: K-mig Comércio de Produtos Agrícolas e Irrigação Ltda**,** inscrito no CNPJ nº 26.306.795/0001-54, estabelecida Tv Emetério Rodrigues, nº58 – Centro -Rubelita/MG, cujo valor total da aquisição é de R$6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) para aquisição de 01(uma) betoneira 400L e 01(um) martelete perfurador; E Agroef Defensivos Agrícola Ltda**,** inscrito no CNPJ nº 06.215.665/0001-07, estabelecida a Rua Salinas, nº29 – Centro – Rubelita/MG, cujo valor total da aquisição é de R$6.150,00 (Seis mil e cento e cinquenta reais) para aquisição de 01(um) gerador 6000kva. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Rubelita/MG, 26 de outubro de 2022.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:F98AB7A6

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº182/2022 - Pregão Presencial SRP nº 039/2022, a realizar-se no dia 14/11/2022 às 09h00min, objeto: Registro de Preços para serviços eventuais de manutenção de poços artesianos e fornecimento de bombas submersas, motor bomba e peças e acessórios para reposição em bombas e painéis do sistema de abastecimento de água das Comunidades Rurais. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br.

Rubelita/MG, 26 de outubro 2022 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM –
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:B46CCBB9

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº181/2022 - Pregão Presencial nº 038/2022, a realizar-se no dia 11/11/2022 às 08h00min, objeto: Aquisição, com entrega parcelada, de material esportivo. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br.

Rubelita/MG, 26 de outubro 2022 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM –
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:ABA46680

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 126/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Pasma – Eletro Eletrônica
OBJETO: Fornecimento, com entrega imediata de computadores, impressoras e demais componentes de informática**.**
VALOR: R$ 5.614,00 (Cinco mil e seiscentos e quatorze reais)
VIGÊNCIA: 90 dias
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 165/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº034/2022

CONTRATO Nº:127/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Ludmila Aparecida de Souza

OBJETO: Fornecimento, com entrega imediata de computadores, impressoras e demais componentes de informática**.**
VALOR: R$ 23.370,00 (Vinte e três mil e trezentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: 90 dias
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 165/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº034/2022

CONTRATO Nº: 128/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Victor Tolentino Cruz Suprimentos Corporativos
OBJETO: Fornecimento, com entrega imediata de computadores, impressoras e demais componentes de informática**.**
VALOR: R$ 5.971,00 (Cinco mil e novecentos e setenta e um reais)
VIGÊNCIA: 90 dias
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 165/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº034/2022

CONTRATO Nº: 129/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Pantanal Informática Ltda
OBJETO: Fornecimento, com entrega imediata de computadores, impressoras e demais componentes de informática**.**
VALOR: R$ 59.480,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 90 dias
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 165/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº034/2022
CONTRATO Nº: 130/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: João Braulio Comercio de Equipamentos Eletronicos Ltda
OBJETO: Fornecimento, com entrega imediata de computadores, impressoras e demais componentes de informática**.**
VALOR: R$ 549,90 (Quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 90 dias
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 165/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº034/2022

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:58E89EB1

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA

ATA Nº: 046/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO/DETENTORA: Uber Médica e Hospitalar Ltda
OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual de suplemento alimentar.
VALOR: $ 51.905,00 (Cinquenta e um mil e novecentos e cinco reais).
VIGÊNCIA: 26/10/2022 a 26/10/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 170/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº037/2022

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:33676AF8

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATOS DE ATAS

EXTRATO DE ATAS
ATA Nº: 047/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO/DETENTORA: Equipar Médico Hospitalar Limitada
OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual de material odontológico.
VALOR: R$1.792,70 (Um mil e setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 26/10/2022 a 26/10/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 166/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº035/2022

ATA Nº: 048/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO/DETENTORA: Dental Maria Ltda
OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual de material odontológico.
VALOR: R$7.373,56 (Sete mil e trezentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 26/10/2022 a 26/10/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 166/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº035/2022

ATA Nº: 049/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO/DETENTORA: Master Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar Ltda
OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual de material odontológico.
VALOR: R$3.236,60 (Três mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 26/10/2022 a 26/10/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 166/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº035/2022

ATA Nº: 050/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO/DETENTORA: Prolagos Produtos para Saúde Eireli
OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual de material odontológico.
VALOR: R$1.656,90 (Um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 26/10/2022 a 26/10/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 166/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº035/2022

ATA Nº: 051/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO/DETENTORA: Petterson Pereira dos Santos
OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual de material odontológico.
VALOR: R$17.211,00 (Dezessete mil e duzentos e onze reais)
VIGÊNCIA: 26/10/2022 a 26/10/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 166/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº035/2022
ATA Nº: 052 /2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO/DETENTORA: Minas Med Distribuidora de Medicamentos Ltda
OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual de material odontológico.
VALOR: R$53.020,12 (Cinquenta e três mil e vinte reais e doze centavos)
VIGÊNCIA: 26/10/2022 a 26/10/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 166/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº035/2022

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:2AFB990D

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATOS DE ATAS

EXTRATO DE ATAS
ATA Nº: 047/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO/DETENTORA: Equipar Médico Hospitalar Limitada
OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual de material odontológico.

VALOR: R$1.792,70 (Um mil e setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 26/10/2022 a 26/10/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 166/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº035/2022

ATA Nº: 048/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO/DETENTORA: Dental Maria Ltda
OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual de material odontológico.
VALOR: R$7.373,56 (Sete mil e trezentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 26/10/2022 a 26/10/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 166/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº035/2022

ATA Nº: 049/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO/DETENTORA: Master Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar Ltda
OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual de material odontológico.
VALOR: R$3.236,60 (Três mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 26/10/2022 a 26/10/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 166/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº035/2022

ATA Nº: 050/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO/DETENTORA: Prolagos Produtos para Saúde Eireli
OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual de material odontológico.
VALOR: R$1.656,90 (Um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 26/10/2022 a 26/10/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 166/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº035/2022

ATA Nº: 051/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO/DETENTORA: Petterson Pereira dos Santos
OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual de material odontológico.
VALOR: R$17.211,00 (Dezessete mil e duzentos e onze reais)
VIGÊNCIA: 26/10/2022 a 26/10/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 166/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº035/2022
ATA Nº: 052 /2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO/DETENTORA: Minas Med Distribuidora de Medicamentos Ltda
OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual de material odontológico.
VALOR: R$53.020,12 (Cinquenta e três mil e vinte reais e doze centavos)
VIGÊNCIA: 26/10/2022 a 26/10/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 166/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº035/2022

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:AE982CB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/22

Processo n.º 169/2022
Inexigibilidade n.º 33/2022
Credenciamento nº 11/2022
Contrato n.º 110/2022

Contratado (a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04

Objeto: serviços de credenciamento de todas as instituições financeiras estatais e privadas, interessadas em executar serviços de recebimento de tributos e demais receitas públicas do município de Santa Bárbara/ MG, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Auto atendimento	R$ 2,04
02	Lotérico/Correspondente Bancário	R$ 2,68
03	Internet Banking	R$ 1,90

Vigência: 02/09/2022 a 10/08/2023.

Data da assinatura: 02 de setembro de 2022

Santa Bárbara, 26 de outubro de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:52496F6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 112/2021

Processo n.º 153/2021
Pregão Presencial nº: 50/2021
Contrato: 112/2021

1º Aditivo ao Contrato n.º 112/2021
Contratada: VIA ONDAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 17.417.037.037/0001-76

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 112/2021.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 15/10/2023.

Data assinatura: 05 de outubro de 2022

Santa Bárbara, 26 de outubro de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:1CDB2326

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 248/20222 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – Objeto:Construção de 02 (duas) unidades habitacionais padrão popular em Santa Bárbara-MG. Data do recebimento das propostas e documentos: **16/11/2022** às 08:00 horas - Local de realização do certame: **Praça Cleves de Faria, nº 122, 2º Andar Centro – Santa Bárbara/MG** - Edital à disposição no sitewww.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.Santa

Bárbara, 26/10/2022 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:B4D5847D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 258/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2022–Objeto: **Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia compreendendo a efetivação do Projeto Decoração de Natal da cidade de Santa Bárbara/MG - "Projeto Luzes de Natal 2022"**. Data do recebimento das propostas e documentos: **16/11/2022** às 14:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital– www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 26/10/2022 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:055338F6

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05386/2022

DECRETO Nº 05386/2022

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.039 de 16 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 106.429,91 (Cento e Seis Mil Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	PODER EXECUTIVO				
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.0301.0058.2.174.000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	22306	255	7.571,31
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	22307	255	79.310,25
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	22308	255	19.548,35
		Total Órgão PODER EXECUTIVO			**106.429,91**
		Total dos Créditos.....			**106.429,91**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	106.429,91

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 26/10/2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:65FE284A

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05388/2022

DECRETO Nº 05388/2022

Suplementação de Crédito Especial

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 4da Lei 2.060 de 12 de setembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	PODER EXECUTIVO				
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.0301.0058.2.174.000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	22227	132	14.000,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					**14.000,00**
Total do Crédito.....					**14.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 26/10/2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:D0A69C17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5385/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 123, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/2000, **DECRETA**:

Art. 1º Fica declarada a vacância, por exoneração, a pedido, do cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS, ocupado (a) pelo (a) servidor (a) **APARECIDA DA CONCEIÇÃO CAMPIDEL GERALDO, matrícula 200839-4.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 24 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 26 de outubro de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:59418400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 199/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 095/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos e odontológicos para atendimento as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.
Recorrente: HEALTH SANTA LUZIA EIRELI – CNPJ: 27.602.134/0001-39

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade.

II. DO RELATÓRIO
Trata-se de recurso interposto pela empresa HEALTH SANTA LUZIA EIRELI, alegando, em tese, a discordância quanto a habilitação das empresas LONDRIHOSP IMPORTAÇÕES e BRUMED COM ATAC para os itens 03 e 09 respectivamente. Bem como discorreu sobre a inapropriada desclassificação de sua proposta sobre o item 03.

III. DO MÉRITO
A recorrente discorre que produto ofertado no item 03 pela empresa LONDRISHOP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, não atende ao solicitado em edital.
Ao mesmo passo, afirma que a empresa BRUMED COM ATAC MANUT DE EQUIP HOSP EIRELI apresentou registro da ANVISA de equipamento diverso ao ofertado, uma vez que o produto cotado não possui registro junto órgão competente.
A vista disso, a recorrente solicita a desclassificação das empresas LONDRISHOP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES e BRUMED COM ATAC MANUT DE EQUIP HOSP EIRELI, por não ofertarem junto ao item 03 – Otoscópio Simples, produto que atenda as características solicitadas em edital, bem como pela oferta de item sem registro junto a ANVISA.
Por conseguinte, a recorrente afirma que o produto por ela ofertado junto ao item 09 – Balança Antropométrica Infantil Digital, Marca Balmak, Modelo ELP-25BB, atende integralmente as exigências editalícias, de maneira que a sua inabilitação em tal item ocorrera de forma errônea.
Isso posto, considerando ser a Secretaria Municipal de Saúde a detentora da perícia técnica necessária para dirimir os questionamentos apresentados, fora solicitado a elaboração de Parecer Técnico a fim elucidar os fatos apresentados pela recorrente.

• LONDRISHOP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
Em sede de parecer, a Secretaria Municipal de Saúde informou que, após verificação da conformidade da descrição do item 03 – Otoscópio Simples, apurou-se que de fato a marca Mikatos, ofertada pela empresa LONDRISHOP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, não possui fibra ótica opinando pela desclassificação da referida empresa.

• BRUMED COM ATAC MANUT DE EQUIP HOSP EIRELI
Quanto os questionamentos sobre a empresa BRUMED COM ATAC MANUT DE EQUIP HOSP EIRELI, a Secretaria de Saúde confrontou a conformidade da marca ofertada, todavia, esclarece que a condição do edital é clara no sentido de exigir o registro da ANVISA da empresa licitante e não dos equipamentos. Vejamos o que expõe o item 10.1.4 do Edital:

10.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá apresentar os documentos abaixo discriminados:
10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
b) Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98. (grifo nosso).

Cabe salientar que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva.
É de suma importância a previsão legal do artigo 3º, art. 41 e art. 55, XI, todos da Lei Federal 8.666/93, que dispõem que**a Administração está estritamente vinculada ao edital convocatório**, vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: […] XI – a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas.
A Administração tem odeverde respeitar aquilo que foi estabelecido pelo diploma editalício, não podendo, de forma alguma, esquivar-se das regras preliminarmente estabelecidas.
Tal princípio não é mera conveniência ou simples prerrogativa legal que pode ser facilmente descartada. Jamais poderia se falar no desrespeito a tal princípio, visto que este está atrelado a praticamente todos os demais princípios arrolados pela legislação, doutrina e aceitos pela jurisprudência.
O próprio instrumento convocatório torna-se lei no certame ao qual regulamenta, sendo impossibilitado que as cláusulas sejam descumpridas por qualquer uma das partes, seja a Administração, sejam as empresas participantes.
É impossível a execução de um certame sem que seja observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Sem este jamais poderá ser alcançado o julgamento objetivo.
Vejamos o que a Corre de Contas discorre sobre o não cumprimento deste Princípio Básico das Licitações Públicas:

*É obrigatória, em observância**aoprincípio da*vinculação ao edital,*a verificação de compatibilidade entre as regras editalícias e as propostas de licitantes. Propostas em desacordo com o instrumento convocatório devem ser desclassificadas. (TCU* - **Acórdão 0460/2013**– *Segunda Câmara Relator: ANA ARRAES).*

O disposto no caput do art.41da Lei8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (TCU - Acórdão 8482/2013-1ª Câmara).

Por fim, ressalta-se que, para participar de uma licitação é necessário cuidado e atenção ao edital, pois nele estão todas as informações referentes ao processo licitatório, e só assim, os concorrentes estarão preparados para apresentarem propostas e cumprirem os contratos firmados.

Isso posto, resta-se comprovado que de fato o Edital não exige ANVISA dos objetos licitados, mas sim da empresa participante do certame, não sendo possível identificar razões para a desclassificação da empresa BRUMED.

• HEALTH SANTA LUZIA EIRELI
Por fim, a Secretaria Municipal de Saúde discorreu que de fato a proposta ofertada pela empresa recorrente HEALTH SANTA LUZIA EIRELI, sob o item 09 – Balança Antropométrica Infantil Digital, fora desclassificada erroneamente, visto que a mesma atendia plenamente às condições editalícias.
Todavia, considerando que a fase de lances já fora realizada e o sigilo dos fornecedores não mais existe, conforme dispõe o Decreto nº. 10024/2019, não há a possibilidade de regressão de tal fase.
Diante os fatos, a Secretaria Municipal de Saúde, solicitou o cancelamento do item.

IV. DA DECISÃO
Ante todo o exposto, após meticulosa e integral análise dos atos praticados no presente processo licitatório, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa HEALTH SANTA LUZIA EIRELI para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL** e nos seguintes moldes DETERMINO:

A **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa LONDRISHOP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES para o item 03 – Otoscópio Simples, considerando a oferta de equipamento em desacordo com as exigências editalícias, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Saúde em sede de parecer.
A permanência da empresa BRUMED COM ATAC MANUT DE EQUIP HOSP EIRELI no certame, uma vez que restou-se comprovado que de fato o Edital não exige ANVISA dos objetos licitados, mas sim da empresa participante do certame, não sendo possível vislumbrar razões para a desclassificação da licitante.
O cancelamento do item 09 - Balança Antropométrica Infantil Digital, visto que diante a errônea desclassificação da recorrente HEALTH SANTA LUZIA EIRELI, a fase de lances correra sem a presença da mesma, não havendo a possibilidade de regressão de tal fase sem a violação do sigilo dos fornecedores, conforme disposições do Decreto nº. 10024/2019.

Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 26 de outubro de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:8B3F9CE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 056/2022

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 168/2021 – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato administrativo de fornecimento nº 021/2022. Partes: Município de Santa Margarida e **LIVIA KISSILA GOMES PORTES 11563754606**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 42.910.259/0001-10. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições prontas, tipo self service e marmitex, acompanhadas de suco ou refrigerante, na sede do município de Santa Margarida/MG e no distrito de Ribeirão de São Domingos, no exercício de 2022, visando o atendimento da demanda de todas as Secretarias Municipais. Motivo: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), ao valor do contrato administrativo de fornecimento, a contar da data de assinatura do presente termo 21/10/2022.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:F3301938

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022, REGISTRO DE PREÇOS 007/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Suplente, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, **REGISTRO DE PREÇOS** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de materiais escolares e de escritório, destinados ao suprimento de todas as secretarias da Administração municipal, juntamente com matéria-prima para oficinas de artesanato, objetivando atender as demandas das respectivas unidades do CRAS de Santa Margarida e distrito de Ribeirão de São Domingos.

O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 27/10/2022; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo *e-mail:licitacao@santamargarida.mg.gov.br*.
A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 21/11/2022(segunda-feira), até 08h00min., e a **ABERTURA** dos envelopes iniciará no dia 21/11/2022 (segunda-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:95124576

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 161/2022 PREGÃO PRESENCIAL 55/2022

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 55/2022 – Processo Licitatório nº 161/2022. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Construção para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG**. Tipo: Menor preço por item. Os envelopes para participação no certame serão recebidos até as 8hs do dia **10/11/2022**, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei 10.520/02, no **Centro Administrativo Dona Niná** (Alexandrina Antônia de Abreu), localizado na rua **José Venâncio de Miranda, 371 – São Luiz** – Santana da Vargem/MG, onde será realizada a **sessão de julgamento com início previsto para as 8hs do mesmo dia (10/11/2022)**. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:0121270A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

VRATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 125/2022
Dispensa nº 48/2022

Tendo em vista a solicitação feita pela secretaria de administração e finanças, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º10.922/2021, o ato de dispensa de licitação para contração de empresa especializada em Rolo de tela em monofilamento de polietileno, através da Empresa **LM FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ**:** 17.670.316/0001-93**,** com sede na Rua Presidente Carlos Luz, 254, Bairro Centro– Leopoldina- MG, devidamente representada pelo senhor **SEBASTIÃO HELENO MOREIRA**, portador do CPF nº 119.478.106-34**,** para contração de empresa especializada em aquisição de Rolo de tela em monofilamento de polietileno, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases, MG 21 de Outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:D50B7A56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG
CONTRATADA: LM FERRAGENS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 125/2022, DISPENSA Nº 48/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLO DE TELA EM MONOFILAMENTO DE POLIETILENO.
CONTRATO Nº 142/2022
VALOR: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
PRAZO CONTRATUAL: 21/10/2022 A 21/11/2022

SANTANA DE CATAGUASES- MG, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeita Municipal - Contratante

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:65251D30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 114/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2022, Registro de Preços 36/2022, Registro de Preços para futuras e eventual aquisição de Aparelho de Ultrassom a fim de atender a exponencial demanda assistencial do município e para facilitar o acesso ao serviço junto a população vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **MEDX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.853.760/0001-53, Rua Joviano Naves, 15, Sala 27, Palmares, Belo Horizonte, MG, valor R$ 139.990,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e noventa reais).

Santana de Cataguases, MG, 26 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8EA71690

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: MEDX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 114/2022
PREGÃO ELETRONICO : 43/2022
OBJETO: APARELHO DE ULTRASSOM
CONTRATO Nº 145/2022

VALOR:R$ 139.990,00
HOMOLOGAÇÃO: 11/10/2022 A 11/10/2023

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 11 DE OUTUBRO DE 2022

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:981C5091

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL109/PMSR/2022- P.P 014/PMSR/2022 - "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E GRÁFICO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG – torna público: Processo licitatório – 109/PMSR/2022- Pregão Presencial 014/PMSR/2022 - **Objeto**: **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E GRÁFICO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Data da Abertura: 10/10/2022
Horário: 09:00horas
Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 26/10/2022.

Responsável:
MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:5B547040

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2022

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2022. DATA DA ABERTURA: 10 de novembro de 2022, às 09:00horas. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, com entrega parcelada, para manutenção das atividades das secretarias do município, município de Santa Vitória/MG, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Informações: Tele-Fax: (34) 3251-8531 - E-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:19D4F620

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 191/2022

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 191/2022. DATA DA ABERTURA: 10 de novembro de 2022, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE DE ÁGUA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, município de Santa Vitória/MG, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I, e Objeto – Anexo IA deste edital, através do Sistema de Registro de Preços (SRP). PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 - e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação) e/ou www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória MG, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:BC55663A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO - EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2022

MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA-MG - CREDENCIAMENTO - EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2022. DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 08 de novembro de 2022, às 13:00 horas. LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Chamada Pública para Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, que possuam disponibilidade de profissionais médicos em seus quadros para prestação de serviços de consultas médicas em diversas especialidades, plantões médicos, sobreavisos médicos, transferência de pacientes graves acompanhados com médicos e consultas médicas de urgência em diversas especialidades conforme tabela anexa, mediante preço fixo, para atender às necessidades dos pacientes da Rede Municipal de Saúde, constante do Projeto Básico, Anexo I e IA deste Edital. O prazo para o credenciamento inicia-se com a publicação deste aviso e encerra-se com o início da sessão de abertura dos envelopes. Informações: fone (34) 3251-8531 das 08h às 11h e das 13h às 18h *e-mail:* comissão.permanente@santavitoria.mg.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA –
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:CCA8DCFC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE 2ª (SEGUNDA) CHAMADA PARA O CREDENCIAMENTO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 165/2022, CHAMADA PÚBLICA: 009/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE 2ª (SEGUNDA) CHAMADA PARA O CREDENCIAMENTO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 165/2022, CHAMADA PÚBLICA: 009/2022. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Vitória, comunica a data da sessão pública de 2ª (segunda) chamada para as vagas não preenchidas no Credenciamento referente ao Processo Licitatório 165/2022, Chamada Pública: 009/2022, de objeto: **"Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de faxineiro, copeiro, cozinheiro e auxiliar de cozinha, para atendimento das necessidades do Município de Santa Vitória e dos Distritos de Chaveslândia e Perdilândia, pelo preço das Tabelas fixadas pelo Gestor, a partir de preços referenciais de mercado, constante do Projeto Básico, Anexo I deste Edital."**.Fica marcada, para o dia 01 de novembro de 2022, a sessão pública de2ª (segunda) chamada para o Credenciamento referente ao Processo Licitatório 165/2022, Chamada Pública: 009/2022. Fundamentado nos autos.

ALAN NUNES ALCÂNTARA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Santa Vitória-MG, 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:9FA4B252

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE 2ª (SEGUNDA) CHAMADA PARA O CREDENCIAMENTO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 167/2022, CHAMADA PÚBLICA: 010/2022

Aviso de publicação de designação de sessão pública de 2ª (segunda) chamada para o Credenciamento referente ao Processo Licitatório 167/2022, Chamada Pública: 010/2022. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Vitória comunica a data para sessão pública de 2ª (segunda) chamada para as vagas não preenchidas no Credenciamento referente ao Processo Licitatório 167/2022, Chamada Pública: 010/2022, de objeto: **"**Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de vigia e porteiro, para atendimento das necessidades do Município de Santa Vitória e do Distrito de Chaveslândia, pelo preço das Tabelas fixadas pelo Gestor, a partir de preços referenciais de mercado, constante do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.**"**Fica marcada, para o dia 07 de novembro de 2022, a sessão pública de 2ª (segunda) chamada para o Credenciamento referente ao Processo Licitatório 167/2022, Chamada Pública: 010/2022. Fundamentado nos autos.

ALAN NUNES ALCÂNTARA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Santa Vitória-MG, 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:6AF53F43

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE 2ª (SEGUNDA) CHAMADA PARA O CREDENCIAMENTO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 172/2022, CHAMADA PÚBLICA: 011/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE 2ª (SEGUNDA) CHAMADA PARA O CREDENCIAMENTO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 172/2022, CHAMADA PÚBLICA: 011/2022. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Vitória, comunica a data para sessão pública de 2ª (segunda) chamada para as vagas não preenchidas no Credenciamento referente ao Processo Licitatório 172/2022, Chamada Pública: 011/2022, de objeto: **"**Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, operários de trituração de entulhos e tapa-buraco, auxiliar de apoio a caminhão pipa, lavador de veículos, ajudante de instalação de mata-burros, auxiliar de serviços gerais e auxiliar de serviços de coleta de lixo domiciliar, para atendimento das necessidades do Município de Santa Vitória-MG e seus Distritos de Chaveslândia e Perdilândia, pelo preço das Tabelas fixadas pelo Gestor, a partir de preços referenciais de mercado, constante do Projeto Básico, Anexo I deste Edital**."**.Fica marcada, para o dia 10 de novembro de 2022, a sessão pública de 2ª (segunda) chamada para o Credenciamento referente aoProcesso Licitatório 172/2022, Chamada Pública: 011/2022. Fundamentado nos autos.

ALAN NUNES ALCÂNTARA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Santa Vitória-MG, 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:28B31198

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180, 181, 182/2022

Extrato Ata de Registro de Preços nº 180, 181, 182/2022 – Processo Licitatório nº 175/2022 Pregão Presencial RP nº 098/2022. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: Adílio José de Freitas do Nascimento ME, CNPJ Nº 15.551.415/0001-20; Francielle Carvalho Oliveira 08946354682, CNPJ Nº 32.334.715/0001-77; Trimac Triângulo Serviços Peças e Caminhões Eireli, CNPJ Nº 16.974.524/0001-13. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS OU PARALELAS E NOVOS DOS FABRICANTES, para a linha dos veículos e maquinários (linha amarela, linha pesada, linha leve e utilitários) pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, com base no **MAIOR DESCONTO DA TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTE 1ª LINHA ORIGINAL,** com utilização da Tabela **TRAZ VALOR** ou outro software similar com a mesma confiabilidade, contratada e gerida pelo município, para comprovar o preço praticado pelas mesmas, **para atender às necessidades das diversas repartições administrativas, município de Santa Vitória/MG. Valor: R$137.250,00; R$ 198.750,00; R$107.500,00. Validade: 24/10/2022 a 24/10/2023.**

Município de Santa Vitória MG, em 26 de outubro de 2022 -

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:220F9FCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2022

Processo Licitatório nº 0100/2022
Dispensa de Licitação nº 0029/2022

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A, para a CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE CADASTRO E RECEBIMENTO DE PUBLICAÇÕES E PROCESSOS JUDICIAIS, em atendimento a solicitação da Procuradoria Geral do Município, no valor global de R$ 5.914,80 (cinco mil e novecentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de outubro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:ADBF5EC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2022

Processo Licitatório nº 0100/2022
Dispensa de Licitação no 0029/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE CADASTRO E RECEBIMENTO DE PUBLICAÇÕES E PROCESSOS JUDICIAIS.

Contratado: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A
CNPJ: 82.845.322/0001-04
Valor global: R$ 5.914,80 (cinco mil e novecentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 27 de outubro de 2023.

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 24 da Lei 8666/93

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de outubro de 2022.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:8834B6A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149/2022

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/09/2022. Edição 3360

Onde lê-se:
CONTRATADO: UNIFORMES DIAS EIRELI

Leia-se:
CONTRATADO: TARCIA MARIA DAS GRACAS QUEIROZ

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:DCAA601F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 12/2022

PROCESSO 184/2022

DISPENSA Nº. 12/2022

Nos termos do disposto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para contratação da empesa **CALIMERIA GONÇALVES SOUTO E SILVA 99534789615,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.419.462/0001-05, com sede em Lagoa da Prata/MG, na Rua Piaui, 682, Bairro São Francisco, para realização de palestra motivacional " O sentido da vida é fazer a vida ter sentido", com a palestrante Cali Silva, para os profissionais da Educação sendo aproximadamente 500 pessoas no dia 28 de outubro de 2022, com duração 01:30 (uma hora e trinta minutos), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação pelo valor de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) e a despesa decorrente desta contratação será lançada na dotação orçamentária:a 02.07.12.122.0007.2018.33.90.39 – Ficha 430 – Fonte 101.

Santo Antônio do Monte-MG, 24 de Outubro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:5A3AA9DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 13/2022

RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 186/2022, DISPENSA Nº 13/2022, PUBLICADO NO DIA 26/10/2022, EDIÇÃO 3377:

ONDE SE LÊ:
(...) dotação orçamentária: 02.08.15.451.1206.2208.33.90.39, Ficha 637, fonte 100.

LEIA-SE:
(...) dotação orçamentária: 02.08.15.451.1206.2208.33.90.36, Ficha 636, fonte 100.

Santo Antônio do Monte, 26 de outubro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:B3D0D0C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 155/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022

PROCESSO: 151/2022

MODALIDADE: Pregão nº 100/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de carimbos e refil,impressos e material gráfico destinados a diversos setores e serviços, atendendo as solicitações dasSecretarias Municipais, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demaiscondições deste Edital e seus anexos.

VALOR: R$71.141,36 (setenta e um mil, cento e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 05/10/2022 a 04/10/2023

Santo Antônio do Monte, 05 de outubro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:BB2B8C67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 27/2022

PROCESSO 181/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 27/2022

Nos termos do disposto na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, em seu Art. 74, inciso II, e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA 79879640691,** para prestação de serviço de apresentação musical, com todos os custos e encargos incluidos, compreendendo show do cantor "Cláudio Silva", a ser realizado com duração mínima de 02 (duas) horas no dia 16 de Novembro de 2022 na Praça de Eventos, Centro, nesta Municipalidade por ocasião das

festividades em comemoração ao aniversário dos 147 anos da Cidade de Santo Antônio do Monte, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo valor de R$1.000,00 (Um mil reais) e a despesa decorrente desta contratação será debitada à seguinte dotação orçamentária: 02.11.27.813.1204.2201.33.90.39 - Ficha 1585 – Fonte 170.

Santo Antônio do Monte-MG, 24 de Outubro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A058110B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 156/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº156/2022

PROCESSO: 151/2022

MODALIDADE: Pregão nº 100/2022
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: R E S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de carimbos e refil, impressos e material gráfico destinados a diversos setores e serviços, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.

VALOR: R$103.569,00 (cento e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais)

VIGÊNCIA:05/10/2022 a 04/10/2023

Santo Antônio do Monte, 05 de outubro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:847FA68D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 158/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022

PROCESSO:151/2022

MODALIDADE: Pregão nº 100/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de carimbos e refil, impressos ematerial gráfico destinados a diversos setores e serviços, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, deacordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.

VALOR: R$1.200,00 (um mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 05/10/2022 a 04/10/2023

Santo Antônio do Monte, 05 de outubro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:3104847C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 159/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº159/2022

PROCESSO:151/2022

MODALIDADE: Pregão nº 100/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:PGB GRAFICA E EDITORA EIRELI

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de carimbos e refil, impressos e material gráfico destinados a diversos setores e serviços, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.

VALOR:R$312.819,40(trezentos e doze mil oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA:05/10/2022 a 04/10/2023

Santo Antônio do Monte, 05 de outubro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:E787D5CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2022

PROCESSO:151/2022

MODALIDADE: Pregão nº 100/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:GRAFICA CS EIRELI

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de carimbos e refil, impressos e material gráfico destinados a diversos setores e serviços, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.

VALOR:R$50.465,00(cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)

VIGÊNCIA:05/10/2022 a 04/10/2023

Santo Antônio do Monte, 05 de outubro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:E2CE740E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PROCESSO 177/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 177/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022, PUBLICADO NO DIA 26/10/2022, EDIÇÃO 3377:

ONDE SE LÊ:

Entrega dos envelopes: até às 08:30 do dia 10 de novembro de 2022.

LEIA-SE:

Entrega dos envelopes: até às 13:30 do dia 10 de novembro de 2022.

Santo Antônio do Monte, 25 de outubro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:02E2184F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 175/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº175/2022

PROCESSO:155/2022

MODALIDADE: Pregão nº 103/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais deescritório, papelaria, cadernos e correlatos para atender à solicitação das diversas unidades de trabalho doMunicípio, de acordo com quantidades e especificações do Relatório de Itens e condições constantes doTermo de Referência, Edital e anexos.

VALOR:R$138.483,70(cento e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA:20/10/2022 a 19/10/2023

Santo Antônio do Monte, 20 de outubro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:F2974111

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 176/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº176/2022

PROCESSO:155/2022

MODALIDADE: Pregão nº 103/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:TREZE DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório, papelaria, cadernos e correlatos para atender à solicitação das diversas unidades de trabalho do Município, de acordo com quantidades e especificações do Relatório de Itens e condições constantes do Termo de Referência, Edital e anexos.

VALOR: R$65.267,19(sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos)

VIGÊNCIA:20/10/2022 a 19/10/2023

Santo Antônio do Monte, 20 de outubro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:7FE4A9C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 179/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº179/2022

PROCESSO:155/2022

MODALIDADE: Pregão nº 103/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: SAFIRA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório, papelaria, cadernos e correlatos para atender à solicitação das diversas unidades de trabalho do Município, de acordo com quantidades e especificações do Relatório de Itens e condições constantes do Termo de Referência, Edital e anexos.

VALOR:R$272.414,74 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA:20/10/2022 a 19/10/2023

Santo Antônio do Monte, 20 de outubro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:E08024ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 178/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº178/2022

PROCESSO:155/2022

MODALIDADE: Pregão nº 103/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: SAFIRA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório, papelaria, cadernos e correlatos para atender à solicitação das diversas unidades de trabalho do Município, de acordo com quantidades e especificações do Relatório de Itens e condições constantes do Termo de Referência, Edital e anexos.

VALOR: R$10.159,00(dez mil, cento e cinquenta e nove reais)

VIGÊNCIA:20/10/2022 a 19/10/2023

Santo Antônio do Monte, 20 de outubro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:2BDBF71B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Tomada de Preço nº 011/2022. Termo de Homologação e Adjudicação. O Secretario Municipal de Infraestrutura e desenvolvimento Regional **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o resultado do Processo Licitatório nº 0114/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção das Pontes de concreto armado, no córrego da Tapera, comunidade Tapera e córrego do Areial, comunidade Areial, no município de São Francisco – MG, **Por meio da portaria nº 3.033, de 04 de dezembro de 2020**. Vencedor: **C&R Engenharia e Construções Ltda**, no valor de **R$ 344.708,41 (trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e um centavos)**.

São Francisco/MG, 26 de outubro de 2022.

Ass.: Ranulfo Ribeiro dos Santos Junior – Secretario Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:BB01AAE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 110/2022 - Pregão Eletrônico nº 034/2022 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de estrutura para eventos, com locação de palcos, sonorização e outros, a ser realizado de forma parcelada, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais**. SIGNATÁRIA:** Ata de Registro de Preços nº 135/2022: **CHEIRO DE PIMENTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, perfazendo o valor global de R$ 2.956.171. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 26 de Outubro de 2022.

Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:41CB2110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preço 012/2022 - PROCESSO LICITATORIO Nº 121/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de creche tipo 01 localizado no povoado Retiro no Município de São Francisco – MG, conforme termo de compromisso PAC2-4077/2013. **Data de abertura: 21/11/2022 às 09:00** horas. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo E-mail licitacao@saofrancisco.mg.gov.br, no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

São Francisco/MG, 26 de outubro de 2022.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:BFE27CDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE 019)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 118/2022/Inexigibilidade nº. 019/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.542.612/0001-90. OBJETO: contratação de Serviços Técnicos Especializados, via empresa de prestação de serviços técnico-especializados de Advocacia e Consultoria Jurídica para recuperação de verbas do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), em razão da repercussão dos efeitos do cálculo a menor do piso estabelecido para o VMAA do já extinto. VALOR: Valor estimado R$ 1.162.087,83 (Um milhão, cento e sessenta e dois mil, oitenta e sete reais e oitenta e três centavos)., valor fixo e irreajustável, correspondente a R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres municipais.

São Francisco do Glória, 26 de outubro de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:AE6D6DD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0154/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 25, inciso II c/c Artigo 13, inciso II e V da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação da empresa ***JOSE WILSON PIRES DO AMARAL 71580190634,*** pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Antonio Maximo Ribeiro Filho, nº 93, Bairro Chacara Brum, na cidade de Muriaé, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.776.954/0001-56, representado pelo sócio diretor JOSE WILSON PIRES DO AMARAL, portador da Cédula de Identidade nº. M5237934, expedida pela Secretaria Segurança Publica do Estado do Rio de Janeiro, CPF sob o nº 715.801.906-34, para apresentação musical da banda ***ZEM*** no Encontro de Motociclistas em São Francisco do Gloria no dia 14 de novembro de 2022 do corrente ano.

São Francisco do Glória, 26 de outubro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:8365FEA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA Nº 127/2022

PORTARIA Nº 127/2022

"*Concede Gratificação de Função à Servidor Público que especifica e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto – MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de prestação de serviços de Contabilista da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto;

Considerando que a referida função não demanda a criação de novo cargo público, em observância ao princípio da legalidade e economicidade;

Considerando a existência de servidor público efetivo, detentora do cargo de Técnico em Contabilidade, tecnicamente apto ao exercício das funções por possuir graduação em ciências contábeis;

Considerando o disposto na Lei Complementar 646/2022 de 19 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido gratificação de função ao servidor Jésus das Graças Rocha, Inscrito no CPF sob o nº 584.420.736-04, Matrícula 126, detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade, pela exercício da função extraordinária de Contabilista junto a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto.

§ 1º - A gratificação a que se refere o caput deste artigo será concedida na importância de 20% (vinte por cento) a incidir sobre o vencimento básico do servidor conforme previsto na Lei Complementar 646/2022
§ 2º - Ficam canceladas eventuais gratificações funcionais anteriormente percebidas pelo servidor.

Art. 2º - Interrompe-se o pagamento da gratificação a que dispõe esta portaria, uma vez cessado o exercício da função extraordinária que deu causa a sua concessão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto, 24 de outubro de 2022

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:8D22CFA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 051/2022

DECRETO Nº 051, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA DE COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as comemorações do dia 28 de outubro: Dia do Servidor Público, de conformidade com o disposto no art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Artigo 1.º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira).

Art. 2º. A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não permitem paralisação.

Art. 3º. Os servidores cedidos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade em que se encontram lotados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:83199E37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 072/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2021
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 072/2021 – Pregão Presencial n.º 054/2021. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa Elias Magalhães Pinto ME. OBJETO: Alteração de Quantitativos do contrato celebrado entre as partes, para prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública da localidade, residentes em área rural do Município de São Gonçalo do Rio Preto, que utilizam o transporte escolar. ASSINATURA: 01/10/2022.

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:7313110E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 083/2021 – Pregão Presencial n.º 061/2021. Contrato n.º 007/2022. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Paulo Roberto Dumont Silva ME. OBJETO: Alteração de Quantitativos do contrato celebrado entre as partes, em 25% (vinte e cinco por cento) para fornecimento estimado de material de construção em geral; ferramentas; material elétrico, material de proteção e segurança; material para limpeza urbana; máquinas e equipamentos, destinados à

demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Fundamentação legal: Artigo 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na cláusula décima quinta, item 15.1, do Termo de Contrato. ASSINATURA: 26/10/2022.

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:59693F50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022
LICITAÇÃO ABERTA A TODAS AS EMPRESAS; MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico de consumo destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 10 de novembro de 2022, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:60E488BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/170/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 170/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ELETROCARDIÓGRAFO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 22/11/2022 ATÉ ÀS 12H30MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12H30MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:3284014B

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/167/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 167/2022 PREGÃO PRESENCIAL 044/2022. OBJETO: "**contratação de empresas para fornecimento de equipamento - COMPUTADOR completo, para USO NOS blocos: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, assistencia farmacêutica, ambulatorio, CAPS, HOSPITAL municipal, pronto atendimento, setor de regulação e secretaria municipal de SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 23/11/2022 ATÉ ÀS 12:30 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:30MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:F6EBC355

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/171/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 171/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 048/2022. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS EM ESPAÇO PÚBLICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 24/11/2022 ATÉ ÀS 12H30MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12H30MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE:

WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:EC82EF61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº175/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 175/2022. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO PREÇO DO ITEM DE CÓDIGO 26032 DO CONTRATO 175/2022. VALOR: R$ 3.655,70 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 11/10/2022. CONTRATADA: ISRAEL E ISRAEL LTDA. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. FLAVIA LUIZA PEREIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:28519AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2618, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE PARCERIA, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar parceria com as entidades abaixo relacionadas com a finalidade de lhes conceder contribuição ou subvenção financeira, conforme o caso, para custear despesas das referidas associações das quais o município participará, a ser repassada dentro do exercício de 2022:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R$)
01	Associação de Moradores de Guarda dos Ferreiros	10.000,00
02	Conselho Comunitário de Segurança Pública de São Gotardo	12.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2022, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de outubro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:7ADF3D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2620 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.547 de 28/12/2021 no valor equivalente a **R$3.223.683,00 (três milhões, duzentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e três reais)** para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00913 - 021002 10 302 0112 2.0423 0000 339039	Ações especializadas de saúde	102	140.000,00
00915 - 021002 10 302 0112 2.0434 0000 339339	Manutenção Consórcio Intermunicipal Cisalp	159	200.000,00
00253 - 020302 12 361 0108 2.0165 0000 339030	Manutenção ensino educação básica	101	1.650.000,00
00283 - 020302 12 365 0108 2.0156 0000 339030	Manutenção Atividades Ensino Infantil	101	331.620,00
00256 - 020302 12 361 0108 2.0165 0000 339039	Manutenção ensino educação básica	101	150.000,00
00225 - 020301 12 122 0119 2.0151 0000 339040	Manutenção Atividades da Educação	101	557.800,00
00757 - 020801 12 361 0108 2.0355 0000 449052	Manutenção Atividades FUNDEB	119	194.263,00
			R$3.223.683,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas do artigo 1º, **fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, no valor de equivalente a **R$3.223.683,00 (três milhões, duzentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e três reais)**

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 26 de outubro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:61CF5D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2621 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares às dotações do orçamento vigente no valor de **R$5.936.720,00 (Cinco milhões, setecentos e vinte mil, setecentos e vinte reais**), em favor de diversas secretarias, para cobertura das despesas do exercício de 2022, reforçando as dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme relação seguinte:

Dotação	Elemento	Ficha	Fonte	Valor
020701 08 241 0110 2.0229 0000	33.50.43.00	689	100	172.000,00
021004 10 303 0112 2.0183 0000	33.90.30.00	990	102	10.000,00
020201 04 122 0119 1.0460 0000	44.50.41.00	1290	100	55.000,00
020201 04 122 0119 2.0389 0000	33.50.43.00	92	100	16.000,00
021002 10 302 0112 2.0423 0000	33.90.39.00	913	102	1.500.000,00
021002 10 302 0112 2.0422 0000	33.90.39.00	909	102	1.300.000,00

020302 12 361 0108 2.0165 0000	33.90.30.00	253	101	1.650.000,00
020302 12 365 0108 2.0156 0000	33.90.30.00	283	101	331.620,00
020302 12 361 0108 2.0165 0000	33.90.39.00	256	101	150.000,00
020301 12 122 0119 2.0151 0000	33.90.40.00	225	101	557.800,00
020801 12 361 0108 2.0355 0000	44.90.52.00	757	119	194.300,00
TOTAL				**R$5.936.720,00**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º **serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação**, conforme disposto no inciso II do §1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no mesmo montante referido no artigo 1°, observando as fontes de destinação de recursos, sendo:

R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais) na fonte 100 – Recursos Ordinários para as **Secretarias: Planejamento e Gestão, Desenvolvimento Social.**
R$ 2.810.000,00 (Dois milhões, oitocentos e dez mil reais) na fonte 102 – Recursos próprios destinados Saúde para o **Fundo Municipal de Saúde**.
R$2.689.420,00 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais) na fonte 101 – Recursos Ordinários destinados a **Secretaria Municipal de Educação**.
R$194.300,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos reais) na fonte 119 – Transferência de recursos do FUNDEB o **Fundo Municipal de Educação.**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 26 de outubro de 2022

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:78BFD5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 242, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal

A Prefeita do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos III e IV do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II – ampliar a eficiência das políticas públicas;
III – o incentivo à inovação tecnológica;
IV – o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§ 1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º. Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 3º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes:
I – deverão, na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
II – sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 4º. As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

Art. 5º. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.
Parágrafo único. Tratando-se de contratação de bens ou serviços decorrentes de transferências voluntárias da União, será adotada a modalidade de pregão eletrônico.

Art. 6º. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação em conformidade com o art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

CAPÍTULO II
DO ENQUADRAMENTO

Art. 7º. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II e § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.
II – agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
III – produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV – microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006; e
V – sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
Parágrafo único. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 8º. Deverá ser exigida do licitante a declaração de enquadramento do presente decreto, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoal física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme modelo de

declaração, sob pena de sofrer as sanções administrativas civis cabíveis.

CAPÍTULO III
DA EXCLUSIVIDADE

Art. 9º. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 10. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais).
Parágrafo único. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais).

CAPÍTULO IV
DA REGIONALIDADE

Art. 11. Para efeitos deste Decreto, considera-se
I – local ou municipal: limite geográfico do município;
II – regional: municípios que estejam localizados a uma distância de até 150km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de São Gotardo.
Parágrafo único. A comprovação da distância entre os Municípios será verificada através de consulta no sítio eletrônico www.google.com/maps

Art. 12. Para aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional previsto no art. 47 daquela Lei, poderá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos seguintes termos:
I – As licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 10 deste decreto serão destinadas para empresas sediadas local ou regionalmente;
II – Não comparecendo três empresas sediadas local ou regionalmente será possibilitada a participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte.
III – aberta a disputa para microempresas e empresas de pequeno porte não sediadas local ou regionalmente será concedido direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente que tenham apresentado proposta igual ou até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sendo oportunizado à licitante apresentar oferta inferior ao menor preço, situação em que lhe será adjudicado o objeto da licitação.

CAPÍTULO V
DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 13. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º. Na modalidade pregão o intervalo percentual como critério de desempate será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 14. A preferência de que trata o caput do artigo anterior será concedida da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 6º, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 6º, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 2º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE COTAS

Art. 15. Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco porcento) do objeto para a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação de microempresa ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever nas hipóteses de não haver vencedor para a cota reservada, a possibilidade de ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem o valor estimado de até R$80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 10.

CAPÍTULO VII
DA SUBCONTRATAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 16. Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I – percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;
II – que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III – que no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no art. 2º;
IV – que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

§ 1º. Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.

§ 2º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresa específicas;

§ 3º. Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 17. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Art. 18. Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto à inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for microempresa e empresa de pequeno porte, consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e consórcio parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

Art. 19. São vedadas:
I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital;
II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III – a subcontratação de microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

CAPÍTULO VIII
DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Art. 20. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito.

§ 2º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, à ser regulamentado pelo edital de licitação.

§ 3º. Para aplicação do disposto no § 1º, como prazo para regularização fiscal, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 4º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública.

§ 5º. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal ou trabalhista.

§ 6º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º a 4º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO IX
DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS

Art. 21. Não se aplica ao disposto da exclusividade e subcontratação, quando:
I – não houver no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;
III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do art. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas ou empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O disposto neste decreto aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
I – às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados (Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, art. 34 conversão da MP nº 351, de 2007);
II – ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município.

Art. 23. Aplica-se supletivamente a este Decreto a Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 24. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal São Gotardo, 24 de outubro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:31E92C12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº. 016/2022

HUDSON APARECIDO ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a designação de perícia médica aos Candidatos convocados por meio do Edital nº 015/2022, do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2021, RESOLVE:**

1 - SUSPENDER a Perícia médica designada para o dia 29/10/2022, em razão da impossibilidade de comparecimento da Junta Médica Oficial, nesta data;

2 -Informa ainda, que tão logo seja definida nova data para a realização dos procedimentos, esta será amplamente publicada a todos os interessados, em tempo hábil;

2 -Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte/MG, 26 de outubro (10) de 2022.

HUDSON APARECIDO ALMEIDA
Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:FEAC76B9

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022, DE 25 (VINTE E CINCO) DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração do valor da subvenção repassada às Associações Municipais e revoga a Lei Complementar 01 de 17 de Março de 2017".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 107, XVIII, da Lei Orgânica Municipal, a celebrar convênio com as associações reconhecidas como utilidade pública municipal, relativo a concessões para cada uma delas, de subvenções no valor de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais) ao ano e celebrar convênio com os conselhos municipais regularmente constituídos e com notória relevância pública, relativo a concessões para cada um deles, de subvenções no valor de até R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta e mil reais) ao ano.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação; ficam revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Complementar 01, de 17 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2022

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:6FB9945C

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR N° 02/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o Código Tributário do Município de São João da Ponte – Lei Complementar n° 08 de 23 de dezembro de 2009, e determina outras providências.

O Prefeito do Município de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei;
Considerando a atualização da Planta de Valores Genéricos promovida pela Comissão Municipal de Valores, nos termos do Art. 58, §2° da LC 08/2009 que institui o Código Tributário do Município de São João da Ponte – Minas Gerais;
Considerando que há muito os valores de referência do m² de terreno no município não vinha sendo atualizado, incompatibilizando-os, por conseguinte, com os valores praticados no mercado imobiliário local;
Considerando a significativa perda de poder aquisitivo, especialmente, da população hipossuficiente virtude crise sanitária mundial decorrente do Novo Coronavírus;
RESOLVE:
Art. 1°. Altera-se o Anexo I – Tabela de Alíquotas do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano (Art. 56 do Código Tributário Municipal), minorando as alíquotas efetivas do Imposto Predial e Territorial Urbano e atualizando os valores venais de referência, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Destinação do Imóvel	Valor Venal	Alíquota
Residencial	Até R$ 66.900,00	0,08%
	Acima de R$ 66.900,00 e até R$ 156.100,00	0,09%
	Acima de R$ 156.100,00	0,11%
Comercial	Até R$ 44.600,00	0,13%
	Acima de R$ 44.600,00 e até R$ 111.500,00	0,17%
	Acima de R$ 111.500,00	0,21%
Estabelecimentos Bancários		0,1%
Indústria	Até R$ 89.200,00	0,13%
	Acima de R$ 89.200,00 e até R$ 223.000,00	0,19%
	Acima de R$ 223.000,00	0,27%
Profissionais Liberais	Qualquer valor	0,13%
Imóveis não edificados	Até R$ 22.300,00	0,09%
	Acima de R$ 22.300,00 e até R$ 89.200,00	0,2%
	Acima de R$ 89.200,00	0,4%

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte - MG, 26 de outubro de 2022

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:345D16A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022, TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022

O Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, por através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público o Edital n° 050/2022, Processo Licitatório Nº 076/2022, Tomada de Preços n° 009/2022, obj: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços com fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para manutenção e adequação de 14 (quatorze) UBS - Unidades Básicas de Saúde localizadas nas zonas rurais e urbanas do Município de São João da Ponte- MG, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, projetos básicos, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura. Abertura: 16/11/2022 às 08h00min. Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:licitaponte10@gmail.com,

São João da Ponte. 26/10/2022.

DANIELA MENDES SOARES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F11759B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 105/2022. Pregão Presencial: 027/2022. Objeto: ontratação/aquisição de contratação de empresa para fornecimento de material de consumo odontológico para atender a Secretaria de Saúde e Assistência Social descrito na Planilha Estimativa de Preços Máximos (Anexo I) do edital. Contratada: **Duarte Dental Eirelli-ME,** CNPJ n.º 65.122.590/0001-70, Valor: R$ 14.188,90, Contrato: 121/2022; Contratada: **Distribuidora de Produtos e Equipamentos Odontológicos LTDA-ME**, CNPJ n.º 05.199.015/0001-44, Valor: R$ 820,00, Contrato: 122/2022 e Contratada: **Dental Maria LTDA**, CNPJ n.º 09.222.369/0001-13, Valor: 1.246,10, Contrato: 213/2022. Vigência: 07/10/2022 a 06/10/2023.

São José do Goiabal/MG, 07 de outubro de 2022.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:EE2635C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 0362/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 0165/2022

Processo 0362/2022 - Pregão Eletrônico 0165/2022 – 2 ª chamada - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Impressão (plotagem em CAD - Arquitetura, Engenharia, Imagens e outros - e cópias de impressos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 15:00h do dia 17/11/2022. Credenciamento: até as 15:00h do dia 17/11/2022. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 17/11/2022. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS -
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:98044E45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0373/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 0170/2022

Processo 0373/2022 - Pregão Eletrônico 0170/2022 - Objeto: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Delegacia de Proteção à Mulher, Menores, Idosos e Serviços Análogos de acordo com a Resolução nº 021/2022 da Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais. Sessão Pública às 13:00h do dia 17/11/2022. Credenciamento: até as 13:00h do dia 17/11/2022. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 17/11/2022. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:20828429

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.274 INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL QUE DESIGNA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CADASTRAMENTO ESCOLAR 2023 DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊN

PORTARIA Nº. 3.274

Institui Comissão Especial que designa servidores da Secretaria Municipal de Educação para realização e acompanhamento do Cadastramento Escolar 2023 da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** as disposições contidas no § 8º do Art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações **considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício nº. 0835/2021, de 20 de outubro de 2022; **considerando** os termos dos artigos 1º, 2º e 3º da Resolução CNE/CEB nº. 002, de 09/10/2018 e do art. 14 da Resolução SEE nº. 2197, de 26/10/2012; **considerando** que este Município promoverá, no período de 25 a 28 de outubro de 2022, as inscrições de crianças para atendimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) na Rede Municipal de Educação de São Lourenço, referente ao ano letivo de 2023; **considerando** que a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Educação de São Lourenço são ofertados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI's) e/ou Escolas Municipais; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designadas as servidoras **Srª. Natália Cristina de Carvalho, Srª. Priscila dos Santos Dantas Sales e Srª. Edna Paula de Souza,** sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Especial destinada a realização e acompanhamento do Cadastramento Escolar 2023 da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano).

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria deverá organizar, divulgar e acompanhar o processo de distribuição das vagas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2023.

Art. 3º. A Comissão é instituída em caráter especial e temporário, com prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos.

Parágrafo Único - Como conclusão de seus trabalhos a Comissão apresentará relatório final de suas atividades.

Art. 4º. Os trabalhos realizados pela referida comissão serão remunerados, sendo assegurado o pagamento de gratificação de

função, após a entrega do relatório final, exceto aos cargos de agentes políticos.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.274
Folha 02

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de outubro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8C72C8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.264 DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL SINDICANTE PARA APURAR SITUAÇÃO E CIRCUNSTÂNCIAS DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA NAS CONTAS DE CONVÊNIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SEM O CONHECIMENTO DA TESOURARIA E CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 3.264

Designa Comissão Especial Sindicante para apurar situação e circunstâncias de movimentação bancária nas contas de convênio da Caixa Econômica Federal, sem o conhecimento da tesouraria e contabilidade do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** os termos do Ofício nº. 098, da Secretaria de Planejamento, datado de 07/10/2022, que solicita a abertura de Comissão Especial Sindicante; **considerando** a necessidade de se apurar situação e circunstâncias de movimentação bancária nas contas de convênio da Caixa Econômica Federal; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, bem como adotar as medidas cabíveis para apuração dos fatos, visando estabelecer as respectivas responsabilidades por eventuais ilegalidades ocorridas; **considerando** que compete à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros: o **Sr. Júlio César Sacramento,** a **Srª. Hévila Maria Andrade** e a **Srª. Maria Fernanda Cardoso,** sob a presidência do primeiro, para comporem Comissão Especial Sindicante destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, situação e circunstâncias de movimentação bancária nas contas de convênio da Caixa Econômica Federal, sem o conhecimento da tesouraria e contabilidade do município, Ofício nº. 098, da Secretaria de Planejamento.

Art. 2º. A Comissão designada deverá proceder com a análise dos fatos, utilizando-se de qualquer meio de prova, permitida em lei, inclusive, através da realização de oitiva de todos os envolvidos, devendo emitir relatório final que conste a aplicação ou não de penalidade, nos termos da Lei Municipal nº. 3.060 de 14/12/2011, necessário à instrução de decisão final por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente sindicância, inclusive, para elaboração de relatório final.

Continua folha 02
PORTARIA Nº 3.264
Folha 02

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de outubro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo
WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E704AFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.266 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.266

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Educação a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que é assegurado a todos os brasileiros o livre exercício de cultos religiosos, sendo garantida a proteção dos locais de cultos e suas liturgias, em conformidade com o que dispõe o inciso VI do Art. 5º da Constituição Federal; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 64.543 de 19/09/2022, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Educação através do despacho datado de 26/09/2022; **considerando o pedido de mudança de data devido ao período de eleições nacionais; considerando** o pedido de confecção de nova portaria exarado pelo Chefe de Gabinete em 11/10/2022**; considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Alberto Jeferson Ferreira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 147.818.097-82, residente à Rua Professora Maria do Carmo Ferraz, nº. 40, São Lourenço/MG, a autorização de uso do bem público de parte da Escola Municipal Professora Cida Costa, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento "Encontro com Deus", de 11 a 13 de novembro de 2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores

devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3. 266
Folha 02

§1º A realização do referido evento configura retiro espiritual sem exploração de atividade econômica para benefício pessoal e visa o auxílio espiritual tendo em vista as dificuldades da pessoa humana o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de outubro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo
WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:91CB431F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.271 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3.271

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evento, visando ao fomento do turismo e da economia locais; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 65.168, de 17/10/2022, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** os termos do despacho da Secretaria Municipal de Turismo, pelo qual informa o interesse público quanto à realização do evento, se enquadrando nos termos do parágrafo único do Artigo 1º, do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **Realiza Cursos Minas**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.338.072/0001-81, situada à rua Dr. Olavo Gomes Pinto, nº. 160, Casa, bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pela Sra. Rebeca Geyerhahn Cortes, portador do RG nº. M5 062 713 SSPMG e CPF nº. 712.589.146-20, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto (Calçadão II), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º.A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Feirão de carros", nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2022, no horário das 08h00min às 19h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º.A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02
PORTARIA Nº.3.271
Folha 02

§ 1º. A realização do referido evento configura atividade incentivadora do turismo e da economia do município de São Lourenço, de acordo com despacho exarado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, não haverá cobrança de ingresso, suscitando também grande número de empregos temporários, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2ºA pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de outubro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo
WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:674C6D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.269 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.269

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** o despacho exarado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 64.991, de 07/10/2022, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Jayme Oscar de Souza**, portador do RG nº 076576164 FPRJ e CPF nº 852.244.647-49, residente à Alameda Vitorino Gomçalves Ribeiro, nº 100, Bairro Lagoa Seca, São Lourenço/MG, a autorização de uso do espaço referente a área pertencente a Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Projeto Esporte na Praça", dos dias 22 a 29 de outubro de 2022, a partir das 17h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º. O evento será realizado com intuito social, com entrada gratuita, proporcionando entretenimento e lazer aos participantes, visando ainda o auxílio espiritual, bem como apoio às famílias, proporcionando momentos de convívio e fortalecendo o vínculo entre seus membros, o que justifica a verificação de interesse público na realização do mesmo e, consequentemente, a isenção da cobrança de pagamento do Preço Público, por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.269
Folha 02

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.
Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de outubro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E768B6A1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE Nº 016/2020

2º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-016/2020.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Gestti – Gestão e Tecnologia da Informação Ltda.
Modalidade: Pregão Presencial nº. 003/2020
Objeto: prorrogação da vigência reajuste de preços.
Valor reajustado: de R$ 6.052,75 para R$ 6.581,15 o valor mensal do contrato.
Vigência: de 19/10/2022 a 18/10/2023.
Data da assinatura: 11/10/2022.

HEMERSON JADER CUNHA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:83220376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO
EXTRATO DE ATA PREGÃO 083/22

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Processo nº 774/22. Pregão Presencial nº 083/22. Registro de Preços nº 057/22. Objeto: registro de preços

objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de diversos tipos de materiais hidráulicos, destinados a várias secretarias desta prefeitura com entrega parcelada por um período de 12 meses, exclusiva para ME, EPP ou MEI**.** Vigência: 27 de outubro de 2022 a 26 de outubro de 2023. Contratada: Bruno Andrade Lemos Limitada Valor: R$19.374,76 (dezenove mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos) Contratada: Dryeli Monteiro Dos Santos Valor: R$ 52.198,30 (cinquenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e trinta centavos) Contratada: Gl Comercio Em Geral Ltda Valor: R$51.454,87 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta equetro reais e oitenta e sete centavos) Contratada: Paula & Padua Materiais De Construcao Ltda Valor: 59.273,87 (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos) Contratada: Rib Comercio De Mat Construcao e Saneamento Ltda Valor: 132.133,85 (cento e trinta e dois mil, cento e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) Contratante: Prefeitura Municipal De São Sebastião Do Paraíso/Mg. Prefeito – Marcelo De Morais.

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:60BD10F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO
EXTRATO DE ATA PREGÃO 081/22

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços Processo nº 753/22. Pregão Presencial nº 081/22. Registro de Preços nº 056/22. Objeto:registro de preços, objetivando contratação de fornecedor para aquisição de peças de reposição e acessórios para motoserras e roçadeiras destinadas a diversas Secretarias por um período de 12 meses, exclusivo para ME, EPP ou MEI Vigência: 27 de outubro de 2022 a 26 de outubro de 2023. Contratada: Magrao Pecas e Acessorios Ltda - Me Valor: R$ 32.858,50(trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

Contratante:
Prefeitura Municipal De São Sebastião Do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS. –
Prefeito

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:CACF8C64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
INEXIGIBILIDADE

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 087/2022, Inexigibilidade n° 012/2022, tendo como objeto a Contratação de Show musical dos Cantores Carreiro e Capataz para o Tradicional Rodeio no Sobradinho de Minas, município de São Tomé das Letras. INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA, inscrita no CNPJ: 29.377.730/0001-98.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:3F31D95A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL n° 112/2022, Pregão Presencial n° 031/2022, tendo como desta licitação sob o sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos que representam risco biológico, derivados de serviços de saúde e lixo hospitalar. O certame será dia no 09/11/2022, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:3DCC83AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL n° 113/2022, Pregão Presencial n° 032/2022, tendo como desta licitação sob o sistema de registro de preços para Contratação de Empresa especializada em Serviços de Transporte Escolar para os alunos da rede municipal de ensino do município de São Tomé das Letras. O certame será dia no 10/11/2022, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:1A4D8F73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PORTARIA Nº 021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Decreto de **nº 46**, de 25 de outubro de 2022, expedido pelo Prefeito, que dispõe sobre Ponto Facultativo no Serviço Público do Poder Executivo Municipal no dia 31 de outubro e 1° de novembro de 2022 (segunda-feira e terça-feira);
Considerando que no dia 28 de outubro é comemorado o dia do Servidor Público;
Considerando a ocorrência de feriado nacional em 02 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o dia 31 de outubro como data de comemoração do "Dia do Funcionário Público", no âmbito do Poder Legislativo do Município de Sem Peixe, no ano de 2022.
Art. 2º - Estabelece **PONTO FACULTATIVO** no dia 1° de novembro de 2022 (terça-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Sem Peixe-MG.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sem Peixe, em 25 de outubro de 2022.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:CA5D6568

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico 010/2022. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e para o CRAS. Data da sessão: 17/11/2022 às 09:00 no sítio eletrônico www.gov.br/compras. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 440-B, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal e no site: www.gov.br/compras.

Sem Peixe, 26 de outubro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:16851445

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE RP PREGÃO PRESENCIAL 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 021/2022. Extrato da ata de registro de preço. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, em atendimento ao Programa Geração Esporte. Validade da Ata: 12 meses. Empresa fornecedora: ANTÔNIO WELLINGTON CAMPOS, CNPJ/MF 09.415.379/0001-75.

Sem Peixe, 26 de outubro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:43C97518

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO

Retificação de Publicação do extrato do contrato

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe, torna publica a retificação das publicações disponibilizadas no dia 13/10/2022, conforme:
Onde se lê:
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n°070/2022, dispensa 070/2022, Contratação de veterinário para castração. e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde da empresa **SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E A SAUDE HUMANA-SUPASH**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.630.201/0001-60, que tem sede a área Rural , s/nº , bairro zona Rural , Ubá, Minas Gerais, CEP: 36.509-899, no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Sem Peixe, 11 de outubro de 2022.

Passa a se Ler:
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n°070/2022, dispensa 070/2022, Contratação de veterinário para castração. e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde da empresa **SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E A SAUDE HUMANA-SUPASH**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.630.201/0001-60, que tem sede a área Rural , s/nº , bairro zona Rural , Ubá, Minas Gerais, CEP: 36.509-899, no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Sem Peixe, 13 de outubro de 2022.

Onde se lê:
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 119/2022, Dispensa Nº 070/2022. Objeto: Contratação de veterinário para castração e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de saúde. Contratado: **SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E A SAUDE HUMANA-SUPASH**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.630.201/0001-60, que tem sede a área Rural, s/nº, bairro zona Rural, Ubá, Minas Gerais, CEP: 36.509-899, no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Sem Peixe, 11 de outubro de 2022.

Passa a se ler:

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 119/2022, Dispensa Nº 070/2022. Objeto: Contratação de veterinário para castração e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do
Departamento Municipal de saúde. Contratado: **SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E A SAUDE HUMANA-SUPASH**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.630.201/0001-60, que tem sede a área Rural, s/nº, bairro zona Rural, Ubá, Minas Gerais, CEP: 36.509-899, no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Sem Peixe, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:A36DAAEB

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 020/2022. Extrato da ata. Objeto: aquisição de veículo novo, 4x4, câmbio automático. Empresa participante: STRADA VEÍCULOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 01.654.749/0001-15. Foi declarada vencedora a empresa: STRADA VEÍCULOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 01.654.749/0001-15, pelo valor total de R$ 209.700,00 (duzentos e nove mil e setecentos reais).

Sem Peixe, 17 de outubro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:F91D7EFF

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 020/2022. Extrato da adjudicação. Objeto: aquisição de veículo novo, 4x4, câmbio automático. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 01.654.749/0001-15, pelo valor total de R$ 209.700,00 (duzentos e nove mil e setecentos reais). Sem Peixe, 20 de outubro de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial n° 020/2022. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Chefe de Gabinete homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor da seguinte empresa: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 01.654.749/0001-15, pelo valor total de R$ 209.700,00 (duzentos e nove mil e setecentos reais).

Sem Peixe, 20 de outubro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:34CF3F60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – APLICAÇÃO DE PENALIDADE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – APLICAÇÃO DE PENALIDADE
A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves/MG, torna pública a aplicação de Penalidade a empresa GG SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - ME - CNPJ: 43.575.205/0001-08, referente a inexecução total da Ata de Registro de Preços nº 052/2022, do Processo Licitatório nº 060/2022 – Pregão Presencial n° 016/2022, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa. Fica aplicada a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos, a contar da desta publicação.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:1FB80E49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.042/2022 PROCESSO Nº 072/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS , ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS , TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S(ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.
Em resposta da Impugnação apresentado pela Empresa CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.469.404/0001-30 segue a síntese do parecer do Procurador Municipal ao qual eu estou de acordo:

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

PARECER JURÍDICO
ORGÃO SOLICITANTE: Setor de Licitações,
ASSUNTO: Impugnação ao Procedimento Licitatório Pregão Presencial n° 042/2022,
IMPUGNANTE: CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ALEGAÇÃO DE DIRECIONAMENTO DE OBJETO. SUPOSTA AFRONTA À AMPLA COMPETITIVIDADE. FORMA DE CONTRATAÇÃO RESPALDADA NO PRINCÍPIO DA DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE NÃO PREENCHIDOS. OPINA PELA IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

1 – DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta apresentada pelo Setor de Licitações em relação Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico n° 042/2022, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS – MG, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, RETIFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, CONFORME", a qual alega a existência de direcionamento para determinadas empresas no Edital, uma vez que o mesmo limita a participação somente daqueles licitantes que utilizam cartões magnéticos para pagamento, no tocante ao gerenciamento da manutenção preventiva, gerando, por isso, uma suposta afronta à livre competição.
Percebe-se que há um equívoco da parte da impugnante, no que diz respeito ao objeto do certame, o que faz com que a Impugnação não tenha qualquer razão de existir, tendo em vista que o Edital exige a utilização de dispositivos denominados TAG´S (etiquetas) com tecnologia RFID ou similar, ao contrário do que argumenta a impugnante.
Observa-se que a temática colocada em discussão está no campo da discricionariedade da Administração Pública Municipal, o que possibilita que a mesma possa fazer escolhas através da conveniência e oportunidade, desde que a referida escolha seja possível legalmente falando. Assim, a análise técnica aqui estaria adstrita à possibilidade ou não da Administração Pública Municipal escolher o sistema com o qual pretende trabalhar, e se essa escolha é amparada do ponto de vista normativo.
Entretanto, se observa uma irregularidade na interposição da Impugnação aqui analisada, mais precisamente no que concerne aos requisitos de admissibilidade da Impugnação, o que faz com que a análise de mérito seja prejudicada.
Assim, vem a impugnação para análise.

2 – DA TEMPESTIVIDADE E ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A Impugnação colocada sob análise, em tese, teria respeitado o prazo legal para a sua apresentação, que é até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da habilitação, conforme dispõe o §2° do art. 41, da Lei n° 8.666/1993.
Contudo, ao se analisar um dos requisitos de admissibilidade da Impugnação prevista na cláusula 4.1, é possível afirmar que a impugnante não cumpriu a obrigatoriedade de protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório, sendo certo que o envio se deu via e-mail, o que evidencia a irregularidade formal da Impugnação colocada sob análise.
Sendo assim, resta evidente que a Impugnação fora interposta de forma equivocada, sendo a análise de mérito da mesma prejudicada e, por isso, justifica seu indeferimento, não havendo a possibilidade de considerar a mesma como sendo tempestiva, pois a impugnante não seguiu as orientações editalícias para protocolo de sua Impugnação,

sendo certo que é como se ela não tivesse interposto qualquer Impugnação.

3 – DO MÉRITO

Tendo em vista o não preenchimento dos requisitos de admissibilidade da Impugnação colocada sob análise, deixo de analisar o mérito da mesma.

Ademais, apenas por excesso de cautela, cumpre salientar que há um equívoco da parte da impugnante, no que diz respeito ao objeto do certame, o que provavelmente acarretaria na improcedência da Impugnação, caso o mérito da mesma fosse analisado, tendo em vista que o Edital exige a utilização de dispositivos denominados TAG´S (etiquetas) com tecnologia RFID ou similar, ao contrário do que argumenta a impugnante, sendo certo, também, que a escolha da Administração Pública Municipal se encontra perfeitamente amparada por Lei, e não ofende o caráter competitivo do certame, conforme outros pareceres confeccionados anteriormente em relação à mesma temática e mesmo Processo Licitatório.

Portanto, concluo:

4 – CONCLUSÃO

Do exposto, constata-se que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um "expediente" praticado pela assessoria jurídica de enquadramento dos fatos sob o prisma legal de sua ótica, dentro de uma certa coerência.

Por outro lado, não se quer dizer que ao parecerista é dado agir de forma negligente. O que afirma se, ao contrário, é que a pessoa responsável pela veiculação de tal ato emitirá um juízo acerca da matéria sob apreciação, cujos fundamentos arrolados como base de sua *opinio* terão por base as mais variadas fontes (Lei, doutrina, jurisprudência dos Tribunais, Decisões dos Tribunais de Contas e principalmente a supremacia do interesse público) que, inevitavelmente, em alguns pontos, não comungarão de uma opinião comum.

Portanto, **OPINO** pela **IMPROCEDÊNCIA** da Impugnação interposta, tendo em vista que a mesma não atendeu os requisitos de admissibilidade, mais notadamente em relação a forma de protocolo da mesma, o que justifica a ausência de análise meritória, mesmo sabendo que tais argumentos se encontram controversos e a escolha do objeto do certame resta amparado por Lei, não ferindo em nada o caráter competitivo do Processo Licitatório colocado sob análise.

Serra Azul de Minas, 26 de outubro de 2022.

RAPHAEL VICTOR CAETANO DOS REIS
Procurador Geral do Município de Serra Azul de Minas-MG
Portaria n° 33/2022

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:94F2085E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão Eletrônico n.º 67/2022. Processo n.º 161/2022. Objeto: Aquisição de uniformes(fardamento) e equipamentos para a guarda civil municipal e guarda mirim do município de Serrania/MG. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresas vencedoras: a) Impermasul Industria E Comercio De Impermeáveis E Epis Ltda CNPJ n.º 21. 438.323/0001-31 Valor R$ 12.028,80. B) Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda EPP CNPJ n° 03.291.912/0001-58 valor R$ 6.880,00.

Serrania, 26 de outubro de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:DA1918D5

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 72/2022. Processo n.º 172/2022. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de granitos e acabamentos para serem utilizados nas atividades do departamento de infraestrutura e serviços públicos. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresa vencedora: Vitor Alves Lago De Souza Eireli CNPJ nº 13.031.531/0001-93 Valor R$ 190.700,00.

Serrania, 26 de outubro de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F6ECEF59

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 75/2022. Processo Licitatório nº 180/2022. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente e material escolar. Abertura dia 17 de novembro de 2022 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 26 de outubro de 2022.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:18988DCA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contratos. Pregão nº 67/2022. Processo nº. 161/2022. Objeto Aquisição de uniformes(fardamento) e equipamentos para a guarda civil municipal e guarda mirim do município de Serrania/MG. Contrato n.º 252/2022 - Impermasul Industria e Comercio De Impermeáveis e EPIS Ltda CNPJ n.º 21. 438.323/0001-31 Valor R$ 12.028,80. Contrato n.º 252/2022 - Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda EPP CNPJ n° 03.291.912/0001-58 valor R$ 6.880,00. Vigência: 26/10/2022 a 25/10/2023.

Serrania, 26 de outubro de 2022.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:319A6260

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 173/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA "PORTA A PORTA", TRANSPORTE RODOVIÁRIO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 173/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 073/2022
O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 10 (dez) de novembro de 2022**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **tipo menor preço por Global** para a seleção da melhor proposta para a Administração para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA "PORTA A PORTA", TRANSPORTE RODOVIÁRIO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E PÚBLICOS DE CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES, NÃO PERIGOSOS (CLASSE II-A E CLASSE II-B, NBR ABNT 10.004:2004), GERADOS PELO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA NO QUANTITATIVO ESTIMADO DE 40 TON/MÊS, DEVENDO O TRATAMENTO E A DISPOSIÇÃO FINAL ACONTECEREM EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO,** e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital.
O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 26 de outubro de 2022.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 010/2022)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:79DB48AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO O Município de Tapira, nos termos do Art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIAGNÓSTICO, LEVANTAMENTO, PLANEJAMENTO E CORREÇÃO DE DADOS RELACIONADOS À ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AS METAS FIXADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE – NO MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG, por Dispensa de Licitação e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados.
As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br ou entregues pessoalmente no Setor de Licitações no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a publicação deste aviso, ou seja, até dia 04/11/2022. Será selecionada a proposta mais vantajosa. Maiores informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua: Cristino Ribeiro de Rezende, nº 32 pelo Fone/Fax: (36331407/36331612), ou no e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br.

Tapira, 26 de outubro de 2022.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:00DFB701

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PAD Nº 005/2022
SERVIDOR: ELBIO NEVES ZIMMERER, matrícula 10.510-6

RELATÓRIO:
Trata-se de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, cujo objeto diz respeito a apuração de ilícito administrativo por infringência dos incisos II, III, VII, IX do artigo 22, incisos II, X, XIV, e XVI do art. 23 e incisos I, X, XI e XIII do artigo 38, todos da Lei 6.209/11, c/c artigo 155 do Código Penal Brasileiro.Tendo como acusado **ELBIO NEVES ZIMMERER,** servidor público municipal, matrícula 10.510-6, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento. Estando o servidor sujeito à penalidade de Advertência, Suspensão ou Demissão conforme dispõe o artigo 33, incisos I, II e III, da Lei Municipal 6.209/11.
Analisando os autos do Processo Administrativo Disciplinar em questão conclui-se que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigente, eis que instaurado mediante Portaria da autoridade competente, com nomeação da Comissão Processante dentre servidores efetivos e, ainda, que consta dos autos documentos que embasam a acusação da prática do ilícito imputado.
Conforme estabelece legislação vigente houve formalização da ciência dos acusados, bem como restou oportunizado a possibilidade de contrapor-se às acusações que pesam contra ele, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
Seguindo o *iter* procedimental foi ofertada defesa prévia, sendo que na sequência passou-se a fase instrutória. Colheu-se o depoimento pessoal do denunciante, realizaram-se as oitivas das testemunhas e, por fim, colheu o depoimento do acusado.
Foram observadas todas as formalidades legais na apuração dos fatos imputados ao indiciado, sendo estritamente obedecidos os princípios da Administração Pública e toda a legislação pertinente à matéria na realização de cada um dos procedimentos indispensáveis à condução do presente processo. O advogado se fez presente em todas às audiências.
A douta Comissão Processante concluiu os trabalhos e elaborou o relatório final circunstanciado, relatando que ficou demonstrado que o acusado cometeu o ilícito administrativo a ele imputado, subtraindo combustível do Município em um posto gasolina com a utilização de um vasilhame que foi colocado no porta-malas do veículo que ele conduzia. Falta funcional passível de demissão. Considerando os antecedentes do acusado, a comissão sugeriu a aplicação da **penalidade de SUSPENSÃO de 90 (noventa) dias,** além do ressarcimento do valor estimável a 20 litros de gasolina e encaminhou para apreciação do Corregedor Geral do Município.

É o relatório.

Passo à análise do presente PAD

FUNDAMENTAÇÃO
O servidor foi inicialmente acusado de atos ilícitos por infringência dos incisos II, III, VII, IX do artigo 22, incisos II, X, XIV e XVI do art. 23 e incisos I, X, XI e XIII do artigo 38, todos da Lei 6.209/11, c/c artigo 155 do Código Penal Brasileiro**,** estando o mesmo sujeito à **penalidade de Advertência, Suspensão ou Demissão conforme dispõe o artigo 33, incisos I, II e III, da Lei Municipal 6.209/11.**

Pelo que foi apurado pela Comissão Processante restou comprovado, de forma muito clara e exaustiva que o servidor não obedeceu a norma legal regulamentar e, valendo-se da confiança a ele depositada e com a utilização de um recipiente que se encontrava no porta malas do carro que ele conduzia, subtraiu gasolina em um posto de abastecimento .
A falta funcional se agrava pelo fato do acusado trair a confiança a ele depositada, agindo de forma muito desleal com o Município. O acusado aproveitou a ordem de abastecimento que tinha para abastecer o veículo e utilizou esta também para abastecer um galão que carregava no bagageiro do carro.
Em sua defesa, o advogado do acusado alegou que as imagens não são nítidas o suficiente para identificar a pessoa que aparece junto ao carro subtraindo a gasolina. Que, portanto, não é possível imputar ao servidor qualquer penalidade.
Em seu depoimento o servidor acusado negou ser ele a pessoa que aparece nas imagens. No entanto, afirmou que naquele dia abasteceu o veículo naquele posto de combustível por volta das 12 horas, mesmo horário em que o veículo Fiat Uno placa HMH0J86 aparece nas imagens oferecidas pela Direção do posto de combustível.
Importante pontuar que naquele dia houve apenas uma autorização para abastecimento daquele veículo. Deste modo, não há que cogitar que quem aparece na imagem seja outro servidor.
Ora, a Administração não pode permitir que este tipo de falta funcional seja considerado como uma coisa normal. Ao abastecer de forma sorrateira o galão que se encontrava no porta-malas do veículo, o acusado cometeu o crime de peculato-furto e lesão aos cofres públicos.
Em que pese o brilhante trabalho da defesa, os argumentos apresentados não foram suficientes para comprovar a inocência do acusado. Mesmo diante das imagens gravadas pelas câmeras de segurança do estabelecimento, o servidor negou os fatos e não justificou para que estava colocando a gasolina no vasilhame que se encontrava no bagageiro do veículo.
Pela análise do conjunto probatório constante nos autos, verifico que a Ilustre Comissão Processante fez bem o trabalho de investigação, conseguindo na apuração dos fatos demonstrar a existência da grave falta funcional do servidor acusado.
Conforme frisou bem a comissão processante, levando em consideração os antecedentes do servidor e a quantidade de gasolina que foi subtraída, não se deve nesse caso aplicar a penalidade de demissão. Com base no princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, entendo que sua sugestão deve ser acolhida, aplicando ao servidor **a penalidade de suspensão de 90 dias**.

CONCLUSÃO:
Pelo exposto e, principalmente, adotando o relatório da Comissão Processante como fundamento reconheço as práticas das condutas ilícitas do servidor acusado, por inobservância do dever funcional descrito nos incisos II, III e IX do artigo 22, inciso X do artigo 23 e incisos I, X, XI e XIII do artigo 38 da Lei Municipal 6.209/2011 c/c artigo 155 e 312, do Código Penal Brasileiro.
Levando em consideração sua ficha funcional que demonstra ser bom servidor sem qualquer antecedente que desabone sua conduta, aplico-lhe a **PENALIDADE DE SUSPENSÃO de 90 (noventa) dias, conforme o inciso II, do art. 33 da Lei Municipal 6.209/11. Devendo ainda o servidor após o cumprimento da suspensão ressarcir ao Município o valor estimável de 20 litros de gasolina, devendo esse valor ser referente ao custo da gasolina na data do pagamento a descontar no vencimento do servidor.**
Determino que dê ciência desta decisão ao acusado e aos denunciantes, fornecendo-lhes cópia de inteiro teor.
Comunique o Setor de Recursos Humanos para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Publique-se.
Intime-se.

Teófilo Otoni-MG, 24 de outubro de 2022.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:8D9304B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19/2022

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19/2022

"Dispõe sobre nova composição das Comissões Temáticas Temporárias e Permanentes do CMDCA-TO."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teófilo Otoni – CMDCA-TO, criado pela Lei Municipal nº. 3.325/1991 e regulado pela Lei Municipal nº. 6.521/2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com reunião extraordinária realizada aos 21 dias do mês de setembro de 2022, registrada em ata 061/2022;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a nova composição das Comissões Temáticas Temporárias e Permanentes do CMDCA-TO para o biênio de 2022/2023.

Comissão de Política de Atendimento – "responsável pelo diagnóstico e o monitoramento constante da situação da criança e do adolescente no município."
Grace Margarita FalconiKriebel;
Ireni Moreira de Souza;
Isabel Cristina Almeida Costa;
Jaqueline Santos Amorim.

Comissão de Acompanhamento do Fundo municipal: "responsável pelo acompanhamento da gestão do Fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (a cargo de um administrador ou de uma junta administrativa) e pela condução de uma política de esclarecimento e incentivo de doações para o Fundo."
Aivy Ann Rolt Macedo Dias;
Andriana dos Reis Campos;
Jussiane Cardoso de Andrade;
Pollyana Teixeira Trindade.

Comissão de Apoio aos Conselhos Tutelares: "responsável pela condução do processo de criação e formação dosConselhos Tutelares, bem como o oferecimento de apoio técnico e o diálogo constante com os conselheiros tutelares."
Aivy Ann Rolt Macedo Dias;
Isabel Cristina Almeida Costa;
Marília Graziela Coelho;
Solange Aparecida Alves da Silva.

Comissão de Registro e Inscrição: "Responsável pelo trabalho de registro de entidades e programas de atendimento, bem como a comunicação de registro ao Conselho Tutelar e à Justiça da infância e da Juventude."
Aivy Ann Rolt Macedo Dias;
Lindaura Gomes Fernandes;
Rodrigo Wolff da Penha;
Verdiana Aparecida Braz da Silva.

Comissão de Comunicação e Divulgação: "Responsável pela divulgação dos trabalhos dos Conselhos de Direitos e Tutelares e do Processo de construção de uma Política Municipal de Proteção Integral para Crianças e adolescentes, bem como a mobilização social para essa tarefa coletiva."
Aivy Ann Rolt Macedo Dias;
Fernando Borges Miranda;
Joyce Costa Souza.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: "Responsável por acompanhar a execução dos projetos fazendo visitas às instituições. "
Camilla Gomes de Souza Gangá;

Isabel Cristina Almeida Costa;
Karine Figueira Alves;
Marly Soares Leal Sousa;
Pollyana Teixeira Trindade;
Solange Aparecida Alves da Silva.

Comissão de Seleção e Pactuação: "Responsável pela análise de Projetos e Documentos para firmar parceria entre as entidades e o Conselho. "
Beatriz Zegarra Ortiz;
Grace Margarita FalconiKriebel;
Greicyane Oliveira Moreira;
Rodrigo Wolff da Penha;
Verdiana Aparecida Braz da Silva.

Comissão para estudos da Lei 6521/2012 e Regimento Interno: "responsável pela análise e revisão da Lei e do Regimento Interno, adequando e atualizando estes ao MROSC. "
Aivy Ann Rolt Macedo Dias;
Girlane Prates Siqueira;
Rodrigo Wolff da Penha.

Comissão para Elaboração de Editais do Fia:
Beatriz Virgínia Zegarra Ortiz;
Camilla Gomes de Souza Gangá;
Girlane Prates Siqueira;
Grace Margarita FalconiKriebel;
Greicyane Oliveira Moreira;
Jussiane Cardoso de Andrade;
Karine Figueira Alves;
Marly Soares Leal Sousa;
Nataly Aparecida Oliveira Monteiro;
Rodrigo Wolff da Penha.

Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Teófilo Otoni:
Aivy Ann Rolt Macedo Dias;
Andressa Loren;
Isabel Cristina Almeida;
Laís Bastos Teles;
Marly Soares Leal Sousa;
Nataly Aparecida Oliveira Monteiro;
Rodrigo Wolff da Penha;
Verdiana Aparecida Braz da Silva.

Teófilo Otoni-MG, 22 de Setembro de 2022.

GRACE MARGARITA FALCONIKRIEBEL
Presidente do CMDCA-TO
(Original Assinado)

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:7DEE3EE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** VIANA & ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.436.496/001-65 **- Referência**: Tomada de Preços nº 011/2021 **- Data de Assinatura:** 16/08/2022**. Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto o aditamento de prazo de vigência ao Contrato nº 011/2022. **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato nº 011/2022 fica prorrogado por 6 (seis) meses contados a partir de 19 de agosto de 2022, findando em 18 de fevereiro de 2023. Teófilo Otoni/MG.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:93A3EDAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00226/2021 – DISPENSA Nº 00027/2021.

Prefeitura municipal de três corações. 3º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00226/2021 – dispensa nº 00027/2021. Objeto: locação de imóvel localizado à rua cabo benedito alves - nº 1292 - cotia, para a instalação da garagem para os veículos da secretaria municipal de educação. Fornecedor: mec. Ser mecanica de autos ltda. Cnpj: 12.942.457/0001-02. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de 8,59%(oito vírgula cinquenta e nove por cento) em função do reajuste, com base no índice do igp-fgv. Autorização: cláusula 4.2 do contrato, oriundo da dispensa nº 00027/2021. Início vigência: 01/10/2022 até 27/10/2022. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 01/10/2022.

Três corações, 01 de outubro de 2022.

MARIA TEREZINHA DA C.T. DOS SANTOS.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4A187678

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 87/2022. PROCESSO 1455/2022

Prefeitura municipal de três corações. Republicação do Pregão eletrônico: n.º 87/2022. Processo 1455/2022. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalar. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 11/11/2022 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 26 de outubro de 2022.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E1021D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 92/2022. PROCESSO 1482/2022

Prefeitura municipal de três corações. Pregão eletrônico: n.º 92/2022. Processo 1482/2022. Objeto: aquisição de material esportivo. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 11/11/2022 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal esportes. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site

www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 26 de outubro de 2022.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9CA99C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º00109/2022. PROCESSO: 01476/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de licitação. Pregão presencial srp: n.º00109/2022. Processo: 01476/2022. Objeto: aquisição de sensores para o aparelho de glicose freestyle libre para atender ordens judiciais da secretaria municipal de saúde. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial. Data de abertura dos envelopes: dia 14 de novembro de 2022 as 09:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de saúde, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 26 de outubro 2022.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:EAC4160F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2022

Objeto: **Aquisição de mata burros, conforme Emenda Parlamentar nº 202240640001/Ministério da Economia (na forma de transferência especial), para atender a demanda dos produtores rurais do Município. CC 6672004-5. Requisição 1527/22.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando as empresas abaixo relacionadas. Em rigorosa observância aos preceitos legais: **MARCHI METAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.131.571/0001-78, valor total de R$ 59.180,00 (cinquenta e nove mil cento e oitenta reais); Nota de autorização de fornecimento nº. 2948/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 10 de outubro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:D136C5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 216/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2022

OBJETO: Aquisição de mata burros, conforme Emenda Parlamentar nº 202240640001/Ministério da Economia (na forma de transferência especial), para atender a demanda dos produtores rurais do Município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de outubro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:E945FF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022

Objeto: **Aquisição de 04 (quatro) computadores destinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme o Convênio nº 1371001711/2021, que entre si celebram o estado de Minas Gerais e o Município. CC 71021-8. Pregão Eletrônico 17/22. Requisição 1469/22 e Requisição 1470/22.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: **TCA MINAS INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.371.029/0001-29, valor total de R$ 34.360,00 (trinta e quatro mil cento trezentos e sessenta reais); Notas de autorização de fornecimento nº. 2924/2022 e 2925/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 06 de outubro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:D1563B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2022

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que a partir do dia 27/10/2022 às 12:00h até dia 11/11/2022 às 12:59h estará recebendo propostas, objetivando o r**egistro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** www.licitanet.com.br. **Início da sessão dia 11/11/2022 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.licitanet.com.br /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de outubro de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:08082F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 218/2022
Credenciamento nº: 021/2022
Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias, reuniram-se a partir das 13h00min os membros da referida Comissão, abaixo assinados para início da sessão de abertura do procedimento de Credenciamento nº 021/2022, tendo como objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento para contratação de profissionais com formação em: Psicologia, com objetivo de desenvolver ações em conjunto com as Equipes Saúde da Família - ESF e do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, bem como, com a comunidade as atividades, as ações e as práticas de cidadania e de produção de estratégias que fomentem e fortaleçam redes de suporte psicológico e maior integração entre serviços de saúde, seu território e outros equipamentos sociais, contribuindo para o desenvolvimento de ações Inter setoriais para realização do cuidado, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, e anexos deste instrumento convocatório**.** O aviso de convocação foi publicado, no **Quadro de Publicação de Atos Administrativos desta Prefeitura na data de 28/09/2022 e disponibilizado no site www.tresmarias.mg.gov.br**. Abertos os trabalhos, constatou-se o recebimento de 02 (dois) envelopes de documentos dos seguintes interessados: **ELKE MICHELY SOUSA e NAYARA RIBEIRO DE SOUZA.** Depois de verificado por todos que os invólucros, permaneceram indevassados, lacrados e rubricados, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinou a abertura do envelope. Após análise, a Comissão Permanente de Licitação julgou o requerimento de credenciamento do interessado na prestação de serviços de **PSICOLOGO**. As proponentes declararam conhecer os termos do edital e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do Credenciamento. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou que fizesse a Avaliação de Qualificação Técnica, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos de formação e experiência, totalizando no máximo 36 (trinta e seis) pontos, com base na documentação apresentada contida na alínea "f" do Item 7 do edital. Concluída a análise da documentação apresentou o seguinte resultado. Em primeiro lugar: **NAYARA RIBEIRO DE SOUZA**, com 28 (vinte e oito) pontos obtidos na Apuração de Pontos da Análise de Títulos. Em segundo lugar: **ELKE MICHELY SOUSA**, com 17,5 (dezessete vírgula cinco) pontos obtidos na Apuração de Pontos da Análise de Títulos O presidente informou ainda, que a Apuração de Pontos da Análise de Títulos será anexada aos autos do processo para fins de comprovação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou ainda que não houve interessados para se credenciarem como PSICÓLOGO para desenvolverem ações em conjunto com as Equipes Saúde da Família – ESF. Após análise, a Comissão Permanente de Licitação julgou os requerimentos de Credenciamento e **DECIDIU** pelo **DEFERIMENTO** dos requerimentos das requerentes. Nada mais a ser tratado, lavrei a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelo Presidente e membros da Comissão e demais presentes.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente

RAMON LÚCIO PIRES
Membro

SISLEY ALVES VIEIRA MONTEIRO
Membro

VERA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Membro

CLENI PINTO DA FONSECA
Membro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:0E8A7C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 218/2022
MODALIDADE: Credenciamento nº 021/2022

OBJETO: Credenciamento para contratação de profissionais com formação em: Psicologia, com objetivo de desenvolver ações em conjunto com as Equipes Saúde da Família - ESF e do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, bem como, com a comunidade as atividades, as ações e as práticas de cidadania e de produção de estratégias que fomentem e fortaleçam redes de suporte psicológico e maior integração entre serviços de saúde, seu território e outros equipamentos sociais, contribuindo para o desenvolvimento de ações Inter setoriais para realização do cuidado, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, e anexos deste instrumento convocatório.
Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de outubro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:6398E5E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2022 – PROCESSO N.º 255/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 46da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 071/2022 – Processo n.º 255/2022**, realizado em 21 de outubrode 2022, referente à Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, Material Permanente e Hospitalar, Mobiliário em Geral, Utensílios de Escritório e Material Laboratorial para atender a Secretaria Municipal de Saúde e a Resolução 7.733, de 22 de setembro de 2021, em favor dasempresas:**ADS Transportes, Consultoria e Informatica Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.154.313/0001-04,sendo o valor total contratado: R$ 1.076,00 (um mil e setenta e seis reais); **Afox Equipamentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.358.486/0001-98,sendo o valor total contratado: R$ 7.079,90 (sete mil, setenta e nove reaise noventa centavos); **Amettal Industria e Comercio de Moveis Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.059.533/0001-59,sendo o valor total contratado: R$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais); **Bioquali Equipamentos Cientificos e Assistencia Tecnica Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.137.612/0001-21,sendo o valor total contratado: R$ 14.500,00 (catorzemil e quinhentos reais); **Bruno do Carmo Ferreira**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.240.500/0001-12,sendo o valor total contratado: R$ 1.780,00 (ummil, setecentos e oitenta reais); **Ferrasul Comercio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/0001-46,sendo o valor total contratado: R$ 5.835,20 (cincomil, oitocentos e trinta e cinco reaise vinte centavos); **Prepave Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.695.345/0001-

70,sendo o valor total contratado: R$ 6.720,00 (seismil, setecentos e vinte reais) e **Prioritta Produtos Hospitalares Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.700.587/0001-23,sendo o valor total contratado: R$ 3.735,00 (tres mil, setecentos e trinta e cinco reais).

Três Pontas, 26 de outubrode 2022

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A4F7ED96

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 066/2022 - PROCESSO N.º 306/2022

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa Cirúrgica Nacional Med Comércio de Equipamentos Médicos e Hospitalares Unipessoal Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.730.312/0001-60, para que a mesma forneça, em caráter emergencial, cânula de traqueostomia *Shiley* pediátrica sem cuff 5.5**,** visando atender as necessidades do paciente Lucas Henrique Nunes da Silva, tendo em vista que cânula de traqueostomia é imprescindível à manutenção do bem-estar e a vida do infante, que é portador de leucemia linfoide aguda. A aquisição do material médico hospitalar será no valor total de R$ 1.930,98 (mil e novecentos e trinta reais e noventa e oito centavos), que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 02.007.1.2035.0010.0302.2000.3339032 – **Ficha n.º 1191,** nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 26 de outubro de 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5AAEC635

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 191/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2022 – PROCESSO N.º 255/2022

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, Material Permanente e Hospitalar, Mobiliário em Geral, Utensílios de Escritório e Material Laboratorial para atender a Secretaria Municipal de Saúde e a Resolução 7.733, de 22 de setembro de 2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**ADS Transportes, Consultoria e Informatica Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.154.313/0001-04,sendo o valor total contratado: R$ 1.076,00 (um mil e setenta e seis reais).**Data:** 27/10/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:49396714

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 192/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2022 – PROCESSO N.º 255/2022

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, Material Permanente e Hospitalar, Mobiliário em Geral, Utensílios de Escritório e Material Laboratorial para atender a Secretaria Municipal de Saúde e a Resolução 7.733, de 22 de setembro de 2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Afox Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.358.486/0001-98,sendo o valor total contratado: R$ 7.079,90 (sete mil, setenta e nove reaise noventa centavos).**Data:** 27/10/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F6318122

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 193/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2022 – PROCESSO N.º 255/2022

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, Material Permanente e Hospitalar, Mobiliário em Geral, Utensílios de Escritório e Material Laboratorial para atender a Secretaria Municipal de Saúde e a Resolução 7.733, de 22 de setembro de 2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Amettal Industria e Comercio de Moveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.059.533/0001-59,sendo o valor total contratado: R$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais).**Data:** 27/10/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9371CEC8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 194/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2022 – PROCESSO N.º 255/2022

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, Material Permanente e Hospitalar, Mobiliário em Geral, Utensílios de Escritório e Material Laboratorial para atender a Secretaria Municipal de Saúde e a Resolução 7.733, de 22 de setembro de 2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Bioquali Equipamentos Cientificos e Assistencia Tecnica Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 46.137.612/0001-21,sendo o valor total contratado: R$ 14.500,00 (catorzemil e quinhentos reais).**Data:** 27/10/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:254566C2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 195/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2022 – PROCESSO N.º 255/2022

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, Material Permanente e Hospitalar, Mobiliário em Geral, Utensílios de Escritório e Material Laboratorial para atender a Secretaria Municipal de Saúde e a Resolução 7.733, de 22 de setembro de 2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Bruno do Carmo Ferreira, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.240.500/0001-12,sendo o valor total contratado: R$ 1.780,00 (ummil, setecentos e oitenta reais).**Data:** 27/10/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F1EAE6A8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 196/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2022 – PROCESSO N.º 255/2022

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, Material Permanente e Hospitalar, Mobiliário em Geral, Utensílios de Escritório e Material Laboratorial para atender a Secretaria Municipal de Saúde e a Resolução 7.733, de 22 de setembro de 2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Ferrasul Comercio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/0001-46,sendo o valor total contratado: R$ 5.835,20 (cincomil, oitocentos e trinta e cinco reaise vinte centavos).**Data:** 27/10/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F985996B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 197/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2022 – PROCESSO N.º 255/2022

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, Material Permanente e Hospitalar, Mobiliário em Geral, Utensílios de Escritório e Material Laboratorial para atender a Secretaria Municipal de Saúde e a Resolução 7.733, de 22 de setembro de 2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Prepave Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 47.695.345/0001-70,sendo o valor total contratado: R$ 6.720,00 (seismil, setecentos e vinte reais).**Data:** 27/10/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:21DB303F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 198/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2022 – PROCESSO N.º 255/2022

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, Material Permanente e Hospitalar, Mobiliário em Geral, Utensílios de Escritório e Material Laboratorial para atender a Secretaria Municipal de Saúde e a Resolução 7.733, de 22 de setembro de 2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Prioritta Produtos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.700.587/0001-23,sendo o valor total contratado: R$ 3.735,00 (tres mil, setecentos e trinta e cinco reais).**Data:** 27/10/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D0CEA327

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2022 – PROCESSO N.º 259/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 46da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 073/2022 – Processo n.º 259/2022**, realizado em 05 de outubrode 2022, referente à Registro de Preços para Aquisição de Emulsão Asfáltica, a fim de serem utilizadas nas pavimentações asfálticas, para reparos em ruas e avenidas do Município de Três Pontas, em novas pavimentações a serem definidas pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras, em favor da empresa:**Tracado Construções e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0025-05,sendo o valor total estimado registrado: R$ 3.020.000,00 (três milhões, vinte mil reais).

Três Pontas, 26 de outubrode 2022 –

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AF1DE980

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2022 – PROCESSO N.º 259/2022

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Emulsão Asfáltica, a fim de serem utilizadas nas pavimentações asfálticas, para reparos em ruas e avenidas do Município de Três Pontas, em novas pavimentações a serem definidas pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**Tracado Construções e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0025-05,sendo o valor total estimado registrado: R$ 3.020.000,00 (três milhões, vinte mil reais). **Vigência:**27/10/2022a 27/10/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AA4E3D6A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 – PROCESSO Nº 303/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Gás de Cozinha P13 e P45, Água Mineral Natural, Válvula para Botijão de Gás P13, Botijão de Gás Vazio (P13) e Mangote Gás 45 KG.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 16/11/2022. Início da Sessão de Lances: 16/11/2022 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 26 DE OUTUBRO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D91396C6

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 31, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Aposentadoria voluntária por tempo de serviço e contribuição a Servidor Público Municipal.

O Senhor Marco Antônio de Oliveira Junho, Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Três Pontas – MG, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, de acordo com o Decreto 11.520 de 01 de Janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 30-E, Lei Municipal nº. 1.646, de 24 de agosto de 1994, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.818/2007.
Considerando, finalmente, o que consta no processo de benefício, devidamente aprovado pelo Conselho Previdenciário do IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida **Aposentadoria voluntária por Tempo de Serviço e Contribuição,** com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 30-E da Lei Municipal n.º 1.646/1994, com redação dada pela Lei Municipal 2.818/2007, ao servidor **ADELSON CASSIANO DA SILVA,** Matrícula 0136, inscrito no CPF sob o n.º 585.689.306-97, no cargo efetivo de Operador de Bombas, Nível III, Grau 4, 40 horas;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor **a partir de 01 de Novembro de 2022**.

Três Pontas - MG, 26 de Outubro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor Do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:F409A365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 048/2022

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO."

O **Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais,** usando das suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que:
CONSIDERANDO o feriado do dia do funcionalismo público, a ser comemorado no dia 28/10/2022 (sexta-feira);
CONSIDERANDO que no dia 02/11/2021(terça-feira) é dia de Finados, portanto feriado nacional;
CONSIDERANDO que o Poder Executivo baixou o Decreto nº 170, de 24 de outubro de 2022, optando por transferir o feriado do dia 28/10/2022 para dia 01/11/2022, emendando assim com o feriado do dia 02/11/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 31 de outubro (segunda-feira), 01 de novembro (terça-feira) e dia 02 de novembro (quarta-feira) do ano de 2022, no âmbito da Câmara Municipal de Tupaciguara.
Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara, 25 de outubro de 2022.

KÉZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:F58409AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 120/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 064/2022, a aquisição de 01 (um) caminhão cabine curta, com 6 cilindros em linha, com potência máxima de 280CV e implementos com báscula de 12m³, conforme proposta 023544/2021, convênio nº 911357/2021 firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Mapa e o Município de Tupaciguara, nas especificações contidas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades do Município de Tupaciguara. A sessão será realizada no dia 17/11/2022 às 14:00hs pela plataforma licitanet. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2021/ e no WWW.licitanet.com.br, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:62BCE47A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118.2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 020/2022

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 118/2022, modalidade Concorrência Pública nº. 020/2022 objetivando a contratação de empresa especializada para obras de infraestrutura no Município de Tupaciguara (recape Rua Rodrigo do Vale, sistema de água e esgoto no bairro Jardim do Lago e pavimentação das ruas Bueno Brandão e Mangabeiras e avenida dos Jasmins) com recursos oriundos do contrato de financiamento nº. 334.841/21 firmado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A - BDMG/BF, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 13/12/2022 às 09:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada a partir da última publicação do Edital até o último dia anterior a data designada para a sessão e deverá ser agendada pelo telefone 34.3281-0041. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com.Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:55D796DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG vem por meio desta republicar o processo licitatório nº. 054/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 029/2022 objetivando Registro de preços para contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais de patologia clínica, anatomopatológicos e citopatológicos constantes na tabela SIASUS/UNIFICADA e para aqueles não constantes na tabela, os constantes na tabela CBHPM, incluindo fornecimento de material e insumos para as coletas dos mesmos, transporte do material biológico até a liberação e entrega dos resultados para a Secretaria de Saúde do Município, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.. A sessão será realizada no dia 14/11/2022 às 09:00hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2021/ e no licitanet, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:EB1D7760

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2022

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 094/2022 - Concorrência Pública nº. 013/2022
Abertura: 25/10/2022 às 14:00hs
Objeto: **Doação com encargos de imóveis com área superficial de 6000 m², localizados no Distrito Industrial de acordo com a Lei Complementar nº. 556/2022 e disposições constantes nos anexos.**
Empresa Participante:
Indústria e Comércio Concretaço de Minas Gerais Ltda – CNPJ nº. 44.214.640/0001-70

Empresa Inabilitada:
Indústria e Comércio Concretaço de Minas Gerais Ltda – CNPJ nº. 44.214.640/0001-70

TIAGO GONÇALVES GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:94AB1BD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
DECRETO Nº 33, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 33, de 14 de outubro de 2022.

DISPÕE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2022 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 78 e 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ubaí – MG, e tendo em vista o disposto no artigo 154 da Lei n° 242, de 05 de abril de 2011, Estatuto do servidor publico Municipal.

CONSIDERANDOque ainda não houve aconclusãodo Processo Administrativo Disciplinar 01/2022, devido ao indiciado não ter comparecido nas datas designadas para o colhimento do depoimento pessoal do mesmo e consequentemente prejudicou o regular andamento do processo, tendo sido designado defensor dativo para o indiciado,havendo a necessidade de sua prorrogação, para tomada de providencias acompanhada da produção de provas testemunhais, além de garantir a ampla defesa e o contraditório, corolários do Direito Processual.

DECRETA:

Art. 1° -Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar 01/2022em desfavor de **J. A. G. Q.**, pelo prazo de 30 diaspor motivo de força maior,nos termos do art. 168 da Lei n° 242, de 05 de abril de 2011, Estatuto do servidor publico Municipal, devido ao indiciado não ter comparecido nas datas designadas para o colhimento do depoimento pessoal do mesmo e consequentemente prejudicou o regular andamento do processo, tendo sido designado defensor dativo para o indiciado.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 14 de outubro de 2022.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:92CB09C3

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 34, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 34, de 21 de outubro de 2022.

TRANSFERE E DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAÍ/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro de 2022(sexta-feira), é Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Ponto Facultativo e 02 de novembro de 2022 (quarta-feira), é Finados - Feriado Nacional, conforme a Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021do Ministério de Estado da Economia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido do dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira) para o dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira) o Ponto Facultativo comemorativo ao "Dia do Servidor Público", bem como fica declarado Ponto Facultativo, o dia 01 de novembro de 2022 (terça-feira), nas Repartições Públicas Municipais no âmbito do Município de Ubaí/MG

Art. 2º - Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, abastecimento de água, e outros que não admitem paralisação funcionarão normalmente.

§1º - O Conselho Tutelar atenderá em forma de plantão.

Art. 3º - Durante o período de ponto facultativo cada Secretário Municipal poderá determinar sobre o expediente e ou eventuais serviços externos nos setores a ele subordinados, bem como os demais órgãos municipais com necessidade de realização de trabalhos internos, controlando o ponto dos servidores lotados nas escalas especiais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubaí - MG, 21 de outubro de 2022.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:4C3DD5E0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO REFERENTE A REQUILIBRIO A ATA Nº 026/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022, PREGÃO PRP Nº 012/2022

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de 1º Termo Aditivo referente a reequilíbrio econômico financeiro da ata 026/2022, Processo licitatório nº 032/2022, Pregão PRP 012/2022 Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG .** Acréscimo no Itens; **106** (Cimento 50 kg, CPII) de R$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos) para R$ 46,28 (quarenta e seis reais e vinte e oito centavos. Desequilíbrio Financeiro de 16% conforme comprovado por NF'S anexadas no processo. Contratada: Ivonilton Gomes Dos Santos-Me. Vigência de 25/10/2022 a 17/05/2023.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO,
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:5BAD758F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal Senhor, **RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO,** tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município sobre Contratação de empresa para Prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Urinalise, Imunologia, Parasitologia e Educação Continuada do programa básico e VHS e Hematologia II do Programa Avançado. Fornecimento de Controle Interno em Hematologia Nível 1 (01 frasco/mês com 1,5 ml) e Hematologia Nível 2 (01 frasco/mês com 1,5 ml), para o período de Novembro/2022 á Outubro/2023, para atender necessidade imediata e indispensável em caráter emergencial, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II do art. 24 combinado com o inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93, direto com a empresa **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, CNPJ: 73.302.879/0001-08**, no valor total de R$ 10.805,04(Dez mil oitocentos e cinco reais e

quatro centavos), Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação

Urucuia/MG, 26 de Outubro de 2022.

(Á)RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:D8BF74A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 226/2022 - PE SRP 059/2022. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados, para atender às possíveis demandas decorrentes da determinação judicial em que o município é acionado através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vespasiano, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente edital. Início da sessão de disputa de preços: 09h30 do dia 11/11/2022. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARCO ALEXANDRE CRUZ –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:54D0FBA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 221/2022 – PE Nº 056/2022. AVISO DE ESCLARECIMENTO

Objeto: Formação de registro de preços, visando a futura e eventual locação de veículos tipo leves e pesados para atendimento à Diversas Secretarias do Município de Vespasiano/MG, conforme solicitação do Departamento de Transportes e Oficina, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o Termo de Referência anexo I do edital. Conforme pedido de esclarecimento da empresa **UNICOOP – COOPERATIVA UNIÃO DOS CARRETEIROS LTDA**, os interessados no referido processo, deverão desconsiderar a **CLÁUSULA 13.5 DO EDITAL (DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PÁGINA 011)** e considerar os documentos solicitados no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** do edital.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:707CD6FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 149/2022 - PE 037/2022. REVOGAÇÃO DO CERTAME

O Secretário Municipal de Administração, na qualidade de Autoridade Superior, Delegatário Autorizado pelo Decreto 7.695 de 14 de agosto de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO DO CERTAME com fundamento na **COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 780 – SME 879/2022**. A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7B01D231

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 174/2022 - PE SRP 042/2022. AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Diante da inexistência de intenção de recurso, adjudico os itens do certame às empresas CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, para os lotes 0008, 0017, 0028 e 0036, no valor de R$ 18.104,10, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, para os lotes 0003, 0015, 0020, 0023, 0029 e 0034, no valor de R$ 312.405,30, DROGARIA GLOBER LTDA – ME, para os lotes 0005, 0010, 0027 e 0035, no valor de R$ 4.235,00, PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para os lotes 0001 e 0016, no valor de R$ 22.034,70, HOSPVIDA LTDA, para os lotes 0004, 0022, 0030 e 0031, no valor de R$ 42.228,00, GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, para os lotes 0006, 0037 e 0038 R$ 5.184,00 e TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, para o lote 0025, no valor de R$ 8.280,00.

MARCO ALEXANDRE CRUZ –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:69464E8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 229/2022 - PE SRP 060/2022. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de seguro total de veículos leves, pesados e máquinas integrantes da frota municipal conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração/DTO, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente edital. Início da sessão de disputa de preços: 09h30 do dia 14/11/2022. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARCO ALEXANDRE CRUZ –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4D879A92

PROCURADORIA
DECRETO EXECUTIVO Nº 9.644 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO EXECUTIVO Nº: 9.644
DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISCIPLINA A DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NO DIA DO SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES NACIONAIS PREVISTA PARA 30 DE OUTUBRO DE 2022.

A Prefeita Municipal de Vespasiano no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, combinado com o art. 115, da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO a prolação de decisão pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de medida cautelar no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n.º 1.013 MC/DF proposto pelo partido REDE SUSTENTABILIDADE, a qual autoriza o Poder Público a determinar que as concessionárias ou permissionárias de serviço público disponibilizem gratuitamente o transporte público urbano coletivo de passageiros nos dias de realização de eleições;
CONSIDERANDO que, conforme consta na decisão proferida no âmbito dos Embargos de Declaração da já citada ADPF n.º 1.013 MC-ED/DF, restou autorizado que os Municípios promovam política pública de transporte gratuito no dia das eleições, de forma geral e indiscriminada, com o objetivo de garantir condições materiais mínimas necessárias para o pleno exercício do sufrágio por parte dos cidadãos brasileiros, sem que isto caracterize ilícito administrativo, civil, penal ou eleitoral;
CONSIDERANDO que, conforme exposto na decisão cautelar proferida no âmbito da ADPF n.º 1.013 MC/DF a medida é uma

"...forma de garantir as condições materiais necessárias para o pleno exercício do sufrágio ativo por parte de todos os cidadãos..." garantindo o exercício da cidadania insculpida no inciso II do art. 1º da CR/88 e a instrumentalização da soberania popular por meio do direito fundamental e obrigatório ao voto (inciso I do § 1º do art. 14 da CR/88) aos maiores de 18 anos e menores de 70 anos;
CONSIDERANDO que a empresa legalmente autorizada a realizar a exploração e operacionalização do sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Vespasiano tem o dever de atuar colaborativamente para garantir a efetividade da medida;
CONSIDERANDO os nefastos efeitos advindos da pandemia de covid-19, agravados e maximizados pelas crises econômica e inflacionária que a sucederam decorrentes entre outras da guerra na Ucrânia, assim como o desemprego e subemprego, situações que intensificaram a situação monetária dos cidadãos brasileiros e;
CONSIDERANDO que vários cidadãos brasileiros não realizam a transferência de seus títulos eleitorais para locais de votação próximo à residência, fomentando o seu não exercício do sufrágio:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinada a disponibilização gratuita do serviço municipal de transporte público de passageiros por ônibus coletivo no dia 30 de outubro de 2022, data do 2º turno das eleições nacionais.
Parágrafo único. O funcionamento do serviço municipal de transporte público coletivo de passageiros deverá ser executado em níveis normais, na quantidade e frequência necessárias ao deslocamento dos eleitores até as seções eleitorais.

Art. 2º. Caberá ao DMTT - Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT/TRANSVESP determinar a rede de serviços e o quadro de horários para cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 24 de outubro de 2022.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:E789BBCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427. Aviso de Retificação n° 01/2022. Processo 1464/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que a retificação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 146/2022, Sistema de Registro de Preço n° 95/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, para aquisição de veículos 0KM e caçamba basculante, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A nova data de início e abertura será 16/11/2022 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 26 de outubro de 2022. Raimundo Nonato Cardoso – Prefeito Municipal.
UASG 985427. Aviso de Licitação. Processo 1434/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 149/2022, Sistema de Registro de Preço n° 97/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de concreto usinado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A data de início e abertura será 16/11/2022 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 26 de outubro de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:E2AA41BA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427–
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL N°344//2021 processo N° 4493/2022, Dispensa N°38/2021. Fica rescindido pela Administração Municipal, nos termos do art. 78º da lei 8.666/93, o contrato cujo a Contratante é: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ 18.132.449/0001-79, com a contratada: **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ESPERANÇA EM JESUS CRISTO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 22.501.116/0001-47**, objeto: internação compulsória da Paciente P.C.C.C – Viçosa/MG, 26/10/2022- Prefeito Municipal – Raimundo Nonato Cardoso). Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:36D9AAE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO-SYLVIA MARIA FREITAS FRANÇA

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de adicional por tempo de serviço (quinquênio) realizado pelaservidora Sylvia Maria Freitas França, matrícula 1999.
Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 25 de outubro de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:16CF849B

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO-CLEIDE MARIA LUDOLF REIS PEREIRA

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de adicional por tempo de serviço (quinquênio) realizado pelaservidora Cleide Maria Ludolf Reis Pereira, matrícula 1952.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 25 de outubro de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:E6DB20ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 189/2022 Pregão Presencial 89/2022. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs. Email: compras@alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 10 de Novembro de 2022 às 08h00min.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:5480A94C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital n° 045/2022, Pregão Presencial n° 019/2022, tipo menor preço por item, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, que tem por finalidade o Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de produtos panificados e correlatos, destinados a atender as solicitações dos diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG. Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 17/11/2022, às 13h. Reunião Inaugural: 17/11/2022, às 13h30min. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 11:00 às 17:00 horas e pelo email licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:182CA2ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – REPUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022. Julgamento Menor Preço por item. Objeto: Contratação de Material Elétrico, visando atender o Departamento de Infraestrutura. Data: até as 09h do dia 17/11/2022. Início da sessão e disputa de preços: 09:30h. Referencia de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:65C33035

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CAMARINS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICIPIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 09/11/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de Compras do Município pelo site www.portal.sgpcloud.net:9093/comprasedital/. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 26 de outubro de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:55AF6BFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N°179/2022 DISPENSA N° 064/2022

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 064/2022 Processo Licitatório nº 179/2022 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE LIVRETOS PARA DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COMO PARTE DO PROJETO DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, EM ATENDIMENTO A DIVISÃO DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS** – Contratado: **THIAGO SANDY CESAR 08629763671**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.740.144/0001-87, localizado a Av. Coronel Francisco Braz, nº 430, bairro Centro, na cidade de Brazópolis, estado de Minas Gerais, CEP: 37530-000, nesse ato representado pelo Senhor Thiago Sandy Cesar, inscrito no CPF sob o nº 086.297.636-71 e portador do RG MG-14.862.225 SSP/MG.

Brazópolis, 26/10/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022 – Dispensa nº 064/2022 Processo Licitatório nº 179/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE LIVRETOS PARA DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COMO PARTE DO PROJETO DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, EM ATENDIMENTO A DIVISÃO DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS** – Contratado: **THIAGO SANDY CESAR 08629763671**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.740.144/0001-87, localizado a Av. Coronel Francisco Braz, nº 430, bairro Centro, na cidade de Brazópolis, estado de Minas Gerais, CEP: 37530-000, nesse ato representado pelo Senhor Thiago Sandy Cesar, inscrito no CPF sob o nº 086.297.636-71 e portador do RG MG-14.862.225 SSP/MG. Valor: R$6.495,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), sendo o valor unitário de R$4,33 (quatro reais e trinta e três centavos), referente ao serviço de impressão de 1.500 unidades de livretos para difusão do patrimônio cultural nas escolas municipais, como parte do Projeto de Educação Patrimonial, sendo estes livretos impressos no tamanho de 14x20cm, contendo 32 páginas, com capa em papel couchê 120g colorido (4x1) e a parte interna em papel offset 75g (1 cor), e acabamento em grampos. – Vigência: 26/10/2022 a 26/12/2022.

Brazópolis, 26/10/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:91BE51E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022 DISPENSA Nº 065/2022

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Dispensa nº 065/2022 Processo Licitatório nº 182/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLASTICO PARA DESENVOLVER DOIS QUADROS EM MOSAICO EM PASTILHAS, COM AS MEDIDAS 1,25M X 2,0M PARA SEREM COLOCADOS NA RODOVIARIA MUNICIPAL – Contratado: Adriana Maria de Oliveira Vizotto, inscrita no CPF: 676.725.586-68, identidade 22.381.459-3, residente a Rua Jose Pereira da Rosa, nº244, Centro, CEP: 37.530-000 Brazópolis/MG.

Brázópolis 26/10/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022 – Dispensa nº 065/2022 Processo Licitatório nº 182/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLASTICO PARA DESENVOLVER DOIS QUADROS EM MOSAICO EM PASTILHAS, COM AS MEDIDAS 1,25M X 2,0M PARA SEREM COLOCADOS NA RODOVIARIA MUNICIPAL – Contratado: Adriana Maria de Oliveira Vizotto, inscrita no CPF: 676.725.586-68, identidade 22.381.459-3, residente a Rua Jose Pereira da Rosa, nº244, Centro, CEP: 37.530-000 Brazópolis/MG – Valor estimado: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) referente a dois quadros de mosaico em pastilhas com medida de 1,25Mx2,0M. Validade 26/10/2022 a 31/12/2022, assinado em 26/10/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:B365401E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.069 DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Cesta Natalina de Confraternização ao Servidor Público Municipal e dá outras providências".

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÌ**, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Tales Tadeu Tavares**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anualmente, no mês de dezembro, Cesta Natalina de Confraternização ao Servidor Público Municipal, efetivo e contratado.

Art. 2.º Fica fixado o valor para a Cesta Natalina de Confraternização a ser concedida no ano de 2022 na importância de até R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Parágrafo único. Para a sua concessão nos anos subsequentes, o valor da Cesta Natalina contida no *caput* deste artigo será reajustado anualmente através do acumulado do INPC do IBGE ou índice que vier a substituí-lo

Art. 3.º As despesas decorrentes de cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente do Município.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:6B3CCBA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAL 319/2022 – Inexigibilidade 019/2022 – Contratação de pessoa jurídica para manutenção preventiva e corretiva com troca de peças em câmaras frias, a ser custeado com recurso da Resolução 7.627. Empresa: Seletro Serviços Eletrotécnicos Industrial e Comercial Ltda. – EPP; valor: R$ 2.440,00.
Retificação PAL 318/2022 – Dispensa 201/2022 – Aquisição de tiras-testes para medição de glicemia para utilização nas Unidades de Saúde do município de Saúde. Vencedor: Ativa Médico Cirúrgica Ltda. Onde se lê: "valor: R$ 3.915,94"; leia-se: "valor: R$ 4.150,44".

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO
Secretária de Saúde – 26/10/2022

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:3E721C1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO DO CONTRATO 102/2022

Torna Público Extrato Do Cont. 102/2022, Proc. 094/2022, Adesão 010/2022, Aquisição de veículo ambulância tipo A-simples remoção para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de campo azul, em cumprimento a resolução SES/MG nº8.182 de 06 de junho 2022, mediante adesão a ata de registro de preços nº 002/2022, pregão eletrônico nº 017/2022, processo licitatório nº 041/2021 realizado pelo CIMAMS Consórcio Intermunicipal Multifilitário da Área Mineira da Sudene. Ctdo. TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.739.520/0001-83. Vlr: R$; 244.900,00 Vig: 20/10/2022 a 19/05/2023,

OSEAS ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Campo Azul-MG.

Publicado por:
Diogo Nobre Martins
Código Identificador:B9B9AE16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Extrato da Ata de Registro n° 023/2022 - Processo Licitatório 061/2022, Pregão Presencial 031/2022. - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para execução de calçamento e guia de meio-fio para atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã. Empresas: SERTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 12.273.588/0001-36– Valor R$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais). Data da Assinatura: 19/10/2022. Vigência: 20/10/2022 a 19/10/2023.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:B67A5866

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Extrato da Ata de Registro n° 022/2022 - Processo Licitatório 062/2022, Pregão Presencial 032/2022. - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA LEVANTAMENTO E APURAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS, TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DEVIDOS AO MUNICIPIO DE CANAÃ, PARA POSTERIOR FORMALIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO, RESTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO. Empresas: TRIBUTARIE EFICIÊNCIA FISCAL LTDA - CNPJ: 11.468.681/0001-33 – Valor Registrado: será devido à detentora da ata, a importância de R$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos), a cada R$ 10,00 (dez reais), efetivamente recuperado ao tesouro municipal Data da Assinatura: 18/10/2022. Vigência: 19/10/2022 a 18/10/2023.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:AC391FA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Extrato da Ata de Registro n° 024/2022 - Processo Licitatório 063/2022, Pregão Eletrônico 010/2022. - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, ODONTOLÓGICO, BENS DURÁVEIS E CORRELATOS. Empresas: MINASFOR LTDA - CNPJ: 14.419.879/0001-15 – Valor R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.188.783/0001-07 – Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Data da Assinatura: 25/10/2022. Vigência: 26/10/2022 a 25/10/2023.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:296F2B72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo Licitatório 064/2022, Pregão Presencial 033/2022, Contrato: 064/2022. OBJETO: **SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MÉDICOS VETERINÁRIOS, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG.** Contratada: **Reinaldo Costa Lelis Junior -** CPF: 099.841.146-94. Valor: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Data assinatura: 24/10/2022. Vigência: 25/10/2022 a 24/10/2023.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:CAD5C712

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

O Município de Canaã/MG, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2022, Processo Licitatório nº 067/2022 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de serralheiro, eletricista, ajudante de eletricista, pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, ajudante de pintor e roçada para atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã.
Data de credenciamento: 11/11/2022 às 08h30min
Data de abertura / Julgamento: 11/11/2022 às 09h00min

A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitações no endereço Praça Arthur Bernardes, 82 - Centro – Canaã/MG, CEP: 36.592-000 e no site oficial www.canaa.mg.gov.br – Maiores informações: e-mail: licitacaocanaa01@gmail.com, telefone: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:C495808B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2022. Processo Licitatório nº 072/2022, Pregão Eletrônico nº 018/2022. OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para uso nas diversas Secretarias requisitantes,conforme Termo de Referência. **FORNECEDORES REGISTRADOS: INDUPLASTIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS ITUIUTABA LTDA,** CNPJ: 03.660.686/0001-35, pelo valor total de **R$490,00; NAG COMERCIO ATACADISTA LTDA,** CNPJ: 36.887.871/0001-16,

pelo valor total de **R$69.180,30; PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** CNPJ: 19.188.783/0001-07, pelo valor total de **R$240,04; CRISTIENE SABIA PARREIRA ROCHA - COMERCIO EIRELI,** CNPJ: 64.317.761/0001-54, pelo valor total de **R$39.404,10; ANTUNES E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 44.958.651/0001-64, pelo valor total de **R$17.459,61; UAI DISTRIBUICAO ATACADO E VAREJO LTDA,** CNPJ: 07.446.344/0001-78, pelo valor total de **R$40.342,45; NG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** CNPJ: 36.976.621/0001-52, pelo valor total de **R$25.443,00; EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** CNPJ: 17.591.262/0001-70, pelo valor total de **R$166.528,61; ISRAEL E ISRAEL LTDA,** CNPJ: 23.407.794/0001-08, pelo valor total de **R$21.778,94. VIGÊNCIA: 12 meses.**

Carmo do Paranaíba, 12 de Julho de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:BF1076BF

SETOR DE COMPRAS
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2022. Processo Licitatório nº 097/2022, Pregão Presencial nº 025/2022. OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para uso pelas diversas Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba. **FORNECEDORES REGISTRADOS: AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ nº 43.517.462/0001-93, pelo valor total de **R$ 125.226,10; CONSTRUCARMO LTDA,** CNPJ nº 03.017.719/0001-23, pelo valor total de **R$ 319.993,00; INOVA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI,** CNPJ nº 32.719.520/0001-45, pelo valor total de **R$ 201.899,40. VIGÊNCIA: 12 meses.**

Carmo do Paranaíba, 29 de Julho de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C1BB74C6

SETOR DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2022. Processo Licitatório nº 103/2022, Pregão eletrônico nº 032/2022. OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição desktops, notebooks, projetores multimídia, scanner e webcam, visando atender a demanda de equipamentos das Secretarias desta Prefeitura. **FORNECEDORES REGISTRADOS: ATTIVA DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ: 45.691.332/0001-06, pelo valor total de **R$16.245,00; MINAS FORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA,** CNPJ: 41.776.201/0001-62, pelo valor total de **R$198.800,00; LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ: 12.477.490/0002-81, pelo valor total de **R$1.457.550,00. VIGÊNCIA: 12 meses.**

Carmo do Paranaíba, 24 de Agosto de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1C998D33

SETOR DE COMPRAS
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2022.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2022.Processo Licitatório nº 055/2022, Pregão Eletrônico nº 014/2022. OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para uso nas diversas Secretarias requisitantes, conforme Termo de Referência. **FORNECEDORES REGISTRADOS: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA,** CNPJ: 05.808.979/0001-42, pelo valor total de R$ **2.694,00;NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** CNPJ: 10.820.186/0001-89, pelo valor total de **R$5442,00; COMERCIAL ROSA LTDA,** CNPJ: 19.162.101/0001-97, pelo valor total de **R$150.444,10; GUILHERME DUARTE DE AMORIM 07768227999,** CNPJ: 45.175.426/0001-14, pelo valor total de **R$2634,24; SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA,** CNPJ: 21.529.392/0001-50, pelo valor total de **R$22.198,31; SAO JOSE PAPELARIA E PRESENTES LTDA,** CNPJ: 35.792.327/0001-28, pelo valor total de **R$71.701,00; LUCIANA TEIXEIRA LIMA GONCALVES 07537112657,** CNPJ: 46.132.191/0001-46, pelo valor total de **R$ 6.565,05; ATENA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,** CNPJ: 32.060.571/0001-08, pelo valor total de **R$17.808,19; QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA,** CNPJ: 08.202.176/0001-38, pelo valor total de **R$49.337,84; ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA,** CNPJ: 31.486.195/0001-55, pelo valor total de **R$3.470,81; INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA,** CNPJ: 44.922.087/0001-20, pelo valor total de **R$49.993,59; PINTANDO E BORDANDO,** CNPJ: 41.852.525/0001-32, pelo valor total de **R$14.616,80.** VIGÊNCIA: 12 meses.

Carmo do Paranaíba, 19 de maio de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C5A2937B

SETOR DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 125/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022. Pregão Eletrônico Nº 043/2022, Processo Licitatório 125/2022. OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de saco para lixo, em atendimento à solicitação da Secretaria de Obras deste Município, conforme discriminado no Termo de Referência. **FORNECEDORES REGISTRADOS: PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** CNPJ: 35.159.991/0001-34, pelo valor total de **R$ 30.400,00. VIGÊNCIA: 12 meses.**

Carmo do Paranaíba, 29 de setembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:5C21136A

SETOR DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022. Processo Licitatório Nº 112/2022, Pregão Eletrônico Nº 038/2022. OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para utilização durante os atendimentos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde. **FORNECEDORES REGISTRADOS: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** CNPJ nº 42.092.374/0001-24, pelo valor total de **R$ 2.051,00; PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 37.920.081/0001-58, pelo valor total de **R$ 27.290,80; DBV MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA - ME**, CNPJ nº 27.145376/0001-40, pelo valor total de **R$ 16.750,00; NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 14.595.725/0001-84, pelo valor total de **R$ 1.480,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI,** CNPJ nº 25.279.552/0001-01, pelo valor total de **R$ 12.337,80; ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA,** CNPJ nº 09.412.526/0001-53, pelo valor total de **R$ 80.000,00; L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** CNPJ nº 35.250.918/0001-73, pelo valor total de **R$ 12.000,00; ROYAL MED HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº 25.106.470/0001-65, pelo valor total de **R$ 30.900,00; DS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES E TECNOLOGICOS LTDA,** CNPJ nº 37.245.599/0001-33, pelo valor total de **R$ 31.620,00. VIGÊNCIA: 12 meses.**

Carmo do Paranaíba, 06 de Setembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:21DFF674

SETOR DE COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 002/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021, CARTA CONVITE Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.° 002/2021. Processo Licitatório nº 002/2021**, **Carta Convite nº 001/2021. OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria, na gestão em saúde, suporte na gestão do SUS, Atenção Básica e sistemas operacionais, auxiliando no gerenciamento financeiro do SUS, nova pactuação de financiamento da saúde, implantação dos serviços de regulação na saúde, auxílio nos programas do Ministério da Saúde, com vistas a melhoria e facilitação às ferramentas de trabalho do Departamento Municipal de Saúde ao atendimento do usuário. CONTRATADA: **RG CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA**, CNPJ sob o n.° 21.850.910/0001-33 **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência saldo do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **15/02/2023** e totalizando-se em **R$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 1.259/2022, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 15/08/2022.

Carmo do Paranaíba, 15 de agosto de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:65E37795

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 124/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 124/2022. Processo Licitatório nº 138/2022, Dispensa De Licitação nº 019/2022. Objeto:** Prestação de serviço de transporte escolar e locação de veículo, acompanhado de motorista, com vistas ao transporte escolar na Linha 16 – Adjacências de Jardim / Malhada / Fuldas / Brasilinha. **Contratada: MARQUES GONZAGA DE BARCELOS, CPF nº 366.078.606-30,** a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais)** pela prestação do serviço.Vigência: Este contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022,** podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. **Data da assinatura do contrato: 20/10/2022.**

Carmo do Paranaíba, 20 de outubro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:237335C0

SETOR DE COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 097/2021. PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 090/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.° 097/2021. Processo de Licitação n° 090/2021**, **Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2021**. **OBJETO:** O presente Credenciamento tem como objetivo credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, de acordo com a necessidade da SMS/SUS/Carmo do Paranaíba e municípios referenciados, para realização de exames de apoio diagnóstico laboratorial em citologia, de acordo com escala quinzenal previamente elaborada e fiscalizada pela Secretai Municipal de Saúde e por demanda referenciada do próprio SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **LABORVIDA S/C LTDA - ME**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **05/10/2023**, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 2.181/2022, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 30/09/2022.

Carmo do Paranaíba, 30 de setembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:37C9D777

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 086/2021.** Esta contratação se dá de acordo com o **Processo Licitatório n.º 076/2021, Pregão Eletrônico n° 017/2021**. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços hospitalares, para prestação de serviços médicos em clínica médica geral, para atendimento em unidades próprias de saúde do Município na forma de plantões (horários dos plantões especificados), na Unidade de Pronto Atendimento e Centro de Atendimento ao COVID na forma de plantões com cobertura do atendimento de urgência e emergência 12 e 24 horas. CONTRATADA: **CLÍNICA MÉDICA MARIENSE**

LTDA, CNPJ sob o n.° 10.725.112/0001-63**. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia 30/09/2023, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 2180/2022, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 30/09/2022.

Carmo do Paranaíba, 30 de SETEMBRO de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C9640D49

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de paisagismo na Praça Porto Alegre, no Jardim JB, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a realização dos serviços. Contratada(o): **SÍTIO MORRINHOS LTDA. - ME**, CNPJ: 20.884.020/0001-80, no valor de R$53.256,86 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Carmo do Paranaíba, 26 de outubro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:8ACF89EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2022

Processo Licitatório nº: 132/2022

Forma de Contratação: PREGÃO PRESENCIALnº 086/2022

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora: LUIZ SOUSA DE PAULA - ME- CNPJ:10.196.899/0001-13

Objeto:Seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de Materiais Asfálticos: Mistura (40% Brita, 40% Pó de Pedra e 20% Areia),que serão utilizados na Manutenção da Pavimentação Asfáltica das ViasPúblicas, atendendo às necessidades do Serviço Municipal de Obras,conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e noTermo de Referência.

Lotes Vencidos: 1

Valor:R$**65.250,00 (SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Data de Assinatura:24/10/2022

Vigência: 24/10/2022 - 24/10/2023

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:37FE7217

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTATO DE CONTRATO Nº111 - PROCESSO LICITATÓRIO 133/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITÁTORIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ECOPRAÇA, NA PRAÇA DE ESPORTES, EM COIMBRA/MG, INCLUÍNDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO, ATENDENDO AO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS."

O Chefe de Obras do Município de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 133/2022 e Pregão Presencial nº 087/2022, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 25/10/2022, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO o resultado abaixo registrado:

EMPRESA VENCEDORA: MARTINS E PEREIRA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - CNPJ: 24.059.597/0001-08, no **valor total de R$ 126.000,00** (Cento e vinte e seis mil reais).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe de Obras

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2022

Processo Licitatório nº:133/2022

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 087/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: MARTINS E PEREIRA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - CNPJ: 24.0590597/0001-08

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ECOPRAÇA, NA PRAÇA DE ESPORTES, EM COIMBRA/MG, INCLUÍNDO O FRONECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO, ATENDENDO AO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS."

Valor: R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais)
Data de Assinatura: 26/10/2022
Vigência: 26/10/2022 a 26/10/2023
Dotação: 4.4.90.51.00.2.07.01.15.451.0020.1.0021 – FONTE: 00.01.70 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe de Obras

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:CFD868AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

Referente ao: Processo Licitatório nº 070/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2022. Objeto: CANCELAMENTO do lote nº 19, do referido pregão, cujo objetivo é o registro de preços para eventuais aquisições de materiais diversos para construção, sendo o mesmo homologado á empresa VILSON DA SILVA BRUM – CNPJ: 11.038.785/0001-08. Pelas razões, a seguir informadas:
Considerando que a entrega do produto constante do lote nº 19, tinta acrílica premium, difere da marca apresentada pela licitante por ocasião da realização do pregão presencial em epígrafe, ou seja, foi cotada da marca NOVA COR SHERWIM WILLIAMS, porém foi realizada a entrega marca LUZCOLOR, contrariando assim o ítem 7.5 da Ata de registro de preços nº 087/2022.
Considerando, a negativa da empresa da vencedora em realizar a troca do produto pela marca ofertada em sua proposta, após inumeros contados via e-mail e por telefone, sem obter nenhum tipo de resposta, conforme comprovantes anexos ao processo.
Ante ás considerações,

RESOLVE:
Em respeito aos princípios gerais de direito público e recomendação de assessoria jurídica do município, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Coimbra, o CANCELAMENTO do Lote 19, materiais para pintura, de acordo com ítem 11, subitem 11.2 (A detentora não cumpriu as obrigações constantes nesta ata de registro de preços). De acordo com o ítem 11.8, da mesma ata a comunicação do cancelamento do referido lote, será por correspondência com aviso de recebimento, além de publicação deste, na Imprensa Oficial do Município (AMM) e ainda no site Oficial do Município www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes.
Desta forma, conforme o artigo 64, parágrafo 2º, da lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, será convocado o segundo colocado, para que, nas mesmas condições do primeiro, inclusive quanto ao preço, para que se for de seu interesse renegocie os valores apresentados.

Coimbra, 26 de outubro de 2022

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:A90C1906

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ADIAMENTO "SINE DIE"

PUBLICAÇÃO DE ADIAMENTO, "SINE DIE" DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2022
Tendo em vista o Ofício 012/2022-TCU/SecexSaúde, o qual recomenda aos Municípios a não utilização da Tabela CMED nos certames licitatorios com emprego de recursos Federais. Ante o exposto, esta Diretoria Municipal de Saúde achou por bem adiar, **"SINE DIE"**, o Processo Licitatório supra, cujo objetivo é o Registro de Preços para eventuais aquisições de medicamentos genéricos e similares, sobre maior desconto na Tabela CMED. Tal medida tem como objetivo avaliar as recomendações, ora apresentadas.

Coimbra, 26 de outubro de 2022.

RAISSA ARAÚJO MORAIS –
Diretora Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:AA8FE742

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO DO PODER EXECUTIVO EDITAL Nº 04/2022, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, Estado de Minas Gerais, torna de conhecimento público, o Edital Nº 04/2022 do Processo Seletivo Simplificado. O Edital contendo todas as informações necessárias aos candidatos, bem como, inscrições, retificações, etapas, recursos e homologação das etapas, que para todos os efeitos legais integram o presente ato, estará disponível aos interessados, a partir do dia 27 de outubro de 2022, com início das inscrições dia 31/10/2022 no endereço eletrônico do IESP. www.iespconcursos.com.br.

CONFINS - MG, 25 de outubro de 2022.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS-
PrefeitoMunicipal de Confins

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:74D8BC2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO NO DIA 19/10/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO 134/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 19/10/2022 do Processo Licitatório 134/2022, Pregão Presencial 028/2022, modalidade **Maior Desconto na Tabela SIMPRO**. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de material médico-hospitalar, saneantes e duráveis/permanentes referentes à Tabela SIMPRO.Empresas: **Ibituruna Comércio de Produtos Farmacêuticos LtdaCNPJ 35.909.317/0001-20 e Comércio de Medicamentos Nunes Ltda CNPJ 12.628.603/0001-11,**sendo assim homologo em nome das vencedoras.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:899D87C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022

Extrato do Contrato n° 127/2022 – Processo Licitatório n° 134/2022 – Pregão Presencial n° 028/2022 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Comércio de Medicamentos Nunes Ltda CNPJ 12.628.603/0001-11.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de material médico-hospitalar, saneantes e duráveis/permanentes referentes à Tabela SIMPRO- Vigência 19/10/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:1C69F4E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 084/2021 – PROCESSO N° 068/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 084/2021 – Processo n° 068/2021 – Pregão Presencial n° 021/2021 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada**: VB Telecom Comércio e Serviço de Informática Ltda., inscrita sobCNPJ 08.709.153/0001-14**.Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provedor de telecomunicações para implantação, operação e manutenção de acesso à internet com infraestrutura de conexão na fibra óptica. Prorrogação e Acréscimo de 8,82%- Vigência 07/10/2023. OBS: Texto enviado para publicação em 21/10 - erro desconhecido.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:5980AEDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI Nº 1.489 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o fornecimento de cestas natalinas aos servidores municipais e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer cestas de natal aos servidores municipais que estejam em exercício no dia 1º de dezembro de cada ano, na forma e condições regidas por esta Lei.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se servidor:

I - o ocupante de cargo de provimentoefetivo;

II - o ocupante de cargo de provimento em comissão;

III - o contratado temporariamente, com contrato vigente;

IV - os Conselheiros Tutelares;

V - os aposentados e pensionistas.

Art. 2°As cestas natalinas serão compostas por gêneros alimentícios a serem distribuídas em igual padrão a todos os servidores, sem distinção quanto ao vínculo, ao cargo ocupado e à entidade em que exerce suas atividades.

§ 1° As cestas deverão ser entregues até o ultimo dia com expediente do mês de dezembro mediante recibo.

§ 2° As cestas que porventura não forem retiradas dentro do prazo previsto no parágrafo anterior serão entregues mediante recibo à Secretaria de Desenvolvimento Social para destinação as famílias vulneráveis dentro dos critérios da política pública de Assistência Social.

§ 3° A composição de cada cesta natalina será limitada ao valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo do corrente exercício.

Art. 3°A aquisição das cestas de natal, reveste-se de caráter facultativo do Poder Executivo, condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária, devendo a execução ser custeada por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 26 de outubro de 2022.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:812469A8

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI Nº 1.490 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o fornecimento de cestas natalinas aos servidores da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**, no uso de suas atribuições legais aprova e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Legislativo autorizado a fornecer cestas de natal aos servidores da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus que estejam em exercício no dia 1°de dezembro de cada ano, na forma e condições regidas por esta Lei.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se servidor:

I - o ocupante de cargo de provimento efetivo;

II - o ocupante de cargo de provimento em comissão;

III - o contratado temporariamente, com contrato vigente;

Art. 2°As cestas natalinas serão compostas por gêneros alimentícios a serem distribuídas em igual padrão a todos os servidores, sem distinção quanto ao vínculo e ao cargo ocupado.

§ 1° As cestas deverão ser entregues até o ultimo dia com expediente do mês de dezembro mediante recibo.

§ 2° A composição de cada cesta natalina será limitada ao valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo do corrente exercício.

Art. 3°A aquisição das cestas de natal, reveste-se de caráter facultativo do Poder Executivo, condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária, devendo a execução ser custeada por conta de dotação própria, suplementada se necessário.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 26 de outubro de 2022.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:758C94DE

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI Nº 1.491 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o artigo 1° e 2° da Lei Municipal n° 1.386 de 2020 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**, no uso de suas atribuições legais aprova e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica alterado os artigos 1° e 2° da Lei Municipal n° 1.386 de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° *Fica denominado de Afonsina Salles Nunes de Almeida o prédio público situado a Rua Benedito Tibúrcio da Costa n° 59, centro, nesta cidade.*

Art. 2° *O prédio Afonsina Salles Nunes de Almeida será ocupado pela Secretaria Municipal de Saúde.*

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 26 de outubro de 2022.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:96AD1134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 24/2022, Pregão PRESENCIAL nº 012/2022, tendo como vencedora a empresa ATLANTA ARTES GRÁFICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 64.252.281/0001-52.**OBJETO**: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO i, DESTIANDOS À ATENDER A demanda de todas as Secretarias Municipais. **VALOR**: o valor da presente Ata de Registro de Preço é de 195.350,40(cento e noventa e cinco mil trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Ervália/MG, 17 de fevereiro de 2022. Eloísio Antônio de Castro – Prefeito Municipal. **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato da Ata de Registro de Preço nº 012/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ervália. Detentora: ATLANTA ARTES GRÁFICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o 64.252.281/0001-52. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$1.543.799,95 (um milhão quinhentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). **VIGÊNCIA**: 17 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023.

Ervália/MG, 17/02/2022

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:851B85A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 25/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022, tendo como vencedora a empresa **VALE COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86.**OBJETO**: o fornecimento de Medicamentos relacionados pela Câmara de Regulação – CMED da Secretaria Executiva da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, relativa aos preços máximos de medicamentos - em monodrogas - por princípio ativo, para compras públicas pelo tipo maior desconto sobre **o Preço de Fábrica (PF)** e/ou **preço máximo de venda ao governo (PMVG)**, para uso na Secretária Municipal de Saúde deste Município de Ervália. **VALOR**: o valor da presente Ata de Registro de Preço é de 0,01% sobre a tabela). Ervália/MG, 17 de fevereiro de 2022. Eloísio Antônio de Castro – Prefeito Municipal. **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato da Ata de Registro de Preço nº 010/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ervália. Detentora: **VALE COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o 71.336.101/0001-86. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: 0,01% sobre a tabela). **VIGÊNCIA**: 17 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023.

Ervália/MG, 17/02/2022 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:F0F4A2A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
II ADITIVO AO CONTRATO 070/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070/2022, COM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DE ANTÔNIO FERREIRA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO ACORDO FIRMADO ENTRE O GOVERNO DE MINAS GERAIS E A MINERADORA VALE, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS E A EMPRESA CONSTRUTORA TRÊS IRMÃOS LTDA ME.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de 2022, em Franciscópolis, no Estado de Minas Gerais, na sede da Prefeitura de Franciscópolis, inscrita no CNPJ n.º 01.613.394/0001-16, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado a Prefeitura Municipal de Franciscópolis, doravante denominada, simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Nilton dos Santos Coimbra, brasileiro, solteiro, portador do CPF N.º 997.234.846-68, Carteira de Identidade 32.667.861-X, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua São Francisco, n.º 65, Centro, CEP 39.695-000, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA TRÊS IRMÃOS - ME** de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede em Malacacheta/MG, à Rua Manoel da Silva Medeiros, n.º 439, Bairro Piqui, registrada no CNPJ sob o n.º 11.319.665/0001-89, neste ato

representada pelo seu Sócio, Sr. Ievande Gomes da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade n.º MG-6.481.618 e CPF n.º 899.782.206-72, residente e domiciliado em Malacacheta/MG, à Rua Manoel da Silva Medeiros, n.º 439, Bairro Piqui, CEP 39.690-000, que assinam o presente Termo Aditivo, Contrato de Execução de Serviços, nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.8883/94 e de conformidade com o Processo Licitatório n.º 038/2022 na modalidade Tomada de Preços n.º 002/2022, que fica fazendo parte integrante deste, tem entre si ajustado o presente Termo Aditivo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato que deu origem a este contrato e que faz parte integrante deste, como Anexo, como se aqui tivesse sido transcrito.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PROJETO

Modificação do projeto para melhor adequação técnica aos seus objetivos, art. 65, I, a).

DESCRIÇÃO	QUANT	UM	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	31,40	KG	28,66	899,92

CLÁSUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo de Prazo ficam fazendo parte integrante, permanecem, inalteradas.

E assim, pôr estarem justas e de acordo, as partes assinam três vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Aplicam-se ao presente ADITIVO as condições da Lei Federal 8.666/93.

Franciscópolis, 26 de outubro de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA	***IEVANDE GOMES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Construtora Três Irmãos - ME
	Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: Pedro Junior de Oliveira	Nome: Leula Ramos Figueiredo
CPF: 121.997.066-21	CPF 116.531.896-22

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:0D516691

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
RESOLUÇÃO CMAS 06/2022

RESOLUÇÃO CMAS Nº 6, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Assistência Social Lar dos Idosos Policena Mascarenhas.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Inimutaba, no exercício de suas atribuições, previstas na Lei nº 602, de 19 de novembro de 2014, em Reunião Extraordinária realizada em 26 de outubro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho 2021/2023 da Associação de Assistência Social Lar dos Idosos Policena Mascarenhas, pessoa jurídica de direito privado, instituição de longa permanência para idosos, beneficente sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.976.914/0001-18, com sede na Rua Santos Hipólito, 73, Centro, Inimutaba/MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Inimutaba, 26 de outubro de 2022.

ELAINE VALADARES DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marilene Mendes dos Santos
Código Identificador:2D802699

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RECOLHIMENTO DO LIXO NA COMUNIDADE PONTO DO PASMADO, DISTRITOS JACARÉ E TAQUARAL DE MINAS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO E MÃO DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO PRESENCIAL 095/2022 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão Presencial nº 095/2022 Prestação de Serviços no Recolhimento do Lixo na Comunidade Ponto do Pasmado, Distritos Jacaré e Taquaral de Minas com fornecimento de Veículo e Mão de Obra, dia 10/11/2022 às 09:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, no site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail: licitacao@itinga.mg.gov.br e pelo telefone 080 025 2600.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:EF00286B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
SELEÇÃO E CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA COM QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS DE COMPRAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – TOMADA DE PREÇO 011/2022 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Tomada de Preço nº 011/2022. Seleção e Contração de Serviços Técnicos Especializados em Gestão Pública com Qualificações Técnicas de Assessoramento em Sistemas de Compras Municipais, dia 01/12/2022 às 09:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:5FEE2BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
NOTA EXPLICATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – TOMADA DE PREÇO 010/2022 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público nota explicativa à Tomada de Preço nº 010/2022. Torna público que para fins de atendimento ao subitem 8.4.2 do edital do processo de licitação nº 166/2022, Tomada de Preços nº 010/2022, é aceitável a apresentação da prova de registro do profissional no conselho de classe OAB. Maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:DA167AC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022.
O presente instrumento tem como objeto reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da GSR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS e a retribuição da CONTRATANTE, ao contrato nº 001/2022, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa acima identificada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 108/2021. Consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 22.405,46 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Jequitinhonha/MG, 26 de outubro de 2022.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:1FCAC02E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 148//2022 - DISPENSA 048/2022

RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para a contratação de empresa para aquisição de acetato de leuprorrelina e ácido ziledronico em regime de urgência e emergência em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 24, IV da Lei 8666/93, em favor de Vale Comercial Ltda., CNPJ: 71.336.101/0001-86, cujo valor global da contratação será de R$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais), a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

ÉCIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:F664332B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO - PROCESSO 40/2021 - CONTRATO 021/201

Nos termos do art. 26, da lei nº 8.666/93, e com o fundamento no parecer jurídico da Assessoria Jurídica, ratifico o PAL nº 040/2021– Dispensa nº 019/2021 a presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de consultoria no critério ICMS Esportivo, conforme Leinº 18.030/2009.CONTRATADA: SINAL SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, CNPJ/MF nº. 22.254.899/0001-01, estabelecida na Rua Samambaia, 165, Guarani, Município de Belo Horizonte-MG, CEP: 31.840-160. Vigência: 28/04/2021 a 31/12/2021 -Valor: R$ 7.259,50(sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).Isto posto, ratifico à mencionada o objeto do presente processo de dispensa de licitação.

Luminárias/MG, 28 de abril de 2021.

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:55173C8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Homologa o Processo Nº 082/2022 e Torna Público o Extrato das Atas de Registro de Preços 022/2022 Prefeitura de Machacalis e a Empresa GEDEON OLIVEIRA – ME INSCRITA NO CNPJ: 11.419.154/0001-39 - Valor global de R$ 10.267,85 (dez mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) Ata nº 023/2022 Prefeitura de Machacalis e a Empresa José Marcos de Oliveira (Mercearia Três Irmãos) CNPJ: 04.084.937/0001-43 – Valor global de R$ 76.351,65 (setenta e seis mil trezentos e cinquenta e um real e sessenta e cinco centavos Ata nº 024/2022 Prefeitura de Machacalis e a Empresa J L Candeia Produtos Hospitalares e Limpeza com o valor de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais). Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades das Escolas e demais Secretarias Municipais com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007. Homologado em 26/10/2022 -.

Machacalis, 26 de outubro de 2022

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:5C14C36E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES, COMPLEMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, PARA DOAÇÃO AOS BENEFICIARIOS DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO, CONFORME LEI Nº1.257/2005, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADOS:
ARP Nº138/2022
ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA -ME - CNPJ: 15.413.146/0001-36
Valor Total de R$ 13.736,00 (treze mil e setecentos e trinta e seis reais)
ARP Nº139/2022
COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.313.494/0001-58
Valor Total de R$ 630.770,00 (seiscentos e trinta mil e setecentos e setenta reais)
ARP Nº140/2022
GUSTAVO VEIGA LTDA - CNPJ: 36.992.819/0001-20
Valor Total de R$ 381.320,00 (trezentos e oitenta e um mil e trezentos e vinte reais)
ARP Nº141/2022
LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS - CNPJ: 28.738.688/0001-20

Valor Total de R$ 334.520,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos e vinte reais)

ARP Nº142/2022

MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA - CNPJ: 38.695.557/0001-67

Valor Total de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)

Vigência: 09/11/2022 a 08/11/2023

Processo n° 104/2022 – Pregão Presencial n° 033/2022

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:2A10F76D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES, COMPLEMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, PARA DOAÇÃO AOS BENEFICIARIOS DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO, CONFORME LEI Nº1.257/2005, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADOS:

CONTRATO Nº184/2022

ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA -ME - CNPJ: 15.413.146/0001-36

Valor Total de R$ 13.736,00 (treze mil e setecentos e trinta e seis reais)

CONTRATO Nº185/2022

COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.313.494/0001-58

Valor Total de R$ 630.770,00 (seiscentos e trinta mil e setecentos e setenta reais)

CONTRATO Nº186/2022

GUSTAVO VEIGA LTDA - CNPJ: 36.992.819/0001-20

Valor Total de R$ 381.320,00 (trezentos e oitenta e um mil e trezentos e vinte reais)

CONTRATO Nº188/2022

LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS - CNPJ: 28.738.688/0001-20

Valor Total de R$ 334.520,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos e vinte reais)

CONTRATO Nº187/2022

MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA - CNPJ: 38.695.557/0001-67

Valor Total de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)

Vigência: 09/11/2022 a 08/11/2023

Processo n° 104/2022 – Pregão Presencial n° 033/2022

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:ACD7A261

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 153, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 148, da Lei Municipal nº 819, de 01 de julho de 1992 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ROBERTO GARCIA SORGI, Mat. E-329, admitido em 01/04/1996, no cargo de Médico, conforme Anexo II – Quadro de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP), pelo período de 13/10/2022 a 10/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:4FE53BF7

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 154, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Institui como Ponto Facultativo para os servidores públicos o dia 28 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Senhor **ADILSON DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, I, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas no dia 28 de outubro de 2022, sexta-feira, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Os responsáveis pelos diversos setores que prestam serviços essenciais à população deverão tomar providências para que tais serviços sejam mantidos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:604777AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a do Contrato nº 161/2022, referente a Pregão Presencial nº 18/2022, oriunda do processo nº 333/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 21.016.690/0001-47

Objeto contratual: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO ABRIGADOS NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO BEM ME QUER E PROJETO ACOLHER.

Valor: R$ 42.990,00 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 26/10/2022 à 25/10/2023.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:85A90FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a do Contrato nº 162/2022, referente a Pregão Presencial nº 18/2022, oriunda do processo nº 333/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.
Contratado: **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 28.157.903/0001-08

Objeto contratual: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO ABRIGADOS NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO BEM ME QUER E PROJETO ACOLHER.

Valor: R$ 40.464,24 (quarenta mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 26/10/2022 à 25/10/2023.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:AC49F2FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme torna pública a Ratificação da Dispensa n° 0207/2022 – Processo nº 0556/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mateus Leme e CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE – CIS/URG OESTE , CNPJ N° 20.059.618/0001-34.
OBJETO: RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIS-URG OESTE, ENGLOBANDO AS DESPESAS DE PESSOAL CIVIL, OBRIGAÇÕES PATRONAIS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIORO - PESSOAS FÍSICA E JURÍDICA, ASSIM COMO OUTRAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO NO PERÍODO DE 01/10/2022 a 31/12/2022 DE MATEUS LEME/MG.
Valor: R$ 61.680,45 (sessenta e um mil e seiscentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos).
Ratificação: 01/10//2022

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:D6507448

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a do Contrato de Rateio nº 62/2022, referente a Dispensa nº 207/2022, oriunda do processo nº 556/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da região ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE, CNPJ nº 20.059.618/0001-34

Objeto contratual: Contrato de Rateio o repasse mensal de recursos financeiros do contratante ao contratado para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do Consórcio englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa e operacional do Consórcio, para o **gerenciamento das ações e serviços de urgência e emergência na região ampliada oeste**, à população do Município Contratante.

Valor: R$ 61.680,45 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência: O presente contrato de rateio vigorará de 01 de outubro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022, vinculado à vigência das respectivas dotações orçamentárias do Município Contratante e do **CIS-URG OESTE**.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:5281030A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DA 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001/2022

MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA-MG – CONCURSO PÚBLICO
EXTRATO DA 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001/2022
A Prefeitura Municipal de Matias Barbosa-MG, através da JCM - Consultoria Municipal Ltda., com amparo no item 20.16 do Edital 001/2022, que regulamenta o **Concurso Público** para provimento de cargos vagos em seu Quadro de Pessoal, **COMUNICA** as seguintes retificações no referido edital**:** *Os itens 6.11.2; 6.13.5; 13.1; 18.7;* Quadro Geral e Programa de Prova *passam a ter novas redações*. A retificação na íntegra e o edital retificado estão disponíveis aos interessados na Prefeitura Municipal e no site www.jcmconcursos.com.br.

Matias Barbosa, 26 de outubro de 2022 -

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayana Garcia Vital
Código Identificador:3296C39D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC–311/22 PREGÃO PRESENCIAL: 145/22

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–311/22 PREGÃO PRESENCIAL: 145/22
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de placas com a Prestação de serviços de estampagem de Placas de Identificação Veicular - PIV, com fornecimento da placa no Padrão MERCOSUL para a frota da

Prefeitura Municipal de Nova Resende, com recursos próprios do município, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo do edital e demais exigências deste Edital.
REALIZAÇÃO: 10/11/2022, na sala ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA –
Presidente da CPL.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–310/22 CHAMADA PÚBLICA: 06/22
OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para fazer procedimentos na área da saúde, para atender aos munícipes de Nova Resende/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo do edital e demais exigências deste Edital.

REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO: O envelope devera ser protocolado na sala ao lado da sede da Prefeitura Municipal, na sala de licitações Rua Coronel Jaime Gomes,80, fundos, Centro Nova Resende-MG.
O CREDENCIAMENTO inicia-se dia: 28/10/2022 das 12h00min horas às 18h00min e poderá ser efetuado até o dia 28/11/2022.
Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA –
Presidente da CPL.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.

Pregoeira Oficial.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–309/22 CHAMADA PÚBLICA: 05/22
OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para fazer exames de ultrassonografia diversas , para atender aos munícipes de Nova Resende/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo do edital e demais exigências deste Edital
REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO: O envelope devera ser protocolado na sala ao lado da sede da Prefeitura Municipal, na sala de licitações Rua Coronel Jaime Gomes,80, fundos, Centro Nova Resende-MG.
O CREDENCIAMENTO inicia-se dia: 28/10/2022 das 12h00min horas às 18h00min e poderá ser efetuado até o dia 28/11/2022.
Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA –
Presidente da CPL.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:97A7C30F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 287/22 – PREGÃO PRESENCIAL: 137/22– RP: 123/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PRC 287/22 – PREGÃO PRESENCIAL: 137/22– RP: 123/2022
OBJETO: A implantação do Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de recompositor de pista usinada a quente, para manutenção preventiva e corretiva em avenidas e ruas do município de Nova Resende/MG.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA.
CONTRATADA: LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.646.042/0001-41, com sede na Avenida José Munia ,5209, 3º andar, sala 36, Jardim Redentor, cep: 15.085.350, em São José do Rio Preto –SP, no valor de R$52.500,00(cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Vigência: 20/10/2022 até 20/10/2023.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA –
Presidente da CPL.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 286/22 – PREGÃO PRESENCIAL 136/22 RP 124/22
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para uso dos servidores públicos municipais desta prefeitura de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
EMPRESAS VENCEDORAS: AFOX EQUIPAMENTOS LTDA, no valor de R$19.471,00(dezenove mil, quatrocentos e setenta e um reais). **GL COMÉRCIO EM GERAL LTDA,** no valor total deR$16.907,00(dezesseis mil, novecentos e sete reais).
VIGÊNCIA:21/10/2022 a 21/10/2023.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 285/22 – PREGÃO PRESENCIAL 135/22 RP 125/22
OBJETO: O registro de preços para prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção da frota de veículos tipo leves e médios desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, com fornecimento de componentes e acessórios para reposição nos mesmos, tipo maior

desconto por percentual sobre a tabela de preços e catálogos do sistema TRAZVALOR vigente, visando aquisições futuras, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
EMPRESA VENCEDORA: SEBASTIÃO CARLOS RESENDE, com os percentuais de desconto em todas as linhas, conforme abaixo:01- WOLKSWAGEN LEVE, 21,1% /02-FIAT LEVE 18,6%,03 HONDA(MOTOS)11,2%,04 TOYOTA DIESEL 20,1%,05 MERCEDES BENZ MÉDIO 26,1%,06 FIAT MÉDIO 27,1%,07 PEUGEOT MÉDIO 22,1%,08-RENAUT LEVE 23,1%,09-FORD LEVE 16,5%,10 FORD MÉDIO 11,1%, 11 GM LEVE 30,1%.
VIGÊNCIA:20/10/2022 a 20/10/2023.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA –
Presidente da CPL.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PRC 266/22 – PREGÃO PRESENCIAL: 128/22– RP: 121/2022
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para aquisição de matérias hospitalares, sonda uretral nº10 para consumo no departamento de Saúde do município de Nova Resende/MG, conforme necessidade, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA.
CONTRATADA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.081.482/0001-06 , totalizando o valor de R$ 6.800,00(seis mil e oitocentos reais).
Vigência: 14/10/2022 até 14/10/2023.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA –
Presidente da CPL.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:A27668B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 034/22 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais e para o fornecimento da merenda escolar para Secretaria Municipal de Educação do Município de Patrocínio do Muriaé. Recebimento das propostas até as 08h50min do dia 10/11/2022. Início da Sessão: 10/11/2022 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32)3726-1939 ou e-mail: licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 27/10/2022.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:291F3227

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 063/2022

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG, torna público que estará realizando no dia 11/11/2022 às 09:00h, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 063/2022, tipo Menor Preço Por Item, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EVENTUAL DE LANCHES DIVERSOS DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Licitação exclusiva para ME/EPP e Equiparadas. Edital com Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br.

JOVINO JARDEM FREITAS SOUZA -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:D86C31C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 064/2022

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG, torna público que estará realizando no dia 11/11/2022 às 14h e 30 minutos licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 064/2022, tipo Menor Preço Por Item, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA DE CORTINAS PARA ATENDIMENTO DESTA MUNICIPALIDADE. Licitação com itens exclusivos para ME/EPP/Equiparadas e ampla participação. Edital com Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br.

JOVINO JARDEM FREITAS SOUZA -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:26D10B2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG, torna público que estará realizando no dia 16/11/2022 às 14h e 30 minutos. licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022, tipo Menor Preço Por Item, REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS VISANDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Licitação com ampla participação. Edital com Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br.

JOVINO JARDEM FREITAS SOUZA -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:375FF4A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PREGÃO PRESENCIAL 037/2022

Processo nº 335/2022 - Edital nº 056/2022 - Pregão Presencial n° 037/2022. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de divulgações em carro de som, gravação spot e serviços de som médio porte, filmagem, iluminação e telão. A data de início e abertura dos envelopes será no dia 11/11/2022 às 08h30. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 26/10/2022.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:581B3BFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ATA XII REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/PONTE NOVA

ATA XII REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/PONTE NOVA
Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois as 17h30min em segunda chamada, foi realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Nova, a XII Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde/Ponte Nova, para deliberação dos assuntos a seguir: **1. Considerações da Comissão Eleitoral acerca do Projeto de Lei referente a Reformulação, Reestruturação e Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde; 2. Demandas apresentadas por usuários do SUS, referente a consultas especializadas e exames diagnósticos solicitados nas unidades das Estratégias Saúde da Família (ESf´s) do Município; 3. Prestação de contas da Secretaria de Saúde referente ao primeiro e segundo quadrimestre-2022.** A Presidente do CMS, Maria Cosme Damião, iniciou os trabalhos cumprimentando os presentes e solicitando ao Conselheiro João Araújo que fizesse uma oração inicial. Em seguida foram apresentadas as seguintes pautas: **1. Em Reunião realizada no dia 19 de outubro de 2022, no Auditório da SEMSA| Ponte Nova, pela Comissão Eleitoral instituída, foram deliberadas as considerações acerca do Projeto de Lei referente a Reformulação, Reestruturação e Funcionamento do Conselho Municipal de saúde, onde deverão ser reencaminhados a câmara Municipal para Apreciação e tramitação necessária para convalidação do feito. Ressaltamos que a Comissão se coloca a disposição do Poder Legislativo para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários; 2. Foram apresentadas algumas demandas pelos usuários dos serviços de saúde SUS do município, referentes ao longo tempo de atendimento as consultas especializadas e exames diagnósticos. Solicitamos ao Departamento de Atenção Primária uma visita as unidades de Saúde para se possa realizar um diagnostico in loco das demandas apresentadas, com o objetivo de análise e possibilidades de celeridade nos processos; 3. Prestação de contas da Secretaria de Saúde referente ao primeiro e segundo e quadrimestre-2022, apresentadas pela assessora executiva Nayara Rúbio e pela secretaria interina de saúde Erika Aparecida de Oliveira. Na oportunidade, Erika apresentou o Plano Estratégico de gestão 2023-2024, plano que traz as ações prioritárias de cada Departamento para os próximos dois anos. Erika fez ainda a explanação sobre o extrapolamento do valor pré-fixado da produção contratualizada junto dos hospitais Hospital Gavazza e Hospital Nossa Senhora das Dores, para apreciação e aprovação do pagamento das contas auditadas, apresentadas e processadas pelo Ministério da Saúde. Tendo o Hospital Arnaldo Gavazza apresentado o valor de R$ 365.421,31 (Trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos) e o Hospital Nossa Senhora Das Dores R$ 420.419,04 (Quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e dezenove reais e quatro centavos), valores auditados e processados ao Ministério da saúde no sistema data SUS. *Palavra Livre: O Conselho de Segurança Pública, através do presidente do Consepis (Carlos Eduardo) apresentou algumas demandas referentes a ocorrências do município. Finalizando a reunião, Halline Emiliane Aparecida Martins compartilhou uma experiência com a Estratégia Saúde da Família do Pacheco, onde a Agente Comunitária de Saúde, Carolina Morais, adotou uma rotina acessória ao controle de visitas, tendo esta criado um grupo de WhatsApp da comunidade para replicar informações de interesse comum, onde sempre se coloca à disposição para dúvidas e esclarecimentos.** As pautas apresentadas foram apreciadas, deliberadas e **Aprovadas** por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, Eu, Adão Pedro Vieira, Secretário do CMS, lavro a seguinte Ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim e por todos os presentes.

Publicado por:
Nayara Rúbio Campos
Código Identificador:E0E598AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO FINAL - PORTARIA SEMOB Nº 027/2022

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da decisão final da instauração da Sindicância Administrativa Disciplinar – **Portaria SEMOB nº 027/2022**, nos seguintes termos:

Considerando os termos do **Protocolo 7651/2022**, datado de 17 de agosto de 2022, solicitando restituição dos danos sofridos por sinistro em vias públicas. **ACOLHO** o Relatório Final da Comissão Permanente e adoto seus fundamentos para determinar:

A decisão do presente Procedimento Administrativo, nos termos do que dispõe o art. 148, inciso I da Lei Municipal nº 1.522/90, é pelo **ARQUIVAMENTO**, conforme decisão fundamentada pela Comissão Processante.

Publique-se e arquive-se.

Ponte Nova, 26 de outubro de 2022.

LUIZ HENRIQUE DA SILVA BORGES
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Renatha Souza Toledo
Código Identificador:5D7DCF50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO FINAL - PORTARIA SEMOB Nº 028/2022

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da decisão final da instauração da Sindicância Administrativa Disciplinar – **Portaria SEMOB nº 028/2022**, nos seguintes termos:

Considerando os termos do **Protocolo 8080/2022**, datado de 30 de agosto de 2022, solicitando restituição dos danos sofridos por sinistro em vias públicas. **ACOLHO** o Relatório Final da Comissão Permanente e adoto seus fundamentos para determinar:

A decisão do presente Procedimento Administrativo, nos termos do que dispõe o art. 148, inciso I da Lei Municipal nº 1.522/90, é pelo **ARQUIVAMENTO**, conforme decisão fundamentada pela Comissão Processante.

Publique-se e arquive-se.

Ponte Nova, 26 de outubro de 2022.

LUIZ HENRIQUE DA SILVA BORGES
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Renatha Souza Toledo
Código Identificador:082A4BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 172/2022 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Nº 172/2022 – Dispensa Eletrônica Nº 005/2022 - O Município de Ponte Nova/MG, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que estará realizando a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 172/2022 – Dispensa Eletrônica Nº 005/2022 – Data: 07/11/2022 - Horário da Fase de Lances: 09h00min. às 15h00min. Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria na Atenção Primária à Saúde – APS. Wagner Mol Guimarães. (Prefeito Municipal).

Informações gerais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra do Aviso à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 e nos endereços eletrônicos www.pontenova.mg.gov.br; https://pncp.gov.br/editais?pagina=1 e www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:26A12284

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 15 - QUADRO DE PESSOAL

PORTARIA N. 15/2022

Estabelece normas para a organização do Quadro de Pessoal das Escolas Municipais para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino de Ponte Nova no ano letivo de 2023 e dá outras providências.

Considerando o art. 7º da Resolução CEE n. 486, de 21 de janeiro de 2022, que substitui a Resolução CEE n. 449, de 1º de agosto de 2002, que fundamenta a vinculação da rede municipal de ensino de Ponte Nova/MG ao Sistema Estadual de Ensino;

Considerando que em razão da vinculação ao Sistema Estadual de Ensino, o Município de Ponte Nova pode adotar, não havendo disposição própria, as resoluções da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;

Considerando sua autonomia institucional, fundamentada no CEE/MG, e a necessidade de regulamentação de normas para o funcionamento das escolas da rede municipal de ensino;

A secretária municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMININARES

Art. 1º Compete ao Diretor de Escola Municipal organizar o Quadro de Pessoal, mediante anuência da Semed, registrar e atualizar os dados de pessoal (Quadro de Escola e Quadro de Horários) com base no disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. O quadro de escola deve ser apresentado ao Colegiado para registro em ata e deve ser divulgado na escola antes do início do ano letivo.

Art. 2º Compete às unidades escolares/Caedes estabelecer critérios complementares para atribuição de aulas, turmas e funções aos servidores efetivos e contratados, observado o disposto no regimento escolar e nesta portaria.

Art. 3º A movimentação de pessoal é atribuição da Semed, por seu representante legal, nos termos dos arts. 40 a 46 da lei 2.728/2003.

Art. 4º Os encargos especiais e de aperfeiçoamento pedagógico a serem cumpridos mediante termo de autorização especial, de que trata o art. 40, III, e parte final do art. 41, da Lei 2.728/2003, a pedido ou de ofício, compreendem o desenvolvimento de projetos educacionais e culturais e da proposição e acompanhamento de políticas pedagógicas, no âmbito da Semed, que visem ao melhor desempenho da rede municipal de ensino.

Art. 5º O diretor escolar, juntamente com o Colegiado Escolar, deverá definir o horário de funcionamento da Biblioteca da escola, de forma a atender os alunos e projetos pedagógicos.

TÍTULO II

DOS SERVIDORES

CAPÍTULO I
DA READAPTAÇÃO/AJUSTAMENTO FUNCIONAL

Art. 6º Na Unidade de Ensino onde há servidor em Readaptação/Ajustamento Funcional, o Diretor de Escola deverá:

I – definir, juntamente com o servidor, as atividades que este deverá exercer, observando o cumprimento da carga horária completa de seu respectivo cargo, as necessidades da escola, as restrições constantes de laudo médico oficial, o grau de escolaridade e a experiência do servidor;

II – enviar à SEGERH, em até 30 (trinta) dias após o início da readaptação/ajustamento funcional, a relação das atividades definidas;

III – informar à SEGERH qualquer alteração no rol de atividades do servidor;

IV - registrar e acompanhar o desempenho do servidor nas atividades propostas, mantendo atualizados os registros no Processo Funcional e informar à SEGERH qualquer mudança ocorrida;

V – enviar à SEGERH e manter cópia na escola de toda a documentação relacionada ao trabalho do servidor.

Art. 7º O professor ou o especialista em educação básica em readaptação/ajustamento funcional cumprirá a jornada de trabalho de acordo com o cargo de origem.

Art. 8º Caso não ocorra adaptação do servidor às novas atividades, esse fato deverá ser imediatamente comunicado pelo diretor escolar à SEGERH para definição de outras atividades em setores compatíveis.

CAPÍTULO III

DA CARGA HORÁRIA OBRIGATÓRIA

Art. 9º A jornada de trabalho dos servidores será registrada em sistema de ponto determinado pela SEGERH, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. As atividades extraclasse individuais deverão ser registradas em formulário padrão, inspecionadas e rubricadas pelo especialista e pelo diretor escolar.

Art. 10. O professor detentor de dois cargos na mesma escola deverá cumprir a carga horária prevista na lei municipal 2.728/2003, considerando cada cargo.

Parágrafo único. Para cumprimento das atividades extraclasse coletivas será considerado apenas um dos cargos, com alternância comprovada, devendo as horas a elas destinadas serem aproveitadas individualmente.

Art. 11. O professor detentor de dois cargos em escolas distintas deverá cumprir a carga horária prevista na lei municipal 2.728/2003 considerando cada cargo.

Parágrafo único. Na hipótese de coincidência de horários das atividades extraclasse coletivas, será considerado apenas um dos cargos, com alternância comprovada, devendo as horas a elas destinadas serem aproveitadas individualmente.

Art. 12. A participação em eventos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional promovidos pela Semed ou mediante autorização do diretor escolar, devidamente comprovada, poderá ser considerada como atividade extraclasse individual.

SEÇÃO I

DA ATRIBUIÇÃO DE TURMAS, AULAS E FUNÇÕES

Art. 13. As turmas, aulas e funções serão atribuídas aos servidores efetivos, depois aos contratados, conforme a necessidade, sempre observando o disposto no regimento escolar e nesta portaria.

Art. 14. Na omissão do regimento escolar quanto à preferência na distribuição de aulas, turmas, turno e função, os critérios serão:

I - maior tempo de serviço na escola;

II - maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Ponte Nova;

III - maior formação acadêmica;

IV - idade maior.

Parágrafo único. Conta-se o tempo previsto no inciso I a partir da nomeação do servidor e/ou da última movimentação de pessoal.

Art. 15. Na distribuição de aulas, o professor deverá assumir primeiramente aquelas do componente curricular, ou grupo de componentes curriculares, ao qual se refere seu cargo efetivo.

§ 1º O professor poderá assumir aulas de componente curricular afim apenas quando forem esgotadas as próprias de seu cargo efetivo.

§ 2º As aulas de componente curricular afim não assumidas serão disponibilizadas, sucessivamente, para:

I - professor habilitado de outra escola que esteja em situação de excedência total ou parcial;

II - professor habilitado, da própria escola, em regime de extensão de carga horária;

III - contratação de candidato habilitado, observando-se a ordem de prioridade estabelecida em resolução vigente.

§ 3º Para assegurar atendimento aos alunos, a Direção da escola deverá informar à Semed a existência de aulas não assumidas.

§ 4º A Semed providenciará o remanejamento de professor habilitado de outra escola para assumir as aulas para complementação de cargo.

§ 5º Na hipótese de não haver professor necessitando de complementação de cargo, as aulas serão oferecidas como extensão aos professores que atuam na escola.

Art. 16. As aulas de um mesmo conteúdo que, por exigência curricular, ultrapassem o limite do regime básico do professor devem ser atribuídas, obrigatoriamente, ao mesmo professor. com

Art. 17. A organização e o funcionamento da Educação Infantil respeitarão a Resolução CEE n. 472, de 19 de dezembro de 2019, que entre outras normas, estabelece no seu art. 10 que os parâmetros de organização dos grupos de crianças devem considerar as especificidades das faixas etárias que constituem a Educação Infantil, o Projeto Político-Pedagógico, as características das crianças e as condições do espaço físico.

Art. 18. Conforme o § 1º do art. 10 da Resolução CEE n. 472, de 19 de dezembro de 2019, os parâmetros de organização dos grupos de crianças devem considerar o seguinte número de crianças, por professor:

I - crianças de 0 a 12 meses – até 8 (oito) crianças;

II - crianças de 1 a 2 anos (13 meses a 24 meses) – até 12 (doze) crianças;

III - crianças de 2 a 3 anos (25 meses a 36 meses) – até 15 (quinze) crianças;

IV - crianças de 3 a 4 anos (37 meses a 48 meses) – até 20 (vinte) crianças;

V - crianças de 4 a 5 anos (49 meses a 60 meses) – até 20 (vinte) crianças;

VI - crianças de 5 a 6 anos e 8 meses (61 a 80 meses) – até 25 (vinte e cinco) crianças.

Parágrafo único: Conforme o § 2º do art. 10 da Resolução CEE n. 472, de 19 de dezembro de 2019, os padrões abaixo do mínimo estipulado no caput não serão impeditivos para o funcionamento de turmas.

Art. 19. Conforme o do art. 138 da Resolução CEE n. 486, de 21 de janeiro de 2022, o número máximo de estudantes de 1º ao 9º ano:

I – Vinte e cinco estudantes nos anos iniciais do ensino fundamental;

II – Trinta e cinco anos nos anos finais do ensino fundamental.

Parágrafo único: Para as escolas municipais, o número máximo de estudantes estabelecido por sala poderá, a critério da Semed, ser alterado em situações excepcionais, emergenciais ou transitórias.

Art. 20. De caráter extraordinário, respeitada a legislação e considerando o binômio possibilidade e necessidade, a Semed poderá compor turmas multisseriadas.

Art. 21. O funcionamento de turmas multisseriadas será normatizado pela Semed.

SEÇÃO II

DA EXTENSÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 22. A extensão da carga horária semanal de trabalho do professor de educação básica está prevista no art. 47-A da Lei Municipal 2.728/2003.

Art. 23. Por conveniência pedagógica, as aulas de Ciências Humanas e da Natureza (CHN) serão oferecidas preferencialmente ao regente da turma.

Art. 24. É permitida, em caráter excepcional, ao professor não habilitado no componente curricular assumir aulas disponíveis em extensão, desde que não haja na rede municipal de ensino professor efetivo habilitado para assumi-las.

Art. 25. Poderá ser concedida extensão de carga horária, a ser cumprida na regência de aulas, ao professor em exercício da função de vice-diretor, respeitada a compatibilidade de horários.

Art. 26. A possibilidade de extensão de carga horária será informada ao professor pelo Diretor escolar, conforme o estabelecido no Plano de Atendimento (PLA) e mediante parecer da Semed.

§ 1º O professor que aceitar aulas em extensão no ato de confecção do PLA terá 05 (cinco) dias úteis para ratificar, ou não, a pretensão.
§ 2º A não manifestação do professor no prazo estabelecido caracterizará a ratificação da pretensão.

Art. 27. O professor que desistir das aulas de extensão, exceto para férias-prêmio, não poderá assumir outras de mesmo caráter no mesmo ano letivo e no ano letivo seguinte.

Art. 28. Depois de concluído processo de (re)lotação de servidores efetivos, a Semed confirmará ou alterará, conforme o caso, a distribuição de aulas em extensão.

Art. 29. As aulas que surgirem durante o ano letivo deverão ser oferecidas em extensão, com o devido registro em ata pela Direção escolar, antes da disponibilização para contratação.

Art. 30. Para distribuição de aulas em extensão serão considerados os seguintes critérios, caso não constem no regimento escolar.

I - ao regente de aulas;

II - maior tempo de serviço na escola;

III - maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Ponte Nova;

IV – maior formação acadêmica;

V - idade maior.

Art. 31. A extensão de carga horária será concedida ao professor regente de aulas, a cada ano letivo, e cessará a qualquer tempo quando ocorrer:

I – desistência do servidor.

II – redução do número de turmas ou de aulas na unidade em que estiver atuando;

III – retorno do titular;

IV – provimento do cargo;

V – movimentação do professor titular;

VI – requisição das aulas por professor efetivo habilitado no componente curricular específico, quando assumidas por docente não habilitado;

VII – afastamento do cargo em razão de falta disciplinar.

Art. 32. A desistência do professor, quando ocorrer, abrangerá a totalidade das aulas assumidas como extensão de carga horária.

Art. 33. O professor com extensão de carga horária que desejar se afastar por motivo de férias-prêmio deverá, antes do afastamento, formalizar à Direção Escolar a intenção.

SEÇÃO III

DA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 34. Nos termos da Lei Complementar Municipal n. 1.966, de 20 de setembro de 1994, terá direito a redução da jornada de trabalho para o mínimo de 20 (vinte) horas semanais o servidor legalmente responsável por criança com deficiência.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigido do interessado documentação que comprove tal necessidade.

§ 2º Nos termos da Lei, o servidor não poderá assumir aulas em extensão.

Art. 35. A redução de aulas e turmas deverá ser solicitada por escrito pelo professor à Direção da escola em data até a elaboração do Plano de Atendimento (PLA), salvo nos casos previstos em lei.

Art. 36. A redução de aulas e turmas com redução proporcional da remuneração é possível e não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da carga horária do professor, incluída a determinada por exigência curricular;

§ 1º A Semed poderá, ou não, deferir o pedido de redução, considerando a possibilidade diante do impacto administrativo e pedagógico.

§ 2º A redução será válida somente para o ano letivo subsequente, devendo o professor efetuar novo requerimento caso queira continuar nessa situação.

SEÇÃO IV

DA RELOTAÇÃO

Art. 37. A relotação de servidores pode ser requerida à Semed, que avaliará os impactos pedagógicos e administrativos para deferir ou não.

Art. 38. A relotação pode ser feita a pedido do servidor ou de ofício.

§ 1º. a pedido do servidor, mediante requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Educação até dia 31 (trinta e um) de outubro de cada ano e, sendo o caso, atendido para o ano seguinte.

§ 2º. A relotação de ofício, por conveniência do ensino, pode ocorrer a qualquer tempo.

§ 3º. Considerando o disposto no art. 61 da Lei Municipal Complementar 2.728/2003, o pedido de relotação pode ser feito em razão de acordo entre dois servidores, num único requerimento, de forma que ocorra a troca de postos de trabalho entre eles, mediante anuência da Semed.

Art. 39. A movimentação para outra unidade deverá respeitar direitos do servidor, bem como o interesse da Administração Pública, e só podem ser efetivadas entre servidores em exercício na função.

SEÇÃO V

DA DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS

Art. 40. Para distribuição da função de auxiliar administrativo para atuar na Biblioteca, serão observados os seguintes critérios:

I - 1 (Um) auxiliar administrativo para cada turno, desde que o turno tenha no mínimo 200 (duzentos) alunos;

II - 1 (Um) auxiliar administrativo, atuando em 2 (dois) turnos alternadamente, quando a soma do número de alunos nos 2 (dois) turnos seja de, no máximo, 200 (duzentos) alunos.

Parágrafo único. Só será encaminhado auxiliar administrativo para atuar em Biblioteca caso não tenha servidor em readaptação/ajustamento funcional para exercer a função.

Art. 41. Para distribuição da função de auxiliar administrativo na Secretaria Escolar, serão observados os seguintes critérios:

I - 1 (Um) auxiliar administrativo para unidades escolares de Educação Infantil que possuam acima de 200 (duzentos) alunos.

II – 1 (Um) auxiliar administrativo itinerante no horário para unidades escolares do Ensino Fundamental que possuam até 300 (trezentos) alunos.

III - 2 (Dois) auxiliares administrativos para unidades escolares do ensino fundamental que possuam de 301 (trezentos e um) a 450 (quatrocentos e cinquenta) alunos.

IV - 4 (quatro) auxiliares administrativos para unidades escolares do ensino fundamental que possuam de 451 (quatrocentos e cinquenta e um) a 700 (setecentos) alunos.

V - 5 (Cinco) auxiliares administrativos para unidades escolares do ensino fundamental que possuam acima de 700 (setecentos) alunos.

Art. 42. Para distribuição da função de auxiliar de escola e serventes de limpeza, ou de outras similares, serão observadas as seguintes cargas horárias diárias:

I - 26 (Vinte e seis) horas nas unidades escolares que possuam até 100 (cem) alunos e atendam em 1 (um) ou 2 (dois) turnos.

II - 26 (Vinte e seis) horas nas unidades escolares que possuam de 101 (cento e um) a 180 (cento e oitenta) alunos e atendam em 1 (um) turno.

III - 32 (Trinta e duas) horas nas unidades escolares que possuam de 101 (cento e um) a 180 (cento e oitenta) alunos e atendam em 2 (dois) turnos.

IV - 40 (Quarenta) horas de serviço nas unidades escolares que possuam de 181 (cento e oitenta e um) a 260 (duzentos e sessenta) alunos.

V - 48 (Quarenta e oito) horas nas unidades escolares que possuam de 261 (duzentos e sessenta e um) a 320 (trezentos e vinte) alunos.

VI - 56 (Cinquenta e seis) horas nas unidades escolares que possuam de 321 (trezentos e vinte e um) a 400 (quatrocentos) alunos.

VII - 62 (Sessenta e duas) horas nas unidades escolares que possuam de 401 (quatrocentos e um) a 480 (quatrocentos e oitenta) alunos.

VIII - 70 (Setenta) horas nas unidades escolares que possuam de 481 (quatrocentos e oitenta e um) a 560 (quinhentos e sessenta) alunos.

IX - 78 (Setenta e oito) horas nas unidades escolares que possuam acima de 561 (quinhentos e sessenta e um) alunos.

Art. 43. Para efeito de quantificação de auxiliar de escola e serventes de limpeza, os alunos atendidos em tempo integral serão contados em dobro, incluindo programas.

Art. 44. A quantidade de horas de trabalho de auxiliar de escola e serventes de limpeza poderá ser flexibilizada, para mais ou para menos de 4 (quatro) horas, dependendo do número de profissionais atuando na unidade escolar que cumprem 6 (seis) ou 8 (oito) horas de trabalho.

SEÇÃO VI

DA EVENTUALIDADE

Art. 45. Para a turma de infantil, primeiro e segundo períodos da educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental, a unidade de ensino poderá contar com professor para substituição eventual de docente, considerando os seguintes critérios:

I – a Semed não contratará regente de aula por período igual ou inferior a 30 (trinta) dias, exceto, se o professor eventual já estiver atuando em substituição a outro docente.

II- os registros constantes no diário, como frequência, lançamento de aulas, e todas as anotações necessárias referentes às aulas devem ser efetuados pelo professor em eventualidade enquanto estiver em substituição do professor regente.

III – o professor eventual, além das substituições de docentes, deve atuar junto à parte pedagógica nas atividades de intervenção pedagógica com os alunos.

IV – será devido o valor correspondente a 4 (quatro) horas de exigência curricular ao professor em eventualidade.

Art. 46. Para trabalho em eventualidade, deverá ser respeitado o seguinte quantitativo:

I – um professor eventual para escola que tiver de 6 a 9 turmas;
II – dois professores eventuais para escola que tiver 10 a 23 turmas;
III – três professores eventuais para escola que tiver 24 a 35 turmas.

Art. 47. As atribuições do professor de educação básica em eventualidade deverão estar previstas no regimento de cada instituição de ensino.

Art. 48. O professor em eventualidade não poderá assumir aulas em extensão no mesmo turno de trabalho em unidade escolar da rede municipal.

Parágrafo único. O professor em eventualidade que cumprir carga horária em turnos diferentes na mesma escola não poderá assumir aulas em extensão.

Art. 49. Poderão ser formados conjuntos de escolas, respeitado o quantitativo estabelecido, para serem atendidas em tempo parcial por professor em eventualidade, considerado itinerante.

Art. 50. A unidade escolar que tiver turmas de BI e BII poderá contar com 1 (um) professor de educação infantil (PEI) para atuar na eventualidade.

SEÇÃO VII

DO APOIO, ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E

ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 51 O professor de apoio para atuar na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental deverá ter como formação mínima o ensino médio na modalidade normal, com especialização adequada, nos termos do art. 59, III, da LDB.

Parágrafo único. O professor de apoio para atuar nos anos finais do ensino fundamental deverá ter formação em curso superior na área da educação, com especialização adequada.

Art. 52 O professor de apoio deverá atender no máximo 3 (três) alunos com deficiência, na mesma sala, conforme assegurado em Lei.

§ 1º O professor de apoio terá carga horária definida de forma a atender o aluno todos os dias letivos.

§ 2º Será designado professor de apoio para alunos a partir de 3 (três) anos de idade.

Art. 53 São atribuições do professor de apoio, em cumprimento do art. 34 da Lei Municipal 4.367, de 20 de dezembro de 2019:

I - atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do(s) aluno(s) com deficiência ao currículo e a sua interação no grupo;

II - inerente a sua profissão, o professor regente deverá planejar as aulas para todos os alunos, considerando as especificidades de cada um, incluídas aquelas detectadas em avaliações, em razão da pessoa com deficiência, etc;

III - conforme o previsto na lei municipal 4.367/2019, na busca de facilitar a acessibilidade do aluno com deficiência para sua maior autonomia, independência e desenvolvimento de todas as suas

competências, o professor de apoio deve efetuar junto com o professor regente de aulas as adaptações necessárias.
IV - orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelo(s) aluno(s) na sala de aula;

IV - auxiliar o(s) aluno(s) com deficiência em sua alimentação, AVDs (Atividades de Vida Diária) e AVPs (Atividades de Vida Prática), de acordo com as particularidades de cada aluno(s); e as orientações dos profissionais, familiares e/ou responsáveis que o acompanha.

V - conhecer o histórico do(s) aluno(s), buscando informações em relatórios anteriores;

VI - auxiliar o(s) aluno(s) em sua locomoção: conduzir a cadeira de roda, apoiar no caminhar, ainda que tenha dificuldade; e/ou colocar no andador, de acordo com as orientações dos profissionais que acompanham e familiares;

VII - desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;

VIII - prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA);

IX - garantir a utilização de material específico de CAA (pranchas, cartões de comunicação e outras), que atendam à necessidade comunicativa do(s) aluno(s) no espaço escolar;

X - acompanhar o(s) aluno(s) no recreio, incentivando a interação com os demais estudantes da unidade escolar.

XI - acompanhar e auxiliar o(s) aluno(s) nas aulas de educação física e outras atividades desenvolvidas na escola, estimulando-o a fazer exercícios e atividades assistidas;

XII - identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades do(s) aluno(s) de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;

XIII - ampliar o repertório comunicativo do(s) aluno(s) por meio das atividades curriculares e de vida diária;

XIV - buscar orientações pedagógicas específicas diretamente com os profissionais do AEE;

XV - seguir as orientações do professor de AEE e outros profissionais que acompanham o aluno;

XVI - colaborar com os professores na realização de relatórios, PDI e ou avaliações;

XVII - aplicar e utilizar os materiais e recursos de CAA e Tecnologia Assistiva, fornecidos pelos profissionais de ensino;

XVIII - participar da formação continuada oferecida pela Semed, via Departamento de Educação Inclusiva;

XIX - colaborar no planejamento e estar ciente do que vai ser trabalhado em sala de aula, acompanhando as atividades do(s) aluno(s), dando-lhe autonomia e independência conforme o planejamento do professor regente;

XX - socializar e discutir com os professores qualquer informação recebida pela família ou por outros profissionais;

XXI - promover as condições para a inclusão do(s) aluno(s) com deficiência em todas as atividades da escola;

XXII - orientar as famílias, juntamente com o professor regente, para que participem do processo educacional do(s) aluno(s), indicando e orientando o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes;

XXIII - trabalhar sempre visando à autonomia e independência do(s) aluno(s) com deficiência.

XXIV - caso o(s) aluno(s) assistido(s) falte à aula, o professor de apoio deverá desenvolver atividades de estudo, pesquisas, confecção de materiais, de acordo com o planejamento do professor regente e orientações do professor de AEE.

Art. 54 Em atenção ao art. 27 da Lei Municipal Complementar n. 4.367, de 20 de dezembro de 2019, que entre outras providências dispõe sobre o Programa de Educação Inclusiva, são diretrizes e atribuições do professor no Atendimento Educacional Especializado (AEE), no Caedes e nas salas de recursos em escolas:

I - atuar, como docente, nas atividades de complementação/suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado do(s) aluno(s) com deficiência;

II - elaborar e executar o Plano de AEE, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III - preparar material específico para uso do(s) aluno(s) na sala de recursos;

IV - realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, entre outros;

V - fortalecer a autonomia do(s) aluno(s) para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações;

VI - propiciar a interação do(s) aluno(s) em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação;

VII - promover o aprendizado da Libras;

VIII - utilizar as tecnologias de informação e comunicação para aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa;

IX - promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para aluno(s) surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação;

X - promover e apoiar a alfabetização e o aprendizado pelo Sistema Braille;

XI - realizar a transcrição de materiais, Braille/tinta, tinta/Braille;

XII - desenvolver técnicas e vivências de orientação e mobilidade e atividades da vida diária para autonomia e independência;

XIII - desenvolver o ensino para o uso do soroban;

XIV - operacionalizar as complementações curriculares específicas necessárias à educação do(s) aluno(s) com deficiência física no que se refere ao manejo de materiais adaptados, à escrita alternativa, vivências de mobilidade, etc.;

XV - garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;

XVI - ampliar o repertório comunicativo do(s) aluno(s), por meio das atividades curriculares e de vida diária.

XVII - estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum visando à disponibilização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade que favoreçam o acesso do(s) aluno(s) com deficiência ao currículo e a sua interação no grupo;

XVIII - orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelo(s) aluno(s) nas classes comuns do ensino regular;

XIX - participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento ao(s) aluno(s) com deficiência;

XX - indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;

XXI - articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva;

XXII - promover, em conjunto com os demais educadores, as condições para a inclusão do(s) aluno(s) com deficiência em todas as atividades da escola;

XXIII - orientar, em conjunto com os demais educadores, as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;

XXIV - orientar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional.

XXV – O professor que atende nas salas de AEE, deverá atender até 3 (três) alunos ao mesmo tempo, tendo essas crianças características semelhantes.

XXVI– A elegibilidade do(s) aluno(s), para atendimento na sala de AEE, deverá ser justificada mediante a avaliação que identifique a demanda educacional específica.

Art. 55 A carga horária do professor no acompanhamento pedagógico está definida na Lei Municipal 4.172, de 25 de janeiro de 2018, devendo as atividades extraclasse serem determinadas pela escola, conforme Lei Municipal 2.728/2003.

Parágrafo único. As atribuições do professor de acompanhamento pedagógico estão definidas na Lei Municipal 4.172, de 25 de janeiro de 2018, a saber:

I - Conhecer cada aluno com defasagem de aprendizagem através do contato com a professora (*sic*) regente e juntas (*sic*) realizarem a análise da Avaliação Diagnóstica dos mesmos;

II - Agrupar os alunos com defasagens de aprendizagem correspondentes;

III - Elaborar planejamento semanal para os grupos específicos de alunos buscando estratégias diversificadas, lúdicas visando sanar as defasagens que impossibilitam o seu melhor desempenho junto à turma de origem. As atividades devem se valer de metodologias inovadoras e ter como foco a superação dos desafios apontados pela avaliação diagnóstica de cada aluno;

IV - Realizar periodicamente avaliação dos alunos, para verificar se houve consolidação das habilidades trabalhadas, para então, se necessário, retomar o processo;

V - Contribuir para a alfabetização e ampliação do letramento por meio de acompanhamento pedagógico específico mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar, melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental nos anos iniciais e finais e ampliação do período de permanência dos alunos na escola;

VI - Participar de encontros periódicos com professor regente da turma e Especialista responsável(eis) pela (as) turma(as) para conhecer, planejar juntos, de forma articulada utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às empregadas pelos professores em suas turmas;

VII - Utilizar diferentes formas de avaliar e registrar o rendimento de cada aluno para sua permanência no acompanhamento pedagógico ou egressão do mesmo;

VIII - A cada egressão de um aluno que superou as dificuldades apresentadas, a escola deverá inserir outro aluno respeitando as mesmas orientações;

IX - Incentivar a produção artística e cultural, individual e coletiva dos alunos como possibilidade de reconhecimento e recriação estética de si e do mundo, bem como da valorização às questões do patrimônio material e imaterial, produzido historicamente pela humanidade, no sentido de garantir o processo de pertencimento ao local e à sua história;

X - Desenvolver atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do aluno, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas que visem incorporá-las ao modo de vida cotidiano.

SEÇÃO VIII

DO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Art. 56. O especialista em educação básica sujeito à jornada semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho cumprirá 4 (quatro) horas em cada turno.

§ 1º O especialista deverá supervisionar e validar o registro das atividades pedagógicas dos estudantes até o encerramento do ano letivo, garantindo a fidedignidade das informações e o cumprimento da carga horária;

§ 2º O especialista, juntamente com o gestor, deverá supervisionar e validar o registro das atividades extraclasse individuais dos professores, garantindo a fidedignidade das informações e o cumprimento da carga horária;

§ 3º Haverá um especialista para atendimento a todo segmento da EJA na rede municipal de ensino;

Art. 57. O dimensionamento do cargo de especialista em educação será definido conforme lei.

Art. 58. A jornada de trabalho do especialista está disciplinada no art. 48 s/s da Lei Municipal 2.728/2003.

Parágrafo único: Para efeito de jornada de trabalho não será computado o intervalo entre os turnos.

Art. 59. Além das atribuições inerentes ao cargo, o especialista em educação no Atendimento Educacional Especializado (AEE), no âmbito do Caedes e Escolas, devem observar o previsto na Lei Municipal 4.367, de 20 de dezembro de 2019.

SEÇÃO IX

DA EXCEDÊNCIA DE PROFISSIONAL

Art. 60. A excedência de profissional ocorre quando, em razão de diminuição do número de alunos, há necessidade de fechamento de turma em uma unidade de ensino e não há posto de trabalho compatível em outra para absorver a mão de obra antes necessária.

Art. 61. O profissional em excedência, até que possa ocorrer a movimentação prevista na Lei Municipal 2.728/2003, deverá cumprir a jornada de trabalho de seu cargo em funções compatíveis definidas pela Direção Escolar.

Art. 62. A Direção da escola deverá informar à Semed os casos de excedência, especificando o cargo, titulação, carga horária, habilitação, data de lotação na escola e função exercida enquanto aguardam movimentação.

Art. 63. Para extinguir situação de excedência, o professor será lotado na escola em que possuir maior número de aulas.

Art. 64. Para extinguir situação de excedência parcial, o professor deverá assumir aulas para integralização de sua carga horária prevista para seu cargo em outra escola, onde há aulas não assumidas, observados os seguintes requisitos, sucessivamente:

I - aulas disponíveis do mesmo componente curricular do cargo do professor;

II - aulas disponíveis de componente curricular afim.

Art. 65. O professor que se encontrar em excedência estará sujeito ao remanejamento para outra escola, a fim de:

I - assumir cargo vago do mesmo componente curricular relacionado ao seu cargo;

II - atuar em substituição a docentes afastados por motivo de Licença para Acompanhamento de Cônjuge (LAC), Licença Sem Vencimento (LSV), Licença por Interesse Particular (LIP), desde que habilitado;

III - atuar em substituição a professores que tiverem sido designados para cargos comissionados, ou por movimentação nos termos da lei 2.728/2003 e desta Portaria.

Art. 66. A Semed deverá convocar o professor em excedência parcial para assumir, em outra escola, as aulas necessárias ao cumprimento de sua carga horária obrigatória, desde que as aulas disponíveis sejam do mesmo componente curricular.

Art. 67. Para extinguir a excedência, a Semed deverá considerar a compatibilidade dos horários para o deslocamento entre as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 68. Os critérios para remanejamento dos professores excedentes obedecerão à legislação vigente e a esta Portaria.

CAPÍTULO IV

ATIVIDADES EXTRACLASSE

Art. 69. As atividades extraclasse compreendem atividades de capacitação, planejamento e avaliação, bem como outras atribuições específicas do cargo que não configurem o exercício da docência, sendo vedada a utilização dessa parcela da carga horária para substituição eventual de professores ou para atividades de intervenção pedagógica.

Art. 70. As atividades de capacitação/formação continuada somente serão consideradas se forem autorizadas pelo Diretor da escola, Semed, podendo ser cursos oferecidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC; no caso de pós-graduação *lato sensu e* stricto sensu, desde que o curso tenha obtido na última avaliação do MEC conceito mínimo de 3 (três) pontos;

Art. 71. O professor deverá comprovar matrícula e a frequência ao curso ou atividade de formação ou o cumprimento dos cronogramas de atividades, mensalmente, conforme o caso.

Art. 72. Não serão considerados cursos que não estejam relacionados às atividades educacionais.

Art. 73. As atividades extraclasse coletivas deverão ser realizadas dentro do trimestre letivo, nos termos do parágrafo 4º do art. 47 da Lei 2728/03.

Parágrafo único. Registro das atividades extraclasse coletivas deverá ser encaminhado à Semed até 5 dias após serem realizadas.

CAPÍTULO V

DA DIREÇÃO E DA VICE-DIREÇÃO DE ESCOLA

Art. 74. A carga horária de trabalho do diretor e do vice-diretor de escola obedecerá à legislação vigente.

Parágrafo único. O vice-diretor cumprirá horário de trabalho definido pelo diretor, visando atender ao regular funcionamento da escola.

Art. 75. O afastamento temporário do diretor deverá constar em livro de ata, incluindo sua identificação e informação quanto ao período na função.

Art. 76. Se o Diretor Escolar se licenciar por até 30 (trinta) dias, será substituído pelo Vice-Diretor durante esse período.

§ 1º Caso a escola não tenha Vice-Diretor no período definido no *caput*, a Secretaria Municipal de Educação designará um servidor para a substituição, respeitados os requisitos da Lei 2.728/2003.

§ 2º Caso a licença do Diretor Escolar seja por prazo superior ao estabelecido no *caput*, ou se houver vacância da função, a Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal, definirá o substituto para exercer a função até o retorno do titular, ou, conforme o caso, até que ocorra nova eleição.

§ 3º Em caso de substituição nos termos dos parágrafos anteriores, a gratificação de Diretor Escolar será percebida pelo substituto.

Art. 77. Se o Vice-Diretor se licenciar por até 30 (trinta) dias, não haverá substituto durante esse período.

§ 1º Se o período de licença for superior ao previsto no *caput*, a Secretaria Municipal de Educação designará servidor para esse fim, respeitados os requisitos da Lei Municipal 2.728/2003.

§ 2º Em caso de aplicação do previsto no parágrafo anterior, a gratificação de Vice-Diretor passa a ser percebida pelo substituto.

CAPÍTULO VI

SEÇÃO I

DA CONTRATAÇÃO

Art. 78. A Secretaria Municipal de Educação (Semed) somente contratará pessoal para atuar nas escolas, com base em resolução específica, quando:

I - for impossível qualquer outra medida administrativa no âmbito da escola, ou em outra unidade da rede, que preserve a continuidade da vida escolar dos alunos;

II - não existir professor excedente habilitado para assumir as aulas.

Art. 79. Após aprovação da Secretaria Municipal de Educação, as vagas devem ser divulgadas por meio eletrônico em *site* oficial por meio de editais, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para seleção dos candidatos.

Art. 80. A Direção da escola deverá informar à Semed, com vistas à contratação de pessoal:

I – o motivo da solicitação;

II – o período da contratação e o horário de trabalho;

III - em caso de substituição, a identificação do titular afastado e o prazo do afastamento;

IV – os prazos mínimos permitidos para contratação para a função pública, após o início do afastamento legal do titular, serão:

a) no caso de professor de educação básica para atuar na regência de aulas, professor da educação infantil, auxiliar de creche, vigia: tempo necessário, definido em edital;

b) no caso de servente de limpeza, auxiliar administrativo, professor em função de eventualidade, especialista em educação: 30 (trinta) dias;

Art. 81. Somente haverá contratação pela Semed, para suprir cargo vago ou para substituição, quando não existir servidor efetivo para assumir extensão.

Art. 82. Onde houver necessidade de contratação, será processada observando-se a legislação vigente.

Art. 83. Não haverá complementação de número de aulas num mesmo contrato.

Art. 84. A chamada para contratação será processada pela Semed e em locais previamente definidos em edital.

Art. 85. O candidato, depois de aceitar a vaga, deverá, imediatamente, assinar o formulário de contratação na Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SEGERH).

Art. 86. A Chefia imediata poderá dispensar de ofício o candidato que, depois de aceitar a vaga, não comparecer no dia determinado para assumir o cargo.

Art. 87. Os dados para a contratação devem ser registrados em formulário próprio, assinado pelo servidor e responsável pelo Setor de Pessoal, encaminhado ao SEGERH.

Art. 88. Em razão do retorno do titular ao cargo, o contrato será rescindido, e se aquele afastar-se novamente, novo processo simplificado para contratação será realizado.

SEÇÃO II

DA DISPENSA DE SERVIDOR CONTRATADO

Art. 89. O servidor contratado poderá ser dispensado pela autoridade responsável a pedido ou de ofício.

Art. 90. A dispensa de ofício do servidor contratado ocorrerá nas seguintes situações:

I - redução do número de aulas ou de turmas;

II - provimento do cargo ou remanejamento de servidor;

III - retorno do titular;

IV - alteração da carga horária básica de professor efetivo;

V - alteração da carga horária do professor contratado, sem prejuízo das aulas já assumidas por ele anteriormente;

VI - não comparecimento no dia determinado para assumir exercício;

VII - apresentação de documentação, com vício de origem, para lograr contratação;

VIII – por decisão do Colegiado da Escola em razão de comprovada falta disciplinar.

§ 1º A dispensa prevista nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo não impede nova contratação do servidor.

§ 2º O servidor dispensado de ofício por uma das hipóteses previstas nos incisos VI e VII deste artigo poderá ser novamente contratado apenas em outro processo seletivo.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 91. Caberá pedido de reconsideração contra as decisões administrativas referentes à aplicação do disposto nessa portaria, observado o seguinte:

I - o pedido, contendo fundamentação clara e sucinta, será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da prefeitura no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;

II - a autoridade administrativa que receber o pedido terá prazo de 15 (quinze) dias para decidir sobre a procedência ou improcedência do pedido, e dar ciência ao interessado, formalmente;

III - da decisão proferida caberá recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;

IV - a decisão definitiva será comunicada, formalmente, ao requerente em até 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

Art. 92. A Direção da escola deverá verificar a frequência regular de alunos para redimensionar as turmas e processar ajustes no Quadro de Pessoal, sempre que necessário.

§ 1º A direção e o especialista em educação devem entrar em contato, por escrito, com os pais ou o responsável legal pelo estudante faltoso, com vistas a promover o seu imediato retorno às aulas e a regularização da frequência escolar.

§ 2º A direção e o especialista em educação da escola deverão acionar o Conselho Tutelar, em razão de infrequência do aluno, nos termos do art. 12, VIII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) (Lei 9.394/1996).

§ 3º O acionamento do Conselho Tutelar será precedido de verificação e ciência do respectivo Setor Pedagógico da Semed, que providenciará a entrega da documentação.

§ 4º A documentação ao Conselho Tutelar deverá constar de, no mínimo:

I - Termo de encaminhamento caso a caso;

II - Relatório caso a caso;

III - Documentação comprobatória das medidas tomadas pela escola, caso a caso, a fim de evitar a infrequência, como notificação escrita de pais/responsáveis legais, *prints* de contatos, etc.

Art. 93. São responsabilidades da Direção da escola, entre outras inerentes ao cargo, previstas em legislação vigente:

I - cumprir e fazer cumprir o calendário escolar, PPP, regimento da escola, Plano de Desenvolvimento Institucional;

II - dimensionar o quadro de pessoal da escola em estrita observância ao disposto nessa portaria;

III - promover o aproveitamento de todo servidor efetivo e contratado;

IV - cientificar a Secretaria Municipal de Educação, sistemática e tempestivamente, sobre as alterações ocorridas na escola;
V - encaminhar à Semed a relação de servidores efetivos excedentes, especificando o cargo, titulação, carga horária, habilitação ou qualificação, data de lotação na escola e a função exercida enquanto aguardam o remanejamento.

VI – cuidar pela realização da autoavaliação institucional, nos termos definidos pela Semed.

Art. 94. O conselho de professor/conselho de classe é uma instância colegiada, responsável por analisar as metodologias utilizadas, estabelecer a relação dos diversos pontos de vista e as intervenções necessárias nos processos de ensino e de aprendizagem.

§ 1º Os alunos não poderão ser liberados para a realização de conselho de professor/conselho de classe.

§ 2º Para realização de conselho de professor/conselho de classe, devem ser utilizadas horas extraclasse coletivas, conforme a realidade da escola.

Art. 95. As situações excepcionais deverão ser analisadas pela Semed à luz dos princípios constitucionais.

Art. 96. Será responsabilizada administrativamente a autoridade que descumprir as normas previstas nesta portaria.

Art. 97. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 98. Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 10 de outubro de 2022.

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:4A9F0612

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 16 - SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PORTARIA SEMED N. 16/2022

Estabelece normas de funcionamento dos serviços de psicologia e de serviço social na rede municipal de ensino.

Considerando a Lei Federal 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas instituições de educação básica;

Considerando a Lei Municipal 4.566/2022, que dispõe sobre esses serviços na rede municipal de ensino;

A secretária municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O serviço de psicologia e o serviço social serão oferecidos a todas as unidades de ensino da rede municipal de ensino, por profissionais divididos em duplas heterogêneas (psicólogo e assistente social), conforme cronograma estabelecido pelo Departamento de Ensino e Programas da Semed, respeitando-se a carga horária de 20 horas/semana de trabalho, nos termos da lei.

Art. 2º Os serviços ocorrerão por etapas, iniciando com levantamento de demandas para definição da melhor forma de atendimento.

Art. 3º O cronograma de atendimento deverá respeitar o princípio da equidade, considerando, inclusive, a urgência de cada caso.

§ 1º As prioridades de atendimento serão definidas pelos profissionais dos serviços em consonância com a escola e a Semed.

§ 2º Para cada escola, inicialmente, será estabelecido um cronograma de atendimento pelo Departamento de Ensino e Programas da Semed.

§ 3º O cronograma poderá ser reelaborado, sazonalmente ou não, para atender prioridades/urgências e/ou necessárias adequações.

Art. 4º A cada período de 30 (trinta) dias, os profissionais dos serviços deverão apresentar à Semed um relatório de atendimentos, respeitado o sigilo em razão do exercício profissional.

Art. 5º As atribuições dos profissionais de psicologia e de serviço social estão definidas no edital de contratação em conformidade com seus respectivos órgãos de classe, a saber:

§ 1º Compete ao Assistente Social:

I - Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;

II - Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

III - Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;

IV - Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

V - Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;

VI - Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;

VII - Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;

VIII - Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, abandono e evasão escolar, atendimento educacional especializado;

IX - Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;

X - Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;

XI - Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;

XII - Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais;

XIII - Participar de ações que promovam a acessibilidade;

XIV - Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais, dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;

XV - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XVI - Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;

XVII - Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;

XVIII - Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;

XIX - Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

§ 2º Compete ao Psicólogo:

I - Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;

II - Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

III - Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;

IV - Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;

V - Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;

VI - Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;

VII - Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;

VIII - Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;

IX - Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;

X - Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;

XI - Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;

XII - Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;

XIII - Promover ações de acessibilidade;

XIV - Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;

XV - Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.

Art. 6º A atuação do assistente social no âmbito da rede municipal de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.

Art. 7º A atuação do psicólogo/psicóloga no âmbito da rede municipal de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.

Art. 8º Os profissionais de psicologia e de serviço social, em suas respectivas áreas de atuação, devem considerar os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos, do Conselho Tutelar, do Ministério Público, da Justiça, entre outras previstas na legislação pertinente.

Art. 9º. A fim de evitar evasão escolar, os profissionais de psicologia e de serviço social comporão o Sistema Municipal de Busca Ativa.

Art. 10. Relatórios, fichamento e demais documentos referentes aos atendimentos, devem ser elaborados pelos profissionais de psicologia e de serviço social em consonância com a Semed.

Art. 11. Detectada a necessidade, os casos que demandam atendimento clínico devem ser encaminhados pelos profissionais de psicologia ao órgão competente da área de saúde.

Parágrafo único. Os casos encaminhados devem ser acompanhados pelos profissionais que atuam nas escolas, inclusive pelos profissionais de psicologia e de serviço social, a fim de estabelecimento de importante comunicação para o melhor desenvolvimento do educando.

Art. 12. Os diretores de escola devem promover a relação dos profissionais de psicologia e de serviço social com as demandas e agir pelo melhor desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. Em cada escola deverá ser organizado um espaço de trabalho para atuação dos profissionais de psicologia e de serviço social, de forma a possibilitar o necessário sigilo profissional e o melhor atendimento.

Art. 13. Os profissionais da educação de cada escola deverão prestar as informações solicitadas pelos profissionais de psicologia e de serviço social que tenham por objetivo o atendimento necessário.

Art. 14. O especialista em educação de cada escola deve compartilhar os casos para atuação pedagógica em comum com os profissionais de psicologia e de serviço social.

Art. 15. Os profissionais da educação de cada escola, em especial dirigentes e especialistas em educação, devem atuar em conformidade com as orientações estabelecidas pelos profissionais de psicologia e de serviço social para atendimento de cada caso.

Art. 16. O controle da jornada dos profissionais de psicologia e de serviço social deve ser realizado pelas escolas em consonância com a Semed.

Art. 17. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 26 de outubro de 2022.

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:F4F7A71A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 088/2022
Dispensa n° 042/2022

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 042/2022**. Objeto:** Locação de aparelho Bipap A30 ou A40 para a utilização em paciente portador de Distrofia de Duchenne, conforme prescrição médica em anexo. O valor a ser pago será de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais, totalizando R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) anual. Fundamento: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Prados, 26 de outubro de 2022.

GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:0E0B7AF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
INTIMAÇÃO DECISÃO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, intima o(a) requerente do Requerimento Administrativo nº 1338/22 para retirar cópia da decisão final no prazo de 5 (cinco) dias. Insta salientar que caso transcorrer o prazo sem a retirada da documentação, o feito será encaminhado para o arquivo, podendo ser desarquivado a qualquer momento, mediante novo requerimento da parte interessada.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:490902A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 126/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 289/2022 – Pregão Presencial 126/2022 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 10 de novembro de 2022, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MAIOR DESCONTO MEDICAMENTOS ÉTICOS DA TABELA DE PREÇOS DA CMED"** tendo como objeto: **Registrar preço para futura e possível aquisição de medicamentos éticos da lista CMED, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pratápolis e Promoção Social.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:5EC698CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATÓRIO 81/2022 PREGAO PRESENCIAL 31/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG torna público que fará realizar PROCESSO LICITATÓRIO 81/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução de travessias elevadas e onduladas transversais (Lombada Física) com fornecimento e instalação de sinalização vertical, no Município de Prudente de Morais e no Subdistrito de Campo Santana, conforme, especificações e Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório. Abertura/sessão: 16/11/2022, 9 h. Local: Sala de Licitações da Prefeitura/Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. Edital disponível em: www.prudentedemorais.mg.gov.br, Informações: (31) 3711-1212 ou (31) 3711-1390 e/ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br. Prudente de Morais/MG,–

CLAUDINEY ARAÚJO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:15B175A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATTÓRIO 82/2022 TOMADA DE PREÇO 10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG torna público que fará realizar PROCESSO LICITATÓRIO 82/2022 – Tomada de Preço Nº 10/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de reforma e revitalização **no prédio da antiga Estação Ferrovária e Biblioteca Municipal da no Município de Prudente de Morais/MG, conforme, especificações e quantitativos, descritos** anexo ao instrumento convocatório. Abertura/sessão: 16/11/2022, 14:30 hrs. Local: Sala de Licitações da Prefeitura/Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. Edital disponível em: www.prudentedemorais.mg.gov.br, Informações: (31) 3711-1212 ou (31) 3711-1390 e/ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br. Prudente de Morais/MG,–

CLAUDINEY ARAÚJO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:10BE2B1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Senhor, **Glebson José Leite Júnior**, tendo em vista o parecer apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **"UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS 03416296184"** inscrita no **CNPJ/MF: 40.579.779/0001-66** que é representante exclusiva do Cantor Gospel "**CLAYTON QUEIROZ"** para apresentação de show no dia 12 de Novembro 2022, onde ficou acertado através da empresa o cachê no valor Global de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** por ocasião das festividades em comemoração ao **DIA DOS EVANGÉLICOS DE SANTA FÉ DE MINAS**, resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 25 do supracitado diploma legal.

Santa Fé de Minas - MG, 26 de Outubro de 2022.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2022

Ratifico acolho e homologo a Decisão da Comissão de Licitação, com parecer jurídico, no Processo Licitatório Administrativo nº 052/2022 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022, objeto: Contratação de atração artística parta apresentação de Show durante a realização das festividades em comemoração ao **DIA DOS EVANGÉLICOS DE SANTA FÉ DE MINAS**, com o Cantor "**CLAYTON QUEIROZ**", através da Empresa, **"UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS 03416296184"** inscrita no **CNPJ/MF: 40.579.779/0001-66** empresa representante exclusiva dos artistas em referência, ao preço global de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

Publique-se na forma da Lei.

Santa Fé de Minas/MG, 26 de Outubro de 2022.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:5CF6D6FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022

Licitação n° 241/2022 – Pregão Eletrônico n° 02/2022 - O Município de Santana do Deserto torna público o Pregão Eletrônico nº 02/2022, que tem por finalidade a aquisição de MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, conforme CONVÊNIO / MAPA nº 913973/2021 – PLATAFORMA + BRASIL nº 52948/2021, agregado a recursos próprios do Município. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: das 08h do dia 28/10/2022 até às 08h00min do dia 11/11/2022. Abertura e julgamento das propostas: 11/11/2022 às 08h30min. Início da sessão e disputa de preços: 11/11/2022 às 09h00min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Obtenção do Edital: www.santanadodeserto.mg.gov.br ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:B9945042

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial n° 043/2022, Registro de preço 043/2022 , destinado a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MILHO PARA PLANTIO, RESISTENTE A ROUNDUP E CIGARRINHA, 02 TRANSGENIAS, SIMILAR (KWS), PACOTE COM O MÍNIMO DE 60 MIL SEMENTES, TECNOLOGIA VIP 3, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG**, declara vencedora a empresa: **AGROPECUÁRIA ZINATO LTDA – ME**, tendo transcorridas as fases de habilitação, fase de lances e análise dos documentos, conforme ata final da sessão, anexadas aos autos, tendo em vista a competência a Pregoeira para adjudicar o objeto do pregão à(s) empresa(s) habilitada(s) declarada(s) vencedora(s) do certame.

ADJUDICO a presente Licitação nestes termos:

a) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2022.
b) PREGÃO PRESENCIAL/REGISTGRO DE PREÇO N° 043/2022.
c) DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11 DE OUTUBRO DE 2022.
d) ADJUDICO OS ITENS POR EMPRESA **AGROPECUÁRIA ZINATO LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.286.605/0001-90, com endereço na Rua São Vicente Bretas Cupertino, nº29, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, Cep. 35.388-000, no valor de R$, no valor de R$60.800,00(sessenta mil reais e oitocentos reais).

Santo Antônio do Grama, 11 de outubro de 2022

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:4E4656CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, cujo objeto é a futura e eventual, contratação de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MILHO PARA PLANTIO, RESISTENTE A ROUNDUP E CIGARRINHA, 02 TRANSGENIAS, SIMILAR (KWS), PACOTE COM O MÍNIMO DE 60 MIL SEMENTES, TECNOLOGIA VIP 3, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG**, declara vencedora a empresa: **AGROPECUÁRIA ZINATO LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.286.605/0001-90, com endereço na Rua São Vicente Bretas Cupertino, nº29, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, Cep. 35.388-000, no valor de R$60.800,00(sessenta mil reais e oitocentos reais).

Santo Antônio do Grama, 11 de outubro de 2022

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:D8ECB72D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 110/2022

PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO:043/2022
CONTRATADO: AGROPECUÁRIA ZINATO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.286.605/0001-90, com endereço na Rua São Vicente Bretas Cupertino, nº29, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, Cep. 35.388-000, neste ato representada pelo Sr. Giovanni Januário Zinato, brasileiro, casado, empresário, inscrito do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 477.963.086-04 e RG sob o nº M-2.397.533 SSP/MG
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MILHO PARA PLANTIO, RESISTENTE A ROUNDUP E CIGARRINHA, 02 TRANSGENIAS, SIMILAR (KWS), PACOTE COM O MÍNIMO DE 60 MIL SEMENTES, TECNOLOGIA VIP 3, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
VALOR: R$60.800,00(sessenta mil reais e oitocentos reais).

VIGENCIA: 12 MESES

Santo Antônio do Grama, 25 de outubro de 2022

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:A3CD1444

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PRECESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, REGISTRO DE PREÇO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para, considerando o Art. 3º da Lei Subsidiária, visando a **contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de tubos de concreto e outros materiais de concreto pré-moldados, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Grama/MG**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: **até as 08hs30min, horário local, do dia 09/11/2022.**
Início da Sessão: **as 08hs30min, horário local, do dia 09/11/2022**.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09hs00min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraselicitacao@gmail.com. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (31) 3872-5005, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias**. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 27 de outubro de 2022.

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:43D7B8F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2022 PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022

A Pregoeira do Município de Santo Antônio do Grama/Mg, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 047/2022, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais, equipamentos e peças de informática, visando atender as demandas dos diversos setores e das secretarias da prefeitura de Santo Antônio do Gram/MG, conforme especificações que integram o edital, e seus anexos, declara vencedoras as empresas:
DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA - MEI, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11, no valor de R$ 40.744,80 (quarenta mil e setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos);
ELETROMÓVEIS PADRE ANTÔNIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.830.632/0001-33, no valor de R$100.204,00 (cem mil, duzentos e quatro reais);
MÁRCIO GOMES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.827.543/0001-26, no valor de R$90.604, 20 (noventa mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos).
A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

CERTIDÃO Certifico que o Presente Aviso Resultado de Julgamento foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 19 de outubro de 2022

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:F7DA5B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro no exercício do encargo atribuído pela Portaria nº 0145/2022, tendo em vista o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial n° 039/2022, Registro de preço 039/2022 , destinado a: contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais, equipamentos e peças de informática, visando atender as demandas dos diversos setores e das secretarias da prefeitura de Santo Antônio do Gram/MG, conforme especificações que integram o edital, e seus anexos, declara vencedoras a empresas:
DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA - MEI, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11, no valor de R$ 40.744,80 (quarenta mil e setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos);
ELETROMÓVEIS PADRE ANTÔNIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.830.632/0001-33, no valor de R$100.204,00 (cem mil, duzentos e quatro reais);
MÁRCIO GOMES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.827.543/0001-26, no valor de R$90.604, 20 (noventa mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos).
Tendo transcorridas as fases de habilitação, fase de lances e análise dos documentos, conforme ata final da sessão, anexadas aos autos, tendo em vista a competência a Pregoeira para adjudicar o objeto do pregão à(s) empresa(s) habilitada(s) declarada(s) vencedora(s) do certame.

ADJUDICO a presente Licitação nestes termos:
a) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1012022.
b) PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N° 039/2022.
c) DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19 DE OUTUBRO DE 2022.
d) ADJUDICO OS ITENS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS.

CERTIDÃO Certifico que o Presente Termo de adjudicação foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Santo Antônio do Grama, 19 de outubro de 2022

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:A0462E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022

A Pregoeira do Município de Santo Antônio do Grama/Mg, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 047/2022, cujo objeto é **contratação de empresa para aquisição de material diverso para manutenção das atividades das oficinas do CRAS, em atendimento a rede municipal de assistente social do município de Santo Antônio do Grama/MG**, declara vencedoras as empresas:
COPMAYS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.300.595/0001-02, no valor total de R$279.867,00 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais);
DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11, no valor total de R$37.244,00 (trinta e sete mim e duzentos e quarenta e quatro reais);
MATHEUS BEDETTI FRADE BARBOSA TAVARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 39.502.625/0001-97, no valor total de R$322.838,24 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e oito e vinte e quatro centavos);
MARIA REGINA MIORINI BRUM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.4827.650/001-20, no valor total de R$33.965,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e cinco mil).
A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

CERTIDÃO Certifico que o Presente Aviso Resultado de Julgamento foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 26 de outubro de 2022

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:DC8B74D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022

O Pregoeiro no exercício do encargo atribuído pela Portaria nº 0145/2022, tendo em vista o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial n° 047/2022, Registro de preço 047/2022 , destinado a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS OFICINAS DO CRAS, EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG**, declara vencedoras a empresas:
COPMAYS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.300.595/0001-02;
DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11;
MATHEUS BEDETTI FRADE BARBOSA TAVARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 39.502.625/0001-97;
MARIA REGINA MIORINI BRUM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.4827.650/001-20.
Tendo transcorridas as fases de habilitação, fase de lances e análise dos documentos, conforme ata final da sessão, anexadas aos autos, tendo em vista a competência a Pregoeira para adjudicar o objeto do pregão à(s) empresa(s) habilitada(s) declarada(s) vencedora(s) do certame.

ADJUDICO a presente Licitação nestes termos:

a) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1142022.
b) PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N° 047/2022.
c) DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27 DE OUTUBRO DE 2022.
d) ADJUDICO OS ITENS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS.

CERTIDÃO Certifico que o Presente Termo de adjudicação foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Santo Antônio do Grama, 26 de outubro de 2022

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:57E9EB3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO N.º 95/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2022

FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75 Inciso II LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
FORNECEDOR:	**SANIT'ALL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**
CNPJ:	11.174.805/0001-78
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DESINSETIZAÇÃO NO PSF '' VALDEMIRO FALLET BITTENCOURT'' EM ATENDIMENTO A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
VALOR R$	**R$ 12.340,00**

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 24 de outubro de 2022.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:FACD823B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 150/2022 – CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 001/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por INEXIGIBILIDADE. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO:LABORATÓRIO SÃO GONÇALO LTDA, inscrito no CNPJ n° 044.827.666-66. VALOR: R$ 2.084.011,72. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELA TABELA SUS.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por INEXIGIBILIDADE, com fundamento na lei federal nº 8.666/93 **RATIFICO** o presente processo de INEXIGIBILIDADE. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana de Paiva Ferreira
Código Identificador:3E84FA89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CANCELAMENTO - PROCESSO DE DISPENSA ELETRONICA 046-2022

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 046/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2022 .Por meio de presente tornamos público que a Dispensa Eletrônica 046/2022, Cujo Objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA SISTEMAS INTEGRADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, sendo que em momento oportuno será realizado novo certame licitatório para o objeto presente.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação –

São Pedro dos Ferros/MG, 26 de outubro de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3BA0E2B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 091/2022

"REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de o Executivo Municipal regulamentar a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 no âmbito do Município de São Tomás de Aquino/MG;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de São Tomás de Aquino/MG.

Art. 2º.O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de São Tomás de Aquino/MG, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração que existam no momento da edição deste Decreto ou ainda, que venham a ser criados durante sua vigência.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional e local sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I. conduzir a sessão pública;
II. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV. coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V. verificar e julgar as condições de habilitação;
VI. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII. indicar o vencedor do certame;
IX.conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§ 1º.A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º. Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta fundamentados nos termos do artigo 74 e 75 da citada Lei.
§ 3º.O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação serão designados pela autoridade competente, entre os servidores pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento

licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.
§ 4º.O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 5º.Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021 e atualizações.
§ 6º.O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos, contratados ou ocupantes de cargo em comissão, pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal.
§ 7º. Quando atuar em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I. a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II. a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
III. previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;
IV. Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação; e
V. O agente público designado para atuar como fiscal do contrato deverá analisar as propostas ofertadas pelas licitantes durante o processo de contratação, para que seja verificada a compatibilidade da proposta com as exigências definidas em edital.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º.O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo Único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou órgão equivalente.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens, contratação de obras, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, compras e locações, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I. contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II. contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III. contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV. quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º.O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo Único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de características não superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, com qualidade e durabilidade, apresente o melhor preço.
§ 2º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de característica e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, serão aplicados, no que couber, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º.A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração:

I.A média;
II. A mediana; ou
III. O menor valor aferido pelos incisos I e II.

§ 2º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, oriundos de um ou mais dos parâmetros a seguir:

I.Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II.aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
III.dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
IV.pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§3º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo anterior.
§ 4º. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do § 2º, deverá ser observado:

I. prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II. obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a)descrição do objeto, valor unitário e total;
b)número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c)endereço e telefone de contato; e
d)data de emissão.

III. registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do parágrafo segundo.

§ 5º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 6º.A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§ 7º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, observados, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II. utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, consoante disposto no inciso XXII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo Único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato poderá ser rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I. realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II. designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III. elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros; e
IV. realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º.O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º.A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º.A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações

especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com as Administrações Públicas deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo Único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21.O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade e o preconceito entre homens e mulheres dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo Único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações, em especial seja confirmada ausência de problemas na execução dos contratos.

§ 1º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a elaboração e implantação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações nos termos do § 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º. Após implantado e devidamente regulamentado, o cadastro de atesto mencionado no art. 88, §4º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 fica, para todos os efeitos, considerado elemento para aferição da capacidade técnica da contratada.

Art. 26.Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2ºO edital poderá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º.O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
§ 2º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
§ 4º. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III.prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 5º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 4º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 6º.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 4º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 7º.A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 6º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.
§ 8º. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 6º deste artigo.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo Único.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 32.A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 34. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 35.O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

I. por razão de interesse público; ou
II.a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 36.O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º.O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º.A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º.A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 4º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5º.O prazo mínimo para o encerramento da recepção de documentação dos interessados, contado da publicação do edital de chamamento público de que trata o § 1º deste artigo, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§ 6º.A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 37. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 38. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 39. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo Único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 40.A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º.É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º.É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 41.O objeto do contrato será recebido:

I. em se tratando de obras e serviços:

a)provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
b)definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

II. em se tratando de compras:

a)provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b)definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º.O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV
DAS SANÇÕES

Art. 42. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

CAPÍTULO XXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 43.A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo Único.A unidade de Controle Interno manifestará acerca da integridade, regularidade e legalidade em todos os processos licitatórios antes da respectiva homologação.

CAPÍTULO XXVI
DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS EM RAZÃO DO VALOR

Art. 44. Fica determinado que a Administração Pública, Direta e Indireta, do Município, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, pelo regime da Lei 14.133/2021, deverá observar as regras do art. 75, incisos I, II e III, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

§ 1º. Os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.
§ 2º. Fica determinada a criação de espaço no sítio eletrônico oficial do Município para que sejam divulgadas de forma obrigatória, sem prejuízo da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, as contratações de que tratam o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, salvo quando houver impossibilidade motivada ou inviabilidade técnica, devidamente justificadas.

Art. 45. Competirá à Procuradoria ou órgão equivalente e à Controladoria Geral do Município, através de seus órgãos centrais, uniformizar o entendimento jurídico quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021 e, por meio das suas Representações nos órgãos da Administração Direta, orientar sobre esta aplicação.

Parágrafo Único. Competirá à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração orientar sobre a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas complementares expedidas pela Administração Municipal e a uniformização do entendimento jurídico promovida pela Procuradoria ou órgão equivalente e Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO XXVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I. quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á por meio de sua publicação na Imprensa Oficial do Município e disponibilização no sítio eletrônico do Município, bem como em jornal diário de grande circulação quando legalmente necessário;
II. quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á por meio de sua disponibilização integral e tempestiva no sítio eletrônico do Município na internet;
III. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial;
IV. não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
V. as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
VI. A Lei 14.133/2021 tem aplicabilidade imediata, bastando, até a efetiva revogação das leis previstas no seu artigo 193, II, que a opção prevista no artigo 191, caput, seja indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta;
VII. É possível a realização de procedimentos com base na Lei nº 14.133/2021 desde a sua vigência (1º de abril de 2021, conforme artigo 194), inclusive, dispensas e inexigibilidades de licitação, devendo ser necessariamente atendidos os requisitos da nova Lei, vedada a sobreposição de regimes;

VIII. A regra geral decorrente do novo sistema e a edição pelo próprio Município dos regulamentos aplicáveis às suas contratações, podendo, todavia, servir-se subsidiariamente das normativas infralegais editadas pelo Estado ou pela União;
IX. Nas situações de ausência de regulamento, será necessário avaliar, na casuística, se a regulamentação prevista em lei é imprescindível ou meramente auxiliar à efetivação das normas, sendo de rigor prestigiar a plena efetividade do novo diploma legal, sob pena de limitação desnecessária do artigo 194;
X. Até a efetiva operação do Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP, o Município de São Tomás de Aquino poderá aplicar a Lei nº 14.133/2021, conforme previsão expressa do artigo 194, combinado com os artigos 193, II, e 191, desde que sejam providenciadas as adaptações ou providências nas ferramentas de divulgação existentes, de modo a garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implantação das funcionalidades necessárias à divulgação no portal centralizado e a futura transferência dos dados, a partir de sua operação;
XI. nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive ogov.br/comprasdo Governo Federal ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

§ 1º.A aplicação do disposto nos incisos acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º. Na modalidade Pregão Eletrônico será adotado, obrigatoriamente, o modo de disputa aberto, salvo quando houver inviabilidade técnica, devidamente justificada durante a fase preparatória do certame pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos ou autoridade superior e anuência expressa da autoridade competente, podendo, neste caso, serem adotados outros modos de disputa, vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado.

Art. 47. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 26 de outubro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:4FD4B18A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 094/2022

"REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de São Tomás de Aquino/MG;

DECRETA:

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual-MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I. promover o desenvolvimento econômico e social sustentável no âmbito local e regional;
II. ampliar a eficiência das políticas públicas; e III - incentivar a inovação tecnológica.

§1º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I. âmbito local: limites geográficos do Município de São Tomás de Aquino;
II. âmbito regional: todos os municípios com distância rodoviária de até 100 (cem) quilômetros;

III. Distância rodoviária: aquela obtida entre o ponto de partida e o ponto de chegada das rodovias que dão acesso entre os municípios.

IV. microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I, do artigo 8º.

§2º. Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá, sempre que possível:

I. organizar as licitações de modo a priorizar a utilização dos benefícios do tratamento favorecido e diferenciado que trata o artigo 48, da Lei Complementar nº. 123/2006;
II. instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
III. padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que ajustem os seus processos produtivos;
IV. na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente;
V. considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
VI. disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Parágrafo Único. O Município poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com artigo 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

Art. 3º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§2º. Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I. da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão; ou
II. da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

§3º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
§4º. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.
§5º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1º e §3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do artigo 90, da Lei nº. 14.133, de 2021, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 4º. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.
§2º. Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
§3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§4º. A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

I. ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III, do § 4º, quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
§6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

Art. 5º. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 6º. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§5º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no artigo 5º.

Art. 7º. Não se aplica o disposto no artigo 2º ao artigo 6º quando:

I. não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III. a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei nº. 14.133/2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II, do referido artigo 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e VIII, deste artigo; ou
IV. o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no artigo 1º, deste Decreto.

Parágrafo Único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I. resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II. a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 8º. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I. microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do dos incisos I e II e § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 2006;
II. agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº. 11.326, de 24 de julho de 2006;
III. produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV. microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º, do artigo 18-A, da Lei Complementar nº. 123, de 2006; e
V. sociedade cooperativa se dará nos termos do artigo 34, da Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, e do artigo 4º, da Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§1º. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando

houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
§2º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao artigo 49, da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino/MG, 26 de outubro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:ED3E5982

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 092/2022

"REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO."

DECRETA:

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto noart. 20 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo Único. Quando as contratações forem realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias, aplicar-se-á o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, do Poder Executivo do Governo Federal.

DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I. bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
II. bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III.bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV. elasticidade: renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

CLASSIFICAÇÃO DE BENS

Art. 3º.O Município de São Tomás de Aquino/MG considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do*caput*do art. 2º:

I. relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II. relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º.Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do*caput*do art. 2º:

I. for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II. tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO

Art. 5º.É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, senão nos termos do disposto neste Decreto.

BENS DE LUXO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 6º. As Secretarias Municipais e os demais órgãos requisitórios, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata oinciso VII do*caput*do art. 12 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no*caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

NORMAS COMPLEMENTARES

Art.7º.O Secretário Municipal de Administração poderá editar normas e orientações complementares para a execução do disposto neste Decreto.

VIGÊNCIA

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor em 29 de setembro de 2021.

São Tomás de Aquino/MG, 26 de outubro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:5A6069EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 093/2022

"ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NAS ÁREAS DE QUE TRATA A LEI Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da administração direta e indireta municipal.

Art. 2º. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

Administração Pública: administração direta do Município, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
Atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.
Autoridade: agente público dotado de poder de decisão;
Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

CAPÍTULO II
DESIGNAÇÃO DE PESSOAL

SEÇÃO I
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º. O agente de contratação será designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para:

tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade;
executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
processar e assegurar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação;
cumprir as demais previsões estabelecidas no Art. 12 deste Decreto.

SEÇÃO II
EQUIPE DE APOIO

Art. 4º. A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 12 deste Decreto, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

SEÇÃO III
GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

Art. 5º. Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos artigos 19 ao 21 deste Decreto.

Art. 6º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no artigo 23 deste Decreto.

SEÇÃO IV
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO OU DE LICITAÇÃO

Art. 7º. A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

SEÇÃO V
REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO

Art. 8º. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto, deverão preencher os seguintes requisitos:

seja servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, para o caso de Agente de Contratação;
seja servidor em cargo comissionado, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, ou ainda, cedidos de outros órgãos ou entidades, para os casos de Comissão de Contratação ou Licitação e Equipe de Apoio;
tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional; e
não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 9º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação serão auxiliados por Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura, ou ainda, cedidos de outros órgãos ou entidades.

SEÇÃO VI
VEDAÇÕES

Art. 10. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 11. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no artigo 9º da Lei nº. 14.133/2021.

CAPÍTULO III
ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 12. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I. acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
a) estudos técnicos preliminares;
b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
c) pesquisa de preços; e
d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II. conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 13. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Seção II deste Decreto.

§ 1º. Na hipótese do caput, a comissão de contratação deverá observar o disposto nos incisos I e II do artigo 12 e no artigo 16 deste Decreto.

§ 2º. Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

SEÇÃO II
EQUIPE DE APOIO

Art. 15. Caberá à equipe de apoio, auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 12 deste
Decreto.

Parágrafo Único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

SEÇÃO III
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO OU DE LICITAÇÃO

Art. 16. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

substituir o agente de contratação, nos termos do artigo 12 deste Decreto, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos artigos 7º e 8º deste Decreto.
conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no artigo 12 deste Decreto;
receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no artigo 78 da Lei nº 14.133/2021.
processar e assegurar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação, quando determinado pela Autoridade competente.

Parágrafo Único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores, designados nos termos do Seção II deste Decreto.

Art. 17. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

SEÇÃO IV
GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo Único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os artigos 19 ao 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela legislação correlata.

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos I e II do artigo 18 deste Decreto.
emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 18 deste Decreto;
estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 20. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VIII do artigo 19 deste Decreto, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Art. 21. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 24. Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão e pelo Departamento de Negócios Jurídicos do Município.

Art. 26. Secretaria Municipal de Administração e Gestão e pelo Departamento de Negócios Jurídicos do Município poderão expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 26 de outubro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:64719623

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO Nº. 090/2022

"DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DE EVENTOS E FESTIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a realização de Eventos e Festividades no Município de São Tomás de Aquino/MG, tornando-se indispensável à constituição de um grupo de trabalho responsável pela elaboração, coordenação, arrecadação, vendas de espaços, inclusive pela definição das atrações artísticas de renome nacional;
CONSIDERANDO a necessidade de organização de Eventos, Feiras, Réveillon, Datas Comemorativas e Festividades do Município de São Tomás de Aquino/MG;
CONSIDERANDO que a constituição de um grupo especial de trabalho contribuirá para que as Secretarias Municipais possam adotar todas as providências necessárias, em todas as áreas de atuação, seja na fiscalização, limpeza urbana, segurança, saúde, entretenimento, etc., dando celeridade ao processo de preparação e realização no Município;
DECRETA:

Art. 1º. Instituir a COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DE EVENTOS E FESTIVIDADES do Município de São Tomás de Aquino/MG, com as atribuições de definir e coordenar os eventos programados e orientar as Secretarias Municipais sobre as ações de apoio às atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo Único. Para compor a Comissão Organizadora de que trata o *caput*, ficam nomeados os servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE: Marília Moura Ferreira dos S. Teófilo
MEMBROS:

Luiz Carlos da Silva;
Mateus Zani;
Julio Elson Gonçalves Bento;
Tatiana Aparecida Barbosa
Marlene Figueiredo

Art. 2º. São de competência da Comissão ora designada, as seguintes atribuições:

Planejar a programação dos Eventos, Feiras, Réveillon, Datas Comemorativas e outras Festividades;
Planejar e executar todo o sistema de organização da festa, promoção, arrecadação, divulgação e comunicação dos Eventos e Festividades;
Regulamentar o uso e disposição dos espaços dos expositores, praça de alimentação, parque de diversões e área para os shows;
Organizar as equipes de trabalho responsáveis pelos eventos constantes na programação, podendo para tanto convidar pessoas alheias à Comissão;
Manter a área de exposição em condições de funcionamento com segurança;
Supervisionar todo o processo de instalação e operação dos Eventos;
Embargar, retirar ou suspender toda e qualquer divulgação, exposição ou promoção de produtos e serviços em desconformidade com os objetivos do Evento;
Fiscalizar o cumprimento do regulamento acerca dos atrativos e das atividades a serem desempenhadas, a ser elaborado pela Comissão Organizadora, e disponibilizando aos interessados;
Providenciar a limpeza das áreas comuns;
Providenciar a segurança nas áreas comuns durante o Evento;

Art. 3º. A Comissão reunir-se-á periodicamente sempre que convocada pelo seu Presidente em local definido pela Secretaria Municipal de São Tomás de Aquino/MG.

Art. 4º. - Aos membros da Comissão compete amplos poderes para tomar todas as decisões necessárias ao bom funcionamento das Festividades do Município de São Tomás de Aquino, bem como regras de prestação de contas que se façam necessárias.

Art. 5º. Os serviços prestados pela Comissão ora designados serão considerados de relevante interesse público e serão prestados sem qualquer ônus ao erário municipal

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 26 de outubro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:ABAE2FE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022, PL 124/2022, PP 69/2022. Obj: Aquisição de computadores, impressoras, ar condicionado, armários, cadeiras, moveis, dispenser de camisinhas entre outros conforme Resolução SES/MG nº 7.824 de 2021 e Convenio nº 1481002213/2022 – SEDESE em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social. Contratado: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649, inscrita no CNPJ – 43.187.819/0001-12, no valor de R$----- 28.520,00 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais). Vigência: 25/10/2022 a 31/12/2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022, PL 124/2022, PP 69/2022. Obj: Aquisição de computadores, impressoras, ar condicionado, armários, cadeiras, moveis, dispenser de camisinhas entre outros conforme Resolução SES/MG nº 7.824 de 2021 e Convenio nº 1481002213/2022 – SEDESE em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social. Contratado: GUSTAVO GOMES LOURES ME, inscrita no CNPJ – 17.625.549/0001-74, no valor de R$ -----11.720,00 (onze mil, setecentos e vinte reais). Vigência: 25/10/2022 a 31/12/2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022, PL 124/2022, PP 69/2022. Obj: Aquisição de computadores, impressoras, ar condicionado, armários, cadeiras, moveis, dispenser de camisinhas entre outros conforme Resolução SES/MG nº 7.824 de 2021 e Convenio nº 1481002213/2022 – SEDESE em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social. Contratado: M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ – 11.708.655/0001-35, no valor de R$----- 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). Vigência: 25/10/2022 a 31/12/2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022, PL 124/2022, PP 69/2022. Obj: Aquisição de computadores, impressoras, ar condicionado, armários, cadeiras, moveis, dispenser de camisinhas entre outros conforme Resolução SES/MG nº 7.824 de 2021 e Convenio nº 1481002213/2022 – SEDESE em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social. Contratado: TCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ – 12.478.614/0001-62, no valor de R$----- 97.605,00 (noventa e sete mil e seiscentos e cinco reais). Vigência: 25/10/2022 a 31/12/2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022, PL 124/2022, PP 69/2022. Obj: Aquisição de computadores, impressoras, ar condicionado, armários, cadeiras, moveis, dispenser de camisinhas entre outros conforme Resolução SES/MG nº 7.824 de 2021 e Convenio nº 1481002213/2022 – SEDESE em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social. Contratado: BRUNO DO CARMO FERREIRA, inscrita no CNPJ – 34.240.500/0001-12, no valor de R$----- 16.825,00 (Dezesseis mil, oitocentos e vinte e cinco reais). Vigência: 25/10/2022 a 31/12/2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2022, PL 124/2022, PP 69/2022. Obj: Aquisição de computadores, impressoras, ar condicionado, armários, cadeiras, moveis, dispenser de camisinhas entre outros conforme Resolução SES/MG nº 7.824 de 2021 e Convenio nº 1481002213/2022 – SEDESE em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social. Contratado: NYELSEM DA SILVA FIGUEIREDO ALVES LTDA, inscrita no CNPJ – 40.747.393/0001-16, no valor de R$----- 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais). Vigência: 25/10/2022 a 31/12/2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:95E5611A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SOSU-001/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA RESPONDER PELAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS DA SOSU E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Obras, Serviços, Regulação Urbana e Saneamento de Taiobeiras, **ÉVERTON JARDIM MIRANDA**, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1.362 de 01 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LORENA ALVES E OLIVEIRA**, matrícula 010182, lotada no cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO**, para responder pelos atos administrativos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, REGULAÇÃO URBANA E SANEAMENTO,** quando houver impedimento ou ausência do Secretário.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 25 de outubro de 2022.

ÉVERTON JARDIM MIRANDA
Secretário de Obras, Serviços, Regulação Urbana e Saneamento

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:8781630E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SESA-003/2022, DE 01 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA COORDENAÇÃO DE EQUIPE DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

O Secretario Municipal de Saúde de Taiobeiras, Eduardo Luiz da Silva, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. XIV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de estruturar as ações de regulação, controle e avaliação no âmbito do SUS, visando ao aprimoramento e à integração dos processos de trabalho;
RESOLVE

Art. 1º. Nomear abaixo citadas como coordenadoras da Equipe de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Taiobeiras:

- Isabella Lopes Santos, enfermeira;

- Maria Cristina Rodrigues Morais, Médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Taiobeiras, 01 de outubro de 2022.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 01 de outubro de 2022.

EDUARDO LUIZ DA SILVA
Secretário de Saúde Municipal de Saúde

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:6FAEC161

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA GAB-055/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA, NOS TERMOS DO ART. 50, DO DECRETO 2.081, DE 19/06/17, COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIA

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV e no Art. 118, II, todos da Lei Orgânica Municipal e considerando;
Considerando a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2.081/2017;

Considerando que as celebrações e a formalização dos termos de colaboração dependerão da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, conforme art. 35, alínea "h", da Lei Federal nº 13.019/14.

RESOLVE

Art. 1º. CONSTITUIR e **NOMEAR**, para composição da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, conforme dispõe o Art. 50, do Decreto 2.081/17 e relativamente às parcerias celebradas ente o Município de Taiobeiras e as OSCs, até **31/12/2024**, vinculadas à **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude - SELJU**, as seguintes pessoas:

I. Titular: **José Pereira de Souza**, matrícula nº 9931, Auxiliar de Serviços Gerais II, vínculo efetivo.

II. Titular: **Reuthman Ferraz Moreira**, matrícula nº 2276, Gerente de Divisão, vínculo efetivo;

III. Titular: **Adilande Dias Gomes Santana**, matrícula nº 9506, Advogado I, vínculo efetivo;
IV. Suplente 1º: **Luiz Patrick Mendes Assunção**, matrícula nº 10363, Assessor Administrativo V, vínculo comissionado;

V. Suplente 2º: **Lucicléia Oliveira Cruz**, matrícula nº 1028, Assistente Administrativo III, vínculo efetivo.

VI. Suplente 3º: **Luciene Nascimento Rodrigues Belém**, matrícula nº 9021, Advogado I, vínculo efetivo.

Art. 2º. Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramentos elaborados pelo gestor, conforme previsto no art. 59, da Lei 13.019/14.

§ 1º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.

§2º. Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação eleger seu presidente na primeira sessão, devendo para tanto, constar em ata a escolha do mesmo.

Art. 3º. Dentre outras atribuições previstas no Decreto nº 2.081/17, compete, essencialmente, à **Comissão de Monitoramento e Avaliação:**

I. Emitir relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria, conforme **ANEXO IX – RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*** do decreto mº 2.081/17.

II. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração/Termo de Fomento, conforme **ANEXO X – RELATÓRIO TÉCNICO DE**

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA, o qual, sem prejuízos de outros elementos, deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
d) Os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela entidade.

Parágrafo Único. Demais procedimentos poderão ser determinados pela própria **Comissão de Avaliação e Monitoramento**.

Art. 4º. Em obediência ao que dispõe o Art. 27, §2º, da Lei Federal nº 13.019/14, será impedida de participar da comissão de monitoramento pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com a entidade participante do chamamento público.

Parágrafo único. O membro da titular deverá registrar seu impedimento ao presidente da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, que providenciará sua substituição pelo respectivo suplente.

Art. 5º. Após o prazo especificado no caput do Art. 1º e tendo sido cumpridas as determinações desta portaria a comissão será extinta.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 26 de outubro de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:45C18975

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. LICITAÇÃO PROCESSO N.º 067/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022

MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. LICITAÇÃO PROCESSO N.º 067/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022 – Objeto: **Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinados ao atendimento de alunos matriculados em escola da rede municipal de ensino, de acordo com o Convênio n.º 1261001217/2022/SEE, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. *ONDE LÊ-SE*:** ¨Início da Disputa: 01/11/2022 às 09h¨, ***LEIA-SE:*** ¨Início da Disputa: 11/11/2022 às 09h¨. O edital completo está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 26/10/2022 >

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ
< Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:E966A074

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 269/2022 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2021 – PREGÃO Nº 082/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: WANDERLEY RIBEIRO VIEIRA 07825473620 – OBJETO: para locação de itens para montagem de sonorização, iluminação e estruturas em geral para realização dos diversos eventos promovidos pela Administração Municipal durante um ano, em atendimento das atividades das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). **Valor Total: R$ 21.652,00**. **Data:** 17/10/2022 – **Vigência:** 31/12/2022.

****

CONTRATO Nº 268/2022 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2021 – PREGÃO Nº 082/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DELTA PRODUÇÕES EIRELI – OBJETO: para locação de itens para montagem de sonorização, iluminação e estruturas em geral para realização dos diversos eventos promovidos pela Administração Municipal durante um ano, em atendimento das atividades das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). **Valor Total: R$ 25.833,50**. **Data:** 17/10/2022 – **Vigência:** 31/12/2022.

****

CONTRATO Nº 267/2022 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2021 – PREGÃO Nº 082/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: GIANE RODRIGUES PAGANO 12600508660 – OBJETO: para locação de itens para montagem de sonorização, iluminação e estruturas em geral para realização dos diversos eventos promovidos pela Administração Municipal durante um ano, em atendimento das atividades das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). **Valor Total: R$ 9.560,00**. **Data:** 17/10/2022 – **Vigência:** 31/12/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:3A197D52

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
PORTARIA 024/2022

Torna pública a PORTARIA Nº 24/2022 que prorroga licença sem vencimento para trato de assuntos particulares do servidor Adriano Morais André pelo prazo de doze meses contados de 12/07/2022.

Itaguara/MG, 26 de outubro de 2022.

CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS,
Diretora do SAAE de Itaguara.

Publicado por:
Cristiane Maria das Dores Freitas
Código Identificador:6BD61ED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 067/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 24/10/2022

Processo n° 159/2022
Pregão Eletrônico nº 067/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material ambulatorial e hospitalar, em atendimento á Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o item a licitante vencedora, conforme ata da sessão do dia 24/10/2022, e resultado abaixo:

ü A empresa **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.359.559/0001-08 foi considerada vencedora do certame para os itens 01 e 02 com o valor total de R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil novecentos reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	100,00	CX	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO – 10 x 20 CM - Alginato de Cálcio e Sódio é uma cobertura estéril, absorvente, composta por ácidos manurônico e gulurônico na forma de sais, derivado de algas marinhas marrons; tamanho 10 x 20 cm. Indicações: Lesões agudas e crônicas exsudativas e com sangramento. Embalagem: Caixa com 10 unidades.	CURATEC	10 x 20 CM ANVISA: 80246910004	R$ 109,00	R$ 10.900,00
2	100,00	CX	CARVÃO ATIVADO COM PRATA, RECORTÁVEL – 10 X 10 CM - Carvão Ativado com Prata Plus é uma cobertura estéril, recortável, composto de tecido de carvão ativado impregnado com prata prensado por duas camadas de rayon/nylon, no tamanho 10 x 10 cm, pode ser usado de ambos os lados. Indicações: Feridas exsudativas infectadas e com odor. Embalagem: Caixa com 10 unidades.	CURATEC	10 X 10 CM ANVISA: 80246910011	R$ 520,00	R$ 52.000,00
Total R$ 62.900,00							

ü A empresa **PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.188.783/0001-07 foi considerada vencedora do certame para os itens 03 e 04 com o valor total de R$ 17.787,50 (dezessete mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	50,00	UN	LANCETA CX C/100 UNIDADES. - lanceta cx c/100 unidades.	CRAL	CRAL	R$ 5,15	R$ 257,50
4	500,00	CX	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA ON CALL PLUS II - Tiras Reagentes para Teste de Glicemia; caixa contendo 01 frasco com 50 tiras; Compatíveis com o Monitor de Glicemia On Call Plus II. OBS.: A referência da marca é devido ao Aparelho que as unidades têm em disponibilidade para uso.	ONCALL	ONCALL	R$ 35,06	R$ 17.530,00
Total R$ 17.787,50							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:E057C2F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 088/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 26/10/2022

Processo n° 199/2022
Pregão Eletrônico nº 088/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA EM QUENTINHAS, atendendo á diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGAÇÃO**, por conseguinte, o item a licitante vencedora, conforme ata da sessão do dia 26/10/2022, e resultado abaixo:

ü A empresa **PAULO ROBERTO RAMIRO ALIMENTAÇÃO ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.785.445/0001-40 foi considerada vencedora do certame para o item 01 com o valor total de R$ 154.714,00 (cento e cinquenta e quatro reais setecentos e quatorze reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	8.600,00	UN	REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM QUENTINHAS - CARDÁPIO: SALADA, LEGUME COZIDO, TUBÉRCULO, ARROZ, FEIJÃO, 1 (UM) TIPO DE MASSA, E CARNES VARIADAS (BOI, FRANGO, LINGUIÇA, PORCO OU PEIXE).	propria	propria	R$ 17,99	R$ 154.714,00
Total R$ 154.714,00							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:40DD4CE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 416/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para diversos setores e secretarias, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
3 Poderes Comércio Ltda.	1	1	1.120,00
3 Poderes Comércio Ltda.	1	3	7.744,00
3 Poderes Comércio Ltda.	1	13	918,00
3 Poderes Comércio Ltda.	1	15	600,00
3 Poderes Comércio Ltda.	1	17	51.000,00
3 Poderes Comércio Ltda.	1	20	25.600,00
3 Poderes Comércio Ltda.	1	21	1.800,00
3 Poderes Comércio Ltda.	1	22	301,00
3 Poderes Comércio Ltda.	1	24	459,20
3 Poderes Comércio Ltda.	1	27	8.925,00
3 Poderes Comércio Ltda.	1	30	570,00
3 Poderes Comércio Ltda.	1	31	36.734,00
3 Poderes Comércio Ltda.	1	32	29.100,00
3 Poderes Comércio Ltda.	1	34	10.540,00
3 Poderes Comércio Ltda.	1	45	882,00
3 Poderes Comércio Ltda.	1	46	885,00
3 Poderes Comércio Ltda.	1	78	1.020,00
3 Poderes Comércio Ltda.	1	79	1.199,00
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1	16	14.620,00
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1	73	65.376,00
JN DIAGNOSTICA LTDA -EPP	1	36	11.692,00
JN DIAGNOSTICA LTDA -EPP	1	44	22.000,00
JN DIAGNOSTICA LTDA -EPP	1	76	1.560,00
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1	4	8.987,00
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1	5	4.150,00
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1	8	990,00
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1	48	24.695,00
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1	54	1.170,00
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1	75	3.740,00
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1	82	9.660,00
Treze Distribuidora Ltda.	1	18	6.300,00
Treze Distribuidora Ltda.	1	33	3.890,00
Treze Distribuidora Ltda.	1	47	1.500,00
Treze Distribuidora Ltda.	1	55	1.175,00
Treze Distribuidora Ltda.	1	56	12.735,00
Treze Distribuidora Ltda.	1	62	12.000,00
Treze Distribuidora Ltda.	1	72	4.750,00
Treze Distribuidora Ltda.	1	80	3.037,50
Comercial Vener Ltda.	1	19	3.315,00
Comercial Vener Ltda.	1	37	1.410,00
Comercial Vener Ltda.	1	38	2.585,00
Comercial Vener Ltda.	1	39	1.410,00
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	1	9	6.446,00
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	1	52	7.016,00
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	1	53	1.477,00
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	1	58	9.204,00
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	1	74	5.252,10
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	1	77	3.040,00
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA	1	2	4.560,00
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA	1	6	30.132,00
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA	1	7	11.864,00
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA	1	23	134,70
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA	1	25	856,25
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA	1	28	1.022,00
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA	1	49	32.025,00
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA	1	71	8.670,00
FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	1	60	22.267,00
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	1	10	2.365,00
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	1	11	3.861,00
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	1	12	597,00
CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693	1	14	1.296,00
CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693	1	57	4.398,00
CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693	1	59	272,50
CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693	1	61	26.880,00
CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693	1	63	13.221,00
CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693	1	64	13.560,00
CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693	1	65	18.306,00
CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693	1	66	13.440,00

CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693	1	67	5.160,00
CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693	1	68	11.610,00
CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693	1	69	510,00
CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693	1	70	7.506,00
RV COMPANY COMERCIO E SERVICO LTDA	1	40	1.657,50
RV COMPANY COMERCIO E SERVICO LTDA	1	41	3.825,00
RV COMPANY COMERCIO E SERVICO LTDA	1	42	1.530,00
MBM STORE LTDA	1	51	3.470,00
ART PAPER INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1	29	3.960,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
3 Poderes Comércio Ltda.	179.397,20
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	79.996,00
JN DIAGNOSTICA LTDA -EPP	35.252,00
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	53.392,00
Treze Distribuidora Ltda.	45.387,50
Comercial Vener Ltda.	8.720,00
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	32.435,10
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA	89.263,95
FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	22.267,00
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	6.823,00
CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693	116.159,50
RV COMPANY COMERCIO E SERVICO LTDA	7.012,50
MBM STORE LTDA	3.470,00
ART PAPER INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	3.960,00
Valor Total Adjudicado	**683.535,75**

Arcos, 19 de outubro de 2022.

MARCELO HEITOR DE SOUSA ANDRADE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022

Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para diversos setores e secretarias, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 416/2022 Pregão nº 197/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3 Poderes Comércio Ltda.	1	1	1,60	1.120,00
3 Poderes Comércio Ltda.	1	3	7,04	7.744,00
3 Poderes Comércio Ltda.	1	13	3,06	918,00
3 Poderes Comércio Ltda.	1	15	3,00	600,00
3 Poderes Comércio Ltda.	1	17	4,25	51.000,00
3 Poderes Comércio Ltda.	1	20	1.024,00	25.600,00
3 Poderes Comércio Ltda.	1	21	12,00	1.800,00
3 Poderes Comércio Ltda.	1	22	4,30	301,00
3 Poderes Comércio Ltda.	1	24	45,92	459,20
3 Poderes Comércio Ltda.	1	27	3,57	8.925,00
3 Poderes Comércio Ltda.	1	30	1,90	570,00
3 Poderes Comércio Ltda.	1	31	183,67	36.734,00
3 Poderes Comércio Ltda.	1	32	97,00	29.100,00
3 Poderes Comércio Ltda.	1	34	34,00	10.540,00
3 Poderes Comércio Ltda.	1	45	4,90	882,00
3 Poderes Comércio Ltda.	1	46	5,90	885,00
3 Poderes Comércio Ltda.	1	78	0,68	1.020,00
3 Poderes Comércio Ltda.	1	79	23,98	1.199,00
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1	16	7,31	14.620,00
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1	73	9,08	65.376,00
JN DIAGNOSTICA LTDA -EPP	1	36	15,80	11.692,00
JN DIAGNOSTICA LTDA -EPP	1	44	8,80	22.000,00
JN DIAGNOSTICA LTDA -EPP	1	76	0,12	1.560,00
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1	4	8,17	8.987,00
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1	5	8,30	4.150,00
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1	8	9,90	990,00
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1	48	4,49	24.695,00
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1	54	1,95	1.170,00
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1	75	0,44	3.740,00
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1	82	1,61	9.660,00
Treze Distribuidora Ltda.	1	18	2,10	6.300,00
Treze Distribuidora Ltda.	1	33	38,90	3.890,00
Treze Distribuidora Ltda.	1	47	6,00	1.500,00
Treze Distribuidora Ltda.	1	55	2,35	1.175,00
Treze Distribuidora Ltda.	1	56	14,15	12.735,00
Treze Distribuidora Ltda.	1	62	15,00	12.000,00
Treze Distribuidora Ltda.	1	72	9,50	4.750,00
Treze Distribuidora Ltda.	1	80	20,25	3.037,50

Comercial Vener Ltda.	1	19	6,63	3.315,00
Comercial Vener Ltda.	1	37	2,35	1.410,00
Comercial Vener Ltda.	1	38	2,35	2.585,00
Comercial Vener Ltda.	1	39	2,35	1.410,00
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	1	9	58,60	6.446,00
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	1	52	17,54	7.016,00
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	1	53	2,11	1.477,00
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	1	58	23,01	9.204,00
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	1	74	25,01	5.252,10
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	1	77	38,00	3.040,00
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA	1	2	7,60	4.560,00
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA	1	6	33,48	30.132,00
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA	1	7	29,66	11.864,00
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA	1	23	26,94	134,70
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA	1	25	34,25	856,25
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA	1	28	5,11	1.022,00
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA	1	49	4,27	32.025,00
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA	1	71	2,89	8.670,00
FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	1	60	31,81	22.267,00
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	1	10	21,50	2.365,00
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	1	11	35,10	3.861,00
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	1	12	3,98	597,00
CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693	1	14	6,48	1.296,00
CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693	1	57	21,99	4.398,00
CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693	1	59	27,25	272,50
CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693	1	61	48,00	26.880,00
CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693	1	63	16,95	13.221,00
CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693	1	64	16,95	13.560,00
CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693	1	65	16,95	18.306,00
CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693	1	66	44,80	13.440,00
CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693	1	67	25,80	5.160,00
CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693	1	68	12,90	11.610,00
CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693	1	69	0,03	510,00
CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693	1	70	12,51	7.506,00
RV COMPANY COMERCIO E SERVICO LTDA	1	40	2,55	1.657,50
RV COMPANY COMERCIO E SERVICO LTDA	1	41	2,55	3.825,00
RV COMPANY COMERCIO E SERVICO LTDA	1	42	2,55	1.530,00
MBM STORE LTDA	1	51	34,70	3.470,00
ART PAPER INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1	29	1,10	3.960,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
3 Poderes Comércio Ltda.	179.397,20
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	79.996,00
JN DIAGNOSTICA LTDA -EPP	35.252,00
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	53.392,00
Treze Distribuidora Ltda.	45.387,50
Comercial Vener Ltda.	8.720,00
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	32.435,10
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA	89.263,95
FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	22.267,00
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	6.823,00
CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693	116.159,50
RV COMPANY COMERCIO E SERVICO LTDA	7.012,50
MBM STORE LTDA	3.470,00
ART PAPER INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	3.960,00

Arcos, 19 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº442/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022
Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para diversos setores e secretarias, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	**Valor Total**			
MBM STORE LTDA	3.470,00		194,50	29.175,00

Arcos, 19 de outubro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº443/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022

Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para diversos setores e secretarias, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total			
ART PAPER INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	3.960,00		194,50	29.175,00

Arcos, 19 de outubro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº444/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022
Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para diversos setores e secretarias, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total			
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	79.996,00		194,50	29.175,00

Arcos, 19 de outubro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº445/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022
Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para diversos setores e secretarias, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total			
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	53.392,00		194,50	29.175,00

Arcos, 19 de outubro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº446/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022
Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para diversos setores e secretarias, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total			
CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693	116.159,50		194,50	29.175,00

Arcos, 19 de outubro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº447/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022
Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para diversos setores e secretarias, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total			
JN DIAGNOSTICA LTDA -EPP	35.252,00		194,50	29.175,00

Arcos, 19 de outubro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº448/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022
Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para diversos setores e secretarias, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total			
RV COMPANY COMERCIO E SERVICO LTDA	7.012,50		194,50	29.175,00

Arcos, 19 de outubro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº449/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022
Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para diversos setores e secretarias, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total			
3 Poderes Comércio Ltda.	179.397,20		194,50	29.175,00

Arcos, 19 de outubro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº450/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022
Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para diversos setores e secretarias, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total			
Treze Distribuidora Ltda.	45.387,50		194,50	29.175,00

Arcos, 19 de outubro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº451/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022
Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para diversos setores e secretarias, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total			
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	6.823,00		194,50	29.175,00

Arcos, 19 de outubro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº452/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022
Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para diversos setores e secretarias, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total			
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	32.435,10		194,50	29.175,00

Arcos, 19 de outubro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº453/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022
Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para diversos setores e secretarias, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total			
FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	22.267,00		194,50	29.175,00

Arcos, 19 de outubro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº454/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022
Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para diversos setores e secretarias, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total			
Comercial Vener Ltda.	8.720,00		194,50	29.175,00

Arcos, 19 de outubro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº455/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022
Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para diversos setores e secretarias, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total			
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA	89.263,95		194,50	29.175,00

Arcos, 19 de outubro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F8F28A1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 431/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 431/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso em diversos Órgãos do Município de Arcos-MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
BET MAGAZINE EIRELI	1	1	1.278,00
BET MAGAZINE EIRELI	2	2	13.845,00
BET MAGAZINE EIRELI	3	3	625,00
BET MAGAZINE EIRELI	5	5	695,00
BET MAGAZINE EIRELI	6	6	299,20
BET MAGAZINE EIRELI	7	7	328,00
BET MAGAZINE EIRELI	8	8	1.212,50
BET MAGAZINE EIRELI	13	13	10.175,00
BET MAGAZINE EIRELI	14	14	10.175,00
BET MAGAZINE EIRELI	16	16	3.582,40
BET MAGAZINE EIRELI	17	17	3.158,40
BET MAGAZINE EIRELI	21	21	17.955,00
BET MAGAZINE EIRELI	22	22	10.257,00
BET MAGAZINE EIRELI	24	24	4.950,00
BET MAGAZINE EIRELI	25	25	10.533,20
BET MAGAZINE EIRELI	26	26	18.543,00
BET MAGAZINE EIRELI	27	27	453,70
BET MAGAZINE EIRELI	28	28	9.097,40
BET MAGAZINE EIRELI	29	29	499,00
BET MAGAZINE EIRELI	30	30	5.972,40
BET MAGAZINE EIRELI	31	31	2.064,60
BET MAGAZINE EIRELI	34	34	431,20
BET MAGAZINE EIRELI	35	35	11.996,00
BET MAGAZINE EIRELI	39	39	2.357,50
BET MAGAZINE EIRELI	40	40	2.372,50
BET MAGAZINE EIRELI	41	41	2.382,50
BET MAGAZINE EIRELI	42	42	6.200,00
BET MAGAZINE EIRELI	43	43	2.538,00
BET MAGAZINE EIRELI	44	44	539,00
BET MAGAZINE EIRELI	45	45	737,00
BET MAGAZINE EIRELI	47	47	1.047,50
BET MAGAZINE EIRELI	48	48	956,00
BET MAGAZINE EIRELI	49	49	463,20
BET MAGAZINE EIRELI	50	50	607,20
BET MAGAZINE EIRELI	52	52	3.685,50
BET MAGAZINE EIRELI	53	53	1.074,00
BET MAGAZINE EIRELI	54	54	1.845,00
BET MAGAZINE EIRELI	57	57	950,00
BET MAGAZINE EIRELI	58	58	5.600,00
BET MAGAZINE EIRELI	59	59	3.480,00
BET MAGAZINE EIRELI	60	60	1.260,00
BET MAGAZINE EIRELI	61	61	330,00
BET MAGAZINE EIRELI	62	62	1.360,00
BET MAGAZINE EIRELI	67	67	348,00
BET MAGAZINE EIRELI	69	69	2.645,80
BET MAGAZINE EIRELI	70	70	98.806,50
BET MAGAZINE EIRELI	71	71	9.925,00
BET MAGAZINE EIRELI	72	72	959,20
BET MAGAZINE EIRELI	73	73	349,50
BET MAGAZINE EIRELI	74	74	724,50
BET MAGAZINE EIRELI	76	76	295,00
BET MAGAZINE EIRELI	77	77	520,00
BET MAGAZINE EIRELI	78	78	11.820,00
BET MAGAZINE EIRELI	79	79	1.182,00
BET MAGAZINE EIRELI	80	80	6.920,00
BET MAGAZINE EIRELI	81	81	6.608,00
BET MAGAZINE EIRELI	82	82	130,50
BET MAGAZINE EIRELI	83	83	1.408,00
BET MAGAZINE EIRELI	84	84	42.594,00
BET MAGAZINE EIRELI	85	85	7.575,00
BET MAGAZINE EIRELI	87	87	69,00
BET MAGAZINE EIRELI	88	88	3.400,00
BET MAGAZINE EIRELI	89	89	4.029,20
BET MAGAZINE EIRELI	90	90	4.251,00
BET MAGAZINE EIRELI	91	91	5.497,50
BET MAGAZINE EIRELI	92	92	2.229,00
BET MAGAZINE EIRELI	93	93	2.362,50
BET MAGAZINE EIRELI	94	94	2.918,50
BET MAGAZINE EIRELI	97	97	1.208,70
BET MAGAZINE EIRELI	98	98	14.402,00
BET MAGAZINE EIRELI	99	99	9.247,50
BET MAGAZINE EIRELI	100	100	395,10

BET MAGAZINE EIRELI	101	101	395,10
BET MAGAZINE EIRELI	105	105	667,50
BET MAGAZINE EIRELI	106	106	8.410,00
BET MAGAZINE EIRELI	108	108	9.150,00
BET MAGAZINE EIRELI	110	110	9.316,00
BET MAGAZINE EIRELI	111	111	5.388,50
BET MAGAZINE EIRELI	112	112	2.160,00
BET MAGAZINE EIRELI	113	113	2.300,00
BET MAGAZINE EIRELI	114	114	1.920,00
BET MAGAZINE EIRELI	115	115	1.749,00
BET MAGAZINE EIRELI	116	116	1.608,50
BET MAGAZINE EIRELI	117	117	3.210,00
BET MAGAZINE EIRELI	118	118	720,00
BET MAGAZINE EIRELI	119	119	960,00
BET MAGAZINE EIRELI	120	120	12.174,20
BET MAGAZINE EIRELI	121	121	1.657,50
BET MAGAZINE EIRELI	122	122	1.039,50
BET MAGAZINE EIRELI	123	123	3.367,50
BET MAGAZINE EIRELI	124	124	2.943,84
BET MAGAZINE EIRELI	125	125	981,00
BET MAGAZINE EIRELI	126	126	2.936,50
BET MAGAZINE EIRELI	127	127	2.762,50
BET MAGAZINE EIRELI	128	128	3.597,00
BET MAGAZINE EIRELI	129	129	7.396,00
BET MAGAZINE EIRELI	130	130	897,00
BET MAGAZINE EIRELI	131	131	1.107,00
BET MAGAZINE EIRELI	132	132	747,00
BET MAGAZINE EIRELI	133	133	678,00
BET MAGAZINE EIRELI	134	134	5.220,00
BET MAGAZINE EIRELI	135	135	10.950,00
BET MAGAZINE EIRELI	136	136	6.725,00
BET MAGAZINE EIRELI	137	137	1.756,00
BET MAGAZINE EIRELI	138	138	666,00
BET MAGAZINE EIRELI	139	139	2.088,00
BET MAGAZINE EIRELI	140	140	860,30
BET MAGAZINE EIRELI	141	141	3.930,00
BET MAGAZINE EIRELI	142	142	3.402,00
BET MAGAZINE EIRELI	143	143	3.355,20
BET MAGAZINE EIRELI	144	144	7.959,60
BET MAGAZINE EIRELI	145	145	4.549,50
BET MAGAZINE EIRELI	147	147	2.088,00
BET MAGAZINE EIRELI	148	148	2.784,00
BET MAGAZINE EIRELI	149	149	341,00
BET MAGAZINE EIRELI	150	150	434,50
BET MAGAZINE EIRELI	151	151	898,50
BET MAGAZINE EIRELI	152	152	479,20
BET MAGAZINE EIRELI	156	156	417,00
BET MAGAZINE EIRELI	157	157	1.039,50
BET MAGAZINE EIRELI	158	158	898,50
BET MAGAZINE EIRELI	159	159	2.728,60
BET MAGAZINE EIRELI	160	160	2.364,60
BET MAGAZINE EIRELI	161	161	1.269,00
BET MAGAZINE EIRELI	162	162	1.890,00
BET MAGAZINE EIRELI	163	163	4.240,00
BET MAGAZINE EIRELI	164	164	3.570,00
BET MAGAZINE EIRELI	165	165	760,00
BET MAGAZINE EIRELI	166	166	2.585,00
BET MAGAZINE EIRELI	167	167	378,00
BET MAGAZINE EIRELI	168	168	1.902,00
BET MAGAZINE EIRELI	170	170	7.786,00
BET MAGAZINE EIRELI	171	171	838,80
BET MAGAZINE EIRELI	172	172	6.270,00
BET MAGAZINE EIRELI	173	173	92,70
BET MAGAZINE EIRELI	176	176	50.862,50
BET MAGAZINE EIRELI	177	177	1.158,00
BET MAGAZINE EIRELI	180	180	6.673,50
BET MAGAZINE EIRELI	181	181	779,80
BET MAGAZINE EIRELI	182	182	4.340,00
BET MAGAZINE EIRELI	183	183	4.482,30
BET MAGAZINE EIRELI	184	184	12.187,50
BET MAGAZINE EIRELI	185	185	2.010,00
BET MAGAZINE EIRELI	186	186	1.287,60
BET MAGAZINE EIRELI	187	187	99,60
BET MAGAZINE EIRELI	188	188	14.550,00
BET MAGAZINE EIRELI	189	189	7.700,00
RV COMERCIO DE PAPEIS LTDA	109	109	64.500,00
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	09	09	1.092,00
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	12	12	2.085,00
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	19	19	1.037,50
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	23	23	3.651,20
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	32	32	1.887,00
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	33	33	645,00
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	51	51	770,40
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	55	55	2.645,00
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	56	56	715,00
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	66	66	312,50
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	68	68	2.401,75
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	75	75	6.389,50
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	96	96	1.777,80

BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	102	102	4.932,00
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	103	103	2.497,50
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	104	104	1.339,00
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	107	107	1.797,50
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	146	146	3.595,50
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	154	154	467,60
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	155	155	3.280,00
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	169	169	3.444,00
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	174	174	402,50
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	175	175	402,50
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	178	178	14.670,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	11	11	11.780,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	15	15	390,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	18	18	750,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	36	36	1.625,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	37	37	1.675,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	38	38	2.762,50
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	46	46	550,00
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	10	10	3.766,00
Pintando e Bordando Comercio Ltda	86	86	70,00
Pintando e Bordando Comercio Ltda	153	153	425,00
Pintando e Bordando Comercio Ltda	179	179	24.240,00
3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	20	20	59.040,00
PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA	4	4	568,50
PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA	63	63	4.480,00
PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA	64	64	2.310,00
PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA	65	65	210,00
PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA	95	95	930,00

Classificação Geral

Fornecedor	**Valor Total**
BET MAGAZINE EIRELI	714.618,34
RV COMERCIO DE PAPEIS LTDA	64.500,00
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	62.237,75
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	19.532,50
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	3.766,00
Pintando e Bordando Comercio Ltda	24.735,00
3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	59.040,00
PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA	8.498,50
Valor Total Adjudicado	**956.760,09**

Arcos, 17 de outubro de 2022.

VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 431/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022

Objeto: Aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso em diversos Órgãos do Município de Arcos-MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 431/2022 Pregão nº 207/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
BET MAGAZINE EIRELI	1	1	21,30	1.278,00
BET MAGAZINE EIRELI	2	2	21,30	13.845,00
BET MAGAZINE EIRELI	3	3	25,00	625,00
BET MAGAZINE EIRELI	5	5	6,95	695,00
BET MAGAZINE EIRELI	6	6	3,74	299,20
BET MAGAZINE EIRELI	7	7	4,10	328,00
BET MAGAZINE EIRELI	8	8	4,85	1.212,50
BET MAGAZINE EIRELI	13	13	40,70	10.175,00
BET MAGAZINE EIRELI	14	14	40,70	10.175,00
BET MAGAZINE EIRELI	16	16	22,39	3.582,40
BET MAGAZINE EIRELI	17	17	9,87	3.158,40
BET MAGAZINE EIRELI	21	21	3,99	17.955,00
BET MAGAZINE EIRELI	22	22	7,89	10.257,00
BET MAGAZINE EIRELI	24	24	5,50	4.950,00
BET MAGAZINE EIRELI	25	25	15,49	10.533,20
BET MAGAZINE EIRELI	26	26	26,49	18.543,00
BET MAGAZINE EIRELI	27	27	3,49	453,70
BET MAGAZINE EIRELI	28	28	34,99	9.097,40
BET MAGAZINE EIRELI	29	29	4,99	499,00
BET MAGAZINE EIRELI	30	30	14,22	5.972,40
BET MAGAZINE EIRELI	31	31	22,94	2.064,60
BET MAGAZINE EIRELI	34	34	5,39	431,20
BET MAGAZINE EIRELI	35	35	29,99	11.996,00
BET MAGAZINE EIRELI	39	39	9,43	2.357,50

BET MAGAZINE EIRELI	40	40	9,49	2.372,50
BET MAGAZINE EIRELI	41	41	9,53	2.382,50
BET MAGAZINE EIRELI	42	42	1,55	6.200,00
BET MAGAZINE EIRELI	43	43	12,69	2.538,00
BET MAGAZINE EIRELI	44	44	0,98	539,00
BET MAGAZINE EIRELI	45	45	1,34	737,00
BET MAGAZINE EIRELI	47	47	4,19	1.047,50
BET MAGAZINE EIRELI	48	48	2,39	956,00
BET MAGAZINE EIRELI	49	49	5,79	463,20
BET MAGAZINE EIRELI	50	50	7,59	607,20
BET MAGAZINE EIRELI	52	52	28,35	3.685,50
BET MAGAZINE EIRELI	53	53	1,79	1.074,00
BET MAGAZINE EIRELI	54	54	1,23	1.845,00
BET MAGAZINE EIRELI	57	57	0,19	950,00
BET MAGAZINE EIRELI	58	58	0,28	5.600,00
BET MAGAZINE EIRELI	59	59	0,29	3.480,00
BET MAGAZINE EIRELI	60	60	0,63	1.260,00
BET MAGAZINE EIRELI	61	61	0,33	330,00
BET MAGAZINE EIRELI	62	62	0,34	1.360,00
BET MAGAZINE EIRELI	67	67	1,74	348,00
BET MAGAZINE EIRELI	69	69	132,29	2.645,80
BET MAGAZINE EIRELI	70	70	16,89	98.806,50
BET MAGAZINE EIRELI	71	71	3,97	9.925,00
BET MAGAZINE EIRELI	72	72	11,99	959,20
BET MAGAZINE EIRELI	73	73	6,99	349,50
BET MAGAZINE EIRELI	74	74	14,49	724,50
BET MAGAZINE EIRELI	76	76	0,59	295,00
BET MAGAZINE EIRELI	77	77	1,04	520,00
BET MAGAZINE EIRELI	78	78	3,94	11.820,00
BET MAGAZINE EIRELI	79	79	3,94	1.182,00
BET MAGAZINE EIRELI	80	80	3,46	6.920,00
BET MAGAZINE EIRELI	81	81	9,44	6.608,00
BET MAGAZINE EIRELI	82	82	2,61	130,50
BET MAGAZINE EIRELI	83	83	1,76	1.408,00
BET MAGAZINE EIRELI	84	84	70,99	42.594,00
BET MAGAZINE EIRELI	85	85	3,03	7.575,00
BET MAGAZINE EIRELI	87	87	0,69	69,00
BET MAGAZINE EIRELI	88	88	68,00	3.400,00
BET MAGAZINE EIRELI	89	89	14,39	4.029,20
BET MAGAZINE EIRELI	90	90	28,34	4.251,00
BET MAGAZINE EIRELI	91	91	21,99	5.497,50
BET MAGAZINE EIRELI	92	92	22,29	2.229,00
BET MAGAZINE EIRELI	93	93	6,75	2.362,50
BET MAGAZINE EIRELI	94	94	4,49	2.918,50
BET MAGAZINE EIRELI	97	97	40,29	1.208,70
BET MAGAZINE EIRELI	98	98	3,79	14.402,00
BET MAGAZINE EIRELI	99	99	36,99	9.247,50
BET MAGAZINE EIRELI	100	100	4,39	395,10
BET MAGAZINE EIRELI	101	101	4,39	395,10
BET MAGAZINE EIRELI	105	105	22,25	667,50
BET MAGAZINE EIRELI	106	106	2,90	8.410,00
BET MAGAZINE EIRELI	108	108	61,00	9.150,00
BET MAGAZINE EIRELI	110	110	23,29	9.316,00
BET MAGAZINE EIRELI	111	111	8,29	5.388,50
BET MAGAZINE EIRELI	112	112	1,44	2.160,00
BET MAGAZINE EIRELI	113	113	5,75	2.300,00
BET MAGAZINE EIRELI	114	114	0,64	1.920,00
BET MAGAZINE EIRELI	115	115	29,15	1.749,00
BET MAGAZINE EIRELI	116	116	64,34	1.608,50
BET MAGAZINE EIRELI	117	117	1,07	3.210,00
BET MAGAZINE EIRELI	118	118	0,24	720,00
BET MAGAZINE EIRELI	119	119	0,48	960,00
BET MAGAZINE EIRELI	120	120	20,99	12.174,20
BET MAGAZINE EIRELI	121	121	11,05	1.657,50
BET MAGAZINE EIRELI	122	122	6,93	1.039,50
BET MAGAZINE EIRELI	123	123	22,45	3.367,50
BET MAGAZINE EIRELI	124	124	183,99	2.943,84
BET MAGAZINE EIRELI	125	125	1,09	981,00
BET MAGAZINE EIRELI	126	126	8,39	2.936,50
BET MAGAZINE EIRELI	127	127	11,05	2.762,50
BET MAGAZINE EIRELI	128	128	11,99	3.597,00
BET MAGAZINE EIRELI	129	129	18,49	7.396,00
BET MAGAZINE EIRELI	130	130	2,99	897,00
BET MAGAZINE EIRELI	131	131	3,69	1.107,00
BET MAGAZINE EIRELI	132	132	2,49	747,00
BET MAGAZINE EIRELI	133	133	2,26	678,00
BET MAGAZINE EIRELI	134	134	1,74	5.220,00
BET MAGAZINE EIRELI	135	135	2,19	10.950,00
BET MAGAZINE EIRELI	136	136	2,69	6.725,00
BET MAGAZINE EIRELI	137	137	4,39	1.756,00
BET MAGAZINE EIRELI	138	138	2,22	666,00
BET MAGAZINE EIRELI	139	139	2,32	2.088,00
BET MAGAZINE EIRELI	140	140	12,29	860,30
BET MAGAZINE EIRELI	141	141	39,30	3.930,00
BET MAGAZINE EIRELI	142	142	28,35	3.402,00
BET MAGAZINE EIRELI	143	143	41,94	3.355,20
BET MAGAZINE EIRELI	144	144	198,99	7.959,60
BET MAGAZINE EIRELI	145	145	90,99	4.549,50
BET MAGAZINE EIRELI	147	147	1,74	2.088,00

BET MAGAZINE EIRELI	148	148	1,74	2.784,00
BET MAGAZINE EIRELI	149	149	6,82	341,00
BET MAGAZINE EIRELI	150	150	8,6900	434,50
BET MAGAZINE EIRELI	151	151	5,99	898,50
BET MAGAZINE EIRELI	152	152	5,99	479,20
BET MAGAZINE EIRELI	156	156	1,39	417,00
BET MAGAZINE EIRELI	157	157	1,89	1.039,50
BET MAGAZINE EIRELI	158	158	5,99	898,50
BET MAGAZINE EIRELI	159	159	19,49	2.728,60
BET MAGAZINE EIRELI	160	160	16,89	2.364,60
BET MAGAZINE EIRELI	161	161	12,69	1.269,00
BET MAGAZINE EIRELI	162	162	5,40	1.890,00
BET MAGAZINE EIRELI	163	163	106,00	4.240,00
BET MAGAZINE EIRELI	164	164	119,00	3.570,00
BET MAGAZINE EIRELI	165	165	38,00	760,00
BET MAGAZINE EIRELI	166	166	0,94	2.585,00
BET MAGAZINE EIRELI	167	167	18,90	378,00
BET MAGAZINE EIRELI	168	168	6,34	1.902,00
BET MAGAZINE EIRELI	170	170	2,29	7.786,00
BET MAGAZINE EIRELI	171	171	6,99	838,80
BET MAGAZINE EIRELI	172	172	3,30	6.270,00
BET MAGAZINE EIRELI	173	173	3,09	92,70
BET MAGAZINE EIRELI	176	176	16,25	50.862,50
BET MAGAZINE EIRELI	177	177	3,86	1.158,00
BET MAGAZINE EIRELI	180	180	44,49	6.673,50
BET MAGAZINE EIRELI	181	181	38,99	779,80
BET MAGAZINE EIRELI	182	182	124,00	4.340,00
BET MAGAZINE EIRELI	183	183	66,90	4.482,30
BET MAGAZINE EIRELI	184	184	18,75	12.187,50
BET MAGAZINE EIRELI	185	185	6,70	2.010,00
BET MAGAZINE EIRELI	186	186	32,19	1.287,60
BET MAGAZINE EIRELI	187	187	2,49	99,60
BET MAGAZINE EIRELI	188	188	2,91	14.550,00
BET MAGAZINE EIRELI	189	189	3,85	7.700,00
RV COMERCIO DE PAPEIS LTDA	109	109	21,50	64.500,00
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	09	09	0,26	1.092,00
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	12	12	2,78	2.085,00
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	19	19	4,15	1.037,50
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	23	23	45,64	3.651,20
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	32	32	22,20	1.887,00
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	33	33	2,15	645,00
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	51	51	9,63	770,40
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	55	55	10,58	2.645,00
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	56	56	0,13	715,00
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	66	66	1,25	312,50
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	68	68	36,95	2.401,75
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	75	75	127,79	6.389,50
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	96	96	29,63	1.777,80
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	102	102	12,33	4.932,00
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	103	103	9,99	2.497,50
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	104	104	10,30	1.339,00
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	107	107	35,95	1.797,50
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	146	146	39,95	3.595,50
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	154	154	11,69	467,60
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	155	155	2,05	3.280,00
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	169	169	57,40	3.444,00
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	174	174	5,75	402,50
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	175	175	5,75	402,50
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	178	178	24,45	14.670,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	11	11	12,40	11.780,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	15	15	1,30	390,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	18	18	0,50	750,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	36	36	0,65	1.625,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	37	37	0,67	1.675,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	38	38	11,05	2.762,50
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	46	46	2,20	550,00
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	10	10	5,38	3.766,00
Pintando e Bordando Comercio Ltda	86	86	0,70	70,00
Pintando e Bordando Comercio Ltda	153	153	4,25	425,00
Pintando e Bordando Comercio Ltda	179	179	80,80	24.240,00
3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	20	20	3,60	59.040,00
PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA	4	4	3,79	568,50
PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA	63	63	0,28	4.480,00
PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA	64	64	0,33	2.310,00
PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA	65	65	0,14	210,00
PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA	95	95	15,50	930,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
BET MAGAZINE EIRELI	714.618,34
RV COMERCIO DE PAPEIS LTDA	64.500,00
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	62.237,75
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	19.532,50
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	3.766,00
Pintando e Bordando Comercio Ltda	24.735,00
3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	59.040,00
PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA	8.498,50

Arcos, 17 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº431/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 431/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022
Objeto: Aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso em diversos Órgãos do Município de Arcos-MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	62.237,75	194,50	29.175,00

Arcos, 17 de outubro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº432/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 431/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022
Objeto: Aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso em diversos Órgãos do Município de Arcos-MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	19.532,50	194,50	29.175,00

Arcos, 17 de outubro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº433/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 431/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022
Objeto: Aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso em diversos Órgãos do Município de Arcos-MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
RV COMERCIO DE PAPEIS LTDA	64.500,00	194,50	29.175,00

Arcos, 17 de outubro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº434/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 431/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022
Objeto: Aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso em diversos Órgãos do Município de Arcos-MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA	8.498,50	194,50	29.175,00

Arcos, 17 de outubro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº435/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 431/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022
Objeto: Aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso em diversos Órgãos do Município de Arcos-MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
BET MAGAZINE EIRELI	714.618,34	194,50	29.175,00

Arcos, 17 de outubro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº436/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 431/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022
Objeto: Aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso em diversos Órgãos do Município de Arcos-MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
Pintando e Bordando Comercio Ltda	24.735,00	194,50	29.175,00

Arcos, 17 de outubro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº437/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 431/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022
Objeto: Aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso em diversos Órgãos do Município de Arcos-MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	59.040,00	194,50	29.175,00

Arcos, 17 de outubro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº438/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 431/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022
Objeto: Aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso em diversos Órgãos do Município de Arcos-MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	3.766,00	194,50	29.175,00

Arcos, 17 de outubro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BF441CF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 290/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20114/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de equipamentos de áudio e comunicação para atender as demandas de eventos de diversos setores, sendo solicitado pela Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
CLEBER NASCIMENTO ROSA	1	2	10.800,00
CLEBER NASCIMENTO ROSA	1	6	998,00
CLEBER NASCIMENTO ROSA	1	9	1.178,12
CLEBER NASCIMENTO ROSA	1	11	776,00
CLEBER NASCIMENTO ROSA	1	14	500,00
CLEBER NASCIMENTO ROSA	1	15	5.000,00
LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA-ME	1	7	2.200,00
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	1	12	3.159,32
ANTONIA RAIMUNDA ALVES	1	4	480,00
ANTONIA RAIMUNDA ALVES	1	5	1.050,00
ANTONIA RAIMUNDA ALVES	1	10	332,00
M. F. MACHADO SOARES	1	1	1.032,00
M. F. MACHADO SOARES	1	3	4.798,00
MOTORADIO TELECOMUNICACOES LTDA	1	13	1.200,00
A P GIANOCARO JUNIOR SUPRIMENTOS	1	8	5.607,82

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CLEBER NASCIMENTO ROSA	19.252,12
LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA-ME	2.200,00
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	3.159,32
ANTONIA RAIMUNDA ALVES	1.862,00
M. F. MACHADO SOARES	5.830,00
MOTORADIO TELECOMUNICACOES LTDA	1.200,00
A P GIANOCARO JUNIOR SUPRIMENTOS	5.607,82
Valor Total Adjudicado	**39.111,26**

Arcos, 22 de agosto de 2022.

VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2022

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20114/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio e comunicação para atender as demandas de eventos de diversos setores, sendo solicitado pela Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 290/2022 Pregão nº 141/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CLEBER NASCIMENTO ROSA	1	2	2.700,00	10.800,00
CLEBER NASCIMENTO ROSA	1	6	499,00	998,00
CLEBER NASCIMENTO ROSA	1	9	589,06	1.178,12
CLEBER NASCIMENTO ROSA	1	11	388,00	776,00
CLEBER NASCIMENTO ROSA	1	14	250,00	500,00
CLEBER NASCIMENTO ROSA	1	15	1.000,00	5.000,00
LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA-ME	1	7	1.100,00	2.200,00
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	1	12	1.579,66	3.159,32
ANTONIA RAIMUNDA ALVES	1	4	40,00	480,00
ANTONIA RAIMUNDA ALVES	1	5	175,00	1.050,00
ANTONIA RAIMUNDA ALVES	1	10	166,00	332,00
M. F. MACHADO SOARES	1	1	129,00	1.032,00
M. F. MACHADO SOARES	1	3	2.399,00	4.798,00
MOTORADIO TELECOMUNICACOES LTDA	1	13	200,00	1.200,00
A P GIANOCARO JUNIOR SUPRIMENTOS	1	8	2.803,91	5.607,82

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CLEBER NASCIMENTO ROSA	19.252,12
LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA-ME	2.200,00
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	3.159,32
ANTONIA RAIMUNDA ALVES	1.862,00
M. F. MACHADO SOARES	5.830,00
MOTORADIO TELECOMUNICACOES LTDA	1.200,00
A P GIANOCARO JUNIOR SUPRIMENTOS	5.607,82

Arcos, 05 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº304/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20114/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022
Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio e comunicação para atender as demandas de eventos de diversos setores, sendo solicitado pela Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total			
CLEBER NASCIMENTO ROSA	19.252,12		194,50	29.175,00

Arcos, 05 de setembro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº305/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20114/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022
Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio e comunicação para atender as demandas de eventos de diversos setores, sendo solicitado pela Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total			
LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA-ME	2.200,00		194,50	29.175,00

Arcos, 05 de setembro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº306/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20114/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022
Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio e comunicação para atender as demandas de eventos de diversos setores, sendo solicitado pela Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total			
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	3.159,32		194,50	29.175,00

Arcos, 05 de setembro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº307/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20114/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022
Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio e comunicação para atender as demandas de eventos de diversos setores, sendo solicitado pela Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total			
ANTONIA RAIMUNDA ALVES	1.862,00		194,50	29.175,00

Arcos, 05 de setembro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº308/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20114/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022
Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio e comunicação para atender as demandas de eventos de diversos setores, sendo solicitado pela Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total			
M. F. MACHADO SOARES	5.830,00		194,50	29.175,00

Arcos, 05 de setembro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº309/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20114/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022
Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio e comunicação para atender as demandas de eventos de diversos setores, sendo solicitado pela Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total			
MOTORADIO TELECOMUNICACOES LTDA	1.200,00		194,50	29.175,00

Arcos, 05 de setembro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº310/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20114/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022
Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio e comunicação para atender as demandas de eventos de diversos setores, sendo solicitado pela Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total			
A P GIANOCARO JUNIOR SUPRIMENTOS	5.607,82		194,50	29.175,00

Arcos, 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:75C1220C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 143/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 040/2022

Após averiguar o resultado do Pregão n° 040/2022 referente ao processo 143/22, a autoridade competente, Sr. ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -PNEU 175/70 R 13	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	KUMHO - KR26 - KUMHO - IMPORTADO (KOR)	339,0000	26/10/2022
2	Item -PNEU 175/70 R14.	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	DUNLOP - SP TOURING - SUMITOMO & RUBBER - NACIONAL (BR)	429,0000	26/10/2022

3	Item -PNEU 215/75 R17,5 16 LONAS. 135/133J KTD303	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	WANLI - SAU02 - WANLI TIRE CORPORATION - IMPORTADO (CN)	980,0000	26/10/2022
4	Item -PNEU 225/65 R16R16C 8 LONAS 112/110R.	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	HIFLY - SUPER2000 - Shandong Hengfeng Rubber & Plastic - IMPORTADO (CN)	688,0000	26/10/2022
5	Item -PNEU 205/70 R 15C 8 LONAS 106/104R	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	FALKEN - R51 - SUMITOMO & RUBBER - NACIONAL (BR)	648,0000	26/10/2022
7	Item -PNEU 225/75 R16 118R.	RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP	LING LONG	820,0000	26/10/2022
8	Item -PNEU PARA ONIBUS 275/80 R 22,5 149/146L.	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	ANTEO - PROS - PROMETEON - NACIONAL (BR)	1.899,0000	26/10/2022
9	Item -PNEU P/ SPIN 195/65 R15 91H	RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP	XBRI	375,0000	26/10/2022
10	Item -PNEU 205/60 R 16 91H.	RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP	XBRI	460,0000	26/10/2022
11	Item -PNEU 205/75 R16 110 R.	RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP	XBRI	590,0000	26/10/2022
12	Item -PNEU CAMINHÃO 10.00.20 TIPO CAMARA 16 PR.	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	ANTEO - AT65 - PROMETEON - NACIONAL (BR)	1.630,0000	26/10/2022
13	Item -PNEU AGRICOLA 14.9.24 C/C 08 LONAS.	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	ANTEO - VA - PROMETEON - NACIONAL (BR)	2.980,0000	26/10/2022
14	Item -PNEU AGRICOLA 16.9.30 C/C 08 LONAS .	RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP	DURABLE	4.180,0000	26/10/2022
16	Item -PNEU P/ MOTONIVELADORA 1400-24 S/C 16 LONAS	RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP	DURABLE	3.790,0000	26/10/2022
17	Item -PNEU P/ RETORESCAVADEIRA 19.5L-24 S/C	RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP	DURABLE	3.500,0000	26/10/2022
18	Item -PNEU P/ RETRO ESCAVADEIRA 12-16.5 10PR 455	RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP	JK	1.200,0000	26/10/2022
19	Item -PNEU RETRO ESCAVADEIRA OTR 14-17.5 14 LONAS.	RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP	LOADMAX	6.299,6700	26/10/2022
20	Item -PNEU MOTO 60/100-17 51J	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	PIRELLI - MT15 - PIRELLI - NACIONAL (BR)	300,0000	26/10/2022
21	Item -PNEU PARA MOTO 80/100-14 59J.	RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP	MAGGION	330,0000	26/10/2022
22	Item -PNEU PARA MOTO 110/90-17 60P.	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	IRA TIRES - BUNKER ADAPT - TORTUGA - NACIONAL (BR)	300,0000	26/10/2022
23	Item -PNEU P/ MOTO 80/100-18	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	IRA TIRES - SOHO - TORTUGA - NACIONAL (BR)	158,0000	26/10/2022
24	Item -PNEU P/ MOTO 90/90 -18	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	IRA TIRES - SOHO - TORTUGA - NACIONAL (BR)	179,0000	26/10/2022

26 de outubro de 2022

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:3466E3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 143/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDERSON GERALDO DE PAULA,.HOMOLOGA.a adjudicação referente ao Pregão Nº 040/2022. Nos termos do decreto nº 10.024/2019.

Homologação					
Processo		**Autoridade**		**Data homologação**	
143/2022		ANDERSON GERALDO DE PAULA		26/10/2022	
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
1	Item -PNEU 175/70 R 13	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	KUMHO - KR26 - KUMHO - IMPORTADO (KOR)	339,0000	26/10/2022
2	Item -PNEU 175/70 R14.	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	DUNLOP - SP TOURING - SUMITOMO & RUBBER - NACIONAL (BR)	429,0000	26/10/2022
3	Item -PNEU 215/75 R17,5 16 LONAS. 135/133J KTD303	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	WANLI - SAU02 - WANLI TIRE CORPORATION - IMPORTADO (CN)	980,0000	26/10/2022
4	Item -PNEU 225/65 R16R16C 8 LONAS 112/110R.	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	HIFLY - SUPER2000 - Shandong Hengfeng Rubber & Plastic - IMPORTADO (CN)	688,0000	26/10/2022
5	Item -PNEU 205/70 R 15C 8 LONAS 106/104R	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	FALKEN - R51 - SUMITOMO & RUBBER - NACIONAL (BR)	648,0000	26/10/2022
7	Item -PNEU 225/75 R16 118R.	RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP	LING LONG	820,0000	26/10/2022
8	Item -PNEU PARA ONIBUS 275/80 R 22,5 149/146L.	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	ANTEO - PROS - PROMETEON - NACIONAL (BR)	1.899,0000	26/10/2022
9	Item -PNEU P/ SPIN 195/65 R15 91H	RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP	XBRI	375,0000	26/10/2022
10	Item -PNEU 205/60 R 16 91H.	RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP	XBRI	460,0000	26/10/2022
11	Item -PNEU 205/75 R16 110 R.	RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP	XBRI	590,0000	26/10/2022
12	Item -PNEU CAMINHÃO 10.00.20 TIPO CAMARA 16 PR.	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	ANTEO - AT65 - PROMETEON - NACIONAL (BR)	1.630,0000	26/10/2022
13	Item -PNEU AGRICOLA 14.9.24 C/C 08 LONAS.	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	ANTEO - VA - PROMETEON - NACIONAL (BR)	2.980,0000	26/10/2022
14	Item -PNEU AGRICOLA 16.9.30 C/C 08 LONAS .	RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP	DURABLE	4.180,0000	26/10/2022
16	Item -PNEU P/ MOTONIVELADORA 1400-24 S/C 16 LONAS	RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP	DURABLE	3.790,0000	26/10/2022
17	Item -PNEU P/ RETORESCAVADEIRA 19.5L-24 S/C	RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP	DURABLE	3.500,0000	26/10/2022
18	Item -PNEU P/ RETRO ESCAVADEIRA 12-16.5 10PR 455	RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP	JK	1.200,0000	26/10/2022
19	Item -PNEU RETRO ESCAVADEIRA OTR 14-17.5 14 LONAS.	RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP	LOADMAX	6.299,6700	26/10/2022
20	Item -PNEU MOTO 60/100-17 51J	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	PIRELLI - MT15 - PIRELLI - NACIONAL (BR)	300,0000	26/10/2022
21	Item -PNEU PARA MOTO 80/100-14 59J.	RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP	MAGGION	330,0000	26/10/2022

22	Item -PNEU PARA MOTO 110/90-17 60P.	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	IRA TIRES - BUNKER ADAPT - TORTUGA - NACIONAL (BR)	300,0000	26/10/2022
23	Item -PNEU P/ MOTO 80/100-18	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	IRA TIRES - SOHO - TORTUGA - NACIONAL (BR)	158,0000	26/10/2022
24	Item -PNEU P/ MOTO 90/90 -18	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	IRA TIRES - SOHO - TORTUGA - NACIONAL (BR)	179,0000	26/10/2022

26 de outubro de 2022

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:A505C6B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 01026/2022

DECRETO Nº 01026, de 02 de setembro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 943, de 23 de Dezembro de 2021, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 49.300,00 (quarenta e nove mil trezentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	59		100	300,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339030 - Material de Consumo	124		100	15.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	128		100	12.000,00
02.04.03.28.846.0000.0.010 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A EMATER				
337041 - Contribuicoes	180		100	5.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	192	ENSINO	101	3.000,00
02.05.04.12.364.0008.2.034 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	286	SEMINC	100	4.000,00
02.06.01.10.301.0000.0.012 - CONVENIO COM O CONSORCIO EM SAUDE - CISAMESP				
337041 - Contribuicoes	319	SAUDE	102	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**49.300,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	39		100	10.000,00
02.03.02.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	56		100	300,00
02.05.01.12.361.0004.1.020 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS ENS.FUNDAMENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	181	ENSINO	101	3.000,00
02.05.02.12.365.0005.1.038 - AQUISICAO DE PLAYGROUND				
449051 - Obras e Instalacoes	243	ENSINO	101	4.000,00
02.06.01.10.301.0009.1.031 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. P/ SERVICOS DE SAUDE				

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
449052 - Equipamentos e Material Permanente	323	SAUDE	102	32.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**49.300,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**49.300,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 02 de setembro de 2022.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:D10FD844

DECRETOS
DECRETO Nº 01041/2022

DECRETO Nº 01041, de 23 de setembro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 943, de 23 de Dezembro de 2021, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 335.800,00 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos reais)

CRÉDITO(S)					
CLASSIFICAÇÃO		**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.1.004	- AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRACAO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente		25		100	4.000,00
02.03.01.04.122.0001.2.004	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339030 - Material de Consumo		34		100	8.000,00
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita		35		100	4.000,00
02.04.02.15.451.0002.1.013	- PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449051 - Obras e Instalacoes		82		100	5.000,00
02.04.02.26.782.0002.2.007	- MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339030 - Material de Consumo		124		100	25.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		128		100	65.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.016	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica		141		100	800,00
02.05.01.12.361.0004.2.017	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo		193	ENSINO	101	20.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		198	ENSINO	101	44.000,00
02.05.02.12.365.0005.1.027	- AQUISICAO DE EQUIP/MOVEIS PRE-ESCOLA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente		240	ENSINO	101	6.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.023	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita		248	ENSINO	101	17.000,00
02.05.03.12.365.0006.2.027	- MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE				
339030 - Material de Consumo		275	SEMINC	100	20.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032	- MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENT				
339030 - Material de Consumo		298	ENSINO	101	20.000,00
339030 - Material de Consumo		469	P.T.E	106	32.000,00
02.05.05.12.365.0007.2.031	- MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
339030 - Material de Consumo		470	P.T.E	106	20.000,00
02.06.01.10.301.0000.0.012	- CONVENIO COM O CONSORCIO EM SAUDE - CISAMESP				
337041 - Contribuicoes		319	SAUDE	102	10.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.037	- MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		356	FES	155	5.000,00
02.06.01.10.301.0011.2.051	- CONTROLE SOCIAL MUNICIPAL EM SAUDE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita		359	SEMINS	100	10.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.041	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSIST.SOCIAL				

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	398	FMASOC	100	12.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	423	FMASOC	100	3.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	426	FMASOC	100	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**335.800,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**335.800,00**
TOTAL DE RECURSOS	**335.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 23 de setembro de 2022.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:89E9FDD2

DECRETOS
DECRETO Nº 01043/2022

DECRETO Nº 01043, de 30 de setembro de 2022 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 943, de 23 de Dezembro de 2021, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	526	PLAY.G	222	1.500,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	481	FES	255	203.500,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	342	BLATB	259	112.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	482	FES	255	24.500,00
319013 - Obrigacoes Patronais	344	BLATB	259	24.100,00
319013 - Obrigacoes Patronais	483	FES	255	5.700,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	484	FES	255	5.700,00
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	485	FES	255	2.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**379.500,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**379.500,00**
TOTAL DE RECURSOS	**379.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 30 de setembro de 2022.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:C4E6E049

DECRETOS
DECRETO Nº 01044/2022

AL

DECRETO Nº 01044, de 30 de setembro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 943, de 23 de Dezembro de 2021, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 651.085,00 (seiscentos e cinquenta e um mil oitenta e cinco reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28		100	16.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	29		100	2.300,00
02.03.02.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	59		100	200,00
02.04.02.15.452.0002.2.010 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	102	ILUMIN	117	6.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	112		100	2.000,00
02.04.03.20.606.0003.1.048 - SHOW DE PREMIOS, PRODUTOR CONSCIENTE				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	144		100	18.825,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	187	ENSINO	101	10.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	198	ENSINO	101	4.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	204	FEB.70	118	138.000,00

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		206	FEB.70	118	89.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil		468	FEB.70	118	12.000,00
02.05.01.12.367.0004.2.022	- MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado		465	FEB.70	118	36.000,00
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar		239	FEB.30	119	160,00
02.05.02.12.365.0005.2.024	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado		254	FEB.70	118	76.500,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		256	FEB.70	118	130.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais		258	FEB.70	118	21.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032	- MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENT				
339030 - Material de Consumo		299	PNATE	145	15.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.037	- MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS				
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar		348	BLATB	159	2.000,00
02.06.01.10.303.0009.2.038	- MANTER ACOES DE SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO				
339030 - Material de Consumo		363	SAUDE	102	53.000,00
02.06.02.10.304.0009.2.039	- MANTER ACOES DE SAUDE EM VIGILANCIA SANITARIA				
339030 - Material de Consumo		366	SAUDE	102	300,00

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	410	FMASOC	100	16.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.050 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO - FEAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	431	FEAS	256	2.800,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**651.085,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48		100	200,00
02.04.02.15.452.0002.2.010 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	103	ILUMIN	117	2.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.010 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	106	ILUMIN	117	4.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	117		100	2.000,00
02.05.01.12.361.0004.1.020 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS ENS.FUNDAMENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	181	ENSINO	101	18.825,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	189	ENSINO	101	10.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319013 - Obrigacoes Patronais	207	FEB.30	119	68.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
339030 - Material de Consumo	212	FEB.30	119	138.000,00
02.05.01.12.367.0000.0.011 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A APAE				
335043 - Subvencoes Sociais	229	ENSINO	101	4.000,00
02.05.01.12.367.0004.2.022 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	235	FEB.30	119	10.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	255	FEB.30	119	76.660,00
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319013 - Obrigacoes Patronais	257	FEB.30	119	50.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	266	FEB.30	119	70.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - FUNDEB				
319013 - Obrigacoes Patronais	267	FEB.30	119	80.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTA	L			
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	302	PNATE	145	15.000,00
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
319013 - Obrigacoes Patronais	309	FEB.30	119	10.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	325	SAUDE	102	18.600,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319013 - Obrigacoes Patronais	327	SAUDE	102	53.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	340	BLATB	159	2.000,00
02.07.01.08.243.0013.2.059 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	385	FMASOC	100	16.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.050 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO - FEAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	432	FEAS	256	2.800,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**651.085,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**651.085,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 30 de setembro de 2022.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:F0004028

DECRETOS
DECRETO Nº 01046/2022

DECRETO Nº 01046, de 30 de setembro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 943, de 23 de Dezembro de 2021, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 252.730,00 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e trinta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.452.0002.2.009 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	99		100	5.000,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339030 - Material de Consumo	124		100	20.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339030 - Material de Consumo	137		100	3.000,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	177		100	10.000,00
02.05.03.12.361.0006.2.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	273	SEMINC	100	20.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTA	L			
339030 - Material de Consumo	469	P.T.E	106	20.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	301	ENSINO	101	11.730,00
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	316	ENSINO	101	3.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339034 - Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizacao	334	SAUDE	102	160.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**252.730,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**252.730,00**
TOTAL DE RECURSOS	**252.730,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 30 de setembro de 2022.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:7114EF30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2022
EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 048/2022. Processo nº 054/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2022 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **VENTURE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 00.738.238/0001-19**. Objeto **Aquisição de equipamento e material permanente conforme Resolução 7.554 de 17 de junho de 2021 que destina recursos para aquisição de veículos para Atenção Primária à Saúde.** Vigência: 06/06/2022 a 06/06/2023. Dotação orçamentária: 02.18.00.10.302.0008.1027 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇAO PRIMARIA – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha: 318.

Item	**Un**	**Qtd.**	**Especificação/Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total do Item**
1	UM	01	Veículo de passeio zero km, original de fabrica capacidade para 05 pessoas incluindo motorista, cor branca, original de fábrica, ano/modelo 2021 ou superior, deve possuir: freio Manual de 6 velocidades ABS, AIRBEG Duplo, bio combustível, 04 portas, motorização mínima de 1.0, transmissão de 6 velocidades, SENDO 5 A FRENTE E 1 A RÉ, direção elétrica ou hidráulica, distância entre eixos mínima de 2.500 MM, Ar condicionado, trio elétrico	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00

			(trava, vidro nas quatro portas, alarme) acompanhamento dos itens de série conforme legislação vigente, garantia mínima de 12 meses.		
Valor Global da Proposta: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)					

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:6419EBD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021. Extrato de termo aditivo. Quarto Aditivo ao contrato nº 29/2021 Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: **ALINE TRANSPORTES TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07.324.035/0001-25; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12 de julho de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda:- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, pelo período de 08 de outubro de 2022 à 19 de dezembro de 2022, conforme tabela abaixo:

1. Secretaria Municipal de Educação					
Linha	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Quant. Km/dia**	**Dias letivos**	**Valor total**
01	Km	R$ 5,26	176	41	R$ 37.956,16
04	Km	R$ 5,24	176	09	R$ 8.300,00
05	Km	R$ 5,26	344	41	R$ 74.187,04
06	Km	R$ 5,28	160	41	R$ 34.636,80
09	Km	R$ 5,28	395	09	R$ 18.770,40
Total Geral: R$ 173.850,56 (cento e setenta e três mil, oitocentos e cinqüenta reais e cinqüenta e seis centavos)					

Data da assinatura: 07/10/2022. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:BBB340F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 104/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **MARTINS PEÇS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços para fornecimento de peças para a frota municipal de Cristiano Otoni. **Valor global estimado:** de R$121.232,50(cento e vinte e um mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR DO DESCONTO**
LOTE 06	Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genéricos (exceto filtros e lubrificantes) conforme modelos definidos em anexo da marca **FORD – VEÍCULOS LEVES** pertencentes à frota Municipal de Cristiano Otoni - MG com maior desconto sobre **o sistema Traz Valor**.	51,00%
LOTE 07	Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genéricos (exceto filtros e lubrificantes) conforme modelos definidos em anexo do veículo **PALIO FIRE** da marca **FIAT** pertencente à frota Municipal de Cristiano Otoni - MG com maior desconto sobre **o sistema Traz Valor**.	51,00%
LOTE 09	Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genéricos (exceto filtros e lubrificantes) conforme modelos definidos em anexo da marca **VOLKSWAGEM – VEÍCULOS LEVES** pertencentes à frota Municipal de Cristiano Otoni - MG com maior desconto sobre **o sistema Traz Valor**.	51,00%
LOTE 10	Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genéricos (exceto filtros e lubrificantes) conforme modelos definidos em anexo da marca **FIAT – VEÍCULOS LEVES** pertencentes à frota Municipal de Cristiano Otoni - MG com maior desconto sobre **o sistema Traz Valor**.	51,00%
LOTE 11	Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genéricos (exceto filtros e lubrificantes) conforme modelos definidos em anexo da marca **LS** pertencentes à frota Municipal de Cristiano Otoni - MG com maior desconto sobre **o sistema Traz Valor**.	45,90%
LOTE 12	Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genéricos (exceto filtros e lubrificantes) conforme modelos definidos em anexo da marca **RENAUT** pertencentes à frota Municipal de Cristiano Otoni - MG com maior desconto sobre **o sistema Traz Valor**.	51,00%

Vigência: 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 25/10/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:1D94E16F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 103/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **JF AUTODIESEL EIRELI.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços para fornecimento de peças para a frota municipal de Cristiano Otoni. **Valor global estimado:** de R$166.017,67(cento e sessenta e seis mil, dezessete reais e sessenta e sete centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO DESCONTO
LOTE 01	Contratação de empresa para aquisição DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENÉRICOS (exceto filtros e lubrificantes) conforme modelos definidos em anexo da marca **VOLKSWAGEM – VEÍCULOS PESADOS** pertencentes à frota Municipal de Cristiano Otoni - MG com maior desconto sobre **o sistema Traz Valor**.	49,51%
LOTE 03	Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genéricos (exceto filtros e lubrificantes) conforme modelos definidos em anexo da marca **MPOLO VOLARE** pertencentes à frota Municipal de Cristiano Otoni - MG com maior desconto sobre **o sistema Traz Valor**.	48,05%
LOTE 05	Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genéricos (exceto filtros e lubrificantes) conforme modelos definidos em anexo da marca MERCEDES BENS pertencentes à frota Municipal de Cristiano Otoni - MG com maior desconto sobre o sistema Traz Valor.	48,01%
LOTE 08	Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genéricos (exceto filtros e lubrificantes) conforme modelos definidos em anexo da marca **CARTERPILLAR** pertencentes à frota Municipal de Cristiano Otoni - MG com maior desconto sobre **o sistema Traz Valor**.	49,00%

Vigência: 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 25/10/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:EFBFC1EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.575, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR UTILIZAÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R$ 4.605.250,00 (quatro milhões, seiscentos e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nas dotações abaixo discriminadas, observadas as respectivas fontes de Destinações de Recursos, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02			EXECUTIVO	
02.11			SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.11.01			Secretaria Munic. De Obras e Serviços Urbanos	
	04		Administração	
	04.122		Administração Geral	
	04.122.0413		Curvelo Participativo	
	04.122.0413.2152		Apoio à Administração Municipal	
	3.1.90.04.00	**1050**	Contratação por Tempo Determinado	
	2.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 598.000,00
	3.1.90.11.00	**1051**	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	
	2.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 725.000,00
	3.1.90.13.00	**1052**	Obrigações Patronais	
	2.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 330.000,00
	3.3.90.30.00	**1056**	Material de Consumo	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 20.000,00
	3.3.90.40.00	**1060**	Serv. de TI e Comunicação - PJ	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 22.000,00
	02.11.02		Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
	15		Urbanismo	
	15.451		Infraestrutura Urbana	
	15.451.2601		Curvelo Melhor	
	15.451.2601.2154		Manutenção Serviços de Recuperação de Pavimentação	
	3.3.90.30.00	**1091**	Material de Consumo	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 338.000,00
	3.3.90.39.00	**1094**	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 410.000,00
	15.451.2601.2170		Manutenção Serviços Rede Drenagem Pluvial	
	3.3.90.30.00	**1097**	Material de Consumo	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 30.000,00
	3.3.90.39.00	**1099**	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 90.000,00
	15.452		Serviços Urbanos	
	15.452.1801		Desenvolvimento Integrado e Sustentável no Município	
	15.452.1801.2155		Manutenção Serviços Limpeza Pública	
	3.3.90.30.00	**1102**	Material de Consumo	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 600.000,00
	3.3.90.33.00	**1103**	Passagens e Despesas com Locomoção	

	2.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 8.500,00
	3.3.90.39.00	**1105**	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 208.850,00
	2.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 3.000,00
	15.452.2601		Curvelo Melhor	
	15.452.2601.2157		Conservação de Praças e Jardins	
	3.3.90.30.00	**1112**	Material de Consumo	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 130.000,00
	17		Saneamento	
	17.512		Saneamento Básico Urbano	
	17.512.1801		Desenv. Integrado e Sustentável do Município	
	17.512.1801.2159		Manutenção Sistema Esgotamento Sanitário	
	3.3.90.30.00	**1126**	Material de Consumo	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 129.200,00
	3.3.90.33.00	**1127**	Passagens e Despesas com Locomoção	
	2.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 18.500,00
	3.3.90.39.00	**1129**	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 19.900,00
	17.512.1801.2192		Manutenção Aterro Sanitário	
	3.3.90.30.00	**1132**	Material de Consumo	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 60.330,00
	2.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 66.970,00
	3.3.90.39.00	**1134**	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	
	2.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 80.000,00
	26		Transporte	
	26.782		Transporte Rodoviário	
	26.782.2601		Curvelo Melhor	
	26.782.2601.2162		Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais	
	3.3.90.30.00	**1152**	Material de Consumo	
	2.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 316.970,00
	3.3.90.39.00	**1155**	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	
	2.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 100.000,00
	4.4.90.52.00	**1157**	Equipamento e Material Permanente	
	1.24.00		Outras Transferências Convênios/Repasses União	R$ 268.616,33
	2.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 31.413,67
TOTAL DOS CRÉDITOS				R$ 4.605.250,000

Art. 2º São recursos destinados à abertura dos créditos adicionais suplementares, conforme disposto no art. 1º desta Lei, os provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

02			EXECUTIVO	
02.11			SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.11.01			Secretaria Munic. De Obras e Serviços Urbanos	
	18		Gestão Ambiental	
	18.541		Preservação e Conservação Ambiental	
	18.541.1801		Desen. Integrado e Sustentável Município	
	18.541.1801.1127		Modernização Ambiental	
	3.3.90.30.00	**1066**	Material de Consumo	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 42.000,00
	3.3.90.36.00	**1067**	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 2.221,12
	18.541.1801.2292		Digitalização	
	3.3.90.30.00	**1069**	Material de Consumo	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 30.000,00
	3.3.90.36.00	**1070**	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 50.000,00
	3.3.90.39.00	**1071**	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 50.000,00
	02.11.02		Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
	04		Administração	
	04.122		Administração Geral	
	04.122.0413		Curvelo Participativo	
	04.122.0413.2151		Manutenção Serviços Engenharia e Projeto	
	3.3.90.30.00	**1072**	Material de Consumo	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 5.000,00
	3.3.90.36.00	**1073**	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 12.000,00
	04.122.0413.2291		Integração e Internacionalização	
	3.3.90.36.00	**1078**	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 15.000,00
	3.3.90.39.00	**1079**	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 30.000,00
	04.304		Vigilância Sanitária	
	04.304.1001		Vig. Saúde Epid., Ambient. e Saúde do Trabalho	
	04.304.1001.1037		Construção Matadouro Municipal	
	4.4.90.51.00	**1080**	Obras e Instalações	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 1.243.778,88
	04.304.1001.2172		Manutenção do Matadouro Municipal	
	3.3.90.30.00	**1081**	Material de Consumo	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 5.000,00
	3.3.90.36.00	**1082**	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 3.000,00
	3.3.90.39.00	**1083**	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 16.650,00
	4.4.90.52.00	**1085**	Equipamento e Material Permanente	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 10.500,00
	15		Urbanismo	
	15.451		Infraestrutura urbana	
	15.451.2601		Curvelo Melhor	

	15.451.2601.1039		Pavimentação de Vias Urbanas	
	4.4.90.51.00	**1087**	Obras e Instalações	
	1.24.00		Outras Transferências Convênios/Repasses União	R$ 268.616,33
	2.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 2.278.353,67
	15.452		Serviços Urbanos	
	15.452.2601		Curvelo Melhor	
	15.452.2601.1043		Revitalização do Centro da Cidade	
	4.4.90.51.00	**1108**	Obras e Instalações	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 40.000,00
	15.452.2601.2157		Conservação de Praças e Jardins	
	3.3.90.36.00	**1113**	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 5.000,00
	4.4.90.39.00	**1116**	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 15.000,00
	17		Saneamento	
	17.512		Saneamento Básico Urbano	
	17.512.1801		Desenv. Integrado e Sustentável Município	
	17.512.1801.1046		Perfuração de Poço Artesiano	
	4.4.90.51.00	**1118**	Obras e Instalações	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 150.000,00
	17.512.1801.2158		Manutenção Sistema Abastecimento Água	
	3.3.90.36.00	**1121**	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 3.000,00
	4.4.90.52.00	**1125**	Equipamento e Material Permanente	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 3.500,00
	18		Gestão Ambiental	
	18.541		Preservação e Conservação Ambiental	
	18.541.1801		Desenv. Integrado e Sustentável Município	
	18.541.1801.1049		Conservação Equipagem Aterro Sanitário	
	4.4.90.51.00	**1136**	Obras e Instalações	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 150.000,00
	4.4.90.52.00	**1137**	Equipamento e Material Permanente	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 50.000,00
	20		Agricultura	
	20.606		Extensão Rural	
	20.606.2707		Nossa Gente	
	20.606.2707.2174		Apoio Proj. Implem. Ext. Rede Abast. Água	
	3.3.90.30.00	**1142**	Material de Consumo	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 30.000,00
	3.3.90.36.00	**1143**	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 1.000,00
	4.4.90.51.00	**1146**	Obras e Instalações	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 4.000,00
	4.4.90.52.00	**1147**	Equipamento e Material Permanente	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 5.000,00
	26		Transporte	
	26.782		Transporte Rodoviário	
	26.782.2601		Curvelo Melhor	
	26.782.2601.1087		Implantação Rotatória Av. Othon Bezerra de Mello	
	4.4.90.51.00	**1149**	Obras e Instalações	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 7.500,00
	26.782.2601.2161		Conservação de Pontes	
	3.3.90.39.00	**1151**	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 8.000,00
	26.782.2601.2162		Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais	
	3.3.90.36.00	**1154**	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 21.130,00
	4.4.90.52.00	**1157**	Equipamento e Material Permanente	
	1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS				R$ 4.605.250,000

Art. 3º A abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos de anulação de dotações orçamentárias, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de outubro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FF63AE44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.568, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR UTILIZAÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R$ 835.200,00 (oitocentos e trinta e cinco mil e duzentos reais) nas dotações abaixo discriminadas, observadas as respectivas fontes de Destinações de Recursos, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

01			LEGISLATIVO	
01.01			Corpo Legislativo	
01.01.01			Corpo Legislativo	
01			Legislativa	
01.031			Ação Legislativa	
01.031.0001			Apoio a Administração Municipal	
01.031.0001.2001			Manutenção Atividades Legislativo	
3.1.90.11.00		**4**	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1.00.00		*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*R$77.100,00*
3.1.90.13.00		**5**	Obrigações Patronais	
	1.00.00		*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*R$15.100,00*
01.02			Secretaria	
01.02.01			Secretaria	
01			Legislativa	
01.122			Administração Geral	
01.122.0001			Apoio a Administração Municipal	
01.122.0001.2002			Manutenção Atividades da Secretaria	
3.1.90.11.00		**17**	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1.00.00		*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*R$700.000,00*
3.1.90.13.00		**18**	Obrigações Patronais	
	1.00.00		*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*R$35.000,00*
01.122.0001.2234			Manutenção de Veículos	
3.3.90.39.00		**34**	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1.00.00		*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*R$8.000,00*
TOTAL DOS CRÉDITOS				*R$835.200,00*

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes da anulação, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

01			LEGISLATIVO	
01.01			Corpo Legislativo	
01.01.01			Corpo Legislativo	
01			Legislativa	
01.031			Ação Legislativa	
01.031.0001			Apoio a Administração Municipal	
01.031.0001.1052			Construção Sede Própria Câmara Municipal	
	4.4.90.39.00	**1**	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1.00.00		*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*R$100.000,00*
	4.4.90.51.00	**2**	Obras e Instalações	
	1.00.00		*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*R$500.000,00*
01.031.0001.2001			Manutenção Atividades Legislativo	
	3.3.90.35.00	**11**	Serviços de Consultoria	
	1.00.00		*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*R$100.000,00*
01.02			Secretaria	
01.02.01			Secretaria	
01			Legislativa	
01.122			Administração Geral	
01.122.0001			Apoio a Administração Municipal	
01.122.0001.2002			Manutenção Atividades da Secretaria	
	3.1.90.16.00	**19**	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	1.00.00		*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*R$35.000,00*
	3.3.90.14.00	**21**	Diárias – Pessoal Civil	
	1.00.00		*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*R$15.100,00*
	3.3.90.35.00	**24**	Serviços de Consultoria	
	1.00.00		*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*R$77.100,00*
01.122.0001.2234			Manutenção de Veículos	
	3.3.90.36.00	**33**	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	
	1.00.00		*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*R$8.000,00*
TOTAL DOS CRÉDITOS				*R$835.200,00*

Art. 3º A abertura de crédito suplementar, utilizando recursos de anulação de dotações orçamentárias, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de outubro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D3F49A21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.574, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR UTILIZAÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R$ 463.683,49 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, nas dotações abaixo discriminadas, observadas as respectivas fontes de Destinações de Recursos, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02		EXECUTIVO	
02.09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.09.02		Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	
10		Saúde	
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1005		Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar	
10.302.1005.2196		Manutenção Serviços Prestadores Saúde	
3.3.50.41.00	**833**	Contribuições	
2.02.00		*Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%*	*R$ 463.683,49*
TOTAL DOS CRÉDITOS			R$ 463.683,49

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes da anulação, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

02		EXECUTIVO	
02.09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.09.02		Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
10		Saúde	
10.301		Atenção Básica	
10.301.1003		Atenção Básica	
10.301.1003.2110		Manutenção das Atividades das ESF/EBS's	
3.3.90.40.00	**728**	Serviços de TI e Comunicação - PJ	
2.02.00		*Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%*	*R$ 100.642,44*
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1005		Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar	
10.302.1005.2196		Manutenção Serviços Prestadores Saúde	
3.3.93.39.00	**836**	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
2.02.00		*Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%*	*R$363.041,05*
TOTAL DOS CRÉDITOS			R$ 463.683,49

Art. 3º A abertura de Crédito Suplementar, utilizando recursos de anulação de dotações orçamentárias, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de outubro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5308D490

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.572, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR UTILIZAÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R$1.645.280,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais), para atender as unidades administrativas do Município de Curvelo, nas dotações abaixo discriminadas, observadas as respectivas fontes de Destinações de Recursos, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02					EXECUTIVO	
02.03					CONSULTORIA JURÍDICA	
02.03.01					Consultoria Jurídica	
	04				Administração	
	04.062				Defesa Inter. Publi. Proc. Judiciário	
	04.062.0201				Processo Legal	
	04.062.0201.2205				Manutenção Serviços Consultoria Jurídica	
		3.1.90.11.00		**115**	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	
			1.00.00		*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*46.000,00*
02.05					SEC MUN ADM, POL SOC. E DES. SUSTENTÁVEL	
02.05.07					Subsecret Pol. Sociais e Desen. Sustentável	
	04				Administração	
	04.122				Administração Geral	
	04.122.0408				Melhoria da Gestão Pública	
	04.122.0408.2202				Manutenção Depto Indústria, Comércio e Serviços	
		3.1.90.11.00		**424**	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	
			1.00.00		*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*10.000,00*
02.08					SECRET MUNIC PLANEJ, ORÇAM E GESTÃO	
02.08.01					Secret Munic Planej., Orçamento e Gestão	
	04				Administração	

	04.121				Planejamento e Orçamento	
	04.121.0408				Melhoria da Gestão Pública	
	04.121.0408.2163				Gestão Atividades Secretaria Planej e Gestão	
		3.3.90.46.00		**658**	Auxílio-alimentação	
			1.00.00		*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*1.080,00*
02.10					SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01					Secretaria Municipal de Educação	
	12				Educação	
	12.122				Administração Geral	
	12.122.0405				Gestão Política/Intercâmbio Conhecimento	
	12.122.0405.2133				Gestão Política Educacional do Município	
		3.3.90.30.00		**914**	Material de Consumo	
			2.47.00		*Transferência do Salário - Educação*	*1.200,00*
	12.306				Alimentação e Nutrição	
	12.306.0801				Educação/ Nutrição e Qualidade Alimentar	
	12.306.0801.2130				Manutenção da Merenda Escolar	
		3.3.90.30.00		**926**	Material de Consumo	
			2.00.00		*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*500.000,00*
02.10.02					Subsecretaria Pedagógica	
	12				Educação	
	12.361				Ensino Fundamental	
	12.361.1201				Educação e Comunidade-Todos p/ Qualidade	
	12.361.1201.2138				Desenvolvimento de Atividades Curricular	
		3.1.90.04.00		**938**	Contratação por Tempo Determinado	
			1.01.00		*Recursos Próprios - Educação mínimo 25%*	*350.000,00*
		3.3.90.30.00		**942**	Material de Consumo	
			2.47.00		*Transferência do Salário - Educação*	*90.000,00*
	12.361.1203				Transporte Escolar/ Segurança e Eficiência	
	12.361.1203.2139				Manutenção Transporte Escolar	
		3.3.90.39.00		**957**	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	
			2.45.00		*Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNATE*	*100.000,00*
	12.365				Educação Infantil	
	12.365.1202				Educação Infantil - Primeiros Passos	
	12.365.1202.2143				Desenvolvimento Atividades Crianç. 0 a 5 anos	
		3.3.90.30.00		**969**	Material de Consumo	
			2.47.00		*Transferência do Salário - Educação*	*6.000,00*
	12.365.1202.2185				Manutenção Atividades Creches/ Parcerias	
		3.3.50.43.00		**978**	Subvenções Sociais	
			2.47.00		*Transferência do Salário - Educação*	*96.000,00*
	13				Cultura	
	13.392				Difusão Social	
	13.392.1301				Busca do Saber	
	13.392.1301.2145				Manutenção Biblioteca Pública Municipal	
		3.3.90.30.00		**993**	Material de Consumo	
			1.00.00		*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*36.000,00*
02.10.03					FUNDEB	
	12				Educação	
	12.122				Administração Geral	
	12.122.0405				Gestão Política/Intercâmbio Conhecimento	
	12.122.0405.2133				Gestão Política Educacional do Município	
		3.3.90.46.00		**1000**	Auxílio-alimentação	
			2.19.00		*Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 30%*	*345.000,00*
02.13					ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
02.13.01					Assessoria de Assuntos Estratégicos	
	04				Administração	
	04.122				Administração Geral	
	04.122.2702				Gestão do Plano de Governo	
	04.122.2702.2207				Manutenção Atividades Assessoria de Assu	
		3.1.90.11.00		**1158**	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	
			1.00.00		*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*64.000,00*
TOTAL DOS CRÉDITOS					R$1.645.280,00	

Art. 2º São recursos destinados à abertura dos créditos adicionais suplementares, conforme disposto no art. 1º desta Lei, os provenientes de anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

02					EXECUTIVO	
02.05					SEC MUN ADM, POL SOC. E DES. SUSTENTÁVEL	
02.05.01					Sec Mun Adm, Pol Soc e Desen Sustentável	
	18				Gestão Ambiental	
	18.541				Preservação e Conservação Ambiental	
	18.541.2709				Curvelo Cidade do Futuro	
	18.541.2709.1124				Ampliação da Estrutura da Gerência de Meio Ambiente	
		4.4.90.51.00		**180**	Obras e Instalações	
			1.00.00		*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*57.080,00*
02.05.02					SubSec Rec Hum, Infor. e Apoio Administ	
	04				Administração	
	04.128				Formação de Recursos Humanos	
	04.128.0408				Melhoria da Gestão Pública	
	04.128.2708.2279				Estudo Insalubridade	
		3.3.90.39.00		**257**	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	
			1.00.00		*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*150.000,00*
02.05.07					SubSecret Pol. Sociais e Desen. Sustentável	

	20				Agricultura	
	20.608				Promoção da Produção Agropecuária	
	20.608.2704				Decola Curvelo	
	20.608.2704.2284				Diagnóstico situacional da zona rural	
		3.3.90.39.00		**461**	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	
			1.00.00		*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*150.000,00*
	22				Indústria	
	22.661				Promoção Industrial	
	22.661.2707				Nossa Gente	
	22.661.2707.1097				Constr. Estrutura p/ Desenvolvimento Econômico	
		4.4.90.51.00		**482**	Obras e Instalações	
			1.00.00		*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*50.000,00*
	23				Comércio e Serviços	
	23.122				Administração Geral	
	23.122.2704				Decola Curvelo	
	23.122.2704.2281				Programa Jovem Aprendiz	
		3.3.90.36.00		**490**	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	
			1.00.00		*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*100.000,00*
	23.332				Relações de Trabalho	
	23.332.2704				Decola Curvelo	
	23.332.2704.2282				Capacitação MEI e ME	
		3.3.90.39.00		**492**	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	
			1.00.00		*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*150.000,00*
02.10					SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.02					SubSecretaria Pedagógica	
	12				Educação	
	12.361				Ensino Fundamental	
	12.361.1201				Educação e Comunidade-Todos pela Qualidade	
	12.361.1201.2138				Desenvolvimento de Atividades Curriculares	
		3.1.90.11.00		**939**	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	
			1.01.00		*Recursos Próprios - Educação 25%*	*100.000,00*
		4.4.90.52.00		**949**	Equipamento e Material Permanente	
			2.47.00		*Transferência do Salário - Educação*	*193.200,00*
	12.361.1203				Transporte Escolar/ Segurança e Eficiência	
	12.361.1203.2139				Manutenção Transporte Escolar	
		3.3.90.30.00		**954**	Material de Consumo	
			2.45.00		*Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNATE*	*100.000,00*
	12.365				Educação Infantil	
	12.365.1202				Educação Infantil - Primeiros Passos	
	12.365.1202.2255				Manutenção de Creches Municipais	
		3.1.90.11.00		**980**	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	
			1.01.00		*Recursos Próprios - Educação 25%*	*250.000,00*
02.10.03					FUNDEB	
	12				Educação	
	12.361				Ensino Fundamental	
	12.361.1201				Educação e Comunidade-Todos pela Qualidade	
	12.361.1201.2147				Desenvolvimento Atividades Curriculares	
		4.4.90.52.00		**1013**	Equipamento e Material Permanente	
			2.19.00		*Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 30%*	*345.000,00*
TOTAL DOS CRÉDITOS R$1.645.280,00						

Art. 3º A abertura de Crédito Adicional Suplementar, utilizando recursos de anulação de dotações orçamentárias, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de outubro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2B122955

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.578, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS DO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos, Datas Comemorativas e Feriados do Município de Curvelo.

Art. 2º Serão incluídos no Calendário Oficial de Eventos, Datas Comemorativas e Feriados do Município de Curvelo, aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:
I - incremento ao turismo;
II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
III - recreação popular;
IV - desenvolvimento das atividades econômicas da indústria e do comércio;
V - desenvolvimento de ações e programas instituídos por lei federal, estadual ou municipal voltados à educação, saúde, lazer, assistência social, meio ambiente, cultura, dentre outros direitos fundamentais.

Art. 3º Constituem datas comemorativas, eventos e feriados anuais do Município de Curvelo, que serão, obrigatoriamente, inseridos no Calendário de que trata esta Lei, as datas abaixo elencadas:
§ 1º São datas comemorativas municipais:
I - no dia 23 de fevereiro, o Dia Municipal do Rotary Club;
II - no dia 14 de março, o Dia Municipal de Enfrentamento à Violência Política Contra Mulheres;
III - no dia 18 de março, o Dia Municipal do Demolay;
IV- no dia 22 de março, o Dia Municipal do Carroceiro;
V - no dia 02 de abril, o Dia Municipal do Autismo;
VI - no último domingo do mês de abril, o Dia Municipal da Bíblia;
VII - no dia 05 de maio, o Dia Municipal da Pessoa com Visão Monocular;
VIII - no dia 18 de maio, o Dia Municipal de Conscientização e Combate à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes;
IX - no dia 16 de junho, o Dia da Cultura Racional;
X - no dia 17 de junho, o Dia Municipal do Terço dos Homens;
XI - no dia 21 de junho, o Dia Municipal do Skate;
XII - no dia 25 de junho, o Dia Municipal em Memória das Vítimas em Decorrência da Covid-19;
XIII - no sábado dos festejos oficiais do forró, o Dia Municipal do Curvelano Ausente;
XIV- no dia 25 de julho, o Dia Municipal do Taxista;
XV - no dia 28 de agosto, o Dia Municipal dos Bancários;
XVI - no dia 09 de setembro, o Dia Municipal do Administrador;
XVII - no dia 26 de setembro, o Dia Municipal dos Surdos;
XVIII - no dia 27 de setembro, o Dia Municipal do Idoso;
XIX - no último sábado do mês de setembro, o Dia da Marcha para Jesus;
XX - no dia 08 de outubro, Dia Municipal do Serviço Leonístico;
XXI - no dia 16 de outubro, o Dia Municipal de Luta pelos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XXII - no dia 15 de novembro, o Dia Municipal do Garimpeiro;
XXIII - no dia 30 de novembro, o Dia Municipal do Evangélico.
§ 2º São eventos e/ou períodos de campanhas municipais:
I –-Festa do Pequi, evento que deverá ser realizado em final de semana do mês de janeiro em data a ser definida pelo Poder Executivo;
II - A partir do dia 03 de março, a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher;
III - A Semana Municipal e Campanha Contra a Violência Obstétrica, a ser realizada no mês de junho em data a ser definida pelo Poder Executivo;
IV - A Campanha Junho Violeta em alusão ao dia mundial de conscientização da violência contra a pessoa idosa, a ser realizada durante o mês de junho;
V - A Campanha de Prevenção e Conscientização do Combate ao Câncer de Cabeça e Pescoço, a ser realizada no mês de julho.
VI - A Campanha Agosto Lilás em conscientização sobre a violência doméstica e suas espécies, a ser realizada durante o mês de agosto;
VII - A Oitava de São Geraldo, evento religioso, a ser realizado entre o último domingo de agosto e o primeiro domingo de setembro;
VIII - A Semana Municipal do Idoso, a ser realizada na semana que contenha o dia 27 de setembro;
IX - A Campanha Setembro Amarelo em prevenção ao suicídio, a ser realizada durante o mês de setembro;
X - A Semana Municipal Lixo Zero, a ser realizada na última semana do mês de outubro;
XI - A Campanha Novembro Azul em conscientização a prevenção, detecção e tratamento do câncer de próstata, a ser realizada durante o mês de novembro;
XII - A Semana Municipal do Ciclismo, em data a ser definida pelo Poder Executivo.
§ 3º São feriados municipais:
I - no mês de junho, feriado religioso, Dia de Corpus Christi;
II - no dia 13 de junho, feriado religioso, Dia de Santo Antônio, padroeiro do Município;
III - no dia 08 de dezembro, feriado religioso, Dia de Nossa Senhora da Conceição padroeira do Município.
§ 4º Os eventos, datas comemorativas e feriados municipais insertos nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo foram instituídos por Lei Municipal conforme dispõe o Anexo Único desta Lei que traz a indicação do ato normativo que os instituiu.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a organização e publicação, a cada ano, do calendário de que trata esta Lei, do qual constarão todos os eventos, datas comemorativas e feriados previstos no artigo anterior, além daqueles eventos e acontecimentos de caráter cultural, artístico, esportivo, de lazer e datas comemorativas já tradicionalmente realizados no Município e os que lhe vierem a acrescer.

Art. 5º Todos os eventos constantes do Calendário de que trata esta Lei devem utilizar-se do brasão do Município quando de sua divulgação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 26 de outubro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o § 4º do art. 3º)

MÊS	DIA/SEMANA	LEI MUNICIPAL Nº	DESCRIÇÃO DO EVENTO, DATA COMEMORATIVA E FERIADO
JANEIRO	Final de Semana do mês de janeiro	3.418, de 05 de maio de 2021	Festa do Pequi

FEVEREIRO	23	2.997, de 23 de fevereiro de 2016	Dia Municipal do Rotary Club.
MARÇO	A partir do dia 03	3.460, de 30 de setembro de 2021	Semana escolar de Combate à violência contra a mulher.
	14	3.479, de 22 de dezembro de 2021	Dia de Enfrentamento à violência política contra as mulheres.
	18	2.672, de 18 de novembro de 2011	Dia Municipal do Demolay
	22	2.201, de 30 de abril de 2003	Dia do Carroceiro.
ABRIL	2	3.251, de 11 de junho de 2018	Dia Municipal da Conscientização do Autismo.
	Último domingo do mês	3.116, de 14 de setembro de 2016	Dia Municipal da Bíblia.
MAIO	5	3.512, de 02 de maio de 2022	Dia Municipal da Pessoas com Visão Monocular.
	18	3.428, de 08 de junho de 2021	Dia Municipal de Conscientização e Combate à violência sexual contra crianças e adolescentes.
JUNHO	-	3.531, 13 de julho de 2022	Semana Municipal de Campanha contra a violência obstétrica.
	13	629, de 18 de maio de 1967	Feriado Municipal - Dia de Santo Antônio.
	16	1.898, de 20 de março de 1996	Dia da Cultura Racional.
	17	3.253, de 04 de julho de 2018	Dia Municipal do Terço dos Homens.
	21	3.547, de 21 de agosto de 2022	Dia Municipal do Skate
	25	3.422, de 17 de maio de 2021	Dia Municipal em Memória das Vítimas em Decorrência da Pandemia da COVID-19.
	Mês Inteiro	3.534, de 21 de julho de 2022	Campanha Junho Violeta.
	_____	629, de 18 de maio de 1967	Feriado Corpus Christi
JULHO	Mês Inteiro	3.540, de 01 de agosto de 2022	Campanha de Prevenção e Conscientização do Combate ao Câncer de Cabeça e Pescoço.
	25	3.066, de 08 de junho de 2016	Dia do Taxista.
	1º Sábado do mês	1.004, de 21 de fevereiro de 1980	Dia do Curvelano Ausente.
AGOSTO	Mês inteiro	3.454, de 20 de agosto de 2021	Campanha Agosto Lilás.
	28	1.069, de 05 de julho de 1982	Dia dos Bancários.
SETEMBRO	Mês Inteiro	3.461, de 30 de setembro 2021	Setembro Amarelo.
	09	2.604, de 14 de setembro de 2010	Dia do Administrador.
	26	2.210, de 27 de maio de 2003	Dia Municipal dos Surdos.
	Dia 27 como Dia Municipal do Idoso e Semana sendo a que contenha o dia 27.	2.202, de 30 de abril de 2003	Dia Municipal do Idoso e a Semana do Idoso.
	Último sábado do mês	2.936/2015 alterada pela Lei nº 3.508, de 13 de abril de 2022	Dia Municipal da Marcha para Jesus.
OUTUBRO	08	1.263, de 08 de outubro de 1987	Dia Municipal de Serviço Leonístico.
	Última Semana do mês	3.474, de 16 de dezembro de 2021	A Semana Municipal Lixo Zero.
	16	2.464, de 25 de junho de 2008	Dia Municipal de Luta pelos Direitos da Pessoa com Deficiência.
	28	1.681, de 01 de outubro de 1992	Dia do Servidor Público.
NOVEMBRO	Mês Inteiro	3.476, de 21 de dezembro de 2021	Campanha Novembro Azul.
	15	3.065, de 08 de junho de 2016	Dia do Garimpeiro.
	30	2.951, de 04 de dezembro de 2015	Dia do Evangélico.
DEZEMBRO	8	629, de 18 de maio de 1967	Feriado Municipal - Dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição.
Evento em data a ser definida pelo Poder Executivo	------	3.410, de 10 de março de 2021	Semana Municipal do Ciclismo

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E3AD1D59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.573, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR UTILIZAÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R$ 2.642.200,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil e duzentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, nas dotações abaixo discriminadas, observadas as respectivas fontes de Destinações de Recursos, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02		EXECUTIVO	
02.09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.09.01		Secretaria Municipal de Saúde -Fundo Municipal de Saúde	
10		Saúde	
10.122		Administração Geral	
10.122.1002		Gestão do SUS	
10.122.1002.2108		Gestão Políticas Saúde do Município	
3.1.90.04.00	677	Contratação por Tempo Determinado	
1.02.00		Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	R$ 19.600,00
3.1.90.11.00	678	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1.02.00		Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	R$ 134.000,00
3.1.90.13.00	679	Obrigações Patronais	
1.02.00		Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	R$ 30.000,00
02 02.09.02		Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
10		Saúde	
10.301		Atenção Básica	
10.301.1003		Atenção Básica	
10.301.1003.2110		Manutenção das Atividades das ESF/EBS's	
3.1.90.11.00	719	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1.02.00		Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	R$ 405.000,00
1.59.00		Transf.Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 400.000,00
3.1.90.13.00	720	Obrigações Patronais	
1.02.00		Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	R$ 450.000,00
10.301.1003.2115			
3.1.90.11.00	732	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1.02.00		Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	R$ 140.000,00

1.59.00		Transf.Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 56.000,00
3.1.90.13.00	733	Obrigações Patronais	
1.02.00		Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	R$ 5.020,00
10.301.2712			
10.301.2712.2270			
3.1.90.04.00	760	Contratação por Tempo Determinado	
1.55.00		Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde	R$ 860,00
3.1.90.13.00	762	Obrigações Patronais	
1.02.00		Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	R$ 11.000,00
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1005			
10.302.1005.2119			
3.1.90.11.00	794	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1.02.00		Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	R$ 68.500,00
3.1.90.13.00	795	Obrigações Patronais	
1.02.00		Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	R$ 6.000,00
10.302.1005.2122			
3.1.90.11.00	818	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1.02.00		Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	R$ 1.820,00
3.1.90.13.00	819	Obrigações Patronais	
1.02.00		Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	R$ 16.000,00
10.302.1005.2196			
3.3.90.39.00	834	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
1.59.00		Transf. Rec. SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 780.000,00
10.303		Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.1004			
10.303.1004.2113			
3.1.90.11.00	856	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1.02.00		Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	R$ 13.900,00
10.304		Vigilância Sanitária	
10.304.1006			
10.304.1006.2124		Manutenção Atividades Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00	867	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1.02.00		Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	R$ 49.500,00
10.305		Vigilância Epidemiológica	
10.305.1001		Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador	
10.305.1001.2126		Manutenção Atividades Serviços Vigilância	
3.1.90.13.00	884	Obrigações Patronais	
1.02.00		Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	R$ 55.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS		R$ 2.642.200,00	

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes da anulação, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

02		EXECUTIVO	
02.09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.09.01		Sec. Mun. de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
10		Saúde	
10.122		Administração Geral	
10.122.1002		Gestão do SUS	
10.122.1002.2109		Manutenção Serv. Auditoria, Avaliação e Controle	
3.1.90.11.00	697	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1.02.00		Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	R$ 55.000,00
02.09.02		Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
10		Saúde	
10.301		Atenção Básica	
10.301.1003		Atenção Básica	
10.301.1003.2110		Manutenção das Atividades das ESF/EBS's	
3.1.90.04.00	718	Contratação por Tempo Determinado	
1.02.00		Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	R$ 600.000,00
3.3.90.30.00	724	Material de Consumo	
1.59.00		Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 100.000,00
3.3.90.36.00	726	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	
1.59.00		Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00	727	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
1.59.00		Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 50.000,00
10.301.1003.2115		Manutenção Serviços Odontológicos	
3.1.90.04.00	731	Contratação por Tempo Determinado	
1.02.00		Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	R$ 80.000,00
3.3.90.30.00	737	Material de Consumo	
1.59.00		Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 30.000,00
3.3.90.36.00	738	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	
1.59.00		Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 3.000,00
10.301.1003.2164		Manutenção Serviços Atendimento Básico	
3.1.90.11.00	748	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1.02.00		Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	R$ 50.000,00
3.3.90.36.00	755	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	
1.59.00		Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00	756	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
1.59.00		Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 15.000,00
10.301.2712		Manutenção Ações Atenção Primária Prisional	
10.301.2712.2270		Manutenção Ações Atenção Primária Prisional	
3.1.90.04.00	760	Contratação por Tempo Determinado	
1.02.00		Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	R$ 40.000,00
3.1.90.11.00	761	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1.02.00		Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	R$ 10.500,00
1.55.00		Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde	R$ 860,00
1.59.00		Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 38.000,00

3.1.90.13.00	762	Obrigações Patronais	
1.59.00		Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 22.000,00
3.3.90.39.00	766	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
1.59.00		Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 5.000,00
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1005		Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
10.302.1005.2117		Manutenção Posto Coleta Material para Exames	
3.1.90.11.00	768	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1.02.00		Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	R$ 100.000,00
3.3.90.30.00	773	Material de Consumo	
1.59.00		Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 20.000,00
10.302.1005.2118		Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial	
3.1.90.04.00	779	Contratação por Tempo Determinado	
1.02.00		Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	R$ 104.500,00
3.3.90.14.00	784	Diárias – Pessoal Civil	
1.59.00		Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00	788	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
1.59.00		Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 5.000,00
3.3.93.39.00	792	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
1.59.00		Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 27.000,00
10.302.1005.2119		Manutenção dos Serviços de TFD	
3.3.93.39.00	806	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
1.59.00		Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 80.000,00
10.302.1005.2121		Manutenção Serviços de Fisioterapia	
3.1.90.11.00	808	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1.59.00		Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 18.000,00
10.302.1005.2122		Manutenção Serviços de Saúde Mental	
3.1.90.04.00	817	Contratação por Tempo Determinado	
1.02.00		Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	R$ 30.000,00
1.59.00		Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00	823	Material de Consumo	
1.59.00		Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 20.000,00
3.3.90.33.00	824	Passagens e Despesas com Locomoção	
1.59.00		Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 5.000,00
3.3.93.39.00	829	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
1.59.00		Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 10.000,00
10.302.1005.2169		Recuperação de Dependentes Químicos	
3.3.50.41.00	831	Contribuições	
1.02.00		Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	R$ 50.000,00
10.302.1005.2196		Manutenção Serviços Prestadores Saúde	
3.3.93.39.00	836	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
1.59.00		Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 20.000,00
4.4.50.41.00	837	Contribuições	
1.59.00		Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 100.000,00
10.302.2714		Manutenção das Atividades do SAMU	
10.302.2714.2272		Manutenção das Atividades do SAMU	
3.3.90.30.00	843	Material de Consumo	
1.59.00		Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00	844	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
1.59.00		Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 5.000,00
3.3.93.39.00	845	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
1.59.00		Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 10.000,00
10.302.2715		Manutenção do Posto de Coleta - Hemominas	
10.302.2715.2273		Manutenção Posto de Coleta - Hemominas	
3.3.90.30.00	849	Material de Consumo	
1.59.00		Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 7.000,00
10.303		Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.1004		Assistência Farmacêutica	
10.303.1004.2113		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
3.1.90.04.00	855	Contratação por Tempo Determinado	
1.02.00		Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00	863	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
1.59.00		Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 5.000,00
10.304		Vigilância Sanitária	
10.304.1006		Vigilância em Saúde - Sanitária	
10.304.1006.2124		Manutenção Atividades Vigilância Sanitária	
3.3.90.36.00	874	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	
1.59.00		Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 5.000,00
10.305		Vigilância Epidemiológica	
10.305.1001		Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador	
10.305.1001.2126		Manutenção Atividades Serviços Vigilância	
3.1.90.04.00	882	Contratação por Tempo Determinado	
1.59.00		Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 390.000,00
3.1.90.11.00	883	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1.02.00		Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	R$ 250.000,00
1.59.00		Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 100.000,00
3.1.90.13.00	884	Obrigações Patronais	
1.59.00		Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 60.000,00
3.3.90.14.00	888	Diárias – Pessoal Civil	
1.59.00		Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 6.000,00
3.3.90.33.00	890	Passagens e Despesas com Locomoção	
1.59.00		Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00	892	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
1.59.00		Transf. Recursos SUS – Bloco Manutenção ASP	R$ 20.000,00
10.306		Alimentação e Nutrição	
10.306.1003		Atenção Básica	
10.306.1003.2129		Manutenção de Ações de Combate a Desnutrição	
3.1.90.11.00	899	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1.02.00		Recursos Próprios – Pessoal Civil	R$ 5.340,00

TOTAL DOS CRÉDITOS	R$ 2.642.200,00

Art. 3º A abertura de crédito suplementar, utilizando recursos de anulação de dotações orçamentárias, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de outubro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E59FFD66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

REFERÊNCIA : Outubro 2022

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGUALAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99022618	Moisés Henrique da Cruz	Exercerá a função de rondante no CMEI Rafael Nunes (DIA)	Zelar pelo material que está sendo utilizado na reforma da escola.	30/10/2022

IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento/RH/SEMED

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CE32EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2022- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado nº 10/2022 - SEMUSA:

MÉDICO ANGIOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS							
ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	FABIANO FERNANDES DE PINHO TAVARES	03/05/1979	0	0	0	20	20

MÉDICO GINECOLOGISTA – 12HS/SEMANAIS							
ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	LUIZ EDUARDO DA SILVA OUTUBO	14/10/1971	NÃO	NÃO	0	25	25
2	ANTONIO MAURICIO DA GLORIA SILVA	13/06/1952	NÃO	NÃO	0	0	0

MÉDICO INFECTOLOGISTA – 12HS/ SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

MPÉDICO GENERALISTA A. (AUDITORIA)							
ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	RENATA AZEVEDO MATTAR CAMBRAIA	25/08/1980	0	0	10	15	25
2	JHONY E GONCALVES	24/10/1988	0	0	0	5	5
3	BRUNO DE OLIVEIRA FONSECA	04/04/1985	0	0	0	0	0
4	THALLES TRINDADE DE ABREU	08/06/1992	0	0	0	0	0

MÉDICO INFECTOLOGISTA – 12HS/ SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA – 12HS/SEMANAIS							
ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	MARINA NOVELLINO PEREIRA	28/06/1993	0	0	0	0	0

MÉDICO GENERALISTA /SAÚDE MENTAL – 12HS/SEMANAIS

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	ANA CAROLINA SOUZA AMENO	31/05/1988	0	0	5	10	15
2	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO	20/11/1984	0	0	0	5	5
3	BRUNO DE OLIVEIRA FONSECA	04/04/1985	0	0	0	0	0
4	RAFAELA ARIADNI DOS SANTOS OLIVO	04/01/1991	0	0	0	0	0

MÉDICO GENERALISTA A. (AUDITORIA) - PCD							
ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	JADER FILHO DA FONSECA CARREIRO	05/08/1985	0	0	10	20	30

MÉDICO UROLOGISTA – 12HS/ SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

Divinópolis, 26 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B99AC3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 106/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022- TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO: OBJETO Contratação de empresa para formatação, confecção e fixação de *LETREIROS PAISAGÍSTICOS*, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 26 de outubro de 2022, conforme resultado abaixo. Estrela Dalva, MG. Aos 26 de outubro de 2022. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: NILCEA FONSECA DA SILVA CNPJ: 30.610.748/0001-77
Representante:MARCELO FONSECA DA SILVA
Telefone:(32) 3084-1701/99957-6994
E-mail:viralimpressos@gmail.com
Endereço:RUA ANIBAL ALVES, 162-F1, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-JUIZ DE FORA/MG

N° ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	1407	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LETRAS EM CHAPA GALVANIZADA PINTADA, 20 CM DE ESPESSURA, REFORÇO INTERNO E FECHAMENTO POR TRÁS, FIXADA EM BASE DE CONCRETO JÁ EXISTENTE. BEM VINDO - TAMANHO 6,83 LARGURA X 1,08 ALTURA/ ESTRELA (FORMATO) 1,80 LARGURA X 2,20 ALTURA.	PS	1	20.100,00	20.100,00
0002	1409	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LETRAS EM CHAPA GALVANIZADA PINTADA, ADESIVA COM LAMINAÇÃO, 20 CM DE ESPESSURA, REFORÇO INTERNO E FECHAMENTO POR TRÁS FIXADA EM BASE DE CONCRETO JÁ EXISTENTE. SOU + ESTRELA - TAMANHO 4,00 M LARG X 1,40 M DE ALTURA.	PS	1	18.100,00	18.100,00
0003	1408	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LETRAS EM CHAPA GALVANIZADA PINTADA COM 03 CM DE ESPESSURA (NOME :ESTRELA DALVA) FIXADA EM TOTEM DE CONCRETO E PEDRA.	PS	1	11.800,00	11.800,00

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:830691A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – P.E. 029/2022

PRC 099/2022 - Pregão Eletrônico 029/2022 – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, através da CPL, faz tornar público o julgamento de proposta, habilitação, adjudicação e homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2022, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de aquisição de Materiais de expediente, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência e demais anexos do Edital. Tendo sido julgada vencedora e habilitada as empresas referente aos itens relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. TOTAL	FORNECEDOR
1.	**AGENDA PERMANENTE** - Agenda, tipo: permanente, gramatura: 63 g,m2, comprimento: 200 mm, largura: 132 mm, tipo papel miolo: off set, características adicionais: capa em pvc	UNIDADE	72	1.224,00	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI. CNPJ: 17.403.267/0001-22
2.	**ALFINETE COSTURA** - material cabeça: aço, tratamento superficial corpo: alumínio anodizado, tamanho: nº 29. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	15	116,70	RF COMERCIO ARMARINHO LTDA. CNPJ: 44.713.852/0001-00
3.	**ALFINETE DE SEGURANÇA** - material: aço cor: variada; material cabeça: plástico; formato cabeça: redondo. Caixa com 50 unidades	CAIXA	17	84,83	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 20.276.514/0001-81

4.	**ALFINETE MAPA** - material: metal, tratamento superficial: niquelado, material cabeça: plástico, formato cabeça: redondo, cor: vermelha, comprimento: 15 mm, aplicação: mapa. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	22	77,00	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 20.276.514/0001-81
5.	**ALMOFADA CARIMBO** – **AZUL** - material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho: nº 3, cor: azul, tipo: entintada, comprimento: 12 cm, largura: 8 cm	UNIDADE	25	102,25	N & C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ: 36.933.736/0001-60
6.	**ALMOFADA CARIMBO** – **PRETA** - material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho: nº 3, cor: preta, tipo: entintada, comprimento: 12 cm, largura: 8 cm	UNIDADE	5	20,70	N & C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ: 36.933.736/0001-60
7.	**APAGADOR DE QUADRO BRANCO** - UNIDADE - Material base: feltro; material corpo: plástico; comprimento: 15 cm; largura: 6 cm	UNIDADE	105	439,95	N & C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ: 36.933.736/0001-60
8.	**APONTADOR DE LÁPIS** - material: metal, tipo: escolar, tamanho: pequeno, quantidade furos: 1	UNIDADE	55	19,25	TCOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETRO ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA. CNPJ: 12.478.614/0001-62
9.	**ARQUIVO ESTREITO COM FURACÃO –** para pasta suspensa. Arquivo móvel estreito com Furacão sem pastas, dimensão 15.5 x 43 x 38 cm; Gragamutra de 400 gr	UNIDADE	30	1.410,00	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI. CNPJ: 17.403.267/0001-22
10.	**BALÃO FESTA**, material: borracha, cor: variada, tamanho: 9. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	100	1.000,00	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI. CNPJ: 17.403.267/0001-22
11.	**BARBANTE** - algodão, quantidade fios: 8 un, acabamento superficial: crú, cor: branca. Rolo c/ 80 metros.	ROLO	80	208,00	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 31.486.195/0001-55
12.	**BASTÃO DE COLA QUENTE** - composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo: bastão. Pacote 1 Kg.	PACOTE	25	1.217,50	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI. CNPJ: 17.403.267/0001-22
13.	**BATERIA** - não recarregável, tipo: button cell, sistema eletroquímico: lithium, tensão nominal: 3 v, modelo: cr-2032	UNIDADE	200	200,00	TCOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETRO ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA. CNPJ: 12.478.614/0001-62
14.	**BATERIA 9V** - Unidade - Sistema eletroquímico: alcalina; tensão nominal: 9 V; dimensões: 25x45x15 mm; formato: retangular.	UNIDADE	36	234,00	MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA. CNPJ: 25.314.197/0001-64
15.	**BORRACHA** – apagadora de escrita, material: látex, comprimento: 25 mm, largura: 35 mm, altura: 8 mm, cor: branca. Caixa com 40 unidades	CAIXA	219	2.319,21	N & C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ: 36.933.736/0001-60
16.	**CADERNO 60 FOLHAS COM PAUTA** – Unidade - material: papel Ofsete; material capa: papel cartão duplex 250 g/m2; quantidade folhas: 60 Fls; comprimento: 200 mm; largura: 275 mm; características adicionais: brochura, pautado, margeado, grampeado.	UNIDADE	556	2.307,40	TCOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETRO ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA. CNPJ: 12.478.614/0001-62
17.	**CADERNO 60 FOLHAS SEM PAUTA** - Unidade - material: papel Ofsete; material capa: papel cartão duplex 250 g/m2; quantidade folhas: 60 Fls; comprimento: 200 mm; largura: 275 mm; características adicionais: brochura, grampeado.	UNIDADE	500	2.130,00	SAO JOSE PAPELARIA E PRESENTES LTDA. CNPJ: 35.792.327/0001-28
18.	**CADERNO 96 FOLHAS COM PAUTA** - Unidade - material: celulose vegetal; quantidade folhas: 96 fls; comprimento: 275 mm; largura: 200 mm; características adicionais: folhas pautadas e capa dura.	UNIDADE	100	858,00	RF COMERCIO ARMARINHO LTDA. CNPJ: 44.713.852/0001-00
19.	**CAIXA BOX ARQUIVO** - Cores Variadas - Unidade - Caixa para arquivo, de polipropileno corrugado, dimensões após montada: Material: Plástico Corrugado, dimensão (C X L X A): 41,0 X 18,0 X 30,0 cm, cor: colorido, impressão: padrão, características adicionais: com trava	UNIDADE	711	6.470,10	TCOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETRO ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA. CNPJ: 12.478.614/0001-62
20.	**CAIXA MDF –** Caixa em MDF com tampa, Tamanho 10cmx10cm	UNIDADE	200	1.240,00	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI. CNPJ: 17.403.267/0001-22
21.	**CAIXA MDF –** Caixa em MDF com tampa, tamanho 15cmx15cm	UNIDADE	100	750,00	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI. CNPJ: 17.403.267/0001-22
22.	**CAIXA MDF –** Caixa em MDF com tampa, tamanho 7cmx 7cm	UNIDADE	200	960,00	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI. CNPJ: 17.403.267/0001-22
23.	**CALCULADORA ELETRÔNICA** - número dígitos: 12 un, tipo: mesa (4 operações básicas), fonte alimentação: pilha aa, características adicionais: visor lcd com inclinação, cálculo de porcentagem.	UNIDADE	71	1.415,74	LG COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 27.307.079/0001-54
24.	**CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL** - material: poliestireno, quantidade cargas: 1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: azul, características adicionais: corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	55	1.573,00	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 31.486.195/0001-55
25.	**CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA** - material: poliestireno, quantidade cargas: 1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: preta, características adicionais: corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	12	343,20	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 31.486.195/0001-55
26.	**CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA** material: poliestireno, quantidade cargas: 1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: vermelha, características adicionais: corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	9	257,40	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 31.486.195/0001-55
27.	**CANETA HIDROGRÁFICA** - Caneta com ponta de poliéster para marcar e pintar tecidos excelente fixação a frio e grande resistência em lavagens, pode ser aplicadas em: tecido de algodão sem goma/papel/papelão/madeira/gesso/cerâmica – cor preta.	UNIDADE	20	83,00	COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02
28.	**CANETA MARCA TEXTO - COR AMARELA**, material: resina termoplástica, tipo ponta: arredondada resistente, cor: amarela, tipo: base giratória secagem rápida, características adicionais: atóxico; tinta: segura em gel, caixa com 12 unidades.	CAIXA	85	1.019,15	N & C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ: 36.933.736/0001-60
29.	**CANETA MARCA TEXTO - COR LARANJA** Ponta indeformável; tinta fluorescente a base d'água; marca do fabricante marcada no corpo não recarregável; caixa com 12 unidades	CAIXA	5	59,95	N & C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ: 36.933.736/0001-60
30.	**CANETA RETROPROJETOR –** Cores variadas - material corpo: plástico; material ponta: poliéster; espessura ponta: 2 mm; base tinta: álcool. Unidade.	UNIDADE	13	27,17	DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674. CNPJ: 45.930.390/0001-37
31.	**CARBONO** - Papel carbono, material: película poliéster, aplicação: escrita manual, tipo: monoface, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, cor: preta. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	10	300,00	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI. CNPJ: 17.403.267/0001-22
32.	**CARTOLINA** - Papel cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, cor: diversas, comprimento: 665 mm, largura: 505 mm. Cores variadas	UNIDADE	1450	855,50	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI. CNPJ: 17.403.267/0001-22
33.	**CLIPES 1/0 –** Caixa com no mínimo 100 unidades. Fabricado com arame de aço antiferrugem com identificação do produto, tratamento Superficial: galvanizado; tamanho: 1/0; material: aço carbono; formato: trançado.	CAIXA	5	12,45	DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674. CNPJ: 45.930.390/0001-37
34.	**CLIPES 2/0**: Caixa com no mínimo 725 unidades. Fabricado com arame de aço antiferrugem com identificação do produto, tratamento Superficial: galvanizado; tamanho: 2/0; material: aço carbono; formato: trançado.	CAIXA	31	286,44	RF COMERCIO ARMARINHO LTDA. CNPJ: 44.713.852/0001-00
35.	**CLIPES 3/0** – Caixa com no mínimo 415 unidades. Fabricado com arame de aço antiferrugem com identificação do produto, tratamento Superficial: galvanizado; tamanho: 3/0; material: aço carbono; formato: trançado.	CAIXA	62	533,20	RF COMERCIO ARMARINHO LTDA. CNPJ: 44.713.852/0001-00

36.	**CLIPES 4/0** - material: metal; tamanho: 4/0; Tratamento superficial: galvanizado; formato: trançado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	45	116,55	N & C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ: 36.933.736/0001-60
37.	**CLIPES 6/0** - fabricado com arame de aço antiferrugem com identificação do produto, tratamento Superficial: galvanizado; tamanho: 6/0; material: metal; formato: trançado.	CAIXA	35	90,65	DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674. CNPJ: 45.930.390/0001-37
38.	**CLIPES 8/0 –** Caixa com no mínimo 137 unidades - Fabricado com arame de aço antiferrugem com identificação do produto, tratamento Superficial: galvanizado; tamanho: 8/0; material: metal; formato: trançado.	CAIXA	10	100,00	N & C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ: 36.933.736/0001-60
39.	**COLA BASTÃO - PACOTE COM 1 KG** - composição: silicone; aplicação: pistola quente; características adicionais: com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento; tipo: bastão.	PACOTE	30	1.434,00	COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02
40.	**COLA BRANCA 1 KG**, composição: polivinil acetato - pva, cor: branca, aplicação: escolar, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo: líquido. Frasco 1 Kg.	FRASCO	80	879,20	N & C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ: 36.933.736/0001-60
41.	**COLA BRANCA 40 g** - composição: polivinil acetato - pva, cor: branca, aplicação: escolar, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo: líquido. Frasco 40g.	FRASCO	590	649,00	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 20.276.514/0001-81
42.	**COLA BRANCA lavável 225 gr-** Composição: polivinil acetato – pva; cor: branca; aplicação: papel; características adicionais: lavável e atóxica.	UNIDADE	10	19,00	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 20.276.514/0001-81
43.	**COLA EM BASTÃO 10 G – UNIDADE** - Composição: polivinil acetato – pva; cor: branca; aplicação: papel; características adicionais: atóxica e secagem rápida; tipo: bastão	UNIDADE	26	26,00	COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02
44.	**COLA EVA** - composição: polivinil acetato – pva - cor: incolor; aplicação: isopor; características adicionais: lavável, não tóxica; tipo: líquido . frasco com 90GR	UNIDADE	210	928,20	MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA. CNPJ: 25.314.197/0001-64
45.	**COLA GLITER** - Cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: variada, aplicação: papel, características adicionais: atóxica, com gliter e bico aplicador, tipo: líquido. Caixa com 6 frascos.	CAIXA	70	525,00	COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02
46.	**CORRETIVO FITA** - Material: Base De Poliacrilato, Comprimento: 6 M; Largura: 4 Mm; Características Adicionais: Bico Aplicador E Tampa Protetora.	UNIDADE	10	28,40	N & C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ: 36.933.736/0001-60
47.	**CORRETIVO LÍQUIDO** - material: base d'água - secagem rápida, apresentação: frasco, aplicação: papel comum ml, volume: 18 ml. Caixa com 12 frascos.	CAIXA	53	221,54	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 20.276.514/0001-81
48.	**DISCO LASER CDRW** - CD RW mídia 700mb embalagem plástica. tipo: regravável, capacidade: 700 mb, tempo gravação: 80 min, características adicionais: capa de acrílico	UNIDADE	30	154,50	TCOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETRO ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA. CNPJ: 12.478.614/0001-62
49.	**DVD R 4.7gb** - embalagem plástica. tempo duração: 120 min, velocidade gravação: 4x, capacidade dvd rom: 4.7 gb, tipo: regravável / dvd-rw, características adicionais: caixa individual em acrílico transparente	UNIDADE	20	31,00	TCOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETRO ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA. CNPJ: 12.478.614/0001-62
50.	**ESPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNACAO PRETO 17MM** - para até 100 folhas - pacote com 100 unidades. material: pvc - cloreto de polivinila, comprimento: 300 mm, cor: preta, diâmetro: 17 mm, quantidade folhas: 100	PACOTE	57	1.767,00	RF COMERCIO ARMARINHO LTDA. CNPJ: 44.713.852/0001-00
51.	**ESPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNACAO PRETO 29MM** - para até 200 folhas, pacote com 35 unidades. material: pvc - cloreto de polivinila, comprimento: 300 mm, cor: preta, diâmetro: 29 mm, quantidade folhas: 200 um	PACOTE	57	1.881,00	RF COMERCIO ARMARINHO LTDA. CNPJ: 44.713.852/0001-00
52.	**ESPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNACAO PRETO 45MM** - para até 400 folhas - pacote com 16 unidades. Material: pvc - cloreto de polivinila, comprimento: 400 mm, cor: preta, diâmetro: 45 mm, quantidade folhas: 400 un	PACOTE	68	2.549,32	BIANCA APARECIDA MACHADO DE ALENCAR BATISTA DE OLIVEIRA. CNPJ: 31.969.144/0001-84
53.	**ESPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNACAO PRETO 50MM** - Para até 600 folhas - pacote com 12 unidades. Material: pvc - cloreto de polivinila, cor: preta, diâmetro: 50 mm, quantidade folhas: 800	PACOTE	70	1.638,00	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 31.486.195/0001-55
54.	**ESPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNACAO PRETO 9 MM** - para até 50 folhas - pacote com 100 unidades. Material: pvc - cloreto de polivinila, comprimento: 370 mm, cor: preta, diâmetro: 9 mm, quantidade folhas: 50 um	PACOTE	57	990,66	BIANCA APARECIDA MACHADO DE ALENCAR BATISTA DE OLIVEIRA. CNPJ: 31.969.144/0001-84
55.	**ESTILETE** - tipo: circular, material corpo: plástico, características adicionais: lâmina inox com diâmetro 15 cm	UNIDADE	42	105,00	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 20.276.514/0001-81
56.	**ETIQUETA ADESIVA,** cor branca, dimensão 279,4x215,9 mm, caixa com 100 folhas, 01 etiqueta por folha	CAIXA	5	225,00	COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02
57.	**EVA** - Papel emborrachado, material: borracha eva, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, padrão: liso, cor: variada	FOLHA	1150	2.357,50	COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02
58.	**EVA GLITER** - papel emborrachado, material: borracha eva, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, padrão: glitterizado, cor: variada	UNIDADE	550	2.365,00	COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02
59.	**EXTRATOR GRAMPO** - material: aço galvanizado, tipo: espátula, comprimento: 150 mm, largura: 15 mm	UNIDADE	48	64,32	DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674. CNPJ: 45.930.390/0001-37
60.	**FELTRO –** material: feltro. Cor Verde	METRO	10	123,50	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 31.486.195/0001-55
61.	**FITA ADESIVA 12X50:** material: polipropileno transparente; aplicação: multiuso; comprimento: 50 m; cor: incolor; tipo: mono face; largura: 12 mm	UNIDADE	176	174,24	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 20.276.514/0001-81
62.	**FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX 10M –** cores variadas - UNIDADE – plástico adesivo, largura 12 mm; comprimento 10 m, cores variadas, a serem definidas na ordem de fornecimento.	UNIDADE	250	122,50	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 20.276.514/0001-81
63.	**FITA ADESIVA DUPLA FACE**. Material: acetato - comprimento: 30 m; tipo: dupla face; largura: 12 mm. Pacote c/ 10 unid.	PACOTE	105	208,95	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 20.276.514/0001-81
64.	**FITA ADESIVA LARGA 45x45** - material: polipropileno transparente; aplicação: multiuso; comprimento: 45 m; cor: incolor; tipo: mono face; largura: 45 mm	UNIDADE	466	1.859,34	AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA. CNPJ: 24.827.291/0001-54
65.	**FITA CREPE** – Fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura: 19 mm, comprimento: 50 m, cor: branca, aplicação: multiuso	UNIDADE	315	1.055,25	AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA. CNPJ: 24.827.291/0001-54
66.	**FITA PARA MÁQUINA DE ESCREVER** - **Olivetti Línea 98**. Material: nylon, uso: máquina escrever manual, comprimento: 9 m, cor: preta, largura: 13 mm	UNIDADE	3	58,50	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 31.486.195/0001-55
67.	**FITA ZEBRADA** - Rolo c/ 200 metros e 07cm de largura. Cor: Preto e amarelo (zebrado).	ROLO	20	225,60	LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.CNPJ: 47.190.313/0001-13
68.	**FITILHO** - cor: variada, material: polipropileno, tipo: fino, características adicionais: largura: 0,50 cm	UNIDADE	100	171,00	LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.CNPJ: 47.190.313/0001-13
69.	**FRASCO TAMPA FLIPTOP 30 ML**. Material: pvc. Aplicação: embalagem medicamentos boca: 18 mm; capacidade: 30 ml; cor: branca	UNIDADE	800	3.472,00	SAO JOSE PAPELARIA E PRESENTES LTDA. CNPJ: 35.792.327/0001-28

70.	**FRASCO VALVULA PUMP**. Material: pet; aplicação: armazenar produtos de higiene; capacidade: 100 ml; cor: incolor; características adicionais: com válvula pump	UNIDADE	800	4.120,00	RF COMERCIO ARMARINHO LTDA. CNPJ: 44.713.852/0001-00
71.	**GIZ DE CERA** - material: cera plástica com corante atóxico, cor: variadas. Caixa com 12 unidades, 48 gramas.	CAIXA	50	115,00	COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02
72.	**GIZÃO DE CERA COLORIDO GROSSO** - CAIXA COM 12 UNIDADES - material: cera plástica com corante atóxico; cor: variadas; tamanho:12 cm grande; espessura: grossa.	CAIXA	250	797,50	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 20.276.514/0001-81
73.	**GOMA ELÁSTICA** - material: borracha; aplicação: organização material expediente; cor: natural; forma: circular . Pacote com 120 unidades. N°18	UNIDADE	4.006 pacotes	12.018,00	COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02
74.	**GRAMPEADOR METAL TIPO ALICATE**, tratamento superficial: pintado, material: metal, tipo: mesa, capacidade: até 30 fl, tamanho grampo: 26,6, características adicionais: cabo aço pintado, canaleta e cabeçote cromados	UNIDADE	85	1.870,00	SAO JOSE PAPELARIA E PRESENTES LTDA. CNPJ: 35.792.327/0001-28
75.	**GRAMPEADOR PAREDE** - material: aço, tipo: tapeceiro, tamanho grampo: 106,4 a 106,1	UNIDADE	10	499,80	RF COMERCIO ARMARINHO LTDA. CNPJ: 44.713.852/0001-00
76.	**GRAMPO 26/6** - material: metal; uso: grampeador de mesa; tamanho: 26/6; tratamento superficial: galvanizado/cobreado. Caixa c/ 5000 un	CAIXA	184	951,28	N & C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ: 36.933.736/0001-60
77.	**GRAMPO TRILHO DE PLASTICO**. Material: polietileno. Aplicação: fixação folhas em processos comprimento: 107 mm; tipo: garra; características adicionais: branco, capacidade 600 folhas. Tratamento superficial: plástico. Pacote com 50 pares	PACOTE	275	3.388,00	MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA. CNPJ: 25.314.197/0001-64
78.	**GRAMPOS 10 - 23/10 - PARA GRAMPEADOR DE PAREDE** – caixa com 5.000 unidades - material: metal; tratamento superficial: latonado; tamanho: 23/10	CAIXA	10	139,90	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 20.276.514/0001-81
79.	**GUILHOTINA MANUAL COM CAPACIDADE DE CORTE DE 15 FOLHAS** – unidade - material: metal; tipo: escritório; comprimento lâmina: 42 cm; funcionamento: manual; capacidade corte: 15 folhas.	UNIDADE	5	1.300,00	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 31.486.195/0001-55
80.	**ISOPOR** - comprimento: 1 m; espessura: 10 mm. largura: 50 cm; características adicionais: tipo 2f	UNIDADE	50	195,00	COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02
81.	**KIT DE CAPAS PARA ENCADERNACAO A4**: preta couro + cristal - pacote com 100 kits - sendo o kit composto por 1 capa preta couro + 1 capa cristal. Pacote com 100 unidades	PACOTE	135	10.123,65	BIANCA APARECIDA MACHADO DE ALENCAR BATISTA DE OLIVEIRA. CNPJ: 31.969.144/0001-84
82.	**LÁPIS DE COR** - Lápis longo, sextavados acabamento com tinta envernizada atóxica. Fáceis de apontar e com minas macias. Referência: Mapped ou Faber Castel. Caixa com 12 unidades	CAIXA	540	2.052,00	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 20.276.514/0001-81
83.	**LAPIS GRAFITE PRETO Nº 2 - GROZA 144 UNIDADES** - formato sextavado; tinta e verniz não tóxicos; dureza da grafite correspondente à dureza "b" ou "hb; ideal para uso técnico, artístico, esboços e escrita em geral; produzido com madeira 100% reflorestada. Referência Faber castell ou Mapped.	CAIXA	146	5.692,54	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 20.276.514/0001-81
84.	**LIVRO DE ATAS 100 FOLHAS**. Material: off-set branco. Gramatura: 56 g/m2; comprimento: 310 mm; largura: 220 mm; características adicionais: capa dura na cor preta, numeradas e pautadas; quantidade folhas: 100 un	UNIDADE	48	525,60	COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02
85.	**LIVRO DE ATAS 200 FOLHAS** - material: offset branco; quantidade folhas: 100 um; gramatura: 56 G/M2; comprimento: 310 mm; largura: 220 mm; características adicionais: capa dura na cor preta, numeradas e pautadas. Quantidade folhas: 200 un	UNIDADE	20	380,00	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 20.276.514/0001-81
86.	**LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS** - material: papel alcalino. Gramatura: 63 g/m2; tipo capa: dura; comprimento: 320 mm; cor capa: preta; largura: 220 mm; características adicionais: folhas pautadas e numeradas, 31 pautas por página; quantidade folhas: 100	UNIDADE	30	618,00	COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02
87.	**LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA 100 FOLHAS**. Material capa: papelão; tipo capa: dura; material folhas: papel apergaminhado; gramatura folhas: 75 g/m2; comprimento: 220 mm; largura: 155 mm; características adicionais: impressão ofsete, duas faces, cor preta; quantidade folhas: 100 un	UNIDADE	28	255,08	MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA. CNPJ: 25.314.197/0001-64
88.	**MARCADOR DE PAGINAS 12x43 MM (POST IT)** – Embalagem com 5 blocos com 20 unidades cadas – cores variadas - material: papel; cor: variada; largura: 12 mm; comprimento: 43 mm; características adicionais: autoadesivo, post it; quantidade de folhas por embalagem: 100 unidades.	EMBALAGEM	15	63,00	LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES 08966490670. CNPJ: 44.466.275/0001-90
89.	**MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL** – UNIDADE – PRETO E AZUL - material: plástico; material ponta: acrílico redonda e média e macia; tipo carga: recarregável; cor: 250 unidades preta e 250 unidades azul; características adicionais: espessura escrita 2,3mm;	UNIDADE	500	1.420,00	N & C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ: 36.933.736/0001-60
90.	**MASSA DE MODELAR**. Composição básica: água/carboidratos de cereais e cloreto sódio; cor: sortida; características adicionais: atóxica; apresentação: 12 bastões; quantidade cores: 12 um; características opcionais: sem moldes. Caixa 300g	CAIXA	215	709,50	SAO JOSE PAPELARIA E PRESENTES LTDA. CNPJ: 35.792.327/0001-28
91.	**MOLHA DEDO 12 G – UNIDADE** - Para manusear papeis; material base: plástico; material tampa: plástico; material carga: creme atóxico; validade carga: 1 Ano; características adicionais: não contém glicerina e não mancha; composição: ácido graxo, glicóies e essências.	UNIDADE	28	57,68	DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674. CNPJ: 45.930.390/0001-37
92.	**PAPEL A4 500 FOLHAS** – 75G/M2 -papel extra branco alcalino; resma com 500 folhas; formato A4; comprimento: 297 mm; largura 210 mm.	RESMA	2.468	54.296,00	SAO JOSE PAPELARIA E PRESENTES LTDA. CNPJ: 35.792.327/0001-28
93.	**PAPEL CAMURÇA** - material: celulose vegetal; gramatura: 60 g/m2; comprimento: 60 cm; largura: 40 cm; cor: variada	FOLHA	600	540,00	COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02
94.	**PAPEL CARTÃO** - material: celulose vegetal; gramatura: 180 g/m2. 48X66 cm - cores variadas – folha.	FOLHA	700	581,00	COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02
95.	**PAPEL CELOFANE 85MMX100MM – CORES VARIADAS** – unidade -gramatura: 18 g/m2; aplicação: trabalhos educativos; comprimento: 100 cm; largura: 85 cm; cor: a definir na ordem de compra.	UNIDADE	300	240,00	TCOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETRO ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA. CNPJ: 12.478.614/0001-62
96.	**PAPEL COLORSET** - comprimento: 66 cm; largura: 48 cm; gramatura: 110 g/m2; cor: variada.	FOLHA	650	396,50	MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA. CNPJ: 25.314.197/0001-64
97.	**PAPEL CONTACT INCOLOR 45X25** - material: plástico; comprimento: 25 m; largura: 45 cm; características adicionais: não resseca, transparente; acabamento superficial: brilhante. Rolo 50m	ROLO	20	1.300,00	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 31.486.195/0001-55
98.	**PAPEL CREPOM 48cmX2m** - material: celulose vegetal; gramatura: 18 g/m2; comprimento: 2 m; largura: 48 cm; cor: variada. Caixa com 20 rolo	CAIXA	250	4.875,00	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 31.486.195/0001-55
99.	**PAPEL DE SEDA** - material: celulose vegetal; comprimento: 60 cm; largura: 48 cm; gramatura: 18 g/m2; cor: variada.	FOLHA	250	60,00	COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02
100.	**PAPEL FANTASIA 45CMX65CM – UNIDADE** - material: celulose vegetal; gramatura: 75 g/m2; comprimento: 65 cm; largura: 45 cm; cor: variadas, a definir na ordem de compra.	UNIDADE	200	70,00	MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA. CNPJ: 25.314.197/0001-64
101.	**PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO** - A4 130 gramas - pacote com 50	PACOTE	239	5.709,71	LC COMERCIO DE EMBALAGENS

	folhas				LTDA.CNPJ: 47.190.313/0001-13
102.	**PAPEL FOTOGRÁFICO COM BRILHO** - tipo: glossy brilhante; largura: 210 mm; comprimento: 297 mm; gramatura: 180 g/m2; compatibilidade: impressora jato de tinta / laser. Pacote com 100 folhas	PACOTE	239	7.119,81	N & C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ: 36.933.736/0001-60
103.	**PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS - unidade** - comprimento: 60 cm; largura: 50 cm; cor: variadas, a definir na ordem de compra.	UNIDADE	200	156,00	COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02
104.	**PAPEL PARDO KRAFT 66X96** - material: celulose vegetal; tipo papel: semi-kraft; comprimento: 86 cm; largura: 66 cm; cor: parda	BOBINA	4	399,60	COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02
105.	**PAPEL PRESENTE - ESTAMPA INFANTIL – unidade** - forma: sacola; largura: 25 cm; material: bopp metalizado; aplicação: embalagem de presente; cor: estampas variadas; comprimento: 37 cm.	UNIDADE	100	1.700,00	COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02
106.	**PAPEL VERGÊ** - gramatura 180g/m2 - material: celulose vegetal; comprimento: 297 mm; largura: 210 mm. Cor: variada. Pacote com 50 folhas	PACOTE	56	722,40	COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02
107.	**PASTA ARQUIVO** - Pasta sanfonada - 4 a 12 divisões material: plástico, altura: 335 mm, características adicionais 1: 12 divisórias, fechamento com elástico, cor: variada, tipo: sanfonada, largura: 245 mm. Pacote com 10 unidade	PACOTE	10	-	FRUSTRADA
108.	**PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS** – unidade - material: pvc espalmado (externo), pvc laminado (interno); tipo: Catálogo; largura: 250 mm; altura: 335 mm; lombada: 25 mm; cor: preta; características adicionais: papelão nº 18, 4 parafusos em metal, 50 s.	UNIDADE	320	4.025,60	MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA. CNPJ: 25.314.197/0001-64
109.	**PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA 480G/M2 –** com grampo de plástico - pacote com 10 unidades - Produzida em cartolina (cartão duplo) 480g/m2, com grampo de plástico estendido, dimensões: 345 x 235 mm – Cores Variadas - Pacote com 10 unidades	PACOTE	144	5.040,00	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 20.276.514/0001-81
110.	**PASTA COM CANALETA**- material: polipropileno; largura: 220 mm; altura: 330 mm; características adicionais: com canaleta.	UNIDADE	180	441,00	COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02
111.	**PASTA PAPEL PRETA ABA C/ ELASTICO** - material: cartolina plastificada; tipo: com abas; largura: 230 mm; altura: 360 mm; cor: preta; características adicionais: com elástico; gramatura: 260 g/m2	UNIDADE	694	1.422,70	LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.CNPJ: 47.190.313/0001-13
112.	**PASTA PLASTICA COM DIVISÓRIAS** - material: cartão duplo; gramatura: 480 g/m2; altura: 325 mm; características adicionais: com prendedor de plástico; cor: variada; tipo: classificadora; largura: 230 mm	UNIDADE	50	162,50	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 20.276.514/0001-81
113.	**PASTA PLASTICA TRANSPARENTE ABA C/ ELASTICO** - Pasta Arquivo material: plástico transparente; altura: 350 mm; largura: 237 mm; características adicionais: com 20 plásticos e garra plástica; lombada: 150 mm	UNIDADE	634	1.965,40	TCOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETRO ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA. CNPJ: 12.478.614/0001-62
114.	**PASTA REGISTRADORA AZ OFICO COM VISOR** – unidade – pasta de arquivo de AZ, material em cartão prensado com revestimento pvc, com lombada larga 80 mm, com visor, largura 280 mm, altura 350 mm, prendedor interno em niquelado, fecho com alavanca e dois furos.	UNIDADE	35	98,00	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 20.276.514/0001-81
115.	**PASTA SUSPENSA PARA DOCUMENTOS** - material: papel kraft; tipo: suspensa; largura: 245 mm; altura: 335 Mm; lombada: 50 mm; gramatura: 320 g/m2.	UNIDADE	820	1.599,00	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 31.486.195/0001-55
116.	**PEN DRIVE** - capacidade: 16 gb, tipo: pen drive, interface: usb 2.0 e windows xp/vista/7	UNIDADE	5	116,00	COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02
117.	**PERCEVEJO LATONADO** - material: metal tamanho: 2; tratamento superficial: latonado. caixa c/ 100	CAIXA	41	122,59	LG COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 27.307.079/0001-54
118.	**PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS EM FERRO FUNDIDO PARA 100 FOLHAS** - Com margeador e régua – unidade - material: ferro fundido; tipo: mesa; capacidade perfuração: 100 folhas; funcionamento: manual; características adicionais: base em plástico e alavanca em ferro fundido; quantidade furos: 2 unidades.	UNIDADE	3	566,97	LG COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 27.307.079/0001-54
119.	**PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS EM METAL PARA 60 FOLHAS COM MARGEADOR E RÉGUA** – unidade - material: metal; tipo: médio; tratamento superficial: niquelado; capacidade perfuração: 60 folhas; funcionamento: manual; quantidade furos: 2 unidades	UNIDADE	39	3.548,61	N & C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ: 36.933.736/0001-60
120.	**PERFURADORA E ENCADERNADORA DE METAL** - manual para espiral - material: metal; largura 320mm; comprimento 350mm; extensão de perfuração: 330 mm; capacidade de perfuração 15 folhas/vez; funcionamento: manual; tipo de furo: redondo.	UNIDADE	7	612,50	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 20.276.514/0001-81
121.	**PILHA ALCALINA AA** - tamanho: pequena; modelo: AA; características adicionais: não recarregável; sistema Eletroquímico: alcalina; tensão nominal: 1,5 V. Embalagem c/ 4	UNIDADE	272	1.664,64	DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674. CNPJ: 45.930.390/0001-37
122.	**PILHA ALCALINA AAA** - tamanho: palito; modelo: AAA; características adicionais: não recarregável; sistema Eletroquímico: 1,5 V. Embalagem c/ 4	UNIDADE	500	2.940,00	DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674. CNPJ: 45.930.390/0001-37
123.	**PILHA ALCALINA GRANDE** - tamanho: grande; modelo D; características adicionais: não recarregável; sistema Eletroquímico: alcalina; tensão nominal: 1,5 V. Embalagem com 2 uni.	UNIDADE	86	1.032,86	DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674. CNPJ: 45.930.390/0001-37
124.	**PILHA ALCALINA MÉDIA** - tamanho: médio; modelo C; características adicionais: não recarregável; sistema Eletroquímico: alcalina; tensão nominal: 1,5 V. Embalagem com 2	UNIDADE	160	1.416,00	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 20.276.514/0001-81
125.	**PINCEIS PARA QUADRO BRANCO – EMBALAGEM COM 4 UNIDADES – CORES VARIADAS** – material plástico; material ponta: fibra sintética; tipo carga: recarregável; cor: diversas; características adicionais: escrita 2mm, ponta arredondada. Caixa c/ 12.	CAIXA	3	11,97	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 20.276.514/0001-81
126.	**PINCEL ATOMICO 1100P AZUL** - tipo ponta: chanfrada; cor tinta: azul; características adicionais: indeformável; aplicação: uso em papel e papelão.	UNIDADE	554	1.035,98	LG COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 27.307.079/0001-54
127.	**PINCEL ATOMICO 1100P PRETO** - material: plástico; tipo ponta: chanfrada; cor tinta: preto; características adicionais: indeformável; aplicação: uso em papel e papelão.	UNIDADE	554	1.035,98	LG COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 27.307.079/0001-54
128.	**PINCEL ATOMICO 1100P VERMELHO** - material: plástico; tipo ponta: chanfrada; cor tinta: vermelha; características adicionais: indeformável; aplicação: uso em papel e papelão.	UNIDADE	524	979,88	LG COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 27.307.079/0001-54
129.	**PINCEL DESENHO** - material cabo: plástico, tipo ponta: chato, material cerda: pelo animal, tamanho: 08	UNIDADE	25	57,50	COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02
130.	**PISTOLA ELÉTRICA P/ COLA QUENTE GRANDE** - tensão alimentação: 110/220 v; potência: 10 w; aplicação: colagem, características adicionais: profissional, compatível bastão silicone; com interruptor com led liga/desliga. 110 v	UNIDADE	46	862,50	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 20.276.514/0001-81
131.	**PLÁSTICO DECORADO PICOTADO** - rolo com 50 metros - tamanho de encapar o caderno; decorados com temas de princesas e heróis infantis.	ROLO	10	575,00	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 31.486.195/0001-55
132.	**PLASTICO PARA PASTA CATALOGO** - comprimento: 32 cm; largura: 24 cm; características adicionais: com 4 furos; aplicação: pasta catálogo. Pacote com 30 unidades.	PACOTE	733	3.481,75	MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA. CNPJ: 25.314.197/0001-64
133.	**PLASTICO TRANSPARENTE 25M** – espessura: 0,60 mm, transmitância: transparente; largura: 1,40 cm; comprimento: 25 m. Rolo	ROLO	9	701,82	RF COMERCIO ARMARINHO LTDA. CNPJ: 44.713.852/0001-00

	com 30 m				
134.	**PORTA CANETA COM PORTA CLIPS** - material: polipropileno reciclado; altura: 100 mm; comprimento: 85 mm; tipo: porta lápis; largura: 85 mm	UNIDADE	56	656,88	LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.CNPJ: 47.190.313/0001-13
135.	**PORTA CLIPS EM ACRÍLICO** – unidade - material: acrílico; cor: fumê; altura: 60 mm; diâmetro: 50 mm; características adicionais: tampa, imã e abertura circular	UNIDADE	15	155,85	LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.CNPJ: 47.190.313/0001-13
136.	**PORTA NOTAS ADESIVAS 76X76 MM (POST IT) –** bloco com 100 folhas – CORES VARIADAS - material: papel; cor: variada; largura: 76 mm; comprimento: 76 mm; características adicionais: autoadesivo, post it; quantidade folhas: 100 unidades.	BLOCO	35	131,60	MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA. CNPJ: 25.314.197/0001-64
137.	**PORTAS NOTAS ADESIVAS - Bloco de post-it** autoadesivo, tamanho: 12x45mm, c/100folhas.	CAIXA	100	779,00	RF COMERCIO ARMARINHO LTDA. CNPJ: 44.713.852/0001-00
138.	**PRANCHETA** - polietireno cristal- material: acrílico, comprimento: 360 mm; cor: incolor; largura: 260 mm; características adicionais: com prendedor metal parte superior central, capaci.	UNIDADE	95	1.216,95	LG COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 27.307.079/0001-54
139.	**QUADRO BRANCO** – unidade - Material: fórmica branca; acabamento superficial; moldura: alumínio: largura: 90 cm; comprimento: 120 m; características adicionais: suporte para pagador e marcador de quadro branco.	UNIDADE	7	747,25	LG COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 27.307.079/0001-54
140.	**QUADRO DE AVISO 200 x 120 CM** - material: fibra de madeira, comprimento: 200 cm; largura: 120 cm; finalidade: mural; material moldura: alumínio; características adicionais: feltro verde; formato: retangular; espessura: 11 mm	UNIDADE	20	5.800,00	MOLDURAS PEREIRA LTDA. CNPJ:17.989.977/0001-86
141.	**QUADRO DE AVISO 90 X 120 CM** - material: fibra de madeira, comprimento: 90 cm; largura: 120 cm; finalidade: mural; material moldura: alumínio; características adicionais: feltro verde; formato: retangular; espessura: 11 mm	UNIDADE	20	3.079,80	LG COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 27.307.079/0001-54
142.	**REFIL DE TINTA AZUL -** 5 ML PARA REPOSIÇÃO DE PINCEL DE QUADRO BRANCO – UNIDADE – material: tinta; cor: AZUL; para reposição de marcador de quadro branco, ponta WEBTIP-vbm-m.	UNIDADE	500	1.645,00	LG COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 27.307.079/0001-54
143.	**REFIL DE TINTA PRETO** - 5 ML PARA REPOSIÇÃO DE PINCEL DE QUADRO BRANCO – UNIDADE – material: tinta; cor: PRETA; para reposição de marcador de quadro branco, ponta WEBTIP-vbm-m.	UNIDADE	500	1.645,00	LG COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 27.307.079/0001-54
144.	**RÉGUA** - cristal incolor - material de acrílico, flexível, comprimento 30 cm.	UNIDADE	288	262,08	LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.CNPJ: 47.190.313/0001-13
145.	**SUPORTE FITA ADESIVA** - tipo: manual; material cabo: plástico; aplicação: fita de até 50 mm de largura e 100m de comprimento; características adicionais: quebra regulável e lâmina serrilhada de 50 mm	UNIDADE	23	801,55	RF COMERCIO ARMARINHO LTDA. CNPJ: 44.713.852/0001-00
146.	**TESOURA 20cm** - material: aço inoxidável comprimento: 20 cm; material cabo: polietileno	UNIDADE	91	591,50	LG COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 27.307.079/0001-54
147.	**TESOURA ESCOLAR SEM PONTA –** unidade - material: aço inoxidável; material cabo: polipropileno; comprimento: 13 cm; características adicionais: sem ponta	UNIDADE	500	1.045,00	N & C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ: 36.933.736/0001-60
148.	**TINTA GUACHE 250 ml** - tinta de pintura artística. Cores variadas.	FRASCO	330	1.237,50	SAO JOSE PAPELARIA E PRESENTES LTDA. CNPJ: 35.792.327/0001-28
149.	**TINTA PARA CARIMBO AUTO - ENTINTADO (AUTOMÁTICO) NA COR PRETA** – com no mínimo 28 ml – unidade - componentes: corantes; orgânicos e agua; aspecto físico: líquido; aplicação: auto-entintado.	UNIDADE	105	367,50	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 20.276.514/0001-81
150.	**TINTA PARA CARIMBO AZUL -** base água azul - componentes: base d'água; aspecto físico: líquido; aplicação: almofada. Frasco com 40 ML.. Caixa com 12	CAIXA	5	19,90	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 20.276.514/0001-81
151.	**TINTA PARA CARIMBO PRETA** - base agua preta- componentes: base d'água; corante, solvente e aditivos; aspecto físico: líquido; aplicação: almofada. Frasco com 40 ML. Caixa com 12	CAIXA	8	39,20	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 20.276.514/0001-81
152.	**TINTA PARA PINCEL ATÔMICO AZUL** – frasco 37 ml - componente básico: álcool; cor: azul; aplicação: pincel atômico.	FRASCO	24	122,16	DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674. CNPJ: 45.930.390/0001-37
153.	**TINTA PARA PINCEL ATÔMICO PRETA** – frasco 37 ml - componente básico: álcool; cor: preta; aplicação: pincel atômico.	FRASCO	24	122,16	DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674. CNPJ: 45.930.390/0001-37
154.	**TINTA PARA PINCEL ATÔMICO VERMELHA** – frasco 37 ml - componente básico: álcool; cor: vermelha; aplicação: pincel atômico.	FRASCO	24	122,16	DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674. CNPJ: 45.930.390/0001-37
155.	**TNT** - gramatura: 40 g/m2; cor: variada; largura: 1,40 m. Rolo com 50 metros	ROLO	130	9.087,00	COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02
156.	**TRENA A LASER** - cálculo de área e volume, capacidade de medir 50 m- tipo visor: cristal líquido, alcance: 100 m, características adicionais: função trilha/medidas, contínuas/adaptável a tripé, método de medição: a laser, tipo: digital	UNIDADE	1	-	FRUSTRADO
VALOR TOTAL: R$ 247.421,15 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QAUTROCENTOS E VINTE E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS					

Guaraciaba/MG, 26 de Outubro de 2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:0E813676

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.128, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante a anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

02	Poder Executivo	Ficha: 137
02.11	Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13	Cultura	
02.11.13.392	Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002	Gestão Eficiente e Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002.2.0031	Festividades Municipais	
02.11.13.392.0002.2.0031.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	100- Recursos Ordinários	R$ 20.000,00
02	Poder Executivo	Ficha: 12
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.0010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças	
02.02.04.122.0001.2.0010.3.3.90.33.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	100- Recursos Ordinários	R$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial da dotação discriminada a seguir:

02	Poder Executivo	Ficha: 14
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.0010	Manutenção Atividades da Secretaria de Administração e Finanças	
02.02.04.122.0001.2.0010.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	
Fonte de Recursos	100- Recursos Ordinários	R$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:AD57A5C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRONICO PROCESSO LICITATORIO N° 362/2022 SEGURO VEICULAR

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 362
Às **14:03:55 horas do dia 20 de Outubro de 2022 reuniram-se** no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Contratação de seguro veicular para veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições constantes do detalhamento do objeto, desse Termo de Referência..**
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	**Grande Porte**
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	**Grande Porte**
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	**Grande Porte**
Propostas		
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**		
Histórico de propostas, lances e mensagens		
Propostas Inicias do Item 1		

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
79068	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61074175000138	SERVICO	SERVICO	R$ 3.160,08	**Classificada**	--
22229	GENTE SEGURADORA SA	90180605000102	SERVICO	SERVICO	R$ 4.432,57	**Classificada**	--
76638	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61198164000160	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.650,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor	Oferta R$
1º	GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02		R$ 565,00
2º	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38		R$ 575,00
3º	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60		R$ 900,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
18130	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61198164000160	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.642,00	**Classificada**	--
2696	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61074175000138	SERVICO	SERVICO	R$ 3.160,08	**Classificada**	--
50021	GENTE SEGURADORA SA	90180605000102	SERVICO	SERVICO	R$ 3.017,53	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor	Oferta R$
1º	GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02		R$ 565,00
2º	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38		R$ 575,00
3º	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60		R$ 800,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
20984	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61198164000160	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.642,00	**Classificada**	--
54724	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61074175000138	SERVICO	SERVICO	R$ 3.160,08	**Classificada**	--
20814	GENTE SEGURADORA SA	90180605000102	SERVICO	SERVICO	R$ 3.017,53	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor	Oferta R$
1º	GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02		R$ 565,00
2º	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38		R$ 575,00
3º	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60		R$ 800,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
3095	GENTE SEGURADORA SA	90180605000102	SERVICO	SERVICO	R$ 3.017,53	**Classificada**	--
40029	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61074175000138	SERVICO	SERVICO	R$ 3.160,08	**Classificada**	--
35566	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61198164000160	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.642,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor	Oferta R$
1º	GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02		R$ 565,00
2º	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38		R$ 575,00
3º	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60		R$ 800,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
84370	GENTE SEGURADORA SA	90180605000102	SERVICO	SERVICO	R$ 9.665,60	**Classificada**	--
46744	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61198164000160	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.345,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor	Oferta R$
1º	GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R$ 2.090,00	
2º	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R$ 2.100,00	

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
67505	GENTE SEGURADORA SA	90180605000102	SERVICO	SERVICO	R$ 8.984,44	**Classificada**	--
61912	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61198164000160	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.632,00	**Classificada**	--
30232	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61074175000138	SERVICO	SERVICO	R$ 8.429,08	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor	Oferta R$
1º	GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R$ 1.490,00	
2º	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R$ 1.500,00	
3º	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R$ 1.600,00	

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
38701	GENTE SEGURADORA SA	90180605000102	SERVICO	SERVICO	R$ 8.753,91	**Classificada**	--
8004	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61198164000160	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.563,00	**Classificada**	--
98998	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61074175000138	SERVICO	SERVICO	R$ 8.429,08	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor	Oferta R$
1º	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R$ 1.800,00	
2º	GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R$ 1.890,00	
3º	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R$ 1.900,00	

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: 048481E22CD233F6402AD2FF18052FF2

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:2E330C43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 362/2022 PREGÃO ELETRONICO N° 082/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 362

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE CPL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 082/2022 referente à *Contratação de seguro veicular para veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições constantes do detalhamento do objeto, desse Termo de Referência.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 565,00	R$ 565,00	R$ 2.309,13	R$ 2.309,13	75,53%	R$ 1.744,13
Descrição: SPIN 1.8L AT PREMIER. PLACA: RUV5B56. CHASSI: 9BGJP7520PB126422. ANO: 2022 MOD: 2023. MARCA: CHEVROLET										
2	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 565,00	R$ 565,00	R$ 1.567,99	R$ 1.567,99	63,97%	R$ 1.002,99
Descrição: KWID 1.0 ZEN. PLACA: RUK4F35. CHASSI: 93YRBB00XPJ3302282. ANO: 2022 MODELO: 2023. MARCA: RENAULT										
3	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 565,00	R$ 565,00	R$ 1.567,99	R$ 1.567,99	63,97%	R$ 1.002,99
Descrição: KWID 1.0 ZEN. PLACA: RVC6J06. CHASSI: 93YRBB009PJ362782. ANO: 2022 MODELO: 2023. MARCA: RENAULT										
4	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 565,00	R$ 565,00	R$ 1.567,99	R$ 1.567,99	63,97%	R$ 1.002,99
Descrição: KWID 1.0 ZEN. PLACA: RVC6J08. CHASSI: 93YRBB003PJ362910. ANO: 2022 MODELO: 2023. MARCA: RENAULT										
5	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 2.090,00	R$ 2.090,00	R$ 6.023,45	R$ 6.023,45	65,30%	R$ 3.933,45
Descrição: ÔNIBUS VW/15.190. PLACA: OQP-5897. CHASSI: 9532E82W3DR349791. ANO: 2013 MODELO: 2013. MARCA: VW										
6	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 1.490,00	R$ 1.490,00	R$ 6.411,66	R$ 6.411,66	76,76%	R$ 4.921,66
Descrição: VOLARE V8L. PLACA: HMN-9328. CHASSI: 93PB42G3P9C027607. ANO: 2008 MODELO 2009. MARCA: MARCOPOLO										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 5.840,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 19.448,21**	**69,97%**	**R$ 13.608,21**
Fornecedor : MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - 61.074.175/0001-38										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
7	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	R$ 6.687,86	R$ 6.687,86	73,09%	R$ 4.887,86
Descrição: VOLARE V8. PLACA: RUF9J19. CHASSI: 93PB54M32NC067954. ANO: 2022 MODELO: 2022. MARCA: MARCOPOLO										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 1.800,00**	**Subtotal Orçado: R$**	**6.687,86**	**73,09%**	**R$ 4.887,86**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**	**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 7.640,00					R$ 26.136,07	70,77%		18.496,07		

Japaraíba - Minas Gerais, 20 de Outubro de 2022

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:C26DAAA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 362/2022 PREGÃO ELETRONICO N° 082/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 362
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de seguro veicular para veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições constantes do detalhamento do objeto, desse Termo de Referência.*

Fornecedor : GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 565,00	R$ 565,00	R$ 2.309,13	R$ 2.309,13	75,53	R$ 1.744,13
Descrição: SPIN 1.8L AT PREMIER. PLACA: RUV5B56. CHASSI: 9BGJP7520PB126422. ANO: 2022 MOD: 2023. MARCA: CHEVROLET										
2	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 565,00	R$ 565,00	R$ 1.567,99	R$ 1.567,99	63,97	R$ 1.002,99
Descrição: KWID 1.0 ZEN. PLACA: RUK4F35. CHASSI: 93YRBB00XPJ3302282. ANO: 2022 MODELO: 2023. MARCA: RENAULT										
3	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 565,00	R$ 565,00	R$ 1.567,99	R$ 1.567,99	63,97	R$ 1.002,99
Descrição: KWID 1.0 ZEN. PLACA: RVC6J06. CHASSI: 93YRBB009PJ362782. ANO: 2022 MODELO: 2023. MARCA: RENAULT										
4	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 565,00	R$ 565,00	R$ 1.567,99	R$ 1.567,99	63,97	R$ 1.002,99
Descrição: KWID 1.0 ZEN. PLACA: RVC6J08. CHASSI: 93YRBB003PJ362910. ANO: 2022 MODELO: 2023. MARCA: RENAULT										
5	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 2.090,00	R$ 2.090,00	R$ 6.023,45	R$ 6.023,45	65,30	R$ 3.933,45
Descrição: ÔNIBUS VW/15.190. PLACA: OQP-5897. CHASSI: 9532E82W3DR349791. ANO: 2013 MODELO: 2013. MARCA: VW										
6	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 1.490,00	R$ 1.490,00	R$ 6.411,66	R$ 6.411,66	76,76	R$ 4.921,66

Descrição: VOLARE V8L. PLACA: HMN-9328. CHASSI: 93PB42G3P9C027607. ANO: 2008 MODELO 2009. MARCA: MARCOPOLO										
Subtotal Adjudicado					R$ 5.840,00	Subtotal Orçado:	R$ 19.448,21	69,97%	R$ 13.608,21	
Fornecedor : MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - 61.074.175/0001-38										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
7	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	R$ 6.687,86	R$ 6.687,86	73,09	R$ 4.887,86
Descrição: VOLARE V8. PLACA: RUF9J19. CHASSI: 93PB54M32NC067954. ANO: 2022 MODELO: 2022. MARCA: MARCOPOLO										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.800,00	Subtotal Orçado:	R$ 6.687,86	73,09%	R$ 4.887,86
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 7.640,00			R$ 26.136,07			70,77%			18.496,07	

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 20 de Outubro de 2022

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:052B5A39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº 356 - 2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 - PREGÃO Nº 081/2022 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 356

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE CPL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 81/2022 referente à *"Registro de Preço para contratação de EMPRESA para o fornecimento de equipamentos técnicos profissionais por meio de locação para uso em manutenções preventivas e corretivas e ainda, pequenas obras sob responsabilidade da SEMOSP durante um ano".*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - 33.667.421/0001-20											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	80,00	DIARIA	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE PERCUSSÃO, TIPO SAPO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 60 KG, MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, DIMENSÃO MÍNIMA DA SAPATA DE 25 X 30CM.	SERVICO	SERVICO	R$ 171,00	R$ 13.680,00	R$ 172,50	R$ 13.800,00	0,87%	R$ 1,50
3	40,00	DIARIA	LOCAÇÃO DE CORTADORA DE PISO PARA ASFALTO OU CONCRETO, MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, CAPACIDADE DE DISCO DE 14, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERVICO	SERVICO	R$ 166,66	R$ 6.666,40	R$ 166,66	R$ 6.666,40	0,00%	R$ 0,00
4	40,00	DIARIA	LOCAÇÃO DE MARTELO ROMPEDOR ELÉTRICO PARA SERVIÇOS PESADOS EM CONCRETO E ALVENARIA, POTENCIA MÍNIMA DE 2500 W, FORÇA DE IMPACTO MÍNIMA DE 13 JOULES, TENSÃO DE 110 V, OU 220 V COM AUTOTRANSFORMADOR DE 110-220V. PESO MÉDIO DE 15KG. COM PONTEIRA E TALHADEIRA.	SERVICO	SERVICO	R$ 145,00	R$ 5.800,00	R$ 145,00	R$ 5.800,00	0,00%	R$ 0,00
5	3,00	DIARIA/MÊS	LOCAÇÃO BETONEIRA PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO.	SERVICO	SERVICO	R$ 315,00	R$ 945,00	R$ 375,00	R$ 1.125,00	16,00%	R$ 60,00
6	3,00	DIARIA/MÊS	LOCAÇÃO BETONEIRA PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, COM MOTOR A GASOLINA.	SERVICO	SERVICO	R$ 469,00	R$ 1.407,00	R$ 566,66	R$ 1.699,98	17,23%	R$ 97,66
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ.%**	**Econ.R$**
7	30,00	DIARIA	LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO A GASOLINA. 4,5KVA, BIFÁSICO.	SERVICO	SERVICO	R$ 140,00	R$ 4.200,00	R$ 140,00	R$ 4.200,00	0,00%	R$ 0,00
8	2,00	DIARIA/MÊS	LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO A GASOLINA. 4,5KVA, BIFÁSICO.	SERVICO	SERVICO	R$ 980,00	R$ 1.960,00	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00	38,75%	R$ 620,00
9	200,00	MILIMETRO	CONSUMO EM DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CORTE DE ASFALTO E CONCRETO, PARA USO EM SERRA CLIPPER DE 14	SERVICO	SERVICO	R$ 50,00	R$ 10.000,00	R$ 50,00	R$ 10.000,00	0,00%	R$ 0,00
10	4,00	DIARIA/MÊS	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE PERCUSSÃO, TIPO SAPO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 60 KG, MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, DIMENSÃO MÍNIMA DA SAPATA DE 25 X 30CM.	SERVICO	SERVICO	R$ 1.644,00	R$ 6.576,00	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00	8,67%	R$ 156,00
						Subtotal Adjudicado: R$ 51.234,40		**Subtotal Orçado: R$ 53.691,38**		**4,58%**	**R$ 2.456,98**
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**		
R$ 51.234,40				R$ 53.691,38		4,58%			2.456,98		

Japaraíba - Minas Gerais, 20 de Outubro de 2022

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:9CEC9368

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº 356 - 2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 - PREGÃO Nº 081/2022 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 356
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *"Registro de Preço para contratação de EMPRESA para o fornecimento de equipamentos técnicos profissionais por meio de locação para uso em manutenções preventivas e corretivas e ainda, pequenas obras sob responsabilidade da SEMOSP durante um ano".*

Fornecedor : LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - 33.667.421/0001-20											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	80,00	DIARIA	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE PERCUSSÃO, TIPO SAPO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 60 KG, MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, DIMENSÃO MÍNIMA DA SAPATA DE 25 X 30CM.	SERVICO	SERVICO	R$ 171,00	R$ 13.680,00	R$ 172,50	R$ 13.800,00	0,87	R$ 1,50
3	40,00	DIARIA	LOCAÇÃO DE CORTADORA DE PISO PARA ASFALTO OU CONCRETO, MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, CAPACIDADE DE DISCO DE 14, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERVICO	SERVICO	R$ 166,66	R$ 6.666,40	R$ 166,66	R$ 6.666,40	0,00	R$ 0,00
4	40,00	DIARIA	LOCAÇÃO DE MARTELO ROMPEDOR ELÉTRICO PARA SERVIÇOS PESADOS EM CONCRETO E ALVENARIA, POTENCIA MÍNIMA DE 2500 W, FORÇA DE IMPACTO MÍNIMA DE 13 JOULES, TENSÃO DE 110 V, OU 220 V COM AUTOTRANSFORMADOR DE 110-220V. PESO MÉDIO DE 15KG. COM PONTEIRA E TALHADEIRA.	SERVICO	SERVICO	R$ 145,00	R$ 5.800,00	R$ 145,00	R$ 5.800,00	0,00	R$ 0,00
5	3,00	DIARIA/MÊS	LOCAÇÃO BETONEIRA PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO.	SERVICO	SERVICO	R$ 315,00	R$ 945,00	R$ 375,00	R$ 1.125,00	16,00	R$ 60,00
6	3,00	DIARIA/MÊS	LOCAÇÃO BETONEIRA PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, COM MOTOR A GASOLINA.	SERVICO	SERVICO	R$ 469,00	R$ 1.407,00	R$ 566,66	R$ 1.699,98	17,23	R$ 97,66
Subtotal Adjudicado							R$ 51.234,40	Subtotal Orçado:	R$ 53.691,38	4,58%	R$ 2.456,98
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
7	30,00	DIARIA	LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO A GASOLINA. 4,5KVA, BIFÁSICO.	SERVICO	SERVICO	R$ 140,00	R$ 4.200,00	R$ 140,00	R$ 4.200,00	0,00	R$ 0,00
8	2,00	DIARIA/MÊS	LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO A GASOLINA. 4,5KVA, BIFÁSICO.	SERVICO	SERVICO	R$ 980,00	R$ 1.960,00	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00	38,75	R$ 620,00
9	200,00	MILIMETRO	CONSUMO EM DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CORTE DE ASFALTO E CONCRETO, PARA USO EM SERRA CLIPPER DE 14	SERVICO	SERVICO	R$ 50,00	R$ 10.000,00	R$ 50,00	R$ 10.000,00	0,00	R$ 0,00
10	4,00	DIARIA/MÊS	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE PERCUSSÃO, TIPO SAPO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 60 KG, MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, DIMENSÃO MÍNIMA DA SAPATA DE 25 X 30CM.	SERVICO	SERVICO	R$ 1.644,00	R$ 6.576,00	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00	8,67	R$ 156,00
Subtotal Adjudicado							R$ 51.234,40	Subtotal Orçado:	R$ 53.691,38	4,58%	R$ 2.456,98

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 51.234,40	R$ 53.691,38	4,58%	2.456,98

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 20 de Outubro de 2022

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:8E89CB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.170/2022

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR

LEI MUNICIPAL Nº 1.170/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 2.509.324,00(dois milhões, quinhentos e nove mil e trezentos e vinte quatro reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO**			
04 122 0003 2.003	MANUT. DAS ATIVIDADES ADM.DE GABINETE DO PREFEITO			
3390 30	Material de Consumo	8	200	5.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10	100	2.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	12	200	6.000,00
UNIDADE:	**02.02.01 - ASSESSORIA JURÍDICA**			
04 122 0002 2.005	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18	200	6.580,00
14 422 0005 2.008	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO PROCON			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26	100	2.850,00
3190 13	Obrigações Patronais	27	100	70,00
UNIDADE:	**02.03.01 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**			

04 121 0004 2.009	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34	100	7.600,00
3190 13	Obrigações Patronais	35	100	3.400,00
3190 16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	36	100	2.220,00
04 122 0004 2.010	MANUT. DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO			
3390 14	Diárias - Pessoal Civil	39	100	1.500,00
3390 30	Material de Consumo	40	200	35.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44	200	5.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	47	100	2.000,00
06 181 0006 2.014	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR			
3390 30	Material de Consumo	54	100	8.250,00
UNIDADE:	**02.03.02 - SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**			
04 131 0004 2.016	MANUT DO PAGTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	57	100	8.900,00
3190 13	Obrigações Patronais	58	100	310,00
UNIDADE:	**02.03.03 - SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**			
04 122 0004 2.019	MANUT DO PAGTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66	100	6.200,00
3190 13	Obrigações Patronais	67	100	100,00
3191 13	Obrigações Patronais	68	100	110,00
UNIDADE:	**02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**			
10 122 0008 2.039	MANUT DO PAGTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	78	SAÚDE/102	5.100,00
10 122 0008 2.040	MANUT. DE ATIVID. ADMIN. DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE			
3390 30	Material de Consumo	83	SAÚDE/102	500,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85	SAÚDE/102	2.500,00
UNIDADE:	02.04.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 122 0008 2.041	MANUT DO PAGTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	87	SAÚDE/102	2.750,00
UNIDADE:	**02.04.03 - DEPARTAMENTO DE MUNIC DE SAÚDE**			
10 122 0008 2.043	MANUT. DO PAGTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	92	SAÚDE/102	3.600,00
3190 13	Obrigações Patronais	93	SAÚDE/102	100,00
UNIDADE:	**02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 301 0008 2.045	MANUT. DO PAGTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS - ATB			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	98	SAÚDE/102	14.450,00
3190 13	Obrigações Patronais	100	SAÚDE/102	8.800,00
3190 16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	101	SAÚDE/102	3.650,00
3390 46	Auxilio Alimentação	104	SAÚDE/102	11.100,00
10 301 0008 2.046	MANUT. ATIVID. DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE - ATB			
3390 30	Material de Consumo	106	BLATB/159	130.000,00
3390 32	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	109	SAÚDE/102	20.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	113	SAÚDE/102	120.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	821	BLATB/159	60.000,00
10 301 0008 2.048	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESB			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	120	SAÚDE/102	29.400,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	121	BLATB/159	48.500,00
3191 13	Obrigações Patronais	125	BLATB/159	10.550,00
10 301 0008 2.049	MANUT. DE DESPESAS DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL			
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	132	SAÚDE/102	25.000,00
10 301 0008 2.050	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESF			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	133	BLATB/159	40.100,00
3190 16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	137	BLATB/159	5.650,00
10 301 0008 2.052	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ACS			
3190 13	Obrigações Patronais	148	BLATB/159	35.000,00
10 302 0008 2.054	MANUT.DE DESPESAS MEDICAS DE MEDIA COMPLEXIDADE			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	165	SAÚDE/102	77.475,00
10 302 0008 2.056	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - SMTS			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	167	SAÚDE/102	26.000,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	168	SAÚDE/102	38.000,00
3390 46	Auxilio Alimentação	171	SAÚDE/102	950,00
10 302 0008 2.057	MANUT. DO SERVIÇO MUNIC. DE TRANSP. DA SAÚDE- SMTS			
3390 14	Diárias - Pessoal Civil	172	SAÚDE/102	20.000,00
3390 30	Material de Consumo	173	SAÚDE/102	90.000,00
3390 33	Passagens e Despesas com Locomoção	174	SAÚDE/102	1.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	175	SAÚDE/102	40.000,00
10 303 0008 2.058	MANUT. PAGAM. DE VENCIM. E ENC. SOCIAIS - FARMÁCIA			
3191 13	Obrigações Patronais	189	SAÚDE/102	100,00
10 303 0008 2.059	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FARMÁCIA			
3390 30	Material de Consumo	195	TRFES/255	27.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	196	SAÚDE/102	1.000,00
10 304 0008 2.060	MANUT. DO PAGAM. DE VENCIM. E ENC SOCIAIS - VIGSAN			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	199	SAÚDE/102	1.510,00
3191 13	Obrigações Patronais	201	SAÚDE/102	215,00
10 305 0008 2.062	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - VIGSAÚ			
3190 16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	212	SAÚDE/102	1.700,00
3190 16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	213	TRFES/255	1.500,00
10 305 0008 2.063	MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA NA SAÚDE - VIGSAÚ			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220	BLVGS/159	1.000,00
UNIDADE:	**02.06.01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
12 122 0009 2.067	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS			
3190 13	Obrigações Patronais	244	ENSINO/101	2.900,00
12 122 0009 2.068	MANUT. DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250	ENSINO/101	4.000,00
12 122 0009 2.069	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS			
3390 30	Material de Consumo	255	200	3.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	258	100	10.000,00
UNIDADE:	**02.06.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12 122 0009 2.070	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS			

3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260	ENSINO/101	1.850,00
12 361 0009 2.073	MANUT.PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - EN.FUN			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	272	ENSINO/101	18.500,00
12 361 0009 2.074	MANUTENÇÃO DE DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3390 30	Material de Consumo	278	ENSINO/101	39.000,00
3390 30	Material de Consumo	280	QESE/147	20.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	283	ENSINO/101	20.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	284	QESE/147	10.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	286	ENSINO/101	34.000,00
12 361 0009 2.076	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAG. PARA ENS. FUNDAMENTAL			
3390 30	Material de Consumo	289	ENSINO/101	30.000,00
12 361 0009 2.077	MANUT DO PAGAMENTO DE VENC E ENC.SOCIAIS - TREF			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	291	ENSINO/101	13.300,00
3191 13	Obrigações Patronais	293	ENSINO/101	4.100,00
3390 46	Auxilio Alimentação	294	ENSINO/101	2.000,00
12 365 0009 2.086	MANUT. DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	325	ENSINO/101	35.000,00
12 365 0009 2.088	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAG. PARA O ENSINO INFANTIL			
3390 30	Material de Consumo	328	ENSINO/101	10.000,00
12 365 0009 2.092	MANUT. DE DESPESAS COM CRECHES MUNICIPAIS			
3390 30	Material de Consumo	344	ENSINO/101	10.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	347	ENSINO/101	12.000,00
UNIDADE:	02.06.03 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB			
12 361 0009 2.095	MANUT DO PAGAMENTO DE VENC E ENC SOCIAIS - ENS FUN			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	353	FEB.70/118	35.000,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	354	FEB.30/119	58.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	360	FEB.30/119	12.000,00
3390 46	Auxilio Alimentação	363	ENSINO/101	15.150,00
12 365 0009 2.097	MANUT DO PAGAMENTO DE VENC E ENC SOCIAIS - ENS INF			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	370	FEB.70/118	18.700,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	371	VAAT.70/166	15.074,00
12 365 0009 2.173	MANUT. DO PAGAM DE VENCIM. E ENC SOCIAIS - CRE FEB			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	381	FEB.70/118	96.180,00
12 367 0009 2.094	MANUT. DE ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO ESPECIAL			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	392	FEB.70/118	36.000,00
3390 46	Auxilio Alimentação	396	ENSINO/101	3.200,00
UNIDADE:	**02.06.07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**			
27 812 0011 2.106	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - DEP			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	425	100	3.500,00
3190 13	Obrigações Patronais	426	100	350,00
3390 46	Auxilio Alimentação	428	100	600,00
27 812 0011 2.108	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ESP			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	434	100	4.600,00
3191 13	Obrigações Patronais	436	100	1.170,00
27 812 0011 2.109	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE AREAS ESPORTIVAS			
3390 30	Material de Consumo	438	100	1.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	440	200	3.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	441	200	3.000,00
27 812 0011 2.110	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS E ESTUDANTIS			
3390 14	Diárias - Pessoal Civil	442	200	500,00
3390 30	Material de Consumo	443	200	5.000,00
27 812 0011 2.112	APOIO A PARTIC COMPETICOES ESP. AMADORAS E OFICIAL			
3390 14	Diárias - Pessoal Civil	447	200	3.000,00
3390 33	Passagens e Despesas com Locomoção	449	200	1.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	451	200	2.000,00
3390 48	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Físicas	452	200	4.000,00
27 813 0011 2.113	MANUT DE PAGAMENTOS DE VENCIM E ENC SOCIAIS - LAZ			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	457	100	1.950,00
27 813 0011 2.114	MANUT. DE ÁREAS, ESPAÇOS E COMPLEXO DE LAZER			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	462	200	14.000,00
27 813 0011 2.115	PROMOÇÃO DE ATIVID. PARA QUALIDADE DE VIDA E LAZER			
3390 30	Material de Consumo	463	200	3.000,00
UNIDADE:	**02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**			
08 244 0007 2.021	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	468	AS.SOC./100	3.900,00
08 244 0007 2.022	MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3390 30	Material de Consumo	473	AS.SOC/200	3.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		169	73.400,00
UNIDADE:	**02.08.01 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08 244 0007 2.027	SERV DE PROT SOC ESPEC MEDIA/ALTA COMPLEX - PSEMAC			
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		169	15.000,00
08 244 0007 2.028	OPERAÇÃO DE BENEF E EVENT E TRANSF DE RENDA - PBF			
3390 32	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	491	AS.SOC./200	40.000,00
08 244 0007 2.029	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	499	AS.SOC./100	86.100,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500	FEAS/156	4.250,00
3190 13	Obrigações Patronais	502	AS.SOC./100	3.350,00
3191 13	Obrigações Patronais	503	AS.SOC./100	17.800,00
UNIDADE:	**02.08.02 - CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS E DA ASSISTÊNCIA**			
08 243 0007 2.037	MANUT. DOS SERVIÇOS ADMIN. DO CONSELHO TUTELAR			
3390 30	Material de Consumo	526	AS.SOC./100	5.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	528	AS.SOC./100	3.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		169	15.000,00
UNIDADE:	**02.09.01 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
28 843 0000 2.165	AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA			
3290 21	Juros sobre a Dívida por Contrato	545	100	40.000,00
UNIDADE:	**02.09.03 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
04 122 0012 2.121	MANUT DE ATIV. DEPART.MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS			
3390 30	Material de Consumo	560	200	10.000,00

15 451 0012 2.128	MANUT. DOS SERV. DE LUTO, CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNIC			
3390 30	Material de Consumo	590	200	1.000,00
15 452 0012 2.130	MANUT DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS SET URBANO			
3390 30	Material de Consumo	605	RECORD/270	5.000,00
3390 30	Material de Consumo	606	200	15.000,00
26 782 0017 2.139	MANUT E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
3390 30	Material de Consumo	651	200	50.000,00
26 782 0017 2.140	MANUT.E CONS. DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			
3390 30	Material de Consumo	655	FEP/286	10.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	659	200	15.000,00
UNIDADE:	02.09.04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA			
15 452 0012 2.141	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	667	200	14.800,00
3190 13	Obrigações Patronais	668	100	2.900,00
15 452 0012 2.142	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA			
3390 30	Material de Consumo	672	200	45.000,00
UNIDADE:	**02.09.05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**			
17 122 0014 2.143	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIM. E ENC. SOCIAIS - DEP			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	676	100	2.300,00
3190 13	Obrigações Patronais	677	100	1.800,00
17 122 0014 2.144	MANUT DE ATIVID. DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			
3390 30	Material de Consumo	679	200	4.000,00
17 511 0014 2.145	MANUT DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SETRUR			
3390 30	Material de Consumo	682	RECORD/270	10.000,00
3390 30	Material de Consumo	683	200	5.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	684	RECORD/270	25.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	685	200	10.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	686	RECORD/270	6.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	687	200	10.000,00
17 512 0014 2.146	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - SETUR			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	688	200	13.150,00
3190 16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	689	100	4.200,00
3191 13	Obrigações Patronais	690	100	2.060,00
17 512 0014 2.147	MANUT DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SETUR			
3390 30	Material de Consumo	692	RECORD/270	20.000,00
3390 30	Material de Consumo	693	200	5.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	695	RECORD/270	30.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	696	200	10.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	697	RECORD/270	20.000,00
17 512 0014 2.174	MANUT VIGILÂNCIA QUALIDADE ÁGUA PARA CONS HUMANO			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700	200	20.000,00
17 512 0014 2.176	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIM. E ENC. SOCIAIS - SEAPL			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	701	200	12.800,00
3390 46	Auxilio Alimentação	704	100	900,00
17 512 0014 2.177	MANUT. ATIVID DO SIST DE ESGOTOS E AGUAS PLUVIAIS			
3390 30	Material de Consumo	705	RECORD/270	10.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	707	FEP//286	40.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	710	200	10.000,00
UNIDADE:	**02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF**			
04 123 0004 2.148	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIM. E ENC. SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	711	100	3.900,00
04 123 0004 2150	MANUT. DE PAGAMENTOS DE CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			
3390 47	Obrigações Tributárias e Contributivas	719	100	80.000,00
28 843 0000 2.151	AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS			
3290 21	Juros sobre a Dívida por Contrato	720	100	1.500,00
UNIDADE:	**02.10.02 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**			
04 128 0004 2.152	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIM. E ENC. SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	723	100	5.500,00
3190 13	Obrigações Patronais	724	100	200,00
3191 13	Obrigações Patronais	725	100	100,00
UNIDADE:	**02.10.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABIL. E TESOURARIA**			
04 123 0004 2.154	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIM. E ENC. SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	736	100	16.100,00
3190 13	Obrigações Patronais	737	100	1.650,00
3191 13	Obrigações Patronais	739	100	200,00
3390 46	Auxilio Alimentação	740	100	850,00
04 123 0004 2.155	MANUT. ATIVID. DO DEP MUN. DE CONTAB. E TESOURARIA			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	744	200	3.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	746	100	4.000,00
UNIDADE:	**02.11.01 - SECRET. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECONÔMICO E TURISMO**			
04 122 0004 2.156	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIM. E ENC. SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	747	200	5.900,00
3190 13	Obrigações Patronais	748	100	150,00
3390 46	Auxilio Alimentação	750	100	50,00
UNIDADE:	**02.12.01 - CONTROLADORIA INTERNA**			
04 124 0004 2.007	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIM. E ENC. SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	792	100	7.400,00
3190 13	Obrigações Patronais	793	100	200,00
TOTAL				**2.509.324,00**

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos: **I)** Anulação parcial ou total de dotações no valor de R$ 1.595.644,00(um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**02.03.01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**			
04 121 0004 2.009	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS			

3191 13	Obrigações Patronais	37	100	20.000,00
3390 46	Auxilio Alimentação	38	100	8.000,00
UNIDADE:	**02.04.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 122 0008 2.041	MANUT DO PAGTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS			
3390 46	Auxilio Alimentação	90	SAÚDE/102	1.600,00
UNIDADE:	**02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 301 0008 2.045	MANUT. DO PAGTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS - ATB			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	99	SAÚDE/102	50.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	103	SAÚDE/102	25.000,00
10 301 0008 2.048	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESB			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122	SAÚDE/102	135.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	126	SAÚDE/102	30.000,00
3390 46	Auxilio Alimentação	127	SAÚDE/102	2.000,00
10 301 0008 2.050	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESF			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135	BLATB/159	40.000,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	136	SAÚDE/102	110.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	139	BLATB/159	5.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	140	SAÚDE/102	28.000,00
3390 46	Auxilio Alimentação	141	SAÚDE/102	7.000,00
10 301 0008 2.052	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ACS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	146	BLATB/159	64.000,00
3390 46	Auxilio Alimentação	150	SAÚDE/102	5.000,00
10 302 0008 2.054	MANUT.DE DESPESAS MEDICAS DE MEDIA COMPLEXIDADE			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	157	SAÚDE/102	900,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	158	SAÚDE/102	60.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	160	SAÚDE/102	19.000,00
3390 46	Auxilio Alimentação	166	SAÚDE/102	7.000,00
10 302 0008 2.056	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - SMTS			
3190 16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	169	SAÚDE/102	40.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	170	SAÚDE/102	4.900,00
10 303 0008 2.058	MANUT. PAGAM. DE VENCIM. E ENC. SOCIAIS - FARMÁCIA			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	187	SAÚDE/102	2.000,00
10 305 0008 2.062	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - VIGSAU			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	208	BLATB/159	22.000,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	209	SAÚDE/102	10.000,00
3190 13	Obrigações Patronais	211	SAÚDE/102	2.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	214	SAÚDE/102	2.500,00
3390 46	Auxilio Alimentação	215	SAÚDE/102	3.000,00
UNIDADE:	**02.06.01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
12 122 0009 2.067	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS			
3191 13	Obrigações Patronais	245	ENSINO/101	12.000,00
UNIDADE:	**02.06.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12 122 0009 2.070	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS			
3191 13	Obrigações Patronais	262	ENSINO/101	5.500,00
12 361 0009 2.073	MANUT.PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - EN.FUN			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	273	ENSINO/101	22.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	275	ENSINO/101	13.000,00
3390 46	Auxilio Alimentação	276	ENSINO/101	30.000,00
12 361 0009 2.078	SERVIÇO DE TRANSP. DE ALUNOS DO ENS. FUNDAMENTAL			
3390 30	Material de Consumo	299	QESE/147	10.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	306	ENSINO/101	45.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	307	QESE/147	20.000,00
12 365 0009 2.089	MANUT. DE PAGAMENTO DE VENCIM. E ENC SOCIAIS - TRI			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	329	ENSINO/101	33.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	331	ENSINO/101	6.000,00
3390 46	Auxilio Alimentação	332	ENSINO/101	2.500,00
12 365 0009 2.090	SERVIÇO DE TRANSP. DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL			
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	338	ENSINO/101	60.000,00
UNIDADE:	**02.06.03 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**			
12 361 0009 2.095	MANUT DO PAGAMENTO DE VENC E ENC SOCIAIS - ENS FUN			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	356	VAAT.70/166	11.074,00
3190 13	Obrigações Patronais	357	FEB.70/118	6.900,00
3190 13	Obrigações Patronais	358	VAAT.70/166	1.000,00
3190 16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	359	FEB.70/118	85.800,00
3191 13	Obrigações Patronais	361	FEB.70/118	46.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	362	VAAT.70/166	2.000,00
12 365 0009 2.097	MANUT DO PAGAMENTO DE VENC E ENC SOCIAIS - ENS INF			
3190 13	Obrigações Patronais	372	VAAT.70/166	1.000,00
3390 46	Auxilio Alimentação	375	ENSINO/101	4.000,00
12 365 0009 2.173	MANUT. DO PAGAM DE VENCIM. E ENC SOCIAIS - CRE FEB			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	382	FEB.30/119	58.000,00
3190 13	Obrigações Patronais	384	FEB.70/118	9.200,00
3190 16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	385	FEB.70/118	12.180,00
3191 13	Obrigações Patronais	386	FEB.30/119	12.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	387	FEB.70/118	8.400,00
3390 46	Auxilio Alimentação	388	ENSINO/101	22.000,00
12 367 0009 2.094	MANUT. DE ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO ESPECIAL			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	393	FEB.70/118	5.000,00
3190 13	Obrigações Patronais	394	FEB.70/118	5.000,00
3190 16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	395	FEB.70/118	7.400,00
UNIDADE:	**02.06.05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**			
13 392 0010 2.103	MANUT. DE PAGAMENTO DE VENCIM. ENC SOCIAIS - BIBL			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	408	100	13.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	410	100	3.000,00
UNIDADE:	**02.06.07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**			
27 812 0011 2.110	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS E ESTUDANTIS			
3390 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	445	100	2.000,00
27 812 0011 2.235	PROMOÇÃO ATIVIDADES PARADESPORTIVAS			
3390 30	Material de Consumo	453	100	2.000,00

3390 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	454	100	8.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	455	100	1.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	456	100	500,00
27 813 0011 2.115	PROMOÇÃO DE ATIVID. PARA QUALIDADE DE VIDA E LAZER			
3390 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	464	100	5.000,00
UNIDADE:	**02.08.01 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08 244 0007 2.028	OPERAÇÃO DE BENEF E EVENT E TRANSF DE RENDA - PBF			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	486	AS.SOC./100	14.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	487	AS.SOC./100	3.500,00
3390 46	Auxilio Alimentação	495	AS.SOC./100	2.700,00
08 244 0007 2.029	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			
3390 46		512	AS.SOC./100	6.000,00
UNIDADE:	**02.09.03 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
04 122 0012 2.118	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	547	100	13.000,00
3190 13	Obrigações Patronais	548	100	5.000,00
3390 46	Auxilio Alimentação	550	100	2.000,00
04 122 0012 2.120	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	554	100	80.000,00
3190 16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	556	100	8.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	557	100	12.000,00
3390 46	Auxilio Alimentação	558	100	18.000,00
15 452 0012 2.127	MANUTENÇÃO DE JARDINS E PRAÇAS PUBLICAS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	594	100	18.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	595	100	5.000,00
3390 46	Auxilio Alimentação	599	100	2.900,00
18 541 0015 2.133	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	630	100	1.000,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	631	100	35.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	632	100	10.000,00
26 782 0017 2.138	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIM. E ENC. SOCIAIS - EST			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	647	100	17.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	649	100	3.700,00
3390 46	Auxilio Alimentação	650	100	1.300,00
UNIDADE:	**02.09.04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA**			
15 452 0012 2.141	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS			
3190 16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	669	100	4.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	670	100	12.000,00
3390 46	Auxilio Alimentação	671	100	4.000,00
UNIDADE:	**02.09.05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**			
17 512 0014 2.176	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIM. E ENC. SOCIAIS - SEAPL			
3190 16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	702	100	1.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	703	100	5.000,00
UNIDADE:	**02.11.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
18 541 0015 2.166	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIM. E ENC. SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	775	100	19.000,00
3190 13	Obrigações Patronais	776	100	4.000,00
TOTAL				**1.595.644,00**

II) Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$606.230,00 (seiscentos e seis mil e duzentos e trinta reais), conforme detalhamento a seguir:

Parágrafo único: baseia-se no dispositivo do art. 43, §2º da Lei n.º 4.320/1964 e no art. 8º e seu parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000, que trata da exclusividade para a utilização de recursos vinculados.

DR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
200		Recursos Ordinários	401.730,00
255	TRFES	Outras Transferências de Recursos do Fundo Estadual Saúde	28.500,00
270	RECORD	Outros Recursos não Vinculados	126.000,00
286	FEP	Transferência da União ref Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.000,00
TOTAL----------			**606.230,00**

III) Excesso de Arrecadação por Fonte no valor de R$ 307.450,00(trezentos e cinquenta reais), conforme apurado em balanço do exercício de 2022, e em 43, §3º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização detalhamento a seguir: sete mil, quatrocentos e conformidade com o art.

Parágrafo único, da lei de recursos", conforme

DR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
156	FEAS	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência social	4.250,00
159	BLATB	Transf. de Recursos do SUS para o Bloco Custeio das Públicos de Saúde Ações e Serviços	199.800,00
169		Transferência Especial do Estados	103.400,00
TOTAL----------			**307.450,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 26 de outubro de 2.022

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessor Jurídico

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:7CC470A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.151, DE

LEI MUNICIPAL Nº 2.151, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE LAMBARI, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.743.041,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

2.743.041,32

02 01 01	**GABINETE**		
3	04.122.2001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE MUNICIPAL.	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
3	04.122.2001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE MUNICIPAL.	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
3	04.122.2001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE MUNICIPAL.	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
3	04.122.2001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE MUNICIPAL.	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
3	04.122.2001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE MUNICIPAL.	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
3	04.122.2001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE MUNICIPAL.	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
3	04.122.2001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE MUNICIPAL.	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	28.000,00
4	04.122.2001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE MUNICIPAL.	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	17.000,00
5	04.122.2001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE MUNICIPAL.	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
02 02 00 DIVISAO ADMINISTRATIVA			
19	04.122.2001.2004.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	209.000,00
21	04.122.2001.2004.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	66.000,00
649	04.122.2001.2004.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
	3.1.90.03.00	Pensões	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00

02 03 01	**DIVISAO DA FAZENDA**		
39	04.122.2001.2040.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO DA FAZENDA	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.000,00
02 04 03	**ENSINO FUNDAMENTAL**		
333	12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 018 000	FUNDEB 70%	4.858,60
333	12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 018 000	FUNDEB 70%	5.000,00
333	12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 018 000	FUNDEB 70%	5.000,00
333	12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 018 000	FUNDEB 70%	6.696,20
333	12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 018 000	FUNDEB 70%	11.928,24

333	12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 018 000	FUNDEB 70%	15.456,71
333	12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 018 000	FUNDEB 70%	20.000,00
333	12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 018 000	FUNDEB 70%	22.601,51
333	12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 018 000	FUNDEB 70%	30.000,00
335	12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 018 000	FUNDEB 70%	44.021,24
338	12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 001 000	EDUCAÇÃO 25%	40.000,00
339	12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 001 000	EDUCAÇÃO 25%	110.000,00
341	12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 001 000	EDUCAÇÃO 25%	55.000,00
352	12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 001 000	EDUCAÇÃO 25%	140.000,00

02 04 03	**ENSINO FUNDAMENTAL**		
353	12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 001 000	EDUCAÇÃO 25%	22.000,00
354	12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	01 001 000	EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
355	12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 001 000	EDUCAÇÃO 25%	8.000,00
02 04 02	**EDUCACAO INFANTIL**		
379	12.365.2002.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 018 000	FUNDEB 70%	96.772,02
379	12.365.2002.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 018 000	FUNDEB 70%	100.000,00
381	12.365.2002.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 018 000	FUNDEB 70%	110.000,00
384	12.365.2002.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 001 000	EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
384	12.365.2002.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 001 000	EDUCAÇÃO 25%	8.281,50
384	12.365.2002.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 001 000	EDUCAÇÃO 25%	22.374,26
384	12.365.2002.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 001 000	EDUCAÇÃO 25%	23.083,71
384	12.365.2002.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 001 000	EDUCAÇÃO 25%	49.065,89
02 04 02	**EDUCACAO INFANTIL**		
403	12.365.2002.2006.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 001 000	EDUCAÇÃO 25%	50.000,00
404	12.365.2002.2006.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 001 000	EDUCAÇÃO 25%	50.000,00

420	12.366.2002.2009.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO EJA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 001 000	EDUCAÇÃO 25%	11.000,00
422	12.366.2002.2009.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO EJA	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 001 000	EDUCAÇÃO 25%	3.000,00
02 05 01 SERVIÇO DE ESPORTE E LAZER			
73	27.812.2006.2028.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00
76	27.812.2006.2028.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
02 05 02	**SERVIÇO DE TURISMO**		
87	23.695.2007.2031.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TURISTICOS DO MUNICIPIO	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00

88	23.695.2007.2031.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TURISTICOS DO MUNICIPIO	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	32.000,00
90	23.695.2007.2031.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TURISTICOS DO MUNICIPIO	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	27.000,00
02 08 01	**FUNDO MUNICIPAL DE**	**SAUDE**	
226	10.301.2004.2015.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	450.000,00
227	10.301.2004.2015.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 002 000	SAÚDE 15%	150.000,00
228	10.301.2004.2015.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	150.000,00
02 08 01	**FUNDO MUNICIPAL DE**	**SAUDE**	
229	10.301.2004.2015.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 002 000	SAÚDE 15%	52.000,00
02 08 01	**FUNDO MUNICIPAL DE**	**SAUDE**	
230	10.301.2004.2015.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	40.000,00

02 04

406

07

12.365.2002.2006.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais
01 001 000 EDUCAÇÃO 25% **EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS**

50.500,00

02 08 01

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

231	10.301.2004.2015.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 002 000	SAÚDE 15%	5.000,00
231	10.301.2004.2015.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 002 000	SAÚDE 15%	10.000,00
231	10.301.2004.2015.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 002 000	SAÚDE 15%	30.000,00
258	10.302.2004.2016.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM	SAUDE
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 002 000	SAÚDE 15%	2.837,00
258	10.302.2004.2016.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM	SAUDE
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 002 000	SAÚDE 15%	3.000,00
258	10.302.2004.2016.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM	SAUDE
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 002 000	SAÚDE 15%	4.000,00
258	10.302.2004.2016.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM	SAUDE
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 002 000	SAÚDE 15%	5.000,00
258	10.302.2004.2016.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM	SAUDE
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 002 000	SAÚDE 15%	5.000,00
258	10.302.2004.2016.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM	SAUDE
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 002 000	SAÚDE 15%	5.000,00
258	10.302.2004.2016.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM	SAUDE
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 002 000	SAÚDE 15%	5.000,00
258	10.302.2004.2016.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM	SAUDE
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 002 000	SAÚDE 15%	50.000,00
284	10.305.2004.2017.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAUDE	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 002 000	SAÚDE 15%	4.012,43
284	10.305.2004.2017.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAUDE	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 002 000	SAÚDE 15%	20.000,00
285	10.305.2004.2017.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAUDE	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

	01 002 000	SAÚDE 15%	2.000,00

02 08 01

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

285	10.305.2004.2017.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAUDE	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 002 000	SAÚDE 15%	8.000,00
285	10.305.2004.2017.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAUDE	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 002 000	SAÚDE 15%	10.000,00
02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
707	08.244.2005.2033.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.999,31
707	08.244.2005.2033.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
707	08.244.2005.2033.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.132,93
708	08.244.2005.2033.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.291,68
708	08.244.2005.2033.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.608,00
708	08.244.2005.2033.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
708	08.244.2005.2033.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
708	08.244.2005.2033.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.520,09
708	08.244.2005.2033.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: Anulação:

890.000,00

02 01 01
9

GABINETE
04.122.2001.2001.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE MUNICIPAL.
3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil
00 000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

-1.000,00

02	**01**	**01**	**GABINETE**		
	13		04.122.2001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE MUNICIPAL.	
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-52.000,00
	13		04.122.2001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE MUNICIPAL.	
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-50.000,00
02	**02**	**00**	DIVISAO **ADMINISTRATIVA**		
	29		04.122.2001.2004.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-8.000,00
	33		04.122.2001.2004.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
			3.3.50.41.00	Contribuições	
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-6.000,00
	50		06.181.2001.2003.0000	MANTENÇÃO DO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-7.000,00
02	**03**	**01**	DIVISAO DA **FAZENDA**		
	48		04.122.2001.2040.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO DA FAZENDA	
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-3.000,00
02	**04**	**02**	EDUCACAO **INFANTIL**		
	378		12.365.2002.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
			21 018 000	FUNDEB 70%	-96.772,02
	380		12.365.2002.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	

			21 018 000	FUNDEB 70%	-30.000,00
	391		12.365.2002.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
			20 001 000	EDUCAÇÃO 25%	-2.000,00
	392		12.365.2002.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			20 001 000	EDUCAÇÃO 25%	-17.000,00
	402		12.365.2002.2006.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
			21 019 000	FUNDEB 30%	-20.000,00
	410		12.365.2002.2006.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			20 001 000	EDUCAÇÃO 25%	-10.000,00

	444		12.365.2002.2012.0000	MANUTENÇÃO DA ALMENTAÇÃO ESCOLAR PRE ESCOLA	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-20.000,00
	448		12.365.2002.2013.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-15.000,00
02	**04**	**03**	ENSINO **FUNDAMENTAL**		
	332		12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
			21 018 000	FUNDEB 70%	-110.000,00
	334		12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
			21 018 000	FUNDEB 70%	-22.601,51
	359		12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
			20 001 000	EDUCAÇÃO 25%	-5.000,00
	360		12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			20 001 000	EDUCAÇÃO 25%	-25.000,00
	360		12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			20 001 000	EDUCAÇÃO 25%	-12.000,00
	360		12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			20 001 000	EDUCAÇÃO 25%	-11.000,00
	360		12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			20 001 000	EDUCAÇÃO 25%	-8.000,00
	360		12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			20 001 000	EDUCAÇÃO 25%	-3.000,00
	369		12.361.2002.1004.0000	REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
			20 001 000	EDUCAÇÃO 25%	-28.000,00
	370		12.361.2002.1004.0000	REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
			20 001 000	EDUCAÇÃO 25%	-140.000,00
	370		12.361.2002.1004.0000	REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
			20 001 000	EDUCAÇÃO 25%	-110.000,00

	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	20 001 000	EDUCAÇÃO 25%	-55.000,00
370	12.361.2002.1004.0000	REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	20 001 000	EDUCAÇÃO 25%	-40.000,00
370	12.361.2002.1004.0000	REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	20 001 000	EDUCAÇÃO 25%	-32.000,00
370	12.361.2002.1004.0000	REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	20 001 000	EDUCAÇÃO 25%	-22.000,00
370	12.361.2002.1004.0000	REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	20 001 000	EDUCAÇÃO 25%	-6.000,00
374	12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	21 019 000	FUNDEB 30%	-5.000,00
376	12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	21 019 000	FUNDEB 30%	-5.000,00
377	12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	21 019 000	FUNDEB 30%	-4.858,60
433	12.361.2002.2011.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-2.000,00
433	12.361.2002.2011.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-2.000,00
441	12.361.2002.2011.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-30.000,00
654	12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	

	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	21 018 000	FUNDEB 70%	-100.000,00
654	12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	21 018 000	FUNDEB 70%	-44.021,24

	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	21 018 000	FUNDEB 70%	-15.456,71
656	12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	21 018 000	FUNDEB 70%	-6.696,20
657	12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	21 018 000	FUNDEB 70%	-11.928,24

02 04 09 ADMINISTRAÇÃO **ESCOLAR**

	455		12.122.2002.2014.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
			20 001 000	EDUCAÇÃO 25% -1.291,68
	457		12.122.2002.2014.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
			20 001 000	EDUCAÇÃO 25% -15.000,00
	458		12.122.2002.2014.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais
			20 001 000	EDUCAÇÃO 25% -8.000,00
02	**04**	**10**	**FUMPAC**	
	58		13.392.2003.2029.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -27.000,00
	60		13.392.2003.2029.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -3.608,00
	69		13.392.2003.2030.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -6.520,09
	70		13.392.2003.2030.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
			3.3.90.30.00	Material de Consumo
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -14.132,93
	72		13.392.2003.2030.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -5.000,00
02	**05**	01	**SERVIÇO DE** ESPORTE E	**LAZER**
	80		27.812.2006.2028.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -2.837,00

02	**05**	01	**SERVIÇO DE** ESPORTE E	**LAZER**	
	81		27.812.2006.2028.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-4.012,43
	84		27.812.2006.2028.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO	
			3.3.90.41.00	Contribuições	
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-3.999,31
02	**05**	**02**	SERVIÇO DE **TURISMO**		
	95		23.695.2007.2031.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TURISTICOS DO MUNICIPIO	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-20.000,00
02	**06**	**01**	DIVISÃO DE **AGRICULTURA**		
	107		20.606.2011.2041.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS E DA AGRICULTURA	
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -4.000,00	
	111		20.606.2011.2041.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS E DA AGRICULTURA	
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -8.281,50	
02	**07 01**		DIVISÃO DE **OBRAS**		
	146		15.452.2009.2022.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIAS URBANAS	
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -23.083,71	
	149		18.541.2012.2026.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -50.500,00	
	157		18.541.2012.2026.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -66.000,00	
	697		15.451.2009.1011.0000	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES DE VIA PUBLICAS	
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -209.000,00	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE **SAUDE**

297	10.303.2004.2018.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	10 002 000	SAÚDE 15%	-5.000,00
298	10.303.2004.2018.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

	10 002 000	SAÚDE 15%	-5.000,00

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE **SAUDE**

299	10.303.2004.2018.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	10 002 000	SAÚDE 15%	-5.000,00
306	10.303.2004.2018.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	10 002 000	SAÚDE 15%	-10.000,00
316	10.305.2004.1007.0000	REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAUDE	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	10 002 000	SAÚDE 15%	-5.000,00
317	10.302.2004.2038.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TFD	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	10 002 000	SAÚDE 15%	-22.374,26
319	10.302.2004.2038.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TFD	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	10 002 000	SAÚDE 15%	-5.000,00
320	10.302.2004.2038.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TFD	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	10 002 000	SAÚDE 15%	-49.065,89
325	10.302.2004.2038.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TFD	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	10 002 000	SAÚDE 15%	-50.000,00
02 **09**	02 **FUNDO MUNICIPAL** DE ASSISTENCIA **SOCIAL**		
176	08.244.2005.2036.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-15.000,00
178	08.244.2005.2036.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-5.000,00
185	08.244.2005.2036.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
	00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-5.000,00
214	08.243.2005.2034.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-5.000,00

Anulação (-)
Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

-1.853.041,32

LAMBARI, 26 de outubro de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: _____/_____/2022_____
26 DE OUTUBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE LAMBARI, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.743.041,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

2.743.041,32

02 01 01	**GABINETE**		
3	04.122.2001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE MUNICIPAL.	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
3	04.122.2001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE MUNICIPAL.	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
3	04.122.2001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE MUNICIPAL.	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
3	04.122.2001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE MUNICIPAL.	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
3	04.122.2001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE MUNICIPAL.	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
3	04.122.2001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE MUNICIPAL.	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
3	04.122.2001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE MUNICIPAL.	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	28.000,00
4	04.122.2001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE MUNICIPAL.	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	17.000,00
5	04.122.2001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE MUNICIPAL.	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
02 02 00 DIVISAO ADMINISTRATIVA			
19	04.122.2001.2004.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	209.000,00
21	04.122.2001.2004.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	66.000,00
649	04.122.2001.2004.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
	3.1.90.03.00	Pensões	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00

02 03 01	**DIVISAO DA FAZENDA**		
39	04.122.2001.2040.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO DA FAZENDA	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.000,00
02 04 03	**ENSINO FUNDAMENTAL**		
333	12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 018 000	FUNDEB 70%	4.858,60
333	12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 018 000	FUNDEB 70%	5.000,00
333	12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 018 000	FUNDEB 70%	5.000,00
333	12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 018 000	FUNDEB 70%	6.696,20
333	12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 018 000	FUNDEB 70%	11.928,24
333	12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 018 000	FUNDEB 70%	15.456,71
333	12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 018 000	FUNDEB 70%	20.000,00
333	12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 018 000	FUNDEB 70%	22.601,51
333	12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 018 000	FUNDEB 70%	30.000,00
335	12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 018 000	FUNDEB 70%	44.021,24
338	12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 001 000	EDUCAÇÃO 25%	40.000,00
339	12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 001 000	EDUCAÇÃO 25%	110.000,00
341	12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 001 000	EDUCAÇÃO 25%	55.000,00
352	12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 001 000	EDUCAÇÃO 25%	140.000,00

02 04 03	**ENSINO FUNDAMENTAL**		
353	12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 001 000	EDUCAÇÃO 25%	22.000,00
354	12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	01 001 000	EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
355	12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 001 000	EDUCAÇÃO 25%	8.000,00
02 04 02	**EDUCACAO INFANTIL**		
379	12.365.2002.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 018 000	FUNDEB 70%	96.772,02
379	12.365.2002.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 018 000	FUNDEB 70%	100.000,00
381	12.365.2002.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 018 000	FUNDEB 70%	110.000,00
384	12.365.2002.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	

	01 001 000	EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
384	12.365.2002.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 001 000	EDUCAÇÃO 25%	8.281,50
384	12.365.2002.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 001 000	EDUCAÇÃO 25%	22.374,26
384	12.365.2002.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 001 000	EDUCAÇÃO 25%	23.083,71
384	12.365.2002.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 001 000	EDUCAÇÃO 25%	49.065,89
02 04 02	**EDUCACAO INFANTIL**		
403	12.365.2002.2006.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 001 000	EDUCAÇÃO 25%	50.000,00
404	12.365.2002.2006.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 001 000	EDUCAÇÃO 25%	50.000,00

420	12.366.2002.2009.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO EJA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 001 000	EDUCAÇÃO 25%	11.000,00
422	12.366.2002.2009.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO EJA	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 001 000	EDUCAÇÃO 25%	3.000,00
02 05 01 SERVIÇO DE ESPORTE E LAZER			
73	27.812.2006.2028.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00
76	27.812.2006.2028.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
02 05 02	**SERVIÇO DE TURISMO**		
87	23.695.2007.2031.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TURISTICOS DO MUNICIPIO	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
88	23.695.2007.2031.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TURISTICOS DO MUNICIPIO	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	32.000,00
90	23.695.2007.2031.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TURISTICOS DO MUNICIPIO	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	27.000,00
02 08 01	**FUNDO MUNICIPAL DE**	**SAUDE**	
226	10.301.2004.2015.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	450.000,00
227	10.301.2004.2015.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 002 000	SAÚDE 15%	150.000,00
228	10.301.2004.2015.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	150.000,00
02 08 01	**FUNDO MUNICIPAL DE**	**SAUDE**	
229	10.301.2004.2015.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 002 000	SAÚDE 15%	52.000,00
02 08 01	**FUNDO MUNICIPAL DE**	**SAUDE**	
230	10.301.2004.2015.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	40.000,00

02 04

406

07

12.365.2002.2006.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais
01 001 000 EDUCAÇÃO 25% **EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS**

50.500,00

02 08 01

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

231	10.301.2004.2015.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 002 000	SAÚDE 15%	5.000,00
231	10.301.2004.2015.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 002 000	SAÚDE 15%	10.000,00

231	10.301.2004.2015.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	01 002 000	SAÚDE 15%	30.000,00
258	10.302.2004.2016.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM	SAUDE
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 002 000	SAÚDE 15%	2.837,00
258	10.302.2004.2016.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM	SAUDE
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 002 000	SAÚDE 15%	3.000,00
258	10.302.2004.2016.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM	SAUDE
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 002 000	SAÚDE 15%	4.000,00
258	10.302.2004.2016.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM	SAUDE
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 002 000	SAÚDE 15%	5.000,00
258	10.302.2004.2016.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM	SAUDE
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 002 000	SAÚDE 15%	5.000,00
258	10.302.2004.2016.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM	SAUDE
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 002 000	SAÚDE 15%	5.000,00
258	10.302.2004.2016.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM	SAUDE
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 002 000	SAÚDE 15%	5.000,00
258	10.302.2004.2016.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM	SAUDE
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 002 000	SAÚDE 15%	5.000,00
258	10.302.2004.2016.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM	SAUDE
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 002 000	SAÚDE 15%	50.000,00
284	10.305.2004.2017.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAUDE	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 002 000	SAÚDE 15%	4.012,43
284	10.305.2004.2017.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAUDE	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 002 000	SAÚDE 15%	20.000,00
285	10.305.2004.2017.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAUDE	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 002 000	SAÚDE 15%	2.000,00

02 08 01

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

285	10.305.2004.2017.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAUDE	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 002 000	SAÚDE 15%	8.000,00
285	10.305.2004.2017.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAUDE	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 002 000	SAÚDE 15%	10.000,00
02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
707	08.244.2005.2033.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.999,31
707	08.244.2005.2033.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
707	08.244.2005.2033.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.132,93
708	08.244.2005.2033.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.291,68
708	08.244.2005.2033.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.608,00
708	08.244.2005.2033.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
708	08.244.2005.2033.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
708	08.244.2005.2033.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.520,09
708	08.244.2005.2033.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	01 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: Anulação:

890.000,00

02 01 01

9

GABINETE
04.122.2001.2001.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE MUNICIPAL.
3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil
00 000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

-1.000,00

02	**01**	**01**	**GABINETE**		
	13		04.122.2001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE MUNICIPAL.	
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-52.000,00
	13		04.122.2001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE MUNICIPAL.	
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-50.000,00
02	**02**	**00**	DIVISAO **ADMINISTRATIVA**		
	29		04.122.2001.2004.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-8.000,00
	33		04.122.2001.2004.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
			3.3.50.41.00	Contribuições	
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-6.000,00
	50		06.181.2001.2003.0000	MANTENÇÃO DO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-7.000,00
02	**03**	**01**	DIVISAO DA **FAZENDA**		
	48		04.122.2001.2040.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO DA FAZENDA	
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-3.000,00
02	**04**	**02**	EDUCACAO **INFANTIL**		
	378		12.365.2002.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
			21 018 000	FUNDEB 70%	-96.772,02
	380		12.365.2002.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
			21 018 000	FUNDEB 70%	-30.000,00
	391		12.365.2002.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
			20 001 000	EDUCAÇÃO 25%	-2.000,00
	392		12.365.2002.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			20 001 000	EDUCAÇÃO 25%	-17.000,00
	402		12.365.2002.2006.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
			21 019 000	FUNDEB 30%	-20.000,00
	410		12.365.2002.2006.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			20 001 000	EDUCAÇÃO 25%	-10.000,00

	444		12.365.2002.2012.0000	MANUTENÇÃO DA ALMENTAÇÃO ESCOLAR PRE ESCOLA	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-20.000,00
	448		12.365.2002.2013.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-15.000,00
02	**04**	**03**	ENSINO **FUNDAMENTAL**		
	332		12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
			21 018 000	FUNDEB 70%	-110.000,00
	334		12.361.2002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
			21 018 000	FUNDEB 70%	-22.601,51
	359		12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
			20 001 000	EDUCAÇÃO 25%	-5.000,00
	360		12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			20 001 000	EDUCAÇÃO 25%	-25.000,00
	360		12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			20 001 000	EDUCAÇÃO 25%	-12.000,00
	360		12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			20 001 000	EDUCAÇÃO 25%	-11.000,00
	360		12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			20 001 000	EDUCAÇÃO 25%	-8.000,00
	360		12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			20 001 000	EDUCAÇÃO 25%	-3.000,00
	369		12.361.2002.1004.0000	REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
			20 001 000	EDUCAÇÃO 25%	-28.000,00
	370		12.361.2002.1004.0000	REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	

			20 001 000	EDUCAÇÃO 25%	-140.000,00
	370		12.361.2002.1004.0000	REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
			20 001 000	EDUCAÇÃO 25%	-110.000,00

	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	20 001 000	EDUCAÇÃO 25%	-55.000,00
370	12.361.2002.1004.0000	REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	20 001 000	EDUCAÇÃO 25%	-40.000,00
370	12.361.2002.1004.0000	REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	20 001 000	EDUCAÇÃO 25%	-32.000,00
370	12.361.2002.1004.0000	REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	20 001 000	EDUCAÇÃO 25%	-22.000,00
370	12.361.2002.1004.0000	REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	20 001 000	EDUCAÇÃO 25%	-6.000,00
374	12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	21 019 000	FUNDEB 30%	-5.000,00
376	12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	21 019 000	FUNDEB 30%	-5.000,00
377	12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	21 019 000	FUNDEB 30%	-4.858,60
433	12.361.2002.2011.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-2.000,00
433	12.361.2002.2011.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-2.000,00
441	12.361.2002.2011.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-30.000,00
654	12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	21 018 000	FUNDEB 70%	-100.000,00
654	12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	21 018 000	FUNDEB 70%	-44.021,24

	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	21 018 000	FUNDEB 70%	-15.456,71
656	12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	21 018 000	FUNDEB 70%	-6.696,20
657	12.361.2002.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	21 018 000	FUNDEB 70%	-11.928,24

02 04 09 ADMINISTRAÇÃO **ESCOLAR**

	455		12.122.2002.2014.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
			20 001 000	EDUCAÇÃO 25% -1.291,68
	457		12.122.2002.2014.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
			20 001 000	EDUCAÇÃO 25% -15.000,00
	458		12.122.2002.2014.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais
			20 001 000	EDUCAÇÃO 25% -8.000,00
02	**04**	**10**	**FUMPAC**	
	58		13.392.2003.2029.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -27.000,00
	60		13.392.2003.2029.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -3.608,00
	69		13.392.2003.2030.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -6.520,09
	70		13.392.2003.2030.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
			3.3.90.30.00	Material de Consumo
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -14.132,93
	72		13.392.2003.2030.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -5.000,00
02	**05**	01	**SERVIÇO DE** ESPORTE E	**LAZER**
	80		27.812.2006.2028.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -2.837,00

02	**05**	01	**SERVIÇO DE** ESPORTE E	**LAZER**	
	81		27.812.2006.2028.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO	

			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-4.012,43
	84		27.812.2006.2028.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO	
			3.3.90.41.00	Contribuições	
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-3.999,31
02	**05**	**02**	SERVIÇO DE **TURISMO**		
	95		23.695.2007.2031.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TURISTICOS DO MUNICIPIO	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-20.000,00
02	**06**	**01**	DIVISÃO DE **AGRICULTURA**		
	107		20.606.2011.2041.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS E DA AGRICULTURA	
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -4.000,00	
	111		20.606.2011.2041.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS E DA AGRICULTURA	
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -8.281,50	
02	**07 01**		DIVISÃO DE **OBRAS**		
	146		15.452.2009.2022.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIAS URBANAS	
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -23.083,71	
	149		18.541.2012.2026.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -50.500,00	
	157		18.541.2012.2026.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -66.000,00	
	697		15.451.2009.1011.0000	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES DE VIA PUBLICAS	
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
			00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -209.000,00	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE **SAUDE**

297	10.303.2004.2018.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	10 002 000	SAÚDE 15%	-5.000,00
298	10.303.2004.2018.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	10 002 000	SAÚDE 15%	-5.000,00

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE **SAUDE**

299		10.303.2004.2018.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
		10 002 000	SAÚDE 15%	-5.000,00
306		10.303.2004.2018.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		10 002 000	SAÚDE 15%	-10.000,00
316		10.305.2004.1007.0000	REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAUDE	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		10 002 000	SAÚDE 15%	-5.000,00
317		10.302.2004.2038.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TFD	
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
		10 002 000	SAÚDE 15%	-22.374,26
319		10.302.2004.2038.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TFD	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
		10 002 000	SAÚDE 15%	-5.000,00
320		10.302.2004.2038.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TFD	
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
		10 002 000	SAÚDE 15%	-49.065,89
325		10.302.2004.2038.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TFD	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		10 002 000	SAÚDE 15%	-50.000,00
02	**09**	02	**FUNDO MUNICIPAL** DE ASSISTENCIA **SOCIAL**	
176		08.244.2005.2036.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL	
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
		00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-15.000,00
178		08.244.2005.2036.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL	
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
		00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-5.000,00
185		08.244.2005.2036.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL	
		3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
		00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-5.000,00
214		08.243.2005.2034.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		00 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-5.000,00

Anulação (-)
Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

-1.853.041,32

LAMBARI, 26 de outubro de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: _____/_____/2022_____

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:4C61BE17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL PARA SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA – CONTRATADA: **AUTO POSTO CENTRAL DE MURIAE LTDA**, CNPJ N° 17.740.374/0001-46, PARA O FORNECIMENTO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) LITROS DE ÁLCOOL ETANOL COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 0,35% SOBRE O PREÇO DA TABELA ANP/MURIAÉ/MG E FORNECIMENTO DE 65.000 (SESSENTA E CINCO MIL) LITROS DE GASOLINA COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 0,50% SOBRE O PREÇO DA TABELA ANP/MURIAÉ/MG - PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 25/10/2022 E ENCERRANDO-SE NO DIA 25/10/2023 - DATA: 25/10/2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

AUTO POSTO CENTRAL DE MURIAE LTDA CNPJ Nº 17.740.374/0001-46					
Código	Quant.	Un	Descrição	Desconto Percentual Tabela ANP/MG	Valor estimado Tabela
51042	50.000	L	TABELA ANP - ÁLCOOL ETANOL	0,35%	R$ 184.000,00
35064	65.000	L	TABELA ANP - GASOLINA	0,50%	R$ 336.700,00

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-500 DO TIPO COMUM PARA SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA – CONTRATADA: **E.A.L VARGAS COMERCIO COMBUSTIVEIS EIRELI - ME**, CNPJ N° 36.288.637/0001-72, PARA O FORNECIMENTO DE 110.000 (CENTO E DEZ MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL S-500 DO TIPO COMUM COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 0,30% SOBRE O PREÇO DA TABELA ANP/MURIAÉ/MG - PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 25/10/2022 E ENCERRANDO-SE NO DIA 25/10/2023 - DATA: 25/10/2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

E.A.L VARGAS COMERCIO COMBUSTIVEIS EIRELI - ME CNPJ Nº 36.288.637/0001-72					
Código	Quant.	Un	Descrição	Desconto Percentual Tabela ANP/MG	Valor estimado Tabela
51041	110.000	L	TABELA ANP - ÓLEO DIESEL S-500 DO TIPO COMUM	0,30%	R$ 733.700,00

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 PARA SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA – CONTRATADA: **MOTA E MELLO COMBUSTÍVEL LTDA**, CNPJ N° 07.137.610/0001-80, PARA O FORNECIMENTO DE 175.000 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10 COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 0,28% SOBRE O PREÇO DA TABELA ANP/MURIAÉ/MG - PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 25/10/2022 E ENCERRANDO-SE NO DIA 25/10/2023 - DATA: 25/10/2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

MOTA E MELLO COMBUSTÍVEL LTDA CNPJ Nº 07.137.610/0001-80					
Código	Quant.	Un	Descrição	Desconto Percentual Tabela ANP/MG	Valor estimado Tabela
40041	175.000	L	TABELA ANP - ÓLEO DIESEL S-10	0,28%	R$ 1.190.000,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:FD742EB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 108 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO N° 108 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o calendário fiscal referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do Município de Pirapora para o exercício fiscal de 2022.

O **Prefeito Municipal de Pirapora**, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei Municipal 2.517/2021 de 30 de Dezembro de 2021 - Código Tributário Municipal, estabelece que compete ao Executivo expedir o Calendário Municipal de Tributos.

DECRETA:

Art. 1º. As parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - do exercício de 2022, que teriam vencimento no meses de novembro de 2022 a agosto de 2023, **ficam postergadas, passando a observar os vencimentos conforme a tabela em anexo**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Pirapora, 26 de outubro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) - 2022		
Cotas Únicas	*com 20% de desconto*	*16/12/2022*
	com 15% de desconto	*23/12/2022*
	sem desconto	*29/12/2022*
Parcelamento	*1ª Parcela*	*29/12/2022*
	2ª Parcela	*31/01/2023*
	3ª Parcela	*28/02/2023*
	4ª Parcela	*31/03/2023*
	5ª Parcela	*28/04/2023*
	6ª Parcela	*31/05/2023*
	7ª Parcela	*30/06/2023*
	8ª Parcela	31/07/2023
	9ª Parcela	*31/08/2023*
	10ª Parcela	*29/09/2023*

CALENDÁRIO FISCAL 2022				
IPTU – Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.				
FORMA DE PAGAMENTO EM COTA ÚNICA		**VENCIMENTO**	**DESCONTO**	
COTAS ÚNICAS	1ª OPÇÃO	16/12/2022	20%	
	2ª OPÇÃO	23/12/2022	15%	
	3ª OPÇÃO	29/12/2022	SEM DESCONTO	
FORMA DE PAGAMENTO PARCELADO		**PARCELAS**	**VENCIMENTO**	**DESCONTO**
PARCELAS	4ª OPÇÃO	1ª Parcela	29/12/2022	SEM DESCONTO
		2ª Parcela	31/01/2023	
		3ª Parcela	28/02/2023	
		4ª Parcela	31/03/2023	
		5ª Parcela	28/04/2023	
		6ª Parcela	31/05/2023	
		7ª Parcela	30/06/2023	
		8ª Parcela	31/07/2023	
		9ª Parcela	31/08/2023	
		10ª Parcela	29/09/2023	

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:74479F4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:
Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.556.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e seis mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
16.001.04.122.111.2796	3.3.90.39	170	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
16.005.13.122.101.2774	3.3.90.39	170	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
16.004.27.813.101.2290	3.3.90.39	170	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00
10.002.10.122.101.2414	4.4.90.52	102	Equipamentos e Material Permanente	R$ 250.000,00
08.002.12.122.101.2218	3.3.90.40	101	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 2.000.000,00
TOTAL:				R$ 2.556.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
16.004.27.122.102.2631	4.4.90.51	170	Obras e Instalações	R$ 150.000,00
16.004.27.122.102.2631	4.4.90.51	170	Obras e Instalações	R$ 150.000,00
16.004.27.122.102.2631	4.4.90.51	170	Obras e Instalações	R$ 6.000,00
07.003.8.243.101.2255	3.3.50.43	100	Subvenções Sociais	R$ 250.000,00
07.003.8.243.101.2255	3.3.50.43	100	Subvenções Sociais	R$ 2.000.000,00
TOTAL:				R$ 2.556.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de setembro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Setembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:32AC872F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 164/2022.
REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

Tendo em vista sanar somente erro material considera-se o texto a seguir:

ONDE SE LÊ:
REISPEL LTDA
CNPJ: 42.199.488/0001-78

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT
14	UN	33	**ARMÁRIO ROUPEIRO 8 PORTAS GDE** Com fechadura individual nas seguintes dimensões: 1, 920 de alt., 350 prof. 1.920 mm de largura. Pintura eletrostática à pó",com tratamento da chapa de aço Cor cinza nevada. Corpo em chapa bitola MSG 24 (0,60 mm). Porta em chapa bitola MSG 24 (0,60 mm) com reforço interno. Pés confeccionados em tubo 50X30 na chapa 14. Orifícios para ventilação interna em cada porta através de furos oblongados evitando as venezianas que possuem arestas cortantes. Garantia no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação. Devera'' ser gravado de forma indelével, diretamente no aço, no rodapé",ó DNA do móvel, constando o município adquirente, lote e número do certame.	RS/8 PORTAS	R$1.238,00

LEIA-SE:
REISPEL LTDA
CNPJ: 42.199.488/0001-78

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT
14	UN	33	**ARMÁRIO ROUPEIRO 8 PORTAS GDE** Com fechadura individual nas seguintes dimensões: 1, 920 de alt., 350 prof. 1.920 mm de largura. Pintura eletrostática à pó",com tratamento da chapa de aço Cor cinza nevada. Corpo em chapa bitola MSG 24 (0,60 mm). Porta em chapa bitola MSG 24 (0,60 mm) com reforço interno. Pés confeccionados em tubo 50X30 na chapa 14. Orifícios para ventilação interna em cada porta através de furos oblongados evitando as venezianas que possuem arestas cortantes. Garantia no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação. Devera'' ser gravado de forma indelével, diretamente no aço, no rodapé",ó DNA do móvel, constando o município adquirente, lote e número do certame.	RS/8 PORTAS	R$1.283,00

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro principal como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes do presente Instrumento.

Ribeirão das Neves, em 25 de outubro de 2022

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:EE35F9CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 DISPENSA Nº 002/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

Aditivo nº 01
Contrato nº 018/2022
Processo Licitatório nº 006/2022
Dispensa nº 002/2022
Chamada Pública nº 001/2022
Partes: Município de Rodeiro e ULIMAR VANELLI FERNANDES.
Fica acrescido o valor de R$ 3.441,60 (três mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), correspondente a 22,18% do contrato original, tendo em vista a perspectiva de complementar o quantitativo da pauta de compra do início do ano letivo, uma vez que no decorrer do ano foi aumentada a oferta com objetivo de atender ao cardápio de frutas prevista na legislação.

Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
7	BANANA	KG	720	R$ 4,78	R$ 3.441,60

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 26/10/2022.
Signatários: José Carlos – Prefeito Municipal
Ulimar Vanelli Fernandes - CONTRATADO (S) (INDIVIDUAL, GRUPO INFORMAL OU FORMAL) - Contratada

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:EC2A21BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 155/2022, Pregão Presencial 063/2022, Registro de Preços nº 055/2022, referente Registro de Preços para aquisição estimada de equipamentos de refrigeração em atendimento as Secretarias Municipais, conforme Edital e seus anexos, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DH SORTIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 38.861.133/0001-25				TOTAL	R$ 83.840,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
20	377300	GELADEIRA FROST FREE 300L - COR BRANCO; REFRIGERADOR DE 01 COM SISTEMA FROST FREE, CONTROLE DE TEMPERATURA, CAPACIDADE LIQUIDA DE ARMAZENAMENTO: REFRIGERADOR + FREEZER 300 LITROS, EFICIENCIA DE ENERGIA CLASSE A, GARANTIA DE 1 ANO. (PADRÃO QUALIDADE CONSUL)	14	UNIDADE	CONSUL CRB36	R$ 2.830,00	R$ 39.620,00
21	394772	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX (DUAS PORTAS), COM DEGELO FROST FREE, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE TOTAL DE 400L, DO REGRIGERADOR 311L E DO FREEZER 89L. COM PÉS NIVELADORES, 110V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". APRESENTANDO AS DIMENSÕES (L x A x P): 62,1X185CMX78,5CM.	11	UNID.	CONSUL CRM50	R$ 4.020,00	R$ 44.220,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BRUNO DO CARMO FERREIRA, CNPJ 34.240.500/0001-12				TOTAL	R$ 113.693,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
6	383901	BEBEDOURO 100 LITROS COLUNA INOX - CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 100 LITROS EM AÇO INOX BEBEDOURO 100 LITROS COLUNA INOX - CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 100 LITROS EM AÇO INOX 4 TORNEIRAS	14	UNIDADE	FRISBEL B	R$ 3.150,00	R$ 44.100,00
9	383899	BEBEDOURO 20 LITROS COLUNA INOX - CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 20 LITROS EM AÇO INOX 304; GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; APARADOR FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TERMICO EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SIST. REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); DUAS TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (OPÇÃO 01 JATO E 02 TORNEIRAS); GAS ECOLOGICO R134A; TENSÃO 127V OU 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DE 12 MESES.	4	UNIDADE	FRISBEL BC	R$ 1.526,00	R$ 6.104,00
10	383902	BEBEDOURO 200 LITROS COLUNA INOX - CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 200 LITROS EM AÇO INO 304; GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; APARADOR FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO; REVESTIMENTO	8	UNIDADE	FRISBEL B	R$ 3.624,00	R$ 28.992,00

		EXTERNO EM AÇO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TERMICO EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SIST. REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); TRES TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (OPÇÃO 01 JATO E 02 TORNEIRAS); GAS ECOLOGICO R134A; TENSÃO 127V OU 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DE 12 MESES.					
11	383900	BEBEDOURO 50 LITROS COLUNA INOX - CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 50 LITROS EM AÇO INOX 304; GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; APARADOR FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TERMICO EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SIST. REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); DUAS TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (OPÇÃO 01 JATO E 02 TORNEIRAS); GAS ECOLOGICO R134A; TENSÃO 127V OU 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DE 12 MESES.	9	UNIDADE	FRISBEL B	R$ 3.105,00	R$ 27.945,00
12	383903	BEBEDOURO 50 LITROS INDUSTRIAL SUSPENSO COM SUPORTE - CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 50 LITROS EM AÇO INOX 304; GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TERMICO EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SIST. REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); OPÇÃO TORNEIRA JATO OU TORNEIRA PARA COPO; GAS ECOLOGICO R134A; TENSÃO 127V OU 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICADO DO INMETRO; FILTRO PURIFICADOR E GARANTIA DE 12 MESES.	3	UNIDADE	FRISBEL BS	R$ 2.184,00	R$ 6.552,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO - ME, CNPJ 41.814.450/0001-03				TOTAL	R$ 129.151,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
3	403379	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 24.000 BTUS; ALIMENTAÇÃO DE 127V OU BIVOLTS (127 OU 220) VOLTS; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)4.0; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W)3.24; POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W)813 CICLOFRIO; VAZÃO DE AR (M³/H)450; GÁS REFRIGERANTER-22; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO)A; TIPO DO CONDENSADORHORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSORROTATIVO; CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)*17,1; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; GARANTIA1 ANO CONCEDIDA PELA FABRICANTE; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO35/27; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO50; COR DA EVAPORADOR ABRANCO; TIMER; REGULADOR DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; SLEEP; SWING; TURBO; AVISO LIMPA FILTRO; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; DESUMIDIFICAÇÃO; PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO; FUNÇÃO BRISA E CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA)MANUAL. DIMENSÕES APARELHO INTERNA (AXLXP): 20 X 73 X 27 CM- DIMENSÕES APARELHO EXTERNA (AXLXP): 53,5 X 72,5 X 28 CM APROXIMADO; PADRÃO QUALIDADE (TCL / DARDEN GREE / ELGIN E LG).	4	UNID.	GREE	R$ 4.197,00	R$ 16.788,00
4	403380	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 32.000 BTUS; ALIMENTAÇÃO DE 127V OU BIVOLTS (127 OU 220) VOLTS; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)4.0; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W)3.24; POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W)813 CICLOFRIO; VAZÃO DE AR (M³/H)450; GÁS REFRIGERANTER-22; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO)A; TIPO DO CONDENSADORHORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSORROTATIVO; CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)*17,1; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; GARANTIA1 ANO CONCEDIDA PELA FABRICANTE; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO35/27; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO50; COR DA EVAPORADOR ABRANCO; TIMER; REGULADOR DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; SLEEP; SWING; TURBO; AVISO LIMPA FILTRO; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; DESUMIDIFICAÇÃO; PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO; FUNÇÃO BRISA E CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA)MANUAL. DIMENSÕES APARELHO INTERNA (AXLXP): 20 X 73 X 27 CM- DIMENSÕES APARELHO EXTERNA (AXLXP): 53,5 X 72,5 X 28 CM APROXIMADO; PADRÃO QUALIDADE (TCL / DARDEN GREE / ELGIN E LG).	4	UNID.	ELEGIN	R$ 6.399,00	R$ 25.596,00
7	383904	BEBEDOURO 100 LITROS INDUSTRIAL SUSPENSO COM SUPORTE - CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 100 LITROS EM AÇO INOX 304; GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TERMICO EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SIST. REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); OPÇÃO TORNEIRA JATO OU TORNEIRA PARA COPO; GAS ECOLOGICO R134A; TENSÃO 127V OU 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICADO DO INMETRO; FILTRO PURIFICADOR E GARANTIA DE 12 MESES.	8	UNIDADE	FRISBEL	R$ 3.516,00	R$ 28.128,00
13	403381	CORTINA DE AR 150 CM, COM CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO DE 127V OU BIVOLT (127 OU 220 V), VELOCIDADE DO AR (M³/S) A PARTIR DE 10,5, NIVEL DE RUIDOS (DB) A PARTIR DE 49. PADRÃO DE QUALIDADE SPRINGER.	3	UNID.	VIX	R$ 930,00	R$ 2.790,00
14	403382	CORTINA DE AR 200 CM, COM CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO DE 127V OU BIVOLT (127 OU 220 V), VELOCIDADE VELOCIDADE DE AR (M/S) 10,5 / 8,5, NÍVEL DE RUIDO (DB) 49 - 51. (PADRÃO QUALIDADE SPRINGER).	3	UNID.	VIX	R$ 1.391,00	R$ 4.173,00
17	394767	FREEZER HORIZONTAL, APRESENTANDO MODOS DE FREZEER E REFRIGERAÇÃO COM CAPACIDADE 309L NA COR BRANCO, COM 01 PORTA, 110 VOLTS NAS MEDIDAS DE LARGURA DE 98 CM, ALTURA 97,3 CM, PROFUNDIDADE 81 CM, COM CERTIDÃO DO INMETRO, APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", DEGELO MANUAL, E PÉS COM RODÍZIOS.	1	UNID.	FRICOM	R$ 3.416,00	R$ 3.416,00
18	394766	FREEZER HORIZONTAL, APRESENTANDO MODOS DE FREZEER E REFRIGERAÇÃO, COM CAPACIDADE 534L NA COR BRANCO, COM 02 PORTA, 110 VOLTS, , NAS MEDIDAS DE LARGURA DE 147,3 CM, ALTURA 96 CM, PROFUNDIDADE 78 CM, COM CERTIDÃO DO INMETRO, APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", DEGELO MANUAL, E PÉS COM RODÍZIOS.	4	UNID.	FRICON	R$ 4.465,00	R$ 17.860,00
24	400964	REFRIGERADOR VERTICAL EM AÇO INOX, COM PÉS REGULÁVEIS, GABINETE TIPO MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79 MM), DE 4	4	UNID.	FRILUX	R$ 7.600,00	R$ 30.400,00

		PORTAS, , COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000L, SISTEMA FROST-FREE (DEGELO AUTOMÁTICO), TEMPERATURA EM OPERAÇÃO ENTRE 0 °C E +7° SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO REGULÁVEL, DOTADO DE TERMÔMETRO DIGITAL, COM POSICIONAMENTO FRONTAL DE FÁCIL ACESSO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COMPLETA COM UNIDADE COMPRESSORA SELADA, COM FORÇADOR DE AR (AR FORÇADO) SITUADO NA PARTE SUPERIOR INTERNA DO REFRIGERADOR. TEMPORIZADOR PARA DEGELO COM O VAPORADOR SITUADO NA PARTE FRONTAL DO APARELHO, COM DEGELO POR RESISTÊNCIA, COM CONDENSADORES EM CANO DE COBRE EM VOLTA POR TRANSMISSÃO TÉRMICA CONVECTIVA, DOTADO DE COMPRESSOR HERMÉTICO DE, NO MÍNIMO, 1/2 HP, MONOFÁSICO 127 V. O OMPRESSOR DEVE SER INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DO EQUIPAMENTO. GÁS REFRIGERANTE R600A, R134A OU R290. OITO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS EM GRADE DE AÇO INOX, PERFIL DE SEÇÃO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 1/4". DISTÂNCIA MÁXIMA DE 25 MM ENTRE ARAMES. AS PAREDES INTERNAS DO GABINETE DEVEM SER DOTADAS DE DISPOSITIVOS EM AÇO INOX QUE POSSIBILITEM O AJUSTE DE ALTURA DAS RATELEIRAS A CADA 70 MM (+/- 10 MM). PISO INTERNO DO GABINETE REVESTIDO EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79MM). A BASE DEVE TER FORMATO DE BANDEJA COM REBAIXO PARA O DIRECIONAMENTO DE QUALQUER LÍQUIDO DERRAMADO NO INTERIOR DO GABINETE PARA O DRENO, COM VISTAS AO SEU ESCOAMENTO. PAINEL SUPERIOR EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79MM), PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E LÉTRICO DO EQUIPAMENTO, COM COMANDO AUTOMATIZADO, PROGRAMADOR,TERMÔMETRO DIGITAL E CONTROLE DE TEMPERATURA. CONEXÕES DE FIAÇÃO COM BORNES DOTADOS DE 1,00 UNID. 8.600,00 8.600,00 MUNICÍPIO DE RODEIRO Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44 16/30 PARAFUSOS PARA COMPRESSÃO DOS FIOS. TODO O SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER FIXADO AO GABINETE POR MEIO DE BRAÇADEIRAS. O EQUIPAMENTO DEVE SER PROJETADO PARA A TEMPERATURA DE TRABALHO DE ATÉ + 8ºC QUANDO SUBMETIDO A AMBIENTES DE ATÉ + 43ºC. VOLTAGEM: 110V DEMANDA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. COM GARANTIA MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 118 x 203 x 66CM. PADRÃO REFERENCIA GELOPAR OU FRILUX.					

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650, CNPJ 47.351.983/0001-74				TOTAL	R$ 78.468,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
8	383898	BEBEDOURO 20 LITROS BANCADA INOX - CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 20 LITROS EM AÇO INOX 304; GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; APARADOR FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TERMICO EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SIST. REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); DUAS TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (OPÇÃO 01 JATO E 02 TORNEIRAS); GAS ECOLOGICO R134A; TENSÃO 127V OU 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DE 12 MESES.	4	UNIDADE	FRISBEL B	R$ 1.866,00	R$ 7.464,00
15	383907	CORTINA DE ARDE 120 CM, COM CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO DE 127V OU BIVOLTS (127 OU 220) VOLTS, VELOCIDADE DE AR (M/S) 10,5 / 8,5, NÍVEL DE RUIDO (DB) 49 - 51. (PADRÃO QUALIDADE SPRINGER).	19	UNIDADE	EOS CAC	R$ 983,00	R$ 18.677,00
16	383908	FREEZER HORIZONTAL, 02 DUAS PORTAS, CONGELAMENTO RAPIDO, TERMOSTATO, DRENO DE DESCONGELAMENTO, RODIZIO DE PÉS, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, FUNÇÃO GELADE IRA, AL:94CM - LARG: 119,5CM - PROF 0,78CM, PESO 70KG, TENSÃO - VOLTAGEM 110 E OU 220V, GABINETE EXTERNO E INTERNO COM CHAPA DE AÇO PINTADO, EFICIENCIA DE ENERGIA CLASSE E COR BRANCA	5	UNIDADE	ESMALTEC ECH	R$ 4.740,00	R$ 23.700,00
19	394768	FREEZER VERTICAL, NA COR BRANCO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE" , COM CAPACIDADE 300L COM 01 PORTA, 110 VOLTS, NAS MEDIDAS 169x67x59,3CM (AXLXP), COM CERTIDÃO DO INMETRO, APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". PÉS COM RODÍZIOS.	1	UNID.	CONSUL CVU	R$ 2.886,00	R$ 2.886,00
22	357163	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO BIVOLT AUTOMATICO - PADRAO DE QUALIDADE LATINA, CAPACIDADE DE ÁGUA REFRIGERADA 2,5 LITROS	11	UNIDADE	ELECTROLUX PCB	R$ 1.064,00	R$ 11.704,00
23	383909	REFRIGERADOR - CARACTERÍSTICAS GERAIS - ALTA CAPACIDADE: 437 LITROS PARA ARMAZENAR TUDO O QUE PRECISAR; - FILTRO BEM ESTAR*: ELIMINA OS CHEIROS DESAGRADÁVEIS DA SUA GELADEIRA; - LUZ DE LED: MELHOR ILUMINAÇÃO E VISIBILIDADE COM MAIOR ECONOMIA; - COMPARTIMENTO EXTRA FRIO: ALIMENTOS MAIS GELADOS SEM CONGELAR; - PRATELEIRAS DE VIDRO REMOVÍVEIS: MAIS MODERNIDADE E FACILIDADE DE LIMPEZA. PRATELEIRA DO REFRIGERADOR DE VIDRO; TIPO DE DEGELO FROST FREE; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 441; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L) 332; CAPACIDADE DE RMAZENAGEM DO FREEZER (L) 109; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) A; COR BRANCO; CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO); CONSUMO (KWH) 56 TENSÃO/VOLTAGEM 110V 220V; GARANTIA 12 MESES. (PADRÃO QUALIDADE CONSUL/BRASTEMP)	3	UNIDADE	CONSUL CRMHB	R$ 4.679,00	R$ 14.037,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP, CNPJ 14.516.591/0001-69				TOTAL	R$ 264.049,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
1	383896	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 12.000 BTUS; ALIMENTAÇÃO DE 127V OU BIVOLTS (127 OU 220) VOLTS; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)4.0; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W)3.24; POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W)813 CICLOFRIO; VAZÃO DE AR (M^3/H)450; GÁS REFRIGERANTER-22; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO)A; TIPO DO CONDENSADORHORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSORROTATIVO; CONSUMO DE ENERGIA PROCEL	39	UNIDADE	TCL	R$ 3.126,00	R$ 121.914,00

		(KWH/MÊS)*17,1; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; GARANTIA1 ANO CONCEDIDA PELA FABRICANTE; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO35/27; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO50; COR DA EVAPORADOR ABRANCO; TIMER; REGULADOR DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; SLEEP; SWING; TURBO; AVISO LIMPA FILTRO; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; DESUMIDIFICAÇÃO; PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO; FUNÇÃO BRISA E CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA)MANUAL. DIMENSÕES APARELHO INTERNA (AXLXP): 20 X 73 X 27 CM- DIMENSÕES APARELHO EXTERNA (AXLXP): 53,5 X 72,5 X 28 CM APROXIMADO; PADRÃO QUALIDADE (TCL / DARDEN GREE / ELGIN E LG).					
2	400945	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 18.000 BTUS; ALIMENTAÇÃO DE 127V OU BIVOLTS (127 OU 220) VOLTS; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)4.0; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W)3.24; POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W)813 CICLOFRIO; VAZÃO DE AR (M³/H)450; GÁS REFRIGERANTER-22; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO)A; TIPO DO CONDENSADOR HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSORROTATIVO; CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)*17,1; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; GARANTIA1 ANO CONCEDIDA PELA FABRICANTE; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO35/27; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO50; COR DA EVAPORADOR ABRANCO; TIMER; REGULADOR DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; SLEEP; SWING; TURBO; AVISO LIMPA FILTRO; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; DESUMIDIFICAÇÃO;PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO; FUNÇÃO BRISA E CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA)MANUAL.DIMENSÕES APARELHO INTERNA (AXLXP): 20 X 73 X 27 CM- DIMENSÕES APARELHO EXTERNA (AXLXP): 53,5 X 72,5 X 28 CM APROXIMADO; PADRÃO QUALIDADE (TCL / DARDEN GREE / ELGIN E LG).	14	UNID.	AGRATTO	R$ 4.060,00	R$ 56.840,00
5	383895	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 9.000 BTUS; ALIMENTAÇÃO DE 127V OU BIVOLTS (127 OU 220) VOLTS; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)4.0; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W)3.24; POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W)813 CICLOFRIO; VAZÃO DE AR (M³/H)450; GÁS REFRIGERANTER-22; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO)A; TIPO DO CONDENSADOR HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSORROTATIVO; CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)*17,1; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; GARANTIA1 ANO CONCEDIDA PELA FABRICANTE; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO35/27; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO50; COR DA EVAPORADOR ABRANCO; TIMER; REGULADOR DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; SLEEP; SWING; TURBO; AVISO LIMPA FILTRO; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; DESUMIDIFICAÇÃO;PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO; FUNÇÃO BRISA E CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA)MANUAL.DIMENSÕES APARELHO INTERNA (AXLXP): 20 X 73 X 27 CM- DIMENSÕES APARELHO EXTERNA (AXLXP): 53,5 X 72,5 X 28 CM APROXIMADO; PADRÃO QUALIDADE (TCL / DARDEN GREE / ELGIN E LG).	35	UNIDADE	AGRATTO	R$ 2.437,00	R$ 85.295,00

Rodeiro, 26 de outubro de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pegoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:4FEA3B20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 069/2022

Processo: 131/2022

Pregão Eletrônico: 069/2022
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de ferramentas.

Fornecedor:		ADRIANO GOMES BOVE 0848744743					
Cód. Int.	**Plataforma GovBR**	**Plataforma Licitar**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7866	14	13	LÂMINA ROCADEIRA	UN	30,0000	25,3000	759,00
21122	23	22	IRRIGADOR GIRATORIO	UN	120,0000	14,2000	1.704,00
23654	26	25	VASSOURA METALICA	UN	150,0000	21,5000	3.225,00
23664	29	28	VASSOURA PLASTICA 18 DENTES	UN	130,0000	13,2000	1.716,00
24080	36	35	FOICE ROCADEIRA C/CABO-120CM	UN	73,0000	32,4500	2.368,85
29085	58	57	FIO NYLON ROÇADEIRA QUADRADO 2,5 MM X 280 M 2KG	BB	50,0000	166,0000	8.300,00
29086	59	58	CORDA 20 MM EM POLIPROPILENO ROLO COM 50 METROS	RL	13,0000	114,0000	1.482,00
29088	61	60	KIT TESOURA PODA GRAMA 2 PEÇAS	UN	40,0000	43,7300	1.749,20
29090	63	62	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 350MM X 20MM	UN	100,0000	23,8000	2.380,00
29098	69	68	ROÇADEIRA GASOLINA – AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	16,0000	900,0000	14.400,00

29098	69	68	ROÇADEIRA GASOLINA – COTA MPE	UN	5,0000	900,0000	4.500,00
Total do Fornecedor							42.584,05

Fornecedor:			CASA DO CONSTRUTOR GESSO & CIA LTDA				
Cód. Int.	**Plataforma GovBR**	**Plataforma Licitar**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
373	2	1	FACAO PARA MATO	UN	44,0000	18,2100	801,24
2411	3	2	CADEADO 45 MM	UN	135,0000	23,1000	3.118,50
2974	5	4	CADEADO 35 MM	UN	135,0000	17,1700	2.317,95
2975	6	5	CADEADO 40 MM	UN	130,0000	21,8000	2.834,00
3000	7	6	ENXADAO C/ CABO	UN	120,0000	40,9000	4.908,00
4373	8	7	MARRETA DE 02KG	UN	14,0000	46,9000	656,60
4944	9	8	ARAME FARPADO C/500 METROS	RL	22,0000	417,0000	9.174,00
5475	10	9	PA QUADRADA	UN	10,0000	33,4000	334,00
5963	11	10	MACACO DE 02 TONELADAS	UN	5,0000	275,0000	1.375,00
6426	12	11	TESOURA DE PODA	UN	50,0000	18,0000	900,00
8935	15	14	CORREIA	PC	30,0000	278,0000	8.340,00
10487	17	16	XIBANCA	UN	55,0000	61,0000	3.355,00
11725	18	17	PA DE BICO No4	UN	210,0000	36,0000	7.560,00
14566	19	18	MARTELO	UN	77,0000	28,7500	2.213,75
23691	32	31	REBITADOR MANUAL	UN	10,0000	23,8000	238,00
24085	37	36	LIMA CHATA-CABO 8"	UN	215,0000	13,6000	2.924,00
24097	38	37	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20L	UN	20,0000	145,0000	2.900,00
24098	39	38	REGADOR PLASTICO 7L	UN	40,0000	16,0000	640,00
24101	40	39	SERROTE PROFISSIONAL 26"	UN	70,0000	48,5000	3.395,00
24103	41	40	TELA P/ SOMBREAMENTO 50%	RL	120,0000	173,0000	20.760,00
24124	43	42	ALICATE DE BICO 6"	UN	5,0000	17,9000	89,50
24125	44	43	ENXADINHA ACO 151 CM	UN	250,0000	31,9000	7.975,00
24173	51	50	CAVADEIRA RETA-CABO DE MADEIRA	UN	44,0000	34,9000	1.535,60
24176	53	52	ESCADA TELESCOPICA 3M	UN	3,0000	500,0000	1.500,00
24179	55	54	LIMITADOR DE GRAMA COM BORDA	RL	30,0000	99,0000	2.970,00
29089	62	61	KIT IRRIGAÇÃO - 200 METROS/ 50 MICROASPERSORES COM ESTACA	UN	22,0000	547,0000	12.034,00
29092	64	63	MANGUEIRA GOTEJAMENTO 50M 15X15CM E CONEXOES	UN	30,0000	104,0000	3.120,00
29095	66	65	MEDIDOR E TOTALIZADOR DE DISTÂNCIA COM RODA	UN	7,0000	204,0000	1.428,00
29096	67	66	MOCHILA ANTI INCÊNDIO 21L	UN	10,0000	1.503,6000	15.036,00
29099	70	69	SOPRADOR ASPIRADOR DE FOLHAS À GASOLINA	UN	15,0000	1.599,9900	23.999,85
8238	71	70	BOMBONA	UN	38,0000	325,0000	12.350,00
29714	74	73	CHAVE INGLESA 10"	UN	15,0000	34,5000	517,50
29812	78	77	KIT CHAVE CATRACA 22 PEÇAS	KT	2,0000	254,6000	509,20
29813	79	78	KIT CHAVE ALEN 12 PEÇAS	KT	5,0000	49,8000	249,00
29827	81	80	MARCADOR ESFEROGRÁFICO DE METAL 2mm	UN	10,0000	12,0900	120,90
29828	82	81	COMPRESSOR PORTÁTIL 12V AUTOMOTIVO	UN	5,0000	82,0000	410,00
29829	83	82	MOLDE VAZADO DO ALFABETO	UN	5,0000	126,6000	633,00
29830	84	83	MOLDE VAZADO NUMERAL	UN	5,0000	81,7500	408,75
Total do Fornecedor							163.631,34

Fornecedor:			INB COMERCIO LTDA				
Cód. Int.	**Plataforma GovBR**	**Plataforma Licitar**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6965	13	12	ALICATE UNIVERSAL 08"	UN	5,0000	15,2500	76,25
21945	24	23	ALAVANCA EM ACO	UN	4,0000	79,0000	316,00
23663	28	27	CABO DE ENXADA	UN	200,0000	10,9500	2.190,00
24006	35	34	CARRINHO DE MAO 65 LITROS	UN	55,0000	197,0000	10.835,00
24145	45	44	ESCADA DE ALUMINIO 12 DEGRAUS	UN	12,0000	495,0000	5.940,00
29520	72	71	MOTOCULTIVADOR	UN	3,0000	4.700,0000	14.100,00
Total do Fornecedor							33.457,25

Fornecedor:	KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
Cód. Int.	**Plataforma GovBR**	**Plataforma Licitar**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23721	33	32	CHAVE DE TESTE	UN	5,0000	14,6900	73,45
Total do Fornecedor							73,45

Fornecedor:			MACON FERRAGENS LTDA - ME				
Cód. Int.	**Plataforma GovBR**	**Plataforma Licitar**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23999	34	33	ANCINHO C/ 3 DENTES	UN	60,0000	5,9800	358,80
24174	52	51	ENXADA CANAVIEIRA 2 1/2"	UN	250,0000	39,1700	9.792,50
29814	80	79	KIT CHAVE TORX CHAVES	KT	5,0000	23,2900	116,45
29831	85	84	ALICATE DE BICO 6”	UN	5,0000	18,9900	94,95
Total do Fornecedor							10.362,70

Fornecedor:			NSG COMERCIO LTDA				
Cód. Int.	**Plataforma GovBR**	**Plataforma Licitar**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24147	46	45	KIT DE CHAVE CATRACA-22 PECAS	KT	6,0000	228,0000	1.368,00
24172	50	49	CAVADEIRA BOCA LOBO ART.180CM	UN	45,0000	73,0000	3.285,00
Total do Fornecedor							4.653,00

Fornecedor:			PERDIGAO E FILHOS COMERCIO				
Cód. Int.	**Plataforma GovBR**	**Plataforma Licitar**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19936	20	19	DISCO CORTE	UN	100,0000	2,2300	223,00
18792	22	21 24	ESMERIL COM DUAS PEDRAS	UN	4,0000	238,0000	952,00
23586	25	24	DISCO P/ MAQUITA METAL	UN	50,0000	2,3500	117,50
23657	27	26	ESGUICHO PLASTICO	UN	40,0000	4,2000	168,00
23676	30	29	SACHO DUAS PONTAS EM ACO	UN	40,0000	25,2500	1.010,00
24150	47	46	PE DE CABRA EM ACO	UN	14,0000	28,5000	399,00
24168	48	47	FURADEIRA DE ALTO IMPACTO 800W	UN	12,0000	248,0000	2.976,00

24171	49	48	CAVADEIRA BOCA LOBO ART.120CM	UN	45,0000	32,5000	1.462,50
24290	56	55	ESMERILHADEIRA/LIXADEIRA	UN	4,0000	184,0000	736,00
29087	60	59	JARDINAGEM METÁLICO COM CABO DE MADEIRA 3 PEÇAS	CJ	20,0000	25,0000	500,00
29877	86	85	BROCA DE AÇO 11/64 P/ METAL C/10 UNIDADES	KT	30,0000	15,5000	465,00
Total do Fornecedor							9.009,00

Fornecedor:		UNIUN EQUIPAMENTOS E FERRAMENTASMO LTDA					
Cód. Int.	**Plataforma GovBR**	**Plataforma Licitar**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2412	4	3	CADEADO 50 MM	UN	130,0000	28,0000	3.640,00
10185	16	15	REBITE POP 306	UN	5,0000	56,0000	280,00
Total do Fornecedor							3.920,00

Fornecedor:		W BRITO FERRAMENTAS LTDA					
Cód. Int.	**Plataforma GovBR**	**Plataforma Licitar**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18785	21	20	TORQUES	UN	30,0000	13,7500	412,50
23687	31	30	TRENA 100 METROS	UN	36,0000	80,5000	2.898,00
24121	42	41	ALICATE DE PRESSAO 10"	UN	5,0000	36,7500	183,75
29084	57	56	ANCINHO 12 DENTES	UN	120,0000	15,4000	1.848,00
29809	75	74	PUNÇÃO DE CENTRO	UN	10,0000	20,0000	200,00
29810	76	75	JOGO DE CHAVE COMBINADA	JG	5,0000	60,5000	302,50
29811	77	76	JOGO CHAVE DE FENDA E PHILLIPS 6 PEÇAS	UN	5,0000	24,0000	120,00
Total do Fornecedor							5.964,75

TOTAL DO PROCESSO: R$ 273.655,54 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Santa Bárbara, 26 de outubro de 2022

SANDRA DE JESUS ROCHA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:A6AA7B33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2022

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 102/2022, Processo n.º 221/2022, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 04/10/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme especificações constantes no termo de referência, tendo sida adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Fornecedor:		ADRIANO GOMES BOVE 0848744743				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	12	TUBO GALVANIZADO 1 1/4	UN	20,0000	358,0000	7.160,00
1	13	PISO PORCELANATO	M2	800,0000	50,4000	40.320,00
1	20	LUVA REDUCAO SOLDAVEL 110X85	UN	20,0000	47,4000	948,00
1	21	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL 20MM	UN	100,0000	1,9900	199,00
1	24	PRANCHAO DE PARAJU 4 M – **AMPLA CONCORRENCIA**	UN	112,0000	280,0000	31.360,00
1	24	PRANCHAO DE PARAJU 4 M – **COTA MPE**	UN	38,0000	280,0000	10.640,00
1	25	PRANCHAO DE PARAJU 5 M – **COTA MPE**	UN	38,0000	335,0000	12.730,00
1	26	PRANCHAO DE PARAJU 6 M – **AMPLA CONCORRENCIA**	UN	112,0000	360,0000	40.320,00
1	32	TUBO DE PVC JE DN 100MM C/ 6M	UN	100,0000	230,0000	23.000,00
Total do Fornecedor						166.677,00

Fornecedor:		ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	23	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL 110MM	UN	50,0000	95,0000	4.750,00
1	31	TUBO DE PVC JE DN 75MM C/ 6M	UN	200,0000	195,0000	39.000,00
Total do Fornecedor						43.750,00

Fornecedor:		KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	ARGAMASSA P/CERAMICA C/20KG	PT	1.000,0000	12,3000	12.300,00
1	2	CAL P/PINTURA C/20KG	PT	50,0000	18,6000	930,00
1	3	BLOCO CONCRETO 0,20	UN	5.000,0000	4,3000	21.500,00
1	4	TIJOLO FURADO 15X20X30	UN	2.000,0000	2,0000	4.000,00
1	5	CIMENTO 50 KG CP II	SC	300,0000	38,7000	11.610,00
1	6	BLOCO DE CONCRETO 0,15	UN	5.000,0000	3,4800	17.400,00
1	7	CAL HIDRATADA	SC	50,0000	13,7500	687,50
1	8	TIJOLO CERAMICO 10 X 20 X 30	UN	2.000,0000	1,4900	2.980,00
1	9	TAMPAO EM FERRO FUNDIDO – **AMPLA CONCORRENCIA**	UN	75,0000	548,9000	41.167,50
1	9	TAMPAO EM FERRO FUNDIDO **– COTA MPE**	UN	25,0000	548,9000	13.722,50
1	10	TABUA MISTA,	UN	250,0000	79,0000	19.750,00
1	11	CAIXA D'AGUA 20.000L	UN	1,0000	14.900,0000	14.900,00
1	14	CAIBRO DE PARAJU 6X8 APARELHAD	ML	350,0000	57,0000	19.950,00
1	15	PECA PARAJU 12X8	ML	250,0000	39,6000	9.900,00
1	16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO	UN	50,0000	300,0000	15.000,00
1	17	LONA PLASTICA PRETA	RL	15,0000	720,0000	10.800,00
1	25	PRANCHAO DE PARAJU 5 M **– AMPLA CONCORRENCIA**	UN	112,0000	350,0000	39.200,00
1	26	PRANCHAO DE PARAJU 6 M – **COTA MPE**	UN	38,0000	490,0000	18.620,00
1	27	TABUA DE ANGELIM 400 - **AMPLA CONCORRENCIA**	ML	1.800,0000	485,0000	873.000,00
1	27	TABUA DE ANGELIM 400 – **COTA MPE**	ML	600,0000	485,0000	291.000,00
1	28	MADEIRA PARAJU 6X6	ML	300,0000	21,0000	6.300,00

1	34	LUVA SIMPLES JE DN 50	UN	50,0000	3,9000	195,00
1	35	LUVA SIMPLES JE DN 75	UN	50,0000	11,4000	570,00
1	36	LUVA SIMPLES JE DN 100	UN	50,0000	7,3000	365,00
1	38	ANEL DE BORRACHA 50 MM	UN	100,0000	0,8900	89,00
1	44	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX DIAMETRO 25 MM	MT	2.000,0000	15,3900	30.780,00
1	45	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX DIAMETRO 35 MM	MT	2.000,0000	21,7000	43.400,00
Total do Fornecedor						1.519.976,50

Fornecedor:		MACON FERRAGENS LTDA - ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	18	TE REDUCAO SOLDAVEL 60X25	UN	100,0000	15,3000	1.530,00
1	19	TE REDUCAO SOLDAVEL 75X50	UN	100,0000	55,5000	5.550,00
1	22	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL 40MM	UN	100,0000	8,4500	845,00
1	33	CURVA 45 GRAUS JE DN 100	UN	50,0000	18,4200	921,00
1	37	TAMPAO EXTERNO 3"	UN	50,0000	57,0000	2.850,00
1	39	REGISTRO PVC 20MM ROSCA E COLA	UN	100,0000	4,1100	411,00
1	40	LUVA DE REDUÇÃO 110 X 75MM	UN	20,0000	25,0000	500,00
1	43	DISJUNTOR BIPOLAR 63A 5KA CURVA C	UN	30,0000	34,9500	1.048,50
Total do Fornecedor						13.655,50

TOTAL DO PROCESSO: R$1.744.084,00 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, oitenta e quatro reais).

Santa Bárbara, 26 de outubro de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:2F3A4B7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2022

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 109/2022, Processo n.º 235/2022, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 19/10/2022, cujo objeto é a "Aquisição de tecidos e congêneres destinados às oficinas e atividades ocupacionais realizadas pelo Centro de Assistência Psicossocial – CAPS", tendo sida adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Fornecedor:		Pintando e Bordando Comercio Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	5	Feltro 1,40mx 4 metros amarelo	PC	1,0000	90,0000	90,00
1	6	Feltro 1,40mx 4 metros azul	PC	1,0000	90,0000	90,00
1	7	Feltro 1,40mx 4 metros branco	PC	1,0000	90,0000	90,00
1	8	Feltro 1,40mx 4 metros laranja	PC	1,0000	90,0000	90,00
1	9	Feltro 1,40mx 4 metros lilas	PC	1,0000	90,0000	90,00
1	10	Feltro 1,40mx 4 metros preto	PC	1,0000	90,0000	90,00
1	11	Feltro 1,40mx 4 metros verde	PC	1,0000	90,0000	90,00
1	12	Feltro 1,40mx 4 metros vermelho	PC	1,0000	90,0000	90,00
1	13	Lã 40g 100% acrílico 106m amarelo	UN	3,0000	7,2000	21,60
1	14	Lã 40g 100% acrílico 106m azul	UN	3,0000	7,2000	21,60
1	15	Lã 40g 100% acrílico 106m branco	UN	3,0000	7,2000	21,60
1	16	Lã 40g 100% acrílico 106m lilas	UN	3,0000	7,2000	21,60
1	17	Lã 40g 100% acrílico 106m preto	UN	3,0000	7,2000	21,60
1	18	Lã 40g 100% acrílico 106m rosa	UN	3,0000	7,2000	21,60
1	19	Lã 40g 100% acrílico 106m verde	UN	3,0000	7,2000	21,60
1	20	Lã 40g 100% acrílico 106m vermelho	UN	3,0000	7,2000	21,60
1	22	Tecido para pintura americano algodão cru	UN	15,0000	250,0000	3.750,00
Total do Fornecedor						**4.642,80**

TOTAL DO PROCESSO: R$4.642,80 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Santa Bárbara, 26 de outubro de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E8499AF5

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05383/2022

DECRETO Nº 05383/2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.039 de 16 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 3.532.900,00 (Três Milhões Quinhentos e Trinta e Dois Mil Novecentos Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.01	**GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO**				
02.0062.0011.2.034.000	**MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	3420	100	6.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	2	100	22.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	3	100	7.500,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	13516	100	2.000,00
04.0122.0015.2.037.000	**REMUNERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO-SUBSÍDIO DO PREFEITO**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13	100	14.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	14	100	6.000,00
04.0131.0016.2.049.000	**PROMOCAO DE EVENTOS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	48	100	33.300,00
04.0131.0016.2.047.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMUNICACAO SOCIAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	44	100	10.000,00
04.0128.0053.2.262.000	**TREINAMENTO CAPACITACAO SERVIDORES**				
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	13533	100	2.000,00
04.0122.0015.2.038.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO**				
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	14299	100	5.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.04	**SECRET. MUNIC. DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA**				
06.0125.0055.2.165.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	13581	100	5.000,00
06.0181.0055.2.285.000	**APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA - CONVÊNIO POLÍCIA CÍVIL**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	22104	100	1.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.05	**SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO**				
04.0122.0015.2.058.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	13744	100	7.000,00
08.0244.0025.2.101.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	21514	100	2.000,00
08.0244.0024.2.099.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	13821	100	1.000,00
04.0128.0015.2.060.000	**AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS- SUAS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	14235	100	1.500,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**				
04.0122.0015.2.201.000	**GESTAO DE PROCESSOS GERENCIAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	14322	170	2.000,00
04.0122.0053.2.231.000	**AÇOES PARA VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	22298	100	2.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	276	100	42.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.0008.2.255.000	**MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB 70**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	14000	118	308.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	14001	118	257.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	385	119	40.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	22048	119	1.800.000,00
12.0692.0009.2.020.000	**MANUT DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	14036	100	2.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	14035	100	3.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	14037	100	7.000,00
12.0122.0004.2.002.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	314	101	85.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	316	101	22.000,00
12.0366.0008.2.031.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	398	118	7.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	399	118	2.000,00
12.0365.0008.2.030.000	**MANUT ATIVID EDUC INF PRE ESCOLA FUNDEB PESSOAL**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	396	118	41.000,00
12.0365.0005.2.011.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	13928	118	22.000,00
12.0361.0008.2.024.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	14207	101	6.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	14209	101	2.500,00
12.0361.0008.2.223.000	**CONCESSAO DE BOLSA ESTAGIO PEDAGOGICA - ED BASICA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	354	101	2.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.08	**SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
15.0451.0039.2.234.000	**MANUT ATIVID DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	21512	100	5.000,00
04.0122.0036.2.103.000	**MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	14121	100	80.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	14122	100	25.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	14123	100	4.500,00
04.0122.0036.2.105.000	**MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SUBSIDIOS**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	14135	100	6.000,00

15.0451.0039.2.109.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANAS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	14147	100	18.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.09	**SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**				
04.0122.0015.2.052.000	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUARIA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	13688	100	7.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13689	100	33.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	13690	100	8.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	21517	100	5.000,00
18.0244.0033.2.053.000	**MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13705	100	2.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	21831	100	4.000,00
15.0452.0030.2.056.000	**MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	13714	100	2.000,00
20.0244.0023.2.097.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA HORTA URBANA**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	22294	100	500,00
18.0542.0083.2.302.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	22296	100	10.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0302.0059.2.186.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	703	102	4.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	704	102	9.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	22028	155	16.000,00
10.0122.0057.2.169.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	13874	102	11.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13875	102	55.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	13882	102	3.000,00
10.0301.0058.2.174.000	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	13932	102	81.000,00
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	22246	132	131.000,00
10.0302.0059.2.180.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAUSB**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	13988	102	10.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	13990	102	5.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	690	102	3.000,00
10.0305.0061.2.193.000	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	14083	102	5.000,00
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	22247	132	44.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	14086	102	19.000,00
10.0122.0060.2.189.000	**MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	628	102	4.000,00
10.0122.0057.2.172.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - SUBSIDIOS**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13896	102	6.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	13897	102	1.000,00
10.0306.0060.2.237.000	**ATENDIMENTO ALIMENTAR E NUTRICIONAL**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	14087	102	10.100,00
10.0302.0064.2.183.000	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	22017	102	78.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.11	**SECRET. MUNIC. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**				
13.0695.0047.2.131.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	789	100	3.000,00
27.0812.0054.2.160.000	**MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	14218	100	1.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	14219	100	2.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.12	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**				
04.0124.0062.2.195.000	**COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	820	100	15.000,00
04.0124.0088.2.196.000	**COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS AUDITORIA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	14247	100	3.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.13	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO**				
04.0122.0015.2.051.000	**MANUTENÇÃO SEC. DES. ECONÔMICO SUSTENTAVEL E INOVAÇÃO**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	22146	100	2.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	14046	100	20.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	14047	100	4.000,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					**3.532.900,00**
Total dos Créditos.....					**3.532.900,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**3.532.900,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 24/10/2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:5ACDDC43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 01704.04/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022
Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, **GUILELTON RODRIGUES DE MOURA 04146184673**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.490.374/0001-06, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº. 830, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, representada pelo titular, Sr. Guilelton Rodrigues de Moura, brasileiro, casado, empresário, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo Licitatório nº. 017/2022, Pregão Presencial nº. 008/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte dos alunos da rede municipal de ensino de São Francisco do Glória, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 02 de Fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo mesmo prazo do contrato principal, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados. Ressalta-se que o presente aditivo, refere-se somente a aumento quantitativo da quilometragem em 25%.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VR UNIT.	VR. TOTAL
0001	TRAJETO I: TRANSPORTE DOS ALUNOS - IDA E VOLTA - CÓRREGO DOS MARIANOS, ABILINHO, ACESSO AO DESENGANO INCLUSIVE BALDIAÇÃO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA. MATUTINO/MANHÃ PERÍODO DE 200 DIAS SAÍDA ÀS 06:00HS/CHEGADA ÀS 06H50MIN SAÍDA DE VOLTA A PARTIR DAS 11H20MIN VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS - PROPRIA	KM	26.875	R$ 3,60	R$ 96.750,00
0010	TRAJETO X: PROJETO TEMPO INTEGRAL - TRANSPORTE DOS ALUNOS - IDA - CÓRREGO DOS MARIANOS, ABILINHO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA - VESPERTINO/TARDE PERÍODO DE 200 DIAS SAÍDA À TARDE 16H30MIN VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS - PRÓPRIA	KM	8.750	R$ 3.40	R$ 29.750,00
TOTAL					**R$ 126.500,00**

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a viger no ano de 2022.
CLÁUSULA QUINTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 19/10/2022.

São Francisco do Glória, 19 de outubro de 2022.

Município De São Francisco Do Glória
GUILELTON RODRIGUES DE MOURA
Contratado

Contratante

VALÉRIA PAIVA DE OLIVEIRA
CPF: 064.433.586-60

HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF : 097.614.176-03

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:3E6177CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2619 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares às dotações do orçamento vigente no valor de **R$5.164.530,00 (Cinco milhões, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais**), em favor de diversas secretarias, para cobertura das despesas do exercício de 2022, reforçando as dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme relação seguinte:

Dotação	Elemento	Ficha	Fonte	Valor
021005 10 122 0112 2.0176 0000	33.90.36.00	1016	102	10.000,00
021002 10 302 0112 2.0559 0000	33.93.39.00	936	102	18.000,00
021002 10 302 0112 2.0394 0000	33.90.39.00	899	102	36.000,00
021002 10 302 0112 2.0252 0000	33.90.36.00	868	102	3.000,00
021002 10 302 0112 2.0249 0000	33.90.30.00	856	102	70.000,00
021002 10 302 0112 2.0258 0000	33.90.33.00	877	102	500,00
020701 08 122 0119 2.0222 0000	33.90.33.00	670	100	3.000,00
020101 04 122 0117 2.0102 0000	33.90.39.00	07	100	13.000,00
020201 04 122 0117 2.0308 0000	33.90.39.00	76	100	35.000,00
020209 06 181 0107 2.0146 0000	33.90.39.00	192	100	20.000,00
020209 06 181 0107 2.0145 0000	33.90.39.00	189	100	40.000,00
020209 06 181 0107 2.0147 0000	33.90.39.00	194	100	100.000,00
020209 06 181 0107 2.0141 0000	33.90.39.00	184	100	25.000,00
020701 08 122 0117 2.0223 0000	33.90.39.00	663	100	8.000,00
020701 08 243 0110 2.0240 0000	33.90.39.00	707	100	9.000,00
021201 08 244 0110 2.0350 0000	33.90.39.00	1110	101	7.000,00
021201 08 243 0110 2.0361 0000	33.90.39.00	1086	100	7.000,00
020301 12 122 0117 2.0154 0000	33.90.39.00	213	101	70.000,00
020302 12 122 0117 2.0158 0000	33.90.39.00	238	101	140.000,00
020504 04 122 0117 2.0202 0000	33.90.39.00	557	100	590.000,00
021001 10 301 0112 2.0242 0000	33.90.39.00	799	159	18.000,00
021003 10 305 0112 2.0436 0000	33.90.39.00	979	159	12.000,00
021005 10 122 0112 2.0176 0000	33.90.39.00	1017	102	16.000,00
021002 10 302 0112 2.0258 0000	33.90.39.00	879	102	200.000,00
020401 27 812 0117 2.0302 0000	33.90.39.00	345	100	5.000,00
020601 20 122 0117 2.0210 0000	33.90.39.00	599	100	5.000,00
021001 10 301 0112 2.0242 0000	31.90.04.00	791	102	1.500,00,00
021001 10 301 0112 2.0340 0000	31.90.04.00	811	102	450.000,00
021001 10 301 0112 2.0340 0000	31.90.13.00	813	102	200.000,00
021002 10 302 0112 2.0422 0000	31.90.04.00	900	155	600.000,00
021002 10 302 0112 2.0422 0000	31.90.11.00	901	155	500.000,00
021002 10 302 0112 2.0422 0000	31.90.13.00	902	155	300.000,00
021003 10 305 0112 2.0436 0000	31.90.04.00	969	102	100.000,00
020701 08 244 0110 2.0621 0000	33.90.32.00	746	100	10.000,00
020701 08 243 0110 2.0240 0000	33.90.36.00	706	100	500,00
021201 08 244 0110 2.0359 0000	33.90.40.00	1123	129	2.400,00
020701 08 122 0119 2.0222 0000	33.90.36.00	672	100	2.700,00
021201 08 244 0110 2.0350 0000	33.90.36.00	1109	100	5.430,00
020401 13 392 0109 2.0171 0000	33.90.39.00	1194	100	1..000,00
020401 27 812 0113 2.0168 0000	33.90.39.00	334	100	1.000,00
020302 12 365 0108 2.0156 0000	33.90.39.00	286	101	30.000,00
020201 04 122 0119 2.0117 0000	33.90.91.00	88	100	500,00
020104 02 122 0115 2.0110 0000	33.90.91.00	57	100	500,00
TOTAL				**R$5.164.530,00**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º **serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação**, conforme disposto no inciso II do §1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no mesmo montante referido no artigo 1°, observando as fontes de destinação de recursos, sendo:

R$ 881.630,00 (Oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta reais) na fonte 100 – Recursos Ordinários para as **Secretarias: Planejamento e Gestão, Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Sustentável. Cultura Esporte e Turismo**.
R$ 2.603.500,00 (Dois milhões, seiscentos e três mil, quinhentos reais) na fonte 102 – Recursos próprios destinados Saúde para o **Fundo Municipal de Saúde**.
R$1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais), na fonte 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde para o **Fundo Municipal de Saúde**.
R$30.000,00 (trinta mil reais) na fonte 159 **–** Transferências de Recursos do SUS para o **Fundo Municipal de Saúde.**
R$247.000.00 (duzentos e quarenta e sete mil reais) na fonte 101 – Recursos Ordinários destinados a **Secretaria Municipal de Educação**.

R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) na fonte 129 – Transferência de recursos do Fundo Nacional para o **Fundo Municipal de Assistência Social**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 26 de outubro de 2022

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:822C404F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 241 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica e Lei Municipal 2487/2021 e,

Considerando a necessidade substituição de membro titular do segmento Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes senhores e senhoras para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS, do Município de São Gotardo, mandato 2021-2022, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Nome	**Titular/Suplente**
Carla Garcia	Titular
Marcela Cristina Ferreira	Suplente
Denise Cristina Caetano	Titular (Educação)
Mariana Veloso Bueno	Suplente (Educação)

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Nome	**Titular/suplente**
Karla Janete Gontijo Fonte Boa	Titular **(Presidente)**
Cleide Irene de Oliveira Magalhães	Suplente **(Vice-Presidente)**

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Nome	**Titular/Suplente**
Márcia Aparecida de Lima Pessoa Galvão	Titular
Mikaelle Kássia Alvarenga	Suplente

IV- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Nome	**Titular/ Suplente**
Ediene Cristina Alves	Titular
Larissa Falconi	Suplente

V- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Nome	**Titular/Suplente**
Lucele Alves Marques	Titular
Rosane Costa Melo	Suplente
Diana Michelli Ferreira Silva	Titular
Márcia da Silva Lima	Suplente

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Nome	**Titular/Suplente**
Odilon Ferreira	Titular
José Humberto de Oliveira	Suplente
Maria Cleuza da Silva	Titular
Maria Pequena Matias dos Santos	Suplente

VII- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome	**Titular/Suplente**
Silvana Helena Pires	Titular
Ana Cristina Pessoa	Suplente

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Nome	Titular/Suplente
Adriana Aparecida Caetano	Titular
Leigiana Alberta Pereira	Suplente

IX- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Nome	Titular/Suplente
Patrícia Regina de Oliveira Furtado	Titular
Maria Elzani Resende	Suplente
Hélio Soares Pereira	Titular
Vilela de Oliveira Goulart	Suplente

X-REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

Nome	Titular/Suplente
Cristiana Lúcia da Silva	Titular
Aline Roberta Carvalho Faria Silva	Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 172 de 02 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de outubro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:4C5E8132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.250/2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de alienação de bens móveis e veículos inservíveis da frota municipal de São João da Ponte - MG, mediante leilão público."

A Câmara Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Danilo Wagner Veloso, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar bens e veículos inservíveis da frota municipal, considerando o estado de conservação e o alto custo de manutenção e recuperação dos mesmos, mediante leilão público.
Parágrafo único: Serão objeto do leilão público os seguintes veículos e sucata ferrosa, com os respectivos valores venais, em conformidade com o laudo de avaliação que se faz parte integrante da presente lei:

Lote	Descrição	Multas / Documentos	Avaliação
01	I / Renault Kangoo All Amb, placa OPG0023, ano/modelo 2012/2013, cor branca, chassi 8A1FC1415DL411324.	R$ 130,16	5.000,00
02	Renault / Sandero AUTh 1.0 16V, placa OPQ9867, ano/modelo 2013 / 2014, cor branca, chassi 93YBSR6RHEJ774352.	R$ 195,23	4.000,00
03	Fiat / Uno Mille Way Econ, placa OQQ2647, ano/modelo 2013 / 2013, cor cinza, chassi 9BD15844AD6865636.	Possui CRV	5.000,00
04	Renault / Sandero Auth. 1.0 16v, placa ORC9666, ano/modelo 2014 / 2014, cor branca, chassi 93YBSR6RHEJ351772.		4.000,00
05	Fiat / Uno Mille Way Econ, placa OWL1195, ano/modelo 2013 / 2013, cor prata, chassi 9BD15844AD6839610.	R$ 260,32	4.000,00
06	Fiat / Uno Mille Way Econ, placa OWL1215, ano/modelo 2013 / 2013, cor prata, chassi 9BD15844AD6833118.		8.000,00
07	Fiat / Uno Mille Way Econ, placa OWL1224, ano/modelo 2013 / 2013, cor prata, chassi 9BD15844AD6836153.		5.000,00
08	Fiat / Palio Fire, placa PUA3876, ano/modelo 2014 / 2014, cor prata, chassi 9BD17122LE5923209.		8.000,00
09	VW / Saveiro CS ST MB, placa PUV4D48, ano/modelo 2014 / 2015, cor prata, chassi 9BWKB45U7FP089058.	Possui CRV R$ 293,47	12.000,00
10	Fiat / Palio Fire Way, placa PVM2938, ano/modelo 2014 / 2015, cor branca, chassi 9BD17144ZF7511859.	Possui CRV R$ 260,32	8.000,00
11	Fiat / Palio Fire Way, Placa PVM8594, ano/modelo 2014 / 2015, COR branca, chassi 9BD17144LF7503841.	Possui CRV	6.000,00
12	VW / Saveiro CS ST MB, placa PXZ4495, ano/modelo 2016 / 2016, cor prata, chassi 9BWKB45U3GP118542.		15.000,00
13	Renault / Oroch 1.6 Exp 42, placa PYE2335, ano/modelo 2016 / 2016, cor prata, chassi 93Y9SR0F5GJ308602.	Possui CRV	22.000,00
14	Renault / Oroch 1.6 Exp 42, placa PXS5141, ano/modelo 2016 / 2016, cor prata, chassi 93Y9SR0F5GJ287041.	Possui CRV R$ 293,47	22.000,00
15	Ônibus Mercedes-Benz / Induscar Apache A, placa HBN5048, ano/modelo 2004 / 2004, cor amarela, chassi 9BM3840674B410499.	Possui CRV	6.000,00
16	Ônibus Mercedes-Benz / Induscar Apache A, placa HBN5058, ano/modelo 2004 / 2004, cor amarela, chassi 9BM3840674B409954.	Possui CRV	6.000,00
17	I / M.Benz 313 CD Sprinterm, placa HMG8214, ano/modelo 2006 / 2007, cor branca, chassi 8AC9036727A954764.	Possui CRV	14.000,00
18	Retroescavadeira JCB, modelo 3C.	-	40.000,00
19	Retroescavadeira New Holland lb90.	-	50.000,00
20	Cabine Suplementar (casinha) para caminhão.	-	1.000,00
21	Carroceira comboio de abastecimento marca Bozza.	-	1.000,00
22	Sucatas Ferrosa.	-	300,00
23	Fiat / Uno Drive 1.0, placa PZV1796, ano/modelo 2017 / 2018, cor branca, chassi 9BD195B4NJ0812075.	Possui CRV	18.000,00
24	Fiat / Uno Drive 1.0, placa PZX0815, ano/modelo 2017 / 2018, cor branca, chassi 9BD195B4NJ0814393.	Possui CRV	18.000,00

Art. 2º - A alienação se dará mediante licitação na modalidade leilão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

São João da Ponte - MG, 19 de outubro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:BC8318BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO A ARP Nº 015/2021

A Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - **Código UASG nº** 984433, torna público o extrato de termo aditivo a ARP, pertinente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 048/2021, PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021, REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, para suprir a frota de veículos da Prefeitura de Diogo de Vasconcelos ou locados por esta, COM ENTREGAS PARCELADAS**.

Empresa Detentora: **POSTO BELA VISTA LTDA – EPP** – CNPJ nº 38.409.763/0001-63.
Com fundamento na CLÁUSULA 14 da ARP, e no Art. 17 do Decreto Federal 7.892/13, ficando vigentes os seguintes valores;

Item	*Cód. Siplan*	*Cod. CatMat*	*Descrição*	*Unid.*	*Val. Unit. Contratado*	*Val. Revisado*
2	1169	461506	**Gasolina** Uso: Para Automotivos Classificação: Comum Índice De Octanagem: Iad 87 Min	Litro	5,3000	5,2000

Diogo de Vasconcelos, em 17 de outubro de 2022.

Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:D22E7A8D

